II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 16 de novembro de 2016 Número 220

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 13718/2016:

Dá por finda a comissão de serviço de Mauro André Mendes Silva como consultor do Gabinete Nacional de Segurança — Centro Nacional de Cibersegurança 34095

Despacho n.º 13719/2016:

Designação de Alexandre Miguel Fazendas Borges Leite para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança 34095

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 13720/2016:

Designa Francisca Leal da Silva Ramalhosa para exercer as funções de técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros 34095

Negócios Estrangeiros e Finanças

Gabinetes do Ministro dos Negócios Estrangeiros e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 414/2016:

Autoriza o Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de AOV — Aluguer Operacional de Veículos 34095

Negócios Estrangeiros e Defesa Nacional

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional:

Portaria n.º 415/2016:

Nomeação do SCH Paulo Alexandre Rocha Cabral do Nascimento. 34096

Portaria n.º 416/2016:

Nomeação do Comodoro José António Croca Favinha. 34096

Portaria n.º 417/2016:

Nomeação do COR Pedro Augusto Branco Batista 34096

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 14196/2016:

Renovação de licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau a Miquelina Cardoso 34096

Aviso n.º 14197/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade 34096

Aviso n.º 14198/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade 34096

Despacho n.º 13721/2016:

Designação no cargo de Diretor de Finanças da Guarda. 34096

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas:

Aviso n.º 14199/2016:

Cessação do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, por motivos de rescisão por mútuo acordo, do trabalhador que se encontrava em situação de requalificação, António José Correia Serpa 34097

Aviso n.º 14200/2016:

Cessação do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, por motivos de rescisão por mútuo acordo, do trabalhador que se encontrava em situação de requalificação, Manuel Joaquim de Andrade Rodrigues. 34097

Aviso n.º 14201/2016:

Cessação do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, por motivos de rescisão por mútuo acordo, do trabalhador que se encontrava em situação de requalificação, António Augusto Mendes Monteiro 34097

Finanças e Justiça

Gabinetes do Ministro das Finanças e da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça:

Despacho n.º 13722/2016:

Designa fiscal único do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., a Sociedade CRC — Colaço, Rosa, Coelho & Associado, SROC, L.da, representada pelo revisor oficial de contas, Luís Manuel da Silva Rosa 34097

Finanças e Planeamento e das Infraestruturas

Gabinetes do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão:

Despacho n.º 13723/2016:

Designa Paula Cristina Novais Pereira dos Santos para o cargo de secretária técnica da autoridade de gestão do Programa Operacional Regional do Norte 34098

Finanças e Economia

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado do Turismo:

Portaria n.º 418/2016:

Autoriza a Entidade Regional de Turismo do Alentejo (Turismo do Alentejo, ERT) a proceder à repartição de encargos relativos ao «Protocolo de Promoção e Comercialização Turística Externa Regional» para o triénio 2016-2018 34098

Finanças e Ambiente

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e do Ambiente:

Portaria n.º 419/2016:

Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços para a realização de Exames Complementares de Diagnóstico para a prevenção de riscos profissionais e vigilância da saúde no trabalho 34099

Portaria n.º 420/2016:

Autoriza a Metro do Porto, S. A., Entidade Pública Reclassificada, a proceder ao pagamento de verbas referentes à prestação de serviços de assessoria jurídica e forense especializada internacional 34100

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e do Ambiente:

Portaria n.º 421/2016:

Autoriza a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de «aquisição de serviços de manutenção e apoio técnico à Rede de monitorização de medição de radiação gama» 34100

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Louvor (extrato) n.º 498/2016:

Louvor coletivo a Militares e Civis da Força Aérea — Programa de Alienação de *F-16* à Roménia. 34101

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 13724/2016:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Cobre, o Sargento-Chefe de Engenharia (17622286), Ernesto João Martinho. 34102

Despacho n.º 13725/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Primeiro-Sargento de Infantaria (04097302), Hernâni Manuel Sousa Araújo 34102

Despacho n.º 13726/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Primeiro-Sargento de Infantaria (05787594), António Manuel Marques de Matos de Almeida 34102

Despacho n.º 13727/2016:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Cobre, o Sargento-Ajudante (048994-J), Carlos Manuel de Jesus Garrudo 34102

Despacho n.º 13728/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-Ajudante (429284), António Manuel Coelho Duarte 34102

Despacho n.º 13729/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Major de Artilharia (38471191), Nuno Filipe Caldes Pimpão 34102

Despacho n.º 13730/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Tenente-Coronel de Infantaria (00602185), António Carlos Pinto Prata 34102

Despacho n.º 13731/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-Ajudante de Infantaria (00289693), José Carlos Henriques Coimbra 34102

Despacho n.º 13732/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-Chefe Mecânico de Eletricidade e Instrumentos de Avião (062688-A), José Luís Almeida Vilela 34102

Despacho n.º 13733/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Capitão-Tenente (25290), Jorge Miguel Morais Chumbo. 34102

Despacho n.º 13734/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-Chefe Mecânico de Eletricidade (043520-B), Pedro de Jesus Lopes. 34103

Despacho n.º 13735/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Cabo (126088), José António Gomes Frade 34103

Despacho n.º 13736/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Capitão-Tenente Fuzileiro (23395), Mário Jorge Simões Ferreira Vilaça 34103

Despacho n.º 13737/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Capitão-de-Fragata (24386), Fernando Manuel Boliqueime da Conceição 34103

Despacho n.º 13738/2016:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Cobre, o Sargento-Mor (104779), Carlos Alberto de Jesus Matias. 34103

Despacho n.º 13739/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, a Primeiro-Tenente (20200), Diana Catarina Pinheiro Fernandes da Terra. 34103

Despacho n.º 13740/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Major Médico (31420392), Carlos Augusto Rodrigo Baleia. 34103

Despacho n.º 13741/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Major Médico (130180-C), Bruno Miguel Baião Fidalgo Ferreira 34103

Despacho n.º 13742/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Tenente-Coronel Médico (02767487), António José dos Santos Moura 34103

Despacho n.º 13743/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, a Capitão Técnico de Pessoal e Apoio Administrativo (125826-F), Susana Cristina Ferreira Marques. 34103

Despacho n.º 13744/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Coronel Médico (111743-C), André Abílio Rodrigues Batista 34103

Louvor n.º 499/2016:

Louvo o Sargento-Ajudante, NIP 048994-J, Carlos Manuel de Jesus Garrudo 34103

Louvor n.º 500/2016:

Louvo o Sargento-Ajudante, NII 429284, António Manuel Coelho Duarte 34104

Louvor n.º 501/2016:

Louvo o Major de Artilharia, NIM 38471191, Nuno Filipe Caldes Pimpão. 34104

Louvor n.º 502/2016:

Louvo o Capitão-Tenente, NII 25290, Jorge Miguel Morais Chumbo 34104

Louvor n.º 503/2016:

Louvo o Sargento-Mor, NII 104779, Carlos Alberto de Jesus Matias 34104

Marinha:

Portaria n.º 422/2016:

Concede a Medalha Vasco da Gama ao Primeiro-Tenente ST-ERH Paulo Jorge dos Anjos Fragoso 34105

Despacho n.º 13745/2016:

Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, a primeiro-grumete da classe de administrativo em regime de Contrato 9302115 Verónica Paula Teodósio Parreira 34105

Despacho n.º 13746/2016:

Promoção por escolha de António José Martins Dias Palminha, à categoria de Maquinista de 1.ª classe do Troço do Mar do QPMM 34105

Despacho n.º 13747/2016:

Promoção por concurso de três militarizados à categoria de Faroleiro Subchefe da secção do Continente 34105

Despacho n.º 13748/2016:

Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, do primeiro-grumete da classe de comunicações em regime de Contrato 9304115 Tiago Serra Migueis de Vasconcelos . . . 34106

Despacho n.º 13749/2016:

Promoção por escolha de Osvaldo da Conceição Concha Rodrigues, à categoria de Faroleiro de 1.ª classe da secção do Continente do QPMM 34106

Despacho n.º 13750/2016:

Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, do primeiro-grumete da classe de taifa, subclasse despenseiro, em regime de Contrato 9303715 Pedro Jorge Mendonça Pereira 34106

Despacho n.º 13751/2016:

Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, dos primeiros-grumetes da classe de operações, em regime de contrato de vários militares 34106

Despacho n.º 13752/2016:

Exoneração do Ajudante de Manobra do Troço do Mar do Quadro do Pessoal Militarizado da Marinha Joaquim Cristiano Estróia Carvalho 34107

Exército:

Despacho n.º 13753/2016:

Subdelegação de competências no diretor do Colégio Militar 34107

Despacho n.º 13754/2016:

Subdelegação de competências no diretor do Instituto dos Pupilos do Exército 34107

Despacho n.º 13755/2016:

Subdelegação de competências no comandante do Centro de Tropas de Operações Especiais 34107

Força Aérea:

Despacho n.º 13756/2016:

Promoção ao posto de CADJ de vários 1CAB de diversas especialidades. 34107

Despacho n.º 13757/2016:

Promoção ao posto de 2CAB de vários SOLD de diversas especialidades 34107

Despacho n.º 13758/2016:

Subdelegação de competências do Diretor de Finanças da Força Aérea no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, Interino 34108

Defesa Nacional e Ambiente

Gabinetes do Ministro do Ambiente e do Secretário de Estado da Defesa Nacional:

Portaria n.º 423/2016:

Constitui a comissão de delimitação do processo de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio denominado «Ilha da Morraceira», sito na freguesia de Cacia, concelho de Aveiro 34108

Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 13759/2016:

Designação em regime de comissão de serviço, do Mestre José Manuel de Góis Dias Vilalonga Juiz de Direito na Comarca de Lisboa, como Inspetor da Inspeção-Geral da Administração Interna 34109

Guarda Nacional Republicana:

Declaração n.º 152/2016:

Punição aplicada a militar da GNR 34109

Declaração n.º 153/2016:

Punição aplicada a militar da GNR 34109

Declaração n.º 154/2016:

Punição aplicada a militar da GNR 34109

Despacho n.º 13760/2016:

Despacho de subdelegação de competências do Ex.mo Comandante Operacional no Ex.mo Comandante do Comando Territorial de Portalegre. 34109

Despacho n.º 13761/2016:

Subdelegação de competências do Ex.mo Comandante Operacional no Ex.mo Comandante do Comando Territorial de Castelo Branco 34109

Despacho n.º 13762/2016:

Subdelegação de competências do Ex.mo Comandante Operacional no Ex.mo Comandante do Comando Territorial de Bragança 34110

Despacho n.º 13763/2016:

Subdelegação de competências do Ex.mo Comandante Operacional no Ex.mo Comandante do Comando Territorial de Aveiro 34110

Despacho n.º 13764/2016:

Subdelegação de competências do Ex.mo Comandante Operacional no Ex.mo Comandante do Comando Territorial de Braga. 34110

Despacho n.º 13765/2016:

Promoção ao posto de Cabo, por exceção. 34111

Despacho n.º 13766/2016:

Promoção ao posto de Guarda Principal, por antiguidade 34111

Despacho n.º 13767/2016:

Promoção ao posto de Cabo, por exceção. 34111

Despacho n.º 13768/2016:

Promoção ao posto de Cabo, por exceção. 34111

Despacho n.º 13769/2016:

Promoção ao posto de Guarda Principal, por antiguidade 34111

Despacho n.º 13770/2016:

Promoção ao posto de Guarda Principal, por antiguidade 34111

Despacho n.º 13771/2016:

Despacho de Subdelegação de Competências, no Alferes de Infantaria, Pedro Ribeiro, Comandante, em Substituição, do DTer Santo Tirso 34111

Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 13772/2016:

Designação do Especialista-Adjunto José Pedro de São Marcos Teles Esteves da Polícia Judiciária, para o exercício de funções no Departamento Central de Investigação e Ação Penal, em regime de comissão de serviço, com efeitos a 10 de outubro de 2016 34111

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso (extrato) n.º 14202/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental de Paula Maria Ribeiro Moreira Almeida 34112

Aviso n.º 14203/2016:

Cessação de procedimento concursal 34112

Aviso n.º 14204/2016:

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal comum (Referência 86/AT/2015) 34112

Aviso (extrato) n.º 14205/2016:

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal comum (Referência 87/AO/2015) 34112

Despacho n.º 13773/2016:

Designação de Adjuntos de Diretor de Estabelecimento Prisional 34112

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ambiente e Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Despacho n.º 13774/2016:

Classificação provisória da ostra da zona de produção de moluscos bivalves — Estuário do Lima. 34154

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 13775/2016:

Alteração da classificação profissional atribuída ao professor José Rui Lopes dos Santos 34154

Despacho n.º 13776/2016:

Homologação da classificação profissional atribuída aos professores Carlos Miguel de Sá Brandão e outros 34155

Despacho n.º 13777/2016:

Homologação da classificação profissional atribuída à professora Sílvia Maria Valente da Silva. 34155

Aviso n.º 14206/2016:

Concurso para 4 vagas na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo 34155

Aviso n.º 14207/2016:

Publicação da lista de antiguidade do pessoal docente 34157

Aviso n.º 14208/2016:

Contratação de Assistentes Operacionais a Tempo Parcial — Lista de Ordenação Final. . . . 34157

Aviso (extrato) n.º 14209/2016:

Lista de antiguidade de pessoal docente 34157

Aviso n.º 14210/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 34157

Aviso n.º 14211/2016:

Homologação da lista de ordenação final do concurso para assistentes operacionais a termo resolutivo certo a tempo parcial 34159

Aviso n.º 14212/2016:

Procedimento concursal para assistentes operacionais 34159

Aviso n.º 14213/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1 34161

Aviso (extrato) n.º 14214/2016:

Lista nominativa do pessoal docente e não docente que cessaram funções por motivo de aposentação 34161

Aviso n.º 14215/2016:

Lista de Antiguidade do Pessoal Docente 2015/2016 34162

Aviso n.º 14216/2016:

Homologadas as transferências de Quadro de Escola — ano escolar 2005/2006. 34162

Aviso n.º 14217/2016:

Homologada a nomeação para Quadro de Zona Pedagógica — ano escolar 2005/2006 34162

Aviso n.º 14218/2016:

Homologada transferência de Quadro de Zona Pedagógica — ano escolar 2005/2006 34162

Aviso n.º 14219/2016:

Lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 34162

Aviso n.º 14220/2016:

Lista de Antiguidade de Pessoal Docente 34163

Aviso (extrato) n.º 14221/2016:

Processo de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 34163

Despacho n.º 13778/2016:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas 34163

Aviso n.º 14222/2016:

Lista unitária final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para contratação de 6 (seis) trabalhadores para prestação de serviços de limpeza, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, para o ano escolar 2016-2017 34163

Aviso n.º 14223/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de (3) três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 34163

Aviso n.º 14224/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo. 34165

Aviso n.º 14225/2016:

Lista nominativa do pessoal cuja relação jurídica de emprego público cessou no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016. 34167

Aviso n.º 14226/2016:

Lista de antiguidade de pessoal docente 34167

Aviso n.º 14227/2016:

Lista de Antiguidade do Pessoal Docente 34167

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso (extrato) n.º 14228/2016:

Autorização da consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de técnico superior, da trabalhadora Mafalda Sofia Dionísio Gonçalves Frederico, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho. 34167

Aviso (extrato) n.º 14229/2016:

Autorização da consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de técnico superior, da trabalhadora Marília Sousa Matos Abrantes, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho. 34167

Aviso (extrato) n.º 14230/2016:

Autorização da consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Norvinda Nogueira Pinhão, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho 34167

Centro de Relações Laborais:

Aviso n.º 14231/2016:

Designa para o cargo de Presidente do Centro de Relações Laborais João António Gomes Proença, pelo prazo de um ano 34168

Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 14232/2016:

Conclusão de período experimental de Enfermeira — Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral. 34168

Aviso n.º 14233/2016:

Conclusão de período experimental de Enfermeira — Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral. 34168

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14234/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2015, com a trabalhadora Susana Margarida de Sá Rodrigues Neves Pereira, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo. 34168

Aviso (extrato) n.º 14235/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2015, com a trabalhadora Maria Telma Cruz Duarte Carvalho, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo 34168

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas:

Despacho n.º 13779/2016:

Consolidação da mobilidade intercarreiras 34168

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14236/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Telma Maria Mendes Murteira. 34169

Despacho n.º 13780/2016:

Designação da licenciada Carina Patrícia Fragueiro de Oliveira Adriano para exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de Diretora da Direção de Sistemas e Tecnologias de Informação. 34169

Despacho n.º 13781/2016:

Designação da mestre Raquel Sofia Faustino da Silva para exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de Coordenadora do Gabinete de Apoio da Comissão de Ética para a Investigação Clínica 34169

Despacho n.º 13782/2016:

Designação da licenciada Joana Inês Duque da Fonseca e Castro para exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de Diretora do Gabinete Jurídico e de Contencioso. 34170

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso n.º 14237/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental de quatro trabalhadores na carreira/categoria de assistente técnico, para técnico operador de Telecomunicações de Emergência do INEM, I. P. 34170

Aviso n.º 14238/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental de cinco trabalhadores na carreira/categoria de assistente técnico, para técnico operador de Telecomunicações de Emergência do INEM, I. P. 34170

Economia

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 14239/2016:

Lusorecursos Arg, L.da, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa para uma área denominada «Arga W» 34171

Édito n.º 365/2016:

PC 4506295365 171/11.13/1308 34171

Édito n.º 366/2016:

PC 4506304375 EPU/14060 34171

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Aviso (extrato) n.º 14240/2016:

Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau correspondente ao cargo de Chefe de Divisão de Controlo da Cadeia Alimentar. 34171

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 13783/2016:

Designação em comissão de serviço do titular do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Delegada do Cávado-Vouga a Licenciada Ana Maria Rodrigues Carreiro 34172

PARTE D

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Anúncio n.º 240/2016:

Processo: 2009/16.3BELSB 5.ª Unidade citação contrainteressados 34173

Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 13784/2016:

Nomeação, em comissão de serviço, de oficial de justiça. 34174

PARTE E

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Aviso n.º 14241/2016:

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos em requisitos gerais ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Políticas Públicas, aberto por edital n.º 844/2016 34174

Declaração de retificação n.º 1107/2016:

Retificação à alteração do Mestrado em Psicologia Social e das Organizações, com efeitos a partir do ano letivo 2009/2010 34175

Declaração de retificação n.º 1108/2016:

Retificação às Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada, com efeitos a partir do ano letivo 2012/2013 34177

Declaração de retificação n.º 1109/2016:

Retificação à alteração do Mestrado em Gestão Internacional, com efeitos a partir do ano letivo 2015/2016 34177

Ordem dos Advogados

Edital n.º 980/2016:

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do senhor Dr. Marco António Correia 34179

Edital n.º 981/2016:

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da senhora Dr.ª Carla Susana Santos 34179

Ordem dos Engenheiros

Regulamento n.º 1043/2016:

Regulamento de funcionamento do Conselho Coordenador dos Colégios 34179

Universidade Aberta

Despacho n.º 13785/2016:

Designação da composição do Conselho de Gestão da Universidade Aberta 34181

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 602/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Juan José González Gómez, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 20%, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 34181

Contrato (extrato) n.º 603/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Sandra Fernandes dos Santos, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 57,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação 34181

Contrato (extrato) n.º 604/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Carimo Hassam Rassal, na categoria de professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 57,5 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo 34181

Contrato (extrato) n.º 605/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Carimo Hassam Rassal, na categoria de professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 62,5%, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo 34182

Contrato (extrato) n.º 606/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Carlos Manuel Varela Gordinho, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 42,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação 34182

Universidade de Aveiro

Aviso n.º 14242/2016:

Estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado em Matemática e Aplicações 34182

Aviso n.º 14243/2016:

Substituição de uma unidade curricular no plano de estudos do mestrado integrado em Engenharia do Ambiente 34186

Aviso n.º 14244/2016:

Alteração ao plano de estudos e designação do curso de licenciatura em técnico superior de secretariado para licenciatura em Secretariado e Comunicação Empresarial 34186

Universidade de Coimbra

Declaração de retificação n.º 1110/2016:

Retificação da publicação de alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Gestão de Empresas 34188

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 13786/2016:

Concurso Professor Associado ISEG — Edital 900/2016 — delegação da presidência do júri 34188

Despacho n.º 13787/2016:

Concurso Professor Associado, área Eletrónica, IST — Edital 764/2016 — delegação da presidência do júri 34188

Despacho (extrato) n.º 13788/2016:

Subdelegação de competência para a presidência das provas de doutoramento requeridas pelo Mestre Fernando Gomes de Andrade 34188

Aviso n.º 14245/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa; Homologação da lista de ordenação final 34188

Aviso n.º 14246/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa; Homologação da lista de ordenação final 34189

Despacho n.º 13789/2016:

Subdelegação da presidência de júri das provas requeridas pela Mestre Maria Carlos Quaresma 34189

Despacho n.º 13790/2016:

Nomeação de Contabilista Certificado 34189

Aviso (extrato) n.º 14247/2016:

Celebração de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do Professor Auxiliar Convidado José Manuel Guimarães de Magalhães 34190

Aviso (extrato) n.º 14248/2016:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, da Professora Auxiliar Convidada do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, Doutora Maria Irene Lopes Bogalho de Carvalho 34190

Aviso (extrato) n.º 14249/2016:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do Eng. Orlando Manuel Gonçalves Costa Ferreira, Assistente Convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa 34190

Aviso (extrato) n.º 14250/2016:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do Doutor Ferdinand Hämmerle, Professor Auxiliar Convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa. 34190

Aviso (extrato) n.º 14251/2016:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do Doutor Carlos Maria Ubach Chaves e David Calder, Professor Auxiliar Convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa 34190

Universidade da Madeira

Regulamento n.º 1044/2016:

Regulamento de Propinas dos Programas de Formação da Universidade da Madeira 34190

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 13791/2016:

Cessação da comissão de serviço da Licenciada Rosa Maria de Oliveira Pereira Baptista Maia, no cargo de direção intermédia de 4.º grau, como Coordenadora da Secção de Contratação e Aprovisionamento desta Faculdade. 34193

Declaração de retificação n.º 1111/2016:

Procede-se à retificação da caracterização do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Antropologia 34193

Universidade do Porto

Despacho n.º 13792/2016:

Alteração da estrutura curricular do 1.º ciclo de estudos em Design da Comunicação, Faculdade de Belas Artes 34195

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Aviso n.º 14252/2016:

Alteração do plano de estudos do curso de mestrado (2.º ciclo) em Ciências da Comunicação 34198

Serviços de Ação Social da Universidade dos Açores

Aviso n.º 14253/2016:

Cessação da relação jurídica de emprego público — Natália da Estrela Frias Bento Gonçalves 34200

Despacho n.º 13793/2016:

Mobilidade intercarreiras — Graça Belina Ventura Martins Leal 34200

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 14254/2016:

Cessação da comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão de Compras e Logística . . . 34200

Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

Regulamento n.º 1045/2016:

Regulamento do Fundo de Apoio de Emergência 2016/2017 e seguintes 34200

Instituto Politécnico de Beja

Despacho n.º 13794/2016:

Republicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Especial — Especialização no domínio Cognitivo e Motor, da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Beja 34202

Despacho n.º 13795/2016:

Republicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Agronomia, da Escola Superior Agrária, do Instituto Politécnico de Beja 34203

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 13796/2016:

Renovação da comissão de serviço da Licenciada Isabel Margarida Félix de Lemos no cargo de Secretário do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra 34205

Instituto Politécnico de Setúbal

Aviso n.º 14255/2016:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso, para provimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico de informática, para a Divisão Informática do Instituto Politécnico de Setúbal 34205

Despacho n.º 13797/2016:

Projeto de Regulamento do Provedor do Estudante do Instituto Politécnico de Setúbal 34205

Despacho (extrato) n.º 13798/2016:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas de assistentes convidados e de professor adjunto convidado da Escola Superior de Educação 34207

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho (extrato) n.º 13799/2016:

Publicação de contratos de trabalho em funções públicas de pessoal docente do Instituto Politécnico de Tomar 34208

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extrato) n.º 13800/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a docente, Cláudia Patrícia de Almeida Seabra Moreira, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do IPV 34208

Despacho (extrato) n.º 13801/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do IPV 34208

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 13802/2016:

Alterações ao regulamento para atribuição de apoios aos estudantes do Instituto Politécnico de Santarém no âmbito do Fundo Social para Bolsas de Colaboração 34208

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Despacho n.º 2/2016/A:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano para ocupação de seis postos de trabalho da categoria de enfermeiro carreira especial de enfermagem, afetos ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores. . . . 34211

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

Aviso n.º 36/2016/M:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o Código do Trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de anestesiologia, aberto pelo Aviso n.º 26/2016/M, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro 34211

PARTE G

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

Deliberação n.º 1770/2016:

Acumulação de Funções 34211

PARTE H

Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana

Aviso n.º 14256/2016:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de Medicina Veterinária. 34212

Município de Águeda

Despacho n.º 13803/2016:

Prorrogação da Mobilidade Interna Intercarreiras. 34213

Despacho n.º 13804/2016:

Prorrogação da Mobilidade Interna Intercategorias 34213

Despacho n.º 13805/2016:

Prorrogação da Mobilidade Interna Intercategorias 34213

Município de Alenquer

Edital (extrato) n.º 982/2016:

Projeto de Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres do Município de Alenquer —Consulta Pública 34214

Município de Alijó

Aviso n.º 14257/2016:

Mobilidade na categoria entre serviços. 34214

Município de Aljustrel

Aviso n.º 14258/2016:

Abertura de vários procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado. 34214

Município de Anadia

Aviso n.º 14259/2016:

Conclusão do período experimental 34215

Aviso n.º 14260/2016:

Conclusão do período experimental 34215

Município de Baião

Edital n.º 983/2016:

Regulamento do serviço de gestão de resíduos urbanos do município de Baião 34215

Município do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 14261/2016:

Celebração de contratos de trabalho a termo incerto na categoria de assistente operacional . . . 34225

Município de Borba

Aviso n.º 14262/2016:

Discussão Pública do Projeto de Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza e Higiene Pública do Município de Borba 34225

Aviso n.º 14263/2016:

Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Cruz de Cristo ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio 34237

Município das Caldas da Rainha

Aviso n.º 14264/2016:

Lista de ordenação final — 10 lugares de assistente operacional a tempo indeterminado . . . 34237

Município de Campo Maior

Aviso n.º 14265/2016:

Aprovação da Revisão do PDM de Campo Maior 34238

Município de Cascais

Aviso n.º 14266/2016:

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, com inicio em 1 de outubro de 2016, com 3 trabalhadores, como Assistentes Operacionais. 34254

Aviso n.º 14267/2016:

Cessação da relação jurídica de emprego com o trabalhador Pedro Xisto Costa, por motivo de falecimento 34254

Município de Cinfães

Aviso (extrato) n.º 14268/2016:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado 34254

Município do Corvo

Aviso n.º 14269/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, previsto no mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 34255

Município de Figueira de Castelo Rodrigo

Aviso (extrato) n.º 14270/2016:

Mobilidade na categoria 34257

Município de Figueiró dos Vinhos

Despacho (extrato) n.º 13806/2016:

Alteração do regulamento das zonas de estacionamento de duração limitada e utilização onerosa do Município de Figueiró dos Vinhos 34257

Município do Funchal

Aviso n.º 14271/2016:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 7 postos de trabalho de Técnico Superior de Economia e Gestão, da carreira e categoria de Técnico Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal 34257

Município de Loures

Aviso n.º 14272/2016:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira de assistente técnico — resultados da aplicação do primeiro método de seleção (prova de conhecimentos) — notificação de candidatos excluídos 34260

Município da Mealhada

Aviso n.º 14273/2016:

Nomeação de Chefe de Divisão em regime de substituição 34260

Município de Nordeste

Declaração de retificação n.º 1112/2016:

Retificação de Regulamento 34260

Município de Porto Santo

Aviso n.º 14274/2016:

Nomeação Chefe do meu Gabinete de Apoio 34260

Município do Sabugal

Aviso n.º 14275/2016:

Lista unitária final carreira/categoria de técnico superior — Área de Desporto 34260

Município de São Pedro do Sul

Regulamento n.º 1046/2016:

Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Fiscalização e Taxas RMUEFT 34261

Município de Soure

Aviso n.º 14276/2016:

Loteamento n.º 3/1991 sito na Granja do Ulmeiro — 1.ª alteração — Discussão Pública . . . 34277

Município de Tavira

Aviso n.º 14277/2016:

Concessão de licença sem remuneração por onze meses a Tiago Emanuel Jardim Ribeiro . . . 34278

Município da Vidigueira

Aviso n.º 14278/2016:

Nomeação de secretária de apoio à vereação 34278

Município de Vouzela

Aviso n.º 14279/2016:

Procedimento concursal comum para preenchimento de doze postos de trabalho, da carreira geral de assistente operacional, área funcional de higiene e limpeza, na modalidade de CTFP a termo certo, a tempo parcial 34278

Aviso (extrato) n.º 14280/2016:

Designação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira 34279

União das Freguesias de Adeganha e Cardanha

Edital n.º 984/2016:

Ordenação heráldica 34280

União das Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo

Aviso n.º 14281/2016:

Alteração da composição do Júri e Prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas ao procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 11153/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 174 , de 9 de setembro de 2016 34280

PARTE J1

União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira

Aviso n.º 14282/2016:

Notificação dos candidatos excluídos, das deliberações do Júri perante as alegações em sede de audiência dos interessados e notificação dos candidatos admitidos, para realização do primeiro método de seleção. 34281

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14283/2016:

Procedimento Concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Diretor/a do Serviço de Estatísticas de Preços do Departamento de Contas Nacionais do INE, I. P. 34281

Aviso (extrato) n.º 14284/2016:

Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Diretor/a Núcleo do Índices de Preços no Consumidor do Departamento de Contas Nacionais do Instituto Nacional de Estatística, I. P. 34281

Município da Chamusca

Aviso n.º 14285/2016:

Procedimento Concursal para Provimento de Cargos de Direção Intermédia de 2.º grau, para um Chefe de Divisão de Administração e Finanças (DAF) e um Chefe de Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Ambiente (DUPOA) 34282

Município de Torres Novas

Aviso n.º 14286/2016:

Abertura de procedimentos concursais de direção intermédia de 3.º grau 34282

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 13718/2016

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 3/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/2013, de 4 de dezembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 69/2014, de 9 de maio, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do n.º 1 do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 8 de março, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Mauro André Mendes Silva como consultor do Gabinete Nacional de Segurança — Centro Nacional de Cibersegurança, para a qual foi designado pelo Despacho n.º 12427/2014, de 6 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro, com efeitos a 23 de junho de 2016.

4 de novembro de 2016. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques.*

209999033

Despacho n.º 13719/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 3/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/2013, de 4 de dezembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 69/2014, de 9 de maio, e ao abrigo das competências que me foram delegadas pelo n.º 1 do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 8 de março, e obtida a anuência do Ministro da Defesa Nacional, designo para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança, Alexandre Miguel Fazendas Borges Leite, pertencente à Força Aérea Portuguesa, como consultor de grau 2, nível 50, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2016.

4 de novembro de 2016. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

209998978

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 13720/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designa como Técnica Especialista do meu gabinete, Francisca Leal da Silva Ramalhosa.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções de projeção e análise económica do processo legislativo, estudos de impacto económico *ex-ante e ex-post*, como o acompanhamento e execução orçamental dos Serviços e Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros.

3 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 7 de novembro de 2016.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

4 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Miguel Range Prata Roque.*

Nota Curricular

Francisca Leal da Silva Ramalhosa

Experiência Profissional:

2015/2016 — Subdiretora-Geral, na DGAL — Direção-Geral das Autarquias Locais;
2014/2015 — Diretora de Departamento Financeiro e Controlo de Gestão, na Empresa de Desporto e Lazer do Município do Porto (Porto Lazer, EM);
2012/2014 — Responsável Área de Compras e Controlo de Gestão, na Porto Lazer;
2009/2012 — Coordenadora da Divisão de Estudos e Planeamento da Porto Vivo;
2005/2008 — Assessora do Presidente da Comissão Executiva da Porto Vivo;
2003/2005 — Responsável por projetos de investigação, Centro de Estudos e Formação Autárquica

Formação:

2008 — MBA em Finanças Públicas, Universidade Católica do Porto;
2004 — Pós-Graduação em Direito, Universidade de Coimbra;
2003 — Masters of Science in Planning, University of Tennessee;
1999 — Licenciada em Economia, Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa.

209999885

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E FINANÇAS

Gabinetes do Ministro dos Negócios Estrangeiros e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 414/2016

O Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, que integra o XXI Governo Constitucional, no âmbito da ação governativa, necessita de efetuar diversas deslocações oficiais em Portugal, pelo que se torna imprescindível uma viatura que garante a segurança máxima.

Atendendo ao estado da atual viatura atribuída ao Gabinete, torna-se necessário proceder à sua substituição.

Considerando que são atribuições da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Publica, I. P. (ESPAP), gerir o Parque de Veículos do Estado (PVE) assegurando a aquisição e locação, em qualquer das modalidades, e a afetação, manutenção, assistência, reparação, abate e alienação de veículos, bem como dos bens e serviços necessários para o efeito;

Considerando que a concretização deste processo dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico prevendo-se a celebração de um contrato de AOV — Aluguer Operacional de Veículos, pelo montante máximo de €39.360,00, a vigorar por um período de quarenta e oito meses distribuídos em cinco anos económicos;

Considerando que a realização desta despesa impõe, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e em harmonia com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, 21 de junho, a emissão de uma portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela;

Assim:

Tendo presente o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que estabelece o regime de realização de despesas públicas com determinados contratos públicos, ainda em vigor por força do previsto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, republicada pela Lei n.º 22 /2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que estabelece as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, e sucessivas alterações;

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos do Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 9 de março, o seguinte:

1 — Fica o Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas autorizado a proceder à repartição de encargos relativos ao

contrato de AOV — Aluguer Operacional de Veículos, cujo procedimento aquisitivo será conduzido pela ESPAP, até ao montante global estimado de (euro) 39.360,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o seguinte escalonamento:

2017 — (euro) 8.200,00, ao qual acresce IVA;
2018 — (euro) 9.840,00, ao qual acresce IVA;
2019 — (euro) 9.840,00, ao qual acresce IVA;
2020 — (euro) 9.840,00, ao qual acresce IVA;
2021 — (euro) 1.640,00, ao qual acresce IVA.

2 — Os encargos resultantes da execução do contrato serão suportados por verba adequada e a inscrever no orçamento da Ação Governativa do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas.

3 — As importâncias fixadas no n.º 1 da presente portaria, para cada um dos anos, serão acrescidas dos saldos que se apurarem na execução dos anos económicos anteriores.

4 — Determinar que a presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

7 de novembro de 2016. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

209999041

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 415/2016

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 061205-H Sargento-Chefe MELECA Paulo Alexandre Rocha Cabral do Nascimento para o cargo "NDT FSC 0030 — *Principal Technician (Instructor Communications)",* na *NATO Communications and Information System School* (NCISS), em Latina, Itália.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz efeitos a partir de 10 de outubro de 2016.

28 de outubro de 2016. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

210005502

Portaria n.º 416/2016

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 20980 Comodoro José António Croca Favinha para o cargo «OMC GXP 0010 — DCOS PLANS», no Maritime Command Headquarter (MARCOM), em Northwood, Reino Unido, em substituição do 22079 Contra-Almirante João Luís Rodrigues Dores Aresta, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz efeitos a partir de 11 de novembro de 2016.

3 de novembro de 2016. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210005551

Portaria n.º 417/2016

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e atendendo ao disposto na Portaria n.º 780/2015, de 28 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, 13 de outubro de 2015, o seguinte:

1 — Nomear o 092067-D Coronel PILAV Pedro Augusto Branco Batista para o cargo «Adido de Defesa» junto da Embaixada de Portugal em Paris, República Francesa, acumulando com idênticas funções em Atenas, República Helénica, em Haia, Países Baixos, e em Roma, República Italiana, em substituição do 23883 Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Jorge Narciso Ramalho da Silva, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz efeitos desde 4 de novembro de 2016.

7 de novembro de 2016. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210005535

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 14196/2016

Pelo Despacho n.º 181/2016.XXI de 24 de agosto de 2016, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Miquelina das Dores Cabral Correia Cardoso, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de agosto de 2016.

8 de novembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

210005754

Aviso n.º 14197/2016

Por despacho de 9 de novembro de 2016 do Senhor Subdiretor-Geral, Dr. Damasceno Dias, por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral, da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do reverificador ass. principal, de Jorge Henrique Martins Lopes, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, afeto à Alfândega Marítima de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, com efeitos à data do despacho.

9 de novembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

210008613

Aviso n.º 14198/2016

Por despacho de 9 de novembro de 2016 do Senhor Subdiretor-Geral, Dr. Damasceno Dias, por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral, da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do assistente técnico de Pedro Mendes Ribeiro da Costa, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, afeto à Alfândega do Aeroporto de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, com efeitos a 1 de outubro de 2016.

9 de novembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

210008598

Despacho n.º 13721/2016

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e concluído o procedimento concursal de recrutamento e seleção para diretor de finanças, da Direção de Finanças da Guarda, cargo de direção intermédia de 1.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 96, 2.ª série, de 18 de maio de 2016, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação da inspetora tributária asses-

sora principal, Maria Helena Martins Pernadas, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, a candidata revelou possuir competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, como as mais adequadas e indispensáveis para o exercício do cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Diretora de Finanças da Guarda, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a inspetora tributária assessora principal, Maria Helena Martins Pernadas, com efeitos a 01 de novembro de 2016.

31 de outubro de 2016. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

Nota Curricular

1 — Nome: Maria Helena Martins Pernadas
2 — Naturalidade: Rapoula do Côa — Sabugal
3 — Habilitações Académicas:

Licenciatura em Auditoria Financeira — Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL)

MBA — Master of Business Administration (Pós — Graduação em Gestão de Empresas) — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa Curso do Magistério Primário

4 — Categoria Atual: Inspetor Tributário Assessor Principal
5 — Experiência Profissional:

Professora do ensino básico e secundário entre 1980 e 1987

Ingresso na AT (ex- DGCI) como Técnico Verificador Tributário em 1987 com passagem a Perito de Fiscalização Tributária de 2.ª em 1988, passagem a Perito de Fiscalização Tributária de 1.ª em 1997, Inspetor Tributário Principal em 2004, Inspetor Tributário Assessor em 2009 e Inspetor Tributário Assessor Principal em 2010.

Funções de Inspetor Tributário de 12 de fevereiro de 1987 a 05 de maio de 1994, de 01 de julho de 1997 a 31 de março de 1998 na Direção de Finanças de Santarém e de 18 de abril de 2004 a 31 de março de 2005 na Direção de Finanças da Guarda;

Chefe de Equipa da àrea de Planeamento da Inspeção Tributária da Direção de Finanças de Santarém de 06 de maio de 1994 a 30 de junho de 1997;

Chefe de Equipa da Inspeção Tributária — Direção de Finanças de Santarém de 01 de abril de 1998 a 17 de abril de 2004;

Chefe de Equipa da Inspeção Tributária — Direção de Finanças da Guarda de 01 de abril de 2005 a 30 de novembro de 2005;

Chefe de Divisão da Inspeção Tributária da Direção de Finanças da Guarda em regime de substituição — 01 de dezembro de 2005 até à data atual (31/10/2016);

6 — Formação Profissional

Cursos de atualização de matérias relacionadas com a atividade exercida;

Cursos de formação ministrados pela AT (ex- DGCI) e por outras entidades externas, formação de formadores, àrea da fiscalidade, da contabilidade, auditoria fiscal e contabilística, informática, gestão, avaliação do desempenho, liderança, gestão de equipas;

Participação em vários seminários para dirigentes da AT

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, do Instituto Nacional de Administração (INA)

Seminário de Alta Direção(SAD), do Instituto Nacional de Administração (INA)

De 1992 a 2004 na Direção de Finanças de Santarém integrava as listas dos peritos/vogais dos representantes da Fazenda Pública nas Comissões de Revisão

7 — Outras Experiências

Orientadora do estágio de Economistas (2005), e dos Inspetores Tributários Estagiários de 2006 e de 2015 (área de economia)

Professora do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA) de Santarém ministrando as cadeiras de Fiscalidade e Gestão Financeira e Orçamental de outubro de 1990 até março de 2004.

Professora adjunta convidada de 2009 até à data atual da cadeira de Direito Fiscal e Fiscalidade na Escola Superior de Tecnologia da Guarda — Instituto Politécnico da Guarda

Formadora do Centro de Formação da AT

210002902

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

Aviso n.º 14199/2016

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que o trabalhador em funções públicas, António José Correia Serpa, que se encontrava em situação de requalificação, afeto à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, cessou o vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 7 do artigo 262.º do Anexo da LTFP, por motivos de rescisão por mútuo acordo, com efeitos a 1 de agosto de 2016.

7 de novembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Elisabete Reis de Carvalho.*

209999293

Aviso n.º 14200/2016

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que o trabalhador em funções públicas, Manuel Joaquim de Andrade Rodrigues, que se encontrava em situação de requalificação, afeto à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, cessou o vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 7 do artigo 262.º do Anexo da LTFP, por motivos de rescisão por mútuo acordo, com efeitos a 30 de setembro de 2016.

7 de novembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Elisabete Reis de Carvalho*.

209999374

Aviso n.º 14201/2016

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que o trabalhador em funções públicas, António Augusto Mendes Monteiro, que se encontrava em situação de requalificação, afeto à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, cessou o vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 7 do artigo 262.º do Anexo da LTFP, por motivos de rescisão por mútuo acordo, com efeitos a 1 de junho de 2016.

7 de novembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Elisabete Reis de Carvalho*.

209999269

FINANÇAS E JUSTIÇA

Gabinetes do Ministro das Finanças e da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Despacho n.º 13722/2016

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 17.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos (LQIP), aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o fiscal único é um órgão necessário e obrigatório nos Institutos Públicos com autonomia administrativa e financeira. Em cumprimento do preceituado naquele normativo, a alínea *d*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, que aprova a nova orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF), consagra como órgão o fiscal único.

Cessando o mandato do atual fiscal único do INMLCF, mantém-se o mesmo no exercício de funções, ao abrigo do n.º 3 do artigo 27.º da LQIP, que legitima tal exercício até à efetiva substituição ou à declaração ministerial de cessação de funções.

De acordo com o n.º 1 do referido artigo 27.º, o fiscal único é nomeado por despacho conjunto dos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, de entre os revisores registados na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) ou, quando tal não se mostrar adequado, de entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas inscritos na respetiva lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Conta (OROC), que aprovam igualmente a sua remuneração atendendo ao grau de complexidade e exigência inerente ao exercício do cargo.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2012, de 7 de março, determina que o INMLCF é um instituto público de regime especial

classificado no grupo B, e o Despacho n.º 12924/2012, de 2 de outubro, que veio fixar e enquadrar a diferenciação da remuneração do fiscal único dos institutos públicos em razão do grau de complexidade e exigência inerente ao exercício do cargo, determina que a remuneração do fiscal único dos institutos públicos de regime especial classificados no grupo B corresponde a 19 % do montante fixado para o vencimento base mensal ilíquido dos respetivos presidentes do órgão de direção, incluindo as reduções remuneratórias que a tomem por objeto.

Assim, nos termos das disposições citadas:

1 — É designado fiscal único do INMLCF, a sociedade CRC — Colaço, Rosa, Coelho & Associado, SROC, L.da, com o número de pessoa coletiva 502644370, registada na CMVM com o n.º 20161416, registada na OROC com o n.º 89 e representada pelo revisor oficial de contas Luís Manuel da Silva Rosa, inscrito na referida ordem com o n.º 628.

2 — A presente designação tem a duração de 5 anos, podendo ser renovada, nos termos da lei, uma única vez.

3 — É fixada para o fiscal único do INMLCF a remuneração mensal ilíquida equivalente a 19 % do montante fixado para o vencimento base mensal ilíquido do presidente do conselho diretivo do INMLCF, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Despacho n.º 12924/2012, de 25 de setembro, incluindo as reduções remuneratórias que a tomem por objeto.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de novembro de 2016. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 28 de outubro de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

210005616

FINANÇAS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinetes do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão

Despacho n.º 13723/2016

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, as autoridades de gestão dos programas operacionais dos fundos europeus estruturais e de investimento têm a natureza de estrutura de missão e são criadas por resolução do conselho de ministros, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro.

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, foram criadas as estruturas de missão responsáveis pela gestão dos programas operacionais temáticos, regionais do continente e de assistência técnica, estabelecendo o n.º 13 da citada Resolução, em conjugação com o disposto no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que os secretários técnicos das autoridades de gestão dos programas operacionais regionais do continente são designados por despacho dos membros do Governos responsáveis pelas áreas do desenvolvimento e coesão e das finanças, sob proposta da comissão diretiva do respetivo programa.

Nos termos do Despacho n.º 2264/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 4 de março de 2015, foi fixado em seis o número máximo de secretários técnicos para o secretariado técnico da autoridade de gestão do Programa Operacional Regional do Norte (Norte 2020).

Atendendo a que, pelo Despacho n.º 7925/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 17 de junho, António Manuel Sampaio Teixeira, cessou, a seu pedido, as funções de secretário técnico da autoridade de gestão do Norte 2020, com efeitos a partir de 31 de março de 2016, ficando vago um lugar de secretário técnico, a comissão diretiva da autoridade de gestão do Norte 2020 propôs a designação de Paula Cristina Novais Pereira dos Santos para o exercício do cargo de secretário técnico, com intervenção nos domínios de emprego, qualificação e inclusão social, tendo em conta o perfil e percurso profissionais desta técnica, que evidenciam o seu conhecimento e a experiência no estudo, acompanhamento de projetos e gestão de fundos estruturais nos domínios da educação, formação, emprego e desenvolvimento social.

Assim, nos termos do n.º 13 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, e ao abrigo do n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e do Despacho n.º 2312/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 16 de fevereiro, determina-se o seguinte:

1 — É designada secretária técnica da autoridade de gestão do Programa Operacional Regional do Norte, Paula Cristina Novais Pereira dos Santos.

2 — A presente designação fundamenta-se na experiência e na competência da designada para o exercício de funções, conforme comprova a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

4 de novembro de 2016. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 17 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, *Ângelo Nelson Rosário de Souza.*

ANEXO

Nota curricular

Identificação:

Nome: Paula Cristina Novais Pereira dos Santos
Data de Nascimento: 1965
Naturalidade: Guimarães

Habilitações Académicas e Formação Complementar mais relevante:

Licenciatura em Psicologia, pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da UP (1990)

Mestrado em Políticas de Desenvolvimento de Recursos Humanos, pelo ISCTE (2001)

Programa de Direção de Empresas, Porto, AESE — Associação de Estudos Superiores Empresariais (2006)

Experiência Profissional:

1990-1993: Psicóloga, no Centro Social da Sé Catedral do Porto (1990/91) e do Colégio de N.ª Sr.ª de Lourdes (1990/1993).

1993-2001: Técnica Superior da Comissão de Coordenação da Região do Norte. Neste contexto, realizou atividades de acompanhamento e estudo de políticas setoriais relativas à educação, formação, emprego, desenvolvimento social, cultura e saúde, de apoio à conceção e dinamização de projetos integrados de desenvolvimento local e regional, bem como de gestão de programas e medidas financiadas pelo FSE e FEDER relacionadas com esses domínios (QCA II e QCA III). Representou a CCDRN no Conselho Consultivo Regional do IEFP, Comissão de Interlocutores Regionais do Mercado Social de Emprego e Conselhos Consultivos dos Centros de Formação de Gestão Direta.

2001-2006: Chefe de Divisão da CCRN (Divisão de Setores Sociais/Divisão de Dinamização do Desenvolvimento Local e Sistema Territorial). Apoio à elaboração de estudos nos setores acima referidos, apoio a processos de planeamento, acompanhamento e avaliação do impacto regional e sub-regional (Ex.: "Cartas Sociais" e "Cartas Educativas") e participação na gestão do Programa Operacional Regional 2000-2006 (coordenação operacional de questões transversais às medidas FSE do Programa; acompanhamento das Medidas Desconcentradas (FEDER e FSE) da Educação, Emprego, Formação e Desenvolvimento Social, Cultura e Saúde).

2006-2008: Assessora Principal da CCDRN (coordenação das medidas FSE do Programa Operacional Regional;

2000-2006; representante da CCDRN nas Plataformas Supraconcelhias da Segurança Social).

2008-2012: Técnica do Programa Operacional Regional 2007-2013, participando na gestão de medidas relativas ao património cultural, requalificação da rede escolar, Plano Tecnológico da Educação, ciência e tecnologia e promoção e capacitação institucional.

2012-2016: Coordenadora da Unidade de Apoio à Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional 2007-2013.

Foi membro do Conselho Nacional de Educação (2003-2015), onde exerceu a função de Coordenadora da sua Comissão Especializada "Análise e Acompanhamento Global da Educação" e foi correlatora de vários pareceres e recomendações.

Participou, como avaliadora externa, no processo de Avaliação Externa das Escolas (2007-2009).

210007203

FINANÇAS E ECONOMIA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado do Turismo

Portaria n.º 418/2016

Considerando que a Entidade Regional de Turismo do Alentejo (Turismo do Alentejo, ERT) pretende ser parte do «Protocolo de Promoção e Comercialização Turística Externa Regional» para o triénio 2016-2018,

entre o Turismo de Portugal, I. P., a Confederação do Turismo Português, a Secretaria Regional da Economia, do Turismo e Cultura da Madeira, a Secretaria Regional de Turismo e Transportes dos Açores, as quatro Entidades Regionais de Turismo e as sete Agências Regionais de Promoção Turística (ARPT's), instrumento jurídico que concede enquadramento à definição conjunta do Plano de Promoção do Turismo de Portugal e dos Planos Regionais de Promoção Turística de cada uma das sete ARPT's;

Considerando que atentas as atribuições legalmente cometidas, pela Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, o «Protocolo para a Promoção e Comercialização Turística Externa» atribui às mesmas participação no Conselho Estratégico de Promoção Turística e responsabilidades de cofinanciamento da promoção externa a efetivar nos anos económicos de 2016, 2017 e 2018;

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da LEO, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento;

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO, que integram a Proposta do Orçamento do Estado de 2016 foram, desde logo, listadas no Anexo I da Circular, série A, n.º 1379, de 18 de dezembro de 2015, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas na Proposta do Orçamento do Estado para 2016, como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Entidade Regional de Turismo do Alentejo (Turismo do Alentejo, ERT) é uma das EPR que consta dessa lista;

Considerando a celebração do «Protocolo de Promoção e Comercialização Turística Externa Regional» para o triénio 2016-2018;

Que o mesmo Protocolo prevê que o Plano Regional de Promoção Turística de cada ARPT será financiado de acordo com a regra-base: por cada 1 € de investimento privado, corresponde o mínimo de 1 € de investimento das ERT's e 4 € de investimento do Turismo de Portugal, I. P., e que, para efeitos de preparação das propostas de planos, os montantes a considerar serão os mesmos disponibilizados no ano anterior;

Considerando que o membro do Governo responsável pela área do Turismo determinou que o Turismo de Portugal, I. P., no último e no penúltimo exercício atribuísse à ARPT do Alentejo, para a execução em mercados externos do Plano Regional de Promoção Turística da área promocional do Alentejo, o montante de € 508.323,00;

Considerando que nos termos do «Protocolo de Promoção e Comercialização Turística Externa Regional» a contribuição financeira da Entidade Regional de Turismo do Alentejo (Turismo do Alentejo, ERT), deve ser de 25 % do Investimento do Turismo de Portugal, I. P., a que corresponde a verba anual de € 127.080,75, no triénio 2016-2018;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do n.º 5 do artigo 2.º da LEO, a assunção do encargo plurianual previsto para o triénio 2016-2018 deve ser previamente autorizada por portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da Economia;

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no exercício das competências delegadas através do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, e pela Secretária de Estado do Turismo, no exercício das competências delegadas através do Despacho n.º 11985/2016, de 28 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Entidade Regional de Turismo do Alentejo (Turismo do Alentejo, ERT) autorizada a proceder à repartição de Encargos relativos ao «Protocolo de Promoção e Comercialização Turística Externa Regional» para o triénio 2016-2018, até ao montante global de € 381.242,25;

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do protocolo acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

a) Em 2016: € 127.080,75, incluindo IVA
b) Em 2017: € 127.080,75, incluindo IVA
c) Em 2018: € 127.080,75, incluindo IVA

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior;

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Entidade Regional de Turismo do Alentejo (Turismo do Alentejo, ERT);

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 9 de novembro de 2016. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

210011415

FINANÇAS E AMBIENTE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e do Ambiente

Portaria n.º 419/2016

Considerando que o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML) necessita de contratar serviços para a realização de Exames Complementares de Diagnóstico para a prevenção de riscos profissionais e vigilância da saúde no trabalho, com uma execução financeira plurianual, por um prazo máximo de 3 anos, distribuído por 4 anos económicos;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho, o ML assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada e foi integrado no sector público administrativo, equiparado a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, nos termos do artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização, a conceder por portaria conjunta das Finanças e da Tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando ainda que, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável ao ML por força do disposto n.º 5 do artigo 2.º da LEO, se torna necessária a publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos, quando as despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do referido artigo 22.º;

Considerando que a aquisição de serviços acima referida ainda que tenha um preço contratual máximo de 51.000,00 (cinquenta e um mil euros), terá um prazo contratual superior a três anos económicos;

Considerando que o lançamento do procedimento se encontra condicionado à presente autorização.

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato celebrar, nos anos económicos de 2016, 2017, 2018 e 2019.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., Entidade Pública Reclassificada, autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços para a realização de Exames Complementares de Diagnóstico para a prevenção de riscos profissionais e vigilância da saúde no trabalho e até ao montante global de € 51.000,00 (cinquenta e um mil euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido são repartidos da seguinte forma:

a) Em 2016 — € 17.000,00 (dezassete mil euros), a que acresce IVA à taxa legal (de 13 de agosto a 31 de dezembro);
b) Em 2017 — € 15.000,00 (quinze mil euros), a que acresce IVA à taxa legal;

c) Em 2018 — € 12.000,00 (doze mil euros), a que acresce IVA à taxa legal;
d) Em 2019 — € 7.000,00 (sete mil euros), a que acresce IVA à taxa legal (até 12 de agosto).

2 — O montante fixado para os anos económicos de 2017, 2018 e 2019 poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 3.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.

Artigo 4.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 7 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, *José Fernando Gomes Mendes.*

210005584

Portaria n.º 420/2016

Atendendo à especialidade da matéria, a Metro do Porto, S. A., teve necessidade de proceder à contratação de assessores jurídicos internacionais para assegurar a defesa da Sociedade no âmbito da ação interposta pelo Banco Santander Totta, S. A., no Tribunal de Comércio de Londres tendo por base os contratos de *swap* celebrados.

Os valores executados em 2014 e 2015 no âmbito da referida assessoria jurídica e forense especializada internacional foram:

• 2014 = 336.932,41 euros (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e dois euros e quarenta e um cêntimos);
• 2015 = 1.963.282,28 euros (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e dois euros e vinte e oito cêntimos).

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), a Metro do Porto, S. A., assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada e foi integrado no setor público administrativo, equiparado a serviço de fundo autónomo.

Considerando que, nos termos do artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais podem ser assumidos mediante prévia autorização, a conceder por portaria conjunta das Finanças e da Tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Metro do Porto, S. A., Entidade Pública Reclassificada, autorizada a proceder ao pagamento das seguintes verbas estimadas, referentes à prestação de serviços de assessoria jurídica e forense especializada internacional para a defesa de ações interpostas pelo Banco Santander Totta, S. A., no Tribunal de Comércio de Londres:

2016: 1.576.368,41 euros (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito euros e quarenta e um cêntimos).

Artigo 2.º

São ratificados os valores executados em 2014 e 2015.

Artigo 3.º

Os encargos decorrentes da presente Portaria serão satisfeitos por verbas adequadas inscritas ou a inscrever no orçamento da Metro do Porto, S. A.

Artigo 4.º

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, *José Fernando Gomes Mendes.*

210007285

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e do Ambiente

Portaria n.º 421/2016

Nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, que aprova a Lei Orgânica Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), declara-se que a APA, I. P., tem por missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos.

No âmbito das competências atribuídas pelo Decreto-lei n.º 165/2002, de 17 de julho, a APA, I. P., é responsável por manter operacional uma rede de medida em contínuo de modo que possam ser detetadas situações de aumento anormal de radioatividade no ambiente, a Rede de Alerta de Radioatividade no Ambiente (RADNET).

No âmbito das referidas competências, e face aos compromissos assumidos por Portugal neste contexto, a APA, I. P., terá de proceder à aquisição de serviços de manutenção e apoio técnico à RADNET entre 2016 e 2019, sendo para tal necessário o recurso a apoio técnico especializado.

Torna-se, assim, necessário proceder à celebração de um contrato de "aquisição de serviços de manutenção e apoio técnico à Rede de monitorização de medição de radiação gama", por um período de 3 anos.

Os encargos decorrentes desta aquisição serão assegurados pelo Orçamento de Investimento da APA, I. P., Projeto 8927 — Reestruturação da rede de laboratórios e implementação de novas metodologias analíticas na rubrica 02.02.20.

O referido contrato irá dar lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia, por decisão conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela e conferida através de portaria.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro das Finanças, constante da alínea *c*) do n.º 3 do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República,* n.º 48 , 2.ª série, de 9 de março e pelo Secretário de Estado do Ambiente, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro do Ambiente, constante da alínea *i*) do n.º 2 e na alínea *d*) do n.º 4 do Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7 , de 12 de janeiro, o seguinte:

1 — Fica a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), autorizada a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de "aquisição de serviços de manutenção e apoio técnico à Rede de monitorização de medição de radiação gama".

2 — Os encargos decorrentes do contrato, no montante de 132.525,00€ (cento e trinta e dois mil quinhentos e vinte cinco euros), ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor, distribuem-se da seguinte forma:

	2016	2017	2018	2019	Total
Valor sem IVA — euros	39.757,50	39.757,50	39.757,50	13.252,49	132.525,00
IVA — euros	9.144,23	9.144,23	9.144,23	3.048,07	30.480,75
Valor com IVA — euros	48.901,73	48.901,73	48.901,73	16.300,56	163.005,75

3 — Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas inscritas ou a inscrever no Orçamento da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

4 — Estabelece-se que o montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 7 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins*.

210005592

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Louvor (extrato) n.º 498/2016

Louvo os militares e civis abaixo indicados, pelo elevado profissionalismo, zelo e dedicação que demonstraram na execução do programa de Alienação de Aeronaves F16 à Roménia.

Demonstrando um elevado sentido de responsabilidade e grande capacidade de trabalho, desempenharam as suas funções com elevado profissionalismo desde o início deste programa de transferência de aeronaves para a Roménia.

Assegurando o melhor compromisso em prol do interesse nacional, prepararam a execução, na Força Aérea, de um contrato com uma elevada complexidade técnica e administrativa, exibindo elevados padrões de competência, eficiência e organização na rigorosa planificação de todos os processos necessários à sua concretização e granjeando assim o justo reconhecimento dos pares romenos e americanos que com eles colaboraram.

Denotando um elevado espírito de missão, garantiram todas as condições necessárias à formação dos militares romenos, elaborando os novos *Syllabus* em língua inglesa e preparando todos os meios didáticos necessários, o que, mediante uma inexcedível dedicação e ímpar cuidado na formação prestada, permitiu preparar estes militares tornando-os autónomos na operação e manutenção deste sistema de armas de elevada complexidade.

Na área da formação de pilotos destaca-se, em particular, o enorme esforço e a elevada competência técnico-profissional demonstrada pelos escassos instrutores disponíveis para ministrar formação em F-16MLU. Esta atividade que culminou com a formação do primeiro grupo de pilotos envolveu ações de formação desde a qualificação básica nesta aeronave até à qualificação de instrutores em voo, nas missões de Ar--Ar e Ar-Superfície, com o emprego de diversos tipos de armamento e a operação de sistemas como o *Targeting Pod (TGP*), *Joint Helmet Mounted Cueing System* (JHMCS) e *Night Vision Goggles* (NVG), entre outros.

De relevar igualmente a exemplar dedicação, impar sentido do dever e exemplar profissionalismo demonstrados pelos militares e civis envolvidos na transformação e preparação das 12 aeronaves para a configuração romena, que, para além das suas tarefas diárias, dedicadas à operação e manutenção das aeronaves portuguesas, cumpriram escrupulosamente um planeamento rigoroso e de elevada exigência, ultrapassando sempre as inúmeras adversidades que, ainda assim, surgiram ao longo deste programa.

Realça-se ainda a elevada capacidade de liderança, gestão e coordenação exibidas pelos militares e civis afetos ao Grupo de Trabalho, constituído para este programa, que com elevada competência colocou em prática os processos de melhoria contínua que a Força Aérea adquiriu e aplicou nos últimos anos, e cujos resultados contribuíram sobremaneira para a melhoria da eficiência deste projeto, bem como para o seu constante aperfeiçoamento e eficácia.

Pela sua notável conduta, dedicação e competência, aliadas às suas relevantes qualidades pessoais e profissionais demonstradas no desenrolar do Programa de Alienação de aeronaves F-16 para a Roménia, das quais resultaram prestígio para a instituição militar que servem e para a Defesa Nacional, os seguintes militares e civis são apontados como exemplo a seguir e justos merecedores de serem individualmente distinguidos com público louvor:

Tenente-coronel PILAV 106137-C Afonso Miguel dos Santos Gaiolas
Tenente-coronel PILAV 106683-J João Filipe Vitorino Rosa
Tenente-coronel ADMAER 111672-L Carlos Miguel de Amorim Inácio
Tenente-coronel ADMAER 111691-G Jorge Manuel Ferreira Nunes
Tenente-coronel ENGAER 119384-J Luís Miguel Mouta Meireles
Major PILAV 127664-G José Nuno de Sousa Monteiro Dias
Major ENGAER 112091-D João Pedro Baptista Pereira da Silva
Capitão TMMEL 111936-C José António da Silva Tavares
Capitão ENGEL 132991-L José Luís Gomes de Amaral Ferreira
Tenente TMMA 100916-J Vitalina Maria Martins Rosa Martins
Tenente TMAEQ 133948-G Ricardo Daniel dos Santos Pimentel
Tenente ENGAER 133802-B Bruno Jorge Pereira Cadete
Tenente TMAEQ 137766-D Nuno Filipe Magalhães Veiga
Alferes TMMEL 138577-B António Pedro Antunes Castanheira
Sargento-mor MMA 057312-E José Maria Amorim Lopes
Sargento-chefe MMA 057482-B Henrique Rodrigues de Sousa Costa
Sargento-ajudante MMA 057316-H Luis Manuel Abreu Parreira
Sargento-ajudante MMA 057537-C João Manuel Rodrigues Picão
Sargento-ajudante MELECA 059622-B Rui Manuel Marinho Carvalho
Sargento-ajudante MMA 059693-A Manuel António Ribeiro Fontoura
Sargento-ajudante MARME 059807-A João Paulo Félix da Costa
Sargento-ajudante MARME 060395-D Paulo Eduardo dos Santos Costa
Sargento-ajudante MARME 064401-D José João Rego Monteiro
Sargento-ajudante MMA 064481-B José Augusto de Araújo Simão Santos
Sargento-ajudante MARME 064679-C Carlos Alberto de Sousa Garcia
Sargento-ajudante MELIAV 064778-A Heitor Ramos de Almeida
Sargento-ajudante MARME 066399-K Manuel Duarte Cavaleiro Jarra
Sargento-ajudante MARME 066465-A José Manuel Fernandes Carvalheiro
Sargento-ajudante MARME 066601-H Rui Paulo Novaes Santana Alho
Sargento-ajudante MELECA 070783-L Dorindo dos Santos Simões
Sargento-ajudante MMA 071934-L Fernando Jorge Almeida Neves
Sargento-ajudante MMA 072011-K Luís António Ferrão Palinhos
Sargento-ajudante MMA 074274-A Carlos José Santos da Cruz Cardoso
Sargento-ajudante MELIAV 078592-L Vítor Artur Pais Marques
Sargento-ajudante MELECA 078631-E Carlos Manuel de Sousa Melo de Oliveira
Sargento-ajudante MELIAV 078650-A Jorge Manuel Pena Simão
Sargento-ajudante MMA 078698-F Paulo Jorge Ferreira Gomes
Sargento-ajudante MMA 078704-D Pedro José Franco Gonçalves
Sargento-ajudante MELECA 079127-L Jorge Manuel Lopes Ferreira Pedro
Sargento-ajudante MMA 079949-B Luís Alfredo Melo Lopes
Sargento-ajudante MARME 080103-J Américo Manuel Ferreira Ramos
Sargento-ajudante MELIAV 081399-A José Carlos do Nascimento Rodrigues
Sargento-ajudante MMA 082311-C Paulo Jorge da Graça Major
Sargento-ajudante MMA 082319-J Paulo José Ferreira de Melo
Sargento-ajudante MELIAV 083390-J Jorge Manuel Marques Conde
Sargento-ajudante MMA 085950-J Vítor Gomes Correia
Sargento-ajudante MMA 085957-F António de Almeida Oliveira
Sargento-ajudante MMA 088204-G Dinis Miguel Duarte Moço
Sargento-ajudante MELECA 091758-D Sérgio Henrique Carrilho Saraiva
Sargento-ajudante MMA 091789-D Rui Manuel Proença de Matos
Sargento-ajudante MELECA 092124-G João Carlos de Sousa Cardoso
Sargento-ajudante MELECA 092875-F Júlio Miguel Simões Ribeiro
Sargento-ajudante MMA 095357-B António Manuel Paraíso de Carvalho
Sargento-ajudante MARME 100551-A José Joaquim Brito Carvalho
Sargento-ajudante MARME 102334-K Elisabete da Silva Dinis
Sargento-ajudante MMA 107626-E Fernando Henrique de Almeida Leal
Sargento-ajudante MMA 112223-B Paulo Jorge da Costa Alves de Moura
Primeiro-sargento ABST 105007-K Augusto Manuel Vieira Guedes
Primeiro-sargento MMA 106671-E António Augusto da Silva Santos
Primeiro-sargento MMA 106861-L Nuno Miguel Oliveira Teixeira
Primeiro-sargento MMA 106864-E Fernando Jorge Soares de Magalhães
Primeiro-sargento MMA 109358-E Raul Figueiredo Silva
Primeiro-sargento MMA 109337-B Susana Lopes Ferreira
Primeiro-sargento MMA 112261-E Miguel André Simões Rodrigues Antunes
Primeiro-sargento MARME 111351-J Ricardo Nuno Cardoso Martins
Primeiro-sargento MELIAV 111821-J Leonel Simões Gaspar

Primeiro-sargento MARME 119018-A Victor Miguel da Costa Cruz
Primeiro-sargento MARME 121336-K Eliseu José Gaspar Pereira
Primeiro-sargento MARME 125884-C Nuno Filipe dos Santos Faria
Primeiro-sargento MMA 127705-H Hugo Miguel Simões Garcia
Primeiro-sargento MARME 127768-F Bruno Miguel Santos Cunha
Primeiro-sargento MELECA 127875-E Pedro Miguel Correia Cereja
Primeiro-sargento MELIAV 128599-J André Luís da Silva Evangelista
Primeiro-sargento MMA 129250-B Filipe Miguel Oliveira Ribeiro
Primeiro-sargento MARME 129658-C Gonçalo Filipe Marques Simões
Primeiro-sargento MMA 129776-H Hugo Daniel Duarte Batista
Primeiro-sargento MMA 130243-E Ricardo Emanuel Saramago Marques
Primeiro-sargento MMA 130935-J David Ernesto de Jesus Pereira
Primeiro-sargento MARME 131192-B Nélio Pereira Lopes
Primeiro-sargento MMA 132385-H David Miguel Gonçalves Domingues Roque
Primeiro-sargento MMA 133175-C Jorge Aurélio Roleiro Morgado
Primeiro-sargento MARME 133395-L Rui de Sousa Moreira
Primeiro-sargento MARME 133396-J Eduardo José Botelho Lopes
Primeiro-sargento MMA 133475-B Carlos Manuel da Silva Pereira
Primeiro-sargento MMA 133932-L João José Lima da Cruz
Primeiro-sargento MMA 134309-C Vânia Patrícia dos Santos Almeida
Segundo-sargento MARME 136072-J Flávio Gabriel Gondim Dias
Primeiro-cabo MARME 138363-K Carlos André Santos da Silva
Civil ASSISTOP 060732-A Nuno Manuel Mendes Triguinho
Civil ASSISTOP 060739-J Alberto Carlos Gomes Coelho
Civil ASSISTOP 105517-J Manuel João Beleza Fernandes

3 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

210007528

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 13724/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Cobre, o Sargento-chefe de Engenharia (17622286), Ernesto João Martinho.

15 de fevereiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210005876

Despacho n.º 13725/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Primeiro-sargento de Infantaria (04097302), Hernâni Manuel Sousa Araújo.

17 de fevereiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210006101

Despacho n.º 13726/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Primeiro-sargento de Infantaria (05787594), António Manuel Marques de Matos de Almeida.

24 de fevereiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210006118

Despacho n.º 13727/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Cobre, o Sargento-ajudante (048994-J), Carlos Manuel de Jesus Garrudo.

24 de fevereiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210005827

Despacho n.º 13728/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-ajudante (429284), António Manuel Coelho Duarte.

7 de março de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210005795

Despacho n.º 13729/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Major de Artilharia (38471191), Nuno Filipe Caldes Pimpão.

11 de março de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210005705

Despacho n.º 13730/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Tenente-coronel de Infantaria (00602185), António Carlos Pinto Prata.

15 de março de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210006061

Despacho n.º 13731/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-ajudante de Infantaria (00289693), José Carlos Henriques Coimbra.

15 de março de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210006329

Despacho n.º 13732/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-chefe Mecânico de Eletricidade e Instrumentos de Avião, (062688-A), José Luís Almeida Vilela.

15 de março de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210006086

Despacho n.º 13733/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Capitão-tenente (25290), Jorge Miguel Morais Chumbo.

15 de março de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210005673

Despacho n.º 13734/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-chefe Mecânico de Eletricidade (043520-B), Pedro de Jesus Lopes.

22 de março de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210006037

Despacho n.º 13735/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Cabo (126088), José António Gomes Frade.

22 de março de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210006053

Despacho n.º 13736/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Capitão-tenente Fuzileiro (23395), Mário Jorge Simões Ferreira Vilaça.

31 de março de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210005998

Despacho n.º 13737/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Capitão-de-fragata (24386), Fernando Manuel Boliqueime da Conceição.

4 de abril de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210005981

Despacho n.º 13738/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Cobre, o Sargento-mor (104779), Carlos Alberto de Jesus Matias.

11 de abril de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210005649

Despacho n.º 13739/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, a Primeiro-tenente (20200), Diana Catarina Pinheiro Fernandes da Terra.

5 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210006353

Despacho n.º 13740/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Major Médico (31420392), Carlos Augusto Rodrigo Baleia.

5 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210006167

Despacho n.º 13741/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Major Médico (130180-C), Bruno Miguel Baião Fidalgo Ferreira.

5 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210006223

Despacho n.º 13742/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Tenente-coronel Médico (02767487), António José dos Santos Moura.

20 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210006134

Despacho n.º 13743/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, a Capitão Técnico de Pessoal e Apoio Administrativo (125826-F), Susana Cristina Ferreira Marques.

4 de novembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210005965

Despacho n.º 13744/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Coronel Médico (111743-C), André Abílio Rodrigues Batista.

4 de novembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210006945

Louvor n.º 499/2016

Louvo o Sargento-ajudante, NIP 048994-J, Carlos Manuel de Jesus Garrudo, pela forma responsável, eficiente, dedicada e meritória como desempenhou as funções de *Travel Officer & Assistant Disbursing Officer* no *Joint Analysis & Lessons Learned Centre* (JALLC), durante os últimos três anos.

Demonstrou possuir um forte conjunto de qualidades humanas, militares e profissionais dignas de registo que permitiram assegurar o apoio ao JALLC, à NATO *Communications and Information Agency* (NCIA) e desde 2013 à STRIKEFORNATO (SFN). Revelou ser um militar responsável e confiável, com uma conduta absolutamente irrepreensível, possuindo um ímpar sentido do dever, que evidenciou em permanência na realização de todas as funções e tarefas de que foi incumbido durante a sua permanência no JALLC.

Apresentou um profundo cuidado na sua apresentação pessoal e sentido de responsabilidade, sendo patente a elevada dedicação e profissionalismo no seu desempenho neste centro multinacional NATO. O Sargento-ajudante Jesus Garrudo no exercício das atividades que lhe competia desenvolver, sempre dialogou e coordenou da melhor forma com todos os intervenientes, quer fossem nacionais ou internacionais.

Participou nas atividades do *Morale and Welfare Committee* (MWAC) como tesoureiro, sabendo sempre criar laços de camaradagem e de trabalho com todas as comunidades internacionais ali representadas, onde a imagem do JALLC foi sempre um ponto de

honra. Foi responsável pela ligação com a Alfândega portuguesa, no que se refere aos aspetos de legalização de viaturas e bens no âmbito dos protocolos existentes, revelou-se um elemento dinâmico e muito profissional, tendo sido considerado um elemento fundamental no grupo de comando deste Centro NATO.

Pelas relevantes qualidades pessoais e profissionais evidenciadas, assinalável espírito de missão, elevada competência, desempenho e sentido do dever, devem os serviços prestados pelo Sargento-ajudante Jesus Garrudo como merecedores de público louvor, devendo ser considerados como extraordinários e importantes, tendo os mesmos contribuído para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do *Joint Analysis & Lessons Learned Centre* e dignificando as Forças Armadas Portuguesas.

24 de fevereiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210005819

Louvor n.º 500/2016

Louvo o Sargento-ajudante, NII 429284, António Manuel Coelho Duarte, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho, espírito de missão e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Arquivista/Amanuense do Gabinete do Adido de Defesa em Díli, entre 01 de agosto de 2012 e 31 de julho de 2015.

Durante a sua comissão soube sempre manter uma elevada postura, quer pela sua dedicação, alto desempenho e uma permanente disponibilidade para com o serviço, contribuindo assim de forma significativa para a eficácia da missão do Gabinete do Adido de Defesa em Díli, isto associado ao forte elo criado com os serviços de ligação protocolares militares de Timor-Leste. Teve ainda uma parte importante e ativa no apoio dado, na condução dos processos dos ex-militares timorenses do Exército Português, de grande complexidade, difícil resolução e até algum desgaste emocional, tendo com isso mantido um excelente relacionamento com o Povo Timorense.

No plano militar correspondeu sempre com prontidão e profissionalismo às exigências que lhe foram sendo colocadas, e demonstrou uma lealdade e disciplina incensuráveis, reveladoras do seu bom carácter, o que muito se apraz registar. No relacionamento com os demais militares e civis pautou o seu comportamento pela forma cordial e respeitosa, que assim, granjeou a estima e admiração de elementos que com ele privaram e trabalharam, contribuindo desta forma para a dignificação da imagem das Forças Armadas Portuguesas.

Face ao que antecede, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes pessoais que creditam o Sargento-ajudante Coelho Duarte como sendo um profissional de referência e um excelente colaborador do Adido de Defesa, cujos serviços por si prestados contribuíram decisivamente para a eficiência e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas e para o prestígio de Portugal em Timor-Leste.

7 de março de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

210005779

Louvor n.º 501/2016

Louvo o Major de Artilharia, NIM 38471191, Nuno Filipe Caldes Pimpão, pelas excecionais qualidades e virtudes militares reveladas nas funções do cargo CHIEF LOG OPS (KV SPT 107), no Quartel-general da *Kosovo Force* (QG/KFOR) de 23 de agosto de 2015 a 23 de fevereiro de 2016.

A sua missão foi pautada pela afirmação constante de elevados dotes de carácter e lealdade no cumprimento das suas tarefas, tendo desenvolvido uma excelente cooperação com todos os responsáveis logísticos das Forças constituintes da KFOR. Responsável pela logística operacional, em estreita ligação com todas as unidades e contingentes, manteve permanentemente atualizada a situação logística no Teatro, mantendo excelentes relações de trabalho com todos os J4/S4 das Unidades/Forças/*National Support Elements* (NSE), com o *Joint Logistic Support Group* (JLSG) e *Joint Forces Command Naples* (JFCNP), demonstrando relevantes qualidades pessoais.

O Major Caldes Pimpão desempenhou um papel de relevo na atualização dos planos de contingência e anexos logísticos aos Planos de Operações da KFOR, assumindo a representação do *Support Branch* do QG/KFOR. A sua experiência anterior permitiu uma contribuição fundamental para a concretização dos objetivos definidos e para a clarificação das diferentes situações operacionais em termos logísticos, permitindo desta forma a otimização do sistema de relatórios entre as diferentes Unidades/Forças/NSE, o JLSG, o Quartel-General da KFOR e o JFCNP, demonstrando uma elevada competência e extraordinário desempenho no âmbito técnico-profissional.

A sua competência, capacidade de trabalho e dedicação foi elogiada pelos seus chefes diretos, de quem mereceu a confiança patente pela inteira responsabilidade da preparação, coordenação de projetos, exercícios e reuniões, com relevo para a formação e treino com a aplicação informática LOGFAS e a KFOR *Logistic Conference* (KLC), evento periódico onde são debatidas as principais questões e projetos logísticos, com impacto em toda a estrutura da KFOR.

Pela elevada competência profissional, consubstanciada pela defesa constante e persistente, dos interesses da missão da KFOR e das Forças Armadas Portuguesas no KOSOVO é o Major Caldes Pimpão merecidamente credor de ser reconhecido publicamente com o presente louvor, constituindo um exemplo de excelência, tendo contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

11 de março de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210005681

Louvor n.º 502/2016

Louvo o Capitão-tenente, NII 25290, Jorge Miguel Morais Chumbo, pela forma extraordinariamente competente e eficaz com que exerceu o comando do N.R.P. *Viana do Castelo*, sob a égide da Agência FRONTEX, na Operação TRITON e na Operação ÍNDALO, nos períodos compreendidos, respetivamente, de 28 de outubro a 5 de dezembro de 2014 e de 29 de julho a 02 de setembro de 2015.

Detentor de sólida formação militar e de um marcado caráter, de onde a perseverança, a determinação, o espírito de iniciativa, a permanente disponibilidade para o serviço e a elevada capacidade de trabalho se destacam, o Capitão-tenente Morais Chumbo pautou a sua conduta, durante o empenhamento nestas operações, por níveis assinaláveis de profissionalismo, dedicação e sentido de responsabilidade.

Oficial possuidor de uma relevante experiência na área das operações navais soube, de forma inteligente e pragmática, aplicar o seu valorizado conhecimento nos processos de planeamento e condução de operações que, aliadas às qualidades de liderança que possui, permitiram ao N.R.P. *Viana do Castelo*, cumprir de forma exemplar uma operação combinada na fronteira externa europeia.

Esteve empenhado em ações de controlo dos fluxos migratórios para o espaço *Schengen* e de combate ao crime transfronteiriço, tendo efetuado cerca de mil e trinta e cinco horas de patrulha no Mediterrâneo Ocidental e no Mediterrâneo Central, num total de mais de mil e trezentas horas de navegação, merecendo especial relevância a participação em ações de busca e salvamento em que foram salvas quinhentas e noventa e cinco pessoas.

Face ao anteriormente exposto, louvo o Capitão-tenente Morais Chumbo pelo seu elevado empenho, competência e eficácia com que, no desempenho das exigentes funções de comando no mar, participou nas Operações TRITON e ÍNDALO, em que alcançou extraordinários resultados, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

15 de março de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210005657

Louvor n.º 503/2016

Louvo o Sargento-mor, NII 104779, Carlos Alberto de Jesus Matias, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as diversas funções de que foi incumbido ao longo da sua carreira militar que durou cerca de 37 anos.

Incorporado em 24 de janeiro de 1979, desempenhou várias funções ligadas à sua especialidade de Condutor Mecânico de Automóveis, onde demonstrou ser possuidor de ótimas qualidades de trabalho e espírito de missão. Em setembro de 2009, colocado na Unidade de Apoio/Estado-Maior-General das Forças Armadas, assume as funções de Chefe da Secção de Transportes, funções que desempenhou até março de 2016, data a partir da qual deixa a Efetividade de Serviço.

Durante o desempenho das suas funções como Chefe da Secção de Transportes da Unidade de Apoio/EMGFA, foi responsável perante o Comando pela gestão das viaturas colocadas à disposição do parque auto do EMGFA e dos praças e civis condutores do seu serviço, soube sempre em cada situação, decidir de forma elevada os conflitos de interesse, que se lhe depararam no dia-a-dia apresentando superiormente soluções e propostas que se verificaram serem as mais indicadas e

onde se confirmou a existência de bom senso e real conhecimento dos homens e viaturas que de si dependiam. Zelando para que a imagem do EMGFA, junto das entidades que nos visitam ou são objeto dos nossos serviços seja a melhor possível, atendendo ao material e recursos disponíveis, tornando-se, por esse facto um precioso colaborador do Chefe do Serviço de Apoio Geral, da Unidade de Apoio, em particular e do EMGFA em geral.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Sargento-mor Jesus Matias como sendo um Militar que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se revelam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, devendo por isso os serviços por si prestados serem considerados extraordinários e importantes, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

11 de abril de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210005632

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 422/2016

Artigo único

1 — O Despacho n.º 26/2012, de 19 de abril, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado na Ordem da Armada, 1.ª série, n.º 18, de 2 de maio, aprovou o regulamento do prémio "Vasco da Gama", o qual se destina a galardoar anualmente, no âmbito da Escola Naval, o elemento do Corpo Docente que, no final de cada ano letivo, tenha desenvolvido, quer no âmbito das suas atividades académicas quer nas de investigação científica, um trabalho considerado como relevante e de elevado mérito.

2 — O júri, constituído nos termos do artigo 5.º do regulamento do prémio "Vasco da Gama" aprovado pelo despacho supramencionado, deliberou na sua sessão de 19 de outubro de 2016 propor a atribuição do prémio "Vasco da Gama" ao 9600497 Primeiro-tenente ST-ERH Paulo Jorge dos Anjos Fragoso.

3 — Assim, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 49 052, de 11 de junho de 1969, que estatui a Medalha "Vasco da Gama", e em conformidade com a decisão do júri da Escola Naval, concedo a Medalha "Vasco da Gama" ao 9600497 Primeiro-tenente ST-ERH Paulo Jorge dos Anjos Fragoso.

04-11-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso,* Almirante.

210004799

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 13745/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto do n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, a primeiro-grumete da classe de administrativo, em regime de Contrato:

9302115, Verónica Paula Teodósio Parreira

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 14 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocada na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9304615 segundo-marinheiro L RC Rúben dos Santos Reigada e à direita do 9302315 segundo-marinheiro L RC Miguel Lopes Pereira.

4 de novembro de 2016. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma*, Vice-almirante.

210006523

Despacho n.º 13746/2016

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 376/85, de 26 de setembro, após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha à categoria de maquinista de 1.ª classe do grupo 4 — Troço do Mar do quadro do pessoal militarizado da Marinha, o maquinista de 2.ª classe do grupo 4 — Troço do Mar:

34002885, António José Martins Dias Palminha

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), e *d*) do n.º 2.º e na alínea *c*) do n.º 4.º do grupo 4 — Troço do Mar da Portaria n.º 334/84, de 4 de junho, em consequência da promoção do 34024180 Maquinista de 1.ª classe do Troço do Mar Armando Turíbio Valério Duarte.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante na Portaria n.º 258/82, de 11 de março, e alterações subsequentes e resulta da necessidade identificada na estrutura orgânica da Marinha, em cargos de categoria inferior, nomeadamente de adjuntos de chefia inerentes às funções desempenhadas pelo pessoal militarizado da Marinha.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória da nova categoria, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril.

Este militarizado, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade na categoria de maquinista de 1.ª classe do grupo 4 — Troço do Mar do quadro do pessoal militarizado da Marinha, à esquerda do 34001885 maquinista de 1.ª classe José Alberto Antunes Ferreira.

7 de novembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva,* Comodoro.

210006386

Despacho n.º 13747/2016

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril, após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por concurso à categoria de faroleiro subchefe do grupo 6 — Faroleiros (da secção do Continente) do quadro do pessoal militarizado da Marinha, os faroleiros de 1.ª classe do grupo 6 — Faroleiros (da secção do Continente):

36001096, António Belmiro Ferreira de Vasconcelos
36000594, Mário Miguel Pereira Viegas
36000398, Roque Luís Simões Ramos de Pina

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), e *d*) do n.º 2.º e na alínea *d*) do n.º 4.º do grupo 6 — Faroleiros da Portaria n.º 334/84, de 4 de junho, em consequência das aposentações do 36000282 Faroleiro Subchefe César Augusto Rodrigues da Silva, a partir de 1 de março de 2016, do 36000485 Faroleiro Subchefe Mário Correia Ramos, a partir de 1 de abril de 2016 e do 36000581 Faroleiro Subchefe José João Marreiros de Cintra, a partir de 1 de setembro de 2016.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante na Portaria n.º 258/82, de 11 de março, e alterações subsequentes e resulta da necessidade identificada na estrutura orgânica da Marinha, em cargos de categoria superior, nomeadamente de adjuntos de chefia inerentes às funções desempenhadas pelo pessoal militarizado da Marinha.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória da nova categoria, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril.

Estes militarizados, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade na categoria de faroleiro subchefe do grupo 6 — Faroleiros do quadro do pessoal militarizado da Marinha, à esquerda do 36000696 faroleiro subchefe João Pedro Gonçalves Pires.

7 de novembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva,* Comodoro.

210006629

Despacho n.º 13748/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, o primeiro-grumete da classe de comunicações, em regime de Contrato:

9304115 Tiago Serra Migueis de Vasconcelos

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 14 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9300715 segundo-marinheiro C RC Irene Luísa Pires Nunes Fernandes.

7 de novembro de 2016. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma,* Vice-almirante.

210006378

Despacho n.º 13749/2016

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril, após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha à categoria de faroleiro de 1.ª classe do grupo 6 — Faroleiros (da secção do Continente) do quadro do pessoal militarizado da Marinha, o faroleiro de 2.ª classe do grupo 6 — Faroleiros (da secção do Continente):

36000299, Osvaldo da Conceição Concha Rodrigues

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), e *d*) do n.º 2.º e na alínea *c*) do n.º 4.º do grupo 6 — Faroleiros da Portaria n.º 334/84, de 4 de junho, em consequência da promoção do 36001096 Faroleiro de 1.ª classe António Belmiro Ferreira de Vasconcelos.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante na Portaria n.º 258/82, de 11 de março, e alterações subsequentes e resulta da necessidade identificada na estrutura orgânica da Marinha, em cargos de categoria inferior, nomeadamente de adjuntos de chefia inerentes às funções desempenhadas pelo pessoal militarizado da Marinha.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória da nova categoria, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril.

Este militarizado, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade na categoria de faroleiro de 1.ª classe do grupo 6 — Faroleiros do quadro do pessoal militarizado da Marinha, à esquerda do 36000699 faroleiro de 1.ª classe César Manuel Cardoso Pires.

7 de novembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva,* Comodoro.

210006767

Despacho n.º 13750/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, o primeiro-grumete da classe de taifa, subclasse despenseiro, em regime de Contrato:

9303715 Pedro Jorge Mendonça Pereira

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 14 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9303815 segundo-marinheiro TFD RC Carlos Filipe Antunes.

7 de novembro de 2016. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma,* Vice-almirante.

210005373

Despacho n.º 13751/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, os primeiros-grumetes da classe de operações, em regime de Contrato:

9301215, Sandro de Oliveira Martinho
9301315, Pedro Miguel de Sousa David

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 14 de outubro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocadas na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidas, e tal como vão ordenadas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9300415 segundo-marinheiro OP RC Samuel Henrique Bernardino Carapinha.

7 de novembro de 2016. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma*, Vice-almirante.

210005713

Despacho n.º 13752/2016

Por despacho de 8 de novembro de 2016, do Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, por subdelegação do Vice-almirante Superintendente do Pessoal:

Joaquim Cristiano Estróia Carvalho Ajudante de Manobra do Troço do Mar do Quadro do Pessoal Militarizado da Marinha, abatido ao quadro a contar de 1 de novembro de 2016, por ter completado 10 anos na situação de licença ilimitada.

8 de novembro de 2016. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *João Paulo Pena Rodrigues Rato,* Capitão-de-fragata.

210008427

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 13753/2016

Subdelegação de competências no diretor do Colégio Militar

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do Despacho n.º 9816/2016, de 22 de julho, do Tenente-General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto de 2016, subdelego no Diretor do Colégio Militar, Coronel Tirocinado de Artilharia 08692982 José Domingos Sardinha Dias, a competência prevista no n.º 1 do referido despacho, para realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), bem como a competência para autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedências ou alienação de bens.

2 — São ratificados todos os atos praticados pelo Diretor do Colégio Militar que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 06 de junho de 2016 e até à respetiva publicação.

9 de setembro de 2016. — O Diretor da Direção de Educação, *João Manuel Lopes Nunes dos Reis,* Major-General.

210006142

Despacho n.º 13754/2016

Subdelegação de competências no diretor do Instituto dos Pupilos do Exército

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do Despacho n.º 9816/2016, de 22 de julho, do Tenente-General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto de 2016, subdelego no Diretor do Instituto dos Pupilos do Exército, Coronel de Infantaria 18428880 João Augusto de Miranda Soares, a competência prevista no n.º 1 do referido despacho, para realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), bem como a competência para autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedências ou alienação de bens.

2 — São ratificados todos os atos praticados pelo Diretor do Instituto dos Pupilos do Exército que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 06 de junho de 2016 e até à respetiva publicação.

9 de setembro de 2016. — O Diretor da Direção de Educação, *João Manuel Lopes Nunes dos Reis,* Major-General.

210006207

Despacho n.º 13755/2016

Subdelegação de competências no comandante do Centro de Tropas de Operações Especiais

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 11329/2016, de 19 de agosto, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 21 de setembro de 2016, e nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do Centro de Tropas de Operações Especiais, Coronel de Infantaria 15344483 Valdemar Correia Lima, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000,00€.

b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de agosto de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Centro de Tropas de Operações Especiais que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

28 de setembro de 2016. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *Carlos Alberto Grincho Cardoso Perestrelo,* MGEN.

210005721

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 13756/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 12884/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro de 2016 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que os primeiros-cabos em regime de contrato em seguida mencionados, tenham o posto que lhes vai indicado por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 58.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Cabo-Adjunto:

1CAB CMI 137830 K Danny Fradinho Redondo — DI
1CAB SHS 138009 F Tiago Alexandre da Conceição Soares — AM1
1CAB PA 137574 B Jorge Miguel Carneiro da Silva — AM1
1CAB PA 137564 E David Filipe Mendes Leitão — UAL
1CAB PA 137563 G Tiago Rafael Almeida Coutinho — AM1

2 — As presentes promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nos n.os 2 a 5 e na alínea *b*) do n.º 9 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto.

3 — Contam a antiguidade desde 5 de novembro de 2016.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

7 de novembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Eurico Fernando Justino Craveiro,* MGEN/PILAV.

210007925

Despacho n.º 13757/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 12884/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro de 2016 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que os soldados em regime de contrato em seguida mencionados, tenham o posto que lhes vai indicado por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 58.º e do n.º 7 do artigo 270.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro

das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Segundo-cabo:

SOLD OPSAS 137711 G Fábio José da Cruz Ferreira BA11
SOLD PA 137568 H Sara Alexandra Gomes Carvalho CFMTFA
SOLD CAUT 137809 A Adilson Bernardo Mendes dos Santos BA1
SOLD SHS 137993 D Miguel Gonçalves Goulão BA1
SOLD CMI 137831 H Bruno Miguel Rodrigues Correia DI
SOLD PA 137962 D Fábio André Serra Nunes CT
SOLD PA 137958 F Luís André Costa Claro BA11
SOLD PA 138181 E João Ricardo Batista AT1
SOLD PA 138076 B Fábio Vitor Antunes Ramos DGMFA
SOLD CAUT 138424 E Paulo Celso Peters BA6
SOLD CAUT 138928 K Mário António Bonito Félix BA11
SOLD CAUT 138613 B Redouane Rmili LCOMBGG
SOLD CAUT 138624 H Nuno Henrique Rocha Oliveira BA1
SOLD CAUT 139017 B Rui Miguel Melo Espinola BA4
SOLD CAUT 139011 C João Pedro Pacheco Gomes BA4
SOLD CAUT 139012 A Ivan Ivanyshyn BA6
SOLD CAUT 139187 K Sérgio Miguel da Silva Pinto BA1
SOLD CAUT 139021 L Miguel Ângelo Bento Mateus BA11
SOLD CAUT 139013 K Eduardo Filipe Mendes da Silva BA1
SOLD CAUT 139009 A Diogo Filipe Tomas Tavares ER3
SOLD CAUT 139016 D João Bernardo Veloso Passos BA1
SOLD CAUT 139020 B Ruben Miguel Lucas Leal BA6
SOLD CAUT 139010 E Nelson Maximino Mesquita Pires BA6
SOLD CAUT 139018 L José Miguel Rodrigues de Almeida BA6
SOLD OPSAS 139106 C Patrick Pierre Leal da Cruz Costa AM1

2 — As presentes promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nos n.os 2 a 5 e na alínea *b*) do n.º 9 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto.

3 — Contam a antiguidade desde 20 de outubro de 2016.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — São integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

7 de novembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Eurico Fernando Justino Craveiro,* MGEN/PILAV.

210007877

Direção de Finanças da Força Aérea

Despacho n.º 13758/2016

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, Interino, TCOR/ADMAER/106806-H José Manuel Simões de Matos, a competência que me foi delegada pelos n.OS 1 e 2 do Despacho n.º 4592/2016, de 15 de março, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 4 de abril, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Força Aérea;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

c) Proceder à liberação de cauções no âmbito dos contratos públicos;

d) Representar a Força Aérea junto do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., para todos os efeitos inerentes às candidaturas a subsídios disponibilizados pelo mesmo.

e) Visar a relação de faturas ou documentos equivalentes, prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de abril, com as alterações que lhe sucederam, a enviar ao Serviço de Administração do IVA, para efeitos de restituição de imposto sobre o valor acrescentado, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, Interino, TCOR/ADMAER/106806-H José Manuel Simões de Matos, a competência que me foi subdelegada pelo n.º 3 do Despacho n.º 4592/2016, de 15 de março, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 4 de abril, para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de € 20.000,00.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de novembro de 2016. — O Diretor de Finanças da Força Aérea, *MGEN/ADMAER José Isidro Maltez Capucho*.

210007836

DEFESA NACIONAL E AMBIENTE

Gabinetes do Ministro do Ambiente e do Secretário de Estado da Defesa Nacional

Portaria n.º 423/2016

O prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro com o n.º 7331/20070620 e inscrito na matriz predial da freguesia de Cacia, concelho de Aveiro, encontra-se atualmente inscrito a favor de Ângela Ribeiro Nunes, Vitorino Ribeiro Nunes, João Vitorino Nunes e Maria Luísa Ribeiro Gonçalves, que ao abrigo do disposto no artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, e no Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, vieram requerer a delimitação do domínio público marítimo na confrontação com esse prédio, conforme processo que corre termos na Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., sob o n.º DLPC. DOV.00175.2014.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, e alterada pela Lei n.º 78/2013, de 21 de novembro, e pela Lei n.º 34/2014, de 19 de junho, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, importa proceder à nomeação da comissão de delimitação.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 54/20015, de 15 de novembro, da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, e ao abrigo das competências delegadas pelo Ministro da Defesa Nacional, através do Despacho n.º 971/2016, de 22 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente e pelo Secretário de Estado da Defesa Nacional, o seguinte:

Artigo 1.º

Constituição da comissão de delimitação

1 — É constituída a comissão de delimitação do processo de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio denominado "Ilha da Morraceira", sito na freguesia de Cacia, concelho de Aveiro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro com o n.º 7331/20070620.

2 — A comissão de delimitação referida no número anterior é composta por:

a) Um representante da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., que preside;

b) Um representante do Ministério da Defesa Nacional;

c) Um representante da Requerente.

Artigo 2.º

Auto de delimitação

1 — O auto de delimitação que vier a ser elaborado pela comissão de delimitação obedece ao disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro.

2 — O auto de delimitação a que se refere o número anterior e a planta de delimitação a ele anexa serão remetidos à Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para prosseguimento do processo, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro.

Artigo 3.º

Vigência

A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

3 de novembro de 2016. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — 21 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

210005576

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 13759/2016

Na sequência da proposta IG-4/2016, de 21 de julho de 2016, da Inspetora-Geral da Administração Interna, obtida a autorização do Conselho Superior da Magistratura, designo em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, o Mestre José Manuel de Góis Dias Vilalonga Juiz de Direito na Comarca de Lisboa, como Inspetor da Inspeção-Geral da Administração Interna, ao abrigo do disposto nos artigos 53.º, 54.º, 56.º e 57.º, todos do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei n.º 21/85, de 30 de julho, na versão atualizada da Lei n.º 9 /2011, de 12 de abril, com efeitos a 18 de novembro de 2016, inclusive.

7 de novembro de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa.*

ANEXO

Síntese curricular

José Manuel de Góis Dias Vilalonga
Licenciado e Mestre em Direito.
Antigo Assistente da Faculdade de Direito de Lisboa.
Antigo Assessor do Gabinete dos Juízes do Tribunal Constitucional.
Juiz de Direito (Formação na Comarca da Moita, colocações em Juízos Criminais de Oeiras, Moimenta da Beira, Ribeira Grande, Varas Cíveis de Lisboa, Comarca de Benavente, Instância local Cível de Lisboa, Tribunal do Comércio do Funchal, Instância Central Cível de Lisboa e Comarca de Porto Santo).

209999974

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Declaração n.º 152/2016

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 13 de outubro de 2016, foi aplicada ao Cabo na reforma NM 1801217, António de Almeida Lopes, a pena disciplinar de separação de serviço, prevista nas disposições conjugadas dos artigos 27.º, n.º 2 alínea *e*), 33.º, 34.º n.º 3, 41.º, n.º 2 alínea *c*) e 43.º, todos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de setembro e alterado pela Lei n.º 66/2014, de 28 de agosto.

(Esta Declaração é feita nos termos do artigo 36.º, n.º 3, do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana aprovado em anexo à Lei n.º 145/99 de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2014, de 28 de agosto).

31 de outubro de 2016. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos,* Coronel.

210008119

Declaração n.º 153/2016

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 20 de outubro de 2016, foi aplicada ao 1.º Sargento na reforma NM 1760847, António Loureiro Moço, a pena disciplinar de separação de serviço, prevista nas disposições conjugadas dos artigos 27.º, n.º 2 alínea *e*), 33.º, 34.º n.º 3, 41.º, n.º 2 alínea *c*) e 43.º, todos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de setembro e alterado pela Lei n.º 66/2014, de 28 de agosto. (Esta Declaração é feita nos termos do artigo 36.º, n.º 3, do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana aprovado em anexo à Lei n.º 145/99 de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2014, de 28 de agosto.)

31 de outubro de 2016. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos*, Coronel.

210007796

Declaração n.º 154/2016

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 20 de outubro de 2016, foi aplicada ao Sargento-Chefe na reserva NM 1850256, Joaquim Francisco Macedo Leitão, a pena disciplinar de separação de serviço, prevista nas disposições conjugadas dos artigos 27.º, n.º 2 alínea *e*), 33.º, 41.º, n.º 2 alínea *c*), 42.º n.ºs 1 e 2, e 43.º, todos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de setembro e alterado pela Lei n.º 66/2014, de 28 de agosto. (Esta Declaração é feita nos termos do artigo 36.º, n.º 3, do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana aprovado em anexo à Lei n.º 145/99 de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2014, de 28 de agosto).

2 de novembro de 2016. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos,* Coronel.

210007739

Despacho n.º 13760/2016

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Comandante do Comando Territorial de Portalegre, Joaquim José Caetano Nunes, as competências que me foram delegadas:

a) Através do Despacho n.º 12450/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro de 2016, e nos termos da alínea *c*) do n.º 1, com faculdade de subdelegar, para a instrução dos processos de contraordenação nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio;

b) Através do Despacho n.º 12450/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro de 2016, e nos termos da alínea *d*) do n.º 1, com faculdade de subdelegar, para a instrução de processos de contraordenação, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 135/2014, de 08 de setembro.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e da alínea *a*) do n.º 4 e n.º 5, ambos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, subdelego no Comandante do Comando Territorial de Portalegre, Joaquim José Caetano Nunes, com faculdade de subdelegar, as competências que me foram delegadas através do n.º 2 do Despacho n.º 12450/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro de 2016, para a prática de todos os atos em matéria de aplicação de coimas e de sanções acessórias previstas no n.º 4 do artigo 40.º do citado Decreto-Lei n.º 124/2006.

3 — Nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 12450/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro de 2016, subdelego ainda no Comandante do Comando Territorial de Portalegre, Joaquim José Caetano Nunes, com faculdade de subdelegar nos comandantes dos destacamentos territoriais, conforme as respetivas áreas de responsabilidade, as competências previstas no n.º 1 do artigo 48.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de novembro.

4 — As subdelegações de competências constantes no presente despacho, entendem-se efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos praticados pelo Comandante do Comando Territorial dePortalegre, Joaquim José Caetano Nunes, no âmbito das matérias ora subdelegadas, desde 01 de junho de 2016 até à publicação do presente Despacho.

7 de novembro de 2016. — O Comandante do Comando Operacional, *Rui Fernando Baptista Moura,* Major-general.

210002343

Despacho n.º 13761/2016

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Comandante do Comando Territorial de Castelo Branco, José Carlos Fernandes Gonçalves, as competências que me foram delegadas:

a) Através do Despacho n.º 12450/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro de 2016, e nos termos da alínea *c*) do n.º 1 , com faculdade de subdelegar, para a instrução dos processos de contraordenação nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio;

b) Através do Despacho n.º 12450/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro de 2016, e nos termos da alínea *d*) do n.º 1 , com faculdade de subdelegar, para a instrução de processos de contraordenação, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 135/2014, de 08 de setembro.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e da alínea *a*) do n.º 4 e n.º 5 , ambos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, subdelego no Comandante do Comando Territorial de Castelo Branco, José Carlos Fernandes Gonçalves, com faculdade de subdelegar, as competências que me foram delegadas através do n.º 2 do Despacho n.º 12450/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro de 2016, para a prática de todos os atos em matéria de aplicação de coimas e de sanções acessórias previstas no n.º 4 do artigo 40.º do citado Decreto-Lei n.º 124/2006.

3 — Nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 12450/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro de 2016, subdelego ainda no Comandante do Comando Territorial de Castelo Branco, José Carlos Fernandes Gonçalves, com faculdade de subdelegar nos comandantes dos destacamentos territoriais, conforme as respetivas áreas de responsabilidade, as competências previstas no n.º 1 do artigo 48.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de novembro.

4 — As subdelegações de competências constantes no presente despacho, entendem-se efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos praticados pelo Comandante do Comando Territorial de Castelo Branco, José Carlos Fernandes Gonçalves, no âmbito das matérias ora subdelegadas, desde 01 de junho de 2016 até à publicação do presente Despacho.

7 de novembro de 2016. — O Comandante do Comando Operacional, *Rui Fernando Baptista Moura*, Major-general.

209999641

Despacho n.º 13762/2016

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Comandante do Comando Territorial de Bragança, Amílcar da Cruz Ribeiro, as competências que me foram delegadas:

a) Através do Despacho n.º 12450/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro de 2016, e nos termos da alínea *c*) do n.º 1 , com faculdade de subdelegar, para a instrução dos processos de contraordenação nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio;

b) Através do Despacho n.º 12450/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro de 2016, e nos termos da alínea *d*) do n.º 1 , com faculdade de subdelegar, para a instrução de processos de contraordenação, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 135/2014, de 08 de setembro.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e da alínea *a*) do n.º 4 e n.º 5 , ambos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, subdelego no Comandante do Comando Territorial de Bragança, Amílcar da Cruz Ribeiro, com faculdade de subdelegar, as competências que me foram delegadas através do n.º 2 do Despacho n.º 12450/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro de 2016, para a prática de todos os atos em matéria de aplicação de coimas e de sanções acessórias previstas no n.º 4 do artigo 40.º do citado Decreto-Lei n.º 124/2006.

3 — Nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 12450/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro de 2016, subdelego ainda no Comandante do Comando Territorial de Bragança, Amílcar da Cruz Ribeiro, com faculdade de subdelegar nos comandantes dos destacamentos territoriais, conforme as respetivas áreas de responsabilidade, as competências previstas no n.º 1 do artigo 48.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de novembro.

4 — As subdelegações de competências constantes no presente despacho, entendem-se efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos praticados pelo Comandante do Comando Territorial de Bragança, Amílcar da Cruz Ribeiro, no âmbito das matérias ora subdelegadas, desde 01 de junho de 2016 até à publicação do presente Despacho.

7 de novembro de 2016. — O Comandante do Comando Operacional, *Rui Fernando Baptista Moura*, Major-general.

209999609

Despacho n.º 13763/2016

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Comandante do Comando Territorial de Aveiro, Nelson Manuel Machado Couto, as competências que me foram delegadas:

a) Através do Despacho n.º 12450/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro de 2016, e nos termos da alínea *c*) do n.º 1 , com faculdade de subdelegar, para a instrução dos processos de contraordenação nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio;

b) Através do Despacho n.º 12450/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro de 2016, e nos termos da alínea *d*) do n.º 1 , com faculdade de subdelegar, para a instrução de processos de contraordenação, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 135/2014, de 08 de setembro.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e da alínea *a*) do n.º 4 e n.º 5 , ambos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, subdelego no Comandante do Comando Territorial de Aveiro, Nelson Manuel Machado Couto, com faculdade de subdelegar, as competências que me foram delegadas através do n.º 2 do Despacho n.º 12450/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro de 2016, para a prática de todos os atos em matéria de aplicação de coimas e de sanções acessórias previstas no n.º 4 do artigo 40.º do citado Decreto-Lei n.º 124/2006.

3 — Nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 12450/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro de 2016, subdelego ainda no Comandante do Comando Territorial de Aveiro, Nelson Manuel Machado Couto, com faculdade de subdelegar nos comandantes dos destacamentos territoriais, conforme as respetivas áreas de responsabilidade, as competências previstas no n.º 1 do artigo 48.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de novembro.

4 — As subdelegações de competências constantes no presente despacho, entendem-se efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos praticados pelo Comandante do Comando Territorial de Aveiro, Nelson Manuel Machado Couto, no âmbito das matérias ora subdelegadas, desde 01 de junho de 2016 até à publicação do presente Despacho.

7 de novembro de 2016. — O Comandante do Comando Operacional, *Rui Fernando Baptista Moura*, Major-general.

209999536

Despacho n.º 13764/2016

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Comandante do Comando Territorial de Braga, Pedro Manuel Tinoco Ferreira, as competências que me foram delegadas:

a) Através do Despacho n.º 12450/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro de 2016, e nos termos da alínea *c*) do n.º 1 , com faculdade de subdelegar, para a instrução dos processos de contraordenação nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio;

b) Através do Despacho n.º 12450/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro de 2016, e nos termos da alínea *d*) do n.º 1 , com faculdade de subdelegar, para a instrução de processos de contraordenação, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 135/2014, de 08 de setembro.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e da alínea *a*) do n.º 4 e n.º 5 , ambos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, subdelego no Comandante do Comando Territorial de Braga, Pedro Manuel Tinoco Ferreira, com faculdade de subdelegar, as competências que me foram delegadas através do n.º 2 do Despacho n.º 12450/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro de 2016, para a prática de todos os atos em matéria de aplicação de coimas e de sanções acessórias previstas no n.º 4 do artigo 40.º do citado Decreto-Lei n.º 124/2006.

3 — Nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 12450/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro de 2016, subdelego ainda no Comandante do Comando Territorial de Braga, Pedro Manuel Tinoco Ferreira, com faculdade de subdelegar nos comandantes dos destacamentos territoriais, conforme as respetivas áreas de responsabilidade, as competências previstas no

n.º 1 do artigo 48.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de novembro.

4 — As subdelegações de competências constantes no presente despacho, entendem-se efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos praticados pelo Comandante do Comando Territorial de Braga, Pedro Manuel Tinoco Ferreira, no âmbito das matérias ora subdelegadas, desde 01 de junho de 2016 até à publicação do presente Despacho.

7 de novembro de 2016. — O Comandante do Comando Operacional, *Rui Fernando Baptista Moura*, Major-general.

209999463

Despacho n.º 13765/2016

Por meu despacho de 04 de novembro de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Exmo. Comandante-Geral, por terem cessado os motivos da preterição, é promovido ao posto de Cabo, por exceção, nos termos do n.º 3 do artigo 295.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, o Guarda Principal de Infantaria (1940299) Paulo Jorge Ervideira dos Reis, contando antiguidade e vencimentos desde 31 de julho de 2009.

8 de novembro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso,* Major-General.

210007933

Despacho n.º 13766/2016

Por meu despacho de 04 de novembro de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Exmo. Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, nos termos do artigo 119.º e alínea *a*) do artigo 256.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, o Guarda de Infantaria (2060904) Luis Francisco da Silva Vieira Almeida, desde 01 de dezembro de 2015.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República,* nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março.

8 de novembro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso,* Major-General.

210007999

Despacho n.º 13767/2016

Por meu despacho de 04 de novembro de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Exmo. Comandante-Geral, por terem cessado os motivos da preterição, é promovido ao posto de Cabo, por exceção, nos termos do n.º 3 do artigo 295.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, o Guarda de Infantaria (1920432) Luís Manuel Guerreiro Fernandes, contando antiguidade e vencimentos desde 19 de outubro de 2008.

8 de novembro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso,* Major-General.

210007803

Despacho n.º 13768/2016

Por meu despacho de 04 de novembro de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Exmo. Comandante-Geral, por terem cessado os motivos da preterição, é promovido ao posto de Cabo, por exceção, nos termos do n.º 3 do artigo 295.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, o Guarda Principal de Infantaria (1910502) João Paulo Macedo Merca, contando antiguidade e vencimentos desde 31 de julho de 2009.

8 de novembro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso,* Major-General.

210007909

Despacho n.º 13769/2016

Por meu despacho de 04 de novembro de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Exmo. Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, nos termos do artigo 119.º e alínea *a*) do artigo 256.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, o Guarda de Cavalaria (2060101) Roberto Filipe Amaral Lopes, desde 01 de dezembro de 2015.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República,* nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março.

8 de novembro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso,* Major-General.

210008046

Despacho n.º 13770/2016

Por meu despacho de 04 de novembro de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Exmo. Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, nos termos do artigo 119.º e alínea *a*) do artigo 256.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, o Guarda de Cavalaria (2060462) José Francisco Esperança Paixão, desde 01 de dezembro de 2015.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República,* nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março.

8 de novembro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso,* Major-General.

210008079

Comando Territorial do Porto

Despacho n.º 13771/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 786/2016, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 11, de 18 de janeiro de 2016, subdelego no Comandante, em suplência, do Destacamento Territorial de Santo Tirso, Alferes de infantaria, Pedro Miguel Ribeiro, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de novembro de 2016.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

2 de novembro de 2016. — O Comandante do Comando Territorial do Porto, *Victor Carlos Mesquita Fernandes,* Coronel.

210007041

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 13772/2016

Considerando que o Departamento Central de Investigação e Ação Penal é um órgão de coordenação e de direção da investigação da criminalidade violenta, altamente organizada ou de especial complexidade,

Considerando ainda que este órgão deve ser, por lei, apoiado por elementos pertencentes aos quadros de polícia criminal, designo sob proposta do Ex.mo Senhor Diretor do Departamento Central de Investigação e Ação Penal e com a concordância do Ex.mo Senhor Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, em regime de comissão de serviço e com efeitos a 10 de outubro de 2016, o Especialista-Adjunto José Pedro de São Marcos Teles Esteves da Polícia Judiciária, para o exercício de funções no Departamento Central de Investigação e Ação Penal.

A presente designação é efetuada, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de agosto, numa leitura atualista, e nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do mesmo diploma legal.

8 de novembro de 2016. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem.*

210005568

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso (extrato) n.º 14202/2016

Nos termos do disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Senhor Subdiretor-Geral, de 03.11.2016, concluiu o período experimental com sucesso, a seguinte trabalhadora:

Nome	Carreira/Categoria	Classificação final
Paula Maria Ribeiro Moreira Almeida	Assistente técnico	13,5

7 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Celso Manata*.
210008013

Aviso n.º 14203/2016

Torna-se público que, por despacho de 4.11.2016, foi declarada a cessação do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimento Prisional de Angra do Heroísmo, aberto pelo Aviso n.º 14701/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 17 de dezembro, por inexistência de candidatos à sua prossecução, nos termos do disposto na alínea *a*), do n.º 1 do artigo 38.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06.04.

8 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Celso Manata*.
210007844

Aviso n.º 14204/2016

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimento Prisional de Angra do Heroísmo — Referência 86/AT/2015.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se publico que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal comum (Referência 86/AT/2015), para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso n.º 14699/2015, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 246, de 17 de dezembro, foi homologada por despacho de 4 de novembro de 2016, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, sitas na Avenida da Liberdade, n.º 9, 3.º esquerdo, em Lisboa e disponibilizada na página eletrónica em www.dgsp.mj.pt, conforme previsto nos números 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 de novembro de 2016 — O Diretor-Geral, *Celso Manata*.
210007885

Aviso (extrato) n.º 14205/2016

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimento Prisional de Angra do Heroísmo — Referência 87/AO/2015.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se publico que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal comum (Referência 87/AO/2015), para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso n.º 14700/2015, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 246, de 17 de dezembro, foi homologada por despacho de 4 de novembro de 2016, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, sitas na Avenida da Liberdade, n.º 9, 3.º esquerdo, em Lisboa e disponibilizada na página eletrónica em www.dgsp.mj.pt, conforme previsto nos números 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Celso Manata*.
210007941

Despacho n.º 13773/2016

1 — Considerando que,

a) No próximo dia 30 de setembro, termina o período da comissão de serviço de todos os adjuntos de diretor dos estabelecimentos prisionais;

b) Nos termos conjugados dos n.os 1 e 2 do artigo 7.º, n.º 2 do artigo 8.º e n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 286/2013, de 9 de setembro, e do artigo 3.º da Portaria n.º 13/2013, de 11 de janeiro, os diretores de estabelecimento prisional são coadjuvados por adjuntos, como a seguir se indica:

i) Nos estabelecimentos prisionais de nível de segurança especial ou alta e grau de complexidade de gestão elevado, com ocupação até 899 reclusos — 3 adjuntos;

ii) Nos estabelecimentos prisionais de nível de segurança especial ou alta e grau de complexidade de gestão elevado, com ocupação superior a 900 reclusos — 4 adjuntos;

iii) Nos estabelecimentos prisionais de nível de segurança alta ou média e grau de complexidade de gestão médio — 1 adjunto;

iv) No estabelecimento prisional com gestão partilhada — 2 adjuntos.

c) Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, os adjuntos do diretor de estabelecimento prisional são designados em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, e recrutados de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo guardas prisionais licenciados, ou integrados na carreira técnica superior, ou em carreira específica da DGRSP, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício da função;

2 — Assim, e colhidas as propostas dos respetivos diretores de estabelecimento prisional e no uso de competência subdelegada pela Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Justiça (Despacho n.º 3143/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 1 de março), e ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, conjugado com o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 7.º, n.º 2 do artigo 8.º e n.º 2 do artigo 9.º, da Portaria n.º 286/2013, de 28 de setembro, renovo/designo em comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos ao dia 1 de outubro de 2016, e para os estabelecimentos prisionais indicados, como adjunto de diretor de estabelecimento prisional, incluindo o adjunto substituto do diretor, os trabalhadores a seguir identificados que reúnem os requisitos legais ao provimento do cargo, sendo possuidores de competência técnica, aptidão e experiência profissional adequada ao seu exercício, evidenciada nas respetivas sínteses curriculares em anexo:

Estabelecimento Prisional de Monsanto:

Mestre Luís Nuno Bico Ramos.
Licenciado António Manuel Matos Domingos, substituto da diretora.
Licenciada Dília Maria Madaleno Bom.

Estabelecimento Prisional de Alcoentre:

Jaime João da Silva Branco dos Santos.
Licenciado Pedro Marques Alves Lecercle Sirvoicar.
Licenciada Maria da Piedade Belo Rufino, substituta do diretor.

Estabelecimento Prisional da Carregueira:

Licenciado Manuel João Alves Rodrigues, substituto da diretora.
Mestre Patrícia Carla Ferreira Homem e Sousa.
Licenciada Ana Maria Veríssimo Pinto.

Estabelecimento Prisional de Caxias:

Licenciada Adelina Maria Monteiro Ruivo Alves.
Licenciada Maria Teresa Batista Moreira de Melo.
Licenciada Inês Amélia Oliveira Roseira Dias, substituta do diretor.

Estabelecimento Prisional de Coimbra:

Licenciada Ana Paula Martins dos Santos Sobral, substituta do diretor.
Licenciada Cândida Susana Quinteiro Nunes.
Licenciada Dora Maria São Marcos Parada.

Estabelecimento Prisional do Funchal:

Mestre José Armando Teixeira Coutinho Pereira, substituto do diretor.

Hospital Prisional de São João de Deus:

Licenciada Susana Paula Ferreira Lopes, substituta da diretora.
Mestre Susana Cardoso Castilho Mendes.
Licenciado Óscar Pais de Carvalho.

Estabelecimento Prisional de Izeda:

Mestre Paulo Jorge Ramos Duarte Fortes Resende.
Licenciado Valdemar de Jesus Condeça Guerreiro, substituto do diretor.
Licenciada Olinda Rosa de Sousa Azevedo.

Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens):

Licenciado José António Santos Costa Rodrigues.
Licenciada Anabela Oliveira Alves Guerreiro
Licenciada Maria Helena de Almeida Rodrigues Cardoso, substituta do diretor.

Estabelecimento Prisional do Linhó:

Licenciado Pedro Miguel Garcia da Silva.
Licenciada Lígia Raquel Cerejo de Campos Parente Rebelo, substituta da diretora.
Licenciada Maria Helena Casanova Gonçalves.

Estabelecimento Prisional de Lisboa:

Mestre Teresa Maria Luís Dias Almeida.
Licenciada Cristina Manuela de Bessa Pacheco Rego.
Licenciada Manuela dos Santos Raimundo, substituta da diretora.
Licenciada Maria Dinorah Fernandes Frederico.

Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira:

Licenciada Isabel Maria Alves Barbosa.
Licenciada Maria Angélica Ferreira Fidalgo Martins, substituta da diretora.
Licenciada Maria Emília Andrade Tavares Leite Fernandes.

Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz:

Licenciada Cacilda Maria Antunes dos Santos Simões.
Licenciada Adélia Cristina Rondão Carretas da Palma, substituta do diretor.
Licenciada Ana Paula Campos Gouveia Pardal.

Estabelecimento Prisional do Porto:

Mestre Susana Alexandra de Leite Moreira, substituta do diretor.
Licenciada Cláudia Maria Machado Amorim Gil Lopes da Silva.
Licenciada Maria Sofia Domingos Ferreira Canário.
Licenciada Ana Maria Faria da Costa.

Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo (Feminino):

Licenciada Carlota Sofia Branco Brochado Castro.
Maria Antonieta Monteiro Correia, substituta da diretora.

Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo (Masculino):

Licenciada Ana Isabel Cardoso Gomes Canhola.
Mestre Olga Maria Rodrigues Pereira Marques Araújo, substituta do diretor.
Licenciada Maria Otília Teixeira Barbosa.

Estabelecimento Prisional de Setúbal:

Mestre Joaquim Manuel Cabaço Camões.
Licenciada Vanessa Isabel Ramos Álvaro de Sousa, substituta da diretora
Licenciada Manuela Maria Sousa de Moura.

Estabelecimento Prisional de Sintra:

Licenciado João Carlos Magalhães Quintans, substituto do diretor.
Licenciado João Manuel Martins Lino.
Licenciado Ludgero Fernando Paninho dos Santos Silva.

Estabelecimento Prisional de Tires:

Maria Fátima Garcês.
Licenciada Elsa Maria Ambrósio Tomé, substituta da diretora.
Licenciada Maria da Conceição Soares Morgado Salgado Vieira.

Estabelecimento Prisional de Vale Judeus:

Licenciado Nuno Miguel da Costa Oliveira.
Mestre Horácio Gomes Ribeiro.
Mestre Isabel Maria Nobre do Carmo, substituta do diretor.

Estabelecimento Prisional de Vale do Sousa:

Licenciado Paulino Daniel Fernandes de Matos.
Licenciada Graça Cristina Carrazedo Martins.
Doutor Marcos Paulo Taipa de Sousa Ribeiro, substituto da diretora.

Estabelecimento Prisional de Angra do Heroísmo e Cadeia de Apoio da Horta:

Licenciada Maria do Carmo Boga Carrinho Palula Abrunhosa de Carvalho.

Estabelecimento Prisional de Aveiro:

Mestre Cláudio Jorge Ferreira Faustino Pedrosa.

Estabelecimento Prisional de Beja:

Licenciada Ana Raquel Ganhão das Dores Soudo.

Estabelecimento Prisional de Braga:

Licenciada Paula Alexandra Pereira da Silva Feixa.

Estabelecimento Prisional de Caldas da Rainha:

Licenciada Dalila de Jesus Mota Dias Runa.

Estabelecimento Prisional de Castelo Branco:

Licenciada Maria de Lurdes Costa Rodrigues.

Estabelecimento Prisional de Chaves:

Licenciada Patrocínia Ribeiro da Silva Leite.

Estabelecimento Prisional de Elvas:

Licenciada Neomésia Emília Correia Landim Lopes Nogueira Branco.

Estabelecimento Prisional de Évora:

Licenciado José Luís Mendes.

Estabelecimento Prisional de Faro:

Licenciado António Luís Mendes Gonçalves Rosado.

Estabelecimento Prisional da Guarda:

Licenciada Maria Luísa de Albuquerque Carvalho Simões Viana Crespo.

Estabelecimento Prisional de Leiria:

Licenciada Natividade Maria Pires Monteiro.

Estabelecimento Prisional do Montijo:

Licenciada Maria da Conceição Freire Condeço de Oliveira.

Estabelecimento Prisional de Odemira:

Licenciada Élia Maria Pereira Gonçalves Vilhena Cortes.

Estabelecimento Prisional de Olhão:

Mestre Pedro Alexandre Martins Gonçalves.

Estabelecimento Prisional instalado junto da Policia Judiciária de Lisboa:

Licenciada Maria de Lurdes Neves Wahnon.

Estabelecimento Prisional instalado junto da Policia Judiciária do Porto:

Licenciado Manuel Pedro Medeiros Paiva.

Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada:

Mestre Helena Isabel Ferreira Martins.

Estabelecimento Prisional de Silves:

Licenciada Angélica Machado de Oliveira.

Estabelecimento Prisional de Viana do Castelo:

Licenciado Augusto José de Urjais Gonçalves Oliveira Gomes.

Estabelecimento Prisional de Vila Real:

Licenciada Isabel Cristina Ribeiro Figueiredo.

Estabelecimento Prisional de Viseu:

Licenciado Rui Pedro Alves Lima.

Estabelecimento Prisional de Bragança:

Licenciado António Nuno Neves Pires.

Estabelecimento Prisional da Covilhã:

Licenciado Artur Sebastião Coelho.

Estabelecimento Prisional de Guimarães:

Licenciada Ana Maria Pacheco Gomes da Silva.

Estabelecimento Prisional de Lamego:

Licenciada Cátia Alexandre Libério Silva das Neves Pereira de Almeida Silva.

Estabelecimento Prisional de Torres Novas:

Licenciada Maria João Penha Batalha.

3 — Dê-se conhecimento aos interessados e respetivos diretores. Publique-se.

29 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Celso Manata*.

ANEXO

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Luís Nuno Bico Ramos
Naturalidade: Lisboa
Data de nascimento: 22.11.1969

2 — Habilitações Académicas

Mestrado em Gestão pela Universidade Lusíada de Lisboa.
Pós-Graduação em Gestão e Técnicas de Formação pela Universidade Lusíada de Lisboa
Licenciatura em Gestão pela Universidade Lusíada de Lisboa

3 — Situação profissional atual

Técnico Superior na Divisão de Compras Públicas, pertencente à Direção de Serviços de Recursos Financeiros e Patrimoniais dos Serviços Centrais da Direção-Geral da Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade Profissional

Desempenhou funções como Técnico Superior na Divisão de Compras Públicas de agosto de 2013 até à atualidade.
Desempenhou funções como Técnico Superior na Unidade de Compras do Ministério da Justiça, na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, de agosto de 2009 até julho de 2013.
Desempenhou funções como Chefe da Divisão Gestão Financeira e Patrimonial, na Secretaria-Geral da Educação, de julho de 2009 até agosto de 2009.
Desempenhou funções como Técnico Superior na Unidade de Compras do Ministério da Justiça, na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, de dezembro de 2006 até junho de 2009.
Desempenhou funções como Técnico Superior na Divisão de Planeamento e Programação do Investimento da Direção Financeira e Patrimonial, na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, de agosto de 2006 até dezembro de 2006.
Desempenhou funções como Técnico Superior no Gabinete de Estudos e na Direção de Serviços de Resolução Alternativa de Litígios, na Direção-Geral da Administração Extrajudicial, de junho de 2005 até julho de 2006.
Desempenhou funções como Técnico Superior na Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial, n Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, de 2001 até maio de 2006.
Transitou para a carreira Técnica Superior em 2001.
Desempenhou funções na Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial, no Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, de abril de 1995 a 2001.

5 — Nomeações e representações:

Integrou o júri de diversos procedimentos para aquisição de bens e serviços e, esporadicamente, para recrutamento de pessoal.

6 — Formação profissional

Plataforma eletrónica de Contratação da ESPAP — Gatewitt (2012); O novo código da contratação Pública — Alterações (2010); Plataforma eletrónica de Contratação da ANCP — VORTAL (2009); A Plataforma eletrónica de Contratação (2009); Microsoft Project (2009); O Redesenho do processo de compras na Administração Pública à Luz do novo Código dos Contratos Públicos (2008); O novo código da contratação Pública (2008); Preparação da Administração Pública para as Compras Eletrónicas (2006); Programação em Excel (2005); Aplicações informáticas de produtividade (2003); Aplicação do POCP (2002); Contabilidade Digráfica (2002); Contabilidade Pública (2002).

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: António Manuel de Matos Domingos
Naturalidade: Moçambique
Data de nascimento: 17.10.1968

2 — Habilitações Académicas

Licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa

3 — Situação profissional atual

Técnico Superior da DGRSP.

4 — Atividade Profissional

Desempenha funções como Técnico Superior na Área de Execução das Penas e Jurídica no Estabelecimento Prisional do Linhó até à atualidade.
Desempenhou funções como adjunto da Direção do Estabelecimento Prisional de Sintra, para as áreas Jurídica e Execução de Penas, tendo ainda sido substituto da diretora, de outubro de 2013 a março de 2014.
Desempenhou funções como adjunto da Direção do Estabelecimento Prisional de Lisboa, para as áreas Jurídica e Execução de Penas, de fevereiro de 2009 a setembro de 2013.
Transitou para a carreira Técnica Superior em 01.12.2008.
Desempenhou funções no Serviço de Auditoria e Inspeção da DGRSP, de abril de 2007 a fevereiro de 2009.
Desempenhou funções no Estabelecimento Prisional de Lisboa, de setembro de 2005 a abril de 2007.
Desempenhou funções no Serviço de Vigilância do Estabelecimento Prisional de Sintra, de setembro de 1993 a setembro de 2005.
Desempenhou funções no Serviço de Vigilância do Estabelecimento Prisional Regional de Ponta Delgada, de junho a agosto de 1993.

5 — Nomeações e representações:

Integrou o júri de diversos procedimentos concursais para recrutamento de pessoal e para aquisição de bens e serviços.
Foi formador no âmbito do Código de Execução das Penas, em formações dirigidas aos funcionários do Estabelecimento Prisional de Lisboa e Zona Prisional junto da Polícia Judiciária de Lisboa, durante os meses de setembro e outubro de 2010.

6 — Formação profissional

Lei Geral do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (2015); Regime Jurídico dos Acidentes de Trabalho (2014); Alterações ao Código Penal (2014); Alterações ao Código de Processo Penal (2014); Novo Regime da Legislação Administrativa (2014); Medidas e Procedimentos Disciplinares a reclusos. Instrução de processos (2013); Estatuto Disciplinar da Administração Pública: Instrução de Processos (2011); Aspetos essenciais dos Regimes de Trabalho na Administração Pública (2011); O Processo Individual do recluso, Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (2011)"; Formação profissional e complementar em "Instrução

do Processo Disciplinar" (2010); O SIADAP e a Gestão por Objetivos (2010); O Código de Execução de Penas e as Medidas Privativas da Liberdade (2010); Estatuto Disciplinar da Função Pública (2010); Trabalho em Equipa e Gestão de Conflitos (2010); Regime Jurídico de Vínculos, Carreiras e Remunerações (2010); Intervenção Técnica específica no acompanhamento de reclusos Estrangeiros (2009).

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Dília Maria Madaleno Bom
Naturalidade: Cartaxo
Data de nascimento: 30.12.1972

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Psicologia Clínica, pela Faculdade de Psicologia e de C. da Educação da Universidade Clássica de Lisboa (conclusão em 1995)

3 — Situação profissional atual

Técnica Superior de Reeducação de 1.ª Classe da DGRSP.

4 — Atividade profissional

Técnica Superior de Reeducação de 1.ª Classe a desempenhar funções no Estabelecimento Prisional de Lisboa desde 01/10/2013 até à presente data.

Exerceu as funções de Direção do Hospital Prisional de S. João de Deus desde 01/05/2013 até 31/07/2013, Despacho 8948/2013, publicado em DR de 09/07/3013.

Nomeada Adjunta para a Área do Tratamento Penitenciários e Substituta Legal do Diretor do Hospital Prisional de S. João de Deus desde 22/06/2009 até 30/09/2013. (despacho de 27/07/2009).

Nomeada Adjunta para a Área do Tratamento Penitenciário e Substituta Legal da Diretora do Estabelecimento Prisional de Caxias desde junho de 2006 a junho de 2009.

Nomeada Adjunta para a Área do Tratamento Penitenciário do Estabelecimento Prisional de Caxias desde março de 2004 a junho de 2006.

Técnica Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional de Caxias de dezembro de 1999 a março de 2004.

Psicóloga Clínica em regime de contrato de avença no Estabelecimento Prisional Regional Instalado no Edifício da Polícia Judiciária de Lisboa desde abril de 1996 a outubro de 1999.

5 — Nomeações e Representações

Nomeada para integrar a representação da DGRSP no Seminário Internacional sobre Radicalização e Extremismo Violento que decorreu em Barcelona em 26/04/2016.

Nomeada Presidente do Júri de Avaliação do Período Experimental do Concurso para ingresso na Carreira de Enfermagem no HPSJD por Despacho do Senhor Diretor-Geral de RSP de 27/02/2012.

Organização e Formadora do Curso sobre "Código de Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade" aos funcionários do HPSJD, EP Caxias e CEFP em 2010 e 2011.

Designada para assegurar a continuidade do Grupo de Trabalho «Gerir para Inovar os Serviços Prisionais Romenos» como perita e formadora de funcionários de todos os grupos profissionais das prisões romenas — *Bucareste* (Roménia) — 2010.

Designada para integrar o Grupo de Trabalho «Gerir para Inovar os Serviços Prisionais Romenos» como perita e formadora do staff do Estabelecimento Prisional de alta segurança em *Craiova* (Roménia) em Gestão do Voluntariado — 2009.

Designada para integrar o Grupo de Trabalho sobre Validação do Sistema de Avaliação do Risco e Necessidades Criminógenas — 2009.

Designada para integrar o Grupo de Trabalho do Plano de Ação Nacional de Combate à Propagação de Doenças Infecciosas dos SP em representação do EPCaxias — 2007.

Participou na 6.ª Reunião de Parceiros no Projeto Grundvig 1 — Formação de Professores na Prisão — TTIP realizada na República Checa como representante do EPCaxias e da DGSP — 2007.

Fez parte de um Grupo de Trabalho designado pela Sra. Diretora-Geral dos Serviços Prisionais que aplicou os métodos de seleção aos Guardas Prisionais para integração no GISP, designadamente realização de Testes Psicotécnicos e Entrevistas — 2007.

Participou na Organização e esteve presente na 5.ª Reunião de Parceiros no Projeto Grundvig 1 — Formação de Professores na Prisão — TTIP realizada em *Lisboa* como representante do EPCaxias e da DGSP.

Esteve presente na 4.ª Reunião de Parceiros no Projeto Grundvig 1 — Formação de Professores na Prisão — TTIP realizada na Holanda como representante do EPCaxias.

Participou, como representante do EPCaxias, na 2.ª Reunião de Parceiros no Projeto Grundvig 1 — Formação de Professores na Prisão — TTIP que teve lugar na *Dinamarca.*

Foi Formadora no Centro de Estudos e Formação Penitenciária — Lecionou 164 horas letivas da unidade didática «Droga e Toxicodependências» ministrada no âmbito dos Cursos de Formação Inicial de Guardas Prisionais.

Foi Formadora no Centro de Estudos e Formação Penitenciária — Lecionou 12 e 6 horas letivas, respetivamente, da unidade didática «Doenças Infecciosas em Meio Prisional» a Guardas Prisionais.

Participante em vários cursos de formação e formação profissional, por iniciativa própria ou por indicação da DGRSP:

"Programa de Formação na Equipa de Terapia Familiar e realizou um Estágio Profissional de Prática de Intervenção Sistémica com Famílias com Filhos Toxicodependentes e/ou Jovens em Risco", "Frequência de 20 Seminários de Formação Teórica em Psicologia Clínica Promovidos pelo Serviço Central de Psicologia Clínica do Hospital Júlio de Matos num total de 50 (cinquenta) horas", "Curso de Formação Profissional «Gestão da Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho»", "Programa de Desenvolvimento Moral e Ético", "Intervenção da estabilização psicoemocional para reclusos ingressados em EP","Regime Jurídico de Vínculos, Carreiras e Remunerações","Perspetiva genérica do tratamento e reinserção das toxicodependências e dos problemas ligados ao álcool","Intervenção Técnica na Prevenção e Cuidados de Saúde em Meio Prisional","A Avaliação dos Trabalhadores no Contexto do SIADAP,"Trabalho em Equipas e Gestão de Conflitos","O Código de Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade","Intervenção Técnica e Gestão do Voluntariado","O Processo Individual do Recluso. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais","Implementação do Aplicacional dos Ajustes Diretos","O SIADAP e a Gestão por Objetivos","Entrevista Motivacional","Gestão do Voluntariado","O SIP — Educação e Plano Individual de Readaptação","Curso de Formação Profissional GPS — Gerar Percursos Socias"

Participante em várias ações de formação/colóquios/seminários/encontros, por iniciativa própria ou por indicação dos serviços:

"V Jornadas Médicas dos Serviços Prisionais", Seminário "Gerir para Inovar os Serviços Prisionais", Conferência «Work inclusion for socially excluded», Seminário"Avaliação e Intervenção em Populações Forenses ", "Conferência Internacional de Psicoterapia Emocional", "11.ª Conferência Sobre Psicologia e Lei" Seminário "Métodos de Tratamento de Delinquentes em Contexto Prisional","1.º Curso Livre Sobre Individualidade e Desordem Social ", "IV Encontro Luso-Brasileiro de Grupanálise e Psicoterapia Analítica de Grupo/III Congresso Nacional de Grupanálise", "Jornadas de Psiquiatria Forense — Situação Atual numa Perspetiva de Mudança ", "VII Congresso Internacional sobre Estilos de Vida e Comportamentos Aditivos", "I Workshop — Toxicodependência em Meio Prisional Numa Perspetiva de Reintegração Social", "Colóquio Europeu sobre Modelos Desportivos Prisionais ", "Jornadas de Reflexão sobre Unidades Livres de Droga e Programas de Apoio a Toxicodependentes em meio prisional", "I Simposium Internacional Sobre Álcool, Tabaco, Drogas e Saúde ", "Encontro Sobre Relacionamento com Toxicodependentes", "IV Seminário Europeu Sobre Sida e Hepatites na Prisão", "II Jornadas de Saúde Mental e Justiça ", "Seminário — Lei da Imigração e Lei da Nacionalidade ", "II Semana Cultural — Prevenção do Crime", "Seminário Internacional — Execução das Penas", [...]

6 — Outras aptidões e competências

Apresentou uma comunicação na XV Conferência Internacional de Psicoterapia subordinada ao tema «Emoções Aprisionadas» — 2003.

Apresentou a Comunicação «Elos Criativos de Auto-Descoberta» no Congresso Prevenção e Psicologia — 1996.

Apresentou uma Comunicação com o tema «Elos Criativos de Auto-Descoberta» no IV Encontro Luso Brasileiro de Grupanálise e Psicoterapia de Grupo/III Congresso Nacional de Grupanálise — 1997

Apresentou, no II Encontro sobre Toxicodependências uma Comunicação com o título «Ganhar Vontade» — 1996

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Jaime João da Silva Branco dos Santos
Naturalidade: São Jorge de Arroios — Lisboa
Data de nascimento: 13.02.1960

2 — Habilitações académicas

Curso complementar dos liceus.

3 — Situação profissional atual

Adjunto do Diretor do Estabelecimento Prisional de Alcoentre
Técnico Superior da Direção-Geral da Reinserção e Serviços Prisionais

4 — Atividade profissional

Desempenha funções de Adjunto do Diretor do Estabelecimento Prisional de Alcoentre, (administração e apoio geral), desde 07/02/2011 até à atualidade.
Desempenhou funções como Técnico Superior, no Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus, de maio de 2007 a fevereiro de 2011.
Desempenhou funções como Chefe de Repartição no Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus, de 1 de abril de 2007 até maio de 2007.
Desempenhou funções como Chefe de Seção no Estabelecimento Prisional de Santarém, de agosto de 2003 a março de 2007.
Desempenhou funções como Chefe de Secção no Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus, de janeiro de 2001 a agosto de 2003.
Desempenhou funções como Tesoureiro no Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus, de setembro de 1999 a janeiro de 2001.
Desempenhou funções como Oficial Administrativo no Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus, de março de 1988 a setembro de 1999.
Desempenhou funções como Oficial Administrativo no Estabelecimento Prisional de Caxias, de 1 a 27 de março de 1988.
De dezembro de 1987 a 28 de fevereiro de 1988, desempenhou funções como Oficial Administrativo, na comissão liquidatária dos Serviços Prisionais Militares
Desempenhou funções como Oficial Administrativo na Direção-Geral dos Serviços Prisionais Militares, de agosto de 1984 a novembro de 1987.
De setembro de 1979 a setembro de 1981, exerceu assessoria em acumulação nas empresas Conte — confeções têxteis, L.da e Serafim e Filhos, L.da.

5 — Nomeações e representações

Integrou júris de diversos procedimentos concursais de aquisição de bens e serviços.
Integrou a Comissão Liquidatária dos Serviços Prisionais Militares, despacho conjunto do Ministério da Defesa Nacional e da Justiça — *Diário da República,* 2.ª série — n.º 03 de 5 de janeiro de 1988.

6 — Formação profissional

Ações de formação no centro de estudos e formação penitenciária da Direção-Geral dos Serviços Prisionais, nomeadamente na área de contabilidade, pessoal e informática.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Pedro Marques Alves Lecercle Sirvoicar
Naturalidade: Moçambique
Data de nascimento: 12.07.1957

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Direito

3 — Situação profissional atual

Adjunto da Direção do Estabelecimento Prisional de Alcoentre.
Técnico Superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Adjunto da Direção do Estabelecimento Prisional de Alcoentre, de 2010 até à presente data.
Assistente Técnico Internacional no Programa de Apoio à Reforma da Administração Pública da Guiné-Bissau financiado pelo 9.º FED (2009/ 2010).
Coordenador dos Serviços Económicos do Estabelecimento Prisional de Sintra (Assessor Principal) (2007/2008).
Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos (2005/2007).
Subdiretor Geral da Direção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular do Ministério da Educação (2004/2005).
Diretor de Serviços de Administração na Direção Geral das Florestas do Ministério da Agricultura (1998/2004).
Assessor da Direção do Gabinete de Planeamento e Coordenação do Combate à Droga (GPCCD) do Ministério da Justiça (1997).
Diretor de Serviços de Educação Ensino e Formação Profissional da Direção Geral dos Serviços Prisionais (1995/1996).
Diretor do Gabinete do Conselho de Administração dos CTT Correios de Portugal S. A. (1993 a 1995).
Assessor de Gabinete de Membros do Governo — Secretário de Estado do Ensino Superior e Secretário de Estado dos Recursos Educativos — (1992/1993).
Assessor de Gabinete de Membros do Governo -Secretário de Estado da Administração Judiciária e Ministro da Justiça — (1990/1991).
Chefe de Divisão de Organização, Informática e Apoio Jurídico da Direção Geral da Administração da Justiça (1987/1989)
Técnico Superior da Direção Geral da Administração da Justiça (1983/1987)
Professor provisório do ensino secundário (1978/1982)

5 — Nomeações e representações

Integrou júris de diversos procedimentos concursais de recrutamento de pessoal e de aquisição de bens e serviços da Direção-Geral da Administração da Justiça, da Procuradoria-Geral da República, dos Institutos de Medicina Legal, do Gabinete de Planeamento e Coordenação do Combate à Droga, da Direção-Geral dos Serviços Prisionais, da Direção-Geral das Florestas e do Programa de Apoio à Reforma da Administração Pública da Guiné Bissau.

6 — Formação profissional

Curso de utilização de "Stairs" (acesso a bases de dados) promovido pela Direção-Geral dos Serviços de Informática do Ministério da Justiça; Curso de utilização do Sistema Officepower no âmbito da Rede Informática do Governo; Curso de Preparação Pedagógica de Formadores (DGAEP); A Feitura das Leis (INA); Encontro de Técnicos de Organização de Recursos Humanos (DGAEP); Seminário sobre Organização Judiciária" promovido pela Direção-Geral dos Serviços Judiciários e integrado no programa de cooperação do Conselho da Europa; Seminário sobre "Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Civil, de Menores e Administrativa" promovido pelo Gabinete de Documentação e Direito Comparado em colaboração com o Centro de Estudos Judiciários do Ministério da Justiça e com o Conselho da Europa; O Código de Execução de Penas e as Medidas Privativas da Liberdade; O SIADAP e a Gestão por Objetivos; Estatuto Disciplinar da Administração Pública; Trabalho em Equipa e Gestão de Conflitos.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Maria da Piedade Belo Rufino
Naturalidade: Ribafria — Benedita — Alcobaça
Data de nascimento: 07.12.1957

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Serviço Social

3 — Situação profissional atual

Adjunta e substituta do Diretor do Estabelecimento Prisional de Alcoentre.
Assessora de Reeducação da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Desempenha funções de Substituta do Diretor do Estabelecimento Prisional de Alcoentre, de abril 2011 até à atualidade.
Desempenha funções de Adjunta de direção no Estabelecimento Prisional de Alcoentre, de 2001 até à atualidade.
Desempenhou funções de Coordenadora da Equipa Técnica do Instituto de Reinserção Social junto do Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus, de 01.11.2000 a 12.08.2001.
Desempenhou funções como Técnica Superior de Reinserção Social nas equipas junto dos Estabelecimentos Prisionais de Alcoentre e de Vale Judeus, de 01.02.1989 a 12.08.2001.
Formadora a tempo parcial, no Externato Cooperativo da Benedita (módulo Dinâmica de Grupos, de 01.10.1989 a 30.12.1989.
Desempenhou funções como Agente de Desenvolvimento, na Associação de Desenvolvimento Regional de Caldas da Rainha, de 01.08.1986 a 01.01.1989.
Professora de Matemática, em regime de substituição, na escola Preparatória da Benedita, de 01.04.1987 a 30.07.1987.
Oradora em Conferências e Seminários, designadamente: "A ação do Agente de Desenvolvimento junto da População Feminina Desempregada" na Associação Nacional de Municípios Portugueses em Coimbra (março 1989); "O Papel do Agente de Desenvolvimento no Desenvolvimento Comunitário", no Instituto Superior de Ciências Sociais de Lisboa

e Centro de Emprego e formação Profissional de Lx. (maio 1988); "As necessidades do Idoso da Freguesia da Benedita ", no Centro Saúde de Alcobaça e Centro Paroquial da Benedita (1989).

5 — Nomeações e representações

Integrou júris de concursos de pessoal e de diversos procedimentos de recrutamento de aquisição de bens e serviços.

Formadora interna da Direção-Geral dos Serviços Prisionais na área da execução das penas e medidas privativas da liberdade (2010).

6 — Formação profissional

Frequência do 3.º ano do curso Superior de Artes Plásticas.

Participação em formações diversas, destacando as áreas das relações interpessoais, da organização, planeamento e qualidade nos serviços públicos, problemáticas da criminalidade e delinquência e metodologias de intervenção em meio prisional, quer a nível nacional, quer em encontros transnacionais e formação de formadores (total de 2 000).

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Manuel João Alves Rodrigues
Naturalidade: Monção
Data de nascimento: 06.01.1952

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Psicologia Social e das Organizações

3 — Situação profissional atual

Adjunto e substituto da Diretora do Estabelecimento Prisional da Carregueira.

Administrador Prisional de 3.ª da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade Profissional

Adjunto e substituto da Diretora do Estabelecimento Prisional da Carregueira na área de Administração e Apoio Geral desde 1 de outubro de 2013.

De abril de 2007 até 30 de setembro de 2013, exerceu funções de Adjunto e substituto da Diretora no Estabelecimento Prisional de Tires. Em 2009 é nomeado responsável pela área de Administração e Apoio Geral.

Ingressou na Carreira de Administrador Prisional em outubro de 2000 na categoria de Administrador Prisional de 3.ª

Em abril de 1998 foi nomeado Adjunto do Diretor do Estabelecimento Prisional de Lisboa.

Em agosto de 1991 transferiu-se do SPTT/CEPD — Ministério da Saúde, para a Direção-Geral dos Serviços Prisionais — Ministério da Justiça, sendo colocado nos Serviços Clínicos do Estabelecimento Prisional Lisboa a fim de integrar a equipa da Unidade de Acompanhamento a Reclusos Toxicodependentes do EP.

Em julho de 1987 transferiu-se para a equipa de Prevenção Primária das Toxicodependências do Centro de Estudos e Profilaxia da Droga.

Em agosto de 1986 transferiu-se para o Gabinete de Coordenação e Combate à Droga onde desenvolveu estudos conducentes à alteração dos instrumentos de notação estatística.

Em outubro de 1997 ingressou na Administração Pública no Departamento de Estatística do Ministério do Trabalho.

5 — Formação Profissional

Formação profissional e complementar em "Formação de Formadores", "Estratégias de Intervenção em Situações de Crise", "Gestão e Administração", "Liderança e Gestão de Equipas", "Medidas Privativas da Liberdade/Enquadramento Legal e Execução", "Entrevista Motivacional na Execução das Medidas Privativas de Liberdade","Ensino e Formação Profissional em Meio Prisional", "Novo Código da Contratação Pública", "Regime Jurídico de Vínculos, Carreiras e Remunerações", "Estatuto Disciplinar da Administração Pública", "Trabalho em Equipa e gestão de Conflitos", "Promoção do desenvolvimento Moral e Ético", "Plano de Contingência/Intervenção da Estabilização Psicoemocional para Reclusos Ingressados em Estabelecimentos Prisionais", etc.

Participação em Conferencias, Seminários, Encontros, Jornadas sobre "desadaptações Sociais e Criminalidade — O Papel da Comunidade na sua Prevenção", "Repensar a Delinquência", "A Saúde nas Prisões", "Toxicodependência, Violência e Delinquência", "Regimes Prisionais", "População Penitenciaria: Novos Perfis Novas Exigências", etc.

Comunicações apresentadas em Conferências; Seminários, Encontros, Jornadas com os temas "A Criança e o Jovem Diferentes/Prevenção de Comportamentos Desviantes", "Referenciais, Marginalização, Fatores Precipitantes da Delinquência", "Toxicodependência e Meio Prisional — Que respostas?", Prevenção da Indisciplina", "Prevenir o Conflito", etc.

6 — Atividade Docente

De 1992 a 2001 participou na formação de guardas e subchefes do corpo de vigilância dos Serviços Prisionais no Centro de Formação Penitenciária.

De 2000 a 2011 participou no processo de ensino do Módulo III.1 Medicina Clínica; o médico, a pessoa e o doente, integrado no 1.º ano do Mestrado Integrado em Medicina da Faculdade de Medicina de Lisboa.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Patrícia Carla Ferreira Homem e Sousa
Naturalidade: São Jorge de Arroios, Lisboa
Data de nascimento: 11.12.1969

2 — Habilitações académicas

Mestrado em Relações Interculturais (2005), pela Universidade Aberta com tese sobre o peso da cultura em meio disciplinar prisional.

Pós-graduação em "Estudos Europeus" — "Vertente Económica" (1997) e "Vertente Jurídica" (1996), pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

Licenciatura em Direito, pela Universidade Autónoma de Lisboa (1993).

3 — Situação profissional atual

Adjunta da direção no Estabelecimento Prisional da Carregueira.

Técnica Superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Adjunta da Direção para a Área de Execução das Penas e Jurídica no Estabelecimento Prisional da Carregueira, desde outubro de 2013 até à presente data.

Exerceu funções de Adjunta da direção para a Área de Execução das Penas e Jurídica, no Estabelecimento Prisional de Tires, entre abril de 2007 e outubro de 2013.

Desempenhou funções de Inspetora no Serviço de Auditoria e Inspeção da Direção-Geral dos Serviços Prisionais, desde 18.06.2001 até abril de 2007.

Ingressou na carreira Técnica Superior em 18.06.2001.

Exerceu funções de jurista, na Secção de Justiça e Disciplina do Estabelecimento Prisional de Lisboa, desde 22.06.1998 (contrato prestação de serviços).

Desempenhou funções na Direção-Geral de Viação, (Divisão de Condutores e Veículos), entre 01.09.1997 e 31.12.1997 (contrato prestação de serviços).

Exerceu advocacia entre fevereiro de 1995 e o início de 2001.

5 — Nomeações e representações

Participou no Seminário "Gerir para Inovar os Serviços Prisionais", promovido pelo Centro de Estudos e Formação Penitenciária, na qualidade de oradora, expondo o tema "O valor "Rigor" nos Serviços Prisionais" (30.03.2005).

Integrou o grupo de trabalho responsável pela criação do "Processo Único" e do "Sistema de Circulação e Arquivo" dos processos de reclusos (janeiro e fevereiro de 2002).

6 — Formação profissional

Obteve o "Certificado de Aptidão Profissional" de Formador, em 2006.

Formação profissional e complementar obtida em diversas formações ministradas pelo INA e pelo Centro de Estudos e Formação Penitenciária, entre outros: "O Código de Execução de Penas e as Medidas Privativas de Liberdade"; "O SIADAP e a gestão por objetivos"; "Regime Jurídico da Função Pública"; "Medidas Privativas de Liberdade — Enquadramento Legal e Execução"; "Instrução do Processo Disciplinar"; "Estatuto Disciplinar na Administração Pública"; "Instrução e organização de Processos de Acidente", "Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais"; "O Direito Disciplinar na Administração Pública"; "O Estatuto Disciplinar na A. P. e a sua Tramitação Processual"; "O Sistema de Garantias no Direito Administrativo Português"; "Código do Procedimento Administrativo para juristas"; "Auditoria e Controlo Interno na Administração Pública"; "Férias, Faltas e Licenças"; "Relações Interpessoais"; "Microsoft

Powerpoint", "Lei Geral do Contrato de Trabalho em Funções Públicas", "Códigos de Ética e Conduta na Função Pública", "Responsabilidade Civil Extra-Contratual do Estado", "Gestão por Objetivos do Sistema Judiciário no Âmbito da Reforma Judiciária", "O Novo Código de Procedimento Administrativo".

Participação nas "Jornadas de Processo Penal"; no "Curso de verão de Direito da Função Pública"; Seminário "Gerir para Inovar os Serviços Prisionais"; Seminário "Para desafios globais só um Direito Penal Global".

7 — Atividade docente

Foi formadora em diversas ações de formação sobre "Instrução do Processo Disciplinar" e "Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central, Regional e Local", no Centro de Estudos e Formação Penitenciária da Direção-Geral dos Serviços Prisionais, desde 2004.

Ministrou formação em cursos de formação inicial para guardas prisionais, nos módulos relativos à lei de execução de penas e medidas privativas de liberdade e regulamento geral dos estabelecimentos prisionais, no Centro de Estudos e Formação Penitenciária da Direção-Geral dos Serviços Prisionais, desde 2009.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Ana Maria Veríssimo Pinto
Naturalidade: Miranda do Douro
Data de nascimento: 06.12.1962

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social do Porto.

3 — Situação profissional atual

Adjunta da direção no Estabelecimento Prisional da Carregueira.

Administradora Prisional de 4.º grau da Direção-Geral dos Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Desempenha funções de Adjunta da direção para a Área do Tratamento Penitenciário, desde 1 de outubro de 2013 até à atualidade.

Desempenhou funções de Adjunta da direção do Estabelecimento Prisional de Tires, de janeiro de 1998 até outubro de 2013.

Por despacho de 22 de janeiro de 1998 foi designada para o exercício de funções de Adjunta da direção do Estabelecimento Prisional de Tires, nomeações que vieram a ser renovadas por despachos de 26 de janeiro de 2001, 19 de setembro de 2007 e 25 de março de 2011.

Ingressou na carreira de Administrador Prisional como Administradora Prisional de 4.º Grau, em outubro de 2000.

Foi nomeada Técnica Superior de 1.ª Classe da carreira Técnica Superior de Reeducação do quadro de pessoal da Direção-Geral dos Serviços Prisionais, em 11 de outubro de 1995.

A partir de 1 de outubro de 1990 iniciou funções de Técnica Superior de Educação no Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus, até 13 de setembro de 1995, data em que foi colocada no Estabelecimento Prisional de Tires.

Ingressou na carreira Técnica Superior de Reeducação em 1.10.1990, na Direção-Geral dos Serviços Prisionais.

Em 16 de maio de 1988 iniciou funções como Técnica de Serviço Social na Delegação do Porto da APPACDM e foi nomeada Diretora em regime de substituição do Centro Concelhio do Porto.

Iniciou funções como Técnica de Serviço Social na Santa Casa da Misericórdia de Azinhaga em março de 1987, com acordo atípico com o Centro Regional de Segurança Social de Santarém.

5 — Formação profissional

Formação profissional e complementar em "Investigação-Ação", "Diagnóstico, Prevenção e Intervenção Precoce na Dependência", "Comunicação e Trabalho de Equipa", "Saúde Mental em Ambiente Prisional" "Toxicodependência em Meio Prisional","Repensar a Delinquência","Condução de Reuniões" "Relações Interpessoais", "Planos de Ação e Avaliação de Resultados", "Como Dirigir com Sucesso", "Toxicodependência, Saúde Mental e Comunicação Social","Gestão do Stress e Comportamento Organizacional", "Estilos de Vida e Comportamentos Aditivos, Saúde Comunitária e Exclusão Social","Perspetivas de Formação Profissional e de Apoio à Reinserção Social dos Reclusos", "SIDA e Reclusão: Estratégias de Prevenção", "Toxicodependência nas Prisões: um diagnóstico","Introdução à criminologia", "Técnicas de avaliação do desempenho", "SIADAP — Definição de Objetivos e Competências e Monitorização do Processo", "Segurança e Responsabilidade Social na Prisão", "Enquadramento Jurídico da Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade", "Envolvimento de Empreendedores: Empregabilidade e Desenvolvimento Sustentável", "Medidas Privativas de Liberdade — Enquadramento Legal e Execução", "Segurança e Responsabilidade Social na Prisão — Metodologias e Programas de Intervenção Técnica", "Penas e medidas alternativas à prisão", "O Código de Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade", "Intervenção Técnica e Cuidados de Saúde em Meio Prisional" e "Tuberculose em meio prisional".

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Adelina Maria Monteiro Ruivo Alves
Naturalidade: Moçambique
Data de nascimento: 12 de julho de 1960

2 — Habilitações literárias

Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho pelo Instituto Superior de Línguas e Administração, Lisboa.

3 — Situação profissional atual

Adjunta da Direção do Estabelecimento Prisional do Linhó.

Técnica superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Desempenha funções de Adjunta da Direção, para a área de Administração e Apoio Geral, no Estabelecimento Prisional do Linhó, desde 1 de outubro de 2013 até à atualidade.

De 2009 a 30 de setembro de 2013, enquanto técnica superior, desempenhou funções como coordenadora do serviço de economato e contabilidade no Hospital Prisional S. João de Deus.

De 2006 a 2008, desempenhou funções como técnica superior no Hospital Prisional S. João de Deus, onde prestou assessoria à direção, na regularização de procedimentos administrativos e técnicos na área de pessoal.

De 1996 a 2005, exerceu funções de Técnica Superior na Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da Direção-Geral dos Serviços Prisionais.

De 1981 a 1996, exerceu funções na carreira administrativa no Ministério de Agricultura.

5 — Nomeações e representações:

Integrou o júri de diversos procedimentos para o recrutamento e seleção de pessoal.

Integrou grupo de trabalho, com vista à aplicação do regime de reconversão profissional ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de novembro.

Integrou o júri de diversos procedimentos para a aquisição de bens e serviços.

6 — Formação Profissional:

Frequentou várias ações de formação promovidas pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do estado, pelo Centro de Estudos e Formação Profissional, pelo Hospital Prisional S. João de Deus, nas áreas da saúde, pessoal, informática e aquisição de bens e serviços.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Maria Teresa Batista Moreira de Melo
Naturalidade: Lisboa
Data de nascimento: 28.05.1960.

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, concluída em 1989.

3 — Situação profissional atual

Técnica superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Técnica superior no Estabelecimento Prisional de Caxias desde 1 de setembro de 2016 até à presente data.

Diretora do Estabelecimento Prisional de Sintra de 1 de agosto 2013 a 31 de agosto de 2016.

Adjunta do Diretor do Estabelecimento Prisional do Linhó para a área dos Serviços Jurídicos e de Reclusos desde março de 2008.

Adjunta do Diretor do Estabelecimento Prisional de Monsanto Serviços Jurídicos e Reclusos, de maio de 2007 a março 2008.

Diretora dos Serviços de Administração e Recursos Humanos, na Direção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais — Ministério do Equipamento, Planeamento e da Administração do Território (MEPAT), e do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação (MOPTH), de 4 de junho de 2002 a novembro de 2006.

Chefe da Divisão da Gestão Patrimonial e de Aprovisionamento da Direção-Geral dos Serviços Prisionais, Ministério da Justiça, de janeiro de 1997 a junho de 2002

Chefe de Divisão da Racionalização Judiciária da Direção-Geral dos Serviços Judiciários, Ministério da Justiça, de junho de 1993 a julho de 1996.

Inspetora de Finanças da Inspeção-Geral de Finanças (IGF) Ministério das Finanças (1992-1993).

Secretária Judicial no Tribunal da Comarca de Alenquer (1993).

Jurista na Direção-Geral dos Serviços Judiciários (1989-1992).

Oficial de Justiça nos Tribunais Cíveis (1982-1990).

5 — Participação em Comissões /Grupos de Trabalho

Representante da DGSJ na Grupo de Trabalho para recolha, tratamento e difusão dos elementos de informação de natureza estatística do Ministério da Justiça (1993),

Nomeação para o Grupo de Trabalho para Revisão do Regulamento de Utilização e do Plano de Uniformes do CGP (2002),

Representante da DGEMN no Projeto-piloto das Compras Eletrónicas no MOPTH (2005).

6 — Formador

No Centro de Formação Penitenciária (1997-2001) — Instrução e Organização de Processos de Acidente de Viação, Despesas Públicas e Aquisição de Serviços (Decreto-Lei n.º 55/95); Novo Regime Jurídico de Despesas Públicas e Contratação Pública (Decreto-Lei n.º 197/1999).

7 — Formação profissional:

Formação Pedagógica de Formadores (CNFF) — 2000; Avaliação capacidade financeira empresas candidatas a fornecimento de bens e serviços do setor público (Cedrel) — 2006; Seminário de Alta Direção (INA) — 2005; Auditoria e Controlo Interno na Administração Pública (NPF) — 2002; Regime Jurídico do Contrato individual de trabalho na A.P. (INA) — 2005; Definição de objetivos nos Serviços da A.P. (INA) — 2003; Gestão por Objetivos (INA) — 2004; Novo Modelo Avaliação do Desempenho Funcionários Publico (INA) — 2004; Liderança — 2008; Regimes de trabalho na AP (2010); Estatuto Disciplinar na AP (2010); Código de Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade (2010); Código da Contratação Pública (2011); Intervenção técnica especifica no acompanhamento de reclusos estrangeiros (2010); Gestão de frotas — Dun Bradstreet Portugal, L.da (1997); Quadro legal da fiscalização do tribunal de Contas — CEDREL (1997); Património-Gestão e Disposição de bens imobiliários públicos — CEDREL (1998); Direito de Acesso a Processos e documentação Administrativa — CEDREL (1998); Auditoria e Controlo Interno na AP — NPF (2000).

Síntese curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Inês Amélia Oliveira Roseira Dias
Naturalidade: Cedofeita — Porto
Data de nascimento: 16.02.1965

2 — Habilitações Académicas

Licenciatura em Politica Social pelo Instituto Superior de Ciências Socias e Politicas, da Universidade Técnica de Lisboa (1988)

3 — Situação profissional atual

Adjunta e substituta da direção do Estabelecimento Prisional de Caxias.

Técnica Superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

4 — Atividade profissional

Substituta da direção do Estabelecimento Prisional de Caxias desde abril de 2014 até à presente data.

Adjunta para a área do Tratamento Prisional do Estabelecimento Prisional de Caxias desde outubro de 2013 até à presente data.

Adjunta para a área do Tratamento Prisional e substituta da direção do Estabelecimento Prisional de Setúbal de maio de 2005 a setembro de 2013.

Técnica superior de reeducação no Estabelecimento Prisional de Setúbal de junho de 2000 a abril de 2005.

Chefe da Divisão de Apoio Social, Educação e Formação, em regime de substituição, do Estabelecimento Prisional de Coloane, Macau, de agosto de 1998 a outubro de 1999.

Chefe Funcional da Área de Educação e Formação do Estabelecimento Prisional de Coloane, Macau, de janeiro de 1994 a agosto de 1998

Técnica Superior da Direção dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social, Serviços de Justiça, Macau, de julho de 1989 a janeiro de 1994, exercendo atividade no Estabelecimento Prisional de Coloane.

5 — Nomeações e representações:

Integrou o júri de diversos procedimentos concursais de recrutamento de pessoal.

Coordenadora da Equipa de Observação Permanente do Estabelecimento Prisional de Setúbal e no do Estabelecimento Prisional de Caxias, no âmbito do Programa Integrado de Prevenção do Suicídio, desde outubro de 2010.

Formadora interna da DGSP no módulo "A execução das penas e medidas privativas da liberdade", de setembro a outubro de 2010.

Delegada por Macau na 13.ª Conferência Internacional dos Administradores Prisionais da Ásia Pacifico (APPCA), em Hong-Kong, em novembro de 1993.

6 — Formação profissional e complementar em:

"Programa de Treino de Competências Pessoais — Intervenção com jovens", "Intervenção Técnica na Prevenção e Cuidados de Saúde em Meio Prisional", "Código de Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade", "Segurança e Responsabilidade Social na Prisão", "Entrevista Motivacional", "Gestão por Objetivos", "Avaliação de Desempenho", Desenvolvimento Interpessoal", "Prevenção de Suicídio em Meio Prisional", "Mediadores de Saúde", "Gestão Pública", "Psicossociologia das organizações", "Envolvimento de empregadores", "Sistema de informação prisional SIP saúde", "SIP — Educação e Plano Individual de Readaptação "Curso de biblioteconomia e técnicas documentais", Participação em conferências e seminários, designadamente: "IV jornadas — Ambiente e Hortas Sociais Urbanas", no âmbito do Programa das Práticas de Intervenção, da Comissão Social da Freguesia de Buraca, Amadora, "European Offender Employment Forum", "Delinquência Juvenil", "Encontro Nacional dos Jornais dos Estabelecimentos Prisionais", "Relacionamento com Toxicodependentes nos Estabelecimentos Prisionais", "A Família em Direção ao Terceiro Milénio".

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Ana Paula Martins dos Santos Sobral
Naturalidade: Odivelas — Loures
Data de nascimento: 07.09.1965

2 — Habilitações académicas

Frequência do Curso de Doutoramento na FEUC/FDUC — Direito Justiça e Cidadania no Séc. XXI.

Pós-graduação em Direitos Humanos pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Licenciatura em Direito pelo Instituto Superior Bissaya Barreto, em Coimbra.

Licenciatura em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra.

Frequência da Pós-graduação em Toxicodependências, pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

3 — Situação profissional atual

Adjunta do Diretor do EP de Coimbra, na área de Administração e Apoio Geral.

Assessora de Reeducação, da carreira de Técnica Superior de Reeducação da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Desde 1 de outubro de 2013 até à atualidade, adjunta do Diretor do EP de Coimbra, para a área de Administração e Apoio Geral.

Desempenhou funções como técnica superior no Centro Educativo dos Olivais, em Coimbra, de 17 de junho de 2013 outubro de 2013.

Desempenhou funções no Serviço de Auditoria e Inspeção da DGSP — Delegação Centro — com funções inspetivas, de auditoria,

e procedimentos disciplinares nos EP's da Zona Centro, de 1 de junho de 2009 até 16 de junho de 2013.

Desempenhou funções de Adjunta e substituta legal do diretor do EPR de Coimbra, de 01.09.2006 até 31.05.2009.

Desempenhou funções de diretora do EP de Coimbra, de 15.12.2005 até setembro de 2006.

Desempenhou funções de Adjunta e substituta legal do diretor do EP de Coimbra, de 03.06.2004 a 01.09.2006.

Desempenhou funções de diretora do EPR de Coimbra, de dezembro de 2003 a junho de 2004.

Desempenhou funções de Adjunta e substituta legal do diretor do EPR Coimbra de 26.01.2001 a 02.06.2004.

Desempenhou funções de Coordenação dos Serviços de Educação e Ensino e de Substituta legal do diretor do EPR de Coimbra, em 15.09.1998.

Orientou estágios académicos no Instituto Superior Miguel Torga e no Instituto Superior Bissaya Barreto, em 1998.

Integrou a comissão organizadora do 2.º Congresso dos Serviços de Educação da DGSP, em abril de 1997.

Substituta da diretora do COAS — Centro de Observação e Ação Social, para a área educativa, em 04.08.1993;

Desempenhou funções Técnicas de Educação no COAS — Centro de Ação Social de Coimbra, de 01.02.1991 a 31.01.1994.

Desempenhou funções de Técnica de Educação de 2.ª classe da Carreira Técnica de Educação no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, de 14.03.1989 a 31.01.1991.

Desempenhou funções de Coordenadora de IPSS — Centro Social Paroquial de S. José, em Viseu, de 12.10.1987 a 13.03.1989.

Preletora em diversos congressos nacionais e internacionais nas áreas do tratamento penitenciário e do código da execução das penas, de que se destacam as mais recentes:

Em 09.09.2016 apresentou a comunicação "La Non Question Pénitentiaire, ou la machine miraculeuse" no Congresso da Crimmigration, em Toulouse, França.

Em 09.01.2016 — A presentação como Oradora da comunicação "A Não Questão Penitenciária" no Primeiro Encontro da Secção Sociologia do Direito e da Justiça da Associação Portuguesa de Sociologia, na FEUC, organizado pelo CES Coimbra;

Em 27.04.2015 — Participação como Comentadora convidada no Seminário DIJUS (Diálogos Interdisciplinares sobre Direito e Justiça), Tema: "Vigiar e Punir: as prisões no séc. XXI".

Em 11.12.2014 — A presentação como Oradora da comunicação "O Direito aos Direitos Humanos" nas II jornadas de Criminologia — Auditório da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. Organização CES.

Em 9 e 10.10.2014 — Participação como Oradora na Conferência Internacional em Leiden, Holanda, CINETS Conference, com a comunicação: "Prisons of Portugal — The Law of Execution of Prison Sentences and Imprisonment Measures".

Apresentou ainda outras comunicações:

"O Tempo penitenciário"; "Direitos e deveres dos reclusos e ação disciplinar";"O Código da Execução das Penas. Novos paradigmas na administração prisional e da posição jurídica do recluso";"Deontologia e estatuto profissional do pessoal do corpo da guarda prisional";"A consulta de alcoologia";"Presos ao conhecimento";"Prisão — o engenho milagroso"; "A violência: uma realidade, um debate";"Prisão — uma instituição e seus objetivos".

5 — Formação profissional

Concluiu o "CADAP — Curso de Alta Direção da Administração Pública", ministrado pelo INA.

Frequentou a Pós-graduação em Toxicodependências, pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Formação profissional e complementar em: "Recrutamento e seleção de pessoal"; "O procedimento disciplinar"; "Gestão da mudança"; "Segurança e responsabilidade social na prisão — metodologias e intervenção técnica e enquadramento jurídico da execução das penas e medidas privativas da liberdade"; "Estatuto disciplinar da administração pública"; "A reforma do direito processual português em perspetiva teórico-prática"; "Liderança e coaching"; "Educar o outro — As questões de género, dos direitos humanos e da educação nas prisões portuguesas"; "A maldade humana — fatalidade ou educação"; "Curso intensivo de informação médico-legal"; "Estratégias de intervenção em situações de crise"; "Introdução à criminologia".

6 — Distinções

Louvor concedido pelo Exmo. Senhor Diretor-Geral dos Serviços Prisionais em 20.12.2001.

Louvor concedido pela Exma. Senhora Diretora do COAS de Coimbra, em 31.01.1994.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Cândida Susana Quinteiro Nunes
Naturalidade: Carrazeda de Ansiães
Data de nascimento: 28.04.1977

2 — Habilitações académicas

Pós-graduação em Direito das Empresas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 2007.

Licenciatura em Direito pela Universidade de Coimbra, em 2003.

3 — Situação profissional atual

Técnica Superior no Serviço de Auditoria e Inspeção — Delegação Centro, da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Desempenha funções de Técnica Superior no Serviço de Auditoria e Inspeção — Delegação Centro, da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 1 de junho de 2011 à atualidade.

Desempenhou funções como Técnica Superior na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Direção-Geral dos Serviços Prisionais, de 21 de dezembro de 2009 a 31 de maio de 2011.

Exerceu funções como jurista na Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Coimbra, de 14 de janeiro de 2008 a 13 de janeiro de 2009, no âmbito de uma bolsa de estágio curricular, instruindo processos de acumulação de funções, de reclassificação profissional, procedimentos concursais e no âmbito do programa REBIDES.

Exerceu funções como jurista na DGCI, Serviço de Finanças de Condeixa-a-Nova, na área das execuções fiscais, de 15 de maio de 2006 a 14 de maio de 2007, no âmbito de uma bolsa de estágio profissional, instruindo processos de execução fiscal, de reversão fiscal, e de análise de impugnações, recursos e embargos de terceiros.

Concluiu o estágio da Ordem dos Advogados em 10.12.2005, tendo estado inscrita como advogada até ao final do ano de 2006.

5 — Nomeações e representações

Integrou júris de procedimentos concursais de pessoal na Direção-Geral de Reinserção e Serviço Prisionais.

Integrou o grupo de trabalho para identificação dos postos de trabalho essenciais nos Estabelecimentos Prisionais e levantamento dos elementos do CGP disfuncionalizados — Estabelecimento Prisional de Coimbra, em representação do SAI Centro.

6 — Formação Profissional

Frequentou a pós-graduação em Direito do Trabalho, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 2009.

Estágio para ingresso na Ordem dos Advogados, de abril de 2004 a dezembro de 2005.

Formação profissional e complementar em: "Auditoria nos Serviços Públicos", "Estatuto Disciplinar da Administração Pública", "Estatuto Disciplinar da Administração Pública: Instrução de Processos", "O Novo Código da Contratação Pública", "Regime Jurídico de Vínculos, Carreiras e Remunerações", "Avaliação do Desempenho", "Recrutamento e Seleção de Pessoal" e "Aspetos Essenciais dos Regimes de Trabalho na Administração Pública".

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Dora Maria São Marcos Parada
Naturalidade: S. Salvador, Ílhavo
Data de nascimento: 31.03.1964

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Filosofia, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1982-1986

3 — Situação profissional atual

Adjunta de direção no Estabelecimento Prisional de Coimbra
Assessora de Reeducação, da carreira Técnica Superior de Reeducação da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Desde 01.10.2013 e até à presente data, Adjunta para a Área do Tratamento Penitenciário e Prestação de Cuidados de Saúde no Estabelecimento Prisional de Coimbra;

Desde 01.12.2004, designada Adjunta/Substituta da Direção do Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro;

De 02.08.2001 a 30.11.2004, Técnica Superior Principal de Reeducação com exercício das funções inerentes à Carreira Técnica Superior de Reeducação, na Direção-Geral dos Serviços Prisionais, Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro, com nomeação definitiva na categoria desde 24.04.2001;

De 15.05.2000 a 01.08.2001, exerceu das funções inerentes à Carreira Técnica Superior de Reinserção Social, no Instituto de Reinserção Social, na equipa junto do Centro Educativo Dr. Alberto Souto, Delegação Regional de Coimbra;

De 03.04.1989 a 14.05.2000, exerceu das funções inerentes à Carreira Técnica Superior de Reinserção Social, no Instituto de Reinserção Social, na Equipa junto do Estabelecimento Prisional de Alcoentre, Delegação Regional de Lisboa, com nomeação definitiva na carreira técnica superior desde 19.12.1990;

De outubro de 1987 a abril de 1989, exerceu funções docentes, na Escola C+S do Cadaval e na Escola Secundária de Carcavelos, Ministério da Educação;

5 — Nomeações e representações

Em 19.11.2013 — designada em regime de comissão de serviço pelo período de três anos Adjunta para a Área do Tratamento Penitenciário e Prestação de Cuidados de Saúde no Estabelecimento Prisional de Coimbra, com efeitos a partir de 01.10.2013;

Em 25.03.2011 — designada em regime de comissão de serviço pelo período de três anos Adjunta Substituta da Direção do Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro, com efeitos a partir de 01.04.2011;

Em 19.07.2007 — designada em regime de comissão de serviço pelo período de três anos Adjunta Substituta da Direção do Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro, com efeitos à data;

Em 01.12.2006 — designada Adjunta da Direção do Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro;

Em 04.11.2005 — designada Adjunta da Direção do Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro;

Em 01.12.2004 — designada Adjunta da Direção do Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro;

6 — Formação profissional e complementar em:

Doença Mental e Adição — Patologia Dual; Comportamentos suicidários; A Sociedade de Risco e a Reparação de Danos; Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento de Competências; Programa Psico-Educacional — Plano de Prevenção e Contingência; Ensino e Formação Profissional em Meio Prisional; A execução de penas e das medidas privativas de liberdade — Os desafios do novo regime legal; Trabalho em Equipa e Gestão de Conflitos; O Código de Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade; Instrumentos de Pilotagem para a Gestão dos Recursos Humanos; O SIP — Educação e Plano Individual de Readaptação; Gestão do Voluntariado; A Reforma do Direito Processual Penal Português em perspetiva teórico-prática; Ballanced Scorecard; Medidas e Procedimento Disciplinar a Reclusos; Técnicas e Ferramentas de Qualidade; Gestão do Tempo; O novo regime de avaliação do desempenho; Gestão da Informação e do Conhecimento nas Organizações; A Reengenharia e a Gestão de Processos na A. P; Concessão e Escolha de Projetos; Práticas de Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública; Otimizar o Trabalho em Equipa; A Reforma do Direito de Menores e a Lei Tutelar Educativa; A Lei Tutelar Educativa; Concursos e os Concursos para Dirigentes; Relações Interpessoais; Atendimento de clientes com problemáticas específicas; Qualidade nos Serviços Públicos; Trabalho de Equipa e Técnicas de Entrevista.

Síntese curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: José Armando Teixeira Coutinho Pereira
Naturalidade: Matosinhos, Porto.
Data de Nascimento: 04.08.1974.

2 — Habilitações académicas:

Mestrado em Ciências Forenses pela Faculdade de Medicina do Porto.
Pós-Graduação em Criminologia pela Faculdade de Direito do Porto.
Pós-Graduação em Consulta Psicológica e Psicoterapia pelo Instituto de Psicologia Aplicada a Formação (IPAF).
Licenciatura em Psicologia pelo Instituto Superior da Maia (ISMAI);

3 — Situação profissional atual

Técnico Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo Feminino.

4 — Atividade profissional:

Técnico Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo Feminino até à atualidade.
Exerceu funções de orientador de estágios académicos (FPCEP, UFP e UCP).
Elemento do grupo de dinamização das atividades socioculturais no E P Porto.
Exerceu funções de Formação/Colaboração ISMAI.
Exerceu funções de Formação/Colaboração UC_ Porto.
Exerceu funções de Técnico Superior de Reeducação no E P Funchal.
Exerceu funções de Técnico Superior de Reeducação no E P Porto.
Exerceu funções de Psicólogo Clínico no E P Porto.
Elemento responsável pelo acolhimento/acompanhamento de reclusos seropositivos no E P Porto. Elemento responsável pela conceção, implementação do Programa de Acolhimento a Reclusos Entrados Toxicodependentes (Camarata/OBS) no E P Porto.
Elemento responsável pela conceção, implementação do Projeto Clube K no E P Funchal.
Docente em colaboração no Ensino Privado e Público no âmbito da Psicologia, Criminologia e da Vitimologia.

5 — Trabalhos publicados

"…Psicopatia. Um processo vivido e sentido…" Instituto de Psicologia Aplicada a Formação.
"…O trabalho em meio prisional…" Faculdade de Direito do Porto.
"…Distorções cognitivas em agressores sexuais: Um estudo exploratório com agressores intra e extra familiares…" Faculdade de Medicina do Porto.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Susana Paula Ferreira Lopes
Naturalidade: Mafamude, Vila Nova de Gaia
Data de nascimento: 23.03.1971

2 — Habilitações académicas

Pós-graduação em Direito de Proteção de Menores, pelo Centro de Direito da Família, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1999.
Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Lusíada, em 1994.

3 — Situação profissional atual

Adjunta da Diretora do Hospital Prisional S. João de Deus, na área jurídica.
Técnica Superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Adjunta da Diretora do Hospital Prisional S. João de Deus, para a área jurídica, de 01.10.2013 até à atualidade.
Colabora com a Divisão de Compras Públicas da DGRSP desde 30.09.2013 até à atualidade, na elaboração e tramitação de procedimentos aquisitivos de prestação de cuidados de saúde em meio prisional.
De 30.12.2010 até 30.09.2013, exerce funções como Técnica Superior (jurista) na Direção de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros e Patrimoniais (área da contratação pública).
De 01.03.2000 até 30.12.2010 exerce funções como oficial de justiça na Direção-Geral da Administração da Justiça (Tribunal Judicial de Braga, Juízos Criminais do Porto, Tribunal de Comarca da Grande Lisboa Noroeste — Juízos Cíveis, Juízos de Família e Menores e Juízos Criminais).
De 01.01.1995 a 27.08.2000 exerce funções de Jurista em empresa de Mediação Imobiliária e de Construção, com sede no Porto.

5 — Formação profissional

Titular de formação nas áreas de Informática; Inglês; Direito da Família; Direito Penal e Processo Penal; Direito Administrativo; Contratação Pública; Direito Penitenciário; Recursos Humanos (designadamente nas temáticas do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Regime dos Acidentes Trabalho, Procedimento Disciplinar/Estatuto Disciplinar).

6 — Nomeações e representações

Membro de júris de procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores e aquisição de bens e serviços, como presidente e vogal efetivo.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Susana Cardoso Castilho Mendes
Naturalidade: Lisboa
Data de nascimento: 25.10.1973

2 — Habilitações académicas

Mestrado em Psicologia Criminal e do Comportamento Desviante, em 2009.
Pós-graduada em Ciências Criminais, em 2000.
Licenciatura em Psicologia com especialização em Clínica e Aconselhamento, em 1998.

3 — Situação profissional atual

Técnica Superior de Reeducação da Direção-Geral da Reinserção e Serviços Prisionais.
Professora Auxiliar Convidada na Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches, desde 2003

4 — Experiência profissional

Técnica Superior de Reeducação da Direção-Geral da Reinserção e Serviços Prisionais, desde 1999 até à atualidade.
Professora Auxiliar Convidada na Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches, desde 2003.
Colaborou na preparação do Inquérito Nacional sobre Comportamentos Aditivos junto dos Jovens internados nos Centros Educativos, em parceria com o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD) e com a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP);
Colaborou na preparação e aplicação do Inquérito Nacional sobre Comportamentos Aditivos em Meio Prisional (3 Edição), coordenado pela Professora Dra. Anália Torres do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, em parceria com o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD) e com a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP);
Colaborou no Grupo de Trabalho Interministerial (Ministério da Justiça — Ministério da Saúde) encarregue da operacionalização do Plano de Ação Nacional para a Propagação das Doenças Infecciosas em Meio Prisional, em parceria com a Coordenação Nacional para o VIH/Sida e o Instituto da Droga e da Toxicodependência;
Colaborou no Grupo de Trabalho Interministerial (Ministério da Justiça — Ministério da Saúde) encarregue da definição do modelo a implementar na prestação de cuidados de saúde primários e de cuidados continuados de saúde à população prisional;
Colaborou no Grupo de Trabalho da DGRSP encarregue do estudo e da reformulação das Unidades Livres de Droga;
Colaborou na elaboração do Manual de Procedimentos para a Prestação de Cuidados de Saúde em Meio Prisional;
Tem colaborado na conceção e no acompanhamento de programas, ações de formação e projetos integrados nas áreas da promoção da saúde e prevenção da doença; prevenção e tratamento das toxicodependências; prevenção das doenças Infecciosas virais; redução de riscos e minimização de danos, saúde mental, entre outras;
Tem sido responsável pelas Unidades Curriculares Psicologia da Saúde e Psicologia da Comunicação em Saúde, na Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches.

5 — Nomeações e representações

Nomeada para representar a DGRSP na Subcomissão Prevenção, Redução de Riscos e Minimização de Danos, Tratamento e Reinserção da Comissão Técnica do Conselho Interministerial para os Problemas das Drogas, das Toxicodependências e do Uso Nocivo do Álcool;
Nomeada pela DGRSP para dar formação na área do tratamento de dependência de Substâncias Psicoativas e Reinserção Social de reclusos toxicodependentes, aos profissionais do sistema prisional de Cabo Verde.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Óscar Pais de Carvalho
Naturalidade: Lisboa
Data de nascimento: 07.10.1971

2 — Habilitações académicas

Pós-Graduação em Gestão para Farmacêuticos, pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa, em 2002.
Licenciatura em Ciências Farmacêuticas pela Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, em 1997.

3 — Situação profissional atual

Gestor de Processos de Ensaios Clínicos na Unidade de Ensaios Clínicos, desde 1 de agosto de 2016;
Técnico Superior como Assessor do Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., desde 18 de março de 2008.

4 — Atividade profissional

Desempenhou funções de Secretário Executivo da Comissão de Avaliação de Medicamentos e de Técnico Superior do Gabinete Jurídico e de Contencioso do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., de 26 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2016;
Desempenhou funções de Assessor do Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., de 18 de março de 2008 a 25 de agosto de 2013;
Desempenhou funções de Diretor da Direção de Medicamentos e Produtos de Saúde do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., de 16 de março de 2005 a 17 de março de 2008;
Desempenhou funções de Técnico Superior na Direção de Medicamentos e Produtos de Saúde do INFARMED — Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, de 28 de janeiro de 2002 a 30 de abril de 2003;
Desempenhou funções de Técnico Superior na Direção de Inspeção e Licenciamento do INFARMED — Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, de 3 de julho de 2000 a 27 de janeiro de 2002;
Desempenhou funções de Técnico Superior de Saúde — Farmacêutico, no Departamento dos Assuntos Farmacêuticos dos Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau, de 12 de abril de 1999 a 11 de abril de 2000;
Desempenhou funções de Farmacêutico Adjunto em farmácia comunitária, de 2 de maio de 1997 a 31 de outubro de 1998.

5 — Formação profissional

Ação de Formação "A Transição para a Norma ISSO 9001:2008", em abril de 2009;
Curso de Formação "Implementação de um Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001:2000", em setembro de 2008;
Curso de Formação "SIADAP — Gestão por Objetivos e Avaliação do Desempenho", em dezembro de 2006;

6 — Publicações

Ribeirinho M., Carvalho O. — "INN mandatory prescription in Portugal mainland" — Estudo Farmacoepidemiológico do Infarmed, I. P. — 34th Annual Conference of the International Society for Clinical Biostatistics — Munique, Alemanha, agosto 2013;
Palma D, Carvalho O., Barros C., Duarte D., Jardim H., Almeida M., Tomé T. — "Segurança dos medicamentos pediátricos em ambiente hospitalar" — Resultados do estudo do Grupo de Trabalho do Infarmed, I. P. — 15.º Simpósio Nacional da Associação Portuguesa de Farmacêuticos Hospitalares — APFH, Estoril, Portugal, novembro 2012;
Carvalho O., Barros C., Palma D, Duarte D., Jardim H., Almeida M., Tomé T. — National Task Force on Safe Pediatric Medications: improve the access to liquid formulations" — 4th Congress of the European Academy of Paediatric Societies — EAPS, Istanbul, Turkey, October 2012.

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Paulo Jorge Ramos Duarte Fortes Resende
Naturalidade: Huambo — Angola
Data de Nascimento: 20 de agosto de 1970

2 — Habilitações Literárias

Mestrado em Educação Social pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança
Licenciatura em Psicologia pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade Clássica de Lisboa

3 — Situação profissional atual

Adjunto e substituto do Diretor no Estabelecimento Prisional Central de Izeda.

Técnico Superior de Reeducação de 1.º Classe da carreira Técnica Superior de Reeducação da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade Profissional

Adjunto da direção para a Área da Administração e Assuntos Gerais e substituto do Diretor no Estabelecimento Prisional Central de Izeda, desde 01.10.2013 até à atualidade.

Adjunto do Diretor para as áreas da Formação Profissional Ensino, Desporto, Trabalho e Animação Sociocultural, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2005, por Despacho de 06/09/2005 do Diretor-geral em substituição. Adjunto do Diretor para a Área da Administração e Assuntos Gerai desde o pretérito mês de julho de 2008.

Funções Docentes na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança nos anos letivos 1999/2000, 2000/2001, 2011/2012, 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015 e 2015/2016.

Portador da Cédula Profissional da Ordem dos Psicólogos n.º 9521.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Valdemar de Jesus Condeça Guerreiro
Naturalidade: Alfundão, Ferreira do Alentejo
Data de nascimento: 25.05.1970

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Direito pela Universidade Lusófona do Porto, em 2008.

3 — Situação profissional atual

Adjunto de Diretor para as Áreas de Execução das Penas e Jurídica no Estabelecimento Prisional de Izeda.

Técnico Superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Desempenha funções de Adjunto de Diretor para as Áreas de Execução das Penas e Jurídica no Estabelecimento Prisional de Izeda desde 01.10.2013 até à atualidade.

Formador do Curso "Medidas e Procedimentos Disciplinares a Reclusos. Instrução de Processos."

De janeiro de 2013 a setembro de 2013 desempenhou as funções de Técnico Superior (Jurista) no Estabelecimento Prisional do Porto.

De novembro de 2011 a janeiro de janeiro de 2013, desempenhou funções de jurista e de apoio à direção no Estabelecimento Instalado na Polícia Judiciária do Porto.

De maio de 2006 a janeiro de 2011, procedeu à instrução de processos de inquérito e disciplinares a reclusos, processos de averiguações e de inquérito a trabalhadores, em acumulação com as funções inerentes à categoria de guarda prisional.

Desempenhou funções como elemento do Corpo da Guarda Prisional desde 1995.

5 — Formação Profissional

Formação profissional e complementar em: "Programa de Estabilidade Emocional e Adaptação à Prisão", "Curso de Formação de Instrutores em Buscas e Revistas", "Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores", "Curso de Preparação para Inspetores Tributários", "O Código de Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade", "II Formação Intensiva em Criminologia e Vitimologia", "Estatuto Disciplinar da Administração Pública", "Curso de Buscas/Revistas e Técnicas de Algemagem e Segurança", "Desmaterialização de Atos de Justiça", "Gestão e Mediação de Conflitos Infra e Interpessoal", "Postura e Controlo Emocional".

6 — Trabalhos publicados

"A posição jurídica do recluso face à reforma penitenciária de 2009" — Revista de Direito da Universidade Lusófona do Porto, 2013.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Olinda Rosa Sousa Azevedo
Naturalidade: Sé — Porto
Data de nascimento: 14.08.1976

2 — Habilitações Académicas

Pós-Graduação em Avaliação e Intervenção em Criminosos Jovens e Adultos, pelo Colégio Universitário de Altos Estudos.

Licenciatura em Ciências da Educação pela Universidade do Porto, em 2002.

3 — Situação profissional atual

Técnica Superior de Reeducação da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Técnica Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional de Izeda, desde 01/05/2005 até a atualidade.

Formadora na Associação pelo Prazer de Viver — Saúde Cultura e Vida de novembro de 2002 a abril de 2003.

Formadora na Fundação da Juventude, em 2004 e 2006.

Técnica Psicossocial no Instituto da Droga e Toxicodependências de 23/04/2001 a 30/052005.

Técnica Psicossocial na Associação Norte Vida, tendo exercido funções no Programa Juventude e Estruturas de Proximidade integrado no "Contrato Cidade", em 01/12/1998 a 12/04/2001.

5 — Formação Profissional

Formação Profissional e Complementar em: "Programa de Intervenção Técnica no Âmbito dos Delitos Estradais em Meio Prisional", "Intervenção Técnica na Prevenção do Suicídio em Meio Prisional","Programa de Promoção do Desenvolvimento Moral e Ético", "Gestão de Atividades Educativas e Formativas em Meio Prisional", "Intervenção na Prevenção do Suicídio em Meio Prisional — Formadores", "Programa de Agressores Sexuais", "Programa Regional Intervenção em Meio Prisional", "Relacionamento e Desenvolvimento Interpessoal", "Curso de Motivação e Liderança", "Formador nas áreas e domínios: Organização do Sistema Educativo, Conceção e Organização de Projetos Educativos, Práticas de Avaliação do Rendimento Escolar", "Oficina de Formação 'Eu e os Outros', Organizada Pelo Centro de Respostas Integradas do Porto Ocidental da Delegação Regional Norte", "Certificado de Aptidão Profissional, pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade", "Gestão da Formação", "Jogo Dramático na Formação", "Pensamentos, Emoções e Expressão Dramática para Formadores", "Coordenadores de Ações de Formação Profissional", "Criatividade, Ludicidade e Expressão Corporal/Dramática", "Teatro do Oprimido","Workshop de Imprensa", "Apresentação de PowerPoint", Curso Profissional de Animador Sociocultural/Técnico Psicossocial.

Aluna de Mestrado de Criminologia da Universidade do Porto.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: José António Santos Costa Rodrigues
Naturalidade: Caldas da Rainha
Data de nascimento: 04.10.1968

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, em 1994.

3 — Situação profissional atual

Adjunto e substituto do Diretor no Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus.

Técnico Superior de Reeducação Principal desde 01 de julho de 2008.

4 — Atividade profissional

Adjunto do Diretor para a Área da Administração e Apoio Geral e substituto do Diretor no Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus desde 1 de outubro de 2013 até a atualidade.

Adjunto do Diretor para a Área da Administração e Apoio Geral do Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus de 30 de agosto de 2007 até 30 de setembro de 2013.

Adjunto do Diretor para os Serviços de Educação e Ensino no Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus de 29 de janeiro de 2004 a 29 de agosto de 2007.

Desempenhou funções de Técnico Superior de Reinserção Social na Equipa do Círculo Judicial de Caldas da Rainha do Instituto de Reinserção Social de 1 de abril de 2002 a 22 de janeiro de 2004.

Desempenhou funções de Técnico Superior de Reinserção Social na Equipa de Reinserção Social junto do Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus de 23 de abril de 1997 a 31 de março de 2002.

Desempenhou funções de Técnico Superior de Reinserção Social na Equipa do Círculo Judicial de Vila Franca de Xira de 01 de junho de 1996 a 22 de abril de 1997.

5 — Nomeações e representações

Integrou o grupo de trabalho para a elaboração do manual de Procedimentos para a Prestação de Cuidados de Saúde em Meio Prisional.

Integrou o grupo de trabalho para a elaboração do manual de Procedimentos para os Arquivos dos Serviços Prisionais.

Integrou o grupo de trabalho para uniformização da orçamentação nas áreas das explorações económicas.

Integrou o júri de diversos procedimentos concursais de aquisição de bens e serviços.

6 — Formação profissional

Formação profissional e complementar em: "GERFIP — Formação para Utilizadores Chave e Utilizadores finais", "Trabalho em Equipa e Gestão de Conflitos", "O SIADAP e a Gestão por Objetivos", "O Código de execução de Penas e as Medidas Privativas de Liberdade", "Implementação do Aplicacional dos Ajustes Diretos", "Aspetos Essenciais dos Regimes de Trabalho na Administração Pública" "Segurança e Responsabilidade Social na Prisão, metodologias e programas de intervenção técnica", "Novo Código da Contratação Pública", "Postura e Controlo Emocional", "Empreendedorismo para a Reinserção Social de reclusos", "Educar o Outro — As questões de Género, dos Direitos Humanos e da Educação nas Prisões Portuguesas", XV Congresso sobre "Estilos de Vida e Comportamentos Aditivos", "Gerir para Inovar os Serviços Prisionais", "Liderança em Ação", "Reabilitação/Reinserção em Saúde Mental", "A Intervenção do Instituto de reinserção Social na Fase Pré-Sentencial", "Primeiras Jornadas Técnicas sobre Violência", "A violência e Nós", "Acidentes em Serviço", "Formação Pedagógica Inicial de Formadores", "Curso Breve — Marginalidade, Risco e Delinquência", "Seminário Crianças em Risco e Jovens delinquentes", "Encontro de Reflexão sobre a Intervenção do IRS na Execução da Pena de Prisão", "Toxicodependência e outros Comportamentos Aditivos", "VIII Congresso Internacional sobre Estilos de Vida e comportamentos Aditivos", "A Psicoterapia e o Aconselhamento como Recursos da Comunidade", "Qualidade do Serviço Prestado no Âmbito da Jurisdição Penal", "20 Anos de Experiência com Toxicodependentes da "Coisa" ao Pensamento", "1.º Encontro Internacional O Ciclo de vida e a Violência", "Word 6.0"

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Anabela Oliveira Alves Guerreiro
Naturalidade: Lisboa
Data de nascimento: 03.05.1960

2 — Habilitações académicas

Pós-graduação em Reinserção Social, Universidade Internacional da Figueira da Foz, concluída em 2008.

Licenciatura em Sociologia no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, concluída em 1986.

Curso do Magistério Primário de Leiria, concluído em 1980.

3 — Situação profissional atual

Adjunta do Diretor do Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens).

Administradora Prisional do 4.º Grau da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Adjunta do Diretor do Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens), desde abril de 2015 até à atualidade.

Adjunta do Diretor Prisional de Aveiro entre outubro de 2013 e março de 2015.

Adjunta e Substituta do Diretor Prisional de Leiria (Jovens) entre julho de 2007 e setembro de 2013.

Diretora do Estabelecimento Prisional de Torres Novas entre de fevereiro de 1999 e julho de 2007, tendo transitado para a carreira de Administrador Prisional em outubro de 2000.

Técnica Superior de Reinserção Social na Equipa de Leiria do Instituto de Reinserção Social entre 1989 e 1999.

Responsável pela avaliação do Projeto de Famílias Monoparentais do Concelho de Pombal no âmbito do II programa de Luta Contra a Pobreza, em 1988.

Docente do 1.º Ciclo do Ensino Básico entre 1980 e 1989.

5 — Nomeações e outras atividades relevantes

Apresentação de comunicação em Conferência Transnacional em Lisboa — Informal Gate Mentoring — em junho de 2013.

Apresentação de comunicação em Conferência Transnacional em Taillin, Estónia — Informal Gate Mentoring — em fevereiro de 2013.

Participação na Conferência Transnacional "A bridge from prision into Community, em Bucareste, Roménia, em novembro de 2011.

Formadora interna da DGSP em 2010, na área de Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade.

Representante da Equipa de Leiria do Projeto Vida — Projeto Interinstitucional de Combate à Toxicodependência em 1990 e 1991.

6 — Formação Profissional

Curso de Formação em Mediação Familiar, ministrado pela Alternativa Mediar, concluído em março de 2008.

Formação profissional e complementar através da participação e frequência de Congressos, Workshops e Cursos nas áreas da Sociologia, Intervenção Penitenciária, Saúde e Toxicodependência, Liderança e Gestão das Organizações, Relações Interpessoais e Gestão de Conflitos, Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade, promovidas por entidades diversas e pelos Serviços Prisionais.

Síntese Curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Maria Helena de Almeida Rodrigues Cardoso
Naturalidade: Vila Nova da Barquinha, Santarém
Data de Nascimento: 09.07.1960

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Psicologia, Ramo de Psicoterapia e Aconselhamento, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Obtenção do grau de especialista em Psicologia Clínica e da Saúde, pela Ordem dos Psicólogos, em agosto de 2016.

3 — Situação profissional atual

Adjunta e substituta do Diretor do Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens).

Administradora Prisional do 4.º Grau da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Substituta do Diretor do Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens) desde 22.06.2015 até à atualidade.

Adjunta do Diretor do Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens) desde 01.09.1999 até à atualidade.

Técnica Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional de Leiria, de 1997 a 1999.

Técnica Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional de Faro e Cadeia de Apoio de Olhão, de 1994 a 1997.

Técnica Superior da Direção-Geral das Pescas, exercendo funções na Delegação Regional das Pescas do Sul, de 1989 a 1994.

Formadora na Escola Profissional de Gestão e Tecnologias Marítimas, em Quarteira, de 1989 a 1994.

Em 04.08.1986 ingressou na DGSP como Técnica de Educação no Estabelecimento Prisional de Alcoentre, até 1989.

De 1983 a 1986 fez aconselhamento psicológico e Psicoterapia, em regime de prática privada, de casos clínicos de crianças, adolescentes e adultos.

Colaboradora, em regime de tarefa, da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, em trabalhos de investigação e adaptação de programas de intervenção e escalas de avaliação.

5 — Nomeações e outras atividades relevantes

Integrou o Grupo de Apoio às Unidades Livres de Droga, em 2010 e 2011.

Formadora interna da DGSP/DGRSP em 2009, 2011 e 2015, na área dos Programas de Intervenção/reabilitação em meio prisional.

Formadora interna da DGSP em 2010, na área de execução de penas e medidas privativas de liberdade.

Integrou a equipa de desenvolvimento do Programa de prevenção da reincidência — Plano de Contingência, em 2009.

Coautora de publicações de caráter formativo (programas de intervenção, manuais técnicos e de procedimentos) desenvolvidas no âmbito do Programa Gerir para Inovar os Serviços Prisionais (PGISP), uma iniciativa comunitária EQUAL (2005/2010).

Colaboradora e gestora local de projetos e ações do Programa Gerir para Inovar os Serviços Prisionais (PGISP), de 2006 a 2009.

Supervisão de estágios curriculares e profissionais.

Membro da Assembleia de Representantes da Ordem dos Psicólogos Portugueses, de 2010 a 2013.

Presidente da Comissão de Estágios da Ordem dos Psicólogos Portugueses desde 2014.

6 — Formação Profissional

Frequência do Curso de Formação Pedagógica de Formadores, tendo obtido o Certificado de Aptidão Profissional, em 2009.

Formação profissional e complementar através da participação e frequência de Congressos, Colóquios, Workshops e Cursos nas áreas da Psicologia, Intervenção Penitenciária/Tratamento Prisional, Saúde, Saúde Mental e Toxicodependência, Liderança e Gestão das Organizações, Inovação Social, Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade, promovidas por entidades diversas e pelos Serviços Prisionais.

7 — Outras aptidões e competências pessoais

Domínio do Inglês falado e escrito

Bons conhecimentos de Informática na ótica do utilizador.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Pedro Miguel Garcia da Silva
Naturalidade: Caldas da Rainha
Data de nascimento: 24.04.1978

2 — Habilitações académicas

Pós-graduação em Prática Forense e Assessoria de Empresas pela Universidade Católica de Lisboa, em 2004.

Licenciatura em Direito pela Universidade Lusíada de Lisboa, em 2003.

3 — Situação profissional atual

Técnico superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

De 1 de julho 2014 até à atualidade, exerce funções como técnico superior no Serviço de Auditoria e Inspeção — Delegação do Sul e Ilhas.

De 21 de dezembro de 2009 a 30 de junho de 2014, desempenhou funções como técnico superior na Direção de Serviços de Recursos Humanos/Divisão de Gestão de Recursos Humanos da DGSP/DGRSP.

Entre fevereiro de 2005 e julho de 2008, exerceu funções como técnico profissional de reinserção social nas Equipas de Vigilância Eletrónica de Évora e de Setúbal da Direção-Geral de Reinserção Social (DGRS).

5 — Nomeações e representações

Integrou o júri de diversos concursos e procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores em funções públicas.

Membro do grupo de trabalho "Regulamento de Horário de Trabalho do Corpo da Guarda Prisional".

6 — Formação profissional e complementar

Concluiu o Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores em 2009.

Formação complementar em: "Sistema de Vigilância Eletrónica", "Intervenção do Instituto de Reinserção Social na Execução da Medida de Coação de Obrigação de Permanência na Habitação com Vigilância Eletrónica", "1.º Simpósio Nacional de Investigação em Ciências Criminais", "Aspetos Essenciais dos Regimes de Trabalho na Administração Pública", "Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade", "Estatuto Disciplinar da Administração Pública", "Regime Jurídico de Vínculos, Carreiras e Remunerações", "Regime Jurídico dos Acidentes de Trabalho — Abordagem Penal e Multidisciplinar", "Novo Código do Procedimento Administrativo — Juristas".

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Lígia Raquel Cerejo de Campos Parente Rebelo
Naturalidade: Coimbra
Data de nascimento: 26.07.1980

2 — Habilitações académicas

Pós-graduação em Direito do Trabalho, pelo Instituto de Direito das Empresas e do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 2005.

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 2003,

3 — Situação profissional atual

Adjunta da direção no Estabelecimento Prisional de Lisboa.

Técnica superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

De 1 de outubro 2013 até à atualidade, exerce funções como Adjunta da Direção para a Área Jurídica e de Execução de Penas, no Estabelecimento Prisional de Lisboa.

De 1 de agosto de 2011 até 30 de setembro de 2013, exerceu funções como Técnica Superior (Jurista) no Estabelecimento Prisional Regional da Guarda.

De 21 de dezembro de 2009 a 31 de julho de 2011, desempenhou funções como Técnica Superior (Jurista) na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da DGSP.

De março de 2004 a dezembro de 2009, exerceu advocacia, por conta própria.

Entre setembro de 2008 e dezembro de 2009, exerceu funções como Professora de Direito do curso de Técnico de Serviços Jurídicos, na Escola Profissional da Guarda.

Entre 2006 e 2009, exerceu funções enquanto consultora jurídica e formadora na área do Direito junto de empresas vocacionadas para a área da formação de recursos humanos.

Entre abril de 2006 a março de 2008, desempenhou funções como jurista na Associação do Comércio e Serviços do Distrito da Guarda, tendo assumido ainda o cargo de Secretária Geral da mesma.

5 — Nomeações e representações

Integrou o júri de diversos procedimentos concursais para recrutamento de pessoal.

Membro da Comissão Paritária da DGSP, eleita em representação dos trabalhadores, em 2010/2011.

6 — Formação profissional e complementar

Terminou o estágio de advocacia em 2006.

Concluiu o Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores em 2006.

Em 2013, frequentou o Curso de Língua e Cultura Espanhola, lecionado pela Universidade de Salamanca em colaboração com o Centro de Estudos Ibéricos.

Formação complementar em: "Medidas e Procedimentos Disciplinares a Reclusos", "Regime dos Acidentes de Trabalho", "Aspetos Essenciais dos Regimes de Trabalho na Administração Pública", "Estatuto Disciplinar na Administração Pública", "Regime Jurídico de Vínculos, Carreiras e Remunerações", "Prevenção dos Comportamentos Suicidários" e "Tuberculose, uma Realidade Atual".

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Maria Helena Casanova Gonçalves
Naturalidade: Lisboa
Data de Nascimento: 15 de setembro de 1969

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Psicologia — Área de Psicologia Clínica, concluída em 1994 no Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA).

3 — Situação profissional atual

Técnica Superior Principal de Reeducação da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Técnica Superior Principal de Reeducação a desempenhar funções na área do Tratamento Prisional, no Estabelecimento Prisional de Segurança Máxima de Monsanto, desde maio de 2008 até à atualidade.

De 8 maio de 2008 até a atualidade desempenha funções na área do tratamento prisional, integrando equipa dos serviços responsáveis pelo acompanhamento e execução da pena no Estabelecimento Prisional de Segurança Máxima de Monsanto; Substituta do Adjunto para a área do

Tratamento Prisional e de Prestação de Cuidados de Saúde nas ausências e impedimentos; Apoio na coordenação da área de Prestação de Cuidados de Saúde.

Entre maio de 1998 a maio de 2008 desempenhou funções como Técnica Superior de Reeducação, integrada na equipa dos Serviços de Educação e Ensino, no Estabelecimento Prisional do Linhó; Substituta do Adjunto da área do Tratamento Prisional de 2002 a 2008.

Entre setembro de 1994 a maio de 1998 desempenhou funções de Psicóloga Clínica inserida no Projeto de Apoio a Reclusos com Problemas de Consumo de Drogas/Toxicodependência.

5 — Formação profissional

Frequentou a Pós-Graduação "Problemas jurídicos da Droga e da Toxicodependência", organizado pela Faculdade de Direito — Universidade de Lisboa.

Frequentou Curso de Psicoterapeutas da Sociedade Portuguesa de Psicoterapias Breves (com realização de Psicoterapia Didática Pessoal e participação num Grupo de Supervisão).

Frequência de outras formações profissionais e seminários complementares nas áreas do Tratamento Prisional, Toxicodependências e Psicologia Clínica: "Gerar Percursos Sociais" — Centro de Formação Penitenciária, "Avaliação e Intervenção em Populações Forenses: O Modelo Cognitivo — Comportamental" — Centro de Estudos e Formação Penitenciária, "Plano de Prevenção e Contingência" — Divisão de Formação, "Programa de Promoção do Desenvolvimento Moral e Ético" — Divisão de Formação, "Entrevista Motivacional" — Centro de Estudos e Formação Penitenciária, "Segurança e Responsabilidade Social na Prisão, Metodologias e Programas de Intervenção Técnica" — Centro de Estudos e Formação Penitenciária, "Gerir para Inovar os Serviços Prisionais" — Centro de Formação Penitenciária, "Introdução à Criminologia" — Centro de Formação Penitenciária, "Criminologia Clínica" — Departamento de Formação Permanente do ISPA, "Experiências de Intervenção Penitenciária" — Centro de Formação Penitenciária, "Encontro sobre Organizações e Práticas Psicológicas no Contexto Europeu" — ISPA, "Simpósio Internacional: Stress e Violência — na Criança e no Jovem" — CCB, "II Encontro sobre Toxicodependências" — SPTT, 1.º Simpósio da Federação Europeia de Psicologia Clínica, Psiquiatria e Psicoterapias — "Psicoterapia: Novos Avanços na Teoria, Investigação e Prática", com frequência de Workshop Psicoterapia em Perturbações da personalidade — WLP, "Introdução à Psicofarmacoterapia" — ISPA, 1.º Seminário de Psicoterapias — "Relação Terapêutica" — ISPA

6 — Publicações

Silva, D. *et al*, 1995, *Organização da Unidade de Saúde do, E. P. do Linhó*, (em colab.). Documento interno

Durval, R. *et al*, 1996, *Desenvolvimento do "Projeto de Apoio a Reclusos com Problemas de Consumo de Drogas/Toxicodependência" no Estabelecimento Prisional do Linhó — Algumas reflexões sobre dois anos de evolução*, (em colab.). Comunicação oral apresentada no "II Encontro sobre Toxicodependências" do S.P.T.T., Maia, abril de 1996 e publicada em 1999 na Revista "*Toxicodependências*", n.º 1, pág. 13 a 24.

Silva, D. *et al*, 1996, *Reflexões sobre um ano de atividade*, (em colab.). Documento interno.

Silva, D. *et al*, 1998, *Algumas considerações sobre a atividade da equipa de saúde*, (em colab.). Documento interno.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Teresa Maria Luís Dias de Almeida
Naturalidade: Teixeira, Arganil
Data de nascimento: 09.01.1972

2 — Habilitações académicas

Mestrado em Engenharia Agronómica, pelo Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa, em 2009.

Licenciatura em Engenharia Agronómica, pelo Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa, em 2004.

Bacharelato em Engenharia Agropecuária, pela Escola Superior Agrária de Coimbra, Instituto Politécnico de Coimbra, em 1995.

3 — Situação profissional atual

Adjunta da Diretora do Estabelecimento Prisional de Sintra, desde 1 de março de 2016.

Técnica Superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Adjunta da Diretora, na Área de Administração e Apoio Geral, no Estabelecimento Prisional de Sintra, deste 1 de março de 2016 até à atualidade.

Desempenhou funções de Adjunta e substituta da Diretora no Estabelecimento Prisional de Setúbal, na Área de Administração e Apoio Geral, de outubro de 2013 a fevereiro de 2016.

Desempenhou funções como Técnica Superior no Estabelecimento Prisional de Setúbal, desde 2005 até 2013.

De abril de 2001 a fevereiro de 2005, desempenhou funções como Assistente Administrativa, no Instituto da Conservação da Natureza, Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território.

Desempenhou funções como Professora contratada do ensino secundário na Escola Secundária de Santo António (Barreiro), onde lecionou as disciplinas de Matemática e Métodos Quantitativos, de 1995 a 1996.

5 — Nomeações e representações

Participou em diversos Encontros de Agricultura Social, onde tem divulgado as atividades agrícolas desenvolvidas com reclusos em regime aberto, tendo apresentado as seguintes comunicações orais: "A experiência de agricultura social nas prisões"; "A importância social das Hortas no Sistema Prisional: o caso do Estabelecimento Prisional de Setúbal", "Reinserção Social: o papel das Hortas no Sistema Prisional".

Participou em diversas reuniões no âmbito do projeto "Hortas Solidárias", em parceria com a Federação Portuguesa dos Bancos Alimentares contra a Fome.

Participou em reuniões no âmbito do projeto "Da Quinta para o Prato", em parceria com a ADREPES, Associação de Desenvolvimento Rural.

6 — Formação profissional

Membro efetivo da Ordem dos Engenheiros.

Obteve o Certificado de Aptidão Profissional de Formador.

Concluiu o Diploma de Especialização em Políticas Publicas, ministrado pelo INA, em 2013.

Formação profissional e complementar em: "Gestão Orçamental Pública"; "Gestão Financeira Pública"; "Código dos contratos públicos na aquisição de bens e serviços"; "Elaboração e análise de projetos de investimento"; "Teorias da decisão"; "Gestão de projetos"; "Código de Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade"; "Processo de avaliação de desempenho SIADAP"; "Curso de formação pedagógica inicial de formadores"; "Distribuição, comercialização e aplicação de produtos fitofarmacêuticos"; "Promoção de políticas e práticas amigas do ambiente — implementação da recolha seletiva de resíduos na Administração Pública"; "ProDeR — Programa de Desenvolvimento Rural do continente"; "Plantas aromáticas, condimentares e medicinais"; "Processo de gestão e recolha de embalagens de pesticidas"; "Agricultura Biológica".

Frequência de várias conferências e seminários, designadamente: "Segurança e Responsabilidade Social na Prisão, Enquadramento Jurídico da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade"; "Segurança e Responsabilidade Social na Prisão, Metodologias e Programas de Intervenção Técnica", "Soluções Inovadoras no Sistema Prisional"; "Fatores de sucesso na agricultura"; "Qualidade, produtos tradicionais e território"; "Empregabilidade e desenvolvimento sustentável"; "O setor agrícola na conjuntura económica atual"; "II Seminário de Empreendedorismo e Desenvolvimento Regional"; "Agricultura, dinâmicas territoriais e desenvolvimento"; "Workshop para formadores na área do uso sustentável de pesticidas"; "A Horticultura volta à cidade"; "Agriculturas (peri) urbanas no território Português — para além da segurança alimentar"; "I Encontro de agricultura social: realidades e perspetivas"; "Congresso Internacional de Agricultura Urbana e Sustentabilidade"; "IV Jornada para a intervenção social — ambiente: hortas sociais e urbanas"; "I Colóquio Nacional de sementes e viveiros"; "II Colóquio Nacional de Horticultura Biológica"; "VII Encontro Nacional de Proteção Integrada"; "Modernização da Citricultura".

7 — Trabalhos publicados

Almeida, T. (2013). Experiência da Agricultura Social nas Prisões — Estabelecimento Prisional de Setúbal. In: I.M. Mourão e L.M. Brito (Ed.), Horticultura Social e Terapêutica — Hortas Urbanas e Atividades com Plantas no Modo de Produção Biológico, Publindústria/ Engebook, pp. 83-88.

Almeida, T. (2003). Flora e Vegetação dos Salgados de Alcochete. Rel. Final Curso Eng. Agronómica. ISA. Lisboa.

Almeida, T. (2009). Flora e Vegetação dos Salgados de Coina, Corroios e Alcochete. Dissertação para obtenção do Grau de Mestre em Eng. Agronómica. ISA. Lisboa.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Cristina Manuela de Bessa Pacheco Rego
Naturalidade: Lousada
Data de nascimento: 25.06.1971

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Direito pela Universidade Católica do Porto, concluída no ano de 1994.

3 — Situação profissional atual

Técnica superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Técnica superior exercendo funções no SAI/Sul desde 01.07.2011 até à atualidade, praticando os atos inerentes às competências deste serviço de inspeção.

Exerceu funções como jurista e instrutora de processos disciplinares nos estabelecimentos prisionais de Setúbal e do Linhó (2007 e 2008).

Entre 2009 e 2011 exerceu funções como jurista e instrutora de processos de contraordenação na Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

De setembro de 2001 a abril de 2007, Responsável pelo Gabinete de Apoio Ao Aluno (GAA) da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa (FBAUL).

6 — Formação profissional e complementar

Pós-Graduação em Reinserção Social na Universidade Internacional — Núcleo da Figueira da Foz, 1998. Curso de Formação Pedagógica de Formadores, 1999. Ação de Formação "Mediação Familiar" 1999. Ação de formação dirigida a Conselheiras para a Igualdade e Técnicas de Espaços de Informação Mulheres. Pós-Graduação em Direito Comunitário do Trabalho na Universidade Católica — Núcleo do Porto, 2001. Mestrado em Ciências do Trabalho, promovido pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e Empresariais de Lisboa, 2005. "Diploma de Especialização em Assuntos Jurídico" — Administrativos", realizado no Instituto Nacional de Administração, I. P., 2014/2015, 120 horas.

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Manuela dos Santos Raimundo
Naturalidade: Alcabideche — Cascais
Data de nascimento: 21.05.1965

2 — Habilitações académicas:

Pós-graduação: "Problemas Jurídicos da Droga e da Toxicodependência", promovido pela Faculdade de Direito de Lisboa.

Licenciatura em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa.

3 — Situação profissional atual:

Adjunta da direção no Estabelecimento Prisional do Linhó.

Técnica Superior Principal de Reeducação da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional:

Adjunta da direção do Estabelecimento Prisional do Linhó, para a área do Tratamento Prisional e Prestação de Cuidados de Saúde, desenvolvendo atividades inerentes ao cargo, com destaque para a coordenação do projeto-piloto da equipa técnica de tratamento prisional e reinserção social, desde 01.10.2013 até à atualidade.

De junho de 2007 a setembro de 2013 coordenou a escola do Estabelecimento Prisional do Linhó, efetuando o planeamento, promoção e organização das atividades escolares, formativas, socioculturais e desportivas; orientação de estágios académicos, de trabalhos de investigação e de teses de mestrado; aplicação de programas específicos de reabilitação.

Ingressou na carreira Técnica Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional do Linhó em 03 de julho de 1995, tendo desempenhado todas as funções inerentes ao acompanhamento individual de reclusos; colaborado em diversos projetos, designadamente "Intervenção ao nível de grupos específicos, em risco psicoafectivo", "Apoio a Familiares de Reclusos com Problemas de Consumo de Drogas", Projeto Proformar/Integra/Alcor (iniciativa comunitária dirigida a grupos sociais com dificuldade de acesso e integração no mercado de trabalho (1999 e 2000), Projeto GADS/SER+ (VIH-Sida); formação a reclusos na área do VIH-Sida, em parceria com a Associação SER+; orientação de estágios académicos da licenciatura de Serviço Social; coordenação da implementação do Sistema "Cartão de Utente — Vertente Telefónica" no, E. P. do Linhó.

Desempenhou funções na carreira Técnica Superior, na área da formação profissional, na Direção de Serviços de Apoio à Gestão do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, de dezembro de 1993 a junho de 1995.

Iniciou funções públicas em 12 de março de 1984, nos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa, onde desempenhou funções de secretariado, administrativas (área de contabilidade) e técnicas (área da ação social para o ensino superior), até novembro de 1993

5 — Formação Profissional:

Efetuou ações de formação em diversas áreas, destacando as seguintes:

"Seminário Internacional Delinquência Juvenil: Processos de desistência, identidade e laço social"; "II encontro nacional de voluntários em meio prisional"; "Intervenção na prevenção do suicídio em meio prisional"; "Palestra Prem Rawat"; "Gestão de atividades educativas e formativas em meio prisional"; "Vigilância Eletrónica em Portugal"; "Ensino e formação profissional em meio prisional"; "Entrevista motivacional na execução das medidas privativas de liberdade: Discussão de casos"; "Código da Execução de Penas e das Medidas Privativas da Liberdade"; "Agressores Sexuais"; "Hepatites"; "VIH: A realidade do Contexto Prisional"; "VIH: Transmissão e Riscos Reais"; "Promoção dos hábitos de leitura em meio prisional"; "Exclusão económica e social dos reclusos"; "Plano de Prevenção e Contingência"; "Entrevista Motivacional"; "Segurança e responsabilidade social na prisão"; "Gerar Percursos Sociais"; "Soluções inovadoras no sistema prisional"; "Liderança"; "O Meu Guia para a Liberdade"; "Um dia na Prisão"; "Formação em exercício -Implementação do SIP Educação"; "Cartão de recluso — Vertente telefónica"; "Primeiras jornadas de Psicologia da Justiça"; "A Justiça em Portugal"; "Encontro de orientadores de estágios"; "VIII Congresso internacional sobre estilos de vida e comportamentos aditivos"; "I Workshop toxicodependência em meio prisional numa perspetiva de reintegração social"; "II Workshop sobre toxicodependência, violência e delinquência"; "Redução de riscos no uso de drogas endovenosas em meio prisional"; "Oferta de droga: o que não se vê"; "Encontro de reflexão sobre a saúde nas prisões"; "Reflexão sobre a problemática da toxicodependência"; "Medidas privativas de liberdade — Enquadramento legal e execução"; "Ação de formação/acolhimento nos Serviços Prisionais"; "Identificação das necessidades de formação"; "Modelos de intervenção em toxicodependência"; "Dinâmica de grupos: novas técnicas de animação e gestão"; "SIDA — Que intervenção"; "Curso de introdução à intervenção sistémica"; "Articulação entre os serviços de saúde e os tribunais"; "Terapia do Comportamento (Nível 1 e 2)".

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Maria Dinorah Fernandes Frederico
Naturalidade: Brasil
Data de nascimento: 07.08.1957

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Política Social pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa em 1982 (Equivalência da Licenciatura em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná — Curitiba — Brasil).

Curso de Técnicos de Aconselhamento da Sociedade Portuguesa de Psicoterapias Breves, frequentado de 1988 a 2000

3 — Situação profissional atual

Adjunta e substituta da Diretora do Estabelecimento Prisional Instalado junto da Polícia Judiciária de Lisboa.

Administrador Prisional de 4.º Grau da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Adjunta e substituta da Diretora do Estabelecimento Prisional Instalado junto da Polícia Judiciária de Lisboa desde 19 de setembro de 2007 até à atualidade.

Adjunta da Diretora do Estabelecimento Prisional de Tires de 1998 a 2007;

Técnica Superior de Reeducação de 1991 a 1998 nos Estabelecimentos Prisionais de Pinheiro da Cruz e Tires;
Diretora Técnica do Lar de Idosos da Santa Casa da Misericórdia de Benavente de 1990 a 1991;
Técnica de controlo de qualidade na Empresa de Confeções "De Waelle" de 1988 a 1989;
Técnica de Serviço Social do Sistema Financeiro de Habitação na Companhia de Habitação Popular de Curitiba (Brasil) de 1984 a 1987;
Técnica de Serviço Social no Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais no Estado do Paraná (Brasil), de 1982 a 1984;
Estágio Académico no Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais no Estado do Paraná (Brasil), de 1981 a 1982
Teletipista no Banco Bamerindus do Brasil, SA de 1977 a 1980

5 — Nomeações e representações

Formadora de funcionários do EP PJ de Lisboa e do EP de Lisboa no âmbito do Código de Execução de Penas;
Responsável pela implementação, no EP PJ de Lisboa, das medidas do Plano de Contingência para Gripe A em 2010;
Membro da Equipa de Observação Permanente do Programa Integrado da Prevenção do Suicídio, desde 2010;
Membro efetivo da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho na Companhia de Habitação Popular de Curitiba (Brasil) de 1986 a 1987;
Membro Titular do Conselho Fiscal do Conselho Regional de Serviço Social 11.ª Região (Curitiba /Paraná) de 1985 a 1986

6 — Formação profissional

"Intervenção na Prevenção do Suicídio em Meio Prisional — Formadores" no CEFP em 2013; "Gestão de Atividades Educativas e Formativas em Meio Prisional" no CEFP em 2013; "Medidas e Procedimentos Disciplinares a Reclusos. Instrução de Processos" no CEFP em 2010; "O Código de Execução de Penas e as Medidas Privativas da Liberdade" no CEFP em 2010; "Intervenção Técnica e Cuidados de Saúde em Meio Prisional" no CEFP em 2010; "Gestão do Voluntariado" no CEFP em 2009; "O SIP — Educação e Plano Individual de Readaptação" no CEFP em 2009; Participação no evento "Soluções Inovadoras no Sistema Prisional" promovido pelo EQUAL em 2008; "Microsoft Word" no CEFP em 2008; "Medidas e Procedimento Disciplinar a Reclusos" no CEFP em 2008; "SIADAP" no STE em 2008; "Desenvolvimento Individual e Interpessoal" no STE em 2008; "Vínculos Carreiras e Remunerações e Regime de contracto de Trabalho em Funções Públicas" STE em 2008; Participação no IV Encontro "Família como Fator de Proteção" promovido pelo FPAT em 2007; "A Mobilidade Especial" no STE em 2007; "Avaliação do Desempenho — dos Objetivos aos Resultados" no STE em 2007.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Isabel Maria Alves Barbosa
Naturalidade: Paredes
Data de nascimento: 30.05.1968

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

3 — Situação profissional atual

Adjunta da Diretora do Estabelecimento Prisional do Vale do Sousa.
Técnica Superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.
Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados.

4 — Atividade profissional

Desempenha funções como Adjunta da Diretora do Estabelecimento Prisional do Vale do Sousa, de 01.10.2013 até à atualidade.
Desempenhou funções como Técnica Superior do Estabelecimento Prisional Vale do Sousa, de 19.10.2009 até 31.09.2013.
Desempenhou funções como Técnica Superior no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, de 01.06.2007 a 18.10.2009.
Desempenhou funções como Assistente Administrativa no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, de 03.09.2001 a 31.05.2007.

5 — Nomeações e representações

Integrou o júri de procedimentos concursais para recrutamento de pessoal e para avaliação e classificação final de estágio.
Integrou o júri de procedimentos concursais de Aquisições de Bens e Serviços.
Participação e organização da formação "Reciclagem", dia 25.08.2009, com a duração de 90 minutos.

6 — Formação profissional

Concluiu, em 2000, o curso de "Formação Pedagógica Inicial de Formadores", obtendo o Certificado de Aptidão Profissional de Formador, emitido pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional.
Formação profissional e complementar em "IVA — Revisão ao Código", "Curso Prático de Contabilidade e Fiscalidade com Informática Aplicada de acordo com o SNC (Software de Gestão Sage)", "IRS — Revisão ao Código", "Alterações ao Código do Trabalho e sua Aplicação Prática — Processamento Salarial (Regime de Férias, Feriados e Faltas", "IRC — Revisão ao Código", "Código do Procedimento e Processo Tributário", "IVA — Novo Regime de Caixa & Regras de Localização e Reembolso", "GERFIP", "Código de Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade", "Aspetos Essenciais dos Regimes de Trabalho na Administração Pública", "Regime de Férias Faltas e Licenças", "IRC/Dossier Fiscal e Informação Empresarial Simplificada — de acordo com o SNC", "Implementação do Aplicacional dos Ajustes Diretos", "Estudo do I.R.C.", "Legislação Laboral", "Plano Oficial de Contabilidade — Contas e Lançamentos","Aquisição de Bens e Serviços","Contabilidade Pública", "SIP — Cartão de Recluso — Vertente Telefónica", "Internet", "Microsoft Office", "Curso Integrado para assistentes Administrativos — Regime de Aquisição de Bens e Serviços — Regime Jurídico da Função Pública e Plano Oficial de Contabilidade Pública", "Regime Jurídico da Função Pública", "Gestão de Recursos Humanos e Legislação Laboral", "Curso Prático de Contabilidade e Informática", "Curso de Gestão em Estudo de Casos","Introdução à Informática — MS-DOS e Processamento de Texto — WORDSTAR", "Datilografia Geral".
Frequência de várias conferências e seminários, designadamente: "Apoio à Saúde Mental", "Encontro de Dinamização das Explorações Económicas da DGRSP", Seminário "Saúde em Meio Prisional", Conferência "Como Criar uma Empresa", Palestra "Novas Tecnologias de Informação no Mercado Financeiro", Debate "Condados, Províncias, Regiões…Qual o rumo a seguir?".

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Maria Emília Andrade Tavares Leite Fernandes
Naturalidade: Angola-Luanda
Data de nascimento: 13.08.1974

2 — Habilitações académicas

Pós-Graduação em Consulta Psicológica e Psicoterapia pelo IPAF
Licenciatura em Psicologia pelo Instituto Superior da Maia

3 — Situação profissional atual

Técnica Superior de Reeducação de 2.ª classe da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Técnica Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional do Porto, desde maio de 2014 até à atualidade.
Exerceu funções de Técnica de Reinserção Social na Equipa PP3, de setembro de 2013 até abril de 2014.
Exerceu funções de Técnica Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional do Funchal, de maio de 2010 a agosto de 2013.
Entre abril de 1999 e abril de 2010 trabalhou, como prestadora de serviços, nos serviços clínicos do Estabelecimento Prisional do Porto, exercendo a função de Psicóloga.
Exerceu funções de Psicóloga no Projeto Rumus — Subprograma Integrar — Medida 2; Programa Europeu, entre agosto de 1998 e fevereiro de 1999.

5 — Formação profissional

Curso de Formação no âmbito do Programa de Agressores de Violência Domestica (PAVD — Avaliação do Risco SARA, com a duração de 12 horas, em dezembro de 2013
Curso de Formação no âmbito do Programa de Agressores de Violência Domestica (PAVD) — Entrevista Motivacional e Trabalho com Agressores de Violência Doméstica, com a duração de 14 horas, em dezembro de 2013

Curso de Formação no âmbito do Programa de Agressores de Violência Domestica (PAVD)-PAVD e Referenciação de Vítimas/Companheiras para APAV, com a duração de 6 horas, em outubro de 2013.

Curso de Formação Profissional de Prevenção do Suicídio em Meio Prisional, com a duração de 18 horas, em janeiro de 2013.

Curso de Formação Inicial de Técnicos Superiores de Reeducação, com a duração de 30 horas, em maio de 2010

Curso de Formação em Entrevista Motivacional na Execução das Medidas Privativas de Liberdade, com a duração de 12 horas, em maio de 2010.

Curso de Formação Profissional de "Trabalho em Equipa e Gestão de Conflitos", com a duração de 24 horas, em 2010.

Curso de Formação de Formadores com a duração de 114 h e com a classificação final de Muito Bom, em 2005

Formadora da ação de formação "Prevenção do Suicídio" realizada no Estabelecimento Prisional do Porto com a duração de 30 h, em 2004.

Organização de Ações de Formação sobre os temas "O que fazer quando sair?"; O que é a Metadona?" dirigidas à população prisional do Estabelecimento Prisional do Porto, em 2003

Apresentou uma comunicação na VII Conferencia Internacional Avaliação Psicológica: Formas e Contextos e IV Mostra de Provas Psicológicas em Portugal, com o tema "Programa de Substituição com Metadona", na Universidade do Minho, em outubro de 1999.

Organização e participação de uma ação de sensibilização subordinada ao tema "Doenças Sexualmente Transmissíveis", na Câmara Municipal de Vieira do Minho em 1999.

6 — Trabalhos publicados

Escreveu um artigo para a revista "Temas Penitenciários" sob o tema, "A Abstinência do Consumo de Drogas em Ambiente Prisional: A Experiência do Grupo Terapêutico do, E. P. Porto", em 2002

Síntese curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Maria Angélica Ferreira Fidalgo Martins
Naturalidade: Esmeriz — Vila Nova de Famalicão
Data de Nascimento: 5-7-1959

2 — Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito pela Universidade Livre do Porto em 1986

3 — Situação Profissional Atual:

Coordenadora da Equipa de Reinserção Social do Porto Penal 6.

Técnica Superior Principal da Carreira Técnica Superior de Reinserção Social da Direção-geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade Profissional:

Exercício de funções de coordenação de equipa de reinserção social desde 15 de setembro de 2003 até à atualidade, com responsabilidades de gestão e supervisão da atividade de assessoria técnica aos tribunais na tomada de decisões nas fases pré e pós-sentencial e de representação da equipa na articulação intra e interinstitucional, nomeadamente como membro do conselho técnico do Tribunal de Execução das Penas do Porto, para concessão de liberdade condicional, liberdade para prova e saídas jurisdicionais, no Estabelecimento Prisional do Porto, no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo (Masculino), no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo (Feminino) e no Estabelecimento Prisional da Polícia Judiciária do Porto.

Por despacho de 29 de março de 2016 do Diretor-Geral de Reinserção Social, foi prorrogada a designação de Coordenadora da Equipa de Reinserção Social do Porto Penal 6.

Por despacho de 22 de janeiro de 2014 do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais foi designada Coordenadora da Equipa de Reinserção Social do Porto Penal 6.

Por despacho de 16 de fevereiro de 2012 do Diretor-Geral dos Serviços de Reinserção Social, foi prorrogada a designação de Coordenadora da Equipa de reinserção Social do Porto EP's.

Por despacho de 12 de maio de 2009 da Diretora-Geral de Reinserção Social foi designada Coordenadora da Equipa de Reinserção Social do Porto EP's para o biénio 2009-2011.

Por despacho de 25 de maio de 2007 da Diretora-Geral de Reinserção Social foi designada Coordenadora da Equipa de Reinserção Social do Porto EP.

Por despacho de 15 de setembro de 2003 foi nomeada Coordenadora, em regime de substituição, da Equipa de Reinserção Social junto ao Estabelecimento Prisional do Porto.

Por despacho de 6 de janeiro de 1996 da Vice-Presidente do Instituto de Reinserção Social foi reafeta à Divisão de Coordenação e Apoio Técnico do Núcleo de Extensão do Porto onde exerceu funções de apoio técnico/operativo às respetivas equipas e de apoio jurídico ao diretor de núcleo na tomada de decisões através da instrução de processos de averiguações e de inquérito e da elaboração de informações relativas ao regime jurídico das férias, feriados e licenças, dos horários de trabalho e da acumulação de funções, deu resposta a petições e reclamações de reclusos; colaborou no processo de fusão da Direção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores com o Instituto de reinserção Social, desenvolveu ações com vista à instalação das Comissões de Proteção de Menores e elaborou trabalhos na área penal e tutelar de menores.

Por despacho de 11 de janeiro de 1994 do Presidente do Instituto de Reinserção Social foi reafeta ao Departamento de Coordenação e Apoio Técnico da Delegação Regional do Porto onde exerceu funções de apoio técnico no âmbito da atividade operativa do Instituto de Reinserção Social e de apoio jurídico ao Delegado Regional para a tomada de decisões através da instrução de processos de averiguações e de inquérito e da elaboração de informações relativas ao regime jurídico das férias, feriados e licenças, dos horários de trabalho e da acumulação de funções, desenvolveu ações com vista à instalação das Comissões de Proteção de Menores e participou como oradora em reuniões de trabalho sobre o Código de Procedimento Administrativo.

Por contrato administrativo de provimento de 9/12/1991 realizado com o Instituto de Reinserção Social iniciou o exercício de funções de técnica de reinserção estagiária na Equipa de Reinserção Social do Porto EP.

De 1986 a 1991 exerceu atividade de advocacia.

5 — Nomeações e representações/atividades relevantes:

Representou a Direção-Geral de Reinserção Social nos Encontros EOEF, Valência, Espanha, na Conferência Internacional "El Camino a la Recuperación: Conseguir Empleo al Salir de Prision en una Economia Exigente" (15 e 16 de abril de 2010);

Participou como oradora nas ações de formação internas sobre "Apresentação do Guia de Procedimentos no âmbito do Código da Execução das Penas e das Medidas Privativas de Liberdade", realizada em Lisboa, Coimbra e Porto — Apresentação do tema "Medidas de Segurança de Internamento" (setembro de 2010);

Participou como oradora no Curso de Formação Avançada Justiça XXI 2010 "A execução das penas e das medidas privativas de liberdade, os desafios do novo regime legal", sobre o tema "A execução de medidas de segurança de internamento" (27 de março de 2010).

Participou, como representante da Delegação Regional do Norte, no grupo de trabalho sobre "A Intervenção dos Serviços de Reinserção Social em Meio Prisional" (2007).

6 — Formação Profissional:

"Instrumento de Avaliação de Risco — LS-CMI"; "Manual de Procedimentos — Planeamento e Execução de Penas e Medidas na Comunidade"; "II Formação Intensiva em Criminologia e Vitimologia"; Curso "SIADAP — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública"; Curso "Técnicas de Gestão do Tempo e do Trabalho; Curso "Liderança e Gestão de Equipas II"; Curso "Classificação e Avaliação do Desempenho"; Curso "Liderança e Gestão de Equipas"; Curso "O Novo Contencioso Administrativo"; Curso "A Intervenção do Instituto de Reinserção Social na Assessoria Técnica às Decisões Judiciais para Aplicação da Medida de Obrigação de Permanência na Habitação com Vigilância Eletrónica"; Curso "Higiene e Segurança no Trabalho — Acidentes em Serviço e Acidentes Profissionais"; Curso "A Intervenção do Instituto de Reinserção Social na fase Pré-Sentencial — Área Penal"; Curso "Sistemas de Informação em e Comunicação Rede"; Módulo "Delinquência Juvenil"; Curso "A Reforma do Direito de menores e a Lei Tutelar educativa: Apresentação Geral"; Curso "Os Concursos de Pessoal no IRS"; Curso "Trabalho a Favor da Comunidade e Outras Medidas Não Privativas da Liberdade"; Curso "Ação Disciplinar"; Curso "Atendimento a Clientes com Problemáticas Específicas"; Frequência Curso de Pós graduação em Criminologia.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Cacilda Maria Antunes dos Santos Simões
Naturalidade: S. João Batista — Tomar
Data de nascimento: 15.06.1969

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pela Universidade Moderna de Setúbal, em 2007.

3 — Situação profissional atual

Adjunta da Diretora do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz.

Técnica Superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Desempenha funções de Adjunta da Diretora do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz desde outubro de 2013 até à atualidade.

Desempenha funções como técnica superior no Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz, desde 18.07.2011 a outubro 2013.

Desempenhou funções como Técnica Superior no Núcleo de Gestão e Contribuições do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Setúbal, de 31.12.2010 a 17.07.2011.

Desempenhou funções como Técnica Superior na Divisão e Administração de Pessoal e Processamento de Abonos na Direção-Geral dos Serviços Prisionais, de 31.12.2008 a 30.12.2010.

Desempenhou funções como Assistente Administrativa Principal na Contabilidade (Setor Orçamental) do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz, de 31.12.2001 a 30.12.2008.

Desempenhou funções como Assistente Administrativa na Secção de Aquisições do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz, de 03.11.2000 a 30.12.2001.

Desempenhou funções como Assistente Administrativa na Secção de Contraordenações na Direção-Geral de Viação de Setúbal, de 23.11.1998 a 02.11.2000.

Desempenhou funções como Auxiliar de Ação Educativa na Escola Básica do 2/3 Ciclo de Santo André, de 31.12.1997 a 22.11.1998.

Desempenhou funções como Auxiliar de Ação Educativa na Escola Básica do 2/3 Ciclo de Grândola, de 20.06.1995 a 30.12.1997.

5 — Formação profissional

Formação profissional e complementar em "GERFIP — formação para utilizadores chave e utilizadores finais", "Aspetos Essenciais dos Regimes de Trabalho na Administração Pública", "Implementação do Aplicacional dos Ajustes Direto", "SIC — Ação de formação em Sistema de Informação Contabilística", "Aspetos Essenciais dos Regimes de Trabalho na Administração Pública" "Curso de Medidas Privativas de Liberdade — Enquadramento Legal e Execução".

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Adélia Cristina Rondão Carretas da Palma
Naturalidade: Paço de Arcos — Oeiras
Data de nascimento: 27.06.1974

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Direito pela Universidade Internacional, em outubro de 2000.

3 — Situação profissional atual

Adjunta e Substituta da Diretora do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz.

Técnica Superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Desempenha funções de Adjunta para o Serviço de Execução de Penas e Jurídico e Substituta Legal da Diretora do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz, de 2009 até à atualidade.

Desempenhou funções como Técnica Superior no Serviço Jurídico do Estabelecimento Prisional Regional de Odemira, de 2008 a 2009.

Desempenhou funções como Técnica Superior na Equipa dos Serviços de Educação e Ensino do Estabelecimento Prisional Regional de Odemira, de 2004 a 2008.

Desempenhou funções como Técnica Superior no Serviço Jurídico do Estabelecimento Prisional Regional de Odemira, de 2001 a 2004.

Desempenhou funções como Guarda Prisional no Estabelecimento Prisional Regional de Odemira, com afetação às áreas do Serviço de Reclusas, Serviço de Pessoal e Jurídico, de 1999 a 2001.

Desempenhou funções como Guarda Prisional no Estabelecimento Prisional de Tires, de 1996 a 1999.

5 — Nomeações e representações

Geriu e coordenou os Estágios de Curta Duração dos Auditores de Justiça, do Centro de Estudos Judiciários, em 2010 e 2011.

Representou o Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz no Conselho Consultivo da Câmara Municipal de Grândola, em 2010.

Representou o Estabelecimento Prisional Regional de Odemira na Rede Social do Concelho de Odemira, em 2007.

Foi formadora do 1.º e 2.º Quadro de Formação, da Ação de formação "O Código de Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade", aos funcionários e trabalhadores do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz.

6 — Formação profissional

Formação profissional e complementar em "O modelo cognitivo-comportamental", "Metodologias de trabalho para a inclusão", "O meu guia para a liberdade", "Medidas e procedimentos disciplinares a reclusos", "Gerar percursos sociais", "Entrevista motivacional", "Estatuto disciplinar da Administração Pública", "O Processo Individual do recluso. Privacidade e Proteção de dados", "Intervenção Técnica para Acompanhamento de reclusos estrangeiros", "O Código de Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade", "Aspetos Essenciais dos Regimes de Trabalho na Administração Pública".

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Ana Paula Campos Gouveia Pardal
Naturalidade: Lourenço Marques, Moçambique
Data de nascimento: 04.05.1963

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Psicologia Educacional pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada, em 1991.

3 — Situação profissional atual

Adjunta da direção do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz.

Técnica Superior Principal de Reeducação da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Desempenha funções de Adjunta da direção para a área do Tratamento Prisional no Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz, de junho de 2001 até à atualidade, tendo assegurado a substituição do Diretor do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz, de março de 2007 a outubro de 2009.

Desempenhou funções de Coordenadora de Equipa do Instituto de Reinserção Social junto do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz, de abril de 2000 a maio de 2001.

Desempenhou funções de Substituta do Coordenador de Equipa do Instituto de Reinserção Social junto do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz, de 1997 a abril de 2000.

Desempenhou funções de Técnica Superior de Reinserção Social no Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz, de janeiro de 1992 a abril de 2000.

Desempenhou funções de Coordenadora da equipa de professores a lecionar no Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz e Professora Provisória do 4.º Grupo nesse Estabelecimento Prisional, de novembro de 1990 a agosto de 1991.

5 — Nomeações e representações

Elemento de Júri de Acompanhamento do Período Experimental de Técnicas Superiores de Reeducação e de Técnica Superior.

Coordenadora da Equipa de Observação Permanente do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz, no âmbito do Programa Integrado de Prevenção do Suicídio, desde julho de 2010.

Formadora interna da DGSP no módulo "A execução das penas e medidas privativas da liberdade", de setembro a outubro de 2010.

Representante do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz no âmbito do Programa sectorial Grundtvig/Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, projeto europeu que envolveu 6 países (Portugal, Roménia, Noruega, Sicília, Espanha e Irlanda), de agosto de 2009 a julho de 2011.

Representante do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz no Grundtvig Contact Seminar "Prison Education", novembro de 2008.

Apresentação, em coautoria, de Poster "O Papel da Educação na Reincidência e na Reinserção" no Congresso Internacional de Psicologia Forense, abril de 2006.

6 — Formação profissional

Formação profissional e complementar em: Seminário Internacional Delinquência Juvenil "Processos de Desistência, Identidade e Laço Social"; "Gestão de Atividades Educativas e Formativas em Meio Prisional"; Conferência Transnacional "Para Além das Grades — Mentoria Informal em Contexto Prisional"; "Plano de Contingência"; "O Código de Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade"; "O SIADAP e a Gestão por Objetivos"; "Modelo Cognitivo-Comportamental"; "Entrevista Motivacional"; "Relação.Com"; "O SIP/Educação e Plano Individual de Readaptação"; Conferência Final "Projeto Transnacional Caravela"; "Empreendedorismo para a Reinserção Social de Reclusos"; "Gerir para Inovar os Serviços Prisionais"; "Jornadas Médicas dos Serviços Prisionais"; "Liderança em Ação"; "Técnicas de Gestão de Qualidade"; "Potencialização de Recursos Humanos/Vetor Liderança 3"; "A Reforma do Sistema Prisional"; "Métodos e Técnicas de Avaliação Psicológicas"; "Orientação Escolar e Profissional"; "Qualidade no Atendimento de Clientes em Observação e Diagnóstico Solicitados pelos Tribunais"; "Formação Pedagógica de Formadores"; "Introdução à Psicofarmacoterapia para Psicólogos"; "Áreas de Intervenção e Compromissos Sociais do Psicólogo"; "Técnicas Cognitivo-Comportamentais na Mudança de Estilos de Vida"; "SIDA — Aspetos Médicos, Sociais e Psicológicos"; "Toxicodependência em Meio Prisional — Projeto Prisões".

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Susana Alexandra de Leite Moreira
Naturalidade: Angola
Data de nascimento: 16.02.1975

2 — Habilitações académicas

Mestrado em Administração da Justiça, Universidade do Minho, 2015
Licenciatura em Ciências Sociais — Minor Psicologia, na Universidade Aberta, em 2010.
Bacharelato em Ação Social, na Universidade Aberta, em 2008.
Pós-graduação em Economia Financeira, na Universidade Lusíada do Porto, em 2000.
Licenciatura em Gestão, na Universidade Lusíada do Porto, em 1999.
Bacharelato em Contabilidade e Administração, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, em 1999.

3 — Situação profissional atual

Adjunta e Substituta do Diretor do Estabelecimento Prisional do Porto.
Técnica Superior da DGRSP.

4 — Atividade profissional

Adjunta e Substituta do Diretor do Estabelecimento Prisional do Porto desde outubro de 2013 até à atualidade.
Desempenhou funções de Adjunta da Diretora do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, de outubro de 2008 a setembro de 2013.
Desempenhou funções como Técnica Superior no Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo, de outubro de 2004 a outubro de 2008.
Desempenhou funções como Assistente Técnica na Direção-Geral da Administração da Justiça, na Divisão de Aprovisionamento e Património, de março de 2003 a outubro de 2004.
Desempenhou funções como Assistente Técnica Direção-Geral da Administração da Justiça, Serviço de Identificação Criminal, integrando o projeto da Loja do Cidadão, de junho de 1999 a março de 2003.

5 — Nomeações e representações

Integrou o júri de diversos procedimentos concursais para Cargos de Direção Intermédia e Assistentes Técnicos.
De 2008 até à presente data integra, como membro efetivo, o Conselho Administrativo do EP, por inerência do cargo.

6 — Formação Profissional

Concluiu, em 2010, o curso "FORGEP, Programa de Formação em Gestão Pública".
Obteve, em 1995, o First Certificate in English, pela Universidade de Cambridge.
Formação profissional e complementar em: "GERFIP — formação para utilizadores chave e utilizadores finais", "Aspetos Essenciais dos Regimes de Trabalho na Administração Pública", "Implementação do Aplicacional dos Ajustes Direto", "O SIADAP e a Gestão por Objetivos", "Estatuto Disciplinar na Administração Pública", "Envolvimento de Empregadores", "Plataforma VortalGov", "Código dos Contratos Públicos — Aquisição de Plataforma Eletrónica", "Novo Código da Contratação Pública", "SIADAP — A definição de objetivos e competências e a monitorização do processo", "Novo Código da Contratação Pública", "Postura e Controlo Emocional", "Sistema Informação Prisional — Noções Gerais e Potencialidades", "Gestão da Qualidade", "Sistema de Informação Prisional — Contas Correntes", "Regime de Realização de Despesas Públicas com a Aquisição de Bens e Serviços".
Frequência de várias conferências e seminários, designadamente: "Como escrever uma monografia, tese ou dissertação?", "Segurança e Responsabilidade Social na Prisão", "Gerir para Inovar os Serviços Prisionais".

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Cláudia Maria Machado Amorim Gil Lopes da Silva
Naturalidade: Moçambique
Data de nascimento: 07.09.1969

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Direito, concluída no ano letivo de 1994/1995, na variante de Ciências Jurídico — Penais, pela Universidade Lusíada de Lisboa.

3 — Situação profissional atual

Adjunta e Substituta da Diretora do Estabelecimento Prisional de Braga.
Técnica Superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Desempenha funções de Adjunta e Substituta da Diretora do Estabelecimento Prisional de Braga, desde 01 outubro de 2013 até à atualidade.
Desempenhou funções de Adjunta e Substituta da Diretora do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira de 15 de maio de 2009 a 01 de outubro de 2013.
Desempenhou funções de Adjunta da Diretora, para a área jurídica, no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, de 3 de março de 2008 a 15 de maio de 2009.
Desempenhou funções de Adjunta da Diretora, para a área jurídica, no Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo, de 1 de junho de 2006 a 03 de março de 2008.
Desempenhou funções como técnica superior no Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo, de 22 de junho de 2004 a 01 de junho de 2006.
Desempenhou funções como técnica superior no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, de setembro de 1997 a junho de 2004, sendo nomeada definitivamente como técnica superior em 15 de outubro de 2003.

5 — Nomeações e representações

Integrou, como membro efetivo, o Conselho Administrativo do EP de Paços de Ferreira, por inerência do cargo, de 2008 a 2013.

6 — Formação Profissional

Curso "Novo Código do Procedimento Administrativo" ministrado pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado.
"I Fórum Internacional de Criminologia de Língua Portuguesa: politicas Criminais e de segurança" que decorreu na Faculdade de Direito da Universidade do Porto;
Curso "Regime dos Acidentes de Trabalho" promovido pelo Centro de Estudos e Formação Penitenciária.
Curso "Gestão de atividades educativas e formativas em meio prisional" promovido pelo Centro de Estudos e Formação Penitenciária;
Curso "Medidas e procedimentos Disciplinares a Reclusos. Instrução de processos" promovido pelo Centro de Estudos e Formação Penitenciária.
Curso "Gestão do Stress e Comportamento Organizacional" ministrado pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado.
Curso "Gestão do Desempenho através de Objetivos e Competências" ministrado pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado;
Curso de Formação Profissional "O Código de Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade", promovido pelo Centro de Estudos e Formação Penitenciária;
Curso "Regime de Vínculos e Carreiras", ministrado pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado;

Curso de Formação Profissional "A Avaliação dos Trabalhadores no Contexto do SIADAP", promovido pelo Centro de Estudos e Formação Penitenciária;

Seminário "Segurança e Responsabilidade Social na Prisão, Enquadramento Jurídico da Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade";

Seminário "Segurança e Responsabilidade Social na Prisão, Metodologias e programas de Intervenção Técnica";

Curso "O Processo Individual do Recluso. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais", ministrado pelo Centro de Formação Penitenciário;

Ação de esclarecimento sobre "SIADAP — a definição de objetivos e competências e a monitorização do processo", ministrado pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado.

Curso "S. I. P. — Gestão de Reclusos", e Curso "S. I. P. — Noções Gerais e Potencialidades", ministrados pelo Centro de Formação Penitenciário;

Curso "Regime Jurídico da Função Pública", ministrado pelo Centro de Formação Penitenciário;

Curso "Contencioso Administrativo", ministrado pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado.

Seminário "Gerir para Inovar os Serviços Prisionais", promovido pelo Centro de Formação Penitenciária;

Curso "Outlook — Gestão de Agenda e Correio Eletrónico", ministrado pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado

Seminário "População Penitenciária: Novos Perfis, Novas Exigências", organizado pelo Centro de Formação Penitenciária;

Curso "Instrução do Processo Disciplinar", organizado pelo Centro de Formação Penitenciária;

Curso de informática "Word", ministrado pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado;

Frequentou o Curso "O Novo Contencioso Administrativo", ministrado pelo Centro de Formação Penitenciário;

Curso "Medidas Privativas de Liberdade — Enquadramento Legal e Execução", organizado pelo Centro de Formação Penitenciária;

Estágio para Advocacia.

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Maria Sofia Domingos Ferreira Canário
Naturalidade: Santa Maria da Devesa, Castelo de Vide
Data de nascimento: 19.12.1964

2 — Habilitações académicas

Pós-Graduação — Psicologia da Justiça na Universidade do Minho (22/07/1999)

Licenciatura em Psicologia na Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (19/07/1988)

3 — Situação Profissional atual

Adjunta da Direção para o Tratamento Penitenciário no Estabelecimento Prisional do Porto (desde 01/04/2011).

Administradora Prisional de 4.º grau da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (desde 2/10/2000)

4 — Atividade Profissional

Adjunta da Direção para o Tratamento Penitenciário e Substituta do Diretor no Estabelecimento Prisional do Porto (03/03/2008 até 01/04/2011)

Administradora Prisional de 4.ª Grau no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo (01/11/2007 até 02/03/2008)

Adjunta do Diretor do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira (08/01/1996 até 01/11/2007)

Técnica Superior de Reeducação de 2.ª classe Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira (01/01/1996 até 08/01/1996)

Técnica Superior de Reinserção Social na Equipa Porto — TEP (26/10/1995 até 31/12/1995)

Técnica Superior de Reinserção Social na Equipa do Instituto de Reinserção Social do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira (17/12/1990 até 25/10/1995)

Psicóloga de Orientação Escolar e Profissional na Escola Secundária Ferreira de Castro

Oliveira de Azeméis (01/09/1990 até 03/12/1990)

Psicóloga de Orientação Escolar e Profissional na Escola Secundária de São Lourenço e Escola Secundária Mouzinho da Silveira, Portalegre (03/10/1988 até 31/08/1990)

Professora Provisória do 4.º Grupo A na Escola Secundária de São Lourenço, Portalegre (08/02/1983 até 31/07/1983)

5 — Nomeações e representações

Integrou júris de diversos procedimentos concursais de recrutamento de pessoal e de aquisição de bens e serviços

6 — Formação profissional

Participação em ações de formação nomeadamente: "Regime Jurídico de Vínculos, Carreiras e Remunerações", "Intervenção técnica na Prevenção e Cuidados de Saúde em Meio Prisional", "Trabalho Em Equipa e Gestão de Conflitos", "O Código de Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade", "O SIADAP e a Gestão por Objetivos", "O SIP — Educação e Plano Individual de Readaptação" Curso de Excel de 97, Curso de Word 97, Curso de Windows 95, Curso "Introdução à Criminologia", Curso "Trabalho em Equipa e Gestão de Conflitos", Curso de "Formação Pedagógica de Formadores", Curso "Escalas de avaliação da personalidade em contexto forense", Curso de" Avaliação da psicopatia em contexto forense, "1.º Congresso Português de Criminologia"- O saber criminológico: Da noção à intervenção o papel do criminólogo; Workshop Biologia Forense e Perícia Criminal; Delivering and administrating "Supporting Employability and Personal Effectiveness" at Certificate level; Simpósio Mil Razões — 3.ª Jornadas sobre prevenção do suicídio; 1.º Encontro de gestores de voluntariado; II Jornadas de saúde em meio Prisional; "A reforma na administração pública";"Segurança e responsabilidade social na prisão, metodologias e programas de intervenção técnica". Curso de Formação Profissional "Planeamento Estratégico".

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Ana Maria Faria da Costa
Naturalidade: Quelimane — Moçambique
Data de nascimento: 25.12.1969

2 — Habilitações literárias

Licenciatura em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social do Porto, em 1994

3 — Situação profissional atual

Adjunta e Substituta do Diretor no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira.

Técnica Superior Principal de Reinserção Social da DGRSP.

4 — Atividade profissional

Substituta do Diretor e Adjunta do Diretor para a área da Execução das Penas e Jurídica no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, desde 01-10-2013 até à presente data.

Adjunta do Diretor para a área da Execução das Penas e Jurídica no Estabelecimento Prisional do Porto, de 03-03-2008 a 01-10-2013.

Adjunta do Diretor para a área do Tratamento Penitenciário no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo, coordenando a equipa de técnicos superiores afetos aos Serviços de Educação e Ensino bem como a área da formação, do ensino e da prestação de cuidados de saúde à população reclusa e a Unidade Livre de Drogas de 19-09-2007 a 02-03-2008.

Técnica Superior Principal de Reeducação no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo, em regime de requisição da Direção-Geral de Reinserção Social de 01-08-2007 a 18-09-2007.

Técnica Superior de Reinserção Social no Instituto de Reinserção Social, em exercício de funções inerentes à carreira, inicialmente no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo e posteriormente no Estabelecimento Prisional do Porto, de 18-10-2000 a 31-07-2007.

Técnica Superior de Serviço Social, em desempenho de funções inerentes à carreira, no Centro de Segurança Social da Madeira de 28-04-1995 a 17-10-1999.

5 — Formação profissional

Curso de Formação Profissional "Gestão Preditiva de Conflitos", pela Redeforma, Universus, em 2003.

Seminário "Dependências: Perspetivas e Práticas", pela Câmara Municipal de Gondomar, em 2005

Curso de Formação em Toxicodependências, pelo Instituto da Droga e da Toxicodependência, em 2005.

1.as Jornadas Nacionais de Saúde em Meio Prisional, pela Santa Casa da Misericórdia do Porto e Direção-Geral dos Serviços Prisionais, em 2006.

1.º Congresso da Associação dos Albergues Noturnos do Porto — "Exclusão Social — a População Sem Abrigo", pela Associação dos Albergues Noturnos do Porto, em 2006.

Ação de formação "Gestores em Voluntariado", pela Câmara Municipal do Porto e Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, em 2007.

Seminário "Unidade Livre de Drogas — Uma Comunidade Terapêutica no Estabelecimento Prisional do Porto", pela Universidade Lusíada do Porto, em 2008.

Seminário "Segurança e Responsabilidade Social na Prisão, Metodologias e Programas de Intervenção Técnica", pela Direção-Geral dos Serviços Prisionais — Centro de Estudos e Formação Penitenciária, em 2009.

II Jornadas de Saúde em Meio Prisional, pela Santa Casa da Misericórdia do Porto, Universidade Católica Portuguesa/Porto e Ministério da Justiça, em 2009.

II Formação Intensiva em Criminologia e Vitimologia, pela CMStatus e Junta de Freguesia de Paranhos, em 2009.

Curso de Formação Profissional "Estatuto Disciplinar da Administração Pública", pela Direção-Geral dos Serviços Prisionais — Centro de Estudo e Formação Penitenciária, em 2009.

Curso de Formação Profissional "O Processo Individual do Recluso. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais", pela Direção-Geral dos Serviços Prisionais — Centro de Estudo e Formação Penitenciária, em 2009.

Curso de Formação Profissional "Intervenção Técnica no Acompanhamento de reclusos Estrangeiros", pela Direção-Geral dos Serviços Prisionais — Centro de Estudo e Formação Penitenciária, em 2009.

Curso de Formação Profissional "O Código de Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade", pela Direção-Geral dos Serviços Prisionais — Centro de Estudo e Formação Penitenciária, em 2010.

Curso de Formação Profissional "Aspetos Essenciais dos Regimes de Trabalho na Administração Pública", pela Direção-Geral dos Serviços Prisionais — Centro de Estudo e Formação Penitenciária, em 2010.

Curso de Formação Profissional "Trabalho em Equipa e Gestão de Conflitos", pela Direção-Geral dos Serviços Prisionais — Centro de Estudo e Formação Penitenciária, em 2010.

Curso de Formação Profissional "Avaliação dos Trabalhadores no contexto do SIADAP", pela Direção-Geral dos Serviços Prisionais — Centro de Estudo e Formação Penitenciária, em 2010.

Síntese Curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Carlota Sofia Branco Brochado de Castro
Naturalidade: Sé, Porto
Data de nascimento: 03.10.1968

2 — Habilitações Académicas

Pós-graduação em Criminologia, na Faculdade de Direito da Universidade do Porto

Licenciatura em Direito, na Faculdade de Direito da Universidade Católica

3 — Situação Profissional Atual

Técnica Superior a exercer funções no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo Feminino.

Técnica Superior da Direção-Geral da Reinserção e Serviços Prisionais

4 — Atividade profissional

Técnica Superior a exercer funções na Área de Administração e Apoio Geral do Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo Feminino desde 15 de fevereiro de 2016.

Técnica Superior de Reinserção Social desde 1 de julho de 1994 a 15 de fevereiro de 2016, em exercício de funções em várias Equipas de Reinserção Social, prestando assessoria técnica aos Tribunais na tomada de decisões no âmbito dos processos tutelares educativos e penal, incluindo aos Tribunais de Execução de Penas no âmbito da DGRSP.

Exercício de Advocacia de abril de 1992 a 1 de julho de 1994, após conclusão do Estágio no Centro Distrital da Ordem dos Advogados do Porto.

5 — Formação Profissional e Complementar

Presença em cursos, ações de formação, jornadas e seminários relacionados com o exercício das suas funções: "Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores" pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional e pela World Project Management Consultadoria e Formação, L.da; "Seminário sobre a Temática dos Sem-Abrigo" promovido pela APDES; "Relação. Com — Manual de Formação de Competências Relacionais para Agentes de Reabilitação Psicossocial", pela Kairós; "Álcool — Traços e Riscos", pelo Centro Regional de Alcoologia do Norte; "O Novo Regime da Avaliação do Desempenho"; "A Intervenção do Instituto de Reinserção Social na Fase Pré-Sentencial"; "Congresso Internacional de Psicologia Forense"; Jornadas da Fundação Filos — Rotas de Exclusão"; Congresso Internacional da Psicologia (In) Justiça", "Divórcios, Pais e Parentalidades" Gabinete da Alta Comissária para a Igualdade e Família e Sociedade Portuguesa de Terapia Familiar"; "Prevenção da Toxicodependência (IDT); "Encontro Internacional de Alcoologia, pelo Centro Regional de Alcoologia do Norte; "O Estado de Polícia"e Justiça de Menores e Delinquência Juvenil na Europa "pela Escola de Criminologia da Faculdade de Direito da Universidade do Porto; "Proteção de Menores" pela Universidade de Coimbra e Gabinete de Estudos da Maternidade Bissaya Barreto; "Fórum de Segurança Urbana" promovido pela Câmara Municipal do Porto e Faculdade de Psicologia da Universidade do Porto; "Psiquiatria e Justiça" pela Associação Portuguesa de Estudos Psiquiátricos";"Curso de Atendimento a Adolescentes" pela Associação Planeamento da Família pela Delegação Regional do Porto, "Curso de Intervenção Social na Justiça", Curso de Voluntariado e Toxicodependência";"Curso de Direito dos Negócios — 500h)".

Síntese curricular

1 — Dados Pessoais

Nome — Maria Antonieta Monteiro Correia
Naturalidade — Massarelos — Porto
Data de Nascimento — 05/11/1956

2 — Habilitações Académicas

12.º Ano e Curso de Secretária de Administração do I.T.F.I — Instituto Técnico de Formação Intensiva.

3 — Situação Profissional Atual

Adjunta da Direção do Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo (Feminino).

Técnica Superior da Direção-Geral da Reinserção e Serviços Prisionais

4 — Atividade Profissional

Adjunta do Diretor do Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo (Feminino), desde 3 de março de 2008 até à presente data;

Exerceu funções na categoria de Técnica Superior como Chefe de Repartição de Administração de Pessoal, Reclusos e Assuntos Gerais no Estabelecimento Prisional do Porto de 01.05.2007 a 28.02.2008.

Reclassificada a Técnica Superior de 1.ª Classe, por despacho de 20/07/2007 nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404/-A/98, de 18.12, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11.06 com efeitos a 01.05.2007.

Chefe de Repartição de Administração de Pessoal, Reclusos e Assuntos Gerais do Estabelecimento Prisional do Porto de 01.06.2004 a 30.04.2007.

Chefe Repartição no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira de 18.09.2000 a 31.05.2004.

Chefe de Secção de Reclusos no Estabelecimento Prisional do Porto de 01.03.1994 a 04.09.2000.

Iniciou a carreira administrativa e Função Pública em 10 de novembro de 1976 no Ministério da Agricultura (Ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários/Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas), situação em que se manteve até 28/02/1994.

5 — Formação Profissional

Formação profissional e complementar em: "O Código de Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade ", "Regime Jurídico da Administração Pública e sua Aplicação na DGSP", "Medidas Privativas de Liberdade — Enquadramento Legal e Execução", "Procedimentos de Tesouraria", "Aspetos Essenciais dos Regimes de Trabalho na Administração Pública", "Implementação do Aplicacional dos Ajustes Diretos", "O Novo Código da Contratação Pública", "O SIADAP e a Gestão por Objetivos", "O Sistema de Informação Prisional e o Processo Individual de Reclusos", "Estatuto Disciplinar da Administração Pública", "Regime Jurídico das Férias, Faltas e Licenças", "Regime Jurídico da Função Pública", "Iniciação à Informática", "Introdução ao Windows 95", "Word 97", "Excel 97", "SIP Alimentação", "Apresentações em PowerPoint".

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Ana Isabel Cardoso Gomes Canhola
Naturalidade: Paranhos — Porto
Data de nascimento: 16/08/1973

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Direito, pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique, em 13/12/1996.

3 — Situação profissional atual

Adjunta do Diretor do Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo (Masculino), para a área de Administração e Apoio Geral.

Inspetora do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes do Serviço de Fiscalização do Norte do Instituto da Segurança Social, IP.

4 — Atividade profissional

Desempenha funções de Adjunta do Diretor do Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo (Masculino), para a área de Administração e Apoio Geral, desde 01.04.2015 até à atualidade.

Desempenhou funções de Inspetora no Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes do Serviço de Fiscalização do Norte do Instituto da Segurança Social, IP, de 15.10.2001 a 05.02.2006 e de 11.10.2012 a 31.03.2015.

Desempenhou funções de Diretora do Núcleo de Investigação Criminal Serviço de Fiscalização do Norte do Instituto da Segurança Social, IP, de 06.02.2006 a 10.10.2012.

Desempenhou funções inspetivas e de apoio à direção do Serviço de Fiscalização do Norte do Instituto da Solidariedade e da Segurança Social, de 15.10.2001 a 05.02.2006.

Desempenhou funções de Técnica Superior da Direção Central de Recursos Humanos na UNICER Bebidas de Portugal, SGPS, de 01.03.2001 a 15.10.2001.

Estágio Profissional na área jurídica (laboral e de recursos humanos) e de acessória à direção, na Direção de Recursos Humanos da UNICER União Cervejeira S. A., de 04.09.2000 a 28.02.2001.

Estágio Profissional na área jurídica e de acessória à direção do Serviço de Fiscalização do Centro Regional de Segurança Social do Norte — Serviço Sub-Regional do Porto/Penafiel, de 02.11.1999 a 31.10.2000.

Exercício de advocacia, de abril de 1997 a outubro de 2001.

Estágio Profissional de Advocacia pelo Conselho Distrital do Porto da Ordem dos Advogados, entre abril de 1997 e outubro de 1998.

Formadora do módulo de "Serviços de Inspeção" do Curso "O Instituto da Segurança Social, IP e a Politica de Recursos Humanos" do DRH — Centro de Competências para a Formação do Instituto da Segurança Social, IP.

5 — Nomeações e representações

Integrou equipa mista de investigação em inquérito tendo exercido funções junto dos Serviços do Ministério Público de Vila Nova de Gaia e da Diretoria do Norte da Policia Judiciária, de 15.11.2012 a 30.06.2014.

Integrou júris de diversos procedimentos concursais de recrutamento de pessoal e de aquisição de bens e serviços.

6 — Formação profissional

Frequência de "Pós-Graduação em Direito das Empresas", ministrada pelo IDET — Instituto de Direito das Empresas e do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, com aproveitamento na prova de Direito Comercial.

Conclusão, em 2009, do "FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública", ministrado pelo INA — Instituto Nacional de Administração, IP.

Conclusão do curso de "Formação Pedagógica de Formadores", ministrado pela Direção de Serviços de Formação de Formadores do Instituto de Emprego e formação Profissional.

Frequência do "X Curso de preparação para ingresso no Centro de Estudos Judiciários", de setembro de 1998 a janeiro de 1999, ministrado pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

Formação profissional e complementar em: "VII Congresso Internacional da Sociedade Portuguesa de Psiquiatria e Psicologia da Justiça", "15.º Fórum Cientifico da Faculdade de Educação e Psicologia da Universidade Católica Portuguesa/CEDH — Research Group Psychological Development, vulnerabilities and well-being Family Process in a Changing Society", "Prevenir e intervir nas toxicodependências em meio laboral", "ABC da Segurança da informação", "Coaching para a liderança e desenvolvimento de equipas", "CAF — Common Assessment Framework", "Smartdocs — Dirigentes", "Responsabilidade Civil, Disciplinar, Criminal e Financeira na Administração Publica", "Emprego Público: RVCR dos funcionários públicos", "Curso intensivo sobre código contributivo da segurança social","Como redigir objetivos para a avaliação de desempenho", "Seminário SIADAP — avaliados", "Liderança: gestão de equipas de trabalho", "Curso de formação profissional de novo regime de vinculação, carreiras e remunerações", "GIL — Gestão de Ilícitos Criminais", "Gestão preditiva de conflitos", "Como comunicar as decisões da Administração Pública", "Seminário de Alta Direção — Porto", "O essencial das prestações", "Código de Insolvências e Recuperação de Empresas", "RSI — Rendimento Social de Inserção", "Novo contencioso Administrativo", "Powerpoint para apresentações", "IDQ — Aplicação Nacional de Identificação e Qualificação", "Organização e Promoção da Qualidade em Serviços Públicos", "Legislação laboral", "Gestão de processos de inspeção", "Curso de especialização em procedimento e processo tributário", "Formação sobre Segurança Social para pessoal contratado", "Ilícitos Criminais", "Palestra Garantia dos Contribuintes".

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Olga Maria Rodrigues Pereira Marques Araújo
Naturalidade: Monção — Viana Do Castelo
Data de nascimento: 06.10.1967

2 — Habilitações académicas

Master em Criminologia, pela Universidade de Málaga (Espanha);

Licenciatura em Direito e Pós-graduada em Direito Penal pela Universidade Católica Portuguesa (Centro Regional do Porto).

3 — Situação profissional atual

Adjunta e substituta do Diretor do Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo (Masculino), Técnica Superior da DGRSP.

Desde o ano letivo de 2010/2011, docente convidada da Universidade Fernando Pessoa — 1.º Ciclo do Curso de Criminologia, sendo responsável pela docência da disciplina de Direito Penitenciário — 3.º ano/1.º semestre.

4 — Atividade profissional

Desempenha funções de Adjunta e substituta do Diretor do Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo (Masculino), para a área de Execução de Penas e Jurídica de 01/01/2009 até a atualidade.

Desempenhou funções como Técnica Superior no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo (Masculino), de 03/03/2008 a 31/12/2008.

Desempenhou funções de Adjunta do Diretor do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, para a área de Execução das Penas e Jurídica, de 01/10/2007 a 28/02/2008.

Desempenhou funções como Técnica Superior do Serviço de Auditoria e Inspeção — Delegação Norte, da Direção-Geral dos Serviços Prisionais de 18/06/2001 a 30/09/2007.

Desempenhou funções como Técnica Superior da área de apoio jurídico, afeta ao Setor de Justiça e Contencioso do Estabelecimento Prisional do Porto, de 06/02/1997 a 17/06/2001.

Estágio Profissional no Estabelecimento Prisional do Porto, exercendo funções de atendimento de reclusos em ambiente prisional, de 03/09/1996 a 05/02/1997.

Exercício da Advocacia na área da Comarca do Porto entre 04/07/1995 e 02/09/1996.

Estágio Profissional de Advocacia pelo Conselho Distrital do Porto da Ordem dos Advogados, com início em 03/01/1994 e conclusão em 03/07/1995.

Formadora do submódulo de "Cultura Profissional e Organizacional" do Curso de Qualificação Inicial de Operador de Máquinas e Ferramentas, do Instituto de Emprego e Formação Profissional/Delegação Regional do Norte — Estabelecimento Prisional do Porto.

Formadora do módulo "Técnicas de Procura de Emprego — Fontes privilegiadas de procura de emprego, recrutamento e seleção, técnicas de atendimento ao público, causas e consequências do desemprego", do Curso de Formação Profissional de Mecânica-Auto, do Centro Protocolar de Formação Profissional para o Setor da Justiça — Estabelecimento Prisional do Porto.

Formadora na área do Código de Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade.

Oradora no VIII Encontro Nacional de Professores em Estabelecimentos Prisionais — Escola Básica de Leça da Palmeira em 10 de junho de 2013.

Oradora na 4.ª Jornada de Criminologia: "Desafios e Realidades Criminógenas" — Universidade Fernando Pessoa em 15 de novembro de 2012.

Palestrante no VI Congresso Nacional de Criminologia — Fundação Eng. António de Almeida em 18 de maio de 2011.

Conferencista no 1.º Colóquio — "A Justiça em Análise, O Cumprimento das Penas: Aspetos Jurídicos, Sociais e Psicológicos" — Universidade Fernando Pessoa em abril de 2010.

5 — Nomeações e representações

Participou no Projeto BRIDGE — Best Practice in Resettlement Issues Developed — Grundtvig European Partnership, Agência Nacional para a Gestão do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida (PROALV), visita ao Sistema Prisional do Reino Unido — York, em julho de 2011.

Nomeada para o grupo de trabalho para a elaboração do Manual de Procedimentos dos Arquivos da DGSP.

Membro do júri de procedimento concursal comum de recrutamento na categoria e carreira geral de técnico superior.

6 — Formação profissional

Concluiu, em 1996, o Curso de "Formação Pedagógica de Formadores", ministrado pela Direção de Serviços de Formação de Formadores do Instituto de Emprego e formação Profissional.

Formação profissional e complementar em: "As Alterações de 2013 aos Códigos Penal e de Processo Penal: Uma Reforma Cirúrgica?","Prevenção Criminal, Justiça e Segurança","Programa de Promoção do Desenvolvimento Moral e Ético","Execução de Penas: o novo Código e o Direito Penitenciário",

"Voluntariado para o Século XXI","Regime Jurídico de Vínculos, Carreiras e Remunerações",

"Género Nacionalidade e Reclusão","Aspetos Essenciais dos Regimes de Trabalho na Administração Pública","O Código de Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade","Psicologia e Direito: As múltiplas interfaces da realidade prisional","Implementação do Aplicacional dos Ajustes Diretos", "O SIADAP e a Gestão por Objetivos","O Processo Individual do Recluso. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais","Estatuto Disciplinar da Administração Pública", "II Jornadas Nacionais de Saúde em Meio Prisional","Procedimento Disciplinar", "Segurança e Responsabilidade Social na Prisão","Gestão da Mudança","Conceção, Gestão e Avaliação de Programas Públicos","Balanced Scorecard","Instrumentos de Pilotagem para a Gestão de Recursos Humanos","O Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas"

"Teorias da Decisão","Gestão da Informação e do Conhecimento nas Organizações","Contencioso Administrativo","Produtividade, Eficiência e Eficácia dos Serviços Públicos","SIP-SAI -Melhoria no Tratamento e Gestão da Informação", "Acidentes de Trabalho","Gerir para Inovar os Serviços Prisionais",

"Jornadas sobre a Regulamentação do Código de Trabalho ","O Novo Regime da Avaliação do Desempenho","A Introdução da Mediação Vítima-Agressor no Ordenamento Jurídico Português","População Penitenciária: Novos Perfis, Novas Exigências","Experiências de Intervenção Penitenciária","A Reforma do Sistema Prisional","Instrução e Organização de Processos de Acidente",

7 — Trabalhos publicados

As Medidas de Flexibilização da Pena: O que muda no novo Código — A Justiça em Análise: Aspetos Jurídicos, Sociais e Psicológicos do Cumprimento das Penas — edições Universidade Fernando Pessoa.

Colaboração no Dicionário Crime, Justiça e Sociedade — Observatório Permanente Violência e Crime — Editora Sílabo

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Maria Otília Teixeira Barbosa
Naturalidade: Fânzeres — Gondomar
Data de nascimento: 28.12.1958

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Psicologia, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto, em 1984.

3 — Situação profissional atual

Adjunta do Diretor no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo.

Técnica Superior de Reeducação Principal da DGRSP.

4 — Atividade profissional

Adjunta do Diretor para a área do Tratamento Prisional e Prestação de Cuidados de Saúde, no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo — Masculino, desde 1 de outubro de 2013 até à atualidade.

Desempenhou funções como Técnica Superior de Reeducação Principal, no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo, a exercer funções na Clínica de Psiquiatria e Saúde Mental e na Unidade Livre de Drogas, de 11 de abril de 2011 até 30 de setembro de 2013.

Desempenhou funções de Adjunta/Substituta do Diretor, no Estabelecimento Prisional de Braga, de 01.03.2008 a 31.03.2011.

Desempenhou funções de Adjunta do Diretor para o Tratamento Penitenciário no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, de 01.01.2006 a 28.02.2008.

Desempenhou funções de Coordenadora dos Serviços de Educação no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, de 18-06-2004 a 31-12-2005.

Desempenhou funções como Técnica Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, de 28.07.1997 a 28.02.2008.

Desempenhou funções como Técnica Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional do Porto, de 01.05.1995 a 27.07.1997

Desempenhou funções como Técnica Superior de Reinserção Social na Equipa do Estabelecimento Prisional do Porto, de 01.09.1989 a 30.04.1995.

Desempenhou funções como Funcionária Judicial na Secretaria-Geral dos Tribunais Comuns do Porto/ Tribunal de S. João Novo, de 15.05.1987 a 31.08.1989.

5 — Nomeações e representações

Membro do conselho fiscal da Sociedade Portuguesa de Psiquiatria e Psicologia da Justiça.

Participou no Meeting — Learning Partnerships Project Group, "Visiting in Prisons" — Grundtvig 2 — Dinamarca (2008)

Formadora no Estabelecimento Prisional de Braga, na área do Código de Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade.

Promoveu comunicações em diversos Congressos, de entre os quais: "VII Congresso Internacional da Sociedade Portuguesa de Psiquiatria e Psicologia da Justiça", onde apresentou em coautoria a comunicação "Inimputáveis em Santa Cruz do Bispo — Na Casa à Porta da Reinserção Social — Uma Unidade de Tratamento Diferenciada", "VIII Congresso Nacional de Criminologia", onde apresentou em coautoria a comunicação "Inimputáveis no Sistema Penitenciário. Medidas de Segurança e Reabilitação"; "IV Congresso Internacional da Sociedade Portuguesa de Psiquiatria e Psicologia da Justiça", onde apresentou em coautoria a comunicação "Inimputáveis: O último Bastião da Saúde Mental"; "II Colóquio A Justiça em Análise. Justiça e Menores", onde apresentou a comunicação "Visitar o Pai na Prisão".

Orientadora de Estágios de Mestrado e de Estágios Académicos.

6 — Formação Profissional

Concluiu, em 1986, o "Curso de Terapêutica Comportamental", ministrado pela Associação Portuguesa de Terapia Comportamental (Professor Doutor Adriano Vaz Serra).

Concluiu, em 1984, o Curso de "Sexologia Clínica", ministrado pela Unidade de Terapêutica Comportamental do Hospital Magalhães Lemos.

Formação profissional e complementar em: "Programa Educar para Reparar", "Programa de Promoção do Desenvolvimento Moral e Ético", "Programa Gerar Percursos Sociais", "Implementação dos Ajustes Diretos", "Curso de Formação — A execução das penas e das medidas privativas de liberdade. Os desafios do novo regime legal", "O SIADAP e a Gestão por Objetivos", "A Psicologia Cognitivo Comportamental na Reinserção de Delinquentes", "Entrevista Motivacional", "O SIP Educação e Plano Individual de Readaptação", "SIP — Cartão Recluso — Vertente Telefónica", "Qualidade no Serviço", "Introdução à Criminologia", "Introdução ao Tratamento Documental", "II Curso de Formação Permanente em Prevenção de Toxicodependências — 165 horas de formação promovida pelo Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência", Módulo de formação pós-graduada "O Suicídio na Adolescência".

Frequência de várias conferências e seminários, designadamente: "VII Congresso Internacional da Sociedade Portuguesa de Psiquiatria e Psicologia da Justiça", "II Colóquio A Justiça em Análise Justiça e Menores", "IV Congresso Internacional da Sociedade Portuguesa de Psiquiatria e Psicologia da Justiça", "Saúde em Meio Prisional", "Álcool — Traços e Riscos", "5.º Encontro Nacional de Professores de Estabelecimentos Prisionais", "Aquém e Além da prisão", "A Reforma do Sistema Prisional", "Direito e Justiça no Século XXI", "Encontro Nacional dos Jornais dos Estabelecimentos Prisionais".

Síntese curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Joaquim Manuel Cabaço Camões
Naturalidade: Estremoz
Data de Nascimento: 13.08.1957

2 — Habilitações Académicas

Mestrado em Gestão e Administração Pública pelo Instituto de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, em 2004.
Licenciatura em Gestão e Administração Pública, com especialização em Planeamento e Controlo de Gestão pelo Instituto de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa em 1999.

3 — Situação Profissional Atual

Adjunto da diretora do Estabelecimento Prisional de Setúbal.
Técnico Superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade Profissional

Adjunto de diretor do Estabelecimento Prisional de Setúbal desde 01/03/2016, designado por membro do Governo responsável pela área da Justiça, sob proposta do Senhor Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.
De 01/01/2015 a 29/02/2016 — Técnico Superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimento Prisional de Setúbal do Ministério da Justiça onde exerceu funções no âmbito das competências do Serviço de Administração e Apoio Geral.
De 01/11/2012 a 31/12/2014 — Técnico Superior na Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais onde exerceu funções na área financeira.
De 01/06/2011 a 31/10/2012 — Técnico Superior na Direção de Serviços de Administração de Recursos da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações onde desempenhou funções, nas áreas financeira e compras públicas.
De 01/03/2008 a 31/05/2011 — Técnico Superior no Instituto Nacional de Aviação Civil do Ministério da Economia e do Emprego onde exerceu funções na Direção de Gestão de Recursos nas áreas financeira, patrimonial e compras públicas.
De 01/01/2009 a 28/02/2010 — Técnico Superior na Direção-Geral do Orçamento do Ministério das Finanças e da Administração Pública onde exerceu funções na Direção de Serviços Administrativos e na 2.ª Delegação nas áreas financeira, patrimonial e compras públicas.
De 01/03/2005 a 29/02/2008 — Técnico Superior na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça onde exerceu funções na Unidade Ministerial de Compras na área das compras públicas.
De 19/12/1999 a 28/02/2005 — Técnico Superior na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional onde desempenhou funções na Direção de Serviços de Coordenação e Planeamento na área financeira.

5 — Nomeações e representações

Representou Portugal pelo Ministério da Defesa Nacional em missões de cooperação internacionais nomeadamente:
Reuniões no âmbito do Tratado "OPEN SKIES" em Portugal, Espanha, Luxemburgo, Grécia, Noruega, Holanda e Canadá;
Reunião trilateral no âmbito do Defence Review Committee em Portugal;
Reunião no âmbito do Senior Resources Committee of Reaction Force Air Staff na Alemanha.

6 — Formação Profissional

Formação profissional e complementar em: "Sistema de Gestão de Receitas-SGR"; "Gestão de Recursos Financeiros Partilhada-GeRFIP"; "Execução e Gestão de Contratos Públicos"; "Código da Contratação Pública: Empreitadas de Obras Públicas"; Workshop "Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas"; "Técnicas de Expressão Escrita"; "Oracle Discoverer (Ambiente Web)"; "Plano Oficial de Contabilidade Pública — POCP Mod.2"; "Word e Excel 2007 — Adaptação a Nova Interface"; "O Novo Regime da Contratação Pública"; "Inglês Nível 2"; "Preparar a Administração Pública para as Compras Públicas Eletrónicas"; "O Processamento da Informação para a Tomada de Decisão: Um Teste à Capacidade de Síntese"; "PowerPoint"; "PageMaker7"; "Excel Avançado"; "Gestão da Aquisição de Bens e Serviços na Administração Pública"; "Regime de Avaliação do Desempenho"; "Gestão da Qualidade Aplicada a Serviços Públicos"; "Planeamento Civil de Emergência 2002"; "Plano Oficial de Contabilidade Pública — POCP"; "Fundamentos de rede Windows NT e Intranet"; "Orçamento e Contabilidade Pública"; "Gestão do Património".
Frequentou diversos seminários e colóquios, de entre os quais: "2.ª Convenção Nacional de Compras Públicas"; "4.º Congresso da Contratação Pública Eletrónica"; "RoadShow do Sistema Nacional de Compras Públicas"; "Workshop "A Gestão Estratégica e Transacional da Função Compras — A Experiência adquirida nos Projetos de Compras Eletrónicas da Administração Pública"; "FORUM 2001 — Workshop "Descentralização na Administração Pública"; "Seminário "Regras e Técnicas de Negociação em Contratação Pública"; "Workshop "Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas".

7 — Louvores

Louvor coletivo atribuído pelo Senhor Secretário-Geral ao pessoal afeto à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional em 23-07-2002;
Louvado pelo Brigadeiro Comandante dos Órgãos de Apoio Geral/EMGFA em 30-11-1990;
Louvado pelo Coronel Presidente do CA/EMGFA em 24-06-1983.

8 — Trabalhos Publicados

Autoria das seguintes publicações:

Em 1999 "Planeamento e Controlo de Gestão na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional" com o Call Number: Sm-GAP 34503 do ISCSP-BIBLIOTECA da Universidade de Lisboa;
Em 2001 "A administração pública no Portugal contemporâneo" com o Call Number: Sm-MGAP 36145 do ISCSP-BIBLIOTECA da Universidade de Lisboa;
Em 2004 "Tomada de decisão no Ministério da Defesa Nacional: Padrão de Liderança" no âmbito da dissertação de Mestrado em Gestão e Administração Pública" — CDU: 351.86.07(469)(043) da Biblioteca Nacional.

Síntese Curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Vanessa Isabel Ramos Álvaro de Sousa
Naturalidade: S. Sebastião da Pedreira, Lisboa
Data de nascimento: 31.07.1973

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Direito pela Universidade Lusíada de Lisboa, em 1998.

3 — Situação profissional

Técnica Superior da DGRSP, a exercer funções no Gabinete Jurídico e de Contencioso da DGRSP

4 — Atividade profissional

De julho de 2011 até à atualidade Técnica Superior da DGRSP, a exercer funções no Gabinete Jurídico e de Contencioso (anterior Gabinete Técnico Jurídico da DGSP).

5 — Formação Profissional

"Curso sobre a revisão do Código de Processo nos Tribunais Administrativos e Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais", organizado no Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2015;
"Jornadas Sobre o Código de Procedimento Administrativo", organizadas pela Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, em 2015;
"Conferência Luso-Africana sobre os Aspetos Civis do Rapto Internacional de Crianças", organizada pela Rede Internacional de Juízes da Conferência da Haia Portugal, Rede Judiciária dos Países de Língua Portuguesa, Instituto de Direito da Língua Portuguesa, Direção-Geral de Política de Justiça e Conselho Distrital De Lisboa da Ordem dos Advogados, em 2015;
Comemoração do Dia Europeu da Justiça, organizado pela Direção-Geral de Política da Justiça, em 2014.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Manuela Maria Sousa de Moura
Naturalidade: Luanda, Angola
Data de nascimento: 06.04.1975

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Psicologia, ramo de Psicologia Clínica, pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA) de Lisboa, em 1999.

3 — Situação profissional atual

Adjunta da Direção no Estabelecimento Prisional de Setúbal.
Técnica Superior de Reeducação da DGRSP.

4 — Atividade profissional

Adjunta da Direção para a Área do Tratamento Prisional e Prestação de Cuidados de Saúde no Estabelecimento Prisional de Setúbal desde outubro de 2013 até à atualidade.

Desempenhou funções como Técnica Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional de Beja desde maio, de 2010 até a outubro de 2013.

De fevereiro de 2004 a abril de 2010, desempenhou funções de Psicóloga no estabelecimento Prisional de Caxias, sendo que em 2009 assumiu funções de Técnico Superior de Reeducação, em regime de recibos verdes.

Inscrita na Ordem dos Psicólogos — n.º de Cédula Profissional — 1694. Candidata ao título de Especialista em Psicologia Clínica e da Saúde (especialidade avançada Psicologia da Justiça).

Supervisora em diversos estágios curriculares na área da Psicologia.

5 — Formação profissional

Certificado de Formador — Curso de Formação Pedagógica de Formadores (CAP), através da entidade formadora "CECOA — Centro de Formação Profissional para o Comércio e Afins".

Curso de Formação Profissional "Gestão de Recursos Humanos", através da entidade formadora "CIDEC — Centro Interdisciplinar de Estudos Económicos".

Frequência de diversas formações, palestras, congressos, workshops e seminários no âmbito das questões prisionais e na área da psicologia, tais como, "O processo Individual do Recluso Privacidade e Proteção de dados Pessoais", "Código de Execução de penas e das Medidas Privativas de Liberdade", "Programa de Agressores Sexuais em Meio Prisional", "Avaliação e Intervenção em Populações Forenses: O Modelo Cognitivo-Comportamental", Reunião Clínica "A Hepatite C no meio prisional", "XVIII Encontro das Taipas", "V Jornadas Médicas dos Serviços Prisionais", Seminário "População Penitenciária: Novos Perfis, Novas Exigências", Colóquio "Be in Investimento e Empreendorismo para o Baixo Alentejo e Litoral", "Entrevista Motivacional na Execução de Medidas Privativas da Liberdade", Reunião de alargamento do "Programa Integrado de Prevenção do Suicídio (PIPS)", Simpósio Internacional "Fatores de Risco e de Proteção na Avaliação e Gestão do Comportamento Criminal", "Programa de Promoção do Desenvolvimento Moral e Ético", "Programa de Estabilidade Emocional e Adaptação à Prisão", Programa de "Intervenção Dirigida a Reclusos Condenados por Crimes Rodoviários", "Construir um Plano de Prevenção e Contingência", "Regime Jurídico das Férias, Faltas e Licenças", "Técnicas de Organização do Trabalho e Gestão do Tempo para Dinamizar a Gestão Processual", "Gestão do Desempenho na resposta do Sistema da Justiça", "Tuberculose em Meio Prisional", "Realização de Perícias sobre a personalidade", "Programa de Motivação para o Tratamento de Comportamentos Aditivos".

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: João Carlos Magalhães Quintans
Naturalidade: Mezio, Castro Daire
Data de nascimento: 17.08.1966

2 — Habilitações académicas

Frequência de Mestrado em Sociologia, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, em 1999/2000.

Licenciatura em Investigação Social Aplicada pela Universidade Moderna de Lisboa, em 1999.

3 — Situação profissional atual

Adjunto e Substituto do Diretor no Estabelecimento Prisional de Monsanto.

Técnico Superior de Reeducação da DGRSP.

4 — Atividade profissional

Adjunto e Substituto do Diretor na área de Administração e Apoio Geral, no Estabelecimento Prisional de Segurança Máxima de Monsanto, desde 1 de outubro de 2013 até à atualidade.

Desempenhou funções na área de Administração e Apoio Geral, no Estabelecimento Prisional de Segurança Máxima de Monsanto, desde 1 de agosto a 30 de setembro de 2013.

Desempenhou funções de Diretor no Centro Educativo Padre António de Oliveira, desde 1 de agosto 2009 até 31 de julho de 2013.

Desempenhou funções de Diretor, em regime de substituição, no Centro Educativo Padre António de Oliveira, de fevereiro a agosto de 2009.

Desempenhou funções de Adjunto do Diretor no Estabelecimento Prisional de Monsanto, de 2008 a 2009.

Desempenhou funções de Diretor, em regime de substituição, do Estabelecimento Prisional do Linhó, de 2006 a 2008.

Desempenhou funções de Substituto Legal do Diretor do Estabelecimento Prisional do Linhó, de 2003 a 2006.

Desempenhou funções de Adjunto do Diretor do Estabelecimento Prisional do Linhó, de 2001 a 2003.

Desempenhou funções como Técnico Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional de Sintra, de 2000 a 2001.

Desempenhou funções de Agente da Policia de Segurança Pública no Corpo de Intervenção da Polícia de Segurança Pública de Lisboa, de 1991 a 2000.

Desempenhou funções de Agente da Polícia de Segurança Publica no Comando Metropolitano de Lisboa, de 1990 a 1991.

Integrou o júri de diversos procedimentos concursais para provimento de pessoal.

5 — Formação profissional

Concluiu, em 2010, o curso "FORGEP, Programa de Formação em Gestão Pública", ministrado pelo INA.

Formação profissional e complementar em "Curso de Gestão da Informação e Segurança", "O Novo Código da Contratação Pública", "Competências Básicas em Tecnologias da Informação", "Liderança em Ação", "Curso de Ordem Pública", "Curso de Formação de Polícias".

Síntese curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: João Manuel Martins Lino
Naturalidade: Poiares — Vila Real
Data de Nascimento: 22.03.1965

2 — Habilitações Académicas

Frequência do Mestrado Cientifico em Ciências Jurídico-Criminais pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Pós-Graduação em Contratos Públicos pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Pós-Graduação em Direito de Investigação Criminal e Prova pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

3 — Situação Profissional Atual

Adjunto do Diretor do, E. P. de Monsanto — Área de Execução de Penas Jurídica desde maio de 2016 até à presente data.

Técnico Superior da DGRSP.

4 — Atividade Profissional

Desempenhou funções de Técnico Superior (Jurista) nos Serviços Jurídicos do Estabelecimento Prisional de Monsanto, desde fevereiro de 2016 a abril de 2016

Desempenhou funções de Técnico Superior (Jurista) nos Serviços Jurídicos do Estabelecimento Prisional de Lisboa de dezembro de 2012 a fevereiro de 2016.

Desempenhou funções de Jurista no Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens) de junho de 2011 a dezembro de 2012.

Exerceu prática supervisionada de advocacia no ano de 2011.

Desempenhou funções de Guarda Prisional de dezembro de 1989 a junho de 2011

5 — Nomeações e representações

Integrou o júri de diversos procedimentos concursais para aquisições de bens, entre 2013 e 2016.

6 — Formação Profissional

Formação profissional e complementar em: "Gestão Financeira Pública", "Auditoria Financeira", "A Proteção Social dos Trabalhadores da Administração Pública", "Acidentes de Trabalho", Contencioso Administrativo", "Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública", "A Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade", "Relação.com".

Participou ainda em Congressos, Colóquios, Workshops e Conferências nas áreas de Direito, Ciências Criminais, Medicina Legal, Inovação Social, Penas e Medidas Privativas de Liberdade. Execução de Penas promovidas por entidades diversas e pela DGRSP.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Ludgero Fernando Paninho dos Santos Silva
Naturalidade: Fazendas de Almeirim
Data de nascimento: 07.09.1959

2 — Habilitações académicas

Pós-Graduação em Psicologia Legal, pelo ISPA, em 1998/2000.
Licenciatura em Psicologia, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade Clássica de Lisboa, com pré-especialização na Área de Aconselhamento e Psicoterapia, no ano de 1984.

3 — Situação profissional atual

Adjunto do Diretor no Estabelecimento Prisional de Monsanto.
Administrador Prisional, Grau 3, da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Adjunto do Diretor para a área de Tratamento Prisional e de Prestação de Cuidados de Saúde, no Estabelecimento Prisional de Segurança Máxima de Monsanto, desde 1 de junho de 2014 até à atualidade.
Foi Diretor do Centro Educativo do Mondego, desde 01 de fevereiro de 2010 a 31 de maio de 2014.
Foi formador nos Serviços Prisionais Romenos, em 2009.
Foi formador no Centro de Estudos e Formação Penitenciária e, no âmbito dos Programas EQUAL e GRUNDTVIG, e coautor de vários programas de intervenção para ofensores criminais.
Exerceu funções como Adjunto do Diretor do Estabelecimento Prisional do Linhó para a Área do Tratamento Penitenciário, de 2007 a 2008.
Foi formador externo do INA para os PALOP, tendo dado formação em Moçambique aos Serviços Prisionais, em 2006.
Foi Formador Externo do Departamento de Formação Contínua do Instituto Superior de Psicologia Aplicada, nos Cursos de Criminologia Clínica e Clínica das Perturbações da Personalidade, de 1998 a 2000.
Exerceu funções de Adjunto de Diretor do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz, com a responsabilidade das Áreas da Segurança e Telecomunicações, Saúde e Trabalho, Ensino e Formação, de julho de 1995 a junho de 2003.
Exerceu funções de Coordenador dos Serviços de Educação e Ensino do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz, de 1991 a 1995.
Exerceu funções como Técnico Superior de Redução, no Estabelecimento Prisional de Sintra, de 1991 a julho de 1995.
Exerceu funções como Técnico de Educação, no Estabelecimento Prisional de Sintra, de 1986 a 1991.
Exerceu funções de Professor de Ensino Especial e exerceu Psicologia Clínica em clínica privada, de 1982 a 1986.

5 — Nomeações e representações

Nomeado para diversos grupos de trabalho, de avaliação e para intervenção e comunicações em fóruns técnico-científicos em representação dos Serviços Prisionais.
Nomeado para coelaborar o Manual de Formação de Agentes de Ação Social Prisional, no âmbito do projeto de Apoio ao Desenvolvimento dos Sistemas Judiciários nos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, e dar a respetiva formação em Maputo, Moçambique, em maio de 2006.

6 — Formação profissional

Formação diversificada no âmbito da Intervenção Psicológica em Crise, Intervenção Operacional em Catástrofe, além dos aspetos relacionados com Formação Pessoal, Social, Educacional, Profissional e Reinserção de cidadãos institucionalizados por prática de crimes.

7 — Trabalhos publicados

Coautoria do "Manual de Formação de Agentes de Ação Social Prisional", no âmbito do projeto de Apoio ao Desenvolvimento dos Sistemas Judiciários nos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, INA, 2006.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Maria Fátima Garcês
Naturalidade: Freguesia de Ponta Delgada, Concelho de São Vicente — Madeira
Data de nascimento: 15.06.1958

2 — Habilitações académicas

12.º Ano — Curso Contabilidade e Administração

3 — Situação Profissional atual

Adjunta do Diretor no Estabelecimento Prisional de Tires.
Técnica superior da DGRSP.

4 — Atividade profissional:

Desempenha funções de Adjunta para a Área de Administração e Apoio Geral, no Estabelecimento Prisional de Tires de 01/10/2013 até à atualidade.
Desempenhou funções de Adjunta para a Área de Administração e Apoio Geral no Estabelecimento Prisional do Linhó de 1/10/2009 a 30/09/2013
Desempenhou funções na Divisão de Administração Financeira e de Coordenação Orçamental, da DSGFP de 1/12/2007 a 30/09/2009.
Desempenhou funções de Chefe de Repartição dos Assuntos Económicos, de Contabilidade e de Tesouraria, no Estabelecimento Prisional do Funchal de 1/04/2007 a 30/11/2007.
Desempenhou funções de Chefia administrativa nas áreas de Pessoal e Assuntos Gerais, Contabilidade, Património e Tesouraria no Centro Educativo da Bela Vista, de 02/2001 a 31/03/2007
Desempenhou funções no Instituto de São Domingos de Benfica/Colégio da Infanta nas áreas de Contabilidade e Património de 01/02/92 e a 10/1995 e na área de Pessoal e Apoio Geral de 11/1995 a 31/12/2000.
Foi substituta de Chefe de Secção de Pessoal e Apoio Geral de 28/11/97 a 30/08/1999, data da sua nomeação definitiva na categoria
Desempenhou funções de tesoureira entre 01/11/95 a 31/12/99.
Em regime de acumulação por vacatura do lugar de Chefe de Secção e até 31/12/2000 orientou e coordenou a Secção de Contabilidade e Património.
Desempenhou funções nas áreas de Expediente geral e alunos, Pessoal e contabilidade na Escola Secundária da Pontinha de 02/05/90 a 31/01/92.
Foi Tesoureira de 1/09/91 a 31/01/92 e substituta da Chefe de Administração Escolar nas suas ausências e impedimentos.
Desempenhou funções no Serviço de Acolhimento de Doentes da Madeira, em Lisboa de 01/09/86 a 01/05/90
Desempenhou funções na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional de 27/11/78 a 31/08/86, nas Secções de Expediente Geral de 27/11/78 a 01/79. Na Contabilidade de 02/79 a 04/84. No Arquivo da Presidência e Assessoria Jurídica de 05/84 a 08/86
Foi Chefe de secção, Substituta, de 01/81 a 04/84.
Desempenhou funções administrativas na Câmara Municipal de São Vicente, Madeira e na Junta de Freguesia de Ponta Delgada de 01/09/77 a 18/10/78.

5 — Formação Profissional:

Formação profissional e complementar em: Formação em Coaching de 15 a 17/09/2015; Gestão Financeira Pública de 13/10/2014 a 12/12/2014; GErFIP de 10 e 11/12/2012; Procedimentos de Tesouraria (formadora) de 2 a 3/05/2011; Regime Jurídico de Vínculos, Carreiras e Remunerações de 4 a 6/04/2011; Código de Execução de Penas e Medidas Privativas da liberdade de 31/05 a 2/06/2010; Aspetos Essenciais dos Regimes de Trabalho na AP de 24 a 28/05/2010; Estatuto Disciplinar da AP de 3 e 4/05/2010; SIADAP e a Gestão por Objetivos de 28 a 30/04/2010; Implementação do Aplicacional dos Ajustes Diretos de 8 a 9/03/2010; CCP de 3 a 5 e 17 a 18/11/2008; Liderança e Gestão de Equipas de 16 a 19/09 e 29/11/06; Excel de 21 a 26/11/06; Conf. Sobre "Transgressibilidades Juvenis: Agir e Intervir" 20/05/05; Doenças Infecciosas 23/08705; Novo Regime Jurídico da FP, 11 a 12 e de 22 a 24 /11/04; Classificação e Avaliação de Desempenho, 15 a 16/11/04; Gestão de Conflitos e intervenção na Crise, 21/05/03; Férias Faltas e Licenças de 22 a 24/10/02; Acidente em Serviço de 23 a 24/09/02; O Concurso de Pessoal na AP de 17 a 21/06/02; O Novo Regímen Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas de 25 a 28/01/00; Aquisição de Serviços de 11 a 14/01/00; Gestão e Controlo da Tesouraria de 23 a 27/11/98; Word de 26 a 30/11/95; Regime Jurídico da Função Pública de 06 a 10/11/95; Contabilidade Digráfica — POC de 16 a 27/05/94; Folha de Cálculo de 13 a 17/09/93; Tratamento de Texto de 6 a 10/09/93; Introdução à Estatística de 12 a 16/09/88; Oficiais Administrativos de 04 a 15/05/81; Contabilidade Pública de 15 a 19/10/79.

Síntese Curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Elsa Maria Ambrósio Tomé
Naturalidade: Sabugal
Data de nascimento: 01.07.1968

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Direito, em 1993

3 — Situação profissional atual

Adjunta e substituta da Diretora do Estabelecimento Prisional de Tires desde 01 de outubro de 2013.

Técnica Superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Adjunta e substituta da Diretora do Estabelecimento Prisional de Sintra de 1 de julho de 2010 a 30 de setembro de 2013 até à atualidade.

Adjunta da Área de Execução de Penas e Jurídica da Diretora do Estabelecimento Prisional de Sintra desde 1 de julho de 2008.

Exerceu funções de Técnica Superior na Área de Execução de Penas e Jurídica, no Estabelecimento Prisional de Sintra de 1997 a 2008.

Estágio profissional na Direção Jurídica e Contencioso do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas IFADAP nos anos de 1995/1996.

5 — Nomeações e representações

Integrou o júri de diversos procedimentos concursais para recrutamento de pessoal e para aquisição de bens e serviços.

Integrou o grupo de trabalho de Processos Críticos, no âmbito do Projeto Gerir para Inovar os Serviços Prisionais

Coordenadora da equipa do Projeto Um dia na Prisão no Estabelecimento Prisional de Sintra

Orientadora de estágios dos Auditores de Justiça/Centro Estudos judiciários no Estabelecimento Prisional de Sintra.

6 — Formação profissional

Curso de Especialização de Gerir Projetos em Parceria, no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa em 2006.

Curso Geral de Gestão em 1994

Estágio de Advocacia, ministrado pela Ordem dos Advogados em 1995.

Formação profissional e complementar em: Técnicas de Organização do Trabalho e Gestão do Tempo para Dinamizar a Gestão Processual; Código de Ética e Conduta na Função Publica; Lei Geral do Contrato de Trabalho em Funções Publicas; Novo Regime da Legislação Administrativa; Gestão do Desempenho na Resposta do Sistema de Justiça: Gestão, Racionalização e Desburocratização, Gestão e Motivação de Equipas Medidas Privativas de Liberdade Enquadramento Legal e Execução, Instrução e Organização de Processos de Acidente; Sistema Informático Prisional (SIP), Estatuto Disciplinar da Administração Publica: Instrução de Processos; Liderança e Gestão de Equipas; Gestão de Informação de Segurança; Intervenção Técnica Especifica no Acompanhamento de Reclusos Estrangeiros; Código de Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade; SIADAP e a Gestão por objetivos; Processo Individual do Recluso Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, Segurança no Trabalho, Videoconferência; Entrevista Motivacional na Execução das Medidas Privativas de Liberdade.

Frequência de diversos Seminários e Congressos, entre os quais: Reforma do Sistema Prisional; Execução de Projetos; Trabalhar em Equipa; 1.º Simpósio Nacional de Investigação em Ciências Criminais; Segurança e Responsabilidade Social na Prisão: Enquadramento Jurídico da Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade; Jornadas de Direito Penal e Direito Processual Penal.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Maria da Conceição Soares Morgado Salgado Vieira
Naturalidade: Lisboa
Data de nascimento: 06.11.1958

2 — Habilitações académicas

Curso de especialização conducente ao Mestrado em Comportamentos Desviantes e Ciências Criminais, pela Faculdade de Medicina de Lisboa, em 2003/4.

Licenciatura em Segurança Social pelo Instituto Superior Politécnico Internacional, Universidade Internacional de Lisboa, em 1996.

3 — Situação profissional atual

Adjunta da Diretora no Estabelecimento Prisional de Tires, desde 1/10/2013.

Técnica Superior da DGRSP

4 — Atividade profissional

Adjunta da Diretora na Área do Tratamento Prisional e da Prestação de Cuidados de Saúde, no Estabelecimento Prisional de Tires, de 01.10.2013 até a atualidade.

Técnica Superior para a área do Tratamento Penitenciário tendo intervindo nas áreas do acompanhamento à execução da pena, desde janeiro de 1998.

Foi nomeada Técnica Superior de 1.ª Classe da carreira de Técnica Superior de Reeducação do quadro de pessoal da Direção-Geral dos Serviços Prisionais, em 22 de dezembro de 2008.

Foi nomeada Técnica Superior de 2.ª Classe da carreira de Técnica Superior de Reeducação do quadro de pessoal da Direção-Geral dos Serviços Prisionais, em 1 de abril de 2004.

Foi nomeada Assistente Administrativa do quadro de pessoal da Direção-Geral dos Serviços Prisionais, em 17 de janeiro de 2002.

Por Despacho de 30 de março de 1999, do Diretor-Geral dos Serviços Prisionais, em regime de contrato de provimento administrativo, iniciou funções de Assistente Administrativa, dando continuidade ao desempenho das funções de Técnica Superior de Reeducação, por Despacho Superior de 4 de maio de 1999.

Em 15 de abril de 1998, após conclusão do estágio Académico, iniciou o exercício de funções de Técnica Superior de Reeducação, em regime de voluntariado.

Entre 1990 e 1996, ministrou aulas ao 2.º ano do 1.º Ciclo, no externato "O Cavalinho", Carcavelos.

Entre 1986 e 1990, Coordenação de Atividades de Tempos Livres e Acompanhamento Escolar, no Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos, Carcavelos.

Entre 1978 e 1986, ministrou aulas à classe Pré-Primária, no Infantário "O Berço", Carcavelos.

5 — Formação profissional

Ação de Formação "Coaching", Justiça Restaurativa em Contexto Prisional, Gestão do Desempenho na Resposta do Sistema de Justiça, Programa de Desenvolvimento Moral e Ético, Treino de Competências Pessoais — Intervenção com Jovens

Formação profissional e complementar em "Ação de Formação Sobre a Toxicodependência", "Estilos de Vida e Comportamentos Aditivos", Perspetivas de Formação/Emprego Para os Anos 2000 a 2005", "Introdução à Criminologia", "II Semana de Serviço Social", "Toxicodependência, Saúde Mental e Comunicação Social", "Modelo Cognitivo-Comportamental no Contexto Prisional", "Gerar Percursos Sociais", "Um Dia na Prisão", "Código de Execução de Penas e das Medidas privativas de Liberdade", "Intervenção Técnica e Cuidados de Saúde em Meio Prisional", "Ensino e Formação Profissional em Meio Prisional", "Intervenção da Estabilização Psicoemocional para reclusos ingressados em EP", "Entrevista Motivacional na Execução das Medidas Privativas de Liberdade: Discussão de casos", "Ensino e Formação Profissional em Meio Prisional", "Plano de Contingência", O Processo Individual do Recluso Privacidade e Proteção de dados Pessoais", "Programa de Treino de Competências Pessoais — Intervenção com Jovens"

6 — Atividades Docentes/ Académicas

Acompanhamento e supervisão de estágios do último ano do Curso de Serviço Social das Universidades Lusófona e Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa, em 2001/2002 e 2002/2003.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Nuno Miguel da Costa Oliveira.
Naturalidade: N.ª Sr.ª do Pópulo, Caldas da Rainha.
Data de nascimento: 03.03.1969

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Gestão de Empresas — Instituto Superior de Línguas e Administração, 2000.

3 — Situação profissional atual

Técnico Superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Desempenha funções como Técnico Superior de 1.ª cl, no Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus para as áreas de Execução de Penas e Jurídica, desde 1 de outubro de 2007 até à atualidade.

Desempenhou funções como Adjunto do Diretor do Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus desde outubro de 2002 a setembro de 2007.

Desempenhou funções na Carreira de Técnico Superior de 2.ª cl, com competências na gestão do Orçamento da Direção-Geral de Agricultura do Ribatejo e Oeste de março de 2002 a setembro de 2002.

5 — Nomeações e representações

No Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus foi designado como júri dos procedimentos para aquisição de bens e serviços, no período de 2002 a 2007.

6 — Formação profissional

Formação profissional e complementar em: "Access 2010"; "Regime dos Acidentes de Trabalho"; "Medidas e Procedimentos Disciplinares a reclusos";"Promover a eficácia das equipas de trabalho"; "Reengenharia de processos"; "Gestão do Conhecimento e Desenvolvimentos de Competências"; "Instrumentos de Pilotagem para a gestão de Recursos Humanos"; "Código dos contratos públicos na aquisição de bens e serviços"; "Gestão da Produtividade Individual"; "Código de Execução de Penas e das Medidas Privativas de Liberdade"; "Liderança e coaching"; "Estatuto Disciplinar da Administração Pública"; "Gerir para Inovar os Serviços Prisionais"; "O Orçamento como Instrumento Gestão nos Serviços Públicos"; "Access — Nível 1"; "Produção Automática de indicadores de Gestão"; "Workshop em EXCEL (Formação de formadores/monitores)"; "Word for Windows avançado"; "Gestor de Dados Access"; "EXCEL Avançado"; "Gestão Orçamental e Contabilidade Pública".

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Horácio Gomes Ribeiro
Naturalidade: S. Pedro do Sul
Data de nascimento: 02.12.1971

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa, em 2009.

Mestrado em Direito na área das Ciências Jurídico-Criminais pela Universidade Autónoma de Lisboa, em 2012.

3 — Situação profissional atual

Técnico Superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Técnico Superior a desempenhar funções no Serviço de Auditoria e Inspeção da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, desde 01/01/2016 até à atualidade, tendo como missão efetuar auditorias, inspeções e sindicâncias aos diversos serviços. Instrução de processos de inquérito e disciplinares de trabalhadores e pareceres/informações jurídicas, desde 01/01/16 até à presente data.

Jurista no Estabelecimento Prisional de Alcoentre, tendo como missão a instrução de processos disciplinares, inquérito, acidentes de trabalho (em que os visados/sinistrados são a população reclusa); instrução de processos disciplinares, inquérito, acidente de trabalho (em que são visados/sinistrados os funcionários prisionais); acidentes de viação; pareceres jurídicos e informações administrativas, desde 01/07/14 até 01/01/16.

Jurista no Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus, tendo como missão a instrução de processos disciplinares, inquérito, acidentes de trabalho (em que os visados/sinistrados são a população reclusa); instrução de processos disciplinares, inquérito, acidente de trabalho (em que são visados/sinistrados os funcionários prisionais); acidentes de viação; pareceres jurídicos e informações administrativas, desde 17/05/2010 até 30/06/14.

Guarda prisional no Estabelecimento Prisional de Alcoentre entre 21/08/2002 até 16/05/2010, tendo como principal atribuição a vigilância dos reclusos e segurança das instalações, contudo grande parte desse tempo a sua função foi desempenhada enquanto chefe de ala prisional.

Guarda prisional no Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus entre 20/10/1998 até 20/08/2002, tendo como principal atribuição a vigilância dos reclusos e segurança das instalações.

Guarda prisional instruendo e provisório entre 14/04/1998 até 19/08/1998, tendo passado pelo Centro de Formação Penitenciária, Estabelecimento Prisional de Coimbra (fase teórica do curso) e Estabelecimentos Prisionais de S. Pedro do Sul e Viseu (fase prática do curso).

Em 14/04/1998 ingressou na Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais como guarda instruendo, tendo a sua nomeação definitiva sido publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 76 de 30 de março de 2000, com efeitos a 31 de outubro de 1999.

No âmbito da atividade profissional participou em formações diversas, nas áreas da instrução de processos disciplinares, processo do recluso, proteção de dados pessoais, regime jurídico da execução das penas e medidas privativas da liberdade, procedimento concursal, nova legislação administrativa e informática.

Participação em júri de concursos na fase de acompanhamento do período experimentar de trabalhadores.

Participação em seminário "Para desafios e ameaças Globais só um "Direito Penal Global"".

Dissertação de mestrado, em fase de publicação, subordinada ao tema "O Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade. As garantias do processo disciplinar na esfera do recluso, face ao novo regime jurídico — análise crítica."

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Isabel Maria Nobre do Carmo
Naturalidade: S. Sebastião da Pedreira, Lisboa
Data de nascimento: 28.07.1968

2 — Habilitações académicas

Mestrado em Família e Sociedade, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, com a Dissertação de Mestrado "O Impacto da Prisão na Conjugalidade", 2009.

Pós-graduação em "Estudos Penitenciários", pela Universidade Católica Portuguesa com 18 valores, 2005.

Licenciatura em Ciências Sociais/Sociologia, pela Universidade Autónoma de Lisboa "Luís de Camões", 1993.

3 — Situação profissional atual

Técnica Superior Principal de Reeducação da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Desempenha funções como Técnica Superior Principal de Reeducação na Equipa de Reinserção Social Oeste 2 — de 01 de março de 2014 até à atualidade.

Desempenhou funções de Substituta da Adjunta para a área do Tratamento Penitenciário no Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus — de julho de 2007 a julho 2010.

Desempenhou funções como Técnica Superior para área do Tratamento Penitenciário no Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus — de outubro 2001 a fevereiro 2014.

Desempenhou funções de Técnica Superior de Reinserção Social no Estabelecimento Prisional de Alcoentre — de dezembro de 1994 a outubro de 2001, designada substituta do Coordenador da Equipa desde outubro 1999.

Iniciou a sua atividade profissional na empresa "Form 5 — Tecnologia em Sistemas Humanos" desempenho de março a novembro de 1994 de atividades formação nas áreas do comportamento organizacional, em regime de prestação de serviços.

5 — Formação profissional

Formação profissional e complementar em: Inventário Estruturado de Avaliação do Risco e das Necessidades Criminógenas dos Ofensores Level of Service/Case Management Inventory (LS/CMI; Andrews, Bonta & Wormith, 2004); "Segurança e Responsabilidade Social na Prisão, enquadramento jurídico da execução das penas e medidas privativas de liberdade"; "Intervenção Técnica e Gestão do Voluntariado em Meio Prisional"; "Programa de Intervenção Dirigido a Reclusos com Problemáticas Comportamentais"; "O Código de Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade"; "Gestão da Produtividade Individual"; "Gestão do Stress e Comportamento Organizacional"; "Liderança e Coaching"; "Gestão de Conflitos"; "Postura e Controlo Emocional"; "Estratégias de Intervenção nas Condutas de Risco — da Infância à vida Adulta"; "Entrevista Motivacional"; "Coordenação e Supervisão de Pessoas e Equipas de Trabalho"; "Desenvolvimento de Competências Pessoais e Pró-Sociais no Âmbito da Execução de Medias Penais"; "Iniciação à Grafologia"; Participação em Grupo de Trabalho sobre a "Intervenção do IRS na Execução da Pena de Prisão, organizado pelo Instituto de Reinserção Social — Núcleo de Extensão de Caldas da Rainha.

Frequência de vários seminários, congressos e sessões de trabalho, designadamente: "Prisão Participada"; "Simpósio Internacional — Fatores de Risco e de Proteção na Avaliação e Gestão do Comportamento Criminal"; "Avaliação de Risco de Violência — SARA (Spousal Assault Risk Assessment)"; Seminário "Alternative — Medidas Alternativas à Prisão para Toxicodependentes"; "XIV Seminário NIASM Mental"; "Ensino e Formação Profissional em Meio Prisional"; "Direitos Humanos e Execução de Penas"; "XV e XVI Congresso sobre Estilos de Vida e Comportamentos Aditivos, Prosalis"; "Experiências de Intervenção Penitenciária"; "População Penitenciária: Novos Perfis, Novas Exigências";

Curso breve de "Marginalidade, Risco e Delinquência, organizado pela UAL"; "Os Perfis Criminais na Investigação e Prevenção Criminal"; "Droga e Crime — Estudos Interdisciplinares".

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Paulino Daniel Fernandes de Matos
Naturalidade: Fornelos — Ponte de Lima
Data de nascimento: 24.08.1975

2 — Formação académica

Pós-Graduação em Contabilidade e Finanças Públicas Locais, Instituto Superior de Línguas e Administração, 2006 — 2007.
Licenciatura em Gestão Comercial e Contabilidade, Universidade Fernando Pessoa, 1998 — 2003.

3 — Situação profissional atual

Adjunto do Diretor no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira.
Técnico Superior da DGRSP.

4 — Experiência profissional

Janeiro de 2015 até à presente data a exercer funções na DGRSP — Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira), no cargo de Adjunto do Diretor para a Área de Administração e Apoio Geral.
Março de 2011 a dezembro de 2014: ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica exerceu em comissão de serviço o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Patrimoniais.
Novembro de 2010 a fevereiro de 2011: DGSP — Direção-Geral dos Serviços Prisionais (Estabelecimento Prisional do Porto), na carreira de técnico superior, nomeado coordenador da secção de pessoal, secção de reclusos e do aprovisionamento.
Abril de 2005 a outubro de 2010: DGSP — Direção-Geral dos Serviços Prisionais (Estabelecimento Prisional do Porto), na carreira de técnico superior, funções na área do aprovisionamento e de contabilidade.
Julho de 2001 a março de 2005: Instituto da Droga e da Toxicodependência — Delegação Regional do Norte (Ministério da Saúde), técnico de contabilidade, funções na área de contabilidade.
Janeiro de 2001 a abril de 2001: Câmara Municipal de Ponte de Lima, prestação de serviços na secção de contabilidade como técnico oficial de contas.
Dezembro de 1999 a dezembro de 2000: Câmara Municipal de Ponte de Lima, estágio profissional na área de contabilidade e aprovisionamento.

5 — Formação profissional

"FORGEP — Curso de Formação em Gestão Pública", obtido no INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, no período de 12-09 a 21-11-2014, com a duração de 180 horas
Tem participado em vários seminários e ações de formação profissional, no âmbito da gestão financeira, patrimonial e de recursos humanos.
Membro de júri de vários procedimentos concursais de recursos humanos, e de aquisição de bens e serviços.

5 — Outras

2005-2009/2009-2013: Membro da Assembleia Municipal de Ponte de Lima.
2005 a 2009/2009-2013: Presidente da Junta de Freguesia de Queijada (Concelho de Ponte de Lima).
2001 e 2011: Instituto Nacional de Estatística — Direção Regional do Norte, Coordenador dos Censos 2001 e dos Censos de 2011, na freguesia de Queijada (Concelho de Ponte de Lima).
Técnico Oficial de Contas n.º 53297.

Síntese Curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Graça Cristina Carrazedo Martins
Naturalidade: Angola
Data de Nascimento: 11.12.1974

2 — Habilitações Académicas

Pós-Graduada em Direito do Ordenamento Urbanismo e do Ambiente, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 2002

Licenciatura em Direito pela Universidade Católica Portuguesa em 2000

3 — Situação profissional atual

Técnica Superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade Profissional

Técnica Superior — Jurista — da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, desde 01 de dezembro de 2013 até à atualidade.
Exerceu funções como Técnica de Justiça Auxiliar, na Direção-Geral da Administração da Justiça nos Serviços do Ministério Público, dos Juízos Criminais, do Tribunal de Instrução Criminal e Departamento de Investigação e Ação Penal do Porto (DIAP e TIC do Porto), entre 01 de setembro de 1999 até 30 de novembro de 2013
Exerceu funções de Oficial de Justiça estagiária na Instância Local, secção Criminal do Porto (Juízos Criminais) entre 01 de abril de 1999 e 15 de julho de 1999

5 — Nomeações e Representações:

Integrou a Área de Execução das Penas e Jurídica do Estabelecimento Prisional do Porto e foi nomeada como instrutora de processos de averiguações e de inquérito de trabalhadores, processos disciplinares a reclusos, no âmbito do direito disciplinar penitenciário; de acidentes de viação e de acidentes de trabalho de funcionários e reclusos, por inerência do cargo, entre dezembro de 2013 até à atualidade.

6 — Formação Profissional:

Formação profissional e complementar em Procedimento Administrativo e Medidas de Modernização Administrativa; Lei Geral do Trabalho em funções Públicas; Regime dos Acidentes de Trabalho, Medidas e Procedimentos Disciplinares a Reclusos e Instrução de Processos, entre 2014 e 2015. Técnicas de Investigação Criminal; Qualidade no Serviço e Videoconferência; Processador de texto word; folha de cálculo excel, Entre 2002 e 2003 Participação no II Colóquio Internacional "Um Código de Urbanismo para Portugal", em 2002.
Frequentou Curso Extraordinário de Formação de Inspetores Estagiários da Policia Judiciária, em 2005.
Concluiu o Diploma de Especialização em Políticas Publicas, em 2012 e o Curso de Gestão de Projetos, em 2010, no INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Marcos Paulo Taipa de Sousa Ribeiro
Naturalidade: Freamunde — Paços de Ferreira
Data de nascimento: 22.05.1973

2 — Habilitações Académicas

Doutoramento em Sociologia (UP-FLUP 09-14)
Mestrado Psicologia do Comportamento Desviante (Pré Bolonha/UP-FPCEUP 00-04)
Pós-Graduação em Reinserção Social (UIFF 99)
1.º Ano (Período de Docência) do Ciclo Doutoral em Psicologia Social (USC — ES 06-07).
Licenciatura em Serviço Social (Pré Bolonha/ISSSP 92-97);

3 — Situação Profissional Atual

Adjunto da Direção no Estabelecimento Prisional do Porto.
Técnico Superior de Reeducação de 1.ª classe da DGRSP.

4 — Atividade Profissional

Técnico Superior de 1.ª classe de Reeducação no EPPF (05-13)
Docente e Coordenador Científico de Pós graduações desde 2011.
Membro do Corpo Docente da Sociedade Portuguesa de Ciências Psicológicas e do Comportamento Desviante desde 2011.
Professor Universitário (Assistente convidado e Assistente) (04-12)
Professor no Ensino Profissional (98-01)
Assistente Social no extinto SPTT e IDT (98-03); no Projeto "Atuar" — CMPF (98); no Projeto "Regresso às Origens" — CMPV (97-98); no "Projeto de Atendimento a Prostitutas(os)" — CMP e APF (97).
Presidente do Conselho Disciplinar do ISSSP (07-08)
Presidente e Vice-presidente do Conselho Diretivo do ISSSP (04-06)
Coordenador da Prevenção Primária das Toxicodependências no Serviço de Coordenação e Apoio Técnico da D.R.N. do IDT (03-05).

5 — Nomeações e Representações

Membro da Rede Social da CMPF no grupo "Dependências" (03-06);
Membro convidado da equipa de desenvolvimento do "Modelo de Intervenção no âmbito da Psicologia Clínica em Meio Prisional" — - Recomendações técnicas da DGRSP (11);
Membro do grupo responsável do PETS no EPPF — DGRSP — MJ/CNI/VIHSida/IDT (07-09);
Membro da Comissão Técnico Científica do Instituto Português de Psicologia desde 2011;
Coorientador de teses de mestrado (Serviço Social e Sociologia) entre (13-16);
Membro de equipas de desenvolvimento de projetos de investigação;
Integrou vários júris de acompanhamento do período experimental de Assistentes Técnicos e o júri para cargo de direção intermédia de 2.º grau do IDT, enquanto sujeito de reconhecida competência designado por estabelecimento de ensino superior (11-15);
Membro da Comissão Organizadora do Seminário "A delinquência no feminino" em 2008;
Arguente de provas de defesa pública de mestrado em Sociologia e Psicologia Jurídica (15/16);
Orador em 23 congressos e seminários, alguns dos quais internacionais (97-16).

6 — Formação Profissional

Acumula 316 horas de formação complementar de cursos de curta duração (98-16)
Vários cursos intensivos no âmbito da problemática do desvio, em vários países Europeus em que participou como formador e formando: Alemanha; Espanha; França; Bélgica; Espanha (97-07).
Completou o curso de "sensibilização à intervenção sistémica e familiar" na SPTF (99)

7 — Publicações

8 artigos publicados em revistas com arbitragem científica e 1 poster em congresso internacional (97-16)

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Maria do Carmo Boga Carrinho Palula Abrunhosa de Carvalho
Naturalidade: Évora
Data de Nascimento: 27.09.1968

2 — Habilitações académicas:

Pós-Graduada em Medicina Legal e Ciências Forenses pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.
Licenciatura em Psicologia, ramo Clínica Cognitivo-Comportamental pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

3 — Situação profissional atual

Adjunta do Estabelecimento Prisional de Angra do Heroísmo
Técnica superior da DGRSP.

4 — Atividade profissional

Adjunta do Estabelecimento Prisional de Angra do Heroísmo desde 01-04-2016 até à atualidade.
Técnica superior, em exercício de funções da carreira de técnica superior de reeducação, com acumulação de funções de adjunta (não designada) da Direção, desde 1 de setembro de 2015 até 31-03-2015 e com designação de substituição do Diretor no Estabelecimento Prisional de Angra do Heroísmo, desde dezembro de 2015.
Técnica superior a desempenhar funções da carreira de técnica superior de reeducação, no Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada, desde agosto de 2010 até 31 de agosto de 2015.
Desempenhou funções de técnica superior de reeducação, no estabelecimento Prisional de Lisboa de março a julho de 2010.
Desempenhou funções de técnica superior na Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos e Apoio Geral da Direção-Geral dos Serviços Prisionais, de 2006 a março de 2010;
Exerceu funções de Psicóloga no Departamento de Recursos Humanos da Polícia Judiciária
Exerceu funções de técnica superior de 2.ª Classe no Núcleo da Ação Social da Unidade de Proteção Social e Cidadania do Centro Distrital de Segurança Social de Bragança, do Instituto de Solidariedade e de Segurança Social.
Exerceu funções de docente da disciplina de Psicologia do 12.º ano, docente da disciplina de Psicologia do Ensino Secundário Recorrente e Psicóloga no gabinete de psicologia das Escolas Secundárias D. Manuel I de Beja e Passos Manuel em Lisboa
Docente convidada da disciplina "Família, Morte e Luto" do Curso de Mestrado em Cuidados Continuados Integrados da Faculdade de Ciências e Tecnologias da Saúde, da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Lisboa, 2010 e 2011.

5 — Formação profissional

XXXV Curso Superior de Medicina Legal e Ciências Forenses — Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses de Lisboa, 2014/2015;
Formação profissional e complementar: "Workshop "Intervenção e prática do Modelo de Terapia Breve Orientada para as Soluções" promovida pela Delegação Regional dos Açores da Ordem dos Psicólogos Portugueses, 2015; Conferência de Apresentação do prémio Healthy Workplaces — Locais de Trabalho Saudáveis, 2015; Programa de Intervenção em Delitos Estradais, DGSP, 2010; Programa "Gerar Percursos Sociais", DGSP, CEFP, 2010-2011; Código Execução de Penas e das Medidas Privativas de Liberdade, DGSP, 2010; Código Execução de Penas e das Medidas Privativas de Liberdade, DGSP, 2014;
Mestrado em Psicologia, Área de Psicoterapia e Psicologia da Saúde pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, (área curricular 1995/97).

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Cláudio Jorge Ferreira Faustino Pedrosa
Naturalidade: Vieira de Leiria
Data de Nascimento: 11.02.1972

2 — Habilitações académicas

Mestrado em Psicologia Clínica pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

3 — Situação profissional atual

Adjunto e substituto do Diretor do Estabelecimento Prisional de Aveiro, desde 1 de abril de 2015.
Técnico Superior de Reeducação de 1.ª Classe da DGRSP.

4 — Atividade profissional

Desempenha funções de Adjunto e Substituto do Diretor do Estabelecimento Prisional de Aveiro, desde 1 de abril de 2015, coordenando, também, a Equipa Única de Tratamento Prisional e Reinserção Social de Aveiro, a qual presta assessoria pré e pós-sentencial aos Tribunais, deste janeiro de 2016.
Desempenhou funções de Adjunto e Substituto do Diretor, para a área Jurídica e da Execução das Penas, no Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens), entre 1 de outubro de 2013 e 31 de março de 2015, tendo assegurado a substituição do Diretor do Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens), entre 1 de janeiro e 31 de março de 2014.
Desempenhou funções de Adjunto e Substituto do Diretor, para a área Jurídica e da Execução das Penas, no Estabelecimento Prisional de Coimbra, entre 19 de setembro de 2007 e 30 de setembro de 2013.
Desempenhou funções de Adjunto do Diretor para as áreas da saúde, alimentação, higiene e limpeza e formação profissional de funcionários, no Estabelecimento Prisional de Coimbra, entre 1 de setembro de 2006 e 18 de setembro de 2007.
Desempenhou funções como Psicólogo clínico, no Estabelecimento Prisional de Coimbra, entre 4 de outubro de 2001 e 31 de agosto de 2006;
Desempenhou funções como Psicólogo clínico, no Departamento de Pedopsiquiatria e Saúde Mental Infantil e Juvenil do Centro Hospitalar de Coimbra, entre fevereiro de 2000 e setembro de 2001.
Desempenhou funções como Psicólogo clínico, na Delegação Regional do Centro da Associação Portuguesa para a Proteção aos Deficientes Autistas, entre agosto de 1998 e janeiro de 2000.
Desempenhou funções como Psicólogo clínico, em regime de voluntariado, no Estabelecimento Prisional de Coimbra, entre agosto de 1998 e março de 1999.
Desempenhou funções como Psicólogo clínico, na Escola Preparatória Padre Franklin de Vieira de Leiria, entre outubro de 1995 e julho de 1998.
Foi docente responsável por várias cadeiras e módulos de pós-graduação na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, no Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria, no Instituto

Superior Bissaya-Barreto e na Universidade Lusíada do Porto, com destaque para o Seminário de Psicologia e Justiça e os Cursos de Pós-graduação em Psicologia Criminal e Formação em Cidadania.

Formador nos cursos "Gestão da Qualidade em Serviços Públicos", "Gestão de Reclamações e Qualidade nos Serviços Públicos", "Gestão de Conflitos e Negociação", "Técnicas de Direção e Liderança", "Gestão de Conflitos na Administração Pública", "O Comportamento orientado para a produtividade e qualidade da Administração Pública" e "Prevenção do Suicídio: Modelo de Intervenção em Meio Prisional" do Curso de Promoção a Chefe da Guarda Prisional, entre outros.

Conferencista em várias reuniões e encontros técnicos e científicos, com destaque para o XXVII International Congress of Psychology (Estocolmo, julho de 2000), o I Encontro Nacional de Psicologia em Leiria: Psicologia e Sociedade (Leiria, maio de 2002), o Congresso Educação, Psicologia e Justiça: Diferentes Olhares Sobre o Comportamento Humano (Coimbra, 3 e 4 de maio de 2004), a 25th Stress and Anxiety Research Society Conference (Amesterdão, 8, 9 e 10 de julho de 2004) e as V Jornadas Médicas dos Serviços Prisionais (Oeiras, 3 e 4 de junho de 2005).

5 — Nomeações e representações

Integrou o Grupo de Trabalho designado para a elaboração do Manual de Procedimentos na Área da Prestação dos Cuidados de Saúde em Meio Prisional.

6 — Formação profissional

Participação em várias ações de formação complementar e reuniões científicas, entre as quais os Workshops "Metodologias de Expressão Dramática em Psicoterapia", "Processos Emocionais e Experienciais em Psicoterapia", "Terapia Cognitiva da Depressão: Modelos e Métodos de Tratamento", "The Assessment of Mental Health, Competency and Risk in Youth", "Sex Delinquency: Screening and Diagnostic Assessment" e "Structured Approaches to the Management of Violence and Risk", o Seminário "População Penitenciária: Novos Perfis, Novas Exigências", a Conferência/Workshop "Distúrbios da Ansiedade: Perturbação Obssessivo-Compulsiva e Hipocondria" e "Comenius and Leonardo Contact Seminar — Raising Achievement and Widening Participation in Vocational Education."

7 — Trabalhos publicados

Autor das publicações "Autoconceito e locus de controlo em indivíduos recluídos: suas relações com o ambiente na família de origem e relevância na génese e manutenção do comportamento delinquente" (Livro de resumos do IV Congresso Ibérico de Terapia Cognitivo-Comportamental, Salamanca, 2 a 4 de dezembro de 1998), "Early family environment, Locus of control, self-concept and deviant behaviour among Portuguese prisoners" (Livro de resumos do XXVII Congresso Internacional de Psicologia, Estocolmo, 22 a 28 de julho de 2000), "Suicídio em meio prisional: Caracterização — Avaliação — Intervenção" (Capítulo publicado no livro Psicologia, Sociedade e Bem-estar coordenado por Carlos M. L. Pires, Paulo J. Costa, Sílvia Brites e Sónia Ferreira. Editorial Diferença, 2003), "A perda da liberdade: um estudo sobre a perceção de controlo pessoal e estratégias de resolução de problemas em indivíduos com comportamentos criminais recorrentes" (em coautoria com Adriano Vaz Serra, Psychologica, 2004, 35), "Intervenção Psicológica em Meio Prisional" (publicado em coautoria com Isabel Sofia Teixeira Dias no livro Ensaios sobre o Comportamento Humano — Do Diagnóstico à Intervenção. Contributos Nacionais e Internacionais editado por Cristina Vieira, Ana Maria Seixas, Armanda Matos, Margarida Pedroso de Lima, Manuela Vilar e Maria do Rosário Pinheiro. Editora Almedina, 2005).

Síntese Curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Ana Raquel Ganhão das Dores Soudo
Naturalidade: Cuba.
Data de Nascimento: 15.02.1970

2 — Formação Académica:

Frequência de Mestrado "Instituições, Justiça Social, Gestão e Desenvolvimento";

Pós-Graduação em Ciências Criminais em 2004;

II Curso de Pós-Graduação — "Problemas Jurídicos da Droga e da Toxicodependência"

7.º Ano da Alliance Française;

Licenciatura em Investigação Social Aplicada em 1996;

3 — Situação Profissional Atual:

Técnica Superior de Reeducação da DGRSP.

4 — Atividade Profissional:

Técnica Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional de Beja, Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, desde 27-04-1998 até à atualidade.

Desempenhou as funções de substituta da Diretora, em tempo de férias, faltas e impedimentos no Estabelecimento Prisional de Beja.

Ministrou formação para guardas prisionais, técnicos e assistentes administrativos e operacionais sobre "Código de Execução de Penas" entre julho e setembro de 2010;

Orientadora de estágios académicos (Animação Sociocultural, Serviço Social) do Instituto Politécnico de Beja;

Coordenação e Gestão do Projeto "H.A.N.D.L.E." no âmbito do Programa GRUNDTVIG — PROALV (Programa Europeu de Aprendizagem ao Longo da Vida), que decorreu no Estabelecimento Prisional de Beja.

5 — Formação Profissional

Curso de Introdução ao tratamento documental; Curso de Mediadores em Saúde — Intervir Para Mudar"; Curso de "Introdução à Criminologia"; Formação Pedagógica de Pais Formadores na Prevenção Primária das Toxicodependências — Formação de Formadores (CAP) — CESDET — IEFP; Curso de Formação Profissional — "Medidas Privativas de Liberdade" — Nova Etapa; IV Curso em Gestão de Programas de Voluntariado — ISU; Frequência Curso de Especialização "Gerir Projetos em Parceria" — ISCTE; Curso de Formação Profissional "Empreendedorismo para a Reinserção Social de Reclusos"; Curso de Formação Profissional "Técnicas de Facilitação de Grupos em Formação"; Curso de Formação Profissional "Dinamizadores de Comunidades de prática"; Curso de Formação Profissional — Programa "Gerar Percursos Sociais" (GPS). Curso de Formação — Construir um Plano de Prevenção e Contingência; CFP — A Avaliação dos Trabalhadores no Contexto SIADAP; CFP-O Código de Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade.

Síntese curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Paula Alexandra Pereira da Silva Feixa
Naturalidade: Bouro Santa Maria — Amares
Data de Nascimento: 22-05-1969

2 — Habilitações Académicas

Licenciatura em Psicologia pelo Instituto Superior da Maia, em 2002

Pós-graduada em Avaliação e Intervenção em Criminosos Jovens e Adultos pelo Colégio Universitário de Altos Estudos — UCAE —, sob a coordenação Cientifica do Professor Doutor Rui Abrunhosa, em 2006.

3 — Situação Profissional Atual

Adjunta do Diretor no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira.
Técnica Superior de Reeducação de 2.º Classe da DGRSP.

4 — Atividade Profissional

Desempenha funções de Adjunta do Diretor para a área do Tratamento Prisional e Prestação de Cuidados de Saúde, no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira (Estabelecimento Prisional de nível de segurança alta e grau de gestão elevado), de 1 de outubro de 2013 até à presente data.

Técnica Superior de Reeducação, em desempenho de funções inerentes à carreira, no Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo, de 10.05.2010 até 30 de setembro de 2013.

Técnica Superior de Reeducação, em desempenho de funções inerentes à carreira, no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, de 01.01.2010 a 09.05.2010.

Técnica Psicossocial a exercer funções inerentes à carreira de Técnica Superior de Reeducação, no Estabelecimento Prisional do Porto de 01.04.2005 a 31.12.2009 — Reclassificação/Reconversão Profissional, por Despacho n.º 667/2009 D.R. n.º 6 , Série II de 2009/01/09.

Técnica Profissional Psicossocial, em desempenho de funções inerentes à carreira e em exercício de funções como formadora na Ação de Formação para Farmacêuticos, resultante do protocolo Serviço de Prevenção da Toxicodependência /Associação Nacional de Farmácias; no âmbito da formação contínua aos profissionais da instituição, no Centro de Atendimento a Toxicodependentes de Guimarães de 02.11.1995 a 30.03.2005.

Participação como palestrante no Congresso sobre "Agressividade: das causas às soluções" no Instituto Superior da Maia; no "II Encontro sobre as Toxicodependências" no Centro de Congressos da Maia; em Ação de Sensibilização sobre Toxicodependências para a Comunidade no CEAJ — Guimarães.

5 — Formação Profissional

Concluiu em 2015 o Curso de Formação Profissional em "Programa de Motivação para o Tratamento da Toxicodependência".
Frequentou em 2014 a ação de formação n.º 2.1 sobre a "Tuberculose em meio Prisional".
Concluiu em 2013 Formação em "Novas Drogas" promovido pela TalentStage.
Concluiu em 2013 Curso de Formação Profissional em "Gestão de Atividades Educativas e Formativas em Meio Prisional.
Concluiu em 2012 o Curso de Formação Profissional em "Programa de Promoção do Desenvolvimento Moral e Ético" no Centro de Estudos e Formação Penitenciaria.
Concluiu em 2011 o Curso de Formação Profissional em "Plano de Contingência" no Centro de Estudos e Formação Penitenciaria.
Concluiu em 2011 o Curso de Formação Profissional — Delivering and Administrating "Supporting Employability and Personal Effectiveness" por edexcel SEPE.
Concluiu em 2011 o Curso de Formação Profissional em "Intervenção Técnica no programa de Reclusos Condenados Por Delitos Estradais" no Centro de Estudos e Formação Penitenciária.
Concluiu em 2011 o Curso de Formação Profissional em "Intervenção Técnica na Prevenção do Suicídio em Meio Prisional" no Centro de Estudos e Formação Penitenciária.
Concluiu em 2011 o Curso de Formação Profissional em "Intervenção da Estabilização Psicoemocional Para Reclusos Ingressados no, E. P. no Centro de Estudos e Formação Penitenciária.
Concluiu em 2010 o Curso de Formação profissional em "Código de Execução de Penas e das Medidas Privativas de Liberdade" no, E. P. E. de santa Cruz do Bispo.
Concluiu em 2010 o Curso de Formação profissional em "Intervenção Técnica no Programa de Competências Pessoais e Sociais" no Centro de Estudos e Formação Penitenciária.
Concluiu em 2009 o Curso de Formação Intensiva em" Criminologia e Vitimologia" sob a coordenação Cientifica do Professor Doutor J. Pinto da Costa.
Concluiu em 2009 o Curso de Formação Profissional "Gerar Percursos Sociais" no Centro de Estudos e Formação Penitenciária.
Concluiu em 2008 a formação sobre "Entrevista e Aconselhamento em Contexto Prisional", com duração de 12 horas letivas, com o Professor Daniel Rijo. Centro de Estudos e Formação Penitenciária.
Concluiu em 2007 o Curso de Formação Profissional em Avaliação e Intervenção em Populações Forenses: O Modelo Cognitivo — Comportamental, com o Professor Rui Abrunhosa. Centro de Estudos e Formação Penitenciária.
Concluiu em 1997 o curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores n.º 05/97, com a duração total de 74 horas, realizada no Centro de Formação Profissional do Porto.
Participação em diversas formações, seminários e congressos, destacando as áreas das relações interpessoais, da toxicodependência, problemáticas da criminalidade e delinquência e metodologias de intervenção em meio prisional.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Dalila de Jesus Mota Dias Runa
Naturalidade: Mouriscas — Abrantes
Data de nascimento: 20.08.1964

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa.

3 — Situação profissional atual

Adjunta e Substituta do Diretor do Estabelecimento Prisional de Caldas da Rainha.
Técnica Superior de Reeducação da DGRSP.

4 — Atividade profissional

Adjunta e Substituta do Diretor do Estabelecimento Prisional de Caldas da Rainha, desde 10 de novembro de 1999 até à atualidade.
Técnica Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional de Alcoentre (1990-1999);
Diretora Técnica do Centro Social da Bobadela (1989);
Coordenadora do Projeto de Formação Profissional Manique/Alcoentre nas valências Administrativa, Financeira e Gestão de Pessoal sob a tutela do Centro Regional da Segurança Social (1987-1988);

5 — Nomeações e representações

Membro do grupo de trabalho para a promoção do Programa Integrado de Prevenção do Suicídio como coordenadora do Estabelecimento Prisional;
Membro do grupo de trabalho no âmbito das alterações da legislação e integração dos reclusos no Serviço Nacional de Saúde em coordenação com a administração do Centro de Saúde de Caldas da Rainha e o Centro Hospitalar Oeste Norte;
Orientadora de estágios académicos;

6 — Formação profissional

Diversas ações de formação nas áreas: Penitenciária, Ciências Criminais, Saúde Gestão de Recursos Humanos e Administração Pública relacionados com as funções que desempenhou, bem como a participação em palestras e formadora em áreas de interesse para o serviço.

Síntese curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Maria de Lurdes Costa Rodrigues
Naturalidade: Penha Garcia, Idanha-a-Nova
Data de Nascimento: 23.08.1962

2 — Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa, em 1994.

3 — Situação Profissional Atual:

Adjunta da Diretora do Estabelecimento Prisional de Castelo Branco.
Técnica Superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade Profissional:

Desempenha funções de Adjunta da Diretora do Estabelecimento Prisional de Castelo Branco de 19 de setembro de 2007 até à atualidade, assumindo funções de Substituta da Diretora desde abril de 2011.
Desempenhou funções de Adjunta e Substituta da Diretora do Estabelecimento Prisional Regional de Castelo Branco, de junho 2005 a setembro de 2007.
Desempenhou funções como Técnica Superior na Área Jurídica do Estabelecimento Prisional de Castelo Branco, de 1997 a 2005.
Desempenhou funções como Oficial de Justiça no Tribunal de Família de Lisboa, no DIAP de Lisboa, no Conselho de Oficiais de Justiça e no Tribunal Judicial de Castelo Branco, de 1986 a 1997.

5 — Formação Profissional:

Formação profissional e complementar em "Liderança e Coaching", "Estatuto Disciplinar da Administração Pública", "O Código de Execução e Penas e Medidas Privativas da Liberdade", "O SIADAP e a gestão por objetivos", "O processo individual do recluso, privacidade e proteção e dados pessoais", "Implementação do aplicacional dos ajustos diretos", "Novo Código da Contratação Pública", "PGISP desde janeiro 2005 a dezembro 2008", "Segurança e responsabilidade social na prisão", "A Reforma da Administração Pública", "Novo Código da Administração Pública", "Validação de processos críticos", "Introdução à problemática da modernização da administração pública", "Análise e qualificação de funções", "Processador de texto Word avançado", "Reforma do contencioso administrativo".

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Patrocínia Ribeiro da Silva Leite
Naturalidade: Massarelos, Porto
Data de nascimento: 18.08.1958

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Psicologia pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

3 — Situação profissional atual

Adjunta e Substituta da Diretora do Estabelecimento Prisional de Chaves.

Assessora de Reeducação, da carreira técnica superior de reeducação, da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Desempenha funções de Adjunta e substituta da Diretora do Estabelecimento Prisional de Chaves, desde 19 de setembro de 2007 até à atualidade.

Desempenhou funções como Técnica Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional Regional de Chaves de dezembro de 1995 a setembro de 2007, exercendo as funções de Substituta do Diretor desde 05 de março de 1996.

Desempenhou funções como Técnica Superior de Educação no Estabelecimento Prisional do Porto de 01 de outubro de 1991 a dezembro de 1995.

Desempenhou funções de Técnica de Educação no Estabelecimento Prisional do Porto, de novembro de 1989 a outubro de 1991.

Desempenhou funções como Técnica de Educação no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira entre fevereiro e novembro de 1989.

Desempenhou funções como Técnica de Educação no Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus, de novembro de 1986 a fevereiro de 1989.

Foi docente colaboradora, no ano letivo 1999/2000, no Polo de Chaves da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, na disciplina de "Desenvolvimento Cognitivo".

Entre junho 1984 e setembro 1985 exerceu funções de Psicóloga/Coordenadora Pedagógica na Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Ovar.

De janeiro a setembro de 1985 exerceu Psicologia Clínica, na Clínica Nova de Ovar.

5 — Nomeações e Representações

Formadora no Estabelecimento Prisional de Chaves na área do Código de Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade.

Integrou o Júri para acompanhamento do período experimental de dois Assistentes Técnicos e de uma Técnica Superior de Reeducação.

Orientação de Estágios Académicos na Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (2009/2010, 2010/2011, 2012/2013, 2014/2015 — Estudantes da Licenciatura do Curso de Animação Sociocultural da Universidade de Trás os Montes e Alto Douro, do Mestrado Integrado de Psicologia do ISMAI, da Faculdade de Psicologia e Ciências de Educação da Universidade do Porto e da Escola de Psicologia da Universidade do Minho).

6 — Formação Profissional

Formação profissional e complementar em: Programas de Intervenção Técnica: "Crimes Estradais", "Entrevista Motivacional", "Plano de Contingência", "Gerar Percursos Sociais", "A Psicologia Cognitivo-Comportamental na Reinserção de Delinquentes", "Programa Integrado de Prevenção do Suicídio", "Modelo Cognitivo-Comportamental"; Gestão de Atividades Educativas em Meio Prisional", "Medidas e Procedimentos Disciplinares a Reclusos — Instrução de Processos", "O Código de Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade", "Siadap e a Gestão por Objetivos", "SIP Educação e o Plano Individual de Readaptação", "Segurança e Responsabilidade Social na Prisão, Enquadramento Jurídico da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade", "Segurança e Responsabilidade Social na Prisão, Metodologias e Programas de Intervenção Técnica", "Gestão do Voluntariado em Meio Prisional", "Dossier Educação e Módulos SIP — Educação — Formação em Exercício", "Implementação Dossier Sip-Educação", "SIP — Cartão Recluso — Vertente Telefónica", "População Penitenciária — Novos Perfis, Novas Exigências", "Registo de Horas e Assiduidade — Aplicação Informática", "Introdução à Criminologia", "Mediadores de Saúde: Intervir para Mudar", "Intervenção em Toxicodependência", "Desenvolvimento Pessoal e Organizacional", "Gestão de Conflitos e Estratégias de Negociação", "Família e Saúde Mental", "Introdução à Terapia Familiar", "O Fenómeno da Toxicodependência — Compreensão, Prevenção e Tratamento", "O Novo Código do Processo Penal", "Noções Jurídico-Penais Elementares", "Formação Pedagógica Inicial de Formadores", MS Excel 2007 Inicial", "Iniciação à Informática", "Competências Básicas em TIC".

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Neomésia Emília Correia Landim Lopes Nogueira Branco
Naturalidade: Bissau, Guiné — Bissau
Data de nascimento: 25.01.1967

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em direito pela Universidade Autónoma de Lisboa, em dezembro de 2009.

3 — Situação profissional atual

Técnica Superior no Departamento de Assuntos Jurídicos e Contraordenações da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE).

Técnica Superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Técnica Superior, em regime de mobilidade na categoria, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Contraordenações da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), desde 01.01.2015 até à atualidade.

Técnica superior na Divisão do Património da DGRSP, entre 2013 a 2014.

Verificadora auxiliar aduaneira na Direção de Serviços Antifraude Aduaneira da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), entre dezembro de 2004 a junho de 2013.

Assistente administrativa no Estabelecimento Prisional da Carregueira da DGRSP, entre setembro 2003 a novembro de 2004.

Assistente administrativa no Hospital São Francisco Xavier, entre dezembro de 1992 a agosto de 2003.

5 — Formação profissional e complementar

"Curso de Especialização em Direito Fiscal e Administrativo" — ministrado pela Universidade Autónoma de Lisboa; "GERFIP — Gestão Património: Existência Controlo de Stock e Gestão de Contratos"; "Nova Gestão Pública — O papel dos planos e relatórios de atividades"; "Curso Geral de Informação — modulo V"; "Regime Jurídico do contrato de trabalho em funções públicas"; "O novo Código dos Contratos Públicos"; "SIP — Gestão de Reclusos, identificação e situação jurídico-penal".

Síntese curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: José Luís Mendes
Naturalidade: S. Vicente da Beira — Castelo Branco
Data de nascimento: 08.11.1954

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra, em 1978.

3 — Situação profissional atual

Adjunto e substituto do Diretor do Estabelecimento Prisional de Évora.

Assessor da carreira técnica superior de Reinserção Social da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Adjunto e substituto do Diretor do Estabelecimento Prisional de Évora de 1 de setembro de 2008 até à atualidade.

Diretor do Centro Educativo de Vila Fernando (2006 a 2008).

Subdiretor do Centro Educativo de Vila Fernando (2001 a 2006).

Coordenador da Equipa de Reinserção Social do Centro Educativo de Vila Fernando (1997 a 2001).

Funções de Técnico de Reinserção Social no Centro Educativo de Vila Fernando com inicio em 1979.

5 — Formação profissional

Concluiu, em 2008, o curso "FORGEP, Programa de Formação em Gestão Pública", ministrado pelo INA.

Formação profissional e complementar em: "O Código de Execução de Penas e as Medidas Privativas da Liberdade", "Direção e Liderança", "Processo Individual do Recluso. Privacidade e Proteção de Dados", "Intervenção Técnica na Prevenção e Cuidados de Saúde em meio Prisional", "Trabalho em Equipa e Gestão de Conflitos", "Aspetos Essenciais nos Regimes de Trabalho na Administração Pública", "Estatuto Disciplinar da Administração Pública", "Entrevista Motivacional", "O SIADAP e a Gestão por Objetivos", "SIP — Educação e Plano Individual de Readaptação", "Segurança e Responsabilidade Social na Prisão", "Técnicas de Reeducação e Intervenção na Crise em Contexto Institucional", "A Lei Tutelar Educativa: a execução das Medidas de Interna-

mento", "Diagnóstico, Planificação e Avaliação da Intervenção Tutelar em Contexto Institucional", "Escola e Sociedade Multicultural".

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais

Nome: António Luís Mendes Gonçalves Rosado
Naturalidade: Fronteira
Data de nascimento: 10.12.1977

2 — Habilitações académicas

Pós-Graduação em Criminologia e Investigação Criminal, no ISMAT em Portimão, em 2014
Licenciatura em Enfermagem Veterinária, na Escola Superior Agrária de Elvas, em 2009

3 — Situação profissional atual

Guarda Prisional no Estabelecimento Prisional de Faro

4 — Atividade profissional

Guarda Prisional no Estabelecimento prisional de Faro, desde o dia 2 de abril de 2002 até ao presente.
Funções de Chefe de Ala desde 2011.
Articulação e apoio aos SAEP e Serviços Clínicos desde 2011.

5 — Formação profissional

Formador na ação de Formação em Prevenção do Suicídio em Meio Prisional.
Participação nas IV Jornadas Do Companheiro "Percursos em Liberdade Alem das Grades".
Formação de formadores em Prevenção do Suicídio em Meio Prisional, no Centro de formação em Caxias.
Formador na ação de formação em Dispositivos de proteção e Segurança.
Formação em Manutenção da Ordem Prisional.
Formação de Instrutores em Dispositivos de Proteção e Segurança.
Formação em Plano de Contingência.
Formação em Buscas e Revistas, com a duração de 12 horas
Ação de formação dirigida a guardas prisionais e funcionários civis, sobre VIH/SIDA, promovido pelo GATO, no âmbito do programa ADIS/SIDA, projeto "Prevenir Saudavelmente".
Curso de formação em Gestão de Stress, com a duração de 28 horas
Curso de formação em Gestão de Pessoas e Equipas, com a duração de 28 horas
Curso de formação em Gestão Preditiva de Conflitos, com a duração de 21 horas
Curso de formação para a entrada no Corpo da Guarda Prisional, com a duração de 3 meses
Formação na área da informática — Windows 95, Windows 97, Excel 97, iniciação à Internet, Office, Informática e inglês.
Estágio intercalar no Hospital Veterinário A Muralha de Évora.
Estágio intercalar no Hospital Veterinário da Universidade de Évora — Mitra.
Estágio intercalar na Clínica Veterinária do Montenegro — Faro.
Estágio final de curso, duração de 6 meses, na Clínica Veterinária do Montenegro — Faro.
Estágio intercalar realizado com o Médico Veterinário Dr. Humberto Gago, na Clínica Veterinária do Montenegro — Faro.
Curso de Empresários Agrícolas, promovido pela Escola profissional Abreu Calado, com o apoio do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas/Fundo Social Europeu que decorreu em Benavila.

6 — Congressos

Fundamentos de Farmacologia, realizado no Auditório do Jardim Zoológico de Lisboa pela Associação de Enfermeiros Veterinários Portugueses, de 28 a 29 de março de 2009.
1.º Congresso Nacional de Enfermagem Veterinária, Organizado pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu, de 9 a 10 de outubro de 2009.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Maria Luísa de Albuquerque Carvalho Simões Viana Crespo
Naturalidade: Coimbra
Data de nascimento: 31.07.1951

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Serviço Social.

3 — Situação profissional

Adjunta de direção no Estabelecimento Prisional da Guarda.
Assessora Principal de Reeducação da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Desempenha funções de Adjunta de direção no Estabelecimento Prisional da Guarda, de 1 de janeiro de 2013 até à atualidade.
Desempenhou funções de Diretora em regime de substituição, no Estabelecimento Prisional da Guarda, de 15 de março de 2006 a 26 de dezembro de 2012.
Desempenhou funções de Adjunta e substituta do diretor do Estabelecimento Prisional da Guarda, de 6 de julho de 1998 a 15 de março de 2006.
Desempenhou funções de Assessora da carreira de técnica superior de Reeducação na Direção-Geral dos Serviços Prisionais, de 09 de novembro de 2001 até 13 de agosto de 2006.
Desempenhou funções como Técnica de 1.ª Classe da Carreira Técnica de Educação na Direção-Geral dos Serviços Prisionais, de 04 de setembro de 1990 até 01 de outubro de 1991.
Desempenhou funções como Técnica de Serviço Social na Direção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, de 09 de fevereiro de 1989 até 03 de março de 1990.
Desempenhou funções como Técnica de Educação de 2.ª Classe Social na Direção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, de 01 de março de 1984 até 09 de fevereiro de 1989.
Desempenhou funções como Animadora Sociocultural, na Junta de Freguesia da Lageosa do Mondego, de 1 de março de 1984 a 31 de dezembro de 1984.

5 — Formação profissional:

Concluiu o curso "FORGEP, Programa de Formação em Gestão Pública".
Formação profissional e complementar em: "Código Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade"; "Plano de Contingência"; "Liderança e Igualdade"; "Segurança e Responsabilidade Social na Prisão"; "Novo SIADAP"; "Liderança; Soluções Inovadoras do Sistema Prisional"; "Técnicas de Facilitação de Grupo"; "Técnicas de Administração e Gestão de Pessoal"; "Estilos de Vida e Comportamentos Aditivos"; "Gerir para Inovar nos Serviços Prisionais"; "Liderança em Ação"; "Técnicas de Gestão de Qualidade"; "Introdução ao Processo Disciplinar"; "Introdução à criminologia"; "Comportamento Humano e Integração Social"; "Noções Jurídicas mais Elementares"; "Comunicação e Trabalho em Equipa"; "Regime Disciplinar na Função Pública"; "Organização e Condução de Reuniões"; "Entrevista na Observação Psicossociológica; Formação do programa Gestarma; Prevenção de comportamentos Suicidários; "Tuberculose uma realidade atual";"Psicologia Positiva"

Síntese curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Natividade Maria Pires Monteiro
Naturalidade: Sabugal
Data de nascimento: 02.01.1963

2 — Habilitações académicas

Pós-Graduada em Reinserção Social, pela Universidade Internacional da Figueira da Foz.
Licenciatura em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra.

3 — Situação profissional atual

Adjunta e substituta do Diretor no Estabelecimento Prisional de Leiria, desde 01.02.1999.
Técnica Superior de Reeducação Principal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Desempenha funções de Adjunta e substituta do Diretor no Estabelecimento Prisional de Leiria, de 01.02.1999 até à atualidade;
Técnica superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional de Leiria, de 21.09.1995 a 31.01.1999.
Técnica superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, de 15.06.1992 a 31.08.1995.

Técnica superior de Serviço Social no Centro Regional de Segurança Social de Coimbra, de 14.05.1990 a 01.06.1992.

Técnica superior de Serviço Social no Centro Regional de Segurança Social de Leiria, de 01.09.1988 a 13.05.1990.

Técnica superior de Serviço Social no Gabinete Técnico Local da Câmara Municipal de Castanheira de Pera, de 04.05.1988 a 31.08.1988.

Estágio em regime de voluntariado nos Hospitais da Universidade de Coimbra, de 01.03.1987 a 30.04.1988.

5 — Nomeações e representações

Supervisionou estágios curriculares desde 1998 até 2012.

Integrou, o grupo de trabalho promovido pelo Observatório da Justiça sobre "Impacto do novo Código Penal em Meio Prisional", em 2009.

Integrou o grupo de trabalho de "Avaliação do Risco e Necessidades Criminógenas" em 2009.

Participou no Projeto Grundtvig 1 e 2 — Parcerias com os Países da Hungria, Bélgica e Reino Unido, "By Learners for learns", de 01/08/2006 a 31/08/2008.

6 — Formação profissional:

Frequentou diversas formações e seminários nas áreas de Tratamento Penitenciário, Gestão de Recursos Humanos, Saúde e Ação Social.

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Maria da Conceição Freire Condeço de Oliveira
Naturalidade: Lisboa
Data de nascimento: 26.08.1967

2 — Habilitações académicas

Pós-graduação em Proteção de Menores pela Faculdade de Direito de Coimbra, em 1999.

Licenciatura em Direito pela Universidade Lusíada, concluída em 1991.

3 — Situação profissional atual

Técnica Superior Principal da carreira de Técnico Superior de Reinserção Social da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Diretora de Serviços de Justiça Juvenil, da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, nomeada por Despacho (extrato) n.º 9290/2013, DR, 2.ª série, n.º 135, de 16 de julho, de 1.08.2013 a 31.07.2016.

Diretora do Centro Protocolar de Formação Profissional para o Setor da Justiça (CPJ) e Diretora do Centro Novas Oportunidades do CPJ, de 11.01.2011 até 31.07.2013.

Diretora do Centro Educativo da Bela Vista, Direção-Geral de Reinserção Social (DGRS), de 30.05. 2008 a 10.01.2011.

Técnica Superior na Divisão de Apoio Jurídico, Auditoria e Inspeção da DGRS, de setembro de 2006 a 30.05.2008.

Técnica Superior do Departamento de Coordenação da Atividade Técnica Operativa da DGRS, de 1996 a 2006.

Técnica Superior de Reinserção Social nas equipas de Lisboa Ocidental e Lisboa Família, 1993 a 1996.

Jurista na Comissão para a Igualdade e Para os Direitos da Mulher e Advogada

Ministrou Formação no Centro de Estudos Judiciários (2015) e na Faculdade de Direito de Coimbra no âmbito dos cursos breves de Pós Graduação sobre Direito da Família (2015 e 2016).

5 — Nomeações e representações

Integrou o júri de procedimentos concursais de recrutamento de pessoal e de aquisição de serviços.

Integrou Comissão Paritária da DGRS.

Coordenou grupo de trabalho na área técnico-operativa.

Coautoria de artigo na revista n.º 3/2009, Ousar e Integrar — ("Reinserção pelo trabalho ou a importância do trabalho e da formação profissional na reinserção de pessoas sujeitas a medidas judiciais") e outras publicações de caráter técnico e informativo, designadamente para divulgação institucional.

6 — Formação Profissional

Concluiu o curso "FORGEP, Programa de Formação em Gestão Pública".

Concluiu o estágio de Advocacia.

Formação profissional e complementar em Direito Civil/Direito Processual Civil, Direito de Família, das Crianças e Jovens, Direito Penal/Direito Processual Penal (Centro de Estudos Judiciários); "SIADAP e LVCR"; "Gestão de Recursos Humanos"; "Promotores de Formação", "Planeamento da Formação", "Conceção e Controlo da Formação".

Frequentou diversos seminários, congressos e workshops, de entre os quais: "I congresso europeu sobre uma justiça amiga das crianças"; "Prevenção de Suicídio nos Centros Educativos"; "Projeto Reincidências — "Desistência ou persistência na atividade delinquente"; "Reincidência: o que é? Como medir?" "A criança e o jovem — sujeitos de direitos"; "Contextos de aprendizagens diversas, práticas pedagógicas diferenciadas"; "Regime de contratação pública no âmbito do FSE: aspetos relevantes"; "Gestão de projetos cofinanciados pelo FSE: prevenir inconformidades"; "A utilização do Sistema Integrado de Informação (SIIFSE) na gestão de projetos cofinanciados pelo FSE"; "Padrões de Qualidade em Reinserção Social"; "Mandado de Detenção Europeu"; "Direito Administrativo"; "A Responsabilidade Civil do Estado e demais Entidades Públicas"; "Ciclo de Conferências — Administração Pública"; "Novos Rumos da Justiça Cível"; "Julgamento de Facto em Processo Civil": "Lei Tutelar Educativa: pensar a avaliação"; "Jornadas sobre revisão do Código Penal"; "O Novo Regime de Arrendamento Urbano"; "Código do Trabalho"; "Procedimento Disciplinar na Função Pública"; "O Novo Regime Jurídico da Função Pública"; "O Novo Contencioso Administrativo"; "A Lei Tutelar Educativa"; "A Reforma do Direito de Menores e a Lei Tutelar Educativa"; "Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal"; "Maus Tratos e Abusos Sexuais a Menores"; "Criança e Jovem em Perigo"; "Direito Tutelar de Menores"; "Perfis Criminais na Investigação e Prevenção Criminal"; "Crimes Ibéricos"; "Violência e Sociedade"; "Sistema de Sanções Penais dos Menores e Controlo da Delinquência Juvenil"; "Violência Doméstica"; "Intervenção nas Toxicodependências"; "Drogas em Meio Laboral"; "Qualidade dos Serviços Públicos"; "Jornadas de Direito Criminal"; "Violência na Família".

Foi oradora em seminários e conferências, designadamente no Seminário final do PAIPA — Programa de Avaliação e Intervenção Terapêutica no âmbito da Justiça Juvenil; VII Jornadas Nacionais de Educação pelos Pares Estudos e Práticas; Colóquio do Centro de Estudos Judiciários "Comportamentos desviantes na criança/jovem e as instâncias informais e formais de controlo".

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Élia Maria Pereira Gonçalves Vilhena Cortes
Naturalidade: Santiago do Cacém
Data de nascimento: 24.09.1968

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Serviço Social, em 1992.

3 — Situação profissional atual

Adjunta de direção no Estabelecimento Prisional de Odemira.

Técnica superior de Reinserção Social de 1.ª Classe da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Adjunta de direção no Estabelecimento Prisional de Odemira, designada por despacho da Sra. Ministra da Justiça, de 27 de setembro de 2013 até à atualidade.

Desempenhou funções como Técnica superior de Reinserção Social na Equipa de Reinserção do Alentejo Litoral, de 1 de agosto de 2001 até 30 de setembro de 2013.

Desempenhou funções como Técnica superior de Reinserção Social na equipa do Instituto de Reinserção Social, junto ao Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz, de outubro de 1996 a julho de 2001.

Desempenhou funções como Técnica Superior de Serviço Social na equipa de Ação Social de Setúbal do Centro Regional e Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, onde foi representante na CPCJ de Setúbal, de 02-05-1995 a 02-05-1996.

Desempenhou funções como Coordenadora Técnica do Centro Comunitário de Santo André "O Moinho" (Projeto de Luta Contra a Pobreza), Ministério da Solidariedade e Segurança Social, de 17-03-1995 a 17-05-1995.

Em 15-03-1993 iniciou funções de Técnica Superior de Serviço Social no Projeto de Luta contra a Pobreza — Zona Sul, Ministério da Solidariedade Social e Segurança Social, Ação Social em de Vila Nova de Santo André. Após 1-06-1993 e no âmbito do mesmo projeto coordenação das valências de Idosos no Centro Comunitário "O Moinho".

5 — Formação profissional

Concluiu o Curso de Mediação Familiar em 2004.

Partenariado e Participação: "Que Futuro Na Luta Contra A Pobreza E Exclusão"; "Envelhecimento E Vida", "Um Desafio A Vencer — Encontro Europeu"; "Sida, Um Desafio Às Famílias E À Sociedade"; "Qualidade Na Intervenção No Âmbito Da Jurisdição Penal"; "Qualidade Do Serviço Prestado No Âmbito Da Jurisdição Penal E De Menores"; "Deontologia E Estatuto Profissional Dos Assistentes Sociais"; "IV Jornadas De Reflexão Sobre Educação E Regionalização"; "Prevenção Da Toxicodependência"; "A Infeção Por VIH-Sida Epidemiologia Prevenção, Aspetos Ético-Legais E Articulação Inter-Institucional"; "Jornadas De Trabalho Técnico — Aplicação De LTE"; "Cooperação Descentralizada"; "Reconhecimento, Validação De Competências"; "A Intervenção Do IRS Na Fase Pré-Sentencia — Área Tutelar Cível"; "Encontro De Mediação Familiar"; "Absentismo Escolar E Indisciplina Na Sala De Aula — Instrumentos De Prevenção E Intervenção; Metodologias De Trabalho Para Inclusão"; "Avaliação De Necessidades E Risco De Reincidência Criminal"; "Avaliação Do Risco Na Área Penal"; "Entrevista Motivacional: Um Catalisador De Mudança"; "Programa Para Agressores De Violência Doméstica — PAVD- SARA",", "Projeto Risco LS-CMI Metodologia para Aplicadores", Simpósio — Workshop do Projeto Risco Ação III — 4.2 Fatores de Risco na Avaliação e Gestão do Comportamento Criminal". "Gestão de Atividades Educativas e Formativas em Meio Prisional", "Regime dos Acidentes de Trabalho", "Medidas e Procedimentos Disciplinares a Reclusos. Instrução de Processos", "Programa de treino de Competências Sociais", "Gestão de Voluntariado em maio Prisional", "IV Jornadas D'o Companheiro", Programa de Treino de Competências para a Empregabilidade", Ação de Sensibilização Entre Pares — Programa Integrado de Prevenção do Suicídio", "Programa de Estabilização Emocional e Integração Institucional", Programa de Prevenção do Suicídio", "Relacionamento e Desenvolvimento Interpessoal".

Síntese curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Pedro Alexandre Martins Gonçalves
Naturalidade: Pinhel, Guarda
Data de nascimento: 14.10.1977

2 — Habilitações académicas:

Mestrado em Administração e Desenvolvimento Regional, pela Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, com a realização de tese: "Número Ótimo de Estabelecimentos Prisionais em Portugal: uma proposta de reconfiguração da rede"
Licenciatura em Sociologia, pela Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

3 — Situação profissional atual:

Adjunto do Diretor do Estabelecimento Prisional de Olhão, desde 01 de outubro de 2013 até à presente data;
Técnico Superior de Reeducação de 2.ª classe da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional:

Adjunto do Diretor do Estabelecimento Prisional de Olhão, desde 01 de outubro de 2013 até à presente data;
Desempenha funções como Técnico superior de reeducação no EPR de Olhão, de 01 de abril de 2011 até à atualidade.
Desempenhou funções como Guarda prisional entre 2000 e 2011.

5 — Nomeações e representações:

Formador interno nas diversas áreas de formação ministradas pela DGRSP. Em 2013, representante do Estabelecimento Prisional de Olhão, no Programa "Grundtvig" — Parceria de aprendizagem "On--Off: Intercâmbio de Metodologias de Educação com Presos"; Formador na área domínio — A16 Desenvolvimento Económico e Social; Em 2014 — Convidado para lecionar no Curso de Especialização (Pós--graduação) em *Ensino e Formação em Contextos de Reclusão* no Instituto Superior Dom Afonso III; Em 2014, nomeado pelo Senhor Subdiretor-Geral Reinserção e Serviços Prisionais, Dr. Licínio Lima, para a Elaboração de estudo sobre as explorações económicas nos estabelecimentos prisionais: abordagem histórica e desafios para o futuro.

6 — Formação profissional:

Concluiu o curso de Formação de Formadores, com obtenção do Certificado de Aptidão Profissional, conferido pela Competir. Formação profissional e complementar em "Trabalho em Equipas Multidisciplinares na Saúde", "Programa de Estabilidade Emocional e Adaptação à Prisão", "Intervenção Técnica no Programa de Reclusos Condenados por Delitos Estradais", "Intervenção Técnica na Prevenção do suicídio em Meio Prisional", "Legislação Laboral, "Microsoft Power-Point XP", "Hardware, Redes e Comunicações", "Microsoft Access Avançado XP", "Fundamental Microsoft Access XP", "Toxicodependências". Participação — Ensino Profissional; Formação Profissional de Gestão de atividades educativas e formativas em contexto prisional; Curso de Formação Profissional — Intervenção técnica na prevenção do suicídio em meio prisional — Formador; Curso de Formação Profissional — Medidas e procedimento disciplinar a reclusos — Instrução de processos; Participação — Seminário "Migrações no século XXI — A Globalização e as migrações regulares"; Participação no Seminário Internacional subordinado ao tema Delinquência Juvenil: Processos de Desistência, Identidade e Laço Social; Participação — Workshop Intervenção Social com as comunidades Ciganas, promovido pela Rede Europeia Antipobreza e pelo Município de Olhão; Curso de Formação Profissional — Plano de Prevenção e Contingência; Curso de Formação Profissional — Plano de Desenvolvimento Moral e Ético; Participação — Seminário Prisão Participada; Curso de Formação Profissional — Programa de Intervenção Estruturada na Problemática do Alcoolismo.

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria de Lurdes Neves Wahnon
Naturalidade: Guiné-Bissau
Data de Nascimento: 04.07.1956

2 — Habilitações Académicas:

Licenciatura em Ciências Sociais/Sociologia, com especialização na variante de Sociologia Industrial, das Organizações e do Trabalho (S.I.O.T.) — pela Universidade Autónoma de Lisboa "Luís de Camões", em 1993.

3 — Situação profissional atual:

Adjunta e substituta da Diretora do Estabelecimento Prisional de Lisboa.
Técnica Superior Principal de Reeducação da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional:

Desempenha funções de Adjunta para a área do Tratamento Penitenciário e de substituta de direção do Estabelecimento Prisional de Lisboa de outubro de 2013 até à atualidade.
Desempenhou funções como Técnica Superior de Reeducação nos Serviços Centrais da Direção-Geral dos Serviços Prisionais/Direção--Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, desde junho de 2000 a outubro de 2013.
Ministrou formação na área do Tratamento Penitenciário, no âmbito dos planos de formação interna da Direção-Geral dos Serviços Prisionais (desde 2007), nos Cursos de Formação Inicial dos Guardas Prisionais (2009 e 2012), e no contexto do Protocolo de Cooperação entre a Direção-geral dos Serviços Prisionais e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (2010).
Desempenhou funções como Técnica Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional de Alcoentre de junho de 1995 a julho de 2000.
Desempenhou funções de Oficial de Justiça (Tribunal Cível de Lisboa; Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa; Tribunal de Trabalho da Covilhã e Tribunal de Instância Criminal de Oeiras) de 1984 a 1995.
Desempenhou funções de Secretária de Administração de 1980 a 1984.

5 — Nomeações e Representações:

Designada pela Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais para participar no Workshop "Os Serviços Prisionais em Portugal — Reclusos Estrangeiros" (Residência Oficial da Embaixadora Britânica — Lisboa, 2016).
Integrou a equipa de peritos no Projeto Twinning — Improvement of Enforcement Services in Prisons (Inglaterra, Portugal, Escócia, Turquia) — 2012.
Integrou a Comissão organizadora e foi oradora no workshop organizado pela Direção-Geral dos Serviços Prisionais — Projeto ExOCoP — Ex-Offenders Community of Practice — ESF Transnational Cooperation Learning Network, subordinado ao tema ""Assessment" e "Sentence Planning" (EP Sintra, 2010).
Representou a Direção-Geral dos Serviços Prisionais na 1.ª reunião do projeto (Grundvig) TTIP — (Traning Teachers in Prison) — Malta, 2005.
Representou a Direção-Geral dos Serviços Prisionais em conferências internacionais (workshops), nomeadamente os organizados pela Conférence Permanente Européenne de La Probation, (CEP) — Oxford, 2004 e

Helsínquia, 2002 e pelo European Offender Employment Forum (EOEF) — Malmo, 2001.

Integrou o júri de vários concursos para recrutamento e seleção de técnicos superiores de reeducação.

Participou no desenvolvimento de um Manual de Intervenção Técnica (MIT) com a elaboração dos módulos do "Plano Individual de Readaptação" e "Relatórios e Pareceres" (2009-2011).

Implementou o processo de monitorização da execução do Plano Individual de Readaptação (desde 2007).

Acompanhou, apoiou e supervisionou as equipas técnicas dos Estabelecimentos Prisionais no acompanhamento individual dos reclusos e, ainda nesta vertente, implementou o Dossier Educação — SIP Educação (2007-2008).

6 — Formação Profissional:

Formação profissional e complementar em: "Comportamento Criminal"; "Avaliação de Risco de Violência no Contexto das Relações de Intimidade"s — Follow-up"; "Gerar Percursos Sociais — Follow-up", "Entrevista Motivacional na Execução das Medidas Privativas de Liberdade: discussão de casos", "Metodologias de Avaliação", "A Psicologia Cognitivo-Comportamental na Reinserção de Delinquentes", "Entrevista Motivacional", "VI Curso em Gestão de Programas de Voluntariado", "Introdução à Criminologia", "Reuniões de Trabalho: Preparação, Animação e Avaliação", "Liderança e Gestão de Equipas", "A Dimensão Comportamental da Liderança", "Produtividade: Eficiência e Eficácia dos Serviços Públicos".

Frequentou diversas ações de formação na área da informática.

Participou em diversos seminários e conferências, de entre os quais: "Segurança e Responsabilidade Social na Prisão, Enquadramento Jurídico da Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade", Experiências de Intervenção Penitenciária", "Fourth European Seminar on HIV and Hepatitis in Prison".

Síntese curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Manuel Pedro Medeiros Paiva
Naturalidade: Ermesinde, Porto
Data de nascimento: 30.01.1954

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 1985.

3 — Situação profissional atual:

Adjunto e substituto da Diretora do Estabelecimento Prisional Instalado Junto da Policia Judiciária do Porto.

Técnico Superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Adjunto e substituto da Diretora do Estabelecimento Prisional Instalado Junto da Policia Judiciária do Porto, desde 01 de outubro de 2013 até à presente data.

De 11 de julho de 2011 até 30 de setembro de 2013 exerceu funções inspetivas, como técnico superior, no Serviço de Auditoria e Inspeção — Delegação Norte, da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

De junho de 2007 a 11 de julho de 2011, desempenhou funções como Técnico Superior na Direção de Serviços de Recursos Financeiros e Patrimoniais — Divisão de Património e Aprovisionamento, da Direção-Geral dos Serviços Prisionais.

De maio de 2003 a 30 de maio de 2007, exerceu funções de Assessor/Consultor Jurídico no gabinete jurídico da Ex-Direção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

De janeiro de 2000 a maio de 2003, exerceu funções de Técnico Superior Principal na Direção de Serviços de Obras e Infraestruturas — Divisão de Contratação, Planificação e Execução, da Direção-Geral dos Serviços Prisionais.

De setembro de 1995 a janeiro de 2000, exerceu as funções de Secretário do Governo Civil de Portalegre cargo equiparado a diretor de serviços.

De março de 1993 a setembro de 1995, exerceu funções de Técnico Superior na Divisão de Penas e Medidas de Segurança da Direção-Geral dos Serviços Prisionais.

De agosto de 1989 a março de 1993 exerceu funções de Técnico Superior no Gabinete Técnico Jurídico da Secretaria Regional da Economia nos Açores.

De 1987 a julho de 1989 exerceu as funções de professor provisório do Ensino Secundário, lecionando as disciplinas de Introdução à Atividade Económica e Introdução à Política, na Escola Secundária Laranjeiro.

De 1979 a dezembro 1986 exerceu funções de trabalhador administrativo na LAC — Laboratórios de Análises Clínicas, Dr. Saul Figueira.

De outubro de 1971 a outubro de 1978 prestou serviço militar na Armada Portuguesa, como 1.º Marinheiro Radiotelegrafista.

5 — Nomeações e representações:

Integrou o júri de diversos procedimentos concursais para recrutamento de pessoal e para aquisição de bens, serviços e empreitadas.

Representou o Governo Civil de Portalegre no Projeto-piloto "Observatório da Qualidade dos Governos Civis" no âmbito do Ministério da Administração Interna.

6 — Formação profissional:

Formação profissional complementar em: "Curso de Excel 2003", "Outlook-Gestão de Agenda e Correio Eletrónico", "O Novo Regime da Contratação Pública", "Regime de Avaliação de Desempenho", "Dirigir Uma Arte que Também se Aprende", "Código do Procedimento Administrativo para Juristas", "Novo Contencioso Administrativo", "Excel 97", "Procedimento Disciplinar na Administração Pública", "Formação sobre Internet", "Contratação Pública", "Windows 98+ Word 2000", "A Análise e Qualificação de Funções na Gestão de Recursos Humanos", "Iniciação à Informática MOS/DOS", "Medidas Privativas de Liberdade — Enquadramento Legal e Execução", "Recrutamento e a Metodologia de Seleção na Administração Pública", "Legislação sobre Recrutamento da Função Pública", "Curso Direito da Concorrência", "Intervenção na Prevenção do Suicídio em Meio Prisional", "Regime dos Acidentes de Trabalho", "Medidas e Procedimentos Disciplinares a Reclusos. Instrução de Processos".

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Helena Isabel Ferreira Martins
Naturalidade: Ponta Delgada
Data de nascimento: 25.03.1970

2 — Habilitações académicas

Mestrado em Psicologia da Educação — especialidade em contextos comunitários — "Crenças sobre abusadores sexuais de menores: um estudo exploratório" pela Universidade dos Açores em 2010.

Licenciatura em Sociologia pela Universidade dos Açores em 2002.

3 — Situação profissional atual

Técnica superior de reeducação de 1.ª classe no Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada.

4 — Atividade profissional

Técnica superior de reeducação de 1.ª classe, no Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada desde abril 2005 até à atualidade.

Desempenhou funções como técnica profissional de segurança social, de 1 de junho de 1996 a 17 de abril de 2005.

Desempenhou funções na área administrativa no Instituto de Ação Social, na Escola de Educação Especial de Ponta Delgada (monitora), em *KMH Cardiology Centre* (Canadá) e na Presidência do Governo Regional dos Açores (revisora do *Jornal Oficial*)

Foi voluntária de apoio à terceira idade em *Vistamere Retirement Home* (Canadá).

5 — Formação Profissional

Formação profissional em: "Programa de treino de competências para a empregabilidade", "Competências emocionais e comunicação", "Programas de informática aplicados às metodologias qualitativas", "Técnica de facilitação de grupos", "B-learning prevenção de doenças Infecciosas", "Toxicodependência e doenças Infecciosas", "Competências relacionais para agentes de reabilitação em contexto prisional", "Avaliação e intervenção em populações forenses — o modelo cognitivo-comportamental", "Implementação do dossier educação — SIP educação e PIR", "Sucessos e dificuldades interventivas dos formadores de públicos em situação e gestão motivacional e intervenção nas problemáticas de saúde mental", "Criminalidade e autoproteção", "Direitos e deveres dos funcionários e agentes", "Estratégias de intervenção em situações de crise", "Dinâmica de grupo", "Sexualidade: dos conceitos à intervenção", "Formação de técnicos toxicodependências e prevenção em meio familiar", "O outro lado do desenvolvimento social — os sem abrigo".

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Angélica Machado de Oliveira
Naturalidade: Odemira, Beja
Data de nascimento — 20.08.1973

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Sociologia pela Universidade Lusófona de Lisboa, em 2004;
Bacharel em Sociologia Aplicada pelo Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes de Portimão, em 2003.

3 — Situação profissional atual

Adjunta da Direção do Estabelecimento Prisional de Silves.
Técnica Superior de Reeducação de 2.ª classe da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Adjunta da Direção do Estabelecimento Prisional de Silves, desde 11 de março de 2015 até a presente data, responsável pelo acompanhamento de execução da pena; pela coordenação das atividades da Biblioteca de Reclusos; pelos Serviços Clínicos; pela organização de Eventos temáticos;
Formadora dos reclusos no âmbito da formação do Plano de Prevenção e Contingência, até 2015 no EP Faro e após aquela data, no EP Silves;
Foi responsável pelo Acompanhamento de Execução da Pena, no EP Faro, acumulando a coordenação da área de Educação e Ensino e Formação Profissional; Coordenação das atividades da Biblioteca de Reclusos; Coordenação da aplicação de Programas e Treinos de Competências ministrados por diferentes entidades; Organização de eventos temáticos; acompanhamento e coordenação das atividades laborais dos reclusos no EP; Elaboração de pareceres e/ou concessão de autorização de pedidos de visita extraordinárias; supervisão e atribuição de roupas, produtos de higiene e credifones; Elaboração e envio à DGRSP dos mapas estatísticos relativos a todas as atividades relacionadas com os serviços de reeducação a que se encontra afeta;
Iniciou funções de Técnica Superior de Reeducação em 31 de dezembro de 2008;
Desempenhou funções de Assistente Técnica no EP de Olhão tendo como atividades principais: jurídico-penal, organizando os processos individuais de reclusos, respondendo a solicitações dos Tribunais, notificações aos reclusos, elaboração de guias. Controle das contas/contabilidade de reclusos e apoio ao SEE. Apoio à Direção do EP, de março a dezembro de 2008;
Desempenhou funções de Assistente Técnica no EP de Portimão, tendo como atividade principal a área jurídico-penal, tratando da organização dos processos individuais de reclusos, reposta a solicitações dos Tribunais, notificações aos reclusos, elaboração de guias. Laboração em estrita e direta dependência a solicitações da direção do EP. Controle das contas de reclusos e apoio ao SEE, de março de 2004 a março de 2008;
Desempenhou funções de Assistente Administrativa no EP de Silves de fevereiro de 1999 a março de 2004, tendo como atividade principal a área jurídico-penal, Desempenho de funções na área jurídico-penal, tendo como principais incumbências a organização dos processos individuais de reclusos, reposta a solicitações dos Tribunais, notificações aos reclusos, elaboração de guias;
Desempenhou funções de Secretariado e Receção na área da hotelaria;
Desempenhou funções de Técnica Administrativa de Apoio à Gestão, em empresa de telecomunicações

5 — Formação Profissional:

Pós-graduação em Criminologia e Investigação Criminal, pelo Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, em Portimão — ano letivo 2013/2014, versando as temáticas de Investigação Criminal, Criminologia, Direito Penal, Violência Doméstica, Psicologia Criminal, Sociologia Criminal, Vitimologia, Perfis Criminais; Liberdade e autodeterminação sexual, Crimes rodoviários, Combate ao crime económico, Combate ao trafico de estupefacientes, Teoria da investigação, Medicina legal e Tanatologia — perícias, Investigação dos Crimes Violentos, Combate ao Trafico de Pessoas
Formação profissional complementar em: Ação de "Gestão do Stress" — 24h (ASOR); Ação de "Gestão do Stress" — 24h (ASOR); Ação de Formação "Perspetiva Genérica do Tratamento e Reinserção das Toxicodependências e dos Problemas Ligados ao Álcool" (IDT) — 3h; Ação de Formação "Perspetiva Genérica do Tratamento e Reinserção das Toxicodependências e dos Problemas Ligados ao Álcool" (IDT) — 3h; Curso "SIP — Cartão Recluso — vertente telefónica"; Curso de Formação "GPS — Gerar Percursos Sociais" (CEFP) — 18h; Curso de Formação "Intervenção da Estabilização Psicoemocional para Reclusos Ingressados em EP (CEFP) — 6h; Curso de Formação "Intervenção Técnica no Acompanhamento de Reclusos Estrangeiros" (CEFP) — 7h; Curso de Formação "Medidas Privativas de Liberdade — enquadramento Legal e Execução" (CEFP) -30h; Curso de Formação "Plano de Contingência" (CEFP) — 12h; Curso de Formação "SIP-Gestão de Reclusos, Identificação e Situação Jurídico-Penal (CEFP) — 30h; Curso de Formação "Sistema de Informação Prisional — Educação e Plano Individual de Readaptação (CEFP) — 24h; Curso de Formação "Um dia na Prisão" (CEFP) — 6h; Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores (CEAL), com certificação de detenção de competências pedagógicas para exercer a profissão de FORMADOR, pelo IEFP; Curso de informática Internet e Correio Eletrónico (CEFP): Curso de Informática Windows (CLCC); Curso de iniciação ao SPSS (ISMAT); Participação em Ação de Sensibilização Burnout — Síndrome de Esgotamento Profissional — 3h (GATO); Participante em representação do EP Faro no "Programa Grundtvig — Exchanges of Methodologies in Education of Detainees"; Curso de Iniciação ao Espanhol Comercial (CLCC); Participante nas Jornadas do Companheiro, organizadas pela CMLagoa

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Augusto José de Urjais Gonçalves Oliveira Gomes
Naturalidade: Braga
Data de nascimento: 18.05.1977

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Administração Pública pela Universidade do Minho.

3 — Situação profissional atual

Adjunto da Diretora do Estabelecimento Prisional de Viana do Castelo.
Técnico Superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Adjunto da Diretora do Estabelecimento Prisional de Viana do Castelo, desde 01 de fevereiro de 2014 até à atualidade.
Técnico superior no Estabelecimento Prisional de Braga, de 01 de novembro de 2011 até 31 de janeiro de 2014.
De 01 de novembro até à presente data presta apoio técnico na área da contratação pública aos diversos Estabelecimentos Prisionais da Região Norte. Responsável pelo lançamento e desenvolvimento de diversos procedimentos aquisitivos agregados para os Estabelecimentos Prisionais da Região Norte e para os serviços centrais da DGRSP. Nomeado como instrutor para a realização de auditorias financeiras.
De 01 de setembro de 2010 a 31 de outubro de 2011, exerceu funções como Técnico superior na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.
De 01 de julho de 2009 a 31 de agosto de 2010, exerceu funções como Oficial de Justiça, da Direção-Geral da Administração da Justiça.
De 24 de setembro de 2008 a 30 de junho de 2009, exerceu funções como agente de cooperação em Timor-Leste, no programa da Justiça da ONU (Programa das Nações Unidas de Desenvolvimento) — consultor internacional.
De 01 de setembro de 1999 a 23 de setembro de 2008, exerceu funções como Oficial de Justiça, da Direção-Geral da Administração da Justiça.

5 — Formação profissional

Conclusão da parte curricular do mestrado em Administração da Justiça, ministrado pela Universidade do Minho.
Obteve o "Certificate of Proficiency in English", da Universidade de Cambridge, pelo Instituto Britânico do Minho.
Concluiu o Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores (CAP).
V Curso de Operações de Paz e Ação Humanitária, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — 2014.
Curso de Auditoria Financeira, INA — 2015.
No âmbito da atividade profissional, participou em diversas formações, com incidência nas áreas de direito processual, recursos humanos, auditoria e contratação pública.

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Isabel Cristina Ribeiro Figueiredo
Naturalidade: Limoges — França
Data de nascimento: 18.01.1973

2 — Habilitações académicas

Pós-Graduação em "Abordagens e Modelos de Intervenção na Adolescência" pelo Instituto Superior de Serviço Social do Porto em 2004;
Curso de "Supervisão de Estudo de Caso em Contextos de Risco e Sofrimento Psicológico e Socioeducacional na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;
Licenciatura em Psicologia pela Universidade do Minho em 1998;

3 — Situação Profissional Atual

Adjunta e substituta da Diretora no Estabelecimento Prisional de Vila Real desde 01-10-2013.
Técnica Superior de Reeducação da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade Profissional

Adjunta e substituta da Diretora no Estabelecimento Prisional de Vila Real desde 01-10-2013 até à atualidade.
Técnica Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional Regional de Vila Real de 23-05-2013 até 30-09-2016.
Técnica Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional Central de Izeda de 01-09-2011 a 22-05-2013;
Técnica Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional Regional de Vila Real de 23-08-2010 a 31/08/2011 (mobilidade interna em substituição da TSR em licença de maternidade);
Técnica Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional Central de Izeda de 05-05-2010 a 01-09-2010;
Psicóloga na Clínica "Senhora da Conceição, L.da" De 2005 a 2008;
Psicóloga na Clínica "Espaços Terapêuticos" de 2002 a 2006;
Psicóloga no Estabelecimento Prisional do Porto, a exercer funções nos Serviços de Educação, de 1999 a 2010;
Psicóloga no Estabelecimento Prisional do Porto (contratada em regime de avença) de 1999 a 2009 onde exerceu as funções de responsável pelo Programa de Substituição com Metadona (2006/2009) e de responsável pelo programa de Aconselhamento/Acompanhamento a Reclusos Seropositivos (2003/2007).
Psicóloga no Lar da Santa Cruz — Internato Feminino com crianças, adolescentes e famílias de risco de 1999 a 2005;
Psicóloga na Clínica "Fisiovar" — Clínica médico-cirúrgica de Ovar, L.da de 1999 a 2000;

5 — Formação Profissional

Programa de Agressores Sexuais; Intervenção na Prevenção do Suicídio em Meio Prisional — Formadores; Formação profissional e complementar em: "Ética e Desporto em Meio Prisional"; Gerar Percursos Sociais"; "Plano de Contingência"; "Entrevista Motivacional"; "O Processo Individual do Recluso — Privacidade e Proteção de Dados Pessoais"; "Intervenção Técnica na Prevenção do Suicídio em Meio Prisional"; "O Código de Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade; "Saúde em Meio Prisional"; "1.ª Jornadas Nacionais de Saúde em Meio Prisional"; oradora no "Ciclo de Conferências — Múltiplas Interfaces da Realidade Prisional"; Participação no 1.º Congresso de Psiquiatria e Saúde Mental de Viana do Castelo, subordinado ao tema "Violência, Sociedade e Saúde Mental"; Participação nas 1.ª Jornadas Rotas de Exclusão: O Outro Lado de Cá, subordinadas ao tema "Crianças e Jovens em Risco", Participação no Colóquio "A Reforma do Sistema Prisional", Curso de Formação de Musicoterapia; Participação no Encontro Regional de Alcoologia do Porto, com o tema "Um Velho Problema num Novo Milénio"; Participação no VII encontro do SPTT — Cultura e dependência; Participação no "Fórum Sida — Update 1999"; Oradora/Palestrante na XIX Conferência Internacional Avaliação Psicológica: Formas e Contextos & IV Mostra de Provas Psicológicas em Portugal apresentando uma comunicação intitulada "Programa de substituição com Metadona"; Participação na ação de formação "Toxicodependência, Tratamento e Reinserção"; Participação no "2.º Encontro do C.A.T. de Cedofeita" 10.º aniversário que decorreu na Fundação Eng.º António de Almeida; participação no congresso "Crimes Ibéricos", participação no Workshop "Abordagem Neuropsicológica do Crime"; participação no "Simpósio de Atualização em Clínica Psiquiátrica"; participação nos "Primeiros Encontros em Psicologia".

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Rui Pedro Alves Lima
Naturalidade: Viseu
Data de nascimento: 06.10.1973

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Psicologia Clínica, pela ULHT — Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

3 — Situação profissional atual

Técnico Superior de Reeducação da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Desempenha funções de Técnico Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional de Viseu desde outubro de 2006 até à atualidade.
Desempenhou funções Técnico Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional de S. Pedro do Sul de maio de 2006 a outubro de 2006.
Desempenhou funções como Técnico Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional de Aveiro (2004-2006).
Desempenhou funções como Técnico Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional de Lisboa (1998-2004).
Desempenhou funções como Guarda Prisional entre outubro de 1995 e outubro de 1998 no Estabelecimento Prisional de Lisboa.

5 — Nomeações e representações:

Vice-Presidente da direção da CEDRUS — Associação de produtores florestais de Viseu desde 2014.
Presidente do conselho diretivo dos baldios de Queirela e Póvoa desde 2008.
Instrutor de processos disciplinares (Estabelecimento Prisional de Aveiro — 2004 a 2006).
Formador interno da DGRSP, na área de Programas de Intervenção/reabilitação em meio prisional.
Aplicador de Programas de Intervenção/Reabilitação, dirigidos a problemáticas ou a grupos de reclusos específicos.
Orientador/cooperante de estágios na área da Psicologia e de Educação Social, em colaboração com o Instituto Piaget — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu (ISEIT), Instituto Universitário da Maia — ISMAI e Escola Superior de Educação de Viseu — ESEV.

6 — Formação profissional:

Formação profissional e complementar em: Medidas e Procedimentos Disciplinares a Reclusos — Instrução de Processos; O Código de Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade; Intervenção Técnica no Programa de Reclusos Condenados por Delitos Estradais; Programa Integrado de Prevenção e Suicídio; Gestão do Voluntariado em Meio Prisional; Programa de Promoção de Competências Pessoais e Emocionais GPS; "Instrumentos de Pilotagem para a Gestão dos Recursos Humanos; Programa de promoção do Desenvolvimento Moral e Ético; Programa de Intervenção Técnica dirigido a Agressores Sexuais; Programa de Prevenção da Reincidência e da Recaída Construir Um Plano de Prevenção e de Contingência;
Curso de Formação Pedagógica de Formadores.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: António Nuno Neves Pires
Naturalidade: Frieira, Freguesia de Macedo do Mato, Concelho de Bragança
Data de nascimento: 06.05.1957

2 — Habilitações académicas

Licenciatura no domínio da especialização em Língua Portuguesa e Educação para a Cidadania e Formação Pessoal e Social — Curso de Complemento de Formação Científica e Pedagógica para Professores do Ensino Básico.
Curso do Magistério Primário.

3 — Situação profissional atual

Assessor Principal de Reeducação, da carreira de Técnico Superior de Reeducação, da DGRSP.

4 — Atividade profissional

Adjunto/substituto do Diretor, no Estabelecimento Prisional de Bragança, desde o ano 2013 até à atualidade.
Desempenhou funções como Técnico Superior de Reeducação, no Estabelecimento Prisional de Bragança, de 01 de setembro de 1994 até ser nomeado Adjunto/substituto do Diretor.
De setembro de 1984 a setembro de 1994, desempenhou funções como docente no Estabelecimento Prisional Regional de Bragança, enquanto professor destacado pela então designada Direção-Geral da Educação

de Adultos, sendo responsável pelas atividades e projetos de âmbito escolar, cultural desportivo e recreativo.

De janeiro de 1980 a setembro de 1984, desempenhou funções como professor do Ensino Básico, tendo lecionado quer no âmbito do Ensino para Crianças, quer no âmbito da Educação de Adultos.

5 — Nomeações e representações

Enquanto Técnico de Reeducação, colabora com instituições educativas, nomeadamente com os alunos da Escola Superior de Educação de Bragança, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e ISLA, na execução de trabalhos de investigação no âmbito da educação e ensino em ambiente penitenciário.

Integrou a Comissão que preparou e realizou as cerimónias de inauguração do Estabelecimento Prisional de Izeda.

Integrou a equipa do Ministério da Justiça, que escreveu, programou e editou o livro "Para Além da Prisão", e participou da organização da cerimónia de apresentação do mesmo, que decorreu no Museu da Eletricidade, em Lisboa, em 2009.

Acompanha os estágios dos alunos do Curso de Psicologia do ISLA. IPB e UTAD, no, E. P.R., com a inerente avaliação.

Responsável pelos projetos e organização das edições dos Torneios Desportivos Transmontanos, dos Estabelecimentos Prisionais de Bragança, Izeda, Vila Real e Chaves, realizados no, E. P. de Izeda.

Responsável pela apresentação à Direção-Geral dos Serviços Prisionais do projeto do "I Encontro de Jornais de Estabelecimentos Prisionais".

Interlocutor do G.I.R.P — Gabinete de Informação e Relações Públicas da Direção-Geral dos Serviços Prisionais, no, E. P.R Bragança.

Colaborou com a "Prisões em Revista", com a publicação de artigos relacionados com assuntos educativos do, E. P.R. Bragança.

Responsável pela criação e edição do Jornal "O Zé Janela", publicação mensal de caráter educativo, que se manteve em publicação cerca 25 anos, sempre sob a sua direção.

Responsável pela Organização do I Concurso Literário a nível nacional do jornal "O Zé Janela", no qual participaram 180 trabalhos, oriundos de Estabelecimentos Prisionais de todo o País.

6 — Formação Profissional

Participou em diversas atividades formativas culturais e recreativas no âmbito do Ensino Básico e da Educação e Formação de Adultos — seminários, cursos, debates, colóquios, etc, quer como elemento da organização, quer como formando, destacando-se: Curso de "Dinâmica de Grupos e Gestão de Animação Cultural"; "Ação de Formação de Formadores na Área do Ensino Básico de Adultos e Formação Profissional", "Curso de Educação Ambiental como Projeto de Área Escola"

Frequentou e participou em diversos encontros, sobretudo de professores e técnicos de reeducação e em múltiplas atividades formativas e seminários no domínio do Tratamento e Acompanhamento Penitenciário e da Execução das Medidas Privativas da Liberdade, destacando-se: "Ação de Formação para Animadores Desportivos em Apoio à Reinserção Social do Detido", "II Encontro Nacional de Técnicos de Educação, Ensino, Formação Profissional e de Apoio à Reintegração Social dos Reclusos, da Direção-Geral dos Serviços Prisionais", "Ação de Formação em Prevenção da Toxicodependência, para Animadores Associativos"., "Gestão de Atividades Educativas e Formativas no Meio Prisional", "Medidas e Procedimentos Disciplinares a Reclusos. Instrução de Processo", "Programa de Plano de Prevenção e Contingência".

Síntese curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Artur Sebastião Coelho
Naturalidade: Angola
Data de nascimento: 22.10.1968

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em sociologia — Instituto Superior de Matemáticas e Gestão (ISMAG) — Lisboa, em 1997

3 — Situação profissional atual

Adjunto da direção do Estabelecimento Prisional Regional da Covilhã desde 01-02-2005.

Técnico Superior de Reeducação da Direção-Geral Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

A 04 de junho de 2012 apresentou comunicação na Escola EB 2/3 de Tortosendo Tema "Eu e os Outros — A Lei e a Droga".

Adjunto e substituto de direção do Estabelecimento Prisional Regional da Covilhã, de 2005 até à presente data.

Técnico Superior de Reeducação desde 27 de abril de 1994.

Polícia de Segurança Pública Colocado no Corpo de Intervenção da P.S.P de novembro de 1996 a abril de 1998.

Polícia de Segurança Pública de 13-10-1994 a 26-04-1998.

5 — Nomeações e representações

Estabelecimento Prisional Regional da Covilhã orientador de um estágio académico de uma licenciatura do curso de Serviço Social de outubro de 2005 a fevereiro de 2006.

Estabelecimento Prisional Regional da Covilhã orientador de um estágio académico de uma licenciatura do curso de Serviço Social, de outubro de 2005 a junho 2006.

Estabelecimento Prisional Regional de Évora, fez parte de uma comissão de avaliação (Avaliação Curricular) 06/10/1999.

6 — Formação profissional

Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos, Manuel de Figueiredo — Torres Novas, Intervenção Técnica no Programa de reclusos Condenados por delitos estradais, 23 — maio de 2012.

Centro de Formação Penitenciária, Intervenção Técnica na Prevenção e Cuidados de Saúde em Meio Prisional, 16 a 18 de novembro de 2010.

Centro de Formação Penitenciária, O Código de Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade, de 31 de maio de 2010 a 1 junho de 2010.

Centro de Formação Penitenciária, O Processo Individual do Recluso, Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, 4 a 5 de maio de 2010.

Estabelecimentos Prisionais de Castelo Branco VI Encontro Nacional de Professores que lecionam em Estabelecimentos Prisionais, 1 e 2 de junho de 2006.

PROSALIS (Projeto de Saúde em Lisboa) XV Congresso sobre "Estilos de Vida e Comportamentos Aditivos"

Saúde, Imigração, Contexto Prisional e Exclusão Social, numa Perspetiva de Reintegração, 15 e 16 de novembro de 2005.

Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira V Encontro Nacional de Professores que lecionam em Estabelecimentos Prisionais 2 e 3 de junho de 2005.

Associação de Formação Ambiental e Florestal, Ministrar formação profissional atendendo a fatores e processos de aprendizagem, animação de grupos, aplicação de métodos e técnicas pedagógicas, avaliação e planificação da formação de 05/05/2004 a 13/07/2004.

Direção-Geral dos Serviços Prisionais Centro de Formação Penitenciária Medidas Privativas de Liberdade — enquadramento legal e execução de 03/12/2003 a 10/12/2003

Direção-Geral dos Serviços Prisionais Centro de Formação Penitenciária Word 97 de 07/10/2002 a 11/10/2002

Direção-Geral dos Serviços Prisionais Centro de Formação Penitenciária Introdução ao Windows 95 de 24/09/2002 a 27/09/2002.

Direção-Geral dos Serviços Prisionais Centro de Formação Penitenciária, Introdução à Criminologia de 07/05/2001 a 11/05/2001.

Departamento de Educação Básica Expressões integradas no programa de promoção de competências sociais de 01/09/1999 a 02/09/1999.

Universus — Consultores de Gestão, Gestão do Tempo de 18/12/1998 a 22/12/1998

Direção-Geral dos Serviços Prisionais Plano de estágio para ingresso na carreira técnica superior de reeducação de 15/06/1998 a 17/06/1998.

ISPA (Instituto Superior de Psicologia Aplicada), Departamento de Formação Permanente, Aconselhamento e Acompanhamento na Inserção Socioprofissional — janeiro de 1998.

Universus — Consultores de Gestão, Gestão de Conflitos e Técnicas de negociação de 16/11/1998 a 20/11/198

2.º Encontro Nacional de Técnicos dos Serviços de Educação, Ensino, Formação Profissional e de Apoio à Reintegração Social dos Reclusos de 14 a 15 de abril de 1997 Direção-Geral dos Serviços Prisionais.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Ana Maria Pacheco Gomes da Silva
Naturalidade: Meinedo, Lousada
Data de nascimento: 06.06.1967

2 — Habilitações académicas

Frequência do 1.º Ano no Curso Superior de Administração Autárquica no Instituto Superior Politécnico em 1992.

Pós-graduada em "Avaliação e Intervenção em Criminosos Jovens e Adultos", no Colégio Universitário de Altos Estudos, em 2007.

Licenciatura em Ensino — Instituto Superior de Ciências Educativas, em 1998.

3 — Situação profissional atual

Adjunta do Diretor do Estabelecimento Prisional de Guimarães.
Técnica Superior de Reeducação de 1.ª classe da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

Desempenha funções de Adjunta, no Estabelecimento Prisional de Guimarães, desde julho de 2010 até à atualidade.
Desempenhou funções de Coordenadora dos Programas de prevenção da recaída e da reincidência e da prevenção da ideação suicida no Estabelecimento Prisional de Guimarães.
Desempenhou funções de Técnica Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, de 2008 a 2010.
Desempenhou funções de Técnica Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional Regional de Guimarães, de 2001 a 2008.
Desempenhou funções de Orientadora de Estágio, na área de Pré-especialização de Psicologia da Justiça e da Reinserção Social da Licenciatura em Psicologia da Universidade do Minho, de 2004 a 2005.
Desempenhou funções de Orientadora de Estágio, do Curso de Trabalho Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 2003 a 2004.
Desempenhou funções de Técnica Superior de Reeducação, no Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus, de 2000 a 2001.
Desempenhou funções no Estabelecimento Prisional Regional de Felgueiras e de Guimarães, de serviços administrativos e de vigilância de 1991 a 1999.

5 — Nomeações

Integrou o júri de concursos para recrutamento de pessoal civil.
Membro da Assembleia de Agrupamento de Escolas de Penafiel Sul, no Conselho Geral Transitório do Agrupamento Vertical de Escolas de Penafiel Sul, com funções secretária.

6 — Formação profissional

Formação complementar, de que se destaca "Intervenção com Agressores Conjugais", "Medidas e Procedimentos Disciplinares a Reclusos, Instrução de Processos", "Gestão de Atividades Educativas e Formativas em Meio Prisional", "Manual de Procedimentos — Planeamento e Execução de Penas e Medidas na Comunidade", "Sistema de Informação Prisional — SIP Saúde", "Regime de Férias, Faltas e Licenças", "Código de Execução de Penas e das Medidas Privativas de Liberdade", "Plano de Contingência", "Gestão do Voluntariado", "Segurança e Responsabilidade Social na Prisão — Metodologias e Programas de Intervenção Técnica", "Sip-Cartão de Recluso", "Internet e Correio Eletrónico", "Qualidade no Serviço", "Minorias Étnicas e Exclusão social", "Desenvolvimento Pessoal e Organizacional", "Medidas Privativas de Liberdade — Enquadramento Legal e Execução", "Instrução e Organização de Processos de Acidente", "Aquisição de bens e serviços", "Introdução à Microinformática S. Operativos", "Operadores de telefax", "Iniciação à folha de cálculo Excel ","DBASE IV", "Curso informática"
Assistiu a diversas conferências, seminários e realizou trabalho investigação/concurso, entre as quais, "Os Meus os Teus e os Nossos", "Direitos humanos", "Reciclagem", "Jornadas Nacionais de Saúde em Meio Prisional", "Escola de Pais", "Troca de Seringas em Meio Prisional, PETS", "Por Detrás das Grades: Vivências Assumidas", "A Matriz até à Misericórdia-Arquitetura e Forma da Cidade de Penafiel", "Sida e Reclusão: Estratégias de Prevenção", "Jornadas Internacionais em Educação do Vale do Sousa — A Escola Contemporânea e as Dimensões da Autonomia".

7 — Prémio Literário

"Descobre a tua terra" — "Forte Onda Serena" A Múnio Viegas — 1.º prémio/ texto — Município de Lousada (viagem Londres, Hong Kong e Macau).

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Cátia Alexandra Libério Silva das Neves Pereira De Almeida Silva
Naturalidade: Campo Grande, Lisboa
Data de nascimento: 02.10.1978

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Psicologia Criminal e Comportamento Desviante pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Lisboa

3 — Situação profissional atual:

Técnica Superior de Reeducação da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional:

Desempenha funções de Técnica Superior de Reeducação do Estabelecimento Prisional de Lamego, desde 01 de abril de 2016 até à presente data.
Desempenhou funções de Técnica Superior de Reeducação do Estabelecimento Prisional de Vila Real, de 01 de maio de 2010 a 31 de março de 2016.
Desempenhou funções de Técnica Superior de Reeducação do Estabelecimento Prisional de Sintra, de 01 de fevereiro de 2005 a 30 de abril de 2010.
Desempenhou funções de Psicóloga no Estabelecimento Prisional de Sintra, de 01 de janeiro de 2004 a 31 de janeiro de 2005

5 — Nomeações e representações

Membro do júri de um procedimento concursal para recrutamento de pessoal (2012)

6 — Formação Profissional:

Formação profissional e complementar em: "Programa de Agressores Sexuais"; "Intervenção da Estabilização Psicoemocional para Reclusos ingressados em EP"; "Intervenção Técnica no Programa de reclusos condenados por delitos estradais"; "Formação Inicial de Técnicos Superiores de Reeducação"; "Intervenção Técnica no Programa de Competências Pessoais e Sociais"; "Plano de Contingência"; "Técnicas de Facilitação de grupos"; "Entrevista e Aconselhamento em Contexto Prisional"; "Avaliação e Intervenção em Populações forenses: O Modelo Cognitivo-Comportamental"; "Gerar Percursos Sociais"; "Gestão de Casos em Contexto Prisional"; participação na iniciativa "O Meu Guia para a Liberdade" no âmbito do Projeto Gerir para Inovar os Serviços Prisionais, CAP.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Maria João Penha Batalha
Naturalidade: S. Jorge de Arroios, Lisboa
Data de nascimento: 01.03.1964

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 1986.

3 — Situação profissional atual

Adjunta da direção para a Área de Execução das Penas e Jurídica no Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus.
Assessora de Reeducação da carreira técnica superior de reeducação da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade profissional

De outubro de 2013 até à atualidade, desempenha funções de Adjunta para a Área de Execução das Penas e Jurídica no Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus.
De junho de 2008 a julho de 2013, desempenhou funções como Técnica Superior de Reeducação na Equipa dos Serviços de Tratamento Penitenciário do Estabelecimento Prisional Regional de Caldas da Rainha.
De 09 de junho de 2003 a 31 de maio de 2008, desempenhou funções de Adjunta do Diretor do Estabelecimento Prisional de Santarém, tendo sido nomeada adjunta substituta, em 19 de setembro de 2007.
De 01 de setembro de 2001 a 08 de junho de 2003, desempenhou funções de Adjunta do Diretor do Estabelecimento Prisional de Alcoentre para a área de Educação e Ensino.
De 01 de agosto de 2001 a 01 de setembro de 2001 desempenhou funções de Coordenadora da Equipa Técnica de Reeducação no Estabelecimento Prisional de Alcoentre.
De 01 de outubro de 1999 a 31 de julho de 2001, desempenhou funções de Coordenadora, em regime de substituição, da Equipa do Instituto de Reinserção Social junto do Estabelecimento Prisional de Alcoentre.
De 01 de fevereiro de 1989 a 30 de setembro de 1999 desempenhou funções como Técnica Superior de Reinserção Social, que acumulou desde novembro de 1995 com as funções de substituição da Coordenadora da Equipa.
De novembro de 1986 a dezembro de 1988, exerceu advocacia na Comarca de Caldas da Rainha.

5 — Nomeações e representações

Integrou o júri de diversos procedimentos concursais de aquisição de bens e serviços.
Participou em reuniões de trabalho como representante do Estabelecimento Prisional de Alcoentre, designadamente, "Comissões para a

Dissuasão da Toxicodependência", "Toxicodependência nas Prisões, um diagnóstico" e Prevenção do Suicídio/Modelo de Intervenção em Meio Prisional".

Foi designada para integrar o grupo de trabalho sobre "Transferência de Competências e Meios do IRS para a DGSP".

6 — Formação profissional

Concluiu, em maio de 1988, o estágio de advocacia no Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados.

Participou e frequentou ações de formação, seminários, encontros, colóquios e conferências subordinados a temáticas relacionadas com a administração da justiça, saúde, delinquência, reinserção social, designadamente: "Medidas e Procedimentos Disciplinares a reclusos. Instrução de Processos", "Programa de Promoção do desenvolvimento moral e ético", "Intervenção técnica no programa de reclusos condenados por delitos estradais", "Intervenção técnica e gestão do voluntariado em meio prisional", "Promoção do livro e da leitura em ambiente prisional", "Intervenção Técnica Especifica no acompanhamento de reclusos estrangeiros", "Plano de Contingência", "Segurança e Responsabilidade Social na Prisão-Enquadramento jurídico da execução das penas e medidas privativas da liberdade", "Entrevista motivacional", "Liderança", "VI Encontro de Intervenção Precoce do concelho de Rio Maior", "Implementação do Dossier Educação e do módulo SIP Educação", "Consensos, Controvérsias e Toxicodependências", "Planos de Ação e Avaliação de Resultados", "O Novo Contencioso Administrativo", "A Reforma do Contencioso Administrativo", "XIII Congresso Internacional sobre"Estilos de Vida e Comportamentos Aditivos", "A Reforma do Sistema Prisional", XIV Sobre família e sociedade que falta em politicas para a família?", "Gestão de Conflitos", "Gestão de recursos humanos e balanço social", "Técnicas de recrutamento e seleção na Administração pública", "Liderança e gestão de equipas", "Prevenção da Desviância Juvenil-reflexões do interior do problema", "11th European Conference of Psychology and Law", "Formação e Desenvolvimento de recursos humanos", "Trabalho em equipa", "Crianças em risco e jovens delinquentes", "Qualidade da intervenção no âmbito da jurisdição penal", "Regime Jurídico da Função Pública".

210007763

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Despacho n.º 13774/2016

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, em conjugação com os n.os 1 e 2 do artigo 3.º da portaria n.º1421/2006, de 21 de dezembro, e tendo em consideração os resultados da monitorização microbiológica e química, e até nova classificação, classifico provisoriamente a Ostra (*Crassostrea* spp.) da zona de produção de moluscos bivalves, Estuário do Lima (ELM), como B*.

TABELA 1

Resultados da monitorização microbiológica da ostra do ELM

Número	Data colheita	Data entrada	Data início	Zona	Local	IPAC	Long	Lat	Espécie	*E. coli* (NMP/100g)	Ano	Laboratório
15104	1/3/2016	2/3/2016	2/3/2016	ELM	AQUAGOMA	L0258	41.69164	-8.81375	Ostra-gigante	45	2016	Lisboa.
15181	21/3/2016	22/3/2016	23/3/2016	ELM	AQUAGOMA	L0258	41.69164	-8.81375	Ostra-gigante	1300	2016	Lisboa.
15259	12/4/2016	13/4/2016	13/4/2016	ELM	AQUAGOMA	L0258	41.69164	-8.81375	Ostra-gigante	2200	2016	Lisboa.
15371	10/5/2016	11/5/2016	11/5/2016	ELM	AQUAGOMA	L0258	41.69164	-8.81375	Ostra-gigante	3300	2016	Lisboa.
15491	13/6/2016	14/6/2016	14/6/2016	ELM	AQUAGOMA	L0258	41.69164	-8.81375	Ostra-gigante	<18	2016	Lisboa.
15542	21/6/2016	22/6/2016	22/6/2016	ELM	AQUAGOMA	L0258	41.69164	-8.81375	Ostra-gigante	330	2016	Lisboa.
15560	28/6/2016	29/6/2016	29/6/2016	ELM	AQUAGOMA	L0258	41.69164	-8.81375	Ostra-gigante	330	2016	Lisboa.
15708	17/8/2016	18/8/2016	18/8/2016	ELM	AQUAGOMA	L0258	41.69164	-8.81375	Ostra-gigante	4900	2016	Lisboa.
15779	30/8/2016	31/8/2016	31/8/2016	ELM	AQUAGOMA	L0258	41.69164	-8.81375	Ostra-gigante	3300	2016	Lisboa.
15842	13/9/2016	14/9/2016	14/9/2016	ELM	AQUAGOMA	L0258	41.69164	-8.81375	Ostra-gigante	2100	2016	Lisboa.
15948	11/10/2016	12/10/2016	12/10/2016	ELM	AQUAGOMA	L0258	41.69164	-8.81375	Ostra-gigante	1300	2016	Lisboa.
15996	25/10/2016	26/10/2016	26/10/2016	ELM	AQUAGOMA	L0258	41.69164	-8.81375	Ostra-gigante	20	2016	Lisboa.

Notas explicativas:

As classes indicadas têm por base os Regulamentos (CE) n.º 853/2004, de 29 de abril, e suas alterações, e o Regulamento (CE) n.º 2073/2005, de 15 de novembro, e suas alterações.

As classificações indicadas com sinal "*"são designadas como "Classificações provisórias" e correspondem a classificações baseadas num número limitado de amostras.

4 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto Miranda.*

210005608

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 13775/2016

Nos termos do Decreto-Lei n.º 432/77, de 15 de outubro, foi alterada, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naquele diploma, a classificação profissional publicada através do Aviso emanado pelo então Departamento da Educação Básica, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 34, de 10 de fevereiro de 1994, do professor a seguir indicado, por ter adquirido nova habilitação académica para o grupo de recrutamento em que concluiu a profissionalização em serviço, no biénio 1991-1993, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro.

Assim, onde se lê:

Nome	Grupo de docência	Classificação profissional	Instituição de ensino superior
José Rui Lopes dos Santos.	Ensino secundário 3.º grupo	13,5	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo.

deve ler-se:

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de ensino superior
José Rui Lopes dos Santos.	530 — Educação Tecnológica	14,5	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo.

12 de outubro de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

210004774

Despacho n.º 13776/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos docentes a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 7286/2015, de 19 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 2 de julho de 2015.

A classificação profissional produz efeitos em 01-09-2016.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Carlos Miguel de Sá Brandão	540 — Eletrotecnia	14,5
Luís Alberto Veiga Calado Comparada	500 — Matemática	16
Margarida Mariana Espadinha Vaz	400 — História	12
Maria Alexandre Martins Delgado	430 — Economia e Contabilidade	14
Pedro Alexandre de Oliveira Martins Pereira da Silva	530 — Educação Tecnológica	13,5

27 de outubro de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira.*

210004839

Despacho n.º 13777/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora a seguir indicada, que concluiu o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Sílvia Maria Valente da Silva	500 — Matemática	13

28 de outubro de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira.*

210004855

Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

Aviso n.º 14206/2016

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira de 25/10/2016, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 18 de outubro de 2016, publicado em 20 outubro de 2016 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional desta Escola Secundária Afonso Lopes Vieira na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com termo a 31 de agosto de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 1824/2016/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 6 de outubro de 2016, para os efeitos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 4 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Local de trabalho — Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, sita na rua Francisco Clemente — Rego d'Água, Gândara dos Olivais — 2419-004 Leiria.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e terá lugar imediatamente após o

termo do procedimento concursal comum, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da categoria de assistente operacional (€ 530,00).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;
c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

10.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor da escola.

10.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

11.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Cristina Trovão de Oliveira Mesquita, adjunta da direção;
Vogais efetivos: Silvina Maria Rosa dos Reis, adjunta da direção e Cláudia Margarida Monteiro Oliveira Santos, encarregada de assistentes operacionais;
Vogais suplentes: Ana Maria Tildes Gomes Soares, subdiretora e Maria Emília Flor Ferreira, chefe dos serviços de administração escolar.

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

12.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

15 — Critério de desempate:

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola secundária Afonso Lopes Vieira é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica desta Escola Secundária Afonso Lopes Vieira na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

8 de novembro de 2016. — O Diretor, *Luís Pedro Costa de Melo Biscaia*.

210003331

Aviso n.º 14207/2016

Nos termos do disposto do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro do Estatuto da Carreira Docente, faz-se púbico que se encontra afixada no placard da sala de professores da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2016.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem as reclamações ao dirigente máximo do serviço.

10 de novembro de 2016. — O Diretor, *Luís Pedro Costa de Melo Biscaia.*

210006361

Agrupamento de Escolas de Almodôvar

Aviso n.º 14208/2016

Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública, depois de homologada, por meu despacho de 17-10-2016, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao concurso para ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional, no ano lectivo de 2016-2017, aberto através do aviso n.º 11779/2016, publicado no *Diário da República* de 27 de setembro de 2016.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos selecionados

1 — Maria Teresa Dores da Graça
2 — Elisabete Maria Sequeira Baião Colaço
3 — Cláudia Margarida Dores da Graça
4 — Dora Isabel Cristina Pinto Rodrigues
5 — Maria Manuel Varela Afonso
6 — Esmeralda Candeias Ruas
7 — Marisa Isabel Batista
8 — Milene Alexandra Graça Silva
9 — Seomara Alexandra Ramos Madeira
10 — Daniela Alexandra Aniceto Bernardino
11 — Isalina da Conceição Dias António do Nascimento
12 — Andreia Sofia Costa Casimiro
13 — Maria Eulália Gonçalves Quintal Jacinto Dias
14 — Maria de Fátima Nobre Diogo Martins
15 — Vera Lúcia dos Santos Gonçalves da Paz
16 — Maria Antónia da Silva Belchior
17 — Deonilde Maria Horta Diogo Pereira
18 — Maria de Fátima Guerreiro Horta
19 — Dora Cristina Mateus Rosa
20 — Stela Ionitâ
21 — Sónia Isabel Ramos Justino
22 — Sónia Rodrigues Moreno Colaço
23 — Luzia Maria Galveia Ribeiro Correia
24 — Ana Cristina Estevão Jesus Pinto
25 — Maria da Conceição Silva Cerqueiro Coelho
26 — Marília da Conceição Guerreiro
27 — Noélia da Conceição Mateus Costa
28 — Lélia Isabel Guerreiro Dias
29 — Daniela Margarida Miguel Sinfrónio
30 — Ana Carina da Silva Honório
31 — Maria Alcina Fernandes Frutuoso Ribeiro
32 — Maria Manuela Pinto da Silva Marques Fonseca
33 — Denise Barcelos Balbina Rosa
34 — Tânia Isabel Casimiro Jorge Mestre
35 — Helena Renata Nunes Maciel da Silva
36 — Marisa Alexandra Guerreiro Balbina

8 de novembro de 2016. — A Diretora, *Dr.ª Maria João Vaz da Ribeira Alves*.

210004206

Agrupamento de Escolas Álvaro Velho, Barreiro

Aviso (extrato) n.º 14209/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, com as devidas alterações, faz -se público que se encontra afixada, para consulta, na sala do pessoal docente, a lista de antiguidade do pessoal docente, constantes no mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Álvaro Velho, com referência a 31 de agosto de 2015.

Das referidas listas cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

7 de novembro de 2016. — O Diretor, *Joaquim Lopes Nogueira*.

209999941

Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre

Aviso n.º 14210/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas do Bonfim, de 04/11 /2016, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 18 de outubro de 2016, publicado em 20 outubro de 2016 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 1824/2016/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 6 de outubro de 2016, para os efeitos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 4 e 5 e do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Local de trabalho — Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas do Bonfim — EB1 Corredoura (Portalegre), EB1 Fortios, EB1 Monte Carvalho, EB1 Praceta (Portalegre), EB Cristóvão Falcão (Portalegre), ES Mouzinho da Silveira (Portalegre).

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caraterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido

no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da categoria de assistente operacional (€ 530,00).
8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;
c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.
10 — Formalização das candidaturas:
10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*
10.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica (aeb.pt) ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas do Bonfim, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas do Bonfim.
10.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Declaração ou declarações da experiência profissional, expressa (s) em dias, emitida(s) pela entidade(s) empregadora(s)
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11 — Métodos de seleção:
11.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC), com a ponderação igual a 100 %.
11.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar e que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = [HAB + EP + FP + AD]: 4$$

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação: Vinte valores — habilitação académica superior; dezasseis valores — 10.º,11.º ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados; catorze valores — 9.º ano ou curso que lhe seja equiparado; doze valores — 6.º ano ou curso que lhe seja equiparado; dez valores — escolaridade obrigatória ou equivalente.
Experiência profissional (EP) — será graduada de acordo com a seguinte pontuação: vinte valores — com experiência de 8 anos (2920 dias) ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; dezoito valores — com experiência igual ou superior a 5 anos (1825 dias) e inferior a 8 anos (2920 dias), no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; dezasseis valores — com experiência inferior a 5 anos (1825 dias), no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; doze valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; dez valores — sem experiência profissional.
Formação profissional (FP) — será graduada, de acordo com a seguinte pontuação: vinte valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com 50 ou mais horas; dezoito valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas; catorze valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com 50 ou mais horas; doze valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas; dez valores — sem formação.
Avaliação de desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4\ [(A + B + C) / 3]$$

em que A, B, e C se referem às pontuações quantitativas dos últimos 3 anos.

Os candidatos que não tenham avaliação de desempenho, relativa ao último período não superior a três anos, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com dez valores

11.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Cristina Maria Fernandes Oliveira Marques Mendes, Subdiretora do Agrupamento de Escolas do Bonfim

Vogais efetivos:

1.º Rosinda Maria Pintado Batista Martins, Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas do Bonfim;

2.º Maria Estrela Barbas Mourato Silva, Encarregada Operacional do Agrupamento de Escolas do Bonfim

Vogais suplentes:

1.º Maria Teresa Mendes Fastudo, Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas do Bonfim;

2.º Joana Maria dos Santos Meira Catela, Coordenadora Técnica do Agrupamento de Escolas do Bonfim

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

12.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas do Bonfim.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

15 — Critério de desempate:

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*)do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas do Bonfim, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas do Bonfim (aeb.pt), sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas do Bonfim, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

8 de novembro de 2016. — O Diretor, *António Luís Rocha Sequeira*.

210004944

Agrupamento de Escolas de Campo, Valongo

Aviso n.º 14211/2016

Homologação da lista de ordenação final do concurso para assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e após homologação da Diretora, em 25 de outubro de 2016, torna-se público que se encontra afixada e foi disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, aberto pelo aviso n.º 9868/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 10 de agosto.

25 de outubro de 2016. — A Diretora, *Virgínia da Conceição Matos Varandas*.

210006589

Agrupamento de Escolas Coimbra Centro

Aviso n.º 14212/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Coimbra Centro, de 03/11/2016, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 18 de outubro de 2016, publicado em 20 outubro de 2016 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Coimbra Centro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 1824/2016/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 6 de outubro de 2016, para os efeitos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 4 e 5 e do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas, Coimbra Centro, sita na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, em Coimbra.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da categoria de assistente operacional (€ 530,00).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

10.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Coimbra Centro, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

11.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Luísa Maria Couceiro Cardoso Oliveira Vieira Lima, Vice-Presidente da Comissão Administrativa Provisória.

Vogais efetivos: Paulo Jorge Rodrigues Costa Santos, Vogal da Comissão Administrativa Provisória e Cristina Maria Martins Baptista, Psicóloga.

Vogais suplentes: Anabela Correia de Oliveira, Chefe de Serviços de Administração Escolar e Ana Carina Santos, Estagiária de Psicologia.

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

12.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Coimbra Centro.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

15 — Critério de desempate:

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Coimbra Centro é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Coimbra Centro, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Coimbra Centro, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 de outubro de 2016. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Cristina Maria Gomes Ferrão*.

209998961

Agrupamento de Escolas D. Manuel I, Tavira

Aviso n.º 14213/2016

O Agrupamento de Escolas D. Manuel I — Tavira, por Despacho de 21 de outubro de 2016, da Senhora Subdiretora -Geral dos Estabelecimentos Escolares, torna público, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* que pretende contratar dois assistentes operacionais para os serviços de limpeza em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

N.º de trabalhadores — 2

N.º total de horas — 7 (2 x 3,5 horas)

Local de trabalho — E. B. D. Manuel I — Tavira, Rua Dr. Fausto Cansado, 8800-413 Tavira

Função — Tarefas inerentes às funções de Assistente Operacional/ serviços de limpeza

Remuneração ilíquida/hora — 3,49 € e subsídio de refeição

Duração do contrato — até 23 de junho de 2017

Requisitos legais obrigatórios — possuir escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada

Métodos de seleção: Avaliação curricular

Condições de preferência:

1) Habilitações literárias
2) Experiência Profissional
3) Experiência na unidade orgânica
4) Qualificação profissional

Critérios de seleção:

1) Habilitações literárias — 20 %

a) Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 10;
b) 12.º Ano ou mais — 20.

2) Experiência profissional com alunos no âmbito das funções desempenhadas (35 %):

a) Até 1 ano de serviço — 5;
b) De 1 a 4 anos de serviço — 10;
c) Mais de 4 anos de serviço — 20;

3) Experiência na Unidade Orgânica/Serviço (25 %):

a) Até 6 meses — 5;
b) De 6 meses até 1 ano — 10;
c) Mais de 1 ano — 20;

4) Qualificação Profissional/Formação na área (20 %)

a) Com qualificação certificada — 20
b) Com qualificação não certificada — 10

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

As candidaturas serão formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas D. Manuel I — Tavira, na escola sede (E. B. D. Manuel I — Tavira).

Composição do júri:

Presidente:

André Marcos Duarte dos Santos de Almeida Pacheco (Subdiretor)

Vogais efetivos:

Elísia Natália Ramos de Brito Estêvão (Adjunta do Diretor)
Luís Fernando de Sousa Nobre (Assistente Operacional)

Vogais suplentes:

Isabel Maria Pacheco Henrique Corvo Parreira (Adjunta do Diretor)
Paula Luísa Gonçalves Cavaco dos Santos (Coordenadora Técnica)

Afixação das listas e prazo de reclamação:

A lista de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações do Agrupamento de Escolas D. Manuel I — Tavira, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo o prazo de reclamação de 48 horas após a afixação das mesmas.

8 de novembro de 2016. — O Diretor, *Duarte Guerreiro Custódio*.

210005098

Agrupamento de Escolas Daniel Sampaio, Almada

Aviso (extrato) n.º 14214/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a seguir se publica a lista nominativa do pessoal docente e não docente aposentado, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2015:

Nome	Categoria	Data efeito
José Luis Costa Nogueira	Professor Quadro Agrupamento — Grupo 410	01.10.2015
Maria Jesus Reis Roberto Guarda	Assistente Operacional	30.10.2015

09 de novembro de 2016. — A Diretora, *Sara Cristina Vaz Ribeiro da Silva Moura.*

210007625

Agrupamento de Escolas de Estremoz

Aviso n.º 14215/2016

Nos termos do disposto no artigo 132.ª do Decreto-Lei n.º 41/2012 de 12 de fevereiro — Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na sede do Agrupamento de Escolas, a lista de antiguidade do pessoal docente deste agrupamento, reportada a 31 de agosto de 2016.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de novembro de 2016. — O Diretor, *José João Mendes Espadinha*.

210006986

Aviso n.º 14216/2016

Foram homologadas as transferências relativas ao ano escolar de 2005/2006, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07.01.2016, dos seguintes docentes do Quadro de Escola:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
100	Domingas Maria da Graça Amaral Vidigal da Silva.	Jardim de Infância de Alvito	602097	Jardim de Infância St.ª Maria. . . .	612674
110	Bárbara Cristina Fortio Saldanha . . .	EB1 Artur Bual	238405	EB1 de Veiros.	282273
110	Fernando Manuel Rocha Afonso . . .	EB1 Artur Bual	238405	EB1 de São Bento do Cortiço . . .	270570
110	Isabel Rosalina Bento Calado	QZP do Alentejo Central	07	EB1 de São Bento do Cortiço . . .	270570
110	Maria Bernarda Tátá Pereira Marques Velez.	QZP do Alentejo Central	07	EB1 n.º 2 do Caldeiro	221259
110	Maria da Conceição Maltez Antunes de Almeida Simão.	EB1/JI de Santo António dos Cavaleiros.	287635	EB1 n.º 1 de Estremoz (Mata) . . .	221247
110	Maria Gabriel Matos Courinha Vaz Freire.	EB1 de Casebres	214279	EB1 n.º 1 de Estremoz (Mata) . . .	221247
Port/Francês	Fernanda Maria dos Anjos Canário	E.B. 2,3 Conde Vilalva de Évora	343456	E.B. 2,3 Sebastião da Gama de Estremoz.	343109
Educação Física	Luís Miguel da Rosa Nunes.	E.B. 2,3/Sec. Padre José Agostinho Rodrigues de Alter do Chão.	345982	E.B. 2,3 Sebastião da Gama de Estremoz.	343109

9 de novembro de 2016. — O Diretor, *José João Mendes Espadinha*.

210007074

Aviso n.º 14217/2016

Foi homologada a nomeação relativa ao ano escolar de 2005/2006, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07.01.2016, da seguinte docente do Quadro de Zona Pedagógica:

Código	Nome	Para o Quadro	Código
39 — Informática.	Eva do Amparo Freire Pinto	QZP do Alentejo Central	07

9 de novembro de 2016. — O Diretor, *José João Mendes Espadinha*.

210007114

Aviso n.º 14218/2016

Foi homologada a transferência relativa ao ano escolar de 2005/2006, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07.01.2016, do seguinte docente do Quadro de Zona Pedagógica:

Grupo	Nome	Do Quadro	Código	Para o Quadro	Código
110	Armindo Pedro Vaz	QZP do Algarve	08	QZP Alentejo Central.	07

9 de novembro de 2016. — O Diretor, *José João Mendes Espadinha*.

210007211

Escola Secundária Gago Coutinho, Alverca do Ribatejo — Vila Franca de Xira

Aviso n.º 14219/2016

Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, aberto pelo Aviso n.º 12049/2016, publicado no *Diário da República* n.º 190, 2.ª série, de 3 de outubro, e homologada em 8 de novembro de 2016 pelo Sr. Diretor da Escola Secundária Gago Coutinho, se encontra afixada no átrio do bloco A da Escola Secundária Gago Coutinho e publicitada em www.esgc.pt.

8 de novembro de 2016. — O Diretor, *Sérgio Paulo dos Santos Neves de Amorim*.

210003161

Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, Barcelos

Aviso n.º 14220/2016

Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Professores a lista de antiguidade do Pessoal Docente, deste Agrupamento, reporta-se a 31 de agosto de 2016.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

9 de novembro de 2016. — O Diretor, *António Miranda Barros da Silva*.

210007609

Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, Sobral de Monte Agraço

Aviso (extrato) n.º 14221/2016

Aviso de publicitação de processo de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

O Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral torna público que se encontra aberto o processo de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, ano escolar 2016/2017, para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1, nos termos da portaria 83.º-A/2009 de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

Número de trabalhadores: 2

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral

Função: Serviço de limpeza, vigilância aos alunos e aos espaços da escola e/ou serviço de refeitório

Horário diário: 3,30 horas

Remuneração ilíquida/hora: 3,49 €

Duração do Contrato: até ao dia 23 de junho de 2017

Requisitos legais exigidos: Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 35/2014 de 20/06.

Condições específicas: Escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

Critérios de Seleção: Dada a urgência do procedimento, o método de seleção será a Avaliação Curricular.

Prazo do Concurso: 5 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República.*

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá se obtido na página eletrónica da Escola *(*www.aejics.org) ou nos Serviços Administrativos e entregue presencialmente nestes serviços.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

07/11/2016. — A Diretora, *Joaquina da Costa Martins Ferreira Lourenço*.

209998945

Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede

Despacho n.º 13778/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1, do artigo 289.º e n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Técnica Superior Maria Cristina Quadros Silva Gonçalves posicionada no índice 475, com efeitos a 5 de novembro de 2016.

7 de novembro de 2016. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, *José Manuel Tarelho Soares*.

210004077

Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, Portimão

Aviso n.º 14222/2016

Lista unitária final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para contratação de 6 (seis) trabalhadores para prestação de serviços de limpeza, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, para o ano escolar 2016-2017.

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que homologuei, em 17.10.2016, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho para prestação de serviços de limpeza, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para o cumprimento de 3,5 horas diárias, com duração até 31.12.2016, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, autorizado por despacho de 12.09.2016, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, e aberto através do Aviso n.º 11461/2016, de 20 de setembro (DR 2.ª série, n.º 181).

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada na sede do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, Portimão, e na página eletrónica em http://www.aemtg.pt.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos selecionados

Número de ordem	Candidato	D.N.	Classificação final
1	Lilian Veenstra Daprano	06-05-1963	18,000
2	Maria dos Prazeres Lourenço Pereira	29-03-1954	18,000
3	Maria José Ferreira Sustelo Domingos	07-06-1969	18,000
4	Patrícia Alexandra Cândido Dias	02-07-1982	16,340
5	Maria do Rosário Rodrigues Correia Ramos	21-12-1971	14,000
6	Maria da Graça Cação Figueiredo Costa	10-08-1959	13,670
7	Esmeralda Maria do Nascimento Novais Guerreiro	27-07-1962	13,670
8	Maria do Carmo Lourenço Martins Guerreiro	21-11-1967	13,670
9	Maria de Fátima Nunes António Mateus	11-12-1970	6,340
10	Maria de Fátima Amândio Rosendo Martins	20-09-1963	6,000
11	Ana Isabel Borba Guerreiro	20-03-1997	4,670
12	Ana Luísa de Paula Santos	11-05-1975	4,670
13	Dina Cátia Rocha Martins	01-10-1976	4,670
14	José Fernandes Santos de Oliveira	01-11-1957	4,670
15	Telma Costa Inácio Rosa	01-05-1973	2,600
	Maria de Fátima Afonso Baluarte	*a*)	

a) Excluído por incumprimento do ponto 8.3 do aviso de abertura do concurso.

9 de novembro de 2016. — A Subdiretora, *Ana Maria do Nascimento da Silva Candeias.*

210006872

Escola Secundária Marquês de Pombal, Lisboa

Aviso n.º 14223/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de (3) três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada, Escola Secundária Marquês de Pombal, de 25/10/2016, no uso das competências que lhe foram delegadas por

despacho da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 18 de outubro de 2016, publicado em 20 outubro de 2016 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de (3) três postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada, Escola Secundária Marquês de Pombal, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 1824/2016/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 6 de outubro de 2016, para os efeitos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 4 e 5 e do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada, Escola Secundária Marquês de Pombal, sita na Rua Alexandre Sá Pinto, 1349-003 Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da categoria de assistente operacional (€ 530,00).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;
c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

10.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada, Escola Secundária Marquês de Pombal, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

11.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida

e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Paula Cristina Lopes Pereira Franco Preto — Subdiretora.

Vogais efetivos: José Manuel Sendão Pereira — Adjunto de Diretor; Maria Manuela Almeida Cançado — Coordenadora dos Assistentes Operacional.

Vogais suplentes: Alexandra Paula Pimenta Leitão — Adjunto de Diretor; Elsa Maria Franco de Carvalho — Chefe de Serviços de Administração Escolar.

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

12.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada, Escola Secundária Marquês de Pombal.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

15 — Critério de desempate:

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada Escola Secundária Marquês de Pombal, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada, Escola Secundária Marquês de Pombal, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada, Escola Secundária Marquês de Pombal, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

9 de novembro de 2016. — O Diretor, *Jaime Manuel Alves dos Santos Carlos*.

210007666

Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, Sesimbra

Aviso n.º 14224/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, de 2/11/2016, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 18 de outubro de 2016, publicado em 20 outubro de 2016 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 1824/2016/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 6 de outubro de 2016, para os efeitos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 4 e 5 e do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Local de trabalho — Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, sita na rua das Descobertas, S/n.º, Quinta do Conde.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da categoria de assistente operacional (€ 530,00).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

10.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

11.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Judite Guerreiro, Subdiretora,
Vogais efetivos: Augusto Jorge Mateus, Adjunto da Direção,
Vogais suplentes: Maria Zita Vicente, Adjunta da Direção,
Vogais suplentes: Maria Nídia Domingues, Adjunta da Direção.

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

12.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Michel Giacometti.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

15 — Critério de desempate:

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001,

de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

9 de novembro de 2016. — O Diretor, *Eduardo Jorge Pato Cruz*.

210007171

Agrupamento de Escolas Professor Paula Nogueira, Olhão

Aviso n.º 14225/2016

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Nome	Grupo	Motivo	Data
Maria Isabel Prata Marcelino	910	Aposentação	29-02-2016
António José dos Santos Torres	240	Aposentação	31-05-2016

9 de novembro de 2016. — A Diretora, *Elsa Maria Silva Nunes Parreira*.

210006401

Agrupamento de Escolas de São Martinho, Santo Tirso

Aviso n.º 14226/2016

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, com as devidas alterações, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos da Escola sede do Agrupamento de Escolas de S. Martinho, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2016. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para a reclamação ao dirigente máximo do serviço.

8 de novembro de 2016. — O Diretor, *José Manuel Queijo Barbosa.*

210002254

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva

Aviso n.º 14227/2016

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada para consulta, no *placard* da sala dos professores da escola sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2016.

O pessoal docente dispõe de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação dirigida ao dirigente do serviço nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

9 de novembro de 2016. — O Diretor, *João Adelino Matias Lopes dos Santos*.

210008679

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 14228/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 12 de outubro de 2016, de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de técnico superior, da trabalhadora Mafalda Sofia Dionísio Gonçalves Frederico, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, para o exercício de funções no Centro Local de Lisboa Oriental, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 262.º e n.ºs 3 a 6 do artigo 99.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2015, de 20 de junho.

A referida consolidação produz efeitos a 1 de novembro de 2016.

31 de outubro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

210004555

Aviso (extrato) n.º 14229/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 30 de junho de 2016, de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de técnico superior, da trabalhadora Marília Sousa Matos Abrantes, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, para o exercício de funções no Centro Local de Lisboa Oriental, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 262.º e n.ºs 3 a 6 do artigo 99.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2015, de 20 de junho.

A referida consolidação produz efeitos a 1 de agosto de 2016.

31 de outubro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

210004652

Aviso (extrato) n.º 14230/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 11 de julho de 2016, e após anuência do Sr. Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, por despacho de 23 de setembro de 2016, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Norvinda Nogueira Pinhão, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, para o exercício de funções na Unidade de Apoio ao Centro Local da Lezíria e Médio Tejo, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2015, de 20 de junho.

A referida consolidação produz efeitos a 1 de novembro de 2016.

31 de outubro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

210004499

Centro de Relações Laborais

Aviso n.º 14231/2016

Torna-se público que, por deliberação do plenário do Centro de Relações Laborais (CRL), de 31 de julho de 2015 (ata n.º 1/2015), constituído por Despacho n.º 8182-E/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 144, de 27 de julho, nos termos definidos no n.º 7, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 189/2012, de 22 de agosto e do regulamento interno aprovado na mesma reunião do plenário, publicado com o n.º 645/2015, na 2.ª série do *Diário da República* de 24 de setembro, foi aprovada a designação do membro efetivo João António Gomes Proença, representante da União Geral de Trabalhadores e pertencente ao Grupo III, constituído pelos representantes das associações sindicais, para o cargo de Presidente do Centro de Relações Laborais, pelo prazo de um ano.

Torna-se ainda público que o Presidente do CRL, por decisão comunicada ao plenário em 15 de setembro de 2015 (ata n.º 2/2015), designou como seu substituto o membro efetivo do CRL, também representante da União Geral de Trabalhadores e pertencente ao Grupo III, Sérgio Alexandrino Monteiro do Monte, conforme previsto no n.º 2, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 189/2012, de 22 de agosto.

7 de novembro de 2016. — A Coordenadora Executiva, *Paula Agapito*.

209998937

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 14232/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo de 3 de novembro de 2016 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que Maria Inês Martins Caetano, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeira da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª/11, índice remuneratório 15, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Pinhal Litoral, reportando-se o seu início a 1 de maio de 2016.

7 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

210007228

Aviso n.º 14233/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo de 3 de novembro de 2016 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que Custódia Sofia Santos Batista, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeira da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª/11, índice remuneratório 15, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Pinhal Litoral, reportando-se o seu início a 1 de maio de 2016.

7 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

210007139

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14234/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38 de 22 de fevereiro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2015, com a trabalhadora Susana Margarida de Sá Rodrigues Neves Pereira, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ ACES Médio Tejo, com a remuneração base definida nos termos do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1 386,92€.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/6, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Elisa Camilo da Silva Vicente, Enfermeira Chefe.
1.º Vogal Efetivo: Madalena Gaspar, Enfermeira Graduada, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos
2.º Vogal Efetivo: Rosa Maria Robalo Lourenço Lopes, Enfermeira Graduada.
1.º Vogal Suplente: Cláudia Susana Mourão Ferreira, Enfermeira
2.º Vogal Suplente: Lina Maria Pereia Bento, Enfermeira Especialista.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

27 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

210008524

Aviso (extrato) n.º 14235/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38 de 22 de fevereiro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2015, com a trabalhadora Maria Telma Cruz Duarte Carvalho, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo, com a remuneração base definida nos termos do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1 386,92€.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/6, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Elisa Camilo da Silva Vicente, Enfermeira Chefe.
1.º Vogal Efetivo: Joaquim Oliveira Pereira, Enfermeiro Chefe, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
2.º Vogal Efetivo: Carla Maria Vieira Carvalho, Enfermeira Especialista.
1.º Vogal Suplente: Marlene Patrícia Cameira Silva, Enfermeira
2.º Vogal Suplente: Paulo Alexandre Carvalho Cruz, Enfermeiro Graduado.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

27 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

210006726

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

Despacho n.º 13779/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Despacho n.º 1845, de 18 de outubro de 2016, de S. Exª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador abaixo identificado, que se encontrava em situação de requalificação, verificados o cumprimento dos requisitos legais estipulados no n.º 5 do artigo 262.º e n.ºs 3 a 6 do artigo 99.º, ambos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 18 de outubro de 2016:

Nome	Situação em requalificação carreira/categoria	Consolidação carreira/categoria	Remuneração (euros)
António Domingos Baptista Coelho	Técnico de Apoio Fabril.	Assistente técnico.	1.051,81

8 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Liberato Baptista.*

210004871

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14236/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 191/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2016, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Telma Maria Mendes Murteira, com efeitos a partir de 1 de maio de 2016, a qual fica posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única.

Para efeitos do disposto no artigo 45.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, o período experimental inicia-se com a celebração do contrato de trabalho e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º do mesmo diploma, conjugado com o n.º 2, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro.

25 de maio de 2016. — A Diretora de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Cláudia Belo Ferreira.*

210006775

Despacho n.º 13780/2016

O Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., considerando que:

a) Os Estatutos do INFARMED, I. P., aprovados pela Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 306/2015, de 23 de setembro, determinam a existência da Direção de Sistemas e Tecnologias de Informação, com as competências que lhe estão atribuídas no artigo 10.º do referido diploma legal.

b) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o cargo de Diretor da Direção de Sistemas e Tecnologias de Informação é de direção intermédia de 1.º grau;

c) Nos termos do disposto no artigo 21.º do EPD, procedeu-se à abertura de procedimento concursal para ocupação do mencionado cargo, com observância de todo o formalismo legal;

d) Do referido procedimento concursal resulta a proposta pelo júri, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º do EPD, de designação da licenciada Carina Patrícia Fragueiro de Oliveira Adriano.

designa, ao abrigo do disposto nos n. os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a licenciada Carina Patrícia Fragueiro de Oliveira Adriano para exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de Diretora da Direção de Sistemas e Tecnologias de Informação, com efeitos à data de assinatura do presente Despacho.

31 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Henrique Luz Rodrigues*.

Nota Curricular

Nome: Carina Patrícia Fragueiro de Oliveira Adriano
Data de Nascimento: 30 de abril de 1977
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Ciências Farmacêuticas (2001), Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa; Pós-Graduação em Direito da Farmácia e do Medicamento (2002), Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; Pós-Graduação em Regulação e Avaliação em Medicamentos e Produtos de Saúde (2006), Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Atividade Profissional:

2011-2016: Diretora da Unidade de Sistemas de Informação, da Direção de Sistemas e Tecnologias de Informação do INFARMED, I. P.
2008-2011: Diretora do Unidade da Qualidade, da Direção de Planeamento e Qualidade do INFARMED, I. P.
2007-2008: Técnico Superior na Unidade da Qualidade, da Direção de Planeamento e Qualidade do INFARMED, I. P.
2001-2008: Técnico Superior na Direção de Sistemas e Tecnologias de Informação do INFARMED, I. P.

Projetos e Trabalhos Relevantes:

Desde 2011 — Responsável pela Direção e/ou Gestão de mais de 20 projetos na área de sistemas e tecnologias de informação designadamente "Modelo de Governo de Projetos de Informação" (2016), "Fundo para a investigação para a saúde"(2015), "Definição de uma nova arquitetura de comunicações" (2015), "Portal Hepatite C" (2014), "ISI — Integração e Simplificação do Infarmed"(2014), "Gestão da Acessibilidade ao Medicamento" (2013) e "Base de Dados de Medicamentos (GIMED) (2011-2013)".
2013 — Código Nacional para a Prescrição Eletrónica de Medicamentos (CNPEM), elemento da equipa de trabalho responsável pela criação de um código que permitisse a prescrição eletrónica de medicamentos para ambulatório em farmácia comunitária;
2009 — Manual de Funções do Infarmed, elemento da equipa responsável pela elaboração da primeira versão do manual de funções;
2008 — Diagnóstico de Satisfação dos colaboradores do Infarmed, responsável pelo lançamento, tratamento e análise dos resultados do diagnóstico realizado em 2008, 2009 e 2010;
2008 — 2011 — Implementação do Sistema de Gestão da Qualidade segundo a norma ISO 9001:2008;
2007 — Auditora Interna da Qualidade, desde 2007 até ao momento;
2005 — 2008 — Código Hospitalar Nacional de Medicamentos (CHNM), elemento do grupo de trabalho responsável pela criação e manutenção do CHNM;
2005 — VADEMECUM, 1.ª edição, elemento do grupo de trabalho de apoio à Subcomissão comissão de harmonização de terminologias da Farmacopeia Portuguesa;
2004 — Formulário Hospitalar de Medicamentos, 9.ª edição, coordenação dos trabalhos para publicação on-line;

Formação Profissional Relevante

2015 — 2016 — Programa de Desenvolvimento de Competências de Liderança do Infarmed, Leadership Consulting;
2015 — GESAGE — Curso de Alta Direção em Gestão de Unidades de Saúde para Gestores, ISCSP;
2015 — Media Training — Comunicação, Motivação e Liderança, Companhia de ideias;
2014 — Gestão do Risco e Plano de Continuidade de Negócio, APQ;
2013 — "Lean Project Management", Instituto Kaizen;
2011 — Formação Pedagógica Inicial para Formadores, INEPI;
2010 — FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, INA;
2010 — Curso de Formação Auditor/Auditor Coordenador Sistemas de Gestão da Qualidade, Bureau Veritas;
2008 — Gestão de Projetos (PMI), GFI;

210006807

Despacho n.º 13781/2016

O Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., considerando que:

a) A Comissão de ética para a Investigação Clínica (CEIC) funciona junto do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 135-A/2014, de 1 de julho;

b) O cargo de Coordenador do Gabinete de Apoio da CEIC, previsto no n.º 2 do artigo 9.º da referida Portaria, é um cargo equiparado, para efeitos remuneratórios, a diretor de direção intermédia de 1.º grau do INFARMED, I. P.;

c) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o cargo em causa é de direção intermédia de 1.º grau;

d) Nos termos do disposto no artigo 21.º do EPD, procedeu-se à abertura de procedimento concursal para ocupação do mencionado cargo, com observância de todo o formalismo legal;

e) Do referido procedimento concursal resulta a proposta pelo júri, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º do EPD, de designação da mestre Raquel Sofia Faustino da Silva.

designa, ao abrigo do disposto nos n. os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a mestre Raquel Sofia Faustino da Silva para exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de Coordenadora do Gabinete de Apoio da Comissão de Ética para a Investigação Clínica, com efeitos à data de assinatura do presente Despacho.

15 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Henrique Luz Rodrigues*.

Nota Curricular

Nome: Raquel Sofia Faustino da Silva.
Data de nascimento: 8 de outubro de 1982.
Habilitações Académicas:

2002 — 2008 — Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Experiência Profissional:

Junho de 2015 a junho de 2016 — Coordenadora, em regime de substituição, do Gabinete de Apoio da Comissão de Ética para a Investigação Clínica (CEIC).
Janeiro de 2012 a fevereiro de 2013 — Função de coordenação da equipa do secretariado da CEIC.
Março de 2009 a junho de 2015 — Gestora de processos na CEIC — Carreira de Técnica Superior no INFARMED, Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.
Julho de 2008 a março de 2009 — Farmacêutica na Farmácia Rainha Santa, em Lisboa.

Formação Profissional Relevante:

Frequentou diversas ações de formação no âmbito da sua área de formação e das funções profissionais desempenhadas, designadamente nas áreas de ensaios clínicos, bioética, epidemiologia e Sistema de Gestão da Qualidade.
2016 — Formadora no módulo de Boas Práticas Clínicas da Pós Graduação de Monitorização de Ensaios Clínicos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias: sessão com o tema: Submissão de Ensaios Clínicos à Comissão de Ética para a Investigação Clínica
2014 — Participou no Plano de Formação da CEIC, subordinada ao tema: "Procedimentos CEIC. Avaliação de Ensaios Clínicos com Medicamentos e Dispositivos Médicos".
2013 — Colaborou na organização da Conferência da EURECNET, "Research in Neurosciences: Scientific, ethical and legal challenges for review by research ethics committees".
2010 — Colaborou na organização das "I Jornadas da Comissão de Ética para a Investigação Clínica".
2010 — Colaborou na equipa que lecionou a disciplina de Ensaios Clínicos III do curso Master em Investigação Clínica organizado pela ForPoint, Instituto de Formação e Inovação na Saúde (Grupo KeyPoint), em parceria com a Universidade Pompeu Fabra de Barcelona.

210006856

Despacho n.º 13782/2016

O Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., considerando que:

a) Os Estatutos do INFARMED, I. P., aprovados pela Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 306/2015, de 23 de setembro, determinam a existência do Gabinete Jurídico e de Contencioso (GJC), com as competências que lhe estão atribuídas no artigo 14.º do referido diploma legal;
b) O cargo de Diretor do Gabinete Jurídico e de Contencioso, conforme previsto no n.º 2 do artigo 2.º da referida Portaria, é um cargo de direção intermédia de 2.º grau do INFARMED, I. P., enquadrando-se no disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;
c) Nos termos do disposto no artigo 21.º do EPD, procedeu-se à abertura de procedimento concursal para ocupação do mencionado cargo, com observância de todo o formalismo legal;
d) Do referido procedimento concursal resulta a proposta pelo júri, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º do EPD, de designação da licenciada Joana Inês Duque da Fonseca e Castro.

designa, ao abrigo do disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a licenciada Joana Inês Duque da Fonseca e Castro para exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de Diretora do Gabinete Jurídico e de Contencioso, com efeitos a partir do dia 22 de setembro de 2016.

21 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Henrique Luz Rodrigues*.

Nota Curricular

Nome — Joana Inês Duque da Fonseca e Castro
Data de nascimento — 21 de janeiro de 1980

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa da Universidade Clássica de Lisboa (julho de 2003), na área de ciências jurídicas.

Atividade profissional:

Diretora do Gabinete Jurídico e de Contencioso do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. desde 24 de setembro de 2015;
Coordenadora do Gabinete Jurídico e de Contencioso do INFARMED, I. P. — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (2 de outubro de 2014 a 23 de setembro de 2015);
Assessora do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P. — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (14 de outubro de 2013 a 1 de outubro de 2014);
Jurista na Direção de Inspeção e Licenciamento do INFARMED, I. P. — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (1 de outubro de 2010 a 13 de outubro de 2013);
Técnica Superior na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (2 de julho de 2007 a 30 de setembro de 2010);
Conclusão do curso de Estágio no Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados (2003 a 2005);
Ingresso na Administração Pública em 2007 nos quadros da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa
No desempenho das suas funções de dirigente e de consultora Jurídica, destacam-se na sua experiência profissional:
Exercício das funções de direção, gestão, coordenação e controlo do Gabinete Jurídico e de Contencioso, na dependência direta do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P. e de apoio jurídico ao mesmo Conselho Diretivo;
Destaca-se, ainda a participação na elaboração de diversos projetos de regulamentos e de diplomas legislativos.

210006904

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 14237/2016

Nos termos do disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 2 de novembro de 2016 do Conselho Diretivo do INEM, I. P., foi homologada a avaliação final do período experimental de 4 dos trabalhadores que celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Técnico em funções de Técnico Operador de Telecomunicações de Emergência, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 50 postos de trabalho, aberto pelo Aviso n.º 9841/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto de 2013, tendo-lhes sido atribuídas as avaliações constantes da lista abaixo, concluindo com sucesso o seu período experimental.

Nome	Avaliação final
José Luís da Silva Rocha	15,60
Liliana Eduarda Martins Abrunhosa Magalhães Leorne	18,40
Liliana Odete Moreira Cardoso	16,40
Marta Celeste Teixeira Moreira	16,40

9 de novembro de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

210007033

Aviso n.º 14238/2016

Nos termos do disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo do INEM, I. P., foi homologada em 2 de novembro de 2016 a avaliação final do período experimental de 5 dos trabalhadores que celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Técnico em funções de Técnico Operador de Telecomunicações de Emergência, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 31 postos de trabalho, aberto pelo Aviso n.º 7050/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série,

n.º 112, de 12 de junho de 2014, tendo-lhes sido atribuídas as avaliações constantes da lista abaixo, concluindo com sucesso o seu período experimental.

Nome	Avaliação final
Ana Madalena da Conceição Paulo	17,00
Hélder Fernando Pinto Teixeira	17,30
Marta Alexandra Ferreira Magalhães	18,00
Paula Carmelinda Martins Pinto	16,40
Paulo Emanuel Ribeiro de Assunção	16,60

9 de novembro de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

210006831

ECONOMIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 14239/2016

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que a empresa Lusorecursos Arg, L.da, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de volfrâmio, estanho, ouro, prata, nióbio, tântalo, para uma área denominada "Arga W", localizada nos concelhos de Viana do Castelo, Ponte de Lima e Caminha, ficando a corresponder-lhe uma área de 249,862 Km^2, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	– 58977,271	244099,821
2	– 53333,412	244096,930
3	– 53333,381	242461,042
4	– 52047,235	239584,987
5	– 51293,241	239607,002
6	– 50517,262	240361,211
7	– 51530,312	243398,969
8	– 44154,230	236297,163
9	– 41954,271	237597,196
10	– 40689,276	237382,222
11	– 39172,220	233883,276
12	– 37359,132	228585,350
13	– 40763,017	223871,319
14	– 49234,948	223485,160
15	– 53296,042	229971,034
16	– 56243,125	235443,938

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, a apresentar por escrito:

a) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas.
b) Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 2086.º Andar, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade à qual devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

4 de novembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

309995753

Édito n.º 365/2016

Processo 171/11.13/1308

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av. 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Vedras, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea, a 10 kV, com 2788 m, com origem apoio 9 da linha de média tensão, para PT TV-D 98-Carregueira, em Carregueira, freguesia de Ventosa, concelho de Torres Vedras.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

310007471

Édito n.º 366/2016

Processo EPU N.º 14060

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Nisa e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Modificação da Linha de MT aérea a 30 kV (N.º 1212 L3 0047) entre a origem e o PT, com 187.79 metros, origem no Apoio n.º 43 da linha de MT a 30 kV Bruceira — Crato — Nisa e término no PT NIS 0047C — Monte Casal Ventoso, freguesia de União das freguesias de Espírito Santo, Nossa Senhora da Graça e São Simão, concelho de Nisa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

21 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

310007488

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso (extrato) n.º 14240/2016

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação conferida pelas Leis n.os 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 03 de setembro, faz -se público que, por meu despacho de 30 de agosto de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego

público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente ao cargo de chefe de divisão de Controlo da Cadeia Alimentar, prevista na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 1.º e no artigo 18.º do Despacho n.º 15262/2012, de 21 de novembro, que criou as unidades orgânicas flexíveis da DGAV. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constará da publicitação na BEP, a ocorrer três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

8 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo.*

210002368

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 13783/2016

De acordo com o disposto nos Artigos 20.º e 21.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011 de 22 de dezembro e 128/2015 de 3 de setembro, foi aberto o procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de seleção do titular do cargo Direção Intermédia de 2.º Grau — Delegado do Cávado-Vouga — constante da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro conjugada com o Despacho n.º 13474/2012, alterado e republicado pelos Despachos n.º 4708/2013, publicado no *D.R.* de 04 de abril, e n.º 1671/2014 publicado no *D.R.* de 03 de fevereiro, no Jornal *Público,* no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

Decorreram as operações de seleção, a cargo do Júri, de acordo com os métodos então publicitados na Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de seleção, propôs o Júri, como resultado do respetivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e 128/2015 de 3 de setembro, para desempenhar o cargo a candidata, Ana Maria Rodrigues Carreiro.

Tendo em conta os fundamentos/razões apresentados pelo Júri na respetiva informação que integra o procedimento, considero que face aos mesmos, a candidata, Ana Maria Rodrigues Carreiro, possui competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, correspondendo ao perfil exigido.

Assim, designo para o cargo de Delegado do Cávado-Vouga a Licenciada, Ana Maria Rodrigues Carreiro, em comissão de serviço e pelo período de 3 anos, nos termos do n.º 9 e 10 do artigo 21.º, da Lei n.º 2 /2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e 128/2015 de 3 de setembro.

O presente despacho produz efeitos a 13 de outubro de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de contas)

Nota Curricular

Dados pessoais

Nome: Ana Maria Rodrigues Carreiro
Data de nascimento: 31 de janeiro de 1964
Residência: Rua José António Cruz, n.º 5, 1.º Dto., 4715-343 Braga

Habilitações académicas

Pós-graduação em Tecnologia dos Sistemas de Produção, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em 1996

Licenciatura em Engenharia Zootécnica, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em 1988

Experiência profissional

A partir de 1 de junho de 2016 — Exerce funções como Delegada do Cávado-Vouga, em regime de gestão corrente

A partir de 1 de junho de 2013 — Exerce funções como Delegada do Cávado-Vouga, em regime de comissão de serviço

A partir de 16 de outubro de 2012 — Exerce funções como Delegada do Cávado-Vouga, em regime de substituição

De junho de 2007 a outubro de 2012 — Responsável pelo Núcleo de Braga, da Delegação Regional do Cávado (DRAPN)

De dezembro de 2001 a maio de 2007 — Técnica Superior da Supervisão do Baixo Minho (DRAEDM)

De abril de 1999 a novembro de 2001 — Responsável pela Zona Agrária de Ribeira de Pena, no âmbito de um protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal de Ribeira de Pena e a Direção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

De março de 1990 a março de 1999 — Responsável pelo Gabinete de Apoio ao Sector Agrário da Câmara Municipal de Ribeira de Pena

De outubro de 1988 a março de 1990 — Professora das disciplinas de matemática e físico — química ao 7.º, 8.º e 9 anos, na Escola Secundária Camilo Castelo Branco, Vila Real

Formação profissional

janeiro a abril de 2015 — FORGEP: Programa de formação em gestão pública.

dezembro de 2012 — Recursos humanos: *Coaching e mentoring*

janeiro de 2010 — Curso de formação profissional "Gestão por objetivos", Núcleo Empresarial da Região de Bragança (NERBA)

dezembro de 2009 — Curso de formação profissional "Gestão de equipas", Núcleo Empresarial da Região de Bragança (NERBA)

novembro de 2009 — Curso de formação profissional "Excel avançado", Núcleo Empresarial da Região de Bragança (NERBA)

dezembro de 2008 — Curso de formação profissional "Novo regime de vínculos, carreiras e remunerações, implicações para os dirigentes e chefias", DRAPN

setembro de 2007 — Curso de formação profissional "Gestão por objetivos — Nível 4", DRAPN

dezembro de 2007 — Curso de formação profissional "SIADAP — Vínculos, carreiras e remunerações", DRAPN

novembro de 2007 — Curso de formação profissional "Gestão das relações: liderança e trabalho em equipa", DRAPN

outubro de 2007 — Curso de formação profissional "Gestão das relações: comunicação e gestão de conflitos", DRAPN

Informação adicional

Artigos publicados:

Apicultura: Panorâmica Geral, Manual de Apicultura, Formação Profissional Agrária N.º 21. 1995, DRAEDM.

O Cabrito no Entre Douro e Minho, Coletânea S.P.O.C., Volume 5 — N.º 1 . 1994, S.P.O.C.

Principais Medidas Preventivas da Mortalidade dos Borregos. Manual de Técnicas do Maneio de Ovinos. 1986, UTAD.

Trabalhos realizados:

Manual de procedimentos REAP da classe 3, validado pela Divisão de Inovação e Mercados e adotado pela DRAPN. 2011, DRAPN

Reforço da Competitividade dos Setores da Transformação e Comercialização dos Produtos Agrícolas e Silvícolas — Realização de um estudo visando a caraterização do "Cabrito das Terras Altas do Minho", dezembro de 1994, Cooperativa Agrícola de Ribeira de Pena

Promoção e Certificação de Produtos de Qualidade — Estudo da composição das carcaças, Provas organoléticas e Divulgação do "Cabrito das Terras Altas do Minho", agosto de 1995, Cooperativa Agrícola de Ribeira de Pena

Caderno de Especificações para uso da Indicação Geográfica Protegida do "Cabrito das Terras Altas do Minho", em colaboração com técnicos da DRAEDM e da Cooperativa Agrícola de Valdozende (Terras de Bouro). fevereiro de 1994, Cooperativa Agrícola de Ribeira de Pena.

Parques de Maneio para Pequenos Ruminantes e Troncos de Contenção para Bovinos, Probasto/LEADER. outubro de 1993, Mútua de Basto.

28 de outubro de 2016. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Manuel Jose Serra de Sousa Cardoso.*

210002279

PARTE D

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio n.º 240/2016

Processo: 2009/16.3BELSB

Procedimentos de Massa
N/Referência: Campo Reservado
Data: 02-11-2016
Réu: Centro de Estudos Judiciários

Autor: Sara Luísa Ferros de Andrade faz-Se saber, que nos autos de ação administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, citados, para no prazo de quinze (15) dias se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do artigo 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, no qual são formulados os seguintes fundamentos:

a) Anulação da classificação da avaliação curricular da Autora e da sua graduação final, e a condenação do Réu a classificá-la e a graduá-la de acordo com tal classificação e subsidiariamente;
b) Declaração de ilegalidade da norma constante do Aviso n.º 7188-A/2016, do CEJ, relativa à composição dos júris, visto que emitido em contravenção ao que dispõe a respetiva lei habilitante, com a consequente anulação das provas de avaliação curricular do concurso, e a condenação do CEJ a nomear novos júris, e a marcar novas provas de avaliação curricular;
c) Anulação da avaliação curricular da Autora, visto que, nesta, intervieram todos os 11 elementos do júri, quando, segundo a lei, não poderiam participar mais do que seis, e consequente condenação do CEJ a sortear novo júri para aquela avaliação, a processar apenas com a presença, no júri, de 5 jurados;
d) Declaração de inconstitucionalidade, por violação do artigo 2.º da Constituição, no que se refere à razoabilidade que deve enformar as normas legais, das regras do n.º 4 do artigo 20.º, e das alíneas *a*) e *b*), do n.º 2, do artigo 25.º da Lei n.º 2/2008, e, consequentemente, a declaração de nulidade de todo o concurso, visto que tais normas são estruturantes deste;
e) Anulação dos atos de classificação, nas provas orais e de avaliação curricular, de todos os candidatos relativamente aos quais os respetivos atos de classificação não se mostrem fundamentados, e a condenação do CEJ a repetir as avaliações cujas classificações não se mostrem fundamentadas;
f) Declaração de que a Autora tem direito a frequentar o curso em questão, ainda que este já se tenha iniciado, desde que não se encontre numa fase avançada que não seja já possível recuperar o tempo perdido, não podendo da integração tardia da Autora resultar, para esta, qualquer prejuízo, ou, não sendo a integração possível, a declaração de que a Autora terá o direito de frequentar o próximo curso idêntico ao em causa, com a graduação que, para o presente, lhe vier a ser atribuída;
g) Condenação do Réu a indemnizar a Autora pelos prejuízos patrimoniais e morais que lhe causou e venha a causar, a liquidar, oportunamente.

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias) os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 20 dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios (n.º 7 do artigo 81.º, n.º 1 do artigo 82.º e artigo 83.º todos do CPTA).
Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

a) Individualizar a ação;
b) Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;
c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).
Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 05 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do artigo 82.º e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 102.º do CPTA).
De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 11.º do CPTA.
Os prazos acima indicados são contínuos, suspendendo-se no entanto, durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.
Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.
As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.
A citar:

1 — Marco Paulo Lopes Figueiredo;
2 — Inês Augusta Fernandes Antão Afonso;
3 — Vanda Sofia Fidalgo da Silva Coutinho;
4 — Luísa Mafalda Gomes da Silva Assunção de Andrade;
5 — José António Moreira Barbosa de Andrade;
6 — Lúcia Ribeiro Henriques;
7 — Ana Carolina Moreira dos Santos Rolo;
8 — Paula Cristina Palmelão da Silva Mota;
9 — João Pedro Canelhas Duro;
10 — Filipe Manuel Monteiro Amaro;
11 — Maria João Santos Bernardino Marques;
12 — Nicola de Sousa Ornelas;
13 — Mara Sofia da Silva Gonçalves;
14 — Feliciano Silvino Gonçalves Santinho;
15 — Marta Filipa Ramos Mendes;
16 — Fábio da Silva Ribeiro;
17 — Raquel Firmino Leal;
18 — Ana Sofia de Magalhães e Carvalho;
19 — Ana Paula Felgueiras Teixeira Machado Correia;
20 — Joana Alexandra Dias Cardoso;
21 — Ângelo Manuel Durão Cabral;
22 — Paulo Jorge de Almeida Aguiar e Matos;
23 — Tiago Manuel de Lourenço Afonso;
24 — Ana Cristina Viegas Petrolino Pata Casa Branca;
25 — Cristina Maria Cardoso Lopes;
26 — Ana Patrícia Gomes Marques;
27 — Pedro Rodrigues Almeida Matos;
28 — Paulo Fernando Lopes Mendes;
29 — Ricardo Jorge Seca da Costa;
30 — Carlos Batista da Costa;
31 — Diana Pinto Miranda;
32 — Isabel Maria Fernandes Monteiro;
33 — Ana Sofia Ferreira da Cruz;
34 — Telmo Flávio Tavares dos Santos;
35 — Filipa Leonor de Oliveira Morais Caridade;
36 — Ana Cristina Ferreira Simões Vigarinho;
37 — Liliana Maria Nunes Pegado;
38 — Nuno Manuel Faria da Costa Azevedo;
39 — Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo;
40 — Vera Maria Cardoso de Figueiredo;
41 — Hugo César da Cruz Lourenço Ferreira;
42 — Nuno Filipe de Sousa Gonçalves;
43 — Alexandre Manuel Afonso de Queirós Medeiros;
44 — Marta Sofia Neto Morais Pinto;
45 — Paulo Jorge da Fonseca e Silva;
46 — José Luís de Sousa Meneses Martins Ribeiro;
47 — Liliana Maria Pereira Alves;
48 — Filipa Alexandra Gil Costa de Lemos;
49 — Margarida Inês de Araújo Martins Vilaça;
50 — Cristiane de Souza Menezes Lima Lúcio Esteves;
51 — Luís Filipe Galante Abreu Macedoi;
52 — Diana Patrícia dos Santos Pires Esteves;
53 — Ana Marta Cabeleira das Neves;
54 — Luís Manuel dos Santos Pereira;

55 — Vânia Gonçalves Esteves;
56 — Vítor Manuel Rodrigues Teixeira dos Prazeres;
57 — Pedro Félix Lima de Almeida;
58 — Jorge Manuel Pereira Tomás;
59 — Vítor Joaquim Cordas Mangerona;
60 — Ana Sofia Madeira Maduro;
61 — Cristina Maria Esteves Madeira;
62 — Cláudia Luísa da Costa Leite;
63 — José Gil Ferreira;
64 — Nuno Domingues;
65 — Luísa Albertina Mendes Silva;
66 — Rui Luís Gomes da Cruz;
67 — Ana Mafalda Ferreira Costa Sabino Candeias;
68 — Patrícia Carla da Silva Cunha Linhares Pacheco;
69 — Nuno Miguel Dias Alves Mendes;
70 — Maria de Fátima dos Anjos Miradouro Silva;
71 — Mário João Rua Rodrigues Pereira;
72 — Carla Sofia Marques Duarte;
73 — Deolinda Paula Pimentel Dias Ribeiro;
74 — Rui César Costa Freitas de Carvalho;
75 — Carlos Alberto da Silva Vilas Boas;
76 — António Luís Vieira Franco Fernandes;
77 — José Henrique Mouro Metelo Ribeiro de Almeida;
78 — Sara Elisabete Teixeira da Silva;
79 — Pedro Alexandre Ramos Casinhas Ferreira;
80 — Marisa Gameiro Neves Duarte;
81 — José Miguel Melo Pinho Silva;
82 — Paulo Manuel de Pina Fragoso;
83 — Maria João da Silva Cordeiro;
84 — Ana Maria Ribeiro Moita Graça de Macedo;
85 — Pedro Miguel Neves de Sousa;
86 — Francisco Deodato Leal Spínola;
87 — Verónica Filipa Bandeira Santos;
88 — Marco António Correia André;
89 — Sara Almeida Ferreira Pinto;
90 — António João Duarte Prudêncio Gil;
91 — Carla Fernanda Afonso Dantas Galvão;
92 — Ana Rita Vieira Quinta Nova;
93 — José António Oliveira de Jesus Pires;
94 — Sandra Marina Macedo Esteves;
95 — César Araújo;
96 — Jorge Miguel da Silva Vaz;
97 — Abel Martins Rodrigues;
98 — Neusa Tânia Esteves Coelho Fernandes;
99 — Luís Miguel Martins Ramos;
100 — Pedro Ivan Vital Costa e Silva
101 — Carla Filipa Barros Moreira;
102 — Selma Maria Pereira da Silva;
103 — Maria Miguel de Sá Rebelo Pereira;
104 — Nuno José Covas Conceição Maldonado Sousa;
105 — Luís Manuel dos Santos Pacheco Gonçalves;
106 — Andreia Sofia Morteira Lopes;
107 — Rui Miguel de Jesus Batista Passinhas Videira;
108 — José Carlos Rodrigues da Fonseca;
109 — Márcio José Ribeiro Salgado;
110 — Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno;
111 — Amândio Filipe dos Santos de Faria Moreno Governa;
112 — Francisco Acílio Fernandes Garcia;
113 — Maria Helena Fernandes dos Santos Mota da Silva;
114 — Ernesto Pontes de Carvalho;
115 — Paulo Ricardo Novais Vilas Boas;
116 — Catarina de Mendonça São Pedro;
117 — Susana Cecília Timóteo Neves;
118 — Sofia Margarida Pereira da Silva Gaspar Jorge;
119 — Sandro Miguel Matias Martins;
120 — Maria Delfina Mendes Dias Albuquerque;
121 — João André Pereira Fernandes;
122 — Nuno Miguel Rodrigues de Melo;
123 — Cláudia Sofia Gomes Abrunhosa;
124 — Rita Guerra Santos Tavares de Melo;
125 — Maria Cristina Oliveira de Castro;
126 — Cristiana La-Salete de Melo Fernandes;
127 — Rui Jorge Castelo Monteiro;
128 — Nuno Augusto de Mira Curva Ferro;
129 — José Arlindo Varela Pereira;
130 — Marta Filipe Conde Marçal Almeida;
131 — Cátia Susana Branco de Oliveira;
132 — Catarina Fernandes Mateus;
133 — Patrícia Alexandra Gonçalves da Silva Duarte;
134 — Cátia Isabel Caetano Crisóstomo;
135 — Daniel Filipe Silva Soares;
136 — Florbela Fernandes de Araújo da Costa Lage;
137 — Ana Maria Oliveira Ferreira;
138 — Ana Carolina da Costa Leitão;
139 — Elisabete de Oliveira Carvalho;
140 — Ana Maria Coelho Rodrigues;
141 — Vítor Hugo Moniz Camacho;
142 — Carlos Jorge Sousa e Santos Moreira Fernandes.

2 de novembro de 2016. — A Juíza de Direito, *Anabela Piloto Araújo.* — O Oficial de Justiça, *Ana Luísa Carapinha Coelho.*

209998045

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 13784/2016

Por meu despacho de 2 de novembro de 2016 e obtida a necessária autorização, é nomeada, em comissão de serviço, a escrivã-adjunta Maria João Dias Carvalho Ganilha, para exercer funções no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2016.

4 de novembro de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira* (Procurador da República).

209993217

PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 14241/2016

Avisam-se todos os interessados, que a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos em requisitos gerais ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Políticas Públicas, aberto por edital n.º 844/2016, publicado no *Diário da República* n.º 175, 2.ª série, de 12 de setembro, encontra-se afixada na *vitrine* da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL http://www.iscte-iul.pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/concursos.

Informa-se ainda que, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo, dispõe de dez dias úteis para apresentar por escrito o que se lhe oferecer sobre o assunto.

3 de novembro de 2016. — A Administradora, *Teresa Laureano.*

209999155

Declaração de retificação n.º 1107/2016

Retificação à Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Psicologia Social e da Organizações

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 18 de agosto de 2009, o Despacho n.º 19127/2009, assim se retifica:

1 — No Anexo I, Plano de estudos, onde se lê:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
Estágio de Psicologia Social e das Organizações . . . . . *Internship in Social and Organizational Psychology*	Psi	Anual	450	25 (S=24;OT=1)	18

deve ler-se:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
Estágio de Psicologia Social e das Organizações . . . . . *Internship in Social and Organizational Psychology*	Psi	Anual	450	325 (S=24;OT=1;E=300)	18

2 — E, para efeitos de eficácia do documento, republica-se o anexo I constante do despacho acima mencionado, referente à alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia Social e das Organizações.

25 de janeiro de 2013. — O Reitor do ISCTE-IUL, *Luís Antero Reto.*

ANEXO I

(republicação)

Estrutura curricular do mestrado em Psicologia Social e das Organizações

Área científica predominante do curso: Psicologia
Duração do ciclo de estudos: dois anos letivos
Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 créditos
Áreas científicas e créditos, obrigatórios e optativos, que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Via Profissional

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	Psi	90	24
Estatística e Análise de Dados	EAD	6	0
Total		96	24

Via Investigação

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	Psi	96	18
Estatística e Análise de Dados	EAD	6	0
Total		102	18

Plano de estudos do mestrado em Psicologia Social e das Organizações — Via Profissional

(Master in Social and Organizational Psychology — Professional Track)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano — Via Profissional					
Métodos Avançados de Investigação em Psicologia . . . . . *Advanced Research Methodsi in Psychology*	Psi	Semestral	150	27 (TP=20; PL=6;OT=1)	6
Métodos Avançados de Análise de Dados . . . . . *Advanced Methods of Data Analysis*	EAD	Semestral	150	27 (TP=20; PL=6;OT=1)	6
Diagnóstico e Intervenção Social e Organizacional . . . . . *Social and Organizational Diagnosis and Intervention*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Conceção e Avaliação de Projetos . . . . . *Project Design and Evaluation*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Desenvolvimento de Competências Pessoais e Académicas . . . . *Development of Personal & Academic Skills*	Psi	Semestral	150	27 (TP=20; PL=6;OT=1)	6
Desenvolvimento de Competências Profissionais . . . . . *Development of Professional Skills*	Psi	Semestral	150	27 (TP=20; PL=6;OT=1)	6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
OPTATIVA* ... *Option*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
OPTATIVA* ... *Option*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
OPTATIVA* ... *Option*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
OPTATIVA* ... *Option*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
2.º ano — Via Profissional					
Dissertação em Psicologia Social e das Organizações. ... *Master's Dissertation in Social and Organizational Psychology* ou Trabalho de Projeto em Psicologia Social e das Organizações ... *Applied project in Social and Organizational Psychology*	Psi	Anual	1050	51 (S=48; OT=3)	42
Estágio de Psicologia Social e das Organizações ... *Internship in Social and Organizational Psychology*	Psi	Anual	450	325 (S=24;OT=1;E=300)	18

* A escolher da lista de optativas.

Plano de estudos do mestrado em Psicologia Social e das Organizações — Via Investigação

(Master in Social and Organizational Psychology — Research Track)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano — Via Investigação					
Métodos Avançados de Investigação em Psicologia ... *Advanced Research Methods in Psychology*	Psi	Semestral	150	27 (TP=20; 6PL;OT=1)	6
Métodos Avançados de Análise de Dados ... *Advanced Methods of Data Analysis*	EAD	Semestral	150	27 (TP=20; 6PL;OT=1)	6
Diagnóstico e Intervenção Social e Organizacional ... *Social and Organizational Diagnosis and Intervention*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Conceção e Avaliação de Projetos ... *Project Design and Evaluation*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Desenvolvimento de Competências Pessoais e Académicas ... *Development of Personal & Academic Skills*	Psi	Semestral	150	27 (TP=20; 6PL;OT=1)	6
Desenvolvimento de Competências Profissionais ... *Development of Professional Skills*	Psi	Semestral	150	27 (TP=20; 6PL;OT=1)	6
OPTATIVA* ... *Option*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
OPTATIVA* ... *Option*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
OPTATIVA* ... *Option*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Seminário de Projeto em Psicologia Social e das Organizações (via investigação). *Project seminar in Social and Organizational Psychology*	Psi	Semestral	150	25 (S=24;OT=1)	6
2.º ano — Via Investigação					
Dissertação em Psicologia Social e das Organizações. ... *Master's Dissertation in Social and Organizational Psychology*	Psi	Anual	1050	51(S=48;OT=3)	42
Estágio de Psicologia Social e das Organizações ... *Internship in Social and Organizational Psychology*	Psi	Anual	450	325 (S=24;OT=1;E=300)	18

* A escolher da lista de optativas.

Lista de Optativas do Mestrado em Psicologia Social e das Organizações

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Psicologia Social do Ambiente ... *Psychology of Environment*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Psicologia Social da Saúde ... *Psychology of Health*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Psicologia Social Comunitária *Community Social Psychology*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Psicologia Social do Consumo e da Comunicação *Psychology of Consumer and communication*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Psicologia do Trabalho *Psychology of Work*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Psicologia Organizacional *Organizational Psychology*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Psicologia dos Recursos Humanos *Psychology of Human Resources*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Temas Avançados: poder, autoridade e liderança *Advanced Themes: power, authority and leadership*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Temas Avançados: processos de decisão e estruturação organizacional. *Advanced Themes: decision processes and organizational structuring*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Temas Avançados: processos afetivos e troca social *Advanced Themes: affective processes and social Exchange*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Temas Avançados: identidade social e relações inter-grupais *Advanced Themes: social identity and intergroup relations*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Temas Avançados cognição social *Advanced Themes: Social Cognition*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Temas Avançados: representações sociais *Advanced Themes: Social representations*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Psicologia Social do Género *Psychology of Gender*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Psicologia Social da Justiça *Psychology of Justice*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Psicologia Social do Envelhecimento *Psychology of Ageing*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Psicologia Social da Educação *Psychology of Education*	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6

209986365

Declaração de retificação n.º 1108/2016

Retificação às Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 148 de 1 de agosto de 2012, o Regulamento n.º 315/2012, assim se retifica:

1 — No Anexo, Estrutura curricular do doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada, onde se lê:

«Observações

1 — Aos alunos que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Avançados de 3.º Ciclo em Gestão Empresarial Aplicada (*Third Cycle Advanced Postgraduate Diploma in Business Administration*).»

deve ler-se:

«Observações

1 — Aos alunos que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do 1.º e 2.º anos deste ciclo de estudos, no total de 50 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Avançados de 3.º Ciclo em Gestão Empresarial Aplicada (Third Cycle Advanced Postgraduate Diploma in Business Administration).»

25 de janeiro de 2013. — O Reitor do ISCTE-IUL, *Luís Antero Reto*.

209986349

Declaração de retificação n.º 1109/2016

Retificação à Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Gestão Internacional

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 17 de dezembro de 2015, o Despacho n.º 15013/2015, assim se retifica:

1 — No anexo, plano de estudos, 2.º ano, onde se lê:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
2.º Ano						
Negócios e gestão globais *Global business and management*	GG	Outro	150	31(TP=30; OT=1)	6	—
Gestão de recursos humanos internacional *International human resource management*	RH	Outro	75	16 (TP=15;OT=1)	3	—
Optativa *Electives*	n.e.	Outro	75	16 (TP=15;OT=1)	3	Opt — Tempo médio de contato.
Optativa *Electives*	n.e.	Outro	75	16 (TP=15;OT=1)	3	Opt — Tempo médio de contato.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto internacional *International project*	GG	Outro	150	28(TP=27, OT=1)	6	—
Seminário em gestão internacional *Seminar in international management*	GG	Outro	75	16 (S=15;OT=1)	3	—
Métodos de investigação em gestão internacional Research methods in international management	EAD	Outro	75	16 (TP=15;OT=1)	3	—

deve ler-se:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
2.º Ano						
Seminário de projeto de investigação em gestão internacional. *Research project seminar in international management*	GG	Outro	150	21 (PL=20;OT=1)	6	—
Dissertação em gestão internacional ou *Dissertation in international management* *or* Projeto de investigação em gestão internacional *Project in international management*	GG	Anual	1350	OT=7	54	—

2 — E, para efeitos de eficácia do documento, republica-se o anexo constante do despacho acima mencionado, referente à alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão Internacional.

7 de setembro de 2016. — O Reitor do ISCTE-IUL, *Luís Antero Reto.*

ANEXO

(republicação)

Estrutura curricular e plano de estudos

Mestre em Gestão Internacional
(Master in International Management)

Ciclo de estudos: Gestão Internacional *(International Management*).

Grau ou diploma: Mestre.

Área científica predominante do curso: Gestão Geral.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

Duração normal do curso: 2 anos (4 semestres).

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Estrutura curricular do Mestre em Gestão Internacional

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão geral	GG	93	–
Tecnologia, produção e operações	TPO	3	–
Estatística e análise de dados	EAD	3	–
Finanças	Fin	3	–
Marketing	Mkt	3	–
Recursos humanos	RH	9	–
Não especificada	n.e.	–	6
Total		114	6

Observações:

Aos estudantes que obtenham aproveitamento em todas as unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Pós-Graduados de 2.º ciclo em Gestão Internacional (*Second Cycle Postgraduate Diploma in International Management*).

Plano de estudos do Mestre em Gestão Internacional

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º Ano						
Comunicação *Communications skills*	RH	Outro	75	16 (TP=15;OT=1)	3	—
Negociação *Negotiation skills*	RH	Outro	75	16 (TP=15;OT=1)	3	—
Negócios internacionais *International business*	GG	Outro	75	16 (TP=15;OT=1)	3	—

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Logística e operações globais *Global operations and logistics*	TPO	Outro	75	18 (T=5;PL=12;OT=1)	3	—
Gestão intercultural *Intercultural management*	GG	Outro	75	16 (TP=15;OT=1)	3	—
Finanças internacionais *International finance*	Fin	Outro	75	18 (T=5;PL=12;OT=1)	3	—
E-business *E-business*	GG	Outro	75	16 (TP=15;OT=1)	3	—
Marketing global *International global marketing*	Mkt	Outro	75	16 (TP=15;OT=1)	3	—
Empreendedorismo e redes *Entrepreneurship and networks*	GG	Outro	75	16 (TP=15;OT=1)	3	—
Consultadoria internacional *International consulting*	GG	Outro	75	21 (T=7,5;PL=12,5;OT=1)	3	—
Estratégia internacional *International strategy*	GG	Outro	75	16 (TP=15;OT=1)	3	—
Negócios e gestão globais *Global business and management*	GG	Outro	150	31(TP=30; OT=1)	6	—
Gestão de recursos humanos internacional *International human resource management*	RH	Outro	75	16 (TP=15;OT=1)	3	—
Optativa *Electives*	n.e.	Outro	75	16 (TP=15;OT=1)	3	Opt — Tempo médio de contacto.
Optativa *Electives*	n.e.	Outro	75	16 (TP=15;OT=1)	3	Opt — Tempo médio de contacto.
Projeto internacional *International project*	GG	Outro	150	28(TP=27, OT=1)	6	—
Seminário em gestão internacional *Seminar in international management*	GG	Outro	75	16 (S=15;OT=1)	3	—
Métodos de investigação em gestão internacional *Research methods in international management*	EAD	Outro	75	16 (TP=15;OT=1)	3	—
2.º Ano						
Seminário de projeto de investigação em gestão internacional. *Research project seminar in international management*	GG	Outro	150	21 (PL=20;OT=1)	6	—
Dissertação em gestão internacional ou *Dissertation in international management* *or* Projeto de investigação em gestão internacional. *Project in international management*	GG	Anual	1350	OT=7	54	—

209986421

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 980/2016

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro), que, no âmbito dos autos de Processo Disciplinar n.º 1061/2011-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Marco António Correia, portador da Cédula Profissional n.º 19933L-Estagiário, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado Estagiário arguido, em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenado e por aplicação da alínea *b*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão produzirá os seus efeitos após o levantamento da suspensão da inscrição por incumprimento da pena aplicada no âmbito do Processo Disciplinar n.º 1409/2008-L/D.

31 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

209993899

Edital n.º 981/2016

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro), que, no âmbito dos autos de Processo Disciplinar n.º 1110/2013-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dra. Carla Susana Santos, portadora da Cédula Profissional n.º 21620-L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenada e por aplicação da alínea *b*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão produz os seus efeitos a partir de 27/10/2016.

31 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

209998572

ORDEM DOS ENGENHEIROS

Regulamento n.º 1043/2016

Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador dos Colégios

Preâmbulo

O Conselho Coordenador dos Colégios, adiante abreviadamente designado por CCC, é um órgão da Ordem dos Engenheiros previsto na alínea ***i***) do n.º 1 do artigo 35.º do Estatuto da Ordem, aprovado pela Lei n.º 123/2015, de 2 de setembro, cujas competências constam do seu artigo 45.º

Nos termos dispostos no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 123/2015, de 2 de setembro — Estatuto da Ordem dos Engenheiros (EOE) —, os Regulamentos emanados pela Ordem dos Engenheiros que contrariem a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, ou o EOE, devem ser objeto de alteração no prazo de 180 dias desde a entrada em vigor deste, sob pena de caducidade das disposições afetadas pela incompatibilidade.

Para cumprimento daquele preceito legal, tornou-se necessário proceder a uma revisão do Regulamento de Funcionamento do CCC que vigora desde a sua aprovação, pelo conselho diretivo nacional, no dia 4 de fevereiro de 2008.

De acordo com o n.º 1 do artigo 130.º e da alínea *aa*) do n.º 3 do artigo 40.º do EOE, o conselho coordenador dos colégios, ouvido o conselho diretivo nacional, elaborou a proposta de Regulamento de Funcionamento do CCC, que foi aprovada na reunião extraordinária da assembleia de representantes, realizada no dia 8 de outubro de 2016, em Coimbra, nos termos das alíneas *a*) e *f*) do n.º 5 do artigo 39.º, todos do EOE, e que esteve patente no Portal da Ordem dos Engenheiros para efeitos de auscultação prévia.

Ainda nos termos do n.º 5 do artigo 45.º da referida Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, o presente Regulamento não carece de homologação da Tutela administrativa.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as disposições relativas ao funcionamento do Conselho Coordenador dos Colégios, adiante abreviadamente designado por CCC.

Artigo 2.º

Natureza

1 — O CCC é um órgão colegial consultivo, de nível nacional, cuja constituição e competência genérica estão previstas no Estatuto.

2 — O CCC não tem personalidade jurídica própria e atua em conformidade com as disposições do Estatuto, da demais legislação e dos Regulamentos em vigor na Ordem.

Artigo 3.º

Composição

O CCC é constituído pelo bastonário, que preside, pelos dois vice-presidentes da Ordem e pelos presidentes dos conselhos nacionais de cada colégio.

Artigo 4.º

Presidência do CCC

1 — O CCC é presidido pelo bastonário, ou pelo vice-presidente da Ordem, em quem delegar a competência.

2 — Em caso de impedimento temporário do presidente do CCC e não estando presente na reunião o bastonário ou um vice-presidente da Ordem, assumirá a presidência o presidente do colégio de mais elevada qualificação profissional atribuída pela Ordem ou, havendo mais do que um com tal qualificação, aquele que, entre estes, possua a cédula profissional de mais baixo número.

Artigo 5.º

Reuniões

1 — O CCC reúne ordinariamente, de dois em dois meses e extraordinariamente, por iniciativa do seu presidente ou em quem este tenha delegado competência, ou após pedido a este dirigido, por, pelo menos, um terço dos membros que o compõem, do conselho de admissão e qualificação ou do conselho diretivo nacional, indicando o assunto que desejam ver tratado.

2 — A convocatória da reunião extraordinária pedida deve ser feita para um dos 15 dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas relativamente à data da reunião extraordinária e nela, deve constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

3 — As reuniões do CCC têm lugar na sede da Ordem, podendo, por proposta do presidente, reunir em outros locais, nomeadamente nas sedes regionais e/ou das delegações da Ordem.

4 — Por proposta do presidente será aprovado um calendário semestral com a pré-fixação das datas das reuniões ordinárias do CCC.

5 — As reuniões são numeradas com numeração seguida dentro de cada ano civil.

6 — As convocatórias das reuniões incluirão propostas de ordens de trabalhos da competência do presidente, incluindo obrigatoriamente as propostas submetidas pelos presidentes dos conselhos nacionais dos colégios e serão enviadas a todos os membros do CCC com duas semanas de antecedência ou em prazo mais reduzido em casos justificados.

7 — O CCC pode, por proposta do presidente ou dos restantes membros, convocar para as reuniões coordenadores das comissões executivas das especializações, e outros especialistas, técnicos e assessores sempre que os assuntos a tratar assim o justifiquem.

8 — Quando a presidência do CCC for delegada num vice-presidente da Ordem, o outro vice-presidente fica dispensado de participar nas reuniões deste órgão.

9 — Os presidentes dos colégios podem fazer-se substituir nas reuniões do CCC por um membro do respetivo conselho nacional.

Artigo 6.º

Quórum

1 — As deliberações do CCC só podem ser tomadas quando esteja presente a maioria absoluta dos seus membros.

2 — Não se verificando na primeira convocação o quórum previsto no número anterior, será convocada nova reunião, com o intervalo de, pelo menos, vinte e quatro horas, prevendo-se nessa convocação que o CCC delibere desde que esteja presente um terço dos seus membros.

Artigo 7.º

Objeto das deliberações

Só podem ser objeto de deliberações os assuntos incluídos na Ordem do dia da reunião, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros do CCC reconhecerem a urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos.

Artigo 8.º

Deliberações e formas de votação

1 — As deliberações são tomadas por votação nominal, devendo votar primeiramente os vogais e, por fim, o presidente.

2 — As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa serão tomadas por escrutínio secreto.

3 — Quando exigida, a fundamentação das decisões tomadas por escrutínio secreto será feita por quem presidir à reunião, tendo presente a discussão que tiver precedido a votação.

4 — Quando houver dúvidas sobre a natureza da deliberação, o CCC resolverá a forma de votação a adotar.

5 — As deliberações são aprovadas por maioria absoluta dos votos dos membros presentes.

6 — Se não se formar maioria absoluta em primeira votação, proceder-se-á a nova votação e, se aquela situação se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte, na qual será suficiente a maioria relativa.

7 — Em caso de empate dos votos, o presidente terá voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto.

8 — Havendo empate na votação por escrutínio secreto, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte. Se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.

9 — Não podem votar nem estar presentes no momento da discussão de assunto em apreciação, os membros que, legalmente ou por si, considerem estar impedidos de o fazer.

Artigo 9.º

Eficácia dos trabalhos

1 — Em toda a atividade do CCC será dada prioridade à eficácia da ação, privilegiando a comunicação documental por via eletrónica.

2 — Sempre que esteja em causa a imagem e eficácia da Ordem, os pareceres e decisões vinculados a prazos legais e emissão de pareceres necessários ao cumprimento de atribuições do conselho de admissão e qualificação e do conselho diretivo nacional, o presidente diligenciará por via eletrónica ou outro meio expedito a auscultação dos presidentes dos colégios e a obtenção de consensos, deliberando em conformidade. Estas deliberações serão ratificadas na reunião seguinte do CCC.

Artigo 10.º

Competências

1 — É competência do CCC a articulação da atividade dos colégios, e pronunciar-se ou dar pareceres sobre os assuntos que lhe sejam colocados pelo conselho diretivo nacional, pelo bastonário e pelo conselho de admissão e qualificação.

2 — O CCC coordena diretamente as atividades das especializações horizontais e indiretamente as das especializações verticais.
3 — O CCC tem ainda as demais competências que lhe estão cometidas no Estatuto e Regulamentos da Ordem.

Artigo 11.º

Delegação de competências

1 — O CCC pode delegar no seu presidente as seguintes competências, de acordo com o n.º 4 do artigo 45.º do Estatuto, na parte que se refere à pronúncia do CCC:

a) Sobre as condições da prestação dos exames finais de estágio dos membros estagiários;
b) Sobre a atribuição do título de especialista nas especializações que abranjam mais do que uma especialidade;
c) Sobre as condições de admissão de membros efetivos, designadamente sobre a dispensa de estágio, bem como sobre as condições de admissão de membros estagiários;
d) Quanto ao reconhecimento das qualificações profissionais de nacional de Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu obtidas fora do território nacional e a sua inscrição como membro efetivo, bem como o registo de profissionais em livre prestação de serviços;
e) Quanto às condições da prestação dos exames finais de estágio dos membros estagiários;
f) Sobre a atribuição do título de engenheiro especialista e dos níveis de qualificação de engenheiro sénior e de engenheiro conselheiro;
g) Sobre a admissão de membros correspondentes, sob proposta do respetivo Conselho Diretivo Regional;
h) Sobre a especialidade em que devem ser agrupados os titulares de cursos de engenharia que permitem o acesso à Ordem, que não tenham correspondência direta com as especialidades nela estruturadas.

2 — Sempre que for feito uso de competências delegadas, as respetivas ações serão homologadas pelo CCC na primeira reunião seguinte.

Artigo 12.º

Atas

1 — Em resultado do debate e deliberações das reuniões do CCC serão produzidas atas, elaboradas pelo/a responsável administrativo/a designado/a de apoio ao CCC.
2 — Após a realização das reuniões, as atas serão enviadas para apreciação num prazo não inferior a 3 dias em relação à data prevista para a realização da reunião seguinte e serão aprovadas no início da mesma.
3 — As atas, uma vez aprovadas, serão assinadas pelo presidente do CCC e pela pessoa responsável pela sua elaboração, ficando ativadas em arquivo em papel e em arquivo digital.
4 — Quando o CCC assim o deliberar ou a lei o exigir as atas serão assinadas por todos os membros presentes à reunião.
5 — Nos casos em que o CCC o deliberar a ata será aprovada, em minuta, logo na reunião a que disser respeito, adquirindo as deliberações tomadas eficácia imediata.

Artigo 13.º

Apoio administrativo e técnico

1 — O apoio administrativo ao CCC é assegurado pela estrutura administrativa competente da Ordem e ainda pelos serviços da Ordem que, para o efeito, lhe sejam atribuídos. Se necessário, pontualmente, por recurso a empresas ou pessoal externo.
2 — O apoio técnico pode ser prestado por intermédio de secretários técnicos e/ou consultores.
3 — A contratação do pessoal, colaboradores, consultores e empresas destinados ao apoio administrativo e técnico ao CCC é efetuada pelos órgãos da Ordem com competência para o efeito, mediante proposta devidamente fundamentada.

Artigo 14.º

Relatório de atividades e orçamento

1 — O CCC elabora um relatório anual da sua atividade o qual deve ser apresentado ao conselho diretivo nacional até 31 de janeiro do ano seguinte àquele a que respeita e integrará o relatório de gestão do conselho diretivo nacional.
2 — O CCC elabora um orçamento anual, a apresentar ao conselho diretivo nacional até 30 de novembro do ano anterior a que respeita, de acordo com os planos de contas em vigor na Ordem, com a estimativa de custos e proveitos que prevê realizar, o qual integrará o orçamento do conselho diretivo nacional.

Artigo 15.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo CCC.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*
2 — É revogado o Regulamento de Funcionamento do CCC aprovado pelo conselho diretivo nacional em 4 de fevereiro de 2008.

8 de outubro de 2016. — O Presidente da Mesa da Assembleia de Representantes, *Engenheiro Fernando Ferreira Santo*. — A Vice-Presidente da Mesa da Assembleia de Representantes, *Engenheira Maria Teresa C. P. da Silva Ponce de Leão* (em substituição, Engenheiro Gerardo José Sampaio Silva Saraiva de Meneses). — A Secretária da Mesa da Assembleia de Representantes, *Engenheira Maria Helena Pêgo Terêncio*.
209987183

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 13785/2016

Nos termos do disposto no artigo 46.º dos Estatutos desta Universidade, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 246, de 22 de dezembro, determino, pelo presente despacho, a composição do Conselho de Gestão da Universidade Aberta que será integrado por:

Reitor, Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias, que presidirá:
Vice-Reitor, Doutor Domingos José Alves Caeiro;
Administradora, Licenciada Valentina Maria Azinheira Matoso;
Doutor Fernando Manuel Pestana da Costa;
Doutor Carlos Pedro Ramos dos Santos Pinho.

O presente despacho tem efeitos a partir de 18 de outubro, inclusive, e revoga o anterior, com o n.º 06/R/2016, sobre esta matéria.

7 de novembro de 2016. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias.*
209999017

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 602/2016

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 30 de junho de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Juan José González Gómez, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 20 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 16 de julho de 2016 a 15 de julho de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

11 de outubro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
209992772

Contrato (extrato) n.º 603/2016

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 1 de julho de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Sandra Fernandes dos Santos, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 57,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 25 de julho de 2016 a 24 de julho de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

13 de outubro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
209992804

Contrato (extrato) n.º 604/2016

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de agosto de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Carimo Hassam Rassal, na categoria de professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 57,5 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do

Algarve, no período de 1 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

21 de outubro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
209992812

Contrato (extrato) n.º 605/2016

Por despacho de 14 de outubro de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Carimo Hassam Rassal, na categoria de professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 62,5 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 17 de outubro de 2016 a 16 de outubro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico, considerando-se rescindido o contrato anterior.

31 de outubro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
209992845

Contrato (extrato) n.º 606/2016

Por despacho de 29 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Carlos Manuel Varela Gordinho, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 42,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

31 de outubro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
209999139

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 14242/2016

Sob proposta do Diretor do Departamento de Matemática foi pelo Conselho Científico, em reunião de 23 de setembro de 2015 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, aprovada a criação do Mestrado em Matemática e Aplicações. O curso foi acreditado em 29/02/2016 pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 24/2016 em 15/03/2016.

Universidade de Aveiro

Mestrado em Matemática e Aplicações

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Universidade de Aveiro.
3 — Grau ou diploma: Mestrado.
4 — Área científica predominante do curso: Matemática.
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
6 — Duração normal do curso: 2 anos.
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ramo de Estatística e Otimização (EO)

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	96	–
Matemática/Economia/Gestão/Engenharia e Gestão Industrial/Informática	M/E/GES/ /EGI/I	–	18
Qualquer Área Científica	QAC	–	6
Total		96	24

Ramo de Computação e Informática (CI)

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	90	6
Informática	I	–	18
Qualquer Área Científica	QAC	–	6
Total		90	30

Ramo de Matemática (M)

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	96	12
Qualquer Área Científica	QAC	–	12
Total		96	24

Estrutura curricular e Plano de Estudos

Ramo de Estatística e Otimização (EO)

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de contacto	ECTS
Matemática Discreta e Combinatória	M	Semestral	3TP	6
Seminário de Matemática Aplicada	M	Semestral	2S	6
Métodos de Investigação Operacional	M	Semestral	3TP	6
Estatística Multivariada	M	Semestral	3TP	6
Opção EO-1	M/E/GES/EGI/I	Semestral	–	6
Total				30

1.º Ano/ 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de contacto	ECTS
Aprendizagem Computacional	M	Semestral	3TP	6
Programação Matemática	M	Semestral	3TP	6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de contacto	ECTS
Processos Estocásticos e Filas de Espera	M	Semestral	3TP	6
Otimização combinatória	M	Semestral	3TP	6
Opção EO-2	M/EGI/I	Semestral	–	6
Total				30

2.º Ano/ 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de contacto	ECTS
Dissertação/Projeto/Estágio	M	Anual	1OT	18
Opção Livre	QAC	Semestral	–	6
Opção EO-3	M/E/GES/EGI/I	Semestral	–	6
Total				30

2.º Ano/ 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de contacto	ECTS
Dissertação/Projeto/Estágio	M	Anual	1OT	30
Total				30

Elenco das unidades curriculares de Opção EO-1:

Unidades curriculares	Área científica	Horas de contacto	ECTS
Controlo Linear	M	3TP	6
Estatística Computacional e Simulação	M	3TP	6
Finanças Empresariais	E	3TP	6
Gestão da Cadeia de Abastecimento	EGI	3TP	6
Técnicas Avançadas de Gestão da Qualidade	EGI	3TP	6
Pesquisa de Marketing	GES	3TP	6
Algoritmos Avançados	I	3TP	6
Computação Visual	I	2T + 2P	6
Exploração de Dados	I	3TP	6
Programação Concorrente Orientada por Objetos	I	3TP	6

Elenco das unidades curriculares de Opção EO-2:

Unidades curriculares	Área científica	Horas de contacto	ECTS
Matemática Financeira	M	3TP	6
Sistemas de Apoio à Decisão	EGI	3TP	6
Sistemas Inteligentes	I	3TP	6
Simulação e Otimização	I	3TP	6

Elenco das unidades curriculares de Opção EO-3:

Unidades curriculares	Área científica	Horas de contacto	ECTS
Controlo Linear	M	3TP	6
Estatística Computacional e Simulação	M	3TP	6
Otimização Numérica	M	3TP	6
Seminário de Estatística e Otimização	M	2S	6
Séries Temporais	M	3TP	6
Finanças Empresariais	E	3TP	6
Gestão da Cadeia de Abastecimento	EGI	3TP	6
Técnicas Avançadas de Gestão de Qualidade	EGI	3TP	6
Pesquisa de Marketing	GES	3TP	6
Algoritmos Avançados	I	3TP	6
Computação Visual	I	2T + 2P	6
Exploração de Dados	I	3TP	6
Programação Concorrente Orientada por Objetos	I	3TP	6

Estrutura curricular e Plano de Estudos

Ramo de Computação e Informática (CI)

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de contacto	ECTS
Matemática Discreta e Combinatória	M	Semestral	3TP	6
Seminário de Matemática Aplicada	M	Semestral	2S	6
Teoria da Computação	M	Semestral	3TP	6
Opção CI-1	I	Semestral	–	6
Opção CI-2	I	Semestral	–	6
Total				30

1.º Ano/ 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de contacto	ECTS
Aprendizagem Computacional	M	Semestral	3TP	6
Programação Matemática	M	Semestral	3TP	6
Criptografia e Segurança	M	Semestral	3TP	6
Lógica Computacional	M	Semestral	3TP	6
Opção CI-3	I	Semestral	–	6
Total				30

2.º Ano/ 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de contacto	ECTS
Dissertação/Projeto/Estágio	M	Anual	1OT	18
Opção Livre	QAC	Semestral	–	6
Opção CI-4	M	Semestral	–	6
Total				30

2.º Ano/ 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de contacto	ECTS
Dissertação/Projeto/Estágio	M	Anual	1OT	30
Total				30

Elenco das unidades curriculares das Opções CI-1 e CI-2:

Unidades curriculares	Área científica	Horas de contacto	ECTS
Algoritmos Avançados	I	3TP	6
Computação Visual	I	2T + 2P	6
Exploração de Dados	I	3TP	6
Programação Concorrente Orientada por Objetos	I	3TP	6

Elenco das unidades curriculares das Opção CI-3:

Unidades curriculares	Área científica	Horas de contacto	ECTS
Sistemas Inteligentes	I	3TP	6
Simulação e Otimização	I	3TP	6

Elenco das unidades curriculares de Opção CI-4:

Unidades curriculares	Área científica	Horas de contacto	ECTS
Computação Quântica	M	3TP	6
Especificação Algébrica	M	3TP	6
Geometria Computacional	M	3TP	6
Lógica Algébrica	M	3TP	6
Otimização Numérica	M	3TP	6
Seminário de Computação	M	2S	6
Métodos de Investigação Operacional	M	3TP	6
Estatística Multivariada	M	3TP	6

Estrutura curricular e Plano de Estudos

Ramo de Matemática (M)

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de contacto	ECTS
Matemática Discreta e Combinatória	M	Semestral	3TP	6
Seminário de Análise I	M	Semestral	2S	6
Seminário de Álgebra e Geometria I	M	Semestral	2S	6
Opção M-1	M	Semestral	–	6
Opção Livre	QAC	Semestral	–	6
Total				30

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de contacto	ECTS
Aprendizagem Computacional	M	Semestral	3TP	6
Programação Matemática	M	Semestral	3TP	6
Seminário de Análise II	M	Semestral	2S	6
Seminário de Álgebra e Geometria II	M	Semestral	2S	6
Opção M-2	M	Semestral	–	6
Total				30

2.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de contacto	ECTS
Dissertação/Projeto/Estágio	M	Anual	1OT	18
Opção Livre	QAC	Semestral	–	6
Seminário em Matemática e Aplicações	M	Semestral	1S	6
Total				30

2.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de contacto	ECTS
Dissertação/Projeto/Estágio	M	Anual	1OT	30
Total				30

Elenco das unidades curriculares de Opção M-1:

Unidades curriculares	Área científica	Horas de contacto	ECTS
Álgebra Superior	M	3TP	6
Análise Funcional com Aplicações	M	3TP	6
Controlo Linear	M	3TP	6
Medida e Integração	M	3TP	6
Métodos de Investigação Operacional	M	3TP	6
Estatística Multivariada	M	3TP	6
Estatística Computacional e Simulação	M	3TP	6

Unidades curriculares	Área científica	Horas de contacto	ECTS
Teoria da Computação	M	3TP	6
Computação Quântica	M	3TP	6
Especificação Algébrica	M	3TP	6
Geometria computacional	M	3TP	6
Lógica Algébrica	M	3TP	6

Elenco das unidades curriculares de Opção M-2:

Unidades curriculares	Área científica	Horas de contacto	ECTS
Complementos de Análise Funcional	M	3TP	6
Complementos de Equações Diferenciais	M	3TP	6
Controlo Não Linear	M	3TP	6
História da Matemática	M	3TP	6
Processos Estocásticos e Filas de Espera	M	3TP	6
Otimização Combinatória	M	3TP	6
Criptografia e Segurança	M	3TP	6
Lógica Computacional	M	3TP	6
Matemática Financeira	M	3TP	6

7 de outubro de 2016. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor João Gonçalo Gomes de Paiva Dias.*

209993258

Aviso n.º 14243/2016

Sob proposta da Direção do Departamento de Ambiente e Ordenamento, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 25 de maio de 2016 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de junho de 2008, aprovada a alteração ao plano de estudos do Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente, criado através do Despacho n.º 8466/2014 (*Diário da República* n.º 123 , 2.ª série, de 30/06/2014), através da qual se substitui no 2.º ano, 2.º semestre a unidade curricular "Hidrologia Geral" pela unidade curricular "Recursos Hídricos" a qual tem exatamente a mesma carga letiva (TP: 30 P: 30 OT: 15), o mesmo número de créditos (6 ECTS) e a mesma área científica (Geociências), da anterior.

27 de outubro de 2016. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor João Gonçalo Gomes de Paiva Dias*.

209992942

Aviso n.º 14244/2016

Sob proposta do Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda, foram pelo Conselho Científico, em reunião de 29 de junho de 2016 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de junho de 2008, aprovadas as alterações ao plano de estudos e à designação da licenciatura em Técnico Superior de Secretariado, criado pelo Despacho n.º 22030-B (*Diário da República* n.º 181 de 19/09/2007), alterado pelo Despacho n.º 8838/2011 (*Diário da República* n.º 126 de 04/07/2011) e pelo Despacho n.º 5287/2012 (*Diário da República* n.º 76 de 17/04/2012) para licenciatura em Secretariado e Comunicação Empresarial. A alteração ao ciclo de estudos foi registada na Direção Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Ef 1510/2011/AL01, em 4 de julho de 2016, procedendo-se de seguida à republicação da estrutura curricular e respetivo plano de estudos.

Universidade de Aveiro

Licenciatura em Secretariado e Comunicação Empresarial

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimentos de ensino: Universidade de Aveiro,
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Secretariado e Comunicação Empresarial
5 — Área científica predominante do curso: Secretariado e Comunicação Empresarial
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
7 — Duração normal do curso: 6 semestres
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Línguas	L	66	–
Secretariado e Comunicação Empresarial	SCE	54	–
Ciências Sociais	CS	18	–
Informática	I	12	–
Gestão	GES	6	6
Ciências Jurídicas	CJ	6	–
Matemática	M	6	–
Contabilidade	C	6	–
Qualquer área Científica	QAC	–	6
Total		174	6

Plano de estudos

1.º ano, 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Aplicações de Escritório Eletrónico I	I	Semestral	162	TP:60	6
Introdução à Gestão	GES	Semestral	162	TP:60	6
Inglês — Língua	L	Semestral	162	TP:60	6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Português I	L	Semestral	162	TP:60	6
Alemão/Espanhol/Francês — Iniciação	L	Semestral	162	TP:60	6
Total					30

1.º ano, 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Aplicações de Escritório Eletrónico II	I	Semestral	162	TP:60	6
Técnicas de Secretariado I	SCE	Semestral	162	TP:60	6
Inglês — Tecnologias de Tradução	L	Semestral	162	TP:60	6
Português II	L	Semestral	162	TP:60	6
Alemão/Espanhol/Francês — Língua	L	Semestral	162	TP:60	6
Total					30

2.º ano, 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Análise de Dados	SCE	Semestral	162	TP:60	6
Técnicas de Secretariado II	SCE	Semestral	162	TP:60	6
Comunicação Empresarial I	L	Semestral	162	TP:60	6
Inglês — Língua e Comunicação Empresarial	L	Semestral	162	TP:60	6
Alemão/Espanhol/Francês — Receção e Atendimento	L	Semestral	162	TP:60	6
Total					30

2.º ano, 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Projeto em Organização e Gestão de Eventos	SCE	Semestral	162	TP:60	6
Comunicação Empresarial II	SCE	Semestral	162	TP:60	6
Opção Livre	QAC	Semestral	162	TP:60	6
Inglês — Documentação	L	Semestral	162	TP:60	6
Alemão/Espanhol/Francês-Técnico	L	Semestral	162	TP:60	6
Total					30

3.º ano, 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Comportamento Organizacional	CS	Semestral	162	TP:60	6
Técnicas de Gestão de Recursos Humanos	CS	Semestral	162	TP:60	6
Noções de Direito Empresarial	CJ	Semestral	162	TP:60	6
Inglês — Língua e Cultura Organizacional	L	Semestral	162	TP:60	6
Contabilidade Geral	C	Semestral	162	TP:60	6
Total					30

3.º ano, 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Gestão Documental	SCE	Semestral	162	TP:60	6
Ética e Deontologia	CS	Semestral	162	TP:50	6
Estágio/Projeto	SCE	Semestral	486	E:400 OT:20	18
Total					30

2 novembro de 2016. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor João Gonçalo Gomes de Paiva Dias.*

210004003

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração de retificação n.º 1110/2016

Tendo sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, o Despacho n.º 9271/2016, de 20 de julho, relativo à alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Gestão de Empresas, retifica-se o seguinte:

No texto inicial, onde se lê «criado pelo Despacho n.º 4348/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 28 de fevereiro de 2005, e alterado pelo Despacho n.º 18831/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166. De 30 de agosto de 2005.» deve ler-se «adequado pelo Despacho n.º 9957-I/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio de 2007.».

3 de novembro de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

209994992

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 13786/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, e por meu Despacho de 31.10.2016, deleguei no Doutor Manuel Fernando Cília de Mira Godinho, Professor Catedrático e Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao júri de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de dois lugares de Professor Associado, na área disciplinar de Sistemas de Informação e Gestão de Operações — Edital n.º 900/2016, DR, 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro.

3 de novembro de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209997316

Despacho n.º 13787/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Professor Catedrático e Presidente do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao júri de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Eletrónica, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores — Edital n.º 764/2016, DR, 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto.

4 de novembro de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209997373

Faculdade de Direito

Despacho (extrato) n.º 13788/2016

Nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 1613/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 22, de 2 de fevereiro, subdelego no Exmo. Senhor Doutor António Pedro Pereira Nina Barbas Homem, Professor Catedrático e membro do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, a presidência das provas de doutoramento no ramo de Direito, especialidade de Ciências Jurídico-Políticas da mesma Faculdade, requeridas pelo Mestre Fernando Gomes de Andrade.

6 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor José Artur Anes Duarte Nogueira*.

209991621

Faculdade de Letras

Aviso n.º 14245/2016

Nos termos do disposto nos números 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Núcleo de Orientação, Gestão e Aconselhamento de Carreira, da Divisão de Relações Externas da mesma Faculdade, (aberto por: aviso n.º 13572/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 20/11/2015; oferta de emprego OE201511/0180, publicitada na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) e anúncio publicado no Jornal *Diário de Notícias* de 25/11/2015), de que, por despacho de 04/11/2016, do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, que se publica em anexo, encontrando-se igualmente disponível para consulta na pagina eletrónica desta Faculdade, com o endereço http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos--servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ano-de-2015-1/-20, e ainda afixada em local visível e público das suas instalações, no *placard* da entrada do edifício central da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

4 de novembro de 2016. — A Presidente do Júri, *Prof.ª Doutora Maria Manuela Tavares dos Santos Silva.*

Anexo à Ata n.º 7

Lista unitária de ordenação final

I — Candidatos aprovados:

1 — Rita Ferreira Favas — 17,20 valores.
2 — Sandra Andrea da Conceição Lima Borges — 17,05 valores.

II — Candidatos excluídos, pelos motivos abaixa indicados:

1 — Alexandra Cristina Santos Pereira; (a)
2 — Ana Filipa Madeira Pegado; (a)
3 — Ana Filipa Silva de Ribeiro; (a)
4 — Ana Lúcia Lourenço Tomaz; (a)
5 — Ana Raquel Sapeta Martinho; (a)
6 — André Filipe Guerra Marques; (a)

7 — Andreia Filipa Anastácio Marques; (a)
8 — Cindy Dafflon; (a)
9 — Daniela Filipa Almeida da Silva; (a)
10 — Diogo Manuel Pereira Nunes; (a)
11 — Jaqueline Vieira Silva Lima; (a)
12 — Laurinda Susana Gregório dos Santos; (a)
13 — Luciano de Barros de Jesus; (a)
14 — Lucília Pereira Reis dos Santos; (a)
15 — Magda Patrícia da Silva Lopes; (a)
16 — Maria João Patinha Felício Teresa; (a)
17 — Orlando Emanuel Louro Carreira Marques Antunes; (a)
18 — Rita Maria Amorim Bon de Sousa Granadeiro; (a)
19 — Rita Maria Antunes Tomás; (a)
20 — Rute Maria Tavares Raposo Cristo; (a)
21 — Sílvia Maria da Silva Figueiredo de Campos; (a)
22 — Sónia Gonzaga de Barros; (a)
23 — Susana Raquel Ribeiro de Carvalho Vieira Fernandes; (a)
24 — Vanessa Cristina Flores Pargana Caldeira; (a)

(a) Excluído por não ter comparecido ao método de seleção — Prova de conhecimentos.

209996441

Aviso n.º 14246/2016

Nos termos do disposto nos números 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Núcleo de Gestão Pedagógica, da Divisão de Serviços Académicos da mesma Faculdade, (aberto por aviso n.º 81/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 06/01/2016; oferta de emprego OE201601/0032, publicitada na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) e anúncio publicado no Jornal *Público* de 11/01/2016), de que, por despacho de 04/11/2016, do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, que se publica em anexo, encontrando-se igualmente disponível para consulta na pagina eletrónica desta Faculdade, com o endereço http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ano-de-2016-1/-22, e ainda afixada em local visível e público das suas instalações, no placard da entrada do edifício central da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

4 de novembro de 2016. — A Presidente do Júri, *Prof.ª Doutora Maria Manuela Tavares dos Santos Silva.*

Anexo à Ata n.º 7

Lista unitária de ordenação final

I — Candidatos aprovados:

1 — Maria Lúcia Ramos Fonseca — 15,00 valores.
2 — Pedro Manuel Rebocho Teixeira — 12,71 valores.

II — Candidatos excluídos, pelos motivos abaixa indicados:

1 — Ana Catarina Apolinário de Almeida; (a)
2 — Ana Filomena Santos Ferreira de Amaral Galrão; (b)
3 — Ana Isabel de Jesus Correia Fernandes Oliveira Silva; (a)
4 — Ana Lúcia de Jesus Pacheco; (a)
5 — Ana Sofia Borralho Anica; (a)
6 — Ana Sofia Pinto Fernandes; (a)
7 — Ana Sofia Valente Guerreiro Jóia; (b)
8 — Anabela Martins Ferreira Rodrigues; (a)
9 — Andreia Maria Falcão Mendes; (a)
10 — Andreia Marisa Dias Fernandes; (a)
11 — António Luís Peixoto dos Santos; (a)
12 — Bruna Nunes Santos Monteiro; (b)
13 — Carla Maria Rola Sacadura Cabral Trindade; (b)
14 — Carla Sofia dos Santos Correia; (a)
15 — Carlos Manuel Freire Osório; (a)
16 — Cátia Manuela Rios Vieira; (a)
17 — Cláudia Cristina Marques Dias; (a)
18 — Duarte Nuno de Castro Meneses; (a)
19 — Gonçalo João Sotto Maior de Oliveira Mineiro; (a)
20 — Guadalupe Ribeiro de Matos Vieira; (a)
21 — Inês Catarina Lomba da Silva; (a)
22 — Joana Carvalho da Rocha Lima; (b)
23 — Joana Filipa Macedo Barbosa; (a)
24 — Joana Rita Nunes dos Santos; (a)
25 — João Daniel Costa Madeira; (a)
26 — João de Castro Godinho; (a)
27 — Leonor Isabel Duarte de Moura e Silva; (a)
28 — Lígia Maria da Luíza e Santo Clemente; (a)
29 — Liliana Rita de Amorim Romão Teles; (a)
30 — Luís Pedro Marques Lourenço; (a)
31 — Magda Isabel Peralta Geraldo; (a)
32 — Márcio José Monteiro Matos; (a)
33 — Maria Fernanda Ferreira Azuaje; (a)
34 — Mariana Martins Barbosa; (a)
35 — Marta Filipa Ventura da Costa Melo; (b)
36 — Natália Pinheiro da Silveira; (a)
37 — Nuno Luís de Vila-Santa Braga Campos; (b)
38 — Nuno Miguel Leheman Alves Pinto; (a)
39 — Olga Maria Alves Barros; (b)
40 — Paulo Daniel Cracel Silva; (b)
41 — Paulo Miguel Henriques Tavares; (a)
42 — Pedro Miguel Celestino Pereira; (a)
43 — Rita Blanco Duran Clemente; (a)
44 — Rita Maria de Barros Moreira e Castro Figueiredo; (a)
45 — Sandra Luísa Trindade Rosário Figueiras; (a)
46 — Sandra Maria Lopes Veloso; (b)
47 — Sandra Rute Matos Lopes; (b)
48 — Sara Dias dos Santos; (a)
49 — Sílvia Margarida Narciso Vítor; (a)
50 — Sílvia Patrícia Gomes Vaz; (a)
51 — Sónia Marlene da Silva Teles; (b)
52 — Susana Andreia Ferreira de Carvalho; (a)
53 — Susana de Oliveira Teixeira Vieira; (a)
54 — Telmo Jorge Ramos Pereira; (a)
55 — Tiago Alexandre Palaré Barros Pinto; (a)
56 — Vanessa Sofia Antunes Martinho; (a)
57 — Zélia Patrícia Gomes Moreira. (a)

(a) Excluído por não ter comparecido ao método de seleção — Prova de conhecimentos.
(b) Excluído por ter obtido uma classificação inferior a 9,50 valores no método de seleção — Prova de conhecimentos.

209996522

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho n.º 13789/2016

Subdelegação de presidência de júri

Nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 7533/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, a 9 de junho, subdelego no Doutor Jaime Pereira Fontes de Almeida Portugal, Professor Associado com Agregação e vice-presidente do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Medicina Dentária, especialidade de Gnatofisiologia, requeridas pela Mestre Maria Carlos Lopes Cardoso Real Dias Quaresma.

16/6/2016. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Catedrático Doutor Mário Filipe Cardoso de Matos Bernardo*.

209998807

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 13790/2016

Ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, designo como Contabilista Público da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, o Chefe de Divisão de Gestão de Assuntos Financeiros, licenciado Bruno Miguel e Cunha Moreira.

Nas suas faltas e impedimentos as funções de Contabilista Público da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, serão desempenhadas pela Técnica Superior, licenciada Maria Madalena Lima das Neves Pais de Almeida.

A presente nomeação produz efeitos no dia 1 de janeiro de 2017.

2 de novembro de 2016. — O Presidente da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz*.

209993525

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 14247/2016

Por despacho de 04 de julho de 2016 do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutor José Manuel Guimarães de Magalhães, Professor Auxiliar Convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, autorizada a celebração de adenda ao Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com alteração do regime contratual, passando de tempo parcial (40 %) para (50 %), produzindo efeitos a 1 de setembro de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de julho de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos.*

209988471

Aviso (extrato) n.º 14248/2016

Por despacho de 09 de junho de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutora Maria Irene Lopes Bogalho de Carvalho, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes na categoria de Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo integral, pelo período de um ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 01 de setembro de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de julho de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos.*

209994019

Aviso (extrato) n.º 14249/2016

Por despacho de 09 de junho de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Engenheiro Orlando Manuel Gonçalves Costa Ferreira, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (50 %), pelo período de um ano, com vencimento correspondente ao escalão 3, índice 155, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 01 de setembro de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de julho de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209994765

Aviso (extrato) n.º 14250/2016

Por despacho de 26 de julho de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutor Ferdinand Hämmerle, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes na categoria de Professor Auxiliar Convidado, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de um ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos 01 de novembro de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de julho de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209995867

Aviso (extrato) n.º 14251/2016

Por despacho de 26 de julho de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutor Carlos Maria Ubach Chaves e David Calder, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes na categoria de Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial (30 %), pelo período de seis meses, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos 01 de outubro de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de julho de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209995267

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Regulamento n.º 1044/2016

Regulamento de Propinas dos Programas de Formação da Universidade da Madeira

Preâmbulo

A adoção do presente regulamento reveste carácter de especial urgência, quer pelo decurso adiantado do ano letivo, como pela necessidade imperiosa de estabelecer regras claras e objetivas no que se refere às propinas dos programas de formação da Universidade da Madeira, o que se mostra incompatível com a sua prévia divulgação e discussão por 30 dias, pelo que, nos termos do disposto no artigo 110.º/3 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dispensa-se tais formalidades.

Assim, face à necessidade de alterar o Regulamento Propinas dos Programas de Formação da Universidade da Madeira, ao abrigo da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, em particular do seu artigo 16.º, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, e, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em particular da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 82.º, e dos Estatutos da Universidade da Madeira após deliberação do Conselho de Gestão N.º 4 de 2014, e nos termos da alínea *q*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 53/2008, publicado na 2.º Série do *Diário da República* de 17 de outubro, o Conselho de Gestão aprovou, por deliberação n.º 110, datada de 20 de outubro de 2016, o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os alunos inscritos na Universidade da Madeira (UMa) em ciclos de estudos conducentes ao grau de Licenciado, Mestre ou Doutor, bem como em programas de formação não conducentes à atribuição de grau académico, designadamente cursos de especialização tecnológica, cursos de estudos avançados, pós-licenciaturas, pós-graduações e cursos preparatórios.

2 — Os cursos acima identificados, sejam conducentes ou não a grau, serão adiante designados por programas de formação.

Artigo 2.º

Inscrição e propinas

1 — A inscrição num programa de formação da Universidade da Madeira produz efeitos com o pagamento da taxa de inscrição.

2 — A inscrição tem sempre como referência um ano letivo, independentemente da natureza do programa de formação, da sua duração e do seu calendário de funcionamento.

3 — Pela inscrição nos programas de formação é devida, no termos da Lei n.º 37/2003 de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, sem prejuízo de outras taxas aplicáveis, uma taxa de frequência designada por propina.

4 — A inscrição diz-se regular se o aluno inscrito não se encontrar em situação de incumprimento do pagamento das propinas, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 6.º

5 — A inscrição ou renovação da inscrição é provisória até ao pagamento integral do montante anual de propinas, data em que se torna em definitiva.

6 — O pagamento da propina confere ao aluno o direito a:

a) Frequentar as atividades letivas desenvolvidas no âmbito das unidades curriculares em que esteja regularmente inscrito;
b) Ver avaliados os seus conhecimentos, capacidades e competência sobre as matérias lecionadas e sumariadas nas unidades curriculares acima mencionadas;
c) Utilizar, nos termos dos regulamentos e normas em vigor, a Biblioteca, as salas de estudo, os recursos informáticos e outras estruturas e recursos de apoio à atividade pedagógica;
d) Beneficiar de acompanhamento, orientação e supervisão dos docentes encarregados da implementação de projetos, estágios ou outras atividades em que esteja regularmente inscrito.

Artigo 3.º

Valor da propina

1 — Nos termos dos Estatutos da Universidade, o valor das propinas devidas pela inscrição nos programas de formação mencionados no artigo 1.º é fixado para cada ano letivo, pelo Conselho Geral, sob proposta do Reitor, ouvido o Senado.
2 — Num dado programa de formação com duração superior a um ano letivo, as propinas nos diferentes anos letivos têm o mesmo valor, exceto se o número de semestres letivos, nos anos letivos considerados, não for igual.
3 — Pela inscrição num programa de formação que atribua um título ou grau é devido um montante total de propinas dado por:

$$\text{Propina total} \geq \text{Propina anual} \times \frac{\text{N.º créditos do programa de formação}}{\text{60 créditos}}$$

4 — O estipulado no número anterior não é aplicável aos casos onde exista creditação de formação anterior.
5 — A tabela com os montantes das propinas devidas pelos diferentes programas de formação consta do anexo a este regulamento, é atualizada anualmente, dele fazendo parte integrante.

CAPÍTULO II

Pagamento de propinas

Artigo 4.º

Método de pagamento

Os alunos que efetuem a inscrição ou renovação da inscrição realizam o pagamento utilizando os meios de pagamento eletrónicos disponibilizados, ou, em alternativa, dirigindo-se ao Gabinete de Apoio ao Estudante da Unidade de Assuntos Académicos da Universidade da Madeira.

Artigo 5.º

Modalidades e prazos

1 — Sem prejuízo do estabelecido no capítulo III, o pagamento de propinas pode ser realizado:

a) Pela totalidade do montante anual, até 15 dias seguidos após o final do prazo da respetiva inscrição ou renovação;
b) Para os programas de formação com duração não inferior a um ano letivo, em dez prestações iguais com as datas limites abaixo discriminadas:

i) A primeira, até 15 dias seguidos após o final do prazo da respetiva inscrição ou renovação;
ii) As seguintes até ao último dia de cada mês entre outubro e junho do ano seguinte, inclusive.

c) A qualquer momento do ano letivo, por liquidação total do valor em dívida.

2 — Os programas de formação cujo calendário não seja enquadrável com os prazos mencionados no número anterior são objeto de decisão do Conselho de Gestão, respeitando, sempre que possível, as datas nele previstas.
3 — A conclusão de programa de formação implica o imediato vencimento das prestações eventualmente remanescentes.
4 — O não pagamento de qualquer prestação da propina nos prazos estipulados no n.º 1 deste artigo, implica que a importância em dívida seja acrescida de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.

Artigo 6.º

Incumprimento do pagamento de propinas

1 — Há incumprimento do pagamento das propinas quando não for feito o seu pagamento nos prazos fixados nos números 1 e 2 do artigo anterior.
2 — Ao aluno que esteja numa situação de incumprimento do pagamento de propinas, num determinado ano letivo, não pode ser:

a) Aceite o requerimento para prestação de provas públicas;
b) Emitida uma certidão de conclusão de formação ou qualquer outra relativa ao ano letivo a que o incumprimento diz respeito.

3 — Só pode renovar a inscrição num novo ano letivo o aluno que tenha os pagamentos de propinas devidamente regularizados no que concerne ao(s) ano(s) letivo(s) anterior(es).
4 — Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, o não pagamento da totalidade de propinas implica a:

a) Nulidade de todos os atos curriculares praticados, incluindo os registos no sistema de informação, no ano letivo a que o não pagamento diz respeito;
b) Suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, acrescidos dos respetivos juros, no mesmo ano letivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.

5 — Não pode ser emitida qualquer certidão de ato curricular enquanto o montante total das propinas, do ano letivo a que o ato curricular se reporta, não tiver sido liquidada.

Artigo 7.º

Devolução de propinas cobradas

Sem prejuízo dos casos regulamentados ou legalmente previstos, a propina cobrada não é reembolsável, exceto por motivo de não funcionamento, ou interrupção de funcionamento, de programa de formação por motivo imputável à Universidade ou por casos de força maior devidamente fundamentados.

Artigo 8.º

Anulação da inscrição

1 — Em caso de anulação da matrícula/inscrição a pedido do estudante:

a) Até ao fim do primeiro semestre de cada ano letivo, é devido o pagamento de todas as prestações vencidas até à data do pedido, incluindo a do mês do pedido;
b) Após o início do segundo semestre é devida a totalidade da propina;
c) Exceciona-se das alíneas anteriores os casos dos ciclos de estudo que disponham em sentido diferente.

2 — Não estão abrangidos pelo número anterior os alunos que anulem a inscrição por motivo de nova colocação em outros ciclos de estudos da UMa ou em outra instituição pública de ensino superior ao abrigo dos diversos regimes e concursos de acesso e de ingresso;
3 — No caso de ter pago qualquer valor de propina no curso anterior nesse mesmo ano letivo, esse valor será contabilizado e descontado no valor de propina do novo curso, sendo anuladas as restantes faturas criadas e não pagas no curso anterior;
4 — Não são devidas propinas se a inscrição for anulada antes da data limite de inscrição estipulada para a fase em que o aluno foi colocado no programa de formação em causa.

Artigo 9.º

Reingresso e mudança de curso

1 — Quando um aluno, que anteriormente tenha estado inscrito na Universidade da Madeira, pedir o reingresso para um curso desta Universidade, a sua inscrição fica dependente da regularização das dívidas, incluindo juros de mora;
2 — Quando um aluno da Universidade da Madeira pedir a mudança para outro curso desta Universidade, a sua inscrição fica dependente da regularização das dívidas, incluindo juros de mora.

CAPÍTULO III

Casos Especiais

Artigo 10.º

Redução de propinas

1 — Pode ser concedida redução da propina devida pela inscrição em programa de 2.º e 3.º ciclos ao:

a) Funcionário com vínculo contratual à Universidade da Madeira que o requeira acompanhado de parecer favorável do responsável da unidade a que aquele está adstrito, quando a formação acresça mais-valias para a Universidade;

b) Colaborador com vínculo contratual, numa das modalidades tipificadas no Código do Trabalho, aos Institutos da Universidade da Madeira ou aos SASUMa, que o requeira acompanhado de parecer favorável do responsável da instituição a que se encontra vinculado;

c) Aluno abrangido por protocolo vigente, que no seu clausulado o preveja explicitamente, entre a Universidade e entidade a que ele esteja associado.

2 — A redução a conceder no caso das alíneas *a*) e *b*) do número anterior não pode exceder a percentagem de dedicação contratualizada, exceto no caso de vinculação *pro bono*.

3 — Quando aplicável, a redução a conceder no caso das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 está condicionada à obtenção de aprovação em unidades curriculares que, no seu conjunto, perfaçam no mínimo metade da totalidade dos créditos (do sistema europeu de acumulação e transferência de créditos) a que o requerente esteve inscrito no ano letivo anterior, não sendo contabilizados os créditos obtidos por creditação de formação anterior.

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro, têm uma redução de 100 % da propina os docentes do Ensino Superior, com vínculo contratual em vigor, que nos termos do respetivo estatuto estejam obrigados à obtenção dos graus de mestre e de doutor.

5 — O pedido de redução de propinas deve ser formalizado pelo interessado, obrigatoriamente, até trinta dias seguidos após a inscrição no ano letivo a que se reporta.

6 — Podem, ainda, ser objeto de redução de propinas outros programas de formação não conferentes de grau, distintos dos cursos de especialização tecnológica e dos cursos técnicos superiores profissionais a alunos abrangidos por protocolo vigente, que no seu clausulado o preveja explicitamente, entre a Universidade e entidade a que ele esteja associado.

Artigo 11.º

Aluno bolseiro

1 — O aluno candidato a uma bolsa dos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira (SASUMa) pode beneficiar de dilação do prazo de pagamento das prestações iniciais da propina, até à divulgação da primeira lista de resultados de candidatura emitida pelos SASUMa.

2 — O aluno beneficiário de dilação do prazo de pagamento, mencionado no número anterior, dispõe de dez dias úteis:

a) Caso o pedido de concessão da bolsa seja indeferido, contados a partir do dia imediato ao da afixação dos resultados das candidaturas, para regularizar o pagamento do montante de propinas em dívida;

b) Caso o pedido de concessão da bolsa seja deferido, a contar da data de disponibilização da prestação social, para proceder ao pagamento do montante de propinas em dívida.

3 — Os prazos estabelecidos no artigo 5.º não se aplicam ao aluno bolseiro, podendo cada prestação ser paga no prazo máximo de dez dias úteis, a contar do momento em que a prestação social foi colocada à disposição do bolseiro.

4 — O aluno candidato a bolsa concedida por entidades que não os SASUMa, em cujo contrato de bolsa esteja previsto o pagamento, total ou parcial, de propinas à UMa, dispõe de um prazo máximo de dez dias úteis a contar da data:

a) De notificação da não atribuição da bolsa, para proceder ao pagamento do montante de propinas em dívida;

b) De notificação da atribuição da bolsa, para informar a Unidade dos Assuntos Académicos nos casos em que a entidade paga as propinas diretamente à UMa;

c) Da disponibilização da bolsa, para proceder ao pagamento do montante de propinas em dívida.

Artigo 12.º

Aluno militar

1 — O pagamento de propinas dos alunos abrangidos pelas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 37/03, de 22 de agosto, é subsidiado pelo Ministério da Defesa Nacional nos termos legais, devendo o aluno entregar no ato de inscrição, ou renovação da inscrição, documentos solicitados pelos serviços competentes do Ministério da Defesa Nacional.

2 — Nos termos legais não é concedido subsídio, pelo Ministério da Defesa Nacional, aos alunos que não transitem de ano curricular.

3 — Só são incluídos nas listas de subsídio os alunos cujo processo esteja corretamente instruído até 15 dias úteis a contar do ato de inscrição, ou renovação da inscrição, procedendo os alunos, em caso contrário, ao pagamento integral de propinas.

4 — No caso dos alunos que beneficiem de subsídio por parte do Ministério da Defesa Nacional, o pagamento das propinas é efetuado diretamente à Universidade pelo referido Ministério.

Artigo 13.º

Alunos agentes de ensino

1 — O pagamento de propinas dos alunos abrangidos pelas alíneas *b*) e *e*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 37/03, de 22 de agosto, é subsidiado pelo Ministério da Educação e Ciência, nos termos legais.

2 — Só são incluídos nas listas de subsídio os alunos cujo processo esteja corretamente instruído até 15 dias úteis a contar do ato de inscrição, ou renovação da inscrição, procedendo os alunos, em caso contrário, ao pagamento integral de propinas.

3 — Os alunos que beneficiem de subsídio por parte da Secretaria Regional de Educação e Recursos Humanos, devem apresentar no ato de inscrição uma declaração, emitida pela referida Secretaria, a atestar que o pagamento das propinas é efetuado diretamente à Universidade pela referida Secretaria.

Artigo 14.º

Aluno em regime de mobilidade

1 — Para efeitos deste regulamento, considera-se aluno em regime de mobilidade aquele que, estando matriculado em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, realize na Universidade da Madeira um período de estudos, no âmbito de um acordo de mobilidade e respetivo contrato de estudos, não tendo em vista a obtenção de grau ou título pela Universidade da Madeira.

2 — A Universidade da Madeira pode celebrar acordos institucionais fixando condições especiais na determinação do montante de propinas devido por estes alunos, desde que em regime de reciprocidade.

3 — Os alunos em regime de mobilidade ao abrigo dos programas Erasmus, Almeida Garret e Vasco da Gama, entre outros, estão abrangidos por acordos específicos e têm os direitos previstos nos respetivos programas.

Artigo 15.º

Aluno a tempo parcial

O valor da propina devido pelo aluno inscrito em regime de tempo parcial encontra-se estabelecido em Regulamento próprio.

Artigo 16.º

Alunos de programas multititulação e de regime de cotutela

O valor de propinas, correspondentes aos períodos de permanência na Universidade da Madeira, a pagar pelos alunos inscritos nos programas de formação de multititulação e nos regimes de cotutela é definido nos acordos respetivos, sendo, no entanto, os prazos e modalidades de pagamentos iguais aos dos restantes alunos, na ausência de indicação em contrário.

CAPÍTULO IV

Disposições Transitórias e Finais

Artigo 17.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento são sanados por deliberação do Conselho de Gestão.

Artigo 18.º

Norma revogatória e entrada em vigor

Este regulamento revoga o anterior Regulamento de Propinas dos Programas de Formação da Universidade da Madeira e aplica-se às inscrições no ano letivo de 2016/2017 e seguintes.

20 de outubro de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

209997762

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho n.º 13791/2016

Em cumprimento da alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, a pedido da interessada, autorizei, por meu despacho de 10 de agosto de 2016, a cessação da comissão de serviço da Licenciada Rosa Maria de Oliveira Pereira Baptista Maia, no cargo de direção intermédia de 4.º grau, como Coordenadora da Secção de Contratação e Aprovisionamento desta Faculdade, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

7 de novembro de 2016. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

209997081

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Declaração de retificação n.º 1111/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 13430/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro de 2016, que respeita à caracterização do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Antropologia, procede-se à seguinte retificação:

1 — No ponto 7, onde se lê:

«7 — Duração normal do curso: 3 semestres.»

deve ler-se:

«7 — Duração normal do curso: 6 semestres.»

2 — E, para efeitos de eficácia do documento, republica-se na íntegra a caracterização do ciclo de estudos, a sua estrutura curricular e plano de estudos.

3 de novembro de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor Francisco Caramelo.*

Licenciatura em Antropologia

(First cycle degree in Anthropology)

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.

2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

3 — Curso: Antropologia.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Área científica predominante do curso: Antropologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema de europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 6 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

Minor em Antropologia

9 — Observações:

a) Semestralmente, os alunos não se devem inscrever em mais de 30 ECTS, respeitando as precedências quando estas tiverem sido definidas;

b) No início de cada semestre, os alunos serão aconselhados sobre as unidades curriculares a realizar, mais adequadas ao seu percurso académico.

10 — As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma são os que constam do quadro n.º 1.

QUADRO N.º 1

Licenciatura em Antropologia

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia Cultural e Social	ANACS	78	0
Antropologia Biológica	ANAB	12	0
Etnografia.	ANETN	12	12
Metodologia das Ciências Sociais . . .	ANMET	18	0
Museologia e Patrimoniologia	ANMP	6	0
Antropologia Cultural e Social e/ou Antropologia Biológica e/ou Museologia e Patrimoniologia.	ANACS e/ou ANAB e/ou ANMP	0	12
Opções livres ou *minor*	–	0	30
Total		126	(1) 54

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Notas ao quadro:

As opções livres podem ser realizadas nesta ou em qualquer outra licenciatura da Faculdade ou da Universidade.

O *minor* tem de ser efectuado noutra licenciatura da Faculdade ou da Universidade.

As restantes unidades de crédito optativas serão obtidas de entre as opções condicionadas indicadas no quadro do plano de estudos da licenciatura.

QUADRO N.º 2

***Minor* em Antropologia**

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia Cultural e Social	ANACS	18	0
Antropologia Cultural e Social e/ou Antropologia Biológica e/ou Etnografia e/ou Metodologia das Ciências Sociais e/ou Museologia e Patrimoniologia.	ANACS e/ou ANAB e/ou ANETN e/ou ANMET e/ou ANMP	0	12
Total		18	(1) 12

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Notas ao quadro:

Este *minor* destina-se a estudantes de outras licenciaturas.

As unidades de crédito optativas serão obtidas de entre as opções condicionadas indicadas no quadro do plano de estudos do *minor.*

Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas,
Curso de Antropologia, Grau de Licenciado,
Área científica predominante do curso: Antropologia.

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
Obrigatórias						
Antropologia Biológica	ANAB	S	168	T: 38; PL: 26	6	–
Antropologia da Religião	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	–
Antropologia do Parentesco e Género	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	–
Antropologia do Simbólico	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	–
Antropologia e Património	ANMP	S	168	T: 38; PL: 26	6	–
Antropologia Económica	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	–
Antropologia Política	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	–
Antropologia Portuguesa Contemporânea	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	–
Antropologia Urbana	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	–
Antropologia Visual	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	–
Biologia e Cultura	ANAB	S	168	T: 38; PL: 26	6	–
História da Antropologia	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	–
História da Antropologia Portuguesa	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	–
Laboratório de Antropologia	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	–
Leitura de Textos Etnográficos I	ANETN	S	168	T: 26; PL: 38	6	–
Leitura de Textos Etnográficos II	ANETN	S	168	T: 26; PL: 38	6	–
Método Etnográfico	ANMET	S	168	T: 38; PL: 26	6	–
Metodologia do Trabalho Científico	ANMET	S	168	T: 32; PL: 32	6	–
Métodos Quantitativos para as Ciências Sociais	ANMET	S	168	T: 32; PL: 32	6	–
Temas do Pensamento Antropológico	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	–
Teorias Sócio-Antropológicas	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	–
Opções condicionadas (*a*)						
Contextos Etnográficos (Africanos)	ANETN	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Contextos Etnográficos (Árabes e Islâmicos)	ANETN	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Contextos Etnográficos (Asiáticos)	ANETN	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Contextos Etnográficos (Europeus)	ANETN	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Contextos Etnográficos (Latino-Americanos)	ANETN	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Contextos Etnográficos (Norte-Americanos)	ANETN	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Opções condicionadas (*b*)						
Antropologia Cognitiva	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Antropologia das Emoções	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Antropologia das Migrações	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Antropologia do Ciberespaço	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Antropologia do Espaço	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Antropologia dos Direitos Humanos	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Antropologia e Colonialismo	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Cultura Material	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Ética e Práticas da Antropologia	ANACS	S	168	T: 32; PL: 32	6	Opcional.
Etnicidade e Nacionalismo	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Etnoecologia	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Etologia	ANAB	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Museologia	ANMP	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Poder e Sociedade	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Primatologia	ANAB	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.

(*a*) Os alunos devem fazer pelo menos 2 unidades curriculares deste conjunto.
(*b*) Os alunos devem fazer pelo menos 2 unidades curriculares deste conjunto.

Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas,
Área científica predominante do curso: Antropologia

***Minor* em Antropologia**

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
Obrigatórias						
Antropologia Portuguesa Contemporânea	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	–
História da Antropologia	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	–

Unidades curriculares (1)	Área (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
Temas do Pensamento Antropológico	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	–
Opções condicionadas (*a*)						
Antropologia Biológica	ANAB	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Antropologia da Religião	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Antropologia do Parentesco e Género	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Antropologia do Simbólico	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Antropologia e Património	ANMP	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Antropologia Económica	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Antropologia Política	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Antropologia Urbana	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Antropologia Visual	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Biologia e Cultura	ANAB	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
História da Antropologia Portuguesa	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Leitura de Textos Etnográficos I	ANETN	S	168	T: 26; PL: 38	6	Opcional.
Leitura de Textos Etnográficos II	ANETN	S	168	T: 26; PL: 38	6	Opcional.
Método Etnográfico	ANMET	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.
Teorias Sócio-Antropológicas	ANACS	S	168	T: 38; PL: 26	6	Opcional.

(*a*) Os alunos devem fazer 2 unidades curriculares deste conjunto.

Notas:

(1) Designação; (2) Sigla constante do ponto 10; (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará); (4) Número total de horas de trabalho do estudante; (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; E: Estágio; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra; (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular; (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

209990585

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 13792/2016

Por despacho reitoral de 27/07/2016, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 1.º ciclo de estudos em Design da Comunicação, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Belas Artes, adequado em 15 de Março de 2005, conforme consta da Deliberação n.º 1041/2006, publicada no DR n.º 137, 2.ª série, de 18 de julho de 2006, com a última alteração constante do Despacho n.º 9897/2011, publicado no DR n.º 150, 2.ª série, de 5 de agosto de 2011, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 8 de junho de 2016.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 3 de agosto de 2016 e registada a 19 de setembro de 2016 sob o n.º R/A-Ef 2578/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Belas Artes

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Design de Comunicação

5 — Área científica predominante: Design de Comunicação

6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 214 — Design

7 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS

8 — Duração normal do ciclo de estudos: 8 Semestres

9 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

10 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Design de Comunicação	DESCOM	160,5	–
Desenho	D	24	–
Ciências da Arte	CART	30	–
Qualquer área científica da UPorto	QACUP	–	25,5
Subtotal		214,5	25,5
Total		240	

11 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por um corpo de unidades curriculares obrigatórias que cobrem as áreas formativas fundamentais do design de comunicação e uma série de unidades curriculares optativas, oferecidas pelo ciclo de estudos, permitindo uma configuração individual da formação durante os 4 anos do programa. Estas unidades poderão ainda ser complementadas por um vasto conjunto de outras ofertas, em outros ciclos de estudos da Universidade do Porto.

A alteração agora apresentada ao Plano de Estudos entrará em vigor no ano letivo 2017/2018.

12 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Belas Artes

Design de Comunicação

Grau de licenciado

Área científica predominante: Design

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho			Créditos	Observações
			Total	Contacto			
				T	TP		
Introdução ao Design	DESCOM	Anual	526,5	–	240	19,5	
Desenho I	D	Anual	364,5	–	192	13,5	
Introdução às Ferramentas Digitais	DESCOM	1.º Semestre	121,5	–	60	4,5	
Geometria	D	1.º Semestre	81	30	24	3	
História da Arte I	CART	1.º Semestre	81	34	–	3	
Introdução à Cultura Contemporânea	CART	1.º Semestre	81	34	–	3	
Tipografia	DESCOM	2.º Semestre	121,5	–	60	4,5	
História da Arte II	CART	2.º Semestre	81	34	–	3	
História e Teoria da Comunicação	CART	2.º Semestre	81	30	–	3	
Metodologias de Investigação em Design	CART	2.º Semestre	81	30	–	3	
Total			1620			60	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho			Créditos	Observações
			Total	Contacto			
				T	TP		
Design I	DESCOM	Anual	486	–	240	18	
Media	DESCOM	1.º Semestre	162	–	60	6	
Desenho II	D	1.º Semestre	202,5	–	96	7,5	
Vídeo I	DESCOM	1.º Semestre	121,5	–	45	4,5	
Estética I	CART	1.º Semestre	81	34	–	3	
Fotografia I	DESCOM	2.º Semestre	162	–	60	6	
Ilustração I	DESCOM	2.º Semestre	162	–	60	6	
Laboratório de Som e Imagem	DESCOM	2.º Semestre	162	–	60	6	
História do Design	CART	2.º Semestre	81	30	–	3	
Total			1620			60	

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho			Créditos	Observações
			Total	Contacto			
				T	TP		
Design II	DESCOM	Anual	486	–	240	18	
Grafismos Especializados	DESCOM	1.º Semestre	162	–	60	6	
Tecnologia de Produção Gráfica	DESCOM	1.º Semestre	121,5	–	45	4,5	
Crítica do Design	CART	1.º Semestre	81	30	–	3	
Sociologia da Cultura	CART	1.º Semestre	81	34	–	3	
Opção	QACUP	1.º Semestre	121,5	Depende da uc escolhida*		4,5	Optativa *a*).

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho			Créditos	Observações
			Total	Contacto			
				T	TP		
Web Design I	DESCOM	2.º Semestre	162	–	60	6	
Cultura Visual I	DESCOM	2.º Semestre	81	30	–	3	
Antropologia Urbana	CART	2.º Semestre	81	30	–	3	
Opção	QACUP	2.º Semestre	243	Depende da uc escolhida**		9	Optativa *b*).
Total			1620			60	

* Valor estimado de 48 horas de contacto.
** Valor estimado de 96 horas de contacto.
a) O estudante tem de realizar 4,5 ECTS de opção que pode obter de entre a oferta formativa da UPorto ou do próprio plano de estudos.
b) O estudante tem de realizar 9 ECTS de opção que pode obter de entre a oferta formativa da UPorto ou do próprio plano de estudos.

4.º ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho			Créditos	Observações
			Total	Contacto			
				T	TP		
Estudos de Design	DESCOM	Anual	405	120	–	15	
Design da Imagem	DESCOM	1.º Semestre	162	–	60	6	
Metodologias de Projeto	DESCOM	1.º Semestre	81	30	–	3	
Design Multimédia	DESCOM	1.º Semestre	162	–	60	6	
Opção	QACUP	1.º Semestre	202,5	Depende da uc escolhida*		7,5	Optativa *c*).
Projeto/Estágio	DESCOM	2.º Semestre	405	60	–	15	
Gestão em Design	DESCOM	2.º Semestre	81	30	–	3	
Opção	QACUP	2.º Semestre	121,5	Depende da uc escolhida**		4,5	Optativa *d*).
Total			1620			60	

* Valor estimado de 80 horas de contacto.
** Valor estimado de 48 horas de contacto.
c) O estudante tem de realizar 7,5 ECTS de opção que pode obter de entre a oferta formativa da UPorto ou do próprio plano de estudos.
d) O estudante tem de realizar 4,5 ECTS de opção que pode obter de entre a oferta formativa da UPorto ou do próprio plano de estudos.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 6

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
				T	TP	PL		
Fotografia II	DESCOM	Semestral	121,5	–	48	–	4,5	Optativa.
Ilustração II	D	Semestral	121,5	–	48	–	4,5	Optativa.
Seminário de Design I	DESCOM	Semestral	121,5	32	–	–	4,5	Optativa.
Vídeo II	DESCOM	Semestral	121,5	–	–	48	4,5	Optativa.
Web Design II	DESCOM	Semestral	121,5	–	48	–	4,5	Optativa.
Identidade Corporativa e Institucional	DESCOM	Semestral	81	32	–	–	3	Optativa.
Seminário de Design II	DESCOM	Semestral	121,5	32	–	–	4,5	Optativa.
Design Editorial	DESCOM	Semestral	121,5	–	48	–	4,5	Optativa.
Narrativas Visuais	DESCOM	Semestral	81	32	–	–	3	Optativa.

Nota. — O Conselho Científico determina anualmente as uc´s que funcionam em cada semestre.

9 de novembro de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo.*

210006848

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 14252/2016

Preâmbulo

Sob proposta da Escola de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008 de 25 de junho, 230/2009 de 14 de setembro e 115/2013 de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos do mestrado (2.º ciclo) em Ciências da Comunicação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244/2008 de 18 de dezembro, Despacho n.º 32394, alterado pelo Despacho (extrato) n.º 1289/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12 de 19 de janeiro. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 14 de junho de 2016, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5941/2016, e registada com o número R/A-Ef 2245/2011/AL01 de 2 de setembro de 2016.

7 de novembro de 2016. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes.*

Regulamento do curso de mestrado (2.º ciclo) em Ciências da Comunicação

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Ciências da Comunicação.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

O mestrado em Ciências da Comunicação pretende dar continuidade à formação do 1.º ciclo, com um programa de formação avançada que permita gerar competências adequadas à integração no competitivo e exigente mercado de trabalho. A formação de 2.º ciclo em Ciências da Comunicação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro carateriza-se por proporcionar aos estudantes as condições de observação e reflexão do fenómeno da comunicação em sentido prático. Este mestrado pretende contribuir para a formação de profissionais e investigadores das ciências da comunicação, com recurso a atividades de investigação e inovação nos domínios da direção de comunicação, da comunicação audiovisual e multimédia mediante a oferta de instrumentos de análise técnico-científica, sem descurar a formação humanista dos alunos para a compreensão global do fenómeno comunicacional.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se descriminam, no total de 60 ECTS, confere um curso de especialização em Ciências da Comunicação:

a) Direção de Comunicação
b) Criatividade e Inovação
c) Design Multimédia
d) Médias Digitais
e) Plataformas de Gestão de Conteúdos
f) e-Marketing
g) Metodologia e Quantificação de Informação
h) Produção Audiovisual
i) Comunicação Interpessoal e Organizacional
j) Estudos de Receção

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e demais legislação aplicável.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo reitor.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

1.1 — UC´s realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

1.2 — Pode, ainda, ser creditada:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) Formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico ministrados em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total de créditos do ciclo de estudos;

e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) Experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas *c*) a *f*) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — São nulas as creditações realizadas ao abrigo das alíneas *a*) e *c*) quando as instituições estrangeiras em que a formação foi ministrada não

sejam reconhecidas pelas autoridades competentes do respetivo estado, como fazendo parte do seu sistema de ensino superior.

5 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobre creditação de competências, formação e experiência profissional.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2016/2017.

ANEXO

Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de mestrado (2.º ciclo) em Ciências da Comunicação:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Humanas e Sociais

3 — Denominação do curso: Ciências da Comunicação

4 — Grau ou diploma conferido: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Comunicação

6 — N.º de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos
Comunicação	C	90	0
Gestão	G	6	0
Informática	I	18	0
Psicologia	P	6	0
Total		120	0

10 — Plano de estudos

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Obs. (5)
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Direção de Comunicação	C	1.º semestre	162	15	30					5		6	
Criatividade e Inovação	C	1.º semestre	162	15	30					5		6	
Design Multimédia	I	1.º semestre	162	15	30					5		6	
Médias Digitais	C	1.º semestre	162	15	30					5		6	
Plataformas de Gestão de Conteúdos	I	1.º semestre	162	15	30					5		6	
e-Marketing	G	2.º semestre	162	15	30					5		6	
Metodologia e Quantificação de Informação	C	2.º semestre	162	15	30					5		6	
Produção Audiovisual	I	2.º semestre	162	15	30					5		6	
Comunicação Interpessoal e Organizacional	C	2.º semestre	162	15	30					5		6	
Estudos de Receção	P	2.º semestre	162	15	30					5		6	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) Indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) Assinalar sempre que a UC for optativa.

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Obs. (5)
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Dissertação/Projeto/Estágio	C	Anual	1620							60		60	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) Indicar para cada atividade, o número de horas totais; 5) Assinalar sempre que a UC for optativa.

209999699

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Aviso n.º 14253/2016

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista dos trabalhadores que cessaram relação jurídica de emprego público no mês de outubro de 2016.

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Motivo	Data de efeito
Natália da Estrela Frias Bento Gonçalves	Assistente operacional	3.ª/4.ª	Falecimento	15-10-2016

8 de novembro de 2016. — A Diretora Executiva, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia.*

210002951

Despacho n.º 13793/2016

Nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizo a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, da Licenciada Graça Belina Ventura Martins Leal, da carreira e com a categoria de Assistente Técnica, para a carreira Técnica Superior, pelo período máximo de 18 meses, passando a auferir pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11, da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante de 995,51 euros, com efeitos a 1 de novembro de 2016.

Mobilidade Intercarreiras

Graça Belina Ventura Martins Leal

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Transição	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Graça Belina Ventura Martins Leal	Assistente Técnica	1.ª/2.ª	5/7	Técnico Superior	1.ª	11

07 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade dos Açores, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

210001517

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 14254/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna -se público que, por despacho exarado, a 03 de novembro de 2015, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, foi determinada a cessação da comissão de serviço, no cargo de Chefe da Divisão de Compras e Logística dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, do Licenciado Luís Carlos Vieira Rosa, com efeitos a 31 de dezembro de 2015, tendo assegurado as suas funções em regime de gestão corrente até 29 de fevereiro de 2016, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

21 de outubro de 2016. — A Administradora, *Regina Dias Bento*.

209987953

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Regulamento n.º 1045/2016

Fundo de Apoio de Emergência: 2016/2017 e seguintes

Nota Justificativa

1 — A Universidade da Madeira (UMa) é uma pessoa coletiva de direito público com a natureza de instituto público (cf. arts. 3.º a 4.º da LQIP), de regime especial (cf. artigo 48.º/1 e 2 da LQIP). Este estatuto, aplicável às universidades, confere -lhes a possibilidade de ser reguladas por lei específica, que adote as "derrogações do regime comum na estrita medida necessária à sua especificidade…" (cf. artigo 48.º/1 e 2 e 6.º/2 LQIP).

2 — O "regime comum" aplicável aos institutos públicos, para além dos princípios fundamentais do Título II da LQIP, é o expressamente constante do Título III da LQIP, no qual dispõe, em matéria de serviços, que os institutos públicos devem ter organização interna com estrutura hierarquizada e flexível, privilegiando as estruturas matriciais (cf. artigo 33.º/2.º).

3 — O diploma legal específico a que alude o artigo 48.º/1 da LQIP é, no que respeita às universidades públicas, a Lei n.º 62.º/2007, de 10.9, que aprovou o regime jurídico das instituições do ensino superior, que veio determinar, de modo algo paradoxal, que a LQIP constituí seu direito subsidiário no que não for incompatível com o por si disposto (cf. artigo 9.º/2 do RJIES).

4 — O referido RJIES reconhece às Universidades autonomia estatutária e administrativa e também autogoverno. E confere à instituição o exercício do poder regulamentar, mormente, em termos principais e no essencial, ao seu órgão singular Reitor, ainda que o limite aos casos previstos na lei ou nos seus nos estatutos.

5 — No âmbito das bases do financiamento do ensino superior (Lei n.º 37/2003, de 22.8), o princípio geral da não exclusão, entendido no sentido de que assiste ao estudante o direito de não ser excluído, por carências económicas, do acesso e frequência do ensino superior.

6 — Já em sede de bases do sistema de ação social escolar, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 129/93, de 22.4), o legislador explicitou que a ação social, visando proporcionar melhores condições de estudo, consiste na prestação de serviços e concessão de apoios, compreende designadamente as atividades elencadas no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22.4.

7 — Tal enumeração legal é meramente exemplificativa, não excluindo do âmbito da ação social outras atividades para além das enumeradas, como expressamente decorre, aliás, do n.º 3 do mesmo preceito, sendo certo é que, parece -nos, que deve finalisticamente visar o objetivo de proporcionar melhores condições de estudo. Também a tipologia de apoios é exemplificativa, como se alcança do disposto nos arts. 18.º a 22.º do mesmo diploma, porquanto admite -se, para além das bolsa de estudo e empréstimos, expressamente "outros subsídios". Do mesmo modo, incumbe ao conselho de ação social pode "promover outros esquemas de apoio social considerados adequados para as respetivas instituições".

8 — Ainda que o legislador não remeta expressamente o legislado para ulterior normação regulamentar, a circunstância de ter adotado as referidas enumerações exemplificativas e ter conferido ampla amplitude na escolha e prossecução dos "esquemas de apoio social" (cf. artigo 11.º/2 do Decreto-Lei n.º 129/93), só pode querer significar que a previsão dessas outras formas de ação, apoios ou esquemas possam ser instituídos pela própria instituição no âmbito do seu poder regulamentar. Constituindo, assim, a lei de habilitação objetiva do presente. Regulamento autónomo.

9 — Por outro lado, o atual contexto económico-social, caracterizado por perda de rendimentos e elevado grau de esforço das famílias, reflete-se em equivalentes dificuldades para face aos encargos com a frequência do ensino superior, potenciando grandemente o abandono e o insucesso escolares. O que não é de todo estranho no seio da Universidade.

10 — Tais circunstâncias justificam, também, a adoção do regulamento que institui o fundo de emergência da Universidade, constituindo um instrumento excecional de ação social apto a responder às situações que se vem apresentando e que urge dar resposta no âmbito da instituição, em especial dos seus Serviços Sociais.

11 — A adoção do presente regulamento autónomo reveste caráter de especial urgência, dado se estar a iniciar o ano letivo, o que se mostra incompatível com a sua prévia divulgação e discussão por 30 dias, pelo que, nos termos do disposto no art. 110.º/3 do RJIES, dispensa -se tais formalidades. Assim, em regulamentação do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22.4, e ao abrigo do disposto no artigo 92.º/1 — al. *o*) do RJIES, o Reitor da Universidade da Madeira aprova o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Natureza

O Fundo de Apoio de Emergência (FAE) é um programa de apoio aos estudantes da UMa, em situação de comprovado estado de necessidade económica, que visa contribuir para o combate ao abandono e insucesso escolares.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito

1.º O FAE comparticipa nas despesas de frequência de um ciclo de estudos dos estudantes em situação de emergência social, de entre os ciclos de estudos previstos no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior (RABEEES) em vigor, que não possam ser solucionadas no âmbito do RABEEES, nem ser beneficiários de outros programas sociais em vigor na UMa/SASUMa.

2.º O FAE assume a forma de subsídio de emergência, especialmente para despesas com propinas, alojamento na residência universitária e auxílios de emergência.

Artigo 3.º

Financiamento

O FAE, é constituído por dotações provenientes de:

a) Entidades públicas ou privadas, sob a forma de donativos financeiros ou materiais;

b) Dotação inicial atribuída pela UMa, a ser definida anualmente em Conselho de Gestão.

Artigo 4.º

Subsídio de emergência

1.º O subsídio de emergência é uma prestação pecuniária ou material atribuída a fundo perdido, isenta de quaisquer taxas.

2.º O subsídio de emergência destina -se a colmatar situações pontuais decorrentes de contingências ou dificuldades económicas inesperadas com impacto negativo no normal aproveitamento escolar do estudante.

CAPÍTULO II

Atribuição de benefícios

Artigo 5.º

Critérios de elegibilidade

1 — Considera-se elegível, para efeitos de atribuição do FAE, o estudante da UMa que, cumulativamente:

a) Esteja inscrito num mínimo a 30 ECTS, excetuando os casos em que o estudante se encontre inscrito a um número de ECTS inferior em virtude de se encontrar a finalizar o respetivo ciclo de estudos;

b) Tenha obtido aproveitamento escolar, no último ano letivo em que esteve matriculado no Ensino Superior, a pelo menos 50 % dos ECTS em que se inscreveu, excetuando-se as situações que estejam socialmente protegidas e enquadradas no RABEEES em vigor, e ainda, alunos finalistas a frequentar o 2.º ciclo, que tenham necessidade de prolongar os seus estudos até o prazo máximo de um ano, para efeitos de apresentação da sua dissertação, projeto ou realização de estágio;

c) Tenha, no momento do requerimento, um rendimento per capita do agregado familiar igual ou inferior a 18,50 vezes o indexante de apoios sociais (IAS) em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o 1.º ciclo de estudos do Ensino Superior público nos termos legais em vigor;

d) Tenha um património mobiliário do agregado familiar em que está integrado, em 31 de dezembro do ano anterior ao do início do ano letivo, não superior a 240 vezes o valor do IAS;

e) Não tenha, diretamente, dívidas tributárias ou contributivas para com o Estado.

2 — O estudante que esteja simultaneamente inscrito em vários ciclos de estudo pode recorrer apenas a um fundo de apoio social, considerando-se apenas o primeiro requerimento apresentado.

3 — Estão ainda elegíveis para a atribuição do FAE, estudantes oriundos de Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), nos termos do n.º 1 do presente artigo, com base nos laços históricos que unem Portugal a Angola, Guiné-Bissau, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe e Moçambique.

Artigo 6.º

Candidaturas

1 — A atribuição do subsídio é feita a pedido do estudante em requerimento na página eletrónica dos SASUMa, dirigido ao Administrador dos SASUMa, ao longo do ano letivo, tendo como limite de prazo o último dia útil do mês de abril.

2 — Do requerimento devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação;

b) Cartão de beneficiário da Segurança Social;

c) Cartão de Contribuinte Fiscal;

d) Atestado de composição detalhada do agregado familiar e atestado de residência do mesmo;

e) Situação escolar;

f) Recibos comprovativos dos rendimentos referentes ao mês anterior à entrega do requerimento;

g) Outros rendimentos percebidos, a qualquer título, pelos elementos constituintes do agregado familiar;
h) Fotocópia de Declaração de IRS/ IRC ou Declaração de Liquidação do ano anterior a que a candidatura diz respeito;
i) Declaração emitida pelas Finanças e Segurança Social em como o estudante tem a sua situação regularizada perante aquelas entidades ou chegou a acordo para pagamento prestacional;
j) Razão ou razões que motivam o pedido de apoio.

3 — Os SASUMa, na análise dos elementos referidos no número anterior, reservam -se o direito de solicitar os meios de prova que entendam necessários, nos termos Despacho n.º 8442-A/2012, de 22 de junho.

Artigo 7.º

Critério de seriação

Com exceção dos auxílios de emergência, os apoios serão atribuídos por ordem de entrada dos respetivos pedidos, até ao limite da disponibilidade do FAE para o ano letivo em causa.

Artigo 8.º

Competência

É da competência do Reitor da Universidade da Madeira a atribuição dos apoios previstos neste regulamento, com faculdade de delegação no administrador dos serviços sociais da Universidade da Madeira.

Artigo 9.º

Tipos de subsídios de emergência

1 — O subsídio de emergência pode assumir as seguintes formas:

a) Bolsa de propina — no montante anual não superior à propina máxima fixada para o 1.º ciclo de estudos do presente ano letivo;
b) Bolsa de alojamento — no montante anual equivalente à renda devida pela estadia na residência universitária;
c) Auxílios de emergência — Podem ser atribuídos aos estudantes auxílios de emergência, de natureza excecional, face a situações económicas especialmente graves que ocorram durante o ano letivo.

2 — O valor máximo que pode ser atribuído a um estudante, a título de auxílio de emergência, num ano letivo, é o valor da propina fixado.

a) A consideração das situações a que se refere a alínea *c*) do n. 1 do presente artigo, não está dependente de prazos e pode ocorrer em qualquer momento do ano letivo ou do período de formação, desde que dentro dos limites das disponibilidades do FAE para o ano letivo em causa;
b) O pedido de auxílio de emergência é feito mediante uma exposição ao Administrador dos SASUMa, a quem caberá a decisão. Os pedidos de auxílio deverão ser acompanhados de toda a documentação de suporte e indispensável para a apreciação do pedido.

Artigo 10.º

Indeferimento dos requerimentos

Os pedidos são indeferidos nos seguintes casos:

a) A não entrega dos documentos listados no artigo 6.º, assim como a não prestação de informação complementar solicitada pelos SASUMa;
b) O não preenchimento das condições de elegibilidade;
c) A entrega fora do prazo.

Artigo 11.º

Pagamento do subsídio de emergência e publicitação dos resultados

1 — O pagamento do subsídio de emergência é efetuado diretamente ao estudante.
2 — A publicitação dos resultados da atribuição do FAE é efetuada no sítio de internet dos SASUMa: www.sasuma.pt.

Artigo 12.º

Cessação do subsídio de emergência

Constituem motivos para a cessação da atribuição do subsídio de emergência:

a) A perda, a qualquer título, da qualidade de aluno da UMa;
b) A não informação da alteração dos rendimentos e condições do agregado familiar que impliquem a perda ou a alteração do valor do subsídio de emergência.

Artigo 13.º

Aceitação

Os estudantes, após notificação de beneficiários do FAE, assinam um termo de aceitação.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 14.º

Legislação supletiva

No que não estiver explicitamente estipulado neste regulamento, aplica -se supletivamente o constante do RABEEES em vigor, e legislação complementar.

Artigo 15.º

Casos Omissos

Todos os casos omissos são decididos por despacho do Reitor da UMa, ouvidos os SASUMa.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

27 de outubro de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
209997738

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 13794/2016

Por meu despacho de 07 de julho de 2016 e ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi homologada a alteração do plano de estudos do curso de mestrado em Educação Especial — especialização no domínio Cognitivo e Motor, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja (IPBeja), anteriormente publicado através, do Despacho n.º 7522/2011, de 20 de Maio (DR 2.ª série, n.º 98). A alteração do plano de estudos deste ciclo de estudos resultou do processo de acreditação do curso pela A3ES e foi previamente aprovada pelo Conselho Técnico-Científico do IPBeja em 04 de maio de 2016 (ata n.º 167) e pelo Conselho Pedagógico do IPBeja em 11 de maio de 2016 (ata n.º 3/2016) e foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior, em 12 de outubro de 2016, com o n.º R/A-Ef 253/2011/AL01.

Assim, determino que se proceda, em cumprimento com o estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º-B, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, à republicação, em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Especial — Especialização no domínio Cognitivo e Motor, da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Beja, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Especial — especialização no domínio Cognitivo e Motor para o plano de estudos constante do Anexo I, o qual faz parte integrante deste Despacho.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2016/2017.

ANEXO I

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Beja.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
3 — Grau ou diploma: Mestre.
4 — Ciclo de estudos: Educação Especial, área de especialização em Domínio Cognitivo e Motor.
5 — Área científica predominante: 142 — Ciências da educação.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação — Educação Especial	CE-EE - 142	110	
Ciências da Educação — Educação Geral	CE-EG - 142	5	
Psicologia	Psi - 311	5	
Subtotal		120	
Total		120	

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior de Educação

Ciclo de estudos em Educação Especial, área de especialização em Domínio Cognitivo e Motor

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Fundamentos Psicológicos do Desenvolvimento e da Aprendizagem.	Psi	1.º Semestre	125		35					5		5	
Metodologias de Investigação Educacional.	CE-EG	1.º Semestre	125		35					5		5	
Temas Base da Intervenção em Educação Especial.	CE-EE	1.º Semestre	125		35					5		5	
Tecnologias em Educação Especial	CE-EE	1.º Semestre	150		35					5		6	
Currículo e Metodologias da Intervenção em Educação Especial.	CE-EE	1.º Semestre	225		60					10		9	
Problemáticas Cognitiva e Motora.	CE-EE	2.º Semestre	250		70					10		10	
Comunicação Aumentativa e Alternativa	CE-EE	2.º Semestre	200		50					10		8	
Capacitação e Processos de Transição	CE-EE	2.º Semestre	150		35					5		6	
Práticas em Educação Especial	CE-EE	2.º Semestre	150		15			25		10		6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Seminários de Apoio ao Projeto/Dissertação.	CE-EE	1.º Semestre	150					60				6	
Projeto/Dissertação	CE-EE	Anual	1350							400		54	

7 de novembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca.*

210002068

Despacho n.º 13795/2016

Por meu despacho de 07 de julho de 2016 e ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi homologada a alteração do plano de estudos do curso de mestrado em Agronomia da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja (IPBeja), anteriormente publicado através, do Despacho n.º 7522/2011, de 20 de Maio (DR 2.ª série, n.º 98). A alteração do plano de estudos deste ciclo de estudos foi previamente aprovada pelo Conselho Técnico-Científico do IPBeja em 08 de junho de 2016 (ata n.º 169), pelo Conselho Pedagógico do IPBeja em 08 de junho de 2016 (ata n.º 4/2016) e pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), em 17 de junho de 2016, e foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior, em 30 de setembro de 2016, com o n.º R/A-Ef 245/2011/AL01.

Assim, determino que se proceda, em cumprimento com o estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, à republicação, em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Agronomia, da Escola Superior Agrária, do Instituto Politécnico de Beja, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Agronomia para o plano de estudos constante do Anexo I, o qual faz parte integrante deste Despacho.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2016/2017

ANEXO I

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Beja.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior Agrária.
3 — Grau ou diploma: Mestre.
4 — Ciclo de estudos: Agronomia.
5 — Área científica predominante: 621 — Produção agrícola e animal.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Produção Agrícola e Animal	621	78	
Economia	314	4	
Estatística	462	4	
Indústrias Alimentares	541	4	
Subtotal		90	
Total		90	

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior Agrária

Ciclo de estudos em Agronomia

Grau de mestre 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Olivicultura e Tecnologia do Azeite e Azeitona de Mesa.	621	1.º Semestre	125		32							5	
Gestão de Pragas e Doenças	621	1.º Semestre	112,5		32							4,5	
Horticultura	621	1.º Semestre	112,5		32							4,5	
Impactos da Agricultura no Solo e na Água	621	1.º Semestre	100		32							4	
Tecnologias Enológicas	541	1.º Semestre	100		32							4	
Fitofarmacologia	621	1.º Semestre	100		32							4	
Delineamento Experimental Agrícola	462	1.º Semestre	100		32							4	

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Fruticultura	621	2.º Semestre	112,5		32							4,5	
Tecnologias de Rega	621	2.º Semestre	112,5		32							4,5	
Economia do Ambiente e dos Recursos Naturais.	314	2.º Semestre	100		32							4	
Gestão de Infestantes	621	2.º Semestre	112,5		32							4,5	
Estágio I	621	2.º Semestre	100		12					30		4	
Agricultura de Precisão e Equipamentos	621	2.º Semestre	112,5		32							4,5	
Fitiatria	621	2.º Semestre	50		16							2	
Viticultura Funcional	621	2.º Semestre	50		16							2	

3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Estágio II	621	1.º Semestre	750							150		30	

8 de novembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca.*

210002002

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 13796/2016

Nos termos do artigo 127.º da Lei n.º 62/2007, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, da alínea ***g***) do n.º 1 do artigo 34.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, do artigo 80.º dos Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, e de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto de Pessoal Dirigente, renovo a comissão de serviço da Licenciada Isabel Margarida Félix de Lemos, no cargo de Secretário do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2016.

3 de novembro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, *Manuel de Sá e Souza de Castelo Branco*.

209994879

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 14255/2016

Torna-se público que se encontra disponibilizada em www.ips.pt, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso, para provimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico de informática, para a Divisão Informática do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 14664/2015, publicado no *Diário da República* n.º 245, 2.ª série, de 16 de dezembro, homologada por despacho de 31/10/2016 do presidente do IPS.

2 de novembro de 2016. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

209996903

Despacho n.º 13797/2016

Projeto de Regulamento do Provedor do Estudante do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS)

Nota Justificativa

O artigo 25.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, consagra a existência em cada instituição de ensino superior, nos termos fixados pelos seus estatutos, de um provedor do estudante, cuja ação se desenvolve em articulação com as associações de estudantes e com os órgãos e serviços da instituição, designadamente com os Conselhos Pedagógicos, bem como com as suas unidades orgânicas. Os Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 6 de novembro de 2008, apresentam, nos artigos 34.ºa 36.º a figura do provedor do estudante, como órgão independente, designado, por três anos, pelo Conselho Geral, sob proposta do Presidente do IPS, com parecer favorável do conjunto das Associações de Estudantes, com comprovada reputação de integridade e independência, assim como determina as respetivas competências, no âmbito do serviço da provedoria do estudante.

A presente proposta de regulamento visa cumprir o estipulado quer no artigo 25.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, quer nos artigos 34.º a 36.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal e dar ao exercício das funções inerentes ao cargo de provedor a regulamentação necessária, que garanta a efetividade do direito de queixa facultado aos estudantes do IPS.

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 75.º, n.º 1, alínea *c*) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro) e pelo artigo 25.º, n.º 1, alíneas *n*) e *o*) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, ouvidos os Diretores, os Conselhos Pedagógicos e a Associação Académica, respeitando os procedimentos previstos nos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, designadamente a consulta pública, dou, nesta data, início ao Projeto de Regulamento do Provedor do Estudante do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

Nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, convido os interessados a pronunciarem-se sobre o presente Projeto de Regulamento do Provedor do Estudante do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), no âmbito de consulta pública que decorrerá até ao dia 15 de dezembro de 2016 (mínimo 30 dias úteis).

Os contributos e sugestões devem ser enviados, por escrito, para o seguinte endereço de correio eletrónico consultas.publicas@ips.pt, ou através do Preenchimento do formulário disponível em https://www.si.ips.pt/ips_si/WEB_BASE.GERA_PAGINA?P_pagina=30266

Atendendo ao princípio da transparência, o IPS publicará no portal www.ips.pt os contributos recebidos ao abrigo desta consulta, quando autorizados pelos interessados.

2 de novembro de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhos*.

ANEXO

Projeto de Regulamento do Provedor do Estudante do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS)

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Funções

Ao Provedor do Estudante do IPS, adiante designado apenas Provedor do Estudante, cabe a função de defender e promover os direitos e os interesses legítimos dos estudantes do IPS.

Artigo 2.º

Natureza

O Provedor do Estudante é um órgão independente cuja ação se desenvolve em articulação com a Associação Académica do IPS (AAIPS) e com os órgãos e serviços do IPS, bem como com as suas unidades orgânicas, designadamente com os Conselhos Pedagógicos.

Artigo 3.º

Direito de queixa e exposição

Os estudantes ou seus representantes legais podem, individual ou coletivamente, apresentar ao Provedor do Estudante exposições, queixas ou petições, por ações ou omissões dos órgãos e serviços do IPS e das suas Escolas, bem como formular sugestões, nomeadamente sobre questões pedagógicas ou relativas à ação social, que não tenham tido acolhimento pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO II

Estatuto

Artigo 4.º

Competências

1 — O Provedor desenvolve a sua ação com independência, competindo-lhe:

a) Apreciar as queixas e reclamações dos estudantes e, caso considere que a razão lhes assiste, proferir as recomendações pertinentes aos órgãos competentes para as atender;
b) Fazer recomendações genéricas tendo em vista acautelar os interesses dos estudantes, nomeadamente no domínio da atividade pedagógica e da ação social escolar;
c) Recomendar a realização de auditorias aos serviços cujas atividades são vocacionadas ou relacionadas com os estudantes sobre os quais existam dúvidas quanto à regularidade de funcionamento;
d) Emitir parecer sobre quaisquer matérias relacionadas com os estudantes, a solicitação de qualquer órgão do IPS ou das unidades orgânicas, bem como da Associação Académica;
e) Emitir parecer sobre ações a desenvolver na melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem;
f) Colaborar ativamente nas atividades relacionadas com a promoção da qualidade do ensino no IPS;
g) Elaborar e divulgar o relatório anual da provedoria.

2 — O Provedor do Estudante dispõe de poder de iniciativa própria relativamente a factos que cheguem ao seu conhecimento.
3 — Os relatórios referidos na alínea *g*) do n.º 1 do presente artigo são enviados ao Conselho Geral do IPS, ao Presidente do IPS e à AAIPS e tornados públicos no portal do IPS.
4 — A não adoção das recomendações do Provedor do Estudante, pelos órgãos competentes, deverá ser devidamente fundamentada e dela deverá ser dado conhecimento ao Provedor do Estudante, ao Presidente do IPS e ao Conselho Geral do IPS.

Artigo 5.º

Designação

1 — O Provedor do Estudante é designado pelo Conselho Geral do IPS, sob proposta do Presidente do IPS, com parecer favorável da AAIPS.
2 — Poderá ser designado Provedor do Estudante quem goze de comprovada reputação de integridade e independência, de entre personalidades, com conhecimentos sobre o sistema de ensino superior, que não estejam em exercício efetivo de funções no IPS.
3 — O Provedor toma posse perante o Presidente do Conselho Geral do IPS.

Artigo 6.º

Mandato

1 — O mandato do Provedor do Estudante tem a duração de três anos, podendo ser renovado, uma única vez.
2 — O Provedor do Estudante mantém-se em funções até à posse do sucessor, o qual deve ser designado nos sessenta dias anteriores ao termo do seu mandato.

Artigo 7.º

Cessação de Mandato

1 — As funções do Provedor do Estudante cessam, antes do termo do mandato, nos seguintes casos:

a) Renúncia do titular;
b) Impossibilidade definitiva do titular;
c) Incompatibilidade manifesta com o normal exercício do cargo;
d) Destituição.

2 — As situações previstas nas alíneas *b*) a *d*) do número anterior só produzem efeitos após deliberação fundamentada do Conselho Geral do IPS, tomada por maioria de dois terços dos seus membros em efetividade de funções.
3 — No caso de vacatura do cargo, a designação do Provedor do Estudante deve ter lugar nos 60 (sessenta) dias imediatos, observados os requisitos e os procedimentos previstos no artigo 5.º do presente Regulamento.
4 — Em caso de impossibilidade temporária de exercício do cargo, o Conselho Geral do IPS pode, nos termos do artigo 5.º, designar um Provedor do Estudante interino.
5 — O Provedor do Estudante interino mantém-se no cargo até o Provedor do Estudante reassumir as suas funções, ou, no caso da impossibilidade se tornar definitiva, até à designação de novo Provedor do Estudante.

Artigo 8.º

Destituição do Provedor do Estudante

1 — Em situações de gravidade, provocadas por ações ou omissões do Provedor do Estudante, que afetem o exercício digno das funções deste órgão, pode o Conselho Geral do IPS, convocado pelo seu Presidente ou por pelo menos um terço dos seus membros, deliberar, por maioria de dois terços dos membros em efetividade de funções, a sua suspensão provisória, até ao total apuramento dos factos, por comissão designada para o efeito.
2 — A comissão será composta por três membros do Conselho Geral, sendo um deles obrigatoriamente estudante.
3 — A comissão terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para proceder às averiguações e elaborar um relatório sobre a ocorrência.
4 — O relatório elaborado será analisado e discutido em reunião especificamente convocada para o efeito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do relatório, podendo decidir-se pela destituição do Provedor do Estudante.
5 — A decisão de destituir o Provedor do Estudante será tomada por votação através de voto secreto, por maioria de dois terços dos membros em efetividade de funções.

Artigo 9.º

Dever de cooperação dos demais órgãos e serviços

Todos os órgãos e serviços do IPS e das suas unidades orgânicas têm o dever de colaborar com o Provedor do Estudante, designadamente através da prestação célere e pontual de informações e da entrega dos documentos solicitados, de forma a assegurar o bom desempenho das suas funções.

Artigo 10.º

Dever de sigilo

1 — O Provedor do Estudante está sujeito ao dever do sigilo, nos termos da lei, relativamente aos factos de que tiver conhecimento no exercício das suas funções.
2 — Os terceiros, envolvidos nas averiguações, estão submetidos a um compromisso de confidencialidade relativo a toda a informação a que tenham tido acesso durante as averiguações.
3 — O relatório referido no Artigo 4.º salvaguarda a completa confidencialidade, no que respeita à identidade ou outros elementos identificadores.

Artigo 11.º

Meios de funcionamento

1 — O Provedor do Estudante dispõe de apoio de secretariado e de instalações próprias.
2 — Cabe ao IPS assegurar ao Provedor do Estudante os recursos humanos, materiais, técnicos e jurídicos necessários à boa execução das suas funções.

CAPÍTULO III

Procedimentos

Artigo 12.º

Modo de apresentação das exposições, queixas ou petições

1 — As exposições, queixas ou petições podem ser apresentadas oralmente ou por escrito, designadamente através do preenchimento de formulário próprio disponível no portal do IPS, contendo o nome, o número de estudante, o curso e a Escola em que se encontra matriculado.
2 — Quando apresentadas oralmente, são reduzidas a auto assinado pelo próprio.
3 — As exposições, queixas ou petições só podem ser apresentadas pelos estudantes do IPS ou pelos seus representantes legais.
4 — Quando as exposições, queixas ou petições não forem apresentadas em termos adequados, é ordenada a sua substituição.

5 — É garantido o sigilo sobre a identidade do estudante sempre que tal seja solicitado pelo próprio.

Artigo 13.º

Apreciação preliminar das queixas

1 — As queixas são objeto de uma apreciação preliminar tendente a avaliar da sua admissibilidade.
2 — São indeferidas liminarmente as queixas:

a) Sem qualquer possibilidade de identificação do estudante, se tal elemento for essencial à apreciação da matéria, ou da entidade visada;
b) Manifestamente apresentadas de má fé ou desprovidas de fundamento;
c) Que não sejam da competência do Provedor do Estudante.

3 — As decisões de abertura do processo, bem como de indeferimento liminar, devem ser levadas ao conhecimento do estudante, pelo meio mais célere e eficaz.

Artigo 14.º

Diligências instrutórias

1 — Admitidas as exposições, queixas ou petições, o Provedor do Estudante procede, no prazo de 30 (trinta) dias, às diligências que entenda necessárias e adequadas ao apuramento dos factos, tendo em vista a respetiva análise e apreciação e, conforme os casos, o encaminhamento do assunto para a entidade competente, a formulação de recomendação, a emissão de parecer ou a elaboração de relatório.
2 — Em casos de urgência, devidamente justificada, e para os efeitos do número anterior, o Provedor do Estudante pode fixar um prazo, não inferior a 10 (dez) dias, para satisfação dos pedidos que formule.
3 — O Provedor do Estudante pode solicitar a qualquer órgão do IPS, aos serviços ou às unidades orgânicas, as informações que considere necessárias para o apuramento de factos relevantes para a sua ação.
4 — O Provedor do Estudante pode, através dos órgãos hierarquicamente competentes, solicitar a presença, para audição, de qualquer trabalhador, docente ou não docente, ou estudante, considerando-se justificada a falta respetiva, se for caso disso.
5 — Em caso de recusa de comparência ou de falta de prestação de informações de trabalhador do IPS, o Provedor do Estudante dará disso conhecimento aos órgãos hierarquicamente competentes, os quais apreciarão a justificação ou a relevância disciplinar da respetiva conduta.
6 — O Provedor do Estudante pode, de igual modo, solicitar informações à Associação Académica do IPS, bem como ao estudante ou estudantes interessados ou relacionados com o caso em questão, e requerer a presença destes para audição.
7 — O incumprimento do disposto no número anterior por parte de estudante ou estudantes interessados determina o arquivamento da exposição, da queixa ou da petição, a não ser que seja do interesse geral o prosseguimento do procedimento.

Artigo 15.º

Arquivamento

1 — São mandados arquivar os processos:

a) Quando o Provedor de Estudante conclua não serem da sua competência;
b) Quando o Provedor conclua que a exposição, queixa ou petição não tem fundamento ou que não existem elementos bastantes para ser adotado qualquer procedimento;
c) Quando a ilegalidade ou injustiça invocadas já tenham sido reparadas.

2 — As decisões de arquivamento devem ser levadas ao conhecimento do estudante, pelo meio mais célere e eficaz.

Artigo 16.º

Encaminhamento

Quando o Provedor do Estudante reconheça que o estudante tem ao seu alcance mecanismos especialmente previstos na lei ou nos regulamentos internos do IPS, pode limitar-se a encaminhá-lo para a entidade competente.

Artigo 17.º

Audição prévia

Antes de formular quaisquer conclusões, o Provedor do Estudante deve ouvir os órgãos, os trabalhadores docentes e não docentes ou os estudantes a respeito dos quais foi formulada a queixa ou apresentada a petição ou a participação, facultando-lhes o exercício do direito de, em tempo útil, prestarem todos os esclarecimentos necessários.

Artigo 18.º

Participação de infrações

1 — Para além do Presidente do IPS, as recomendações, os pareceres e os relatórios do Provedor do Estudante são também dirigidos ao órgão competente para corrigir o ato ou as situações irregulares que lhe deram causa.
2 — O órgão destinatário da recomendação deve, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua receção, comunicar ao Provedor do Estudante a posição que quanto a ela assume.
3 — O não acatamento da recomendação tem sempre de ser fundamentado.
4 — Se as recomendações não forem atendidas, e sempre que o Provedor não obtiver a colaboração devida, pode dirigir-se ao órgão competente.
5 — As recomendações do Provedor do Estudante são sempre comunicadas aos órgãos ou agentes visados e, se tiverem origem em queixa apresentada, aos estudantes.

Artigo 19.º

Irrecorribilidade dos atos do Provedor

Os atos do Provedor do Estudante não são suscetíveis de recurso e só podem ser objeto de reclamação para o próprio Provedor.

Artigo 20.º

Queixas de má fé

Quando se verifique que a queixa foi feita de má fé, o Provedor do Estudante participa o facto ao Presidente do IPS.

Artigo 21.º

Envio de relatórios, pareceres e recomendações

1 — Para além do Presidente do IPS, as recomendações, os pareceres e os relatórios do Provedor do Estudante são também dirigidos ao órgão competente para corrigir o ato ou as situações irregulares que lhe deram causa.
2 — O órgão destinatário da recomendação, do parecer ou do relatório deve, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua receção, comunicar ao Provedor do Estudante as consequências deles resultantes ou a fundamentação do não acatamento dos mesmos.
3 — As conclusões do Provedor do Estudante são sempre comunicadas aos órgãos ou agentes interessados, bem como aos autores da exposição, queixa ou petição.

Artigo 22.º

Isenção de custas e dispensa de advogado

Os processos organizados perante o Provedor do Estudante são isentos de taxas e emolumentos e não obrigam à constituição de advogado.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 23.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões que surgirem na aplicação do presente regulamento são resolvidas pelo Conselho Geral do IPS.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a publicação na 2.ª série do *Diário da República,* após publicação no portal do IPS, em www.ips.pt.
209993225

Despacho (extrato) n.º 13798/2016

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 20 de setembro de 2016:

Ricardo André Monteiro Robalo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convi-

dado, em regime de acumulação a tempo parcial a 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 218,24, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 21/09/2016 a 22/08/2017.

Sandra Isabel Ferreira Nunes Miranda Cordeiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 163,68, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 20/09/2016 a 22/08/2017.

De 21 de setembro de 2016:

Joana Isabel Gaudêncio de Matos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 22/09/2016 a 22/08/2017.

Luís André Ladeira Seixas do Carmo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 1 110,32, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 22/09/2016 a 22/08/2017.

2 de novembro de 2016. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

209997008

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 13799/2016

Por despacho de 14 de outubro de 2016 do Vice Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Maria de Fátima Matos Navalho Silva Peixoto — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 59 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 17 de outubro de 2016 e término a 31 de agosto de 2017, auferindo a remuneração correspondente a 59 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Micael Santos Couceiro — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de acumulação e a tempo parcial 20 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 17 de outubro de 2016 e término a 31 de agosto de 2017, auferindo a remuneração correspondente a 20 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratações isentas de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

20 de outubro de 2016. — O Vice Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

209998142

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 13800/2016

Por despacho de 28-09-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Doutora Cláudia Patrícia de Almeida Seabra Moreira, como Professora Adjunta Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial 33,3 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 29-09-2016 a 31-07-2017.

28 de outubro de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

209994643

Despacho (extrato) n.º 13801/2016

Por despacho de 07-10-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o seguinte pessoal docente, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto:

Doutor Rui Filipe Cardoso Carreto, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 91,7 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 10-10-2016 a 31-07-2017.

Doutor Daniel Ferreira de Azevedo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 45,8 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 10-10-2016 a 08-03-2017.

Licenciado Pedro Miguel Amaro Leitão da Silva, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 45,8 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 10-10-2016 a 10-03-2017.

Licenciado Nuno Miguel dos Santos Fernandes Rodrigues, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 45,8 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 10-10-2016 a 10-03-2017.

Licenciado Bruno Filipe Gonçalves Lamelas, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 10-10-2016 a 08-03-2017.

Licenciado Artur Augusto Rodrigues, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 29,2 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 10-10-2016 a 10-03-2017.

Licenciado Abel Figueiredo Freitas de Oliveira, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 10-10-2016 a 08-03-2017.

Licenciado António Manuel Queirós da Cunha Carvalho, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 %, no 1.º semestre e 41,7 % no 2.º semestre, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 10-10-2016 a 31-07-2017.

Licenciado Nelson Rafael Rodrigues dos Santos, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 33,3 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 10-10-2016 a 31-07-2017.

3 de novembro de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha.*

209994619

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 13802/2016

Decorrido mais de um ano após a entrada em vigor do Regulamento para Atribuição de Apoios aos Estudantes do Instituto Politécnico de Santarém, aprovado pelo Despacho n.º 4244/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 27 de abril, importa proceder à adaptação do regulamento face à evolução e alterações ocorridas no IPSantarém.

Assim, face ao disposto na alínea *b*), do n.º 1 , do artigo 24.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e das competências previstas nos números 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, ao abrigo do disposto na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º da citada Lei n.º 62/2007 e na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo despacho Normativo n.º 56/2008, de 4 de novembro, aprovo as alterações ao Regulamento para Atribuição de Apoios aos Estudantes do Instituto Politécnico de Santarém no âmbito do Fundo Social para Bolsas de Colaboração (FSBC, que se publicam em anexo ao presente despacho.

As alterações agora aprovadas obtiveram parecer favorável do Conselho de Ação Social e do Conselho de Gestão do Instituto, em 20 de maio e 10 de outubro de 2016, respetivamente.

Os artigos 6.º, 8.º, 12.º, 13.º e 14.º do Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 4244/2015, passam a ter a redação seguinte:

Alteração ao Regulamento para Atribuição de Apoios aos Estudantes do Instituto Politécnico de Santarém no âmbito do Fundo Social para Bolsas de Colaboração (FSBC)

«Artigo 6.º

Proposta e decisão de atividades a integrar no FSBC

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — O Edital e o montante das bolsas de colaboração são aprovados pelo presidente do Instituto.

Artigo 8.º

Critérios de seriação e seleção

1 — Os candidatos serão selecionados de acordo com os seguintes critérios:

a) Situação económica, tendo como base os critérios definidos no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior em vigor;
b) . . . . . .
c) . . . . . .

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

Artigo 12.º

Controlo e pagamento da bolsa de colaboração

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — O pagamento das bolsas é efetuado pela unidade orgânica proponente, até ao dia 15 do mês seguinte à prestação da colaboração, tendo como limite o montante aprovado pelo Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Santarém;
4 — *(Revogado.)*

Artigo 13.º

Publicitação das bolsas de colaboração

1 — A responsabilidade de publicitação das bolsas de colaboração aprovadas é dos SASIPS e da Unidade Orgânica proponente, utilizando os diversos meios de comunicação existentes, incluindo a sua página eletrónica.
2 — Os SASIPS deverão também dar conhecimento dos editais às Associações de Estudantes.

Artigo 14.º

1 — Os SASIPS são responsáveis pelo arquivo dos processos individuais das bolsas de colaboração, integrando os seguintes documentos: edital (Anexo 1), despacho de aprovação de constituição de bolsa de colaboração pelo Presidente do Instituto, formulários de candidatura (Anexo 2) e atas de seleção dos estudantes.
2 — Cabe à Unidade Orgânica proponente arquivar os mapas de assiduidade/horas realizadas e os documentos comprovativos dos pagamentos.»

7 de novembro de 2016 — O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, *Jorge Alberto Guerra Justino.*

ANEXO

(republicação)

Regulamento para Atribuição de Apoios aos Estudantes do Instituto Politécnico de Santarém no âmbito do Fundo Social para Bolsas de Colaboração (FSBC)

Preâmbulo

O Conselho de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, atento à evolução das necessidades da comunidade estudantil e à conjuntura económica e social que o país vive, fase particularmente difícil para as famílias portuguesas, com diminuição de rendimentos que fragilizam a sua capacidade de fazer face aos custos com a frequência escolar dos seus elementos, em particular no ensino superior, considera que é responsabilidade do Instituto, enquanto instituição pública dedicada à formação, à difusão do conhecimento e à promoção da cidadania, desenvolver iniciativas que permitam aos estudantes mais carenciados prosseguir os seus estudos de nível superior.

Considera-se também fundamental assegurar que nenhum estudante abandona os estudos devido a dificuldades financeiras e económicas.

Assim, tendo por base as melhores práticas nacionais e internacionais nesta matéria, no âmbito das competências previstas nos números 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, e nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), é de todo o interesse a criação de uma modalidade de apoio social inovadora orientada para os estudantes, o Fundo Social para Bolsas de Colaboração.

Esta tipologia de apoios sociais (diretos e indiretos), assenta num contrato de cidadania ativa, onde o estudante se compromete a colaborar em ações/atividades definidas especificamente para esse efeito, no Instituto e suas unidades orgânicas e funcionais, compatíveis com as suas competências e disponibilidades.

Pretende-se responder a carências identificadas que não são totalmente ultrapassadas pelos tradicionais formatos de apoio social, atribuindo apoios financeiros aos estudantes em situação de dificuldade financeira para fazer face aos custos com a educação e à sua subsistência e contribuir para o seu desenvolvimento integral.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento é aprovado pelo Conselho de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém e fixa os procedimentos e normas gerais relativas a atribuição de bolsa de colaboração aos seus estudantes para desempenho de atividades de colaboração nos Serviços Centrais, nos Serviços de Ação Social e nas Unidades Orgânicas do Instituto.

Artigo 2.º

Objetivos

O FSBC operacionaliza-se através da concessão de uma bolsa mensal, atribuída pelos Serviços de Ação Social, a qual tem como principal objetivo promover a igualdade de oportunidades no sucesso escolar, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril e no âmbito da responsabilidade social do Instituto Politécnico de Santarém.

Pretende-se, deste modo:

a) Apoiar os estudantes que apresentem carências económicas e que estão empenhados em concluir o curso;
b) Combate ao abandono escolar;
c) Promover o sucesso escolar;
d) Contribuir para a consolidação do percurso escolar e estímulo do reforço à qualificação académica e profissional dos estudantes;
e) Incentivar os estudantes a participar na vida ativa em condições associadas ao desenvolvimento da atividade académica;
f) Contribuir para o desenvolvimento de competências transversais dos estudantes;
g) Facilitar a integração dos estudantes no mercado de trabalho;
h) Promover a integração social e académica dos estudantes;
i) Desenvolver nos estudantes uma cultura de voluntariado;
j) Reforçar a ligação do IPSantarém com os seus estudantes.

Artigo 3.º

Estudantes elegíveis

Para efeitos de atribuição do FSBC, são elegíveis todos os estudantes do Instituto Politécnico de Santarém com inscrição válida e que manifestem voluntariamente tal pretensão.

Artigo 4.º

Financiamento do FSBC

O financiamento do FSCB do instituto Politécnico de Santarém provém de receitas próprias do orçamento do Instituto Politécnico de Santarém, designadamente das propinas, e do orçamento de receitas próprias dos Serviços de Ação Social, sendo o seu montante definido e aprovado anualmente pelo Conselho de Gestão do Instituto.

Artigo 5.º

Princípios fundamentais de funcionamento

1 — A bolsa é uma recompensa, pecuniária ou em espécie, atribuída aos estudantes, pela sua participação voluntária em atividades de reconhecida relevância para a instituição.

2 — A candidatura de um estudante a este formato de apoio não implica a atribuição imediata de uma bolsa. A sua atribuição depende da comprovada carência do estudante, da existência de atividades que lhe possam ser atribuídas, da compatibilidade entre o horário do estudante e o horário das atividades, do tipo de áreas de interesse demonstrado, do perfil do estudante para a execução das atividades, observado através de entrevista e ou da formação adequada.

3 — Os estudantes selecionados, antes de iniciarem as atividades, devem declarar que a sua colaboração se desenvolve em regime de voluntariado e aceitar os termos propostos para essa colaboração.

4 — Relativamente a cada estudante, a duração da bolsa depende do período durante o qual perdure a atividade a que o estudante está afeto, podendo a mesma cessar a todo o tempo. A duração máxima de uma bolsa FSBC é de um ano letivo.

5 — A participação nas atividades definidas não poderá, em circunstância alguma, contribuir par o insucesso académico dos estudantes, sendo sempre compatível com as atividades escolares.

Artigo 6.º

Proposta e decisão de atividades a integrar no FSBC

1 — A proposta de constituição da bolsa de colaboração é efetuada pelos Serviços de Ação Social ou Unidade Orgânica do Instituto de prestação da colaboração, na forma de edital contendo o local de prestação da colaboração, as funções de colaboração a desempenhar, o perfil dos candidatos, os requisitos de admissão e preferenciais, as datas de início e término da colaboração, a previsão do número total de horas e cronograma da colaboração, de acordo com modelo apresentado no Anexo 1.

2 — A proposta de constituição da bolsa de colaboração é comunicada aos Serviços de Ação Social (SASIPS).

3 — O Edital e o montante das bolsas de colaboração são aprovados pelo presidente do Instituto."

Artigo 7.º

Submissão de candidatura

1 — Os estudantes devem efetuar candidatura junto dos SASIPS ou das Unidades Orgânicas do Instituto, preenchendo para o efeito o modelo de candidatura apresentado no Anexo 2.

2 — Quando a candidatura seja efetuada nas Unidades Orgânicas do Instituto o processo deve ser remetido aos SASIPS para seleção e seriação dos candidatos.

Artigo 8.º

Critérios de seriação e seleção

1 — Os candidatos serão seriados de acordo com os seguintes critérios:

a) Situação económica, tendo como base os critérios definidos no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior em vigor;

b) Perfil do candidato;

c) Disponibilidade.

2 — A todos os estudantes candidatos ao FSBC que apresentem a sua candidatura pela primeira vez será efetuada entrevista de caráter social pelos SASIPS, que permita complementar os critérios de seleção.

3 — A seriação será efetuada pelo setor de Bolsas de Estudo.

Artigo 9.º

Direitos e obrigações

1 — Os estudantes têm direito a obter a formação e a receber as orientações que se revelem adequadas para a execução das tarefas em que participam, cabendo à Unidade Orgânica respetiva essa função.

2 — Os estudantes, para além de receber a bolsa, deverão ainda receber um certificado que traduza a participação nas atividades e a formação específica que obtiveram.

3 — Os estudantes deverão entregar aos SASIPS declaração comprovativa dos apoios recebidos.

Artigo 10.º

Formas de apoio

1 — De acordo com o grau de necessidade apurado, pode o apoio ser concedido sob a forma de prestação pecuniária e ou em espécie.

2 — Valor da bolsa a atribuir:

a) A bolsa a atribuir não pode exceder, por ano letivo, o limite de 10 vezes o IAS — Indexante de Apoios Sociais em vigor no início do ano letivo;

b) O cálculo do valor da bolsa a atribuir é feito em função do período em que o estudante voluntariamente colabora com a instituição, sendo o valor/hora equivalente a 0,71 % do IAS, Indexante de Apoios Sociais, arredondado, quando necessário, para unidade de euros mais próxima.

3 — Formas de prestação:

a) Atribuição de uma bolsa pecuniária;

b) Atribuição de alojamento ou redução do valor da mensalidade a pagar;

c) Atribuição de senhas de refeição que permita ao estudante tomar as suas refeições, de forma gratuita, nas unidades alimentares dos Serviços de Ação Social;

d) A combinação do todo ou parte das formas de prestação mencionadas nas alíneas anteriores.

Artigo 11.º

Início da colaboração

Após concluído o processo de seriação e aprovação da bolsa, o início da colaboração é comunicado pelos SASIPS.

Artigo 12.º

Controlo e pagamento da bolsa de colaboração

1 — A Unidade Orgânica do Instituto de prestação da colaboração deverá enviar aos SASIPS, até ao 5.º dia útil do mês seguinte da realização da colaboração, os mapas de horas realizadas pelo colaborador, de acordo com modelo apresentado no Anexo 3, devidamente validados.

2 — Os SASIPS ou Unidade Orgânica, consoante o caso, deverão efetuar o cálculo da remuneração devida pelo serviço de colaboração mensal, de acordo com as regras definidas no presente regulamento.

3 — O pagamento das bolsas é efetuado pela unidade orgânica proponente, até ao dia 15 do mês seguinte à prestação da colaboração, tendo como limite o montante aprovado pelo Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Santarém;

Artigo 13.º

Publicitação das bolsas de colaboração

1 — A responsabilidade de publicitação das bolsas de colaboração aprovadas é dos SASIPS e da Unidade Orgânica proponente, utilizando os diversos meios de comunicação existentes, incluindo a sua página eletrónica.

2 — Os SASIPS deverão também dar conhecimento dos editais às Associações de Estudantes.

Artigo 14.º

Arquivo dos processos de serviço de colaboração

1 — Os SASIPS são responsáveis pelo arquivo dos processos individuais das bolsas de colaboração, integrando os seguintes documentos: edital (Anexo 1), despacho de aprovação de constituição de bolsa de colaboração pelo Presidente do Instituto, formulários de candidatura (Anexo 2) e atas de seleção dos estudantes.

2 — Cabe à Unidade Orgânica proponente arquivar os mapas de assiduidade/horas realizadas e os documentos comprovativos dos pagamentos.

Artigo 15.º

Disposições finais

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por Despacho do Presidente do IPS.

Artigo 16.º

Norma revogatória e entrada em vigor

1 — O presente regulamento revoga o anterior aprovado pelo Despacho n.º 4244/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 27 de abril.

2 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

209997965

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

Despacho n.º 2/2016/A

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, na sequência do procedimento concursal comum, publicado na bolsa de emprego pública dos Açores, aviso n.º 8178, publicado, em 19 de abril de 2015, e pelo aviso n.º 29 /2016/A, DR 2.ª série n.º 76 de 19.04.2016, no *Diário da República,* nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro e do n.º 2 do artigo 33.º e 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com, Cláudia Isabel Garcia Alexandre, Melissa de Aveiro Sousa da Conceição, Ricardo Nuno Viegas da Silveira Dutra, Renata Filipa Ázera Almeida, Tânia Marisa Leite Silva Carvalho, Vanda Cristina Coelho Branco da Silva, para ocupação de seis postos de trabalho da categoria de enfermeiro carreira especial de enfermagem, afetos ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores — Secretaria Regional da Saúde, ficando os trabalhadores posicionados na 1.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da respetiva carreira, nos termos do disposto nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, de acordo com o artigo 2.º Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro.

Os contratos acima referidos, produzem efeitos a partir de 1 de novembro de 2016.

Não é objeto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

4 de novembro de 2016. — O Presidente, *José António Oliveira Dias*.

209993744

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 36/2016/M

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de anestesiologia.

Nos termos estabelecidos no n.º 5 da Cláusula 25.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — anexo II, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, publica-se a lista unitária de ordenação final que foi homologada, em 08 de novembro de 2016, pelo Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o Código do Trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de anestesiologia, aberto pelo Aviso n.º 26/2016/M, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro.

Lista Unitária de Ordenação Final

	Nome	Val.
1.º	Joana Rita Rodrigues Freitas	17,6 *a*)
2.º	Sérgio Miguel Carvalho Zenha	17,6

a) Classificação na avaliação final da Formação Específica em Anestesiologia superior à do segundo candidato (n.º 2, alínea *a*) da cláusula 24 do anexo II do Acordo de Empresa).

Não houve candidatos excluídos.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, conforme disposto no n.º 3 da cláusula 28.ª do supra referido Acordo de Empresa — Anexo II.

Mais se informa que a presente lista será afixada nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E. e na sua página eletrónica, em www.sesaram.pt

09 de novembro de 2016. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas*.

210007439

PARTE G

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação n.º 1770/2016

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. de 8 de setembro de 2016, foi autorizada a acumulação de funções públicas à Sr.ª enfermeira Sónia Maria Sobral Pereira, nos termos da legislação em vigor, para acompanhamento de estudantes de enfermagem em ensino clínico, do Instituto Politécnico de Beja. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

2016-10-04. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Jorge Espiga Alexandre*.

209994862

PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA

Aviso n.º 14256/2016

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de Medicina Veterinária.

1 — Faz-se público que por deliberação de 25 de outubro de 2016 do Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, e nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de Abril se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, área de Medicina Veterinária previsto no mapa de pessoal da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo inicial de 1 ano, (prorrogável nos termos da lei), para efeitos do disposto nas alíneas *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 57 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro; Decreto Regulamentar 14/2008 de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15/05/2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

4 — Para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas na AMTQT e que não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e para ocupação de idêntico posto de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

6 — Duração: Duração inicial de um ano, prorrogável por iguais períodos de tempo, nos termos da lei.

7 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se nas instalações do Centro de Recolha Oficial Intermunicipal de Animais de Companhia da Terra Quente Transmontana com Unidade de Incineração — Canil Intermunicipal, sitas em Urjais — Frechas — Mirandela.

8 — Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho de Técnico Superior, com funções enquadradas nas referidas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP), de grau de complexidade funcional 3 — Participar na coordenação técnica e administrativa do Canil Intermunicipal da Terra Quente Transmontana, com a supervisão dos veterinários municipais e a direção da AMTQT; avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica nomeadamente, executar os atos de profilaxia médica e sanitária, vacinação antirrábica, identificação eletrónica de canídeos, controlo de zoonoses, eutanásia e esterilização de animais; supervisionar as condições higiossanitárias de alojamento e bem-estar dos animais de companhia elaborar e remeter informação relativa ao movimento de canídeos do Canil Intermunicipal; colaborar em ações intermunicipais de promoção da Higiene Pública Veterinária e de Salvaguarda da Saúde Pública.

9 — Posicionamento remuneratório:

9.1 — Para efeitos do disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal com os limites e condicionalismos estabelecidos pelo artigo 42.º do Orçamento de Estado para o ano de 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do artigo 18.º, n.º 1 da Lei 7-A/2016, de 30 de março — Orçamento de Estado para 2016, ou outros que se encontrem em vigor no momento do recrutamento.

9.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração atual de 1.201,48€.

10 — Âmbito de recrutamento:

10.1 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de requalificação.

10.2 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior, e de acordo com o n.º 4 do artigo 30.º da referida Lei, podem candidatar-se trabalhadores com vinculo de emprego público a termo ou sem vinculo de emprego público.

10.3 — Nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

10.4 — O recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

10.5 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Requisitos de Admissão:

11.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

11.2 — Requisito Habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Licenciatura em Medicina Veterinária.

12 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica www.amtqt.pt e serviços administrativos devendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, sita na Rua Fundação Calouste Gulbenkian — 5370-340 Mirandela, no período de expediente (das 9h00 às as 12h30 e das 14h00 às 17h30), ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado;

b) Cópia dos documentos de identificação: Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal ou do cartão de cidadão;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

d) Documentos comprovativos das ações de formação de onde conste a data de realização e duração;

e) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar:

Declaração emitida e autenticada pelo Serviço de origem, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que aufere nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

14 — É dispensada (nesta primeira fase) a apresentação dos documentos comprovativos da situação dos candidatos, relativamente aos requisitos constantes nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do ponto n.º 11.1, (deste aviso) desde que para tal declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

15 — Métodos de seleção:

No uso da faculdade conferida pelo n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas conjugado com o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, bem como pelo artigo 7.º da referida Portaria, optou-se por aplicar os seguintes métodos de seleção:

15.1 — Avaliação Curricular (AC) — método de seleção obrigatório e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — método de seleção complementar.

16 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

17 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18 — A classificação e ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\ \% + EPS \times 30\ \%)$$

Sendo:

CF = Classificação final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

19 — A aplicação dos métodos de seleção bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, no que se refere a candidatos com deficiência.

20 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e de forma a não causar prejuízo à normal atividade dos serviços, os métodos de seleção serão realizados de forma faseada (artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro).

21 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção são excluídos do procedimento não lhes sendo aplicado o método seguinte.

22 — A falta de comparência dos candidatos, aos métodos de seleção para os quais são convocados determina a sua exclusão do procedimento concursal.

23 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção faz -se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

24 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Placar do Serviço, e disponibilizada na página eletrónica da AMTQT.

25 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Placar do Serviço, e disponibilizada na página eletrónica da AMTQT.

26 — Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

27 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Eng.º Manuel António Alves Miranda, Secretário-Geral da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana;

Vogais efetivos — Dr. João Manuel Santos Lopes Gonçalves, Médico-veterinário Municipal do Município de Carrazeda de Ansiães e Dr.ª Isabel Cristina Nunes Teixeira, Técnica Superior da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana;

Vogais suplentes — Eng.º Ângelo Dinis Teixeira, Técnico Superior da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana e Dr. António Nuno Batista Mendes Morais, Médico-veterinário Municipal do Município de Macedo de Cavaleiros.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

28 — Assiste ao Júri do procedimento concursal, a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

29 — Atas do Júri: as atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

30 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e publicitada na página da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (www.amtqt.pt).

31 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de Abril, o presente aviso encontra-se disponível na página da AMTQT (www.amtqt.pt), na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contado a partir da mesma data, num jornal de expansão nacional.

2 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Eng. António José Pires Almor Branco*.

309987053

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Despacho n.º 13803/2016

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, determino no uso das minhas competências, conforme Despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Águeda, n.º 26/2013, datado de 22 de outubro de 2013, a prorrogação da Mobilidade Interna Intercarreiras, da carreira/categoria de Assistente Operacional para a carreira de Assistente Técnica, da funcionária com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Sandra Raquel Bastos da Silva Sabino, até 31 de dezembro de 2016, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

5 de setembro de 2016. — O Vereador, *João Carlos Gomes Clemente*.

309989005

Despacho n.º 13804/2016

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, determino no uso das minhas competências, conforme Despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Águeda, n.º 26/2013, datado de 22 de outubro de 2013, a prorrogação da Mobilidade Interna Intercategorias, da carreira/categoria de Assistente Operacional para a categoria de Encarregada Operacional, da funcionária com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Cristina Maria Lopes Castanheira, até 31 de dezembro de 2016.

5 de setembro de 2016. — O Vereador, *João Carlos Gomes Clemente*.

309989054

Despacho n.º 13805/2016

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, determino no uso das minhas competências, conforme Despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Águeda, n.º 26/2013, datado de 22 de outubro de 2013, a prorrogação da Mobilidade Interna Intercategorias, da carreira/categoria de Assistente Técnica para a categoria de Coordenadora Técnica, da funcionária com contrato de trabalho em funções

públicas por tempo indeterminado, Maria Celeste dos Reis Baltazar, até 31 de dezembro de 2016, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2015.

5 de setembro de 2016. — O Vereador, *João Carlos Gomes Clemente*.
309989087

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Edital (extrato) n.º 982/2016

Projeto de Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres do Município de Alenquer

Pedro Miguel Ferreira Folgado, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que a Câmara Municipal, deliberou, submeter a consulta pública o Projeto de Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres do Município de Alenquer, para recolha de sugestões, e durante o prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República.*

Durante o referido período, os interessados poderão consultar o Projeto de Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres do Município de Alenquer, no Balcão de Atendimento, sito na Praça Luís de Camões, em Alenquer, nas sedes das Uniões de Freguesia e Juntas de Freguesia, durante o horário de expediente e permanentemente, na página eletrónica do Município de Alenquer (www.cm-alenquer.pt).

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), convidam-se todos os interessados a dirigir por escrito, as suas sugestões, à Câmara Municipal de Alenquer, entregues presencialmente no Balcão de Atendimento, desta edilidade, entre as 09H00M e as 17H00M, ou a enviar via postal para Câmara Municipal de Alenquer, Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, ou ainda, através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-alenquer.pt.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este Edital na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

E eu, (Ana Isabel da Cruz Brázia), Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevo.

7 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Folgado.*
309976159

MUNICÍPIO DE ALIJÓ

Aviso n.º 14257/2016

Mobilidade na categoria entre serviços

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal exarado em 20 de julho de 2016, foi autorizada a mobilidade na categoria entre serviços da trabalhadora desta Câmara, Isabel Maria de Morais Neto, a qual iniciou funções no dia 5 de setembro de 2016, no Instituto da Segurança Social, Centro Distrital de Aveiro, pelo período de 18 (dezoito) meses.

03 de outubro de 2016. — O Vice-presidente da Câmara Municipal, *José Rodrigues Paredes.*

309907981

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 14258/2016

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º da Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 31/10/2016, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, pelo prazo de um ano, ao abrigo do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro:

Ref.ª A — um posto de trabalho de Assistente Técnico (Design)

Ref.ª B — um posto de trabalho de Assistente Técnico (Expressão Plástica)

Ref.ª C — um posto de trabalho de Assistente Técnico (Expressão Musical)

1 — De acordo com a Secretaria de Estado da Administração Pública, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de requalificação.

2 — Caraterização dos postos de trabalho:

Ref.ª A — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área de design.

Ref.ª B — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área da expressão plástica.

Ref.ª C — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área da expressão musical.

3 — Local de Trabalho — área do concelho de Aljustrel.

4 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, a que corresponde o montante de € 683,13.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4 /2015, de 7 de janeiro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 17.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho, o recrutamento é feito de entre trabalhadores detentores de um vinculo de emprego público por tempo indeterminado.

6.3 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 31/10/2016.

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aljustrel idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Habilitações literárias e formação:

Ref.ª A, B e C — 12.º ano de escolaridade.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 , mediante preenchimento de requerimento de modelo obrigatório, disponível no Serviço de Pessoal e na página eletrónica da Câmara Municipal de Aljustrel www.mun-aljustrel.pt, dirigido ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, entregue pessoalmente ou remetido por correio em carta registada, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Aljustrel, Av.ª 1.º de maio 7600-010 Aljustrel.

8.1 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de habilitações literárias, sob pena de exclusão em caso de não apresentação;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e NIF, ou do Cartão de Cidadão;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, sob pena de exclusão em caso de não apresentação, uma vez que invalida a aplicação do método de seleção avaliação curricular; acompanhado de fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no curriculum;

d) Os candidatos vinculados à função pública deverão apresentar declaração atualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a relação jurídica de emprego público

previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação de desempenho quantitativa obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o trabalhador não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público ou se encontrem em situação de mobilidade especial. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão.

8.2 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Aljustrel estão dispensados dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

8.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — Métodos de seleção e critérios de avaliação: os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho, são Avaliação curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), valorados de 0 a 20 valores, cada.

9.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP) relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho (AD).

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 70 % na avaliação final.

9.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 30 % na avaliação final.

9.3 — Valoração final (VF) — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

9.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

9.5 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Composição do júri:

Ref.ª A, B — Presidente — Técnico Superior (Serviço Social) Dr. José Manuel Marques da Silva Mariano

Vogais efetivos — Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos Dr.ª Paula Alexandra Caixeirinho Banza e a Técnica Superior Arquiteta Ana Rita Soares da Lança

Vogais suplentes — Técnica Superior (Design) Dr.ª Milene Cristina dos Santos Batista e a Técnica Superior (Educação e Intervenção Comunitária) Dr.ª Marta Sofia Silvestre Campos

Ref.ª C — Presidente — Técnico Superior (Serviço Social) Dr. José Manuel Marques da Silva Mariano

Vogais efetivos — Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos Dr.ª Paula Alexandra Caixeirinho Banza e a Técnica Superior (Educação e Intervenção Comunitária) Dr.ª Marta Sofia Silvestre Campos

Vogais suplentes — Técnica Superior Arquiteta Ana Rita Soares da Lança e a Técnica Superior (Design) Dr.ª Milene Cristina dos Santos Batista

11 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 2 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

12 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista, após homologação, será afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Aljustrel (www.mun-aljustrel.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

13 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29 /2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de novembro de 2016. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Carlos Teles.*

309996799

MUNICÍPIO DE ANADIA

Aviso n.º 14259/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concluído com sucesso, o período experimental da trabalhadora, Vera Mónica Ferreira Martins que celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 07 de abril de 2014, para a carreira/categoria de Técnico Superior (Serviço Social), tendo-lhe sido atribuída uma classificação final de 17,00 valores.

8 de fevereiro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

309988933

Aviso n.º 14260/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concluído com sucesso, o período experimental da trabalhadora, Cláudia dos Santos Catela Daniel Paixão que celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 07 de abril de 2014, para a carreira/categoria de Técnico Superior (Serviço Social), tendo-lhe sido atribuída uma classificação final de 17,00 valores.

13 de fevereiro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

309988066

MUNICÍPIO DE BAIÃO

Edital n.º 983/2016

Doutor Joaquim Paulo de Sousa Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Baião:

Faz público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em execução do que dispõe os artigos 100.º e 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, que foi deliberado pela Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária de 14 de setembro de 2016 e pela Assembleia Municipal em sua Sessão Ordinária de 24 de setembro de 2016, aprovar o Regulamento do serviço de gestão de resíduos urbanos do município de Baião, o qual entrará em vigor 15 dias úteis após a sua publicação no Diário de República.

Para constar e produzir efeitos legais se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo do Concelho.

7 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira.*

Regulamento do serviço de gestão de resíduos urbanos do município de Baião

Preâmbulo e Nota Justificativa

O presente projeto de regulamento tem por missão a preservação do ambiente, onde se insere a melhoria do serviço prestado às populações, no âmbito da recolha dos Resíduos Urbanos.

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.

O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e as obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento. Os contratos de fornecimento e de recolha celebrados com os utilizadores correspondem a contratos de adesão, cujas cláusulas contratuais gerais decorrem, no essencial, do definido no regulamento de serviço.

Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.

Em cumprimento de uma exigência do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser reguladas.

Assim, em observância dos preditos normativos, foi elaborado o presente regulamento de serviço de gestão de resíduos urbanos, que pretende promover uma atualização regulamentar através da substituição do anterior Regulamento Municipal, em virtude da nova realidade do Município de Baião e das diferentes alterações legislativas.

O projeto do presente regulamento, foi sujeito a consulta pública nos termos do disposto no n.º 3 do artigo n.º 62.º do Decreto-lei n. 194/2009, de 20 de agosto e artigo n.º 101 do Código de Procedimentos Administrativos, com a duração de 30 dias úteis, tendo o seu texto sido disponibilizado no sítio da internet do Município de Baião, bem como nos locais e publicações de estilo.

O projeto de regulamento de serviço foi também, durante o período de consulta pública, objeto de parecer da Entidade Reguladora dos serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), em cumprimento dos estatuídos no n.º 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

O parecer emitido pela ERSAR contemplou algumas sugestões e recomendações que foram acolhidas quase na totalidade, na revisão do projeto de regulamento, com exceção do ponto 3.3 onde era recomendada a eliminação do n.º 4 do art. 12.º do presente Regulamento, no entanto, entendeu o Município de Baião não eliminar o referido ponto, mas antes fundamentar de facto e de direito a motivação da redação atribuída ao mesmo articulado legal, conforme, aliás indicado no último parágrafo daquele parecer, inerente às conclusões. Assim, entende-se por questões orográficas, de difícil acesso às viaturas de recolha ou outras consideradas intransponíveis, que a distância prevista no n.º 2 do art. 12.º do Regulamento pode ser aumentada até 200 metros fora das áreas urbanas consolidadas definidas no Plano Diretor Municipal de Baião, conforme previsto no Quadro I do Anexo do Decreto Regulamentar n.º 9 /2009, de 29 de maio e respetiva ficha n.º 14, nas freguesias que não são consideradas áreas predominantemente rurais.

O presente regulamento é elaborado ao abrigo das atribuições e competências previstas na alínea *k*) do n.º 2 do art.º23.º e *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I a que se refere o n.º 2 do art.º2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda no artigo 112.º e 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, no disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e da Lei n.º 73 /2013, de 3 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na redação atual.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto na alínea *k*) do n.º 2 do art.º23.º e *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e da Lei n.º 73 /2013, de 3 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento define as regras a que obedece a prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos no Município de Baião, bem como a gestão de resíduos de construção e demolição sob sua responsabilidade.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se em toda a área do Município de Baião às atividades de recolha e transporte do sistema de gestão de resíduos urbanos.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto for omisso neste regulamento são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas de gestão de resíduos urbanos, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, do regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril (conforme deliberação da ERSAR n.º 928/2014) e do Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho.

2 — A recolha, o tratamento e a valorização de resíduos urbanos observam designadamente os seguintes diplomas legais:

a) Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens;

b) Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio, relativo à gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE);

c) Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho, relativos à gestão de resíduos de construção e demolição (RCD);

d) Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, relativo à gestão dos resíduos de pilhas e de acumuladores;

e) Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro, relativo à gestão de óleos alimentares usados (OAU);

f) Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, relativo ao transporte de resíduos.

3 — O serviço de gestão de resíduos obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente as constantes da Lei n.º 23 /96, de 26 de julho, e da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, na sua atual redação.

4 — Em matéria de procedimento contraordenacional são aplicáveis, para além das normas especiais previstas no presente regulamento, as constantes do regime geral das contraordenações e coimas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Artigo 5.º

Entidade titular e entidade gestora do sistema

1 — O Município de Baião é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de gestão de resíduos urbanos no respetivo território.

2 — Em toda a área do Município de Baião, o Sistema Multimunicipal de Triagem, recolha, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Norte Central — Resinorte é a entidade gestora responsável pela recolha seletiva, triagem, valorização e eliminação dos resíduos urbanos.

3 — Em toda a área do Município de Baião, a Câmara Municipal de Baião é a entidade gestora responsável pela recolha indiferenciada dos resíduos urbanos.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) «Abandono»: renúncia ao controlo de resíduo sem qualquer beneficiário determinado, impedindo a sua gestão;

b) «Armazenagem»: deposição temporária e controlada, por prazo determinado, de resíduos antes do seu tratamento, valorização ou eliminação;

c) «Aterro»: instalação de eliminação de resíduos através da sua deposição acima ou abaixo da superfície do solo;

d) «Área predominantemente rural»: freguesia do território nacional classificada de acordo com a tipologia de áreas urbanas;

e) «Contrato»: vínculo jurídico estabelecido entre a entidade gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, referente à prestação, permanente ou eventual, do serviço pela primeira à segunda nos termos e condições do presente regulamento;

f) «Deposição»: acondicionamento dos resíduos urbanos nos locais ou equipamentos previamente determinados pela entidade gestora, a fim de serem recolhidos;

g) «Deposição indiferenciada»: deposição de resíduos urbanos sem prévia seleção;

h) «Deposição seletiva»: deposição efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separados por tipo e natureza (como resíduos de papel e cartão, vidro de embalagem, plástico de embalagem, resíduos urbanos biodegradáveis, REEE, RCD, resíduos volumosos, verdes, pilhas), com vista a tratamento específico;

i) «Ecocentro»: local de receção de resíduos dotado de equipamentos de grande capacidade para a deposição seletiva de resíduos urbanos passíveis de valorização, tais como de papel/cartão, de plástico, de vidro, de metal ou de madeira, aparas de jardim, e objetos volumosos fora de uso, bem como de pequenas quantidades de resíduos urbanos perigosos;

j) «Ecoponto»: conjunto de contentores, colocados na via pública, escolas, ou outros espaços públicos, e destinados à recolha seletiva de papel, vidro, embalagens de plástico e metal ou outros materiais para valorização;

k) «Eliminação»: qualquer operação que não seja de valorização, nomeadamente as previstas no anexo I do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual, ainda que se verifique como consequência secundária a recuperação de substâncias ou de energia;

l) «Estação de transferência»: instalação onde o resíduo é descarregado com o objetivo de o preparar para ser transportado para outro local de tratamento, valorização ou eliminação;

m) «Estação de triagem»: instalação onde o resíduo é separado mediante processos manuais ou mecânicos, em diferentes materiais constituintes destinados a valorização ou a outras operações de gestão;

n) «Estrutura tarifária»: conjunto de tarifas aplicáveis por força da prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos e respetivas regras de aplicação;

o) «Gestão de resíduos»: a recolha, o transporte, a valorização e a eliminação de resíduos, incluindo a supervisão destas operações, a manutenção dos locais de eliminação no pós-encerramento, bem como as medidas adotadas na qualidade de comerciante ou corretor;

p) «Óleo alimentar usado» ou «OAU»: o óleo alimentar que constitui um resíduo;

q) «Prevenção»: a adoção de medidas antes de uma substância, material ou produto assumir a natureza de resíduo, destinadas a reduzir:

i) A quantidade de resíduos produzidos, designadamente através da reutilização de produtos ou do prolongamento do tempo de vida dos produtos;

ii) Os impactos adversos no ambiente e na saúde humana resultantes dos resíduos gerados; ou

iii) O teor de substâncias nocivas presentes nos materiais e nos produtos.

r) «Produtor de resíduos»: qualquer pessoa, singular ou coletiva, cuja atividade produza resíduos (produtor inicial de resíduos) ou que efetue operações de pré-tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição desses resíduos;

s) «Reciclagem»: qualquer operação de valorização, incluindo o reprocessamento de materiais orgânicos, através da qual os materiais constituintes dos resíduos são novamente transformados em produtos, materiais ou substâncias para o seu fim original ou para outros fins, mas não inclui a valorização energética nem o reprocessamento em materiais que devam ser utilizados como combustível ou em operações de enchimento;

t) «Recolha»: a apanha de resíduos, incluindo a triagem e o armazenamento preliminares dos resíduos, para fins de transporte para uma instalação de tratamento de resíduos;

u) «Recolha indiferenciada»: a recolha de resíduos urbanos sem prévia seleção;

v) «Recolha seletiva»: a recolha efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separados por tipo e natureza, com vista a facilitar o tratamento específico;

w) «Remoção»: conjunto de operações que visem o afastamento dos resíduos dos locais de produção, mediante a deposição, recolha e transporte;

x) «Resíduo»: qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer;

y) «Resíduo de construção e demolição» ou «RCD»: o resíduo proveniente de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações;

z) «Resíduo de equipamento elétrico e eletrónico» ou «REEE»: equipamento elétrico e eletrónico que constitua um resíduo, incluindo todos os componentes, subconjuntos e consumíveis que fazem parte integrante do equipamento no momento em que é descartado;

aa) «Resíduo urbano» ou «RU»: o resíduo proveniente de habitações bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações, incluindo-se igualmente nesta definição os resíduos a seguir enumerados:

i) «Resíduo verde»: resíduo proveniente da limpeza e manutenção de jardins, espaços verdes públicos ou zonas de cultivo e das habitações, nomeadamente aparas, troncos, ramos, corte de relva e ervas;

ii) «Resíduo urbano proveniente da atividade comercial»: resíduo produzido por um ou vários estabelecimentos comerciais ou do setor de serviços, com uma administração comum relativa a cada local de produção de resíduos, que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

iii) «Resíduo urbano proveniente de uma unidade industrial»: resíduo produzido por uma única entidade em resultado de atividades acessórias da atividade industrial que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

iv) «Resíduo volumoso»: objeto volumoso fora de uso, proveniente das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não possa ser recolhido pelos meios normais de remoção. Este objeto designa-se vulgarmente por "monstro" ou "mono";

v) «REEE proveniente de particulares»: REEE proveniente do setor doméstico, bem como o REEE proveniente de fontes comerciais, industriais, institucionais ou outra que, pela sua natureza e quantidade, seja semelhante ao REEE proveniente do setor doméstico, sendo que os REEE suscetíveis de serem utilizados tanto por utilizadores particulares como por utilizadores não particulares devem ser, em qualquer caso, considerados como REEE provenientes de particulares;

vi) «Resíduo de embalagem»: qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduo, adotada na legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção;

vii) «Resíduo hospitalar não perigoso»: resíduo resultante de atividades de prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou animais, nas áreas da prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou investigação e ensino, bem como de outras atividades envolvendo procedimentos invasivos, tais como acupuntura, piercings e tatuagens, que pela sua natureza ou composição sejam semelhantes aos resíduos urbanos;

viii) Resíduo urbano biodegradável ou «RUB»: o resíduo urbano que pode ser sujeito a decomposição anaeróbia e aeróbia, designadamente os resíduos alimentares e de jardim, o papel e cartão;

ix) «Resíduo urbano de grandes produtores»: resíduo urbano produzido por particulares ou unidades comerciais, industriais e hospitalares cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor e cuja responsabilidade pela sua gestão é do seu produtor.

bb) «Reutilização»: qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes que não sejam resíduos são utilizados novamente para o mesmo fim para que foram concebidos;

cc) «Serviço»: exploração e gestão do sistema público municipal de gestão de resíduos urbanos no concelho de Baião;

dd) «Serviços auxiliares»: serviços prestados pela entidade gestora, de caráter conexo com o serviço de gestão de resíduos urbanos, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, são objeto de faturação específica;

ee) «Titular do contrato»: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a entidade gestora um contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utente;

ff) «Tarifário»: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à entidade gestora em contrapartida do serviço;

gg) «Tratamento»: qualquer operação de valorização ou de eliminação de resíduos, incluindo a preparação prévia à valorização ou eliminação e as atividades económicas referidas no anexo IV do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual;

hh) «Utilizador final»: pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de gestão de resíduos urbanos, cuja produção diária seja inferior a 1100 litros, e

que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ser classificado como:

i) «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;
ii) «Utilizador não-doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e das autarquias.

ii) «Valorização»: qualquer operação, nomeadamente as constantes no anexo II do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, cujo resultado principal seja a transformação dos resíduos de modo a servirem um fim útil, substituindo outros materiais que, no caso contrário, teriam sido utilizados para um fim específico, ou a preparação dos resíduos para esse fim, na instalação ou no conjunto da economia.

Artigo 7.º

Regulamentação técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e exploração do sistema de gestão, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
b) Princípio da promoção tendencial da universalidade e da igualdade de acesso;
c) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
d) Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos serviços;
e) Princípio do utilizador-pagador;
f) Princípio da responsabilidade do cidadão, adotando comportamentos de caráter preventivo em matéria de produção de resíduos, bem como práticas que facilitem a respetiva reutilização, reciclagem ou outras formas de valorização;
g) Princípio da transparência na prestação de serviços;
h) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
i) Princípio da hierarquia de gestão de resíduos;
j) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional.

Artigo 9.º

Disponibilização do regulamento

O regulamento está disponível no sítio da *Internet* do Município de Baião e nos serviços de atendimento, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor e permitida a sua consulta gratuita.

CAPÍTULO II

Direitos e deveres

Artigo 10.º

Deveres da entidade gestora

Compete à entidade gestora, designadamente:

a) Garantir a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, produzidos na sua área geográfica, bem como de outros resíduos cuja gestão lhe seja atribuída por lei;
b) Assegurar o encaminhamento adequado dos resíduos que recolhe, ou recebe da sua área geográfica, sem que tal responsabilidade isente os munícipes do pagamento das correspondentes tarifas pelo serviço prestado;
c) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, que não incluem as greves, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar de imediato os utilizadores;
d) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema de gestão de resíduos urbanos nas componentes técnicas previstas no presente regulamento;
e) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão do sistema;
f) Manter atualizado o cadastro dos equipamentos e infraestruturas afetas ao sistema de gestão de resíduos;
g) Promover a instalação, a renovação, o bom estado de funcionamento e conservação dos equipamentos e infraestruturas do sistema de gestão de resíduos, sem prejuízo do previsto na alínea *g*) do Artigo 11.º;
h) Assegurar a limpeza dos equipamentos de deposição dos resíduos e área envolvente;
i) Promover a atualização tecnológica do sistema de gestão de resíduos, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;
j) Promover a atualização anual do tarifário, nos termos do disposto no regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio da internet da entidade gestora;
k) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o sistema de gestão de resíduos;
l) Proceder em tempo útil, à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
m) Disponibilizar meios de pagamento que permitam aos utilizadores cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;
n) Manter um registo atualizado das reclamações e sugestões dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;
o) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;
p) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Artigo 11.º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

a) Cumprir o disposto no presente regulamento;
b) Não abandonar os resíduos na via pública;
c) Não alterar a localização dos equipamentos de deposição de resíduos e garantir a sua boa utilização;
d) Acondicionar corretamente os resíduos;
e) Cumprir as regras de deposição dos resíduos urbanos;
f) Cumprir o horário de deposição/recolha dos resíduos urbanos a definir pela entidade gestora;
g) Assegurar o bom estado de funcionamento e conservação do equipamento de recolha porta-a-porta que seja da sua responsabilidade, assim como condições de manuseamento e salubridade adequadas à salvaguarda da saúde pública;
h) Reportar à entidade gestora eventuais anomalias ou inexistência do equipamento destinado à deposição de resíduos urbanos;
i) Avisar a entidade gestora de eventual subdimensionamento do equipamento de deposição de resíduos urbanos;
j) Pagar atempadamente as importâncias devidas, nos termos do presente regulamento e dos contratos estabelecidos com a entidade gestora;
k) Em situações de acumulação de resíduos, adotar os procedimentos indicados pela entidade gestora, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública.

Artigo 12.º

Direito e disponibilidade da prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de produção se insira na área de influência da entidade gestora tem direito à prestação do serviço, sempre que o mesmo esteja disponível.
2 — O serviço de recolha considera-se disponível, para efeitos do presente regulamento, desde que o equipamento de recolha indiferenciada se encontre instalado a uma distância inferior a 100 metros do limite da propriedade e a entidade gestora efetue uma frequência mínima de recolha que salvaguarde a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.
3 — A distância prevista no número anterior é aumentada até 200 metros nas áreas predominantemente rurais (freguesias) a seguir identificadas e constantes da definição prevista na alínea *d*) do art. 6.º do presente regulamento em confronto com a nova tipologia de áreas urbanas (TIPAU 2014):

a) Gestaçô
b) Grilo
c) Loivos do Monte
d) Valadares
e) Viariz
f) União das freguesias de Loivos da Ribeira e Tresouras
g) União das freguesas de Teixeira e Teixeiró

4 — Por questões orográficas, de difícil acesso às viaturas de recolha ou outras, que a entidade gestora considere intransponíveis, a distância prevista no n.º 2 é aumentada até 200 metros fora das áreas urbanas consolidadas definidas no Plano Diretor Municipal de Baião, conforme definição prevista no Quadro I do Anexo do Decreto Regulamentar n.º 9 /2009, de 29 de maio e respetiva ficha n.º 14 , nas freguesias que não são consideradas áreas predominantemente rurais:

a) Frende;
b) Gôve;
c) Santa Marinha do Zêzere;
d) União das freguesias de Ancede e Ribadouro
e) União das freguesias de Campelo e Ovil;
f) União das freguesias de Santa Cruz do Douro e Covelas;
g) União das freguesias de Santa Leocádia e Mesquinhata.

Artigo 13.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela entidade gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.
2 — A entidade gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

a) Identificação da entidade gestora, suas atribuições e âmbito de atuação
b) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
c) Regulamentos de serviço;
d) Tarifários;
e) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores, em especial horários de deposição e recolha e tipos de recolha utilizados com indicação das respetivas áreas geográficas;
f) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
g) Informação sobre o destino dado aos diferentes resíduos recolhidos indiferenciados, resíduos verdes urbanos, REEE, RCD, identificando as respetivas entidades gestoras e infraestruturas;
h) Informações sobre interrupções do serviço;
i) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 14.º

Atendimento ao público

1 — A entidade gestora dispõe de três locais de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico e via internet, através dos quais os utilizadores a podem contactar diretamente.
2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis de acordo com o horário publicitado no sítio da Internet e nos serviços da entidade gestora, tendo uma duração mínima de 7 horas diárias.

CAPÍTULO III

Sistema de gestão de resíduos

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 15.º

Tipologia de resíduos a gerir

Os resíduos cuja responsabilidade de gestão se encontra atribuída à entidade gestora classificam-se quanto à tipologia em:

a) Resíduos urbanos, cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor;
b) Outros resíduos que, por atribuição legislativa, sejam da competência da entidade gestora, como o caso dos resíduos de construção e demolição produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia;
c) Resíduos urbanos de grandes produtores quando haja contratualização com a entidade gestora para sua recolha e transporte.

Artigo 16.º

Origem dos resíduos a gerir

Os resíduos a gerir têm a sua origem nos utilizadores domésticos e não-domésticos.

Artigo 17.º

Sistema de gestão de resíduos

O sistema de gestão de resíduos engloba, no todo ou em parte, as seguintes componentes relativas à operação de remoção de resíduos:

a) Acondicionamento;
b) Deposição indiferenciada;
c) Recolha indiferenciada e transporte.

SECÇÃO II

Acondicionamento e deposição

Artigo 18.º

Acondicionamento

Todos os produtores de resíduos urbanos são responsáveis pelo acondicionamento adequado dos mesmos, devendo a deposição dos resíduos urbanos ocorrer em boas condições de higiene e estanquidade, nomeadamente em sacos devidamente fechados, não devendo a sua colocação ser a granel, por forma a não causar o espalhamento ou derrame dos mesmos.

Artigo 19.º

Deposição

Para efeitos de deposição indiferenciada de resíduos urbanos a entidade gestora disponibiliza aos utilizadores o(s) seguinte(s) tipo(s):

a) Deposição porta-porta, coletiva ou individual, em contentores ou sacos não reutilizáveis (plástico ou outros);
b) Deposição coletiva por proximidade.

Artigo 20.º

Responsabilidade de deposição

Os produtores/detentores de resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, independentemente de serem provenientes de habitações, condomínios ou de atividades comerciais, serviços, industriais ou outras, são responsáveis pela sua deposição no sistema disponibilizado pela entidade gestora.

Artigo 21.º

Regras de deposição

1 — Só é permitido depositar resíduos urbanos em equipamento ou local aprovado para o efeito, o qual deve ser utilizado de forma a respeitar as condições de higiene e salubridade adequadas.
2 — Sempre que, nas imediações do local de produção de resíduos urbanos exista equipamento de deposição seletiva, os produtores devem utilizar os equipamentos de deposição das frações valorizáveis de resíduos a que se destinam, tendo em consideração o cumprimento das regras de separação de resíduos urbanos.
3 — Sempre que os equipamentos de deposição disponíveis na via pública para uso geral estiverem cheios, não podem ser depositados resíduos junto aos mesmos, sendo que, nestes casos, os responsáveis pela produção dos resíduos urbanos devem reter os resíduos no local da produção ou depositá-los num outro equipamento com capacidade disponível para o efeito.
4 — A deposição está, ainda, sujeita às seguintes regras:

a) É obrigatória a deposição dos resíduos urbanos no interior dos equipamentos para tal destinados, deixando sempre fechada a respetiva tampa;
b) É obrigatória a utilização do equipamento de deposição seletiva multimaterial, sempre que o mesmo esteja disponível;
c) Não é permitido o despejo de OAU nos contentores destinados a resíduos urbanos, nas vias ou outros espaços públicos, bem como o despejo nos sistemas de drenagem, individuais ou coletivos, de águas residuais e pluviais, incluindo sarjetas e sumidouros;
d) Os OAU devem ser acondicionados em garrafa de plástico, fechada e colocada nos equipamentos específicos;
e) Não é permitida a colocação de cinzas, escórias ou qualquer material incandescente nos equipamentos destinados a resíduos urbanos;
f) Não é permitido colocar resíduos volumosos e resíduos verdes nos contentores destinados a resíduos urbanos, nas vias e outros espaços públicos, exceto quando acordado e autorizado pela entidade gestora;
g) Não é permitida a colocação de pilhas e acumuladores usados, REEE, medicamentos fora de uso e resíduos de embalagem de medicamentos nos contentores destinados a resíduos urbanos.

Artigo 22.º

Tipos de equipamentos de deposição

1 — Compete ao Município de Baião definir o tipo de equipamento de deposição de resíduos urbanos a utilizar.

2 — Para efeitos de deposição indiferenciada de resíduos urbanos são disponibilizados aos utilizadores o(s) seguinte(s) equipamento(s):

a) Contentores herméticos com capacidade de 120, 240, 800 e 1000 litros;

b) Contentores enterrados com capacidade de 800 e 1000 litros;

c) Outros equipamentos que o município vier a adotar.

3 — A entidade gestora poderá ainda recorrer a outros meios de deposição/recolha que considere mais adequado.

Artigo 23.º

Localização e colocação de equipamento de deposição

1 — Compete ao Município de Baião definir a localização de instalação de equipamentos de deposição indiferenciada de resíduos urbanos e a sua colocação.

2 — O Município de Baião deve assegurar a existência de equipamentos de deposição de resíduos urbanos indiferenciados a uma distância inferior a 100 metros do limite dos prédios em áreas urbanas, podendo essa distância ser aumentada para 200 metros em áreas predominantemente rurais.

3 — A localização e a colocação de equipamentos de deposição de resíduos urbanos respeitam, sempre que possível, os seguintes critérios:

a) Zonas pavimentadas de fácil acesso e em condições de segurança aos utilizadores;

b) Zonas de fácil acesso às viaturas de recolha evitando-se nomeadamente becos, passagens estreitas, ruas de grande pendente, que originem manobras difíceis que coloquem em perigo a segurança dos trabalhadores e da população em geral, etc.;

c) Evitar a obstrução da visibilidade de peões e condutores, nomeadamente através da colocação junto a passagens de peões, saídas de garagem, cruzamentos;

d) Agrupar no mesmo local o equipamento de deposição indiferenciada e de deposição seletiva;

e) Assegurar uma distância média entre equipamentos adequada, designadamente à densidade populacional e à otimização dos circuitos de recolha, garantindo a salubridade pública;

f) Os equipamentos de deposição devem ser colocados com a abertura direcionada para o lado contrário ao da via de circulação automóvel, sempre que possível;

g) Os equipamentos de deposição referidos no art. 22.º não podem ser deslocados dos locais definidos pela entidade gestora.

4 — Os projetos de loteamento, de construção e ampliação, cujas utilizações, pela sua dimensão, possam ter impacto semelhante a loteamento nos termos do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, e de legalização de áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) devem prever os locais para a colocação de equipamentos de deposição (indiferenciada e seletiva) de resíduos urbanos por forma a satisfazer as necessidades do loteamento, as regras do n.º 1 ou indicação expressa da entidade gestora.

5 — Os projetos previstos no número anterior são submetidos à entidade gestora para o respetivo parecer.

6 — Para a vistoria definitiva das operações urbanísticas identificadas no n.º 4 é condição necessária a certificação pela entidade gestora de que o equipamento previsto está em conformidade com o projeto aprovado.

Artigo 24.º

Dimensionamento do equipamento de deposição

1 — O dimensionamento para o local de deposição de resíduos urbanos é efetuado com base na:

a) Produção diária de resíduos urbanos, estimada tendo em conta a população espectável, a capitação diária e o peso específico dos resíduos;

b) Todo o equipamento de deposição dos resíduos urbanos a instalar em novos loteamentos deverá ter em consideração uma produção média diária de 1,25 kg/hab/dia e uma densidade dos resíduos urbanos em contentores de 200kg/m^3;

c) Frequência de recolha;

d) Produção de resíduos urbanos provenientes de atividades não-domésticas, estimada tendo em conta o tipo de atividade e a capacidade produtiva;

e) Capacidade de deposição do equipamento previsto para o local.

2 — As regras de dimensionamento previstas no número anterior devem ser observadas nos projetos de loteamento e de legalização de áreas urbanas de génese ilegal (AUGI), nos termos previstos nos números 3 a 5 do artigo anterior.

Artigo 25.º

Propriedade dos equipamentos de deposição

1 — Os contentores referidos no art.22.º são propriedade do Município de Baião estando devidamente identificados.

2 — O uso e desvio para outros fins, em proveito pessoal, dos contentores distribuídos pela entidade gestora são passiveis de responsabilidade contraordenacional e criminal.

3 — Não é permita a destruição e/ou danificação, incluindo a afixação de anúncios e publicidade, em qualquer equipamento de recolha.

Artigo 26.º

Horário de deposição

1 — O horário de deposição de resíduos urbanos nos equipamentos de deposição deverá ser efetuada, preferencialmente, na véspera do dia da recolha, no horário compreendido entre as 07:00h às 22:00h.

2 — O disposto no número anterior não se aplica aos resíduos urbanos recicláveis ou valorizáveis, podendo a deposição dos mesmos ser efetuada a qualquer hora, exceto o vidro que deverá ser colocado entre as 07:00h às 22:00h.

3 — O horário colocação de sacos não reutilizáveis (plásticos e outros), na via pública, nos circuitos de recolha porta-a-porta de resíduos indiferenciados é das 18:00h às 19:00h, de segunda-feira a sábado, nos locais definidos no artigo seguinte.

SECÇÃO III

Recolha e transporte

Artigo 27.º

Recolha

1 — A recolha na área abrangida pelo Município de Baião efetua-se por circuitos pré-definidos ou por solicitação prévia, de acordo com critérios a definir pelos respetivos serviços, tendo em consideração a frequência mínima de recolha que permita salvaguardar a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

2 — O Município de Baião efetua os seguintes tipos de recolha, nas zonas indicadas:

a) Recolha indiferenciada de proximidade, em todo o território municipal;

b) Recolha indiferenciada porta-a-porta: no centro urbano da Vila de Baião;

c) A Resinorte S. A. disponibiliza um Ecocentro para deposição de fluxos específicos de resíduos, localizado no lugar de Amarelhe — União das Freguesias de Campelo e Ovil.

Artigo 28.º

Transporte

O transporte de resíduos urbanos é da responsabilidade do Município de Baião, tendo por destino a Estação de Transferência da Resinorte S. A., localizada em Amarelhe, União das freguesias de Campelo e Ovil.

Artigo 29.º

Recolha e transporte de óleos alimentares usados

1 — A recolha seletiva de OAU processa-se por contentores, localizados em locais públicos, em circuitos pré-definidos em toda área de intervenção da entidade gestora.

2 — Os OAU são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio na Internet;

3 — A rede de recolha seletiva municipal de OAU pode receber OAU de grandes produtores, mediante a celebração de acordos voluntários para o efeito entre o produtor e o município ou a entidade à qual este tenha transmitido a responsabilidade pela gestão de OAU.

Artigo 30.º

Recolha e transporte de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos

1 — Não é permitido colocar REEE nos contentores destinados a RU, nas vias e outros espaços públicos, sem previamente o requerer à entidade gestora e obter a confirmação da remoção.

2 — A recolha seletiva de REEE provenientes de particulares processa-se por solicitação à entidade gestora, por escrito, por telefone ou pessoalmente.

3 — A remoção efetua-se em hora, data, local a acordar entre a entidade gestora e o munícipe.

4 — Os REEE são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio na Internet.

5 — Após a solicitação da recolha, o prazo máximo de resposta por parte da entidade gestora é de 15 dias úteis.

Artigo 31.º

Recolha e transporte de resíduos de construção e demolição

1 — Não é permitido abandonar ou descarregar terras e entulhos ou qualquer outra fação de RCD em equipamentos, vias ou outros espaços públicos do município.

2 — Não é permitido abandonar ou descarregar terras e entulhos ou qualquer outra fação de RCD em terreno privado.

3 — Os donos de obra que produzam os RCD são responsáveis pela sua remoção, valorização ou eliminação, de forma a não colocar em causa a saúde pública nem originar danos ambientais, ou prejuízos à limpeza e higiene dos lugares públicos.

4 — É da responsabilidade do dono de obra a colocação de dispositivos para que os RCD gerados sejam depositados nos respetivos equipamentos de depósito de forma a evitar o lançamento de poeiras e resíduos para fora do estaleiro, garantindo a segurança e higiene públicas.

5 — Excetuam-se do número anterior, os RCD produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, cuja responsabilidade cabe à entidade gestora.

6 — A recolha de resíduos de construção e demolição prevista no número anterior processa-se por solicitação à entidade gestora, por escrito, por telefone ou pessoalmente.

7 — A remoção efetua-se em hora, data e local a acordar entre a entidade gestora e o munícipe.

8 — Em alternativa ao disposto no n.º 6 , os RCD produzidos por obras particulares e isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, podem ser entregues no Ecocentro da Resinorte — Baião, devendo ser seguidas as instruções fornecidas pela entidade gestora.

9 — Sempre que as obras ou construções causem graves impactos negativos para a higiene e segurança pública, deverá o dono da obra implementar medidas minimizadoras dos impactos negativos causados.

10 — Os RCD previstos no n.º 5 são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio na Internet.

Artigo 32.º

Recolha e transporte de resíduos volumosos

1 — É proibido colocar nas vias e outros espaços públicos resíduos volumosos, sem previamente o requerer à entidade gestora e obter a confirmação da sua remoção.

2 — Os resíduos volumosos podem ser entregues no Ecocentro da Resinorte — Baião.

3 — Em alternativa ao disposto no n.º 2, a recolha de resíduos volumosos processa-se por solicitação à entidade gestora, por escrito, por telefone ou pessoalmente.

4 — A recolha, efetua-se em hora, data e local a acordar entre a entidade gestora e o munícipe.

5 — Compete aos utentes interessados, transportar e acondicionar os resíduos volumosos, em local acessível à viatura de recolha e segundo as instruções dadas pela entidade gestora.

6 — Os resíduos volumosos são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio na Internet.

7 — Após a solicitação da recolha, o prazo máximo de resposta por parte da entidade gestora é de 15 dias úteis.

Artigo 33.º

Recolha e transporte de resíduos verdes urbanos

1 — É proibido colocar nos equipamentos, vias e outros espaços públicos, resíduos verdes urbanos, sem previamente tal ter sido requerido ao município de Baião e obtida expressamente a confirmação da sua remoção.

2 — A recolha de resíduos verdes urbanos processa-se por solicitação à entidade gestora, por escrito, por telefone ou pessoalmente.

3 — A recolha efetua-se em hora, data e local a acordar entre a entidade gestora e o munícipe.

4 — Os resíduos são transportados para o Ecocentro da Resinorte — Baião.

5 — Em alternativa, o detentor de resíduos verdes urbanos pode assegurar o seu transporte nas devidas condições de segurança e efetuar o depósito no Ecocentro da Resinorte — Baião.

6 — Após a solicitação da recolha, o prazo máximo de resposta por parte da entidade gestora é de 15 dias úteis.

Artigo 34.º

Recolha e transporte de veículos em fim de vida

1 — A recolha de VFV processa-se em cumprimento com o estipulado no Código de Estrada e demais legislação aplicável, sendo que os custos decorrentes com a remoção e depósito são da responsabilidade do proprietário do veículo, de acordo com as taxas estipuladas em portaria;

2 — É proibido abandonar, na via pública, automóveis em estado de degradação, impossibilitados de circular com segurança pelos próprios meios e que, de algum modo, prejudiquem a higiene, a limpeza e o asseio desses locais.

SECÇÃO IV

Resíduos urbanos de grandes produtores

Artigo 35.º

Responsabilidade dos resíduos urbanos de grandes produtores

1 — A deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação, eliminação dos resíduos urbanos de grandes produtores são da exclusiva responsabilidade dos seus produtores.

2 — Não obstante a responsabilidade prevista no número anterior, pode haver acordo com a entidade gestora para a realização da sua recolha passando esta entidade a atuar num mercado em concorrência e a ficar sujeita ao disposto na Lei da Concorrência.

Artigo 36.º

Recolha e transporte de resíduos urbanos de grandes produtores

1 — O produtor de resíduos urbanos que produza diariamente mais de 1100 litros pode efetuar o pedido de recolha através de requerimento dirigido à entidade gestora, do qual deve constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente: nome ou denominação social;
b) Número de Identificação Fiscal;
c) Residência ou sede social;
d) Local de produção dos resíduos;
e) Caracterização dos resíduos a remover;
f) Quantidade estimada diária de resíduos produzidos;
g) Descrição do equipamento de deposição;

2 — A entidade gestora analisa e decide do provimento do requerimento, tendo em atenção os seguintes aspetos:

a) Tipo e quantidade de resíduos a remover;
b) Periocidade de recolha;
c) Horário de recolha;
d) Tipo de equipamento a utilizar;
e) Localização do equipamento.

3 — A entidade gestora pode recusar a realização do serviço, designadamente, se:

a) O tipo de resíduos depositados nos contentores não se enquadrar na categoria de resíduos urbanos, conforme previsto no presente regulamento;

b) Os contentores se encontrarem inacessíveis à viatura de recolha, quer pelo local, quer por incompatibilidade do equipamento ou do horário de recolha;

c) Não foram cumpridas as regras de separação definidas pela entidade gestora.

4 — O transporte dos resíduos urbanos com origem nos grandes produtores está sujeito ao cumprimento do previsto no artigo 21.º do Decreto-lei n.º 178 /2006, na sua redação atual.

CAPÍTULO IV

Limpeza de vias, espaços públicos e privados

Artigo 37.º

Utilização da via pública

1 — Não é permitido lançar ou abandonar na via pública toda a espécie de resíduos e produtos.

2 — Os resíduos de pequeno formato e em pequena quantidade deverão ser depositados nas papeleiras e em outros contentores para o efeito, instalados na via pública.

3 — Não é permitido lançar cigarros, ponta de cigarros ou outros materiais incandescentes nas papeleiras ou noutro tipo de contentores.

4 — Não é permitido fazer uso indevido da via ou espaço público, nomeadamente cuspir, urinar, defecar, regar plantas, estender e sacudir tapetes, estender e sacudir roupas, limpar estores, janelas, terraços e varandas sobre o espaço público, sempre que destas operações resultem quaisquer tipos de prejuízos para pessoas ou bens, ou que possam conspurcar o espaço público.

5 — Não é permitido fazer uso indevido ou danificar os bens municipais referidos no artigo 22.º

6 — Não é permitido a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduos urbanos, industriais, hospitalares ou perigosos, que possa causar prejuízos para a segurança e saúde humana ou para o ambiente.

Artigo 38.º

Atividades diversas com utilização da via pública

1 — Todas as entidades cujas atividades utilizem o espaço público têm o dever de adotar medidas que evitem a conspurcação desse espaço, sem prejuízos das licenças e autorizações existentes para o exercício das mesmas.

2 — As entidades acima referidas devem, igualmente, proceder à limpeza do espaço público e mobiliário urbano utilizado, bem como retirar os materiais residuais resultantes daquelas atividades.

Artigo 39.º

Limpeza de zonas de influência de estabelecimentos comerciais e industriais

1 — Os responsáveis pela exploração de estabelecimentos comerciais e industriais devem realizar a limpeza diária das áreas envolventes destes, bem como das áreas objeto de licenciamento ou autorização de ocupação da via pública, removendo os resíduos provenientes da sua atividade, ou os que eventualmente possuam aí acumular-se por inerência à ocupação do espaço público.

2 — O disposto do número anterior aplica-se também, com as necessárias adaptações, a esplanadas, feirantes, vendedores ambulantes e promotores de espetáculos/eventos itinerantes.

3 — A limpeza do espaço público da área envolvente e do espaço público ocupado pelas atividade mencionadas nos números anteriores, devem ser alvo de limpeza e de remoção de resíduos, durante e após a realização da atividade e ou evento, considerando-se como área envolvente uma faixa de 4 metros da zona pedonal e contar do perímetro da área de ocupação do espaço público.

4 — Os resíduos provenientes da limpeza da área anteriormente considerada devem ser depositados nos equipamentos de deposição, definidos no artigo 22.º e 23.º deste regulamento, destinados ao tipo de resíduos provenientes daquelas atividades.

Artigo 40.º

Limpeza de espaços privados

1 — Nos prédios urbanos e respetivos logradouros os proprietários são obrigados a proceder à sua limpeza, removendo os matos, silvados ou outra vegetação arbustiva que possa constituir particular risco de incêndio e/ou insalubridade.

2 — Nos prédios rústicos os proprietários são obrigados a proceder à sua limpeza, removendo os matos, silvados ou outra vegetação arbustiva que possa constituir particular risco de incêndio e/ou insalubridade numa faixa não inferior a 20 metros de estradas, caminhos e limites de prédios vizinhos.

3 — Os proprietários dos terrenos onde se efetuem abates de árvores só podem manter espalhadas as lenhas sobrantes a mais de 25 metros de estradas, caminhos e limites de terrenos vizinhos com vista a reduzir o risco de incêndio.

4 — Sem prejuízo do disposto em matéria contraordenacional, a Câmara Municipal de Baião notifica as entidades responsáveis pelos trabalhos em caso de incumprimento do disposto nos números anteriores.

5 — Verificando o incumprimento, a Câmara Municipal de Baião poderá realizar os trabalhos, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada.

6 — A intervenção prevista no número anterior é precedida de notificação ao proprietário e, na sua impossibilidade, por aviso a afixar no local dos trabalhos num prazo não inferior a 10 dias.

7 — Os proprietários são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos.

CAPÍTULO V

Contrato com o utilizador

Artigo 41.º

Contrato de gestão de resíduos urbanos

1 — O serviço de gestão de resíduos urbanos é um serviço universal, estando disponível para todos os munícipes com a disponibilização do serviço, pelo que se considera contratado com o proprietário do imóvel onde o serviço é disponibilizado, sempre que o imóvel se encontre ocupado.

2 — Sempre que haja alteração do utilizador efetivo do serviço de gestão de resíduos urbanos, o novo utilizador, que disponha de título válido para ocupação do local de consumo, deve informar a entidade gestora de tal facto, salvo se o titular do contrato autorizar expressamente tal situação.

3 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais, o contrato é extensivo e engloba o serviço de gestão de resíduos.

4 — No momento da celebração do contrato é entregue ao utilizador a respetiva cópia.

5 — Nas situações não abrangidas pelo n.º 3 , o serviço de gestão de resíduos urbanos considera-se contratado desde que haja efetiva utilização do serviço e a entidade gestora remeta, por escrito, aos utilizadores, as condições contratuais da respetiva prestação.

Artigo 42.º

Contratos especiais

1 — A entidade gestora, por razões de salvaguarda da saúde pública e de proteção ambiental, admite a contratação temporária do serviço de recolha de resíduos urbanos nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiro de obras;

b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, nomeadamente comunidades nómadas e atividades com caráter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

2 — A entidade gestora admite a contratação do serviço de recolha de resíduos urbanos em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma temporária:

a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;

b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

3 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de gestão de resíduos, a nível de qualidade e de quantidade.

Artigo 43.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada servida pelo serviço de gestão de resíduos urbanos para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à entidade gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 44.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de gestão de resíduos urbanos produz efeitos a partir da data do início da prestação do serviço.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja objeto de contrato conjunto com o serviço de abastecimento de água e/ou de saneamento de águas residuais, considera-se que a data referida no número anterior coincide com o início do fornecimento de água e ou recolha de águas residuais.

3 — A cessação do contrato conjunto com o serviço de abastecimento de água e/ou de saneamento de águas residuais, ocorre por denúncia ou caducidade.

4 — Os contratos de gestão de resíduos urbanos celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 45.º

Suspensão do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de gestão de resíduos, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de gestão de resíduos e do serviço de abastecimento de água, o contrato de gestão de resíduos suspende—se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação do imóvel.

4 — A suspensão do contrato tem a duração de um ano, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior.

5 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

Artigo 46.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo o contrato de gestão de resíduos que tenham celebrado, por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à entidade gestora, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

2 — A denúncia do contrato de água pela respetiva entidade gestora, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento de água por mora no pagamento e de persistência do não pagamento pelo utilizador pelo prazo de dois meses, não produz efeitos também no contrato de gestão de resíduos urbanos, se tiver havido pagamento do serviço de gestão de resíduos urbanos ou se for manifesto que continua a haver produção de resíduos urbanos.

3 — Nos casos previstos no número anterior, haverá sempre lugar à emissão de uma fatura do serviço de gestão de resíduos urbanos.

Artigo 47.º

Caducidade

Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

CAPÍTULO VI

Estrutura tarifária e faturação dos serviços

SECÇÃO I

Estrutura tarifária

Artigo 48.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos os utilizadores finais a quem sejam prestados os respetivos serviços.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos, os utilizadores finais são classificados como domésticos ou não-domésticos.

Artigo 49.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa de disponibilidade, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;

b) A tarifa variável, devida em função do volume de água consumido ou estimado durante o período objeto de faturação;

c) As tarifas de serviços auxiliares, devidas por cada serviço prestado e em função da unidade correspondente;

d) O montante correspondente à repercussão do encargo suportado pela entidade gestora, relativo à taxa de gestão de resíduos, nos termos da Portaria n.º 278 /2015, de 11 de setembro.

2 — As tarifas de disponibilidade e variável previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Instalação, manutenção e substituição de equipamentos de recolha indiferenciada e seletiva de resíduos urbanos;

b) Transporte e tratamento dos resíduos urbanos;

c) Recolha e encaminhamento de resíduos urbanos volumosos e verdes, quando inferiores aos limites previstos para os resíduos urbanos sob responsabilidade do município na legislação em vigor.

3 — Para além das tarifas do serviço (tarifa de disponibilidade e tarifa variável) e das tarifas específicas pela prestação de serviços auxiliares, a entidade gestora pode cobrar tarifas por outros serviços, tais como:

a) A gestão de RCD;

b) A gestão de resíduos de grandes produtores de RU.

Artigo 50.º

Aplicação da tarifa de disponibilidade

Estão sujeitos à tarifa de disponibilidade os utilizadores finais abrangidos pelo n.º 1 do artigo 48.º, relativamente aos quais o serviço de gestão de resíduos urbanos se encontre disponível, nos termos do definido no artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e refletido no artigo 12.º do presente regulamento.

Artigo 51.º

Base de cálculo

1 — A metodologia de cálculo da quantidade de resíduos urbanos objeto de recolha é a indexação ao consumo de água, podendo ainda ser por volumetria quando justificado.

2 — Esta metodologia não é considerada quando:

a) O utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento público de água;

b) O utilizador não contrate o serviço de abastecimento;

c) A indexação ao consumo de água não se mostre adequada a atividades específicas que os utilizadores não-domésticos prosseguem.

3 — Nas situações previstas na alínea *a*) do n.º 2, a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é aplicada ao:

a) Consumo médio do utilizador, apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora, antes de verificada a rotura na rede predial;

b) Consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

4 — Nas situações previstas na alínea *b*) do n.º 2, a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é aplicada ao volume médio de água abastecida aos utilizadores com características similares, no âmbito do território abrangido pela entidade gestora, verificado no ano anterior.

5 — Nas situações previstas na alínea *c*) do n.º 2, a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é reajustada tendo em conta o perfil do utilizador não-doméstico e mediante justificação perante a ERSAR.

Artigo 52.º

Tarifários sociais

1 — São disponibilizados tarifários sociais aos:

a) Utilizadores domésticos que se encontrem em situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social, através da atribuição de pelo menos, uma das seguintes prestações sociais:

i) Complemento Solidário para Idosos;
ii) Rendimento Social de Inserção;
iii) Subsídio Social de Desemprego;
iv) 1.º Escalão do Abono de Família;
v) Pensão Social de Invalidez.

b) Utilizadores não-domésticos que sejam pessoas coletivas de declarada utilidade pública.

2 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste na isenção das tarifas de disponibilidade.
3 — O tarifário social para utilizadores não-domésticos consiste na aplicação das tarifas de disponibilidade e variável para utilizadores domésticos.

Artigo 53.º

Acesso aos tarifários sociais

1 — Para beneficiar da aplicação do tarifário sociais os utilizadores devem entregar à entidade gestora os documentos comprovativos da situação que, nos termos dos artigos anteriores, os torna elegíveis para beneficiar do mesmo.
2 — A aplicação dos tarifários sociais tem a duração de um ano para os utilizadores domésticos e três anos para os restantes, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior.

Artigo 54.º

Aprovação dos tarifários

1 — Os tarifários do serviço de gestão de resíduos são aprovados pela Câmara Municipal até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.
2 — A informação sobre a alteração dos tarifários a que se refere o número anterior acompanha a primeira fatura subsequente à sua aprovação, a qual tem que ser comunicada aos utilizadores antes da respetiva entrada em vigor.
3 — Os tarifários produzem efeitos relativamente às produções de resíduos entregues a partir de 1 de janeiro de cada ano civil.
4 — Os tarifários são publicitados nos serviços de atendimento da entidade gestora, no respetivo sítio da internet e nos restantes locais definidos na legislação em vigor.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 55.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — O serviço de gestão de resíduos é faturado conjuntamente com o serviço de abastecimento e/ou saneamento e obedece à mesma periodicidade.
2 — O serviço de gestão de resíduos é faturado autonomamente nas situações em que não exista serviço de abastecimento e/ou saneamento com uma periodicidade mensal.
3 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como as taxas legalmente exigíveis, incluindo, no mínimo informação sobre:

a) Valor unitário da componente tarifa de disponibilidade do preço do serviço de gestão de resíduos e valor resultante da sua aplicação ao período de prestação do serviço identificado que está a ser objeto de faturação;
b) Indicação do método de aplicação da componente variável do preço do serviço de gestão de resíduos, designadamente se por medição, estimativa ou indexação a um indicador de base específica;
c) Valor da componente variável do serviço de gestão de resíduos, discriminando eventuais acertos face a quantidades ou valores já faturados;
d) Tarifas aplicadas a eventuais serviços auxiliares do serviço de gestão de resíduos que tenham sido prestados;
e) Informação, em caixa autónoma, relativa ao custo médio unitário dos serviços prestados pela Resinorte.

Artigo 56.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura emitida pela entidade gestora é efetuada no prazo, forma e locais nela indicados.
2 — Sem prejuízo do disposto na Lei dos Serviços Públicos Essenciais quanto à antecedência de envio das faturas, o prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.
3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face aos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais.
4 — Não é admissível o pagamento parcial da fatura quando estejam em causa as tarifas de disponibilidade e variáveis associadas ao serviço de gestão de resíduos urbanos, bem como a taxa de gestão de resíduos associada.
5 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento das tarifas do serviço de gestão de resíduos, incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.
6 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

Artigo 57.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do preço pelo serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.
2 — Se, por qualquer motivo, incluindo erro da entidade gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.
3 — O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não começa a correr enquanto a entidade gestora não puder realizar a leitura do contador, por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 58.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.
2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro, em respeito pelas exigências da legislação em vigor.

Artigo 59.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de gestão de resíduos são efetuados:

a) Quando a entidade gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;
b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 30 dias, procedendo a entidade gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

CAPÍTULO VII

Penalidades

Artigo 60.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1500 a € 3740, no caso de pessoas singulares, e de € 7500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, o uso indevido ou dano a qualquer infraestrutura ou equipamento do sistema de gestão de resíduos por parte dos utilizadores dos serviços.
2 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

a) O impedimento à fiscalização pela entidade gestora do cumprimento deste regulamento do serviço e de outras normas em vigor;
b) O abandono de resíduos impedindo a sua adequada gestão;
c) Colocar cinzas, escórias ou qualquer material incandescente nos contentores destinados aos resíduos urbanos;
d) Lançar alimentos ou resíduos para alimentação dos animais na via pública;
e) Lançar na via pública águas correntes de que resulte lameiro ou estagnação;
f) Não fechar devidamente a tampa dos equipamentos destinados à deposição de resíduos;
g) A alteração da localização do equipamento de deposição de resíduos;

h) O acondicionamento incorreto dos resíduos urbanos, contrariando o disposto no Artigo 18.º deste regulamento;
i) A inobservância das regras de deposição indiferenciada e seletiva dos resíduos, previstas no Artigo 21.º deste regulamento;
j) O ato de retirar, remexer ou escolher, sem a devida autorização da entidade gestora, resíduos urbanos depositados nos equipamentos disponíveis para o efeito;
k) O incumprimento do horário de deposição dos resíduos urbanos, contrariando o disposto no Artigo 25.º deste regulamento;
l) O desrespeito dos procedimentos veiculados pela entidade gestora, em situações de acumulação de resíduos, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública;
m) A inobservância das regras estipuladas nos artigos 30.º, 31.º, 32.º, 33.º e 37.º

Artigo 61.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de dolo e negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 62.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação, assim como o processamento e a aplicação das respetivas coimas competem à entidade gestora.
2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve, ainda, atender-se ao tempo durante o qual se manteve a infração, se for continuada.

Artigo 63.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a entidade gestora.

CAPÍTULO VIII

Reclamações

Artigo 64.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a entidade gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.
2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.
3 — Para além do livro de reclamações, a entidade gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na internet.
4 — A reclamação é apreciada pela entidade gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

Artigo 65.º

Resolução alternativa de litígios

1 — Os litígios de consumo no âmbito dos presentes serviços estão sujeitos a arbitragem necessária quando, por opção expressa dos utilizadores que sejam pessoas singulares, sejam submetidos à apreciação do tribunal arbitral dos centros de arbitragem de conflitos de consumo legalmente autorizados.
2 — Para efeitos do disposto no número anterior, os utilizadores podem submeter a questão objeto de litígio ao Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo, com os seguintes contactos: Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, 1909-032, email: cniacc@unl.pt;
3 — Os utilizadores podem ainda recorrer aos serviços de conciliação e mediação das entidades de resolução alternativas de litígios.
4 — Quando as partes, em caso de litígio resultante dos presentes serviços, optem por recorrer a mecanismos de resolução extrajudicial de conflitos, suspendem-se, no seu decurso, os prazos previstos nos n.º 1 e 4 do artigo 10.º da Lei n.º.23/96, de 26 de julho, na redação em vigor.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 66.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 67.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 68.º

Revogação

Após a entrada em vigor deste regulamento fica automaticamente revogado o regulamento de serviço de gestão de resíduos urbanos do Município de Baião anteriormente aprovado.

209969355

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 14261/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público que na sequência do procedimento concursal na categoria de Assistente Operacional ref.ª 01/15, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 100, 2.ª série de 25/05/2015; foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas a termo incerto, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com as seguintes trabalhadoras:

Sónia Cristina Garcia Pereira com efeitos a 04/10/2016;
Encarnação Monteiro Pinto Martins com efeitos a 17/10/2016;
Dora Cristina Contente Balona com efeitos a 28/10/2016;
Ana Cláudia Quintas Ferreira e Adelaide Rodrigues Silva Lopes com efeitos a 31/10/2016, a remuneração correspondente à 1.ª posição e ao 1.º nível, da tabela remuneratória única.

2 de novembro de 2016. — A Vereadora, *Sónia Lobo*.

309985628

MUNICÍPIO DE BORBA

Aviso n.º 14262/2016

António José Lopes Anselmo, Presidente da Câmara Municipal de Borba:

Torna público que a Câmara Municipal de Borba, em reunião ordinária realizada dia 28 de setembro de 2016, aprovou, por unanimidade, o Projeto de Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza e Higiene Pública do Município de Borba, e que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo vai ser submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

Durante o referido período, o projeto de regulamento poderá ser consultado no sítio da Internet, em http://www.cm-borba.pt e na Subunidade Orgânica Administrativa da Câmara Municipal de Borba, durante as horas de expediente, das 08:30 horas às 16:30 horas, podendo os interessados apresentar sugestões, as quais deverão ser dirigidas, por escrito, ao presidente da Câmara Municipal de Borba, Praça da República, 7150-249 Borba.

20 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Lopes Anselmo.*

Proposta de Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza e Higiene Pública do Município de Borba

Nota Justificativa

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.

O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e as obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento. Os contratos de fornecimento e de recolha celebrados com os utilizadores correspondem a contratos de adesão, cujas cláusulas contratuais gerais decorrem, no essencial, do definido no regulamento de serviço.

Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.

Em cumprimento de uma exigência do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser reguladas. Relevante, no que concerne à matéria a regulamentar, é também a entrada em vigor do regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril, conforme deliberação da ERSAR n.º 928/2014, bem como do Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho, relativo à faturação detalhada.

Nesta senda, impõe-se a revogação do atual Regulamento Municipal dos Resíduos Urbanos e Higiene e Limpeza dos Lugares Públicos do Município de Borba, elaborando-se um novo normativo, atendendo especialmente às exigências de funcionamento dos serviços da autarquia, bem como, às condicionantes técnicas no exercício da sua atividade e às necessidades dos utilizadores.

Tendo por base a experiência adquirida na revisão de um vasto conjunto de regulamentos de serviço submetidos a seu parecer, assim como no exercício das demais funções regulatórias de acompanhamento da atividade das entidades gestoras e do respetivo relacionamento com os utilizadores, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P. (ERSAR) procedeu à disponibilização, às entidades gestoras e às entidades titulares dos serviços, de um modelo de regulamento de serviço, que, ainda que não vinculativo, se revelou essencial como base de trabalho, depois adaptada às especificidades do serviço de gestão de resíduos urbanos no Município de Borba, com respeito pelas normas legais imperativas.

Tendo em conta que a gestão de resíduos urbanos é efetuada conjuntamente com a limpeza urbana, optou-se por disciplinar, no presente regulamento e à semelhança do que acontecia no anterior, os dois serviços.

Atendendo ao enunciado enquadramento legislativo e às normas constantes do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, atualmente na redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, diploma que estabelece o regime geral da gestão de resíduos, o presente regulamento pretende definir o sistema municipal de gestão dos resíduos, limpeza e higiene pública, com base em medidas que visem, designadamente:

a) Incentivar a redução da produção de RSU;

b) Responsabilizar os produtores de resíduos, através da aplicação do princípio do poluidor-pagador;

c) Definir as normas respeitantes à recolha, transporte e destino final dos RSU;

d) Promover uma política energética baseada no aproveitamento racional e sustentado dos recursos renováveis, segundo o princípio reduzir, reutilizar, reciclar, bem como na racionalização do consumo;

e) Despertar mudanças de atitudes e comportamentos cívicos dos cidadãos para a higiene pública, designadamente, no que respeita ao asseio e limpeza dos arruamentos, passeios e outros espaços públicos.

Considerando a complexidade dos assuntos atinentes ao ambiente e aos resíduos, esta proposta de regulamento faz uma abordagem integrada dos diplomas legais referidos, pretendendo possibilitar a todos os munícipes e a todas as entidades com obrigações legais no âmbito da gestão dos resíduos abrangidos por este regulamento, aceder e dispor de informação e de serviços adequados, de qualidade e eficientes.

A presente proposta de regulamento integra aspetos inovadores face à atual situação, permitindo delinear e desenvolver novas possibilidades e melhores aplicações para a valorização e tratamento dos resíduos urbanos, dos REEE e dos RCD.

Por outro lado, a necessidade de afirmação do princípio do poluidor pagador conduz à responsabilização prioritária dos produtores de bens, produtores e detentores de resíduos, quanto aos custos da gestão dos resíduos. Igualmente, o Regime Geral de Gestão de Resíduos e a Lei das Finanças Locais, estabelecem instrumentos destinados à compensação dos custos sociais e ambientais gerados à comunidade pelos produtores de resíduos, impondo que as prestações a fixar garantam a cobertura dos custos suportados pelo município com a prestação dos serviços de recolha, tratamento o valorização dos resíduos. Assim sendo, o objetivo último deste regulamento é contribuir para a melhoria da qualidade de vida no concelho de Borba, através da criação de normas para o Sistema de Resíduos Urbanos, Limpeza e Higiene Pública que consolidem o caminho do município no sentido de um desenvolvimento sustentável.

A presente proposta de regulamento, após aprovação pelo órgão executivo, será submetida a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, através da sua colocação no sítio da internet, do Município de Borba, e nos locais e publicações de estilo. Em cumprimento do disposto no n.º 4, do artigo 62.º, Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto será a proposta, em simultâneo com o decurso da consulta pública, submetida a parecer da Entidade Reguladora que, conforme o artigo 76.º, do mesmo Decreto-Lei, conjugado com o Decreto-Lei n.º 277/2009, é a ERSAR.

Após tais procedimentos, será a presente proposta de regulamento revista, se necessário, e submetida à aprovação da Assembleia Municipal.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece e define as regras e condições relativas ao sistema de gestão de resíduos urbanos e equiparados, produzidos e recolhidos no Município de Borba, de resíduos de construção e demolição (RCD's) e resíduos de equipamento elétrico e eletrónico (REEE's) sob sua responsabilidade, bem como à higiene e limpeza dos espaços públicos.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se em toda a área do Município de Borba.

Artigo 4.º

Legislação Aplicável

1 — Em tudo quanto for omisso neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas de gestão de resíduos, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, do regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril (conforme deliberação da ERSAR n.º 928/2014) e do Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho.

2 — A recolha, tratamento e valorização de resíduos urbanos observam designadamente os seguintes diplomas legais:

a) Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens;

b) Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio, relativo à gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE);

c) Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março e Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho, relativos à gestão de resíduos de construção e demolição (RCD);

d) Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, relativo à gestão dos resíduos de pilhas e de acumuladores;

e) Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro, relativo à gestão de óleos alimentares usados (OAU);

f) Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, relativo ao transporte de resíduos.

3 — O serviço de gestão de resíduos obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, nas redações em vigor.

4 — Em matéria de procedimento contraordenacional são aplicáveis, para além das normas especiais previstas no presente Regulamento, as constantes do Regime Geral das Contraordenações e Coimas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor, e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Artigo 5.º

Entidade Titular e Entidade Gestora do Sistema

1 — O Município de Borba é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de gestão de resíduos urbanos no respetivo território.

2 — Na área do concelho de Borba o Município de Borba é a Entidade Gestora responsável pela recolha indiferenciada de resíduos urbanos, limpeza e higiene pública.

3 — Na área do concelho de Borba a GESAMB, EEIM é a Entidade Gestora responsável pela recolha seletiva, triagem, valorização e eliminação dos resíduos urbanos.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento considera-se:

a) «Abandono»: renúncia ao controlo de resíduo sem qualquer beneficiário determinado, impedindo a sua gestão;

b) «Área predominantemente rural»: freguesia do território nacional classificada de acordo com a;

c) «Armazenagem»: deposição temporária e controlada, por prazo determinado, de resíduos antes do seu tratamento, valorização ou eliminação;

d) «Aterro»: instalação de eliminação utilizada para a deposição controlada de resíduos, acima ou abaixo da superfície do solo;

e) «Atividades complementares»: as atividades de conservação e manutenção dos equipamentos e das infraestruturas e as atividades de caráter técnico, administrativo, financeiro e de fiscalização;

f) «Contrato»: vínculo jurídico estabelecido entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, referente à prestação, permanente ou eventual, do serviço pela primeira à segunda nos termos e condições do presente regulamento;

g) «Deposição»: acondicionamento dos resíduos urbanos nos locais ou equipamentos previamente determinados pela Entidade Gestora, a fim de serem recolhidos;

h) «Deposição indiferenciada»: deposição de resíduos urbanos sem prévia seleção;

i) «Deposição seletiva»: deposição efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separados por tipo e natureza (como resíduos de papel e cartão, vidro de embalagem, plástico de embalagem, resíduos urbanos biodegradáveis, REEE, RCD, resíduos volumosos, verdes, pilhas), com vista a tratamento específico;

j) «Ecocentro»: local de receção de resíduos dotado de equipamentos de grande capacidade para a deposição seletiva de resíduos urbanos passíveis de valorização, tais como de papel/cartão, de plástico, de vidro, de metal ou de madeira, aparas de jardim, e objetos volumosos fora de uso, bem como de pequenas quantidades de resíduos urbanos perigosos;

k) «Ecoponto»: conjunto de contentores, colocados na via pública, escolas, ou outros espaços públicos, e destinados à recolha seletiva de papel, vidro, embalagens de plástico e metal ou outros materiais para valorização;

l) «Eliminação»: qualquer operação que não seja de valorização, nomeadamente as previstas no anexo I do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual, ainda que se verifique como consequência secundária a recuperação de substâncias ou de energia;

m) «Estação de transferência»: instalação onde o resíduo é descarregado com o objetivo de o preparar para ser transportado para outro local de tratamento, valorização ou eliminação;

n) «Estação de triagem»: instalação onde o resíduo é separado mediante processos manuais ou mecânicos, em diferentes materiais constituintes destinados a valorização ou a outras operações de gestão;

o) «Estrutura tarifária»: conjunto de tarifas aplicáveis por força da prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos e respetivas regras de aplicação;

p) Gestão de resíduos»: a recolha, o transporte, a valorização e a eliminação de resíduos, incluindo a supervisão destas operações, a manutenção dos locais de eliminação no pós-encerramento, bem como as medidas adotadas na qualidade de comerciante ou corretor;

q) «Óleo Alimentar Usado (OAU)»: o óleo alimentar que constitui um resíduo;

r) «Prevenção»: a adoção de medidas antes de uma substância, material ou produto assumir a natureza de resíduo, destinadas a reduzir:

i) A quantidade de resíduos produzidos, designadamente através da reutilização de produtos ou do prolongamento do tempo de vida dos produtos;

ii) Os impactes adversos no ambiente e na saúde humana resultantes dos resíduos gerados; ou

iii) O teor de substâncias nocivas presentes nos materiais e nos produtos;

s) «Produtor de resíduos»: qualquer pessoa, singular ou coletiva, cuja atividade produza resíduos (produtor inicial de resíduos) ou que efetue operações de pré-tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição desses resíduos;

t) «Reciclagem»: qualquer operação de valorização, incluindo o reprocessamento de materiais orgânicos, através da qual os materiais constituintes dos resíduos são novamente transformados em produtos, materiais ou substâncias para o seu fim original ou para outros fins mas que não inclui a valorização energética nem o reprocessamento em materiais que devam ser utilizados como combustível ou em operações de enchimento;

u) «Recolha»: a apanha de resíduos, incluindo a triagem e o armazenamento preliminares dos resíduos, para fins de transporte para uma instalação de tratamento de resíduos;

v) «Recolha indiferenciada»: recolha de resíduos urbanos sem prévia seleção;

w) «Recolha seletiva»: recolha efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separados por tipo e natureza, com vista a tratamento específico;

x) «Remoção»: conjunto de operações que visem o afastamento dos resíduos dos locais de produção, mediante a deposição, recolha e transporte;

y) «Resíduo»: qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer;

z) «Resíduo de construção e demolição» o resíduo proveniente de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações;

aa) «Resíduo de equipamento elétrico e eletrónico (REEE)»: equipamento elétrico e eletrónico que constitua um resíduo, incluindo todos os componentes, subconjuntos e consumíveis que fazem parte integrante do equipamento no momento em que é descartado;

bb) «Resíduo urbano (RU)»: resíduo proveniente de habitações, bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações, incluindo-se igualmente nesta definição os resíduos a seguir enumerados:

i) «Resíduo urbano proveniente da atividade comercial»: resíduo produzido por um ou vários estabelecimentos comerciais ou do setor de serviços, com uma administração comum relativa a cada local de produção de resíduos, que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

ii) «Resíduo urbano proveniente de uma unidade industrial»: resíduo produzido por uma única entidade em resultado de atividades acessórias da atividade industrial que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

iii) «Resíduo volumoso»: objeto volumoso fora de uso, proveniente das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não possa ser recolhido pelos meios normais de remoção. Este objeto designa-se vulgarmente por "monstro" ou "mono";

iv) «REEE proveniente de particulares»: REEE proveniente do setor doméstico, bem como o REEE proveniente de fontes comerciais, industriais, institucionais ou outras que, pela sua natureza e quantidade, seja semelhante ao REEE proveniente do setor doméstico, sendo que os REEE suscetíveis de serem utilizados tanto por utilizadores particulares como por utilizadores não particulares devem ser, em qualquer caso, considerados como REEE provenientes de particulares;

v) «Resíduo de embalagem»: qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduo, adotada na legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção;

vi) «Resíduo hospitalar não perigoso»: resíduo resultante de atividades de prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou animais, nas áreas da prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou investigação e ensino, não e sujeitos a tratamentos específicos, e que podendo ser equiparados a urbanos, que pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

cc) «Resíduo urbano de grandes produtores»: resíduo urbano produzido por particulares ou unidades comerciais, industriais e hospitalares cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor e cuja responsabilidade pela sua gestão é do seu produtor.

dd) «Resíduo verde»: resíduo proveniente da limpeza e manutenção de jardins, espaços verdes públicos ou zonas de cultivo e das habitações, nomeadamente aparas, troncos, ramos, corte de relva e ervas;

«Reutilização»: qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes que não sejam resíduos são utilizados novamente para o mesmo fim para que foram concebidos;

ee) «Serviço»: exploração e gestão do sistema público municipal de gestão de resíduos urbanos no concelho de Borba;

ff) «Serviços auxiliares»: serviços prestados pela entidade gestora, de carácter conexo com o serviço de gestão de resíduos urbanos, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, são objeto de faturação específica;

gg) «Titular do contrato»: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a entidade gestora um contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utente;

hh) «Tarifário»: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à entidade gestora em contrapartida do serviço;

ii) «Tratamento»: qualquer operação de valorização ou de eliminação de resíduos, incluindo a preparação prévia à valorização ou eliminação e as atividades económicas referidas no anexo IV do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual;

jj) «Utilizador final»: pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de gestão de resíduos urbanos, cuja produção diária seja inferior a 1100 litros, e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ser classificado como:

i) «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ii) «Utilizador não-doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e das autarquias;

kk) «Valorização»: qualquer operação, nomeadamente as constantes no anexo II do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, cujo resultado principal seja a transformação dos resíduos de modo a servirem um fim útil, substituindo outros materiais que, no caso contrário, teriam sido utilizados para um fim específico, ou a preparação dos resíduos para esse fim, na instalação ou no conjunto da economia.

Artigo 7.º

Regulamentação técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e exploração do sistema de gestão, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º

Princípios de Gestão

A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos e de limpeza e higiene pública pelo Município de Borba obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;

b) Princípio da promoção tendencial da universalidade e da igualdade de acesso;

c) Princípio da garantia da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;

d) Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos serviços;

e) Princípio do utilizador-pagador;

f) Princípio da responsabilidade do cidadão, adotando comportamentos de caráter preventivo em matéria de produção de resíduos, bem como práticas que facilitem a respetiva reutilização, reciclagem ou outras formas de valorização;

g) Princípio da transparência na prestação de serviços;

h) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;

i) Princípio da hierarquia de gestão de resíduos;

j) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional.

Artigo 9.º

Disponibilização do regulamento

O regulamento está disponível no sítio da internet do Município de Borba e nos serviços de atendimento, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor e permitida a sua consulta gratuita.

CAPÍTULO II

Direitos e deveres

Artigo 10.º

Deveres da Entidade Gestora

Compete à Entidade Gestora, designadamente:

a) Garantir a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, produzidos na sua área geográfica, bem como de outros resíduos cuja gestão lhe seja atribuída por lei;

b) Assegurar o encaminhamento adequado dos resíduos que recolhe, ou recebe da sua área geográfica, sem que tal responsabilidade isente os munícipes do pagamento das correspondentes tarifas pelo serviço prestado;

c) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, que não incluem as greves, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar de imediato os utilizadores;

d) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema de gestão de resíduos urbanos nas componentes técnicas previstas no presente regulamento;

e) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão do sistema;

f) Manter atualizado o cadastro dos equipamentos e infraestruturas afetas ao sistema de gestão de resíduos;

g) Promover a instalação, a renovação, o bom estado de funcionamento e conservação dos equipamentos e infraestruturas do sistema de gestão de resíduos;

h) Assegurar a limpeza dos equipamentos de deposição dos resíduos e área envolvente;

i) Promover a atualização tecnológica do sistema de gestão de resíduos, nomeadamente, quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;

j) Promover a atualização anual do tarifário, nos termos do disposto no regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na internet do Município de Borba;

k) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o sistema de gestão de resíduos;

l) Proceder em tempo útil, à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;

m) Dispor de serviços de cobrança, para que os utilizadores possam cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;

n) Manter um registo atualizado das reclamações e sugestões dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;

o) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;

p) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Artigo 11.º

Deveres dos Utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

a) Cumprir o disposto no presente regulamento;

b) Não abandonar resíduos na via pública;

c) Não alterar a localização dos equipamentos de deposição de resíduos e garantir a sua boa utilização;

d) Acondicionar corretamente os resíduos;

e) Cumprir as regras de deposição dos resíduos urbanos;

f) Cumprir o horário de deposição/recolha dos resíduos urbanos a definir pela Entidade gestora;

g) Reportar à Entidade Gestora eventuais anomalias ou inexistência do equipamento destinado à deposição de resíduos urbanos;

h) Comunicar à Entidade Gestora o eventual subdimensionamento do equipamento de deposição de resíduos urbanos;

i) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a Entidade Gestora;

j) Em situações de acumulação de resíduos, o utilizador deve adotar os procedimentos indicados pela Entidade Gestora, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública;

k) Promover a preservação do ambiente, limpeza, higiene e salubridade dos espaços públicos e privados.

Artigo 12.º

Direito e disponibilidade da prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de produção se insira na área de influência da Entidade Gestora tem direito à prestação do serviço sempre que o mesmo esteja disponível.

2 — O serviço de recolha considera-se disponível, para efeitos do presente Regulamento, desde que o equipamento de recolha indiferenciada se encontre instalado a uma distância inferior a 100 m do limite do prédio e a Entidade Gestora efetue uma frequência mínima de recolha que salvaguarde a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

3 — Exceto nos novos loteamentos, o limite previsto no número anterior é aumentado até 200 m nas áreas predominantemente rurais.

Artigo 13.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Entidade Gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.

2 — O Município de Borba dispõe de um sítio na internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

a) Identificação da Entidade Gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;

b) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;

c) Regulamentos de serviço;

d) Tarifários;

e) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores, em especial horários de deposição e recolha e tipos de recolha utilizados com indicação das respetivas áreas geográficas;

f) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;

g) Informação sobre o destino dado aos diferentes resíduos recolhidos, nomeadamente indiferenciados, OAU, REEE, RCD, embalagens de vidro, plástico e papel/cartão, "monos", entre outros, identificando a respetiva infraestrutura;

h) Informações sobre interrupções relevantes do serviço, quando se verifiquem;

i) Contactos e horários de atendimento;

j) Entidades gestoras responsáveis pelas atividades não desenvolvidas pelo Município e respetivos contactos.

Artigo 14.º

Atendimento ao Público

1 — A Entidade Gestora dispõe de um centro de atendimento público, situado no edifício dos paços do município e de um serviço de atendimento telefónico, através do qual os utilizadores a podem contactar diretamente.

2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis das 8.30h às 16.30h.

CAPÍTULO III

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 15.º

Tipologia dos resíduos a gerir

Os resíduos cuja responsabilidade de gestão se encontra atribuída à Entidade Gestora classificam-se quanto à tipologia em:

a) Resíduos urbanos, cuja produção diária não exceda os 1.100 litros por produtor;

b) Outros resíduos que, nos termos da legislação em vigor, sejam da competência do Município de Borba.

Artigo 16.º

Origem dos resíduos a gerir

Os resíduos a gerir têm origem nos utilizadores domésticos e não-domésticos.

Artigo 17.º

Componentes do sistema de resíduos urbanos e limpeza pública

1 — O sistema de gestão de resíduos engloba, no todo ou em parte, as seguintes componentes relativas à operação de remoção de resíduos:

a) Acondicionamento;
b) Armazenagem;
c) Deposição indiferenciada e seletiva;
d) Recolha indiferenciada e seletiva e transporte;
e) Atividades complementares.

2 — A Limpeza Pública, efetuada pelos serviços municipais, integra-se na componente técnica recolha, e compreende um conjunto de ações de limpeza e remoção de sujidades e resíduos das vias e outros espaços públicos, nomeadamente:

a) Limpeza dos passeios, arruamentos, pracetas, logradouros e demais espaços públicos, incluindo a varredura, a limpeza de valetas caso existam, a desobstrução de sarjetas e sumidouros, o corte de ervas e a lavagem de pavimentos;

b) Recolha dos resíduos urbanos contidos em papeleiras e outros recipientes com finalidades idênticas, colocados em espaços públicos;

c) Remoção de cartazes e outra publicidade indevidamente colocada e "graffiti";

d) Outras limpezas públicas que se julguem necessárias.

SECÇÃO II

Acondicionamento e deposição

Artigo 18.º

Acondicionamento

Todos os produtores de resíduos urbanos são responsáveis pelo acondicionamento adequado dos mesmos, devendo a deposição dos resíduos urbanos ocorrer em boas condições de higiene e estanquidade, nomeadamente em sacos devidamente fechados, não devendo a sua colocação ser a granel, por forma a não causar o espalhamento ou derrame dos mesmos e a manter os contentores limpos.

Artigo 19.º

Responsabilidade de deposição

Os produtores de resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, independentemente de serem provenientes de habitações, condomínios ou de atividades comerciais, serviços, industriais ou outras, são responsáveis pela sua deposição no sistema disponibilizado pela Entidade Gestora;

Artigo 20.º

Regras de deposição

1 — Só é permitido depositar resíduos urbanos em equipamento ou local aprovado para o efeito, o qual deve ser utilizado de forma a respeitar as condições de higiene e salubridade adequadas.

2 — Sempre que se encontre instalado, a uma distância inferior a 100 m do limite do prédio onde se proceda à produção de RU, equipamento de deposição seletiva, os produtores devem utilizar os equipamentos de deposição das frações valorizáveis de resíduos a que se destinam, tendo em atenção o cumprimento das regras de separação de resíduos urbanos (disponíveis no sitio da internet do município).

3 — Sempre que os equipamentos de deposição colocados na via pública para uso geral estiverem cheios, não podem ser depositados resíduos junto aos mesmos, sendo que, nestes casos, os responsáveis pela deposição de RU devem reter os resíduos nos locais de produção ou depositá-los noutro equipamento.

4 — A deposição está, ainda, sujeita às seguintes regras:

a) É obrigatória a deposição dos resíduos urbanos no interior dos equipamentos para tal destinados, deixando sempre fechada a respetiva tampa;

b) É obrigatória a utilização do equipamento de deposição seletiva multimaterial, sempre que o mesmo esteja disponível a uma distância inferior a 100 m do limite do prédio onde se proceda à produção de RU;

c) Não é permitido o despejo de OAU nos contentores destinados a RU, nas vias ou outros espaços públicos, bem como o despejo nos sistemas de drenagem, individuais ou coletivos, de águas residuais e pluviais, incluindo sarjetas e sumidouros;

d) Os OAU devem ser acondicionados em garrafa de plástico, fechada, e colocada nos equipamentos específicos;

e) Não é permitida a colocação de cadáveres de animais, escórias ou qualquer material incandescente nos contentores destinados a RU;

f) Não é permitido colocar resíduos volumosos, REEE, resíduos verdes e RU de grandes produtores nos contentores destinados a RU, nas vias e outros espaços públicos, exceto quando expressamente autorizado pelo Município de Borba;

g) Não é permitida a colocação de pilhas e acumuladores usados, REEE, medicamentos fora de uso e resíduos de embalagem de medicamentos nos contentores destinados a resíduos urbanos.

h) Não é permitida a deposição de RCD nos contentores destinados à deposição de resíduos urbanos, nas vias ou espaços públicos ou em terrenos particulares;

i) Não é permitida a deposição de resíduos urbanos com volume superior a 1 litro nas papeleiras.

5 — Para a deposição de RCD são obrigatoriamente utilizados contentores adequados, caixas de carga ou sacos próprios para a deposição desse tipo de material, devidamente identificados e colocados em local que não perturbe a circulação viária.

6 — A deposição e armazenamento de resíduos urbanos provenientes da atividade comercial, industrial e hospitalar não perigoso devem efetuar-se no interior das instalações e de forma a não causar risco para a saúde pública e ambiente.

7 — Sempre que estejam em causa quantidades de resíduos superiores a 1100 lts/dia, passíveis de reciclagem, devem os respetivos produtores dirigir-se diretamente, para a sua deposição, ao Ecocentro, sendo proibida a sua deposição nos ecopontos localizados na via pública.

Artigo 21.º

Tipos de equipamentos de deposição

1 — Compete ao Município de Borba definir o tipo de equipamento de deposição de resíduos urbanos a utilizar.

2 — Para efeitos de deposição indiferenciada dos resíduos urbanos serão disponibilizados aos utilizadores os seguintes equipamentos:

a) Contentores herméticos distribuídos na via e outros espaços públicos, destinados à deposição desses resíduos com capacidades de 800 litros;

b) Contentores Herméticos Enterrados e Semienterrados na via ou outros espaços públicos com capacidade de 3000 ou 5000 l, para deposição em profundidade;

c) Outro equipamento de deposição, designadamente papeleiras, conforme o modelo aprovado, de capacidade variável, distribuído pelos locais de produção de RSU, destinado à deposição desses resíduos, em áreas específicas do Município de Borba;

d) Outros equipamentos de deposição de utilização coletiva que a entidade gestora vier a adotar, tais como contentores herméticos, colocados nos edifícios ou na via pública com capacidades inferiores, contentores enterrados e semienterrados de maior capacidade, ou outros para recolha de resíduos verdes, monos ou RCD também de maior capacidade.

3 — As Entidades Gestoras (Município de Borba e GESAMB, EEIM) poderão recorrer ainda a outros equipamentos de deposição que considerem adequados.

4 — Sempre que o Município de Borba ache conveniente e independentemente da produção de resíduos urbanos não ultrapassar os 1100 litros diários, poderá ser exigido que os estabelecimentos comerciais e ou industriais adquiram contentores com capacidade e em número necessário à deposição dos resíduos produzidos.

Artigo 22.º

Propriedade dos contentores para deposição dos RU

1 — Os contentores referidos no artigo anterior, com exceção dos referidos nos n.os 3 e 4, são propriedade do Município de Borba, estando devidamente identificados.

2 — O uso e desvio para outros fins, em proveito pessoal, dos contentores distribuídos pela Entidade Gestora são passíveis de responsabilidade contraordenacional e criminal.

3 — Não é permitida a destruição e ou danificação, incluindo a afixação de anúncios e publicidade, em qualquer equipamento de deposição.

Artigo 23.º

Localização e colocação de equipamento de deposição

1 — Compete à Entidade Gestora definir a localização de instalação dos equipamentos de deposição indiferenciada e seletiva de resíduos urbanos, nos espaços públicos.

2 — O Município deve assegurar a existência de equipamentos de deposição de resíduos urbanos indiferenciados a uma distância inferior a 100 metros do limite dos prédios em áreas urbanas, podendo essa distância ser aumentada para 200 metros em áreas predominantemente rurais.

3 — Os residentes de novas habitações licenciadas devem solicitar, por escrito, a colocação de novos contentores, quando os existentes se encontrarem com a capacidade esgotada ou quando estes não existam na proximidade.

4 — A localização e a colocação de equipamentos de deposição de resíduos urbanos respeitam, sempre que possível, os seguintes critérios:

a) Zonas pavimentadas, de fácil acesso e em condições de segurança aos utilizadores;

b) Zonas de fácil acesso às viaturas de recolha evitando-se, nomeadamente, becos, passagens estreitas, ruas de grande pendente, que originem manobras difíceis que coloquem em perigo a segurança dos trabalhadores e da população em geral;

c) Evitar a obstrução da visibilidade de peões e condutores, nomeadamente através da colocação junto a passagens de peões, saídas de garagem, cruzamentos;

d) Agrupar no mesmo local o equipamento de deposição indiferenciada e de deposição seletiva;

e) Assegurar uma distância média entre equipamentos adequada, designadamente à densidade populacional e à otimização dos circuitos de recolha, garantindo a salubridade pública;

f) Os equipamentos de deposição devem ser colocados com a abertura direcionada para o lado contrário ao da via de circulação automóvel.

5 — Os contentores referidos no artigo 21.º não podem ser deslocados dos locais definidos pelos serviços da entidade gestora.

6 — Os contentores referidos no n.º 4 do artigo 21.º, devem permanecer, higienizados, no interior dos edifícios ou instalações, fora dos períodos de recolha estabelecidos.

7 — Verificando-se a inexistência de espaço adequado no interior dos edifícios ou instalações poderá, excecionalmente, ser permitida a permanência dos contentores no exterior, em local a definir, pelo Município, junto aos mesmos edifícios ou instalações.

8 — Os projetos de construção de conjuntos comerciais, estabelecimentos de comércio a retalho e estabelecimentos e bebidas, em áreas urbanas, assim como os projetos de loteamento ou de outras operações com impacte semelhante a loteamento e de legalização de áreas urbanas de génese ilegal (AUGI), deverão prever, obrigatoriamente, os locais para a colocação de equipamentos de deposição (indiferenciada e seletiva) de resíduos urbanos por forma a satisfazer as necessidades do loteamento ou das respetivas atividades, as regras do n.º 1 ou indicação expressa da entidade gestora.

9 — Os projetos de construção, ampliação ou reconstrução de edifícios plurifamiliares, com mais de 10 fogos, devem prever a existência de um compartimento para armazenamento coletivo dos equipamentos normalizados para a deposição de resíduos urbanos, de acordo com as normas técnicas em vigor ou que venham a ser implementadas pela entidade gestora.

10 — Todos os projetos de loteamento, de operações com impacte semelhante a loteamento e de legalização de áreas urbanas de génese ilegal (AUGI), deverão representar na planta de síntese a implantação de equipamentos de deposição indiferenciada e seletiva, calculados de forma a satisfazer as necessidades dos projetos de construção referidos nos números anteriores, em quantidade e tipologia a aprovar pela entidade gestora.

11 — É condição necessária para a receção provisória e definitiva das obras de urbanização que os equipamentos previstos anteriormente estejam colocados nos locais definidos e estejam em conformidade com o projeto aprovado.

Artigo 24.º

Dimensionamento do equipamento de deposição

1 — O dimensionamento para o local de deposição de RU indiferenciados, é efetuado com base na:

a) Produção diária de resíduos urbanos, estimada tendo em conta a população espectável, a capitação diária e o peso específico dos resíduos;

b) Produção de resíduos urbanos provenientes de atividades não domésticas, estimada tendo em conta o tipo de atividade e a sua área útil;

c) Frequência de recolha;

d) Capacidade de deposição do equipamento previsto para o local.

2 — As regras de dimensionamento previstas no número anterior devem ser observadas nos projetos referentes às operações urbanísticas abrangidas pelo artigo anterior.

Artigo 25.º

Horário de deposição

1 — A deposição de RU nos contentores propriedade do Município de Borba deverá ser efetuada, preferencialmente, entre as 18 horas e as 2 horas.

2 — O disposto no número anterior não se aplica à deposição seletiva, que poderá ser efetuada a qualquer hora, exceto de vidro que deverá ser colocado entre as 8 horas e as 22 horas, de modo a evitar incómodo derivado do ruído.

SECÇÃO III

Recolha e transporte

Artigo 26.º

Recolha

1 — A recolha de RU na área geográfica abrangida pelo Município de Borba efetua-se por circuitos predefinidos ou por solicitação prévia, de acordo com critérios a definir pelos respetivos serviços, tendo em consideração a frequência mínima de recolha que permita salvaguardar a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

2 — O Município de Borba efetua recolha indiferenciada de proximidade em todo o território municipal onde o serviço se encontre disponível.

3 — A GESAMB, EEIM efetua recolha seletiva de proximidade em todo o território municipal onde o serviço se encontre disponível..

Artigo 27.º

Recolha seletiva de ecopontos e outros

1 — A recolha seletiva de ecopontos de proximidade é efetuada pela GESAMB, EEIM, de acordo com circuitos predefinidos tendo em consideração a frequência mínima de recolha que permita salvaguardar a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

2 — A GESAMB, EEIM, efetua, igualmente, recolha seletiva dedicada em grandes produtores sempre que seja comprovada a inviabilidade de entrega dos resíduos nos Ecocentros e mediante pagamento do serviço.

Artigo 28.º

Transporte

O transporte de RU é da exclusiva responsabilidade do Município de Borba, reservando-se a possibilidade de outras entidades virem a executar estes sob autorização expressa ou concessão do município, tendo por destino final a Estação de Transferência de Borba, nos caso de RU provenientes da recolha indiferenciada e para o Ecocentro de Borba, no caso de RU valorizáveis e fluxos especiais.

Artigo 29.º

Recolha e transporte de óleos alimentares usados

1 — A recolha seletiva de OAU processa-se por contentores, localizados junto aos ecopontos, em circuitos predefinidos da responsabilidade da GESAMB, EEIM.

2 — A GESAMB,EEIM, assegura ainda a recolha de OAU nos estabelecimentos do Setor HORECA e outros produtores.

3 — Os OAU são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, o qual será identificado pelo Município de Borba no respetivo sítio na internet.

Artigo 30.º

Recolha e Transporte de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos

1 — A GESAMB, EEIM, assegura a receção no Ecocentro de Borba dos REEE provenientes de particulares, nas condições e especificações técnicas acordadas com a entidade gestora desse fluxo.

2 — Caso o detentor não possua os meios necessários para recolha e transporte dos REEE, pode requerer ao Município de Borba a execução gratuita do serviço de recolha até ao volume de 1100 litros.

3 — Na situação prevista no número anterior, a recolha processa-se por solicitação aos serviços municipais, por escrito, por telefone ou pessoalmente.

4 — A recolha e transporte efetuam-se em data, hora e local a acordar entre os serviços municipais e o munícipe.

5 — Compete aos munícipes colocarem os REEE devidamente acondicionados em local acessível à viatura municipal, de acordo com as indicações dos serviços municipais.

6 — Os REEE são transportados para o Ecocentro de Borba, ou para outra infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, o qual será identificado pelo Município de Borba no respetivo sítio na internet.

Artigo 31.º

Recolha e transporte de resíduos de construção e demolição

1 — Os responsáveis pela produção de RCD devem proceder à sua gestão, ou seja, desde o produto original até ao resíduo produzido.

2 — Em caso de impossibilidade da determinação do produtor do resíduo, a responsabilidade pela respetiva gestão recai sobre o seu detentor.

3 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores os RCD produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, cuja gestão cabe à entidade responsável pela gestão de RU.

4 — No caso anterior, a recolha seletiva de RCD produzidos em obras particulares isentas de controlo prévio, em que a produção não exceda no total 1 tonelada/dia, é efetuada por solicitação ao Município, por escrito, por telefone ou pessoalmente.

5 — A receção de RCD processa-se nas condições técnicas de utilização do Ecocentro de Borba constantes no regulamento específico da GESAMB.

6 — Compete ao munícipe interessado transportar e acondicionar os RCD até ao Ecocentro de Borba, seguindo as instruções fornecidas pelo Município.

7 — Para obras de média e grande dimensão, cuja produção de RCD ultrapasse o quantitativo referido no n.º 4 poderá ser solicitado diretamente à GESAMB o aluguer de equipamento para deposição em obra e serviço de recolha do mesmo. Estes serviços ficam sujeitos à aplicação do tarifário aprovado e divulgado pela GESAMB, EEIM.

8 — A recolha e transporte de RCD devem fazer-se por forma a não colocar em perigo a saúde humana, o ambiente e a higiene e limpeza dos locais públicos.

9 — O transporte dos RCD pode ser efetuado em viaturas de caixa aberta, desde que devidamente acondicionados e cobertos com oleados ou lonas de dimensões adequadas de forma a evitar que os materiais se espalhem pelo ar ou pelo solo.

Artigo 32.º

Recolha e transporte de resíduos volumosos

1 — A GESAMB, EEIM, assegura a receção no Ecocentro de Borba dos resíduos volumosos provenientes do setor doméstico, nas condições técnicas e tarifárias previstas no regulamento desta Entidade Gestora.

2 — Caso o detentor não possua os meios necessários para recolha e transporte dos resíduos volumosos, pode requerer ao Município de Borba a execução gratuita do serviço de recolha até ao volume de 1100 litros por produtor.

3 — Na situação prevista no número anterior, a recolha processa-se por solicitação aos serviços municipais, por escrito, por telefone ou pessoalmente.

4 — A recolha e transporte efetuam-se em data, hora e local a acordar entre serviços municipais e o munícipe.

5 — Compete aos munícipes colocarem os resíduos volumosos devidamente acondicionados em local acessível à viatura municipal, de acordo com as indicações dos serviços municipais.

6 — Os resíduos volumosos são transportados para o Ecocentro de Borba, ou para outra infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, o qual será identificado pelo Município de Borba no respetivo sítio na internet.

Artigo 33.º

Recolha e transporte de resíduos verdes urbanos

1 — A GESAMB, EEIM, assegura a receção no Ecocentro de Borba de resíduos verdes urbanos provenientes do setor doméstico, nas condições técnicas e tarifárias previstas no regulamento desta Entidade Gestora.

2 — Caso o detentor não possua os meios necessários para recolha e transporte dos resíduos verdes urbanos, pode requerer ao Município de Borba a execução gratuita do serviço de recolha até ao volume de 1100 litros por produtor.

3 — Na situação prevista no número anterior, a recolha processa-se por solicitação aos serviços municipais, por escrito, por telefone ou pessoalmente.

4 — A recolha e transporte efetuam-se em data, hora e local a acordar entre serviços municipais e o munícipe.

5 — Compete aos munícipes colocarem os resíduos verdes urbanos devidamente acondicionados em local acessível à viatura municipal, de acordo com as indicações dos serviços municipais.
6 — Tratando-se de ramos de árvores, estes não podem exceder 1,5 m de comprimento e os troncos com diâmetro superior a 20 cm, não podem exceder 0,5 m de comprimento, sob pena da sua não recolha.
7 — Os resíduos verdes urbanos são transportados para o Ecocentro de Borba, ou para outra infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, o qual será identificado pelo Município de Borba no respetivo sítio na internet.
8 — As empresas de jardinagem são responsáveis pelo destino final adequado dos resíduos verdes por si produzidos.

Artigo 34.º

Remoção e transporte de outros resíduos

1 — A remoção, transporte e encaminhamento a destino final dos resíduos industriais, produzidos na área do Município de Borba, são da responsabilidade das respetivas unidades industriais produtoras.
2 — A remoção, transporte e encaminhamento a destino final dos resíduos agrícolas, produzidos na área do Município de Borba, são da responsabilidade dos respetivos produtores.
3 — A remoção, transporte e encaminhamento a destino final de resíduos hospitalares produzidos na área do Município de Borba, são da responsabilidade das respetivas unidades de saúde.
4 — Os detentores de pneus usados e sucatas são responsáveis pela sua remoção e destino final, devendo promover a sua recolha, transporte, armazenagem, valorização e destino final, de tal forma que não ponham em perigo a saúde pública, nem causem prejuízos ao ambiente ou à limpeza e higiene dos lugares públicos.

SECÇÃO IV

Resíduos urbanos de grandes produtores

Artigo 35.º

Responsabilidade dos resíduos urbanos de grandes produtores

1 — Os produtores ou detentores de quaisquer resíduos equiparados a urbanos cuja produção diária exceda 1.100 litros, são exclusivamente responsáveis pela deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação e eliminação dos resíduos produzidos.
2 — Não obstante a responsabilidade prevista no número anterior pode haver acordo com a Entidade Gestora para a realização da sua recolha.

Artigo 36.º

Pedido de recolha de resíduos urbanos de grandes produtores

1 — O produtor de resíduos urbanos que produza diariamente mais de 1100 litros pode efetuar o pedido de recolha através de requerimento dirigido ao Município de Borba, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente: nome ou denominação social;
b) Número de Identificação Fiscal;
c) Residência ou sede social;
d) Local de produção dos resíduos
e) Caracterização dos resíduos a remover;
f) Quantidade estimada diária de resíduos produzidos;
g) Descrição do equipamento de deposição.

2 — A Entidade Gestora analisa e decide do provimento do requerimento, tendo em atenção os seguintes aspetos:

a) Tipo e quantidade de resíduos a remover;
b) Periodicidade de recolha;
c) Horário de recolha;
d) Tipo de equipamento a utilizar;
e) Localização do equipamento.

3 — O Município de Borba pode recusar a realização do serviço, designadamente, se:

a) O tipo de resíduos depositados nos contentores não se enquadra na categoria de resíduos urbanos, conforme previsto no presente regulamento;
b) Inacessibilidade dos contentores à viatura de recolha, quer pelo local, quer por incompatibilidade do equipamento ou do horário de recolha;
c) Por insuficiência dos meios adequados à recolha.
d) Não foram cumpridas as regras de separação definidas pela entidade gestora.

4 — Quando o Município de Borba vier a intervir na recolha, transporte ou encaminhamento destes resíduos, os produtores devem adquirir contentores ou outros equipamentos de deposição adequados, de acordo com os modelos aprovados pelo município, e proceder à sua manutenção.
5 — Nos casos em que haja acordo entre o Município de Borba e o grande produtor, este fica obrigado a:

a) Não entregar ao município uma quantidade de resíduos superior à prevista no requerimento;
b) Cumprir as instruções do município, para efeitos de melhor recolha e transporte dos resíduos equiparáveis a resíduos urbanos e suas frações valorizáveis;
c) Fornecer todas as informações exigidas pelo município, referentes à natureza, tipo, características e quantidades de resíduos produzidos.

SECÇÃO V

Limpeza de espaços públicos

Artigo 37.º

Limpeza e remoção de dejetos de animais

1 — Os proprietários ou acompanhantes de animais devem proceder à remoção imediata dos dejetos destes animais na via ou outros espaços públicos, devendo para o efeito, fazer-se acompanhar de equipamento apropriado.
2 — A remoção dos dejetos de animais, deve ser imediata e estes devem ser devidamente acondicionados, de forma hermética, para evitar qualquer insalubridade.
3 — A deposição dos dejetos animais, acondicionados nos termos do número anterior, deve ser efetuada nos recipientes existentes na via pública.
4 — Os detentores de animais são responsáveis pelo destino final adequado dos dejetos produzidos pelos animais em propriedade privada, sendo proibida a remoção dos mesmos através de lavagem para a via pública.
5 — O disposto neste artigo, não se aplica a cães-guia, acompanhantes de portadores de deficiência visual.

Artigo 38.º

Veículos abandonados e pneus usados

1 — Nos arruamentos, vias e outros espaços públicos é proibido abandonar viaturas automóveis em estado de degradação, impossibilitadas de circular pelos seus próprios meios e que, de algum modo, prejudiquem a higiene desses lugares.
2 — Os veículos considerados abandonados ou em fim de vida serão retirados, nos termos da legislação em vigor, pelos serviços municipais para locais apropriados, a expensas do seu proprietário ou responsável pelo abandono, sem prejuízo da instauração do adequado processo de contraordenação.
3 — É proibido abandonar, armazenar ou depositar pneus em vias públicas e lugares públicos. É igualmente proibido deter, armazenar ou depositar pneus em locais privados sempre que de tal resulte impacte visual negativo da zona e cause prejuízo ou coloque em risco a limpeza e higiene pública.
4 — Compete aos serviços de fiscalização municipal, bem como, à autoridade policial, verificar os casos de abandono de veículos na via pública e deposição indevida de pneus, proceder às respetivas notificações e coordenar as operações de remoção para local definido.

Artigo 39.º

Remoção de resíduos resultantes de atividades privadas

A limpeza e a remoção de resíduos em espaço público, que tenham sido originados por atividades privadas, designadamente os originados por cargas ou descargas na via pública, compete aos respetivos produtores.

SECÇÃO VI

Limpeza de áreas exteriores de estabelecimentos comerciais e de serviços, estaleiros de obras, terrenos e logradouros

Artigo 40.º

Responsabilidade das entidades produtoras

1 — É da exclusiva responsabilidade dos titulares de direito de uso privativo do domínio público municipal, a limpeza dos espaços públicos afetos a esse uso.

2 — A obrigação de limpeza dos referidos espaços compreende a totalidade da área usada, acrescida de uma área com 2,00 m de largura em toda a sua envolvente, quando possível.

3 — À deposição e horário de recolha dos resíduos resultantes da limpeza referida neste artigo serão aplicáveis as regras definidas para os resíduos urbanos.

Artigo 41.º

Áreas de ocupação comercial e confinantes

1 — Os estabelecimentos comerciais e os estabelecimentos de restauração e bebidas devem proceder à limpeza diária das áreas públicas confinantes aos mesmos e da sua zona de influência, removendo os resíduos provenientes da sua atividade.

2 — Para efeitos deste regulamento, considera-se como área de influência de um estabelecimento uma faixa de 2 metros de zona pedonal a contar do perímetro da área ocupada pelo estabelecimento.

3 — Os resíduos urbanos provenientes da limpeza da área anteriormente considerada devem ser despejados nos recipientes para a deposição dos resíduos provenientes dos estabelecimentos.

Artigo 42.º

Estaleiros e áreas confinantes

1 — É da responsabilidade dos promotores de obras a remoção de terras, RCD e outros resíduos dos espaços exteriores confinantes com os estaleiros, nomeadamente dos acessos e canais de escoamento de águas pluviais, quando estes se encontrem parcial ou totalmente obstruídos pelo resultado da própria atividade.

2 — No final da obra os estaleiros deverão ser retirados na íntegra, sendo a área ocupada e a zona envolvente totalmente limpas.

Artigo 43.º

Terrenos, logradouros e prédios

1 — Os proprietários ou detentores de terrenos não edificados, de logradouros ou de prédios devem manter os mesmos em condições de salubridade, sem resíduos, sem espécies vegetais que proporcionem condições de insalubridade ou risco de incêndio, ou qualquer outro fator com prejuízo para a saúde humana, para o ambiente ou para a limpeza dos espaços públicos.

2 — No caso de violação do número anterior, os proprietários ou detentores dos prédios deverão proceder à remoção das espécies vegetais ou resíduos no prazo que lhes for designado; caso não o façam, tal remoção poderá ser efetuada pelos serviços municipais a expensas dos proprietários ou detentores, sem prejuízo da instauração do competente procedimento contraordenacional.

3 — O proprietário ou detentor a qualquer título de terrenos, em áreas urbanizadas, sem edificações, confinantes com a via pública é obrigado a vedá-los, com material apropriado e conservar essas vedações em bom estado de segurança e de asseio, sempre que afete a segurança de terceiros ou lhes cause prejuízos.

4 — A realização da referida vedação deverá ser sujeita a controlo prévio municipal, quando do mesmo não esteja isenta.

CAPÍTULO IV

Contratos

Artigo 44.º

Contrato de gestão de resíduos urbanos

1 — A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos é objeto de contrato celebrado entre a Entidade Gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais, o contrato é único e engloba todos os serviços.

3 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da Entidade Gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, e deve incluir as condições contratuais da prestação do serviço, designadamente os principais direitos e obrigações dos utilizadores e da Entidade Gestora, tais como a faturação, a cobrança, o tarifário, as reclamações e a resolução de conflitos.

4 — No momento da celebração do contrato é entregue ao utilizador a respetiva cópia.

5 — Nas situações não abrangidas pelo n.º 2, o serviço de gestão de resíduos urbanos considera-se contratado desde que haja efetiva utilização do serviço e a entidade gestora remeta, por escrito, aos utilizadores, as condições contratuais da respetiva prestação.

6 — Os proprietários dos prédios, sempre que o contrato não esteja em seu nome, devem comunicar ao Município de Borba, por escrito e no prazo de 30 dias, a saída dos inquilinos, comodatários ou possuidores do prédio.

7 — Sempre que haja alteração do utilizador efetivo do serviço de gestão de resíduos urbanos, o novo utilizador, que disponha de título válido para ocupação do local de consumo, deve solicitar a celebração de novo contrato.

Artigo 45.º

Contratos especiais

1 — O Município de Borba, por razões de salvaguarda da saúde pública e de proteção ambiental, admite a contratação temporária do serviço de recolha de resíduos urbanos nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiro de obras;

b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, tais como comunidades nómadas e atividades com caráter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

2 — O Município de Borba admite a contratação do serviço de recolha de resíduos urbanos em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma temporária:

a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;

b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

3 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de gestão de resíduos, a nível de qualidade e de quantidade.

Artigo 46.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Entidade Gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 47.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de gestão de resíduos urbanos produz efeitos a partir da data do início da prestação do serviço.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja objeto de contrato conjunto com o serviço de abastecimento de água e/ou de saneamento de águas residuais, considera-se que a data referida no número anterior coincide com o início do fornecimento de água e ou recolha de águas residuais.

3 — A cessação do contrato ocorre por denúncia ou caducidade.

4 — Os contratos de gestão de resíduos urbanos celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou no título da comunicação prévia.

Artigo 48.º

Suspensão do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de gestão de resíduos, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de gestão de resíduos urbanos e do serviço de abastecimento de água, o contrato de gestão de resíduos urbanos suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação do imóvel.

4 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

Artigo 49.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de gestão de resíduos que tenham celebrado, por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito ao Município de Borba, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de gestão de resíduos e do serviço de abastecimento de água, o contrato de gestão de resíduos é denunciado quando ocorrer a denúncia do contrato de abastecimento de água.

3 — A denúncia do contrato de água pela respetiva Entidade Gestora, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento de água por mora no pagamento e de persistência do não pagamento pelo utilizador pelo prazo de dois meses, produz efeitos também no contrato de gestão de resíduos urbanos, salvo se não tiver havido falta de pagamento do serviço de gestão de resíduos urbanos ou se for manifesto que continua a haver produção de resíduos urbanos.

Artigo 50.º

Caducidade

Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

Artigo 51.º

Interrupção do serviço

Quando, por motivo de força maior, houver necessidade absoluta de interrupção do serviço de gestão de resíduos, a Câmara Municipal de Borba avisará, através de editais e outros meios adequados, os utilizadores afetados pela interrupção.

CAPÍTULO V

Estrutura tarifária e faturação dos serviços

SECÇÃO I

Estrutura tarifária

Artigo 52.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos os utilizadores finais a quem sejam prestados os respetivos serviços.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos, os utilizadores finais são classificados como domésticos ou não-domésticos.

Artigo 53.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa de disponibilidade, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;

b) A tarifa variável, devida em função da quantidade de resíduos recolhidos durante o período objeto de faturação e expressa de acordo com a medição indexada ao abastecimento público em m³ de água;

c) As tarifas de serviços auxiliares, devidas por cada serviço prestado e em função da unidade correspondente;

d) O montante correspondente à repercussão do encargo suportado pela entidade gestora relativo à taxa de gestão de resíduos, nos termos da Portaria n.º 72/2010, de 4 de fevereiro.

2 — As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Instalação, manutenção e substituição de equipamentos de recolha indiferenciada e seletiva de resíduos urbanos;

b) Transporte e tratamento dos resíduos urbanos;

c) Recolha e encaminhamento de resíduos urbanos volumosos e verdes provenientes de habitações inseridas na malha urbana, quando inferiores aos limites previstos para os resíduos urbanos na legislação em vigor.

3 — A entidade gestora pode ainda faturar especificamente e conforme previsto na alínea *c*) do n.º 1, a recolha específica de resíduos urbanos.

4 — Para além das tarifas do serviço (tarifa de disponibilidade e tarifa variável) e das tarifas específicas pela prestação de serviços auxiliares, a entidade gestora pode cobrar tarifas por outros serviços, tais como:

a) A gestão de RCD;

b) A gestão de resíduos de grandes produtores de RU;

c) A recolha e encaminhamento de resíduos não previstos no n.º 2;

d) Operações de silvicultura preventiva e gestão de combustíveis da responsabilidade de privados;

e) Outras operações silvícolas.

Artigo 54.º

Aplicação da tarifa de disponibilidade

Estão sujeitos à tarifa de disponibilidade os utilizadores finais abrangidos pelo n.º 1 do artigo 52.º, relativamente aos quais o serviço de gestão de resíduos urbanos se encontre disponível, nos termos do definido no artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e refletido no artigo 12.º do presente regulamento.

Artigo 55.º

Base de cálculo

1 — O cálculo da quantidade de resíduos urbanos objeto de recolha é efetuado por indexação ao consumo de água.

2 — O volume de água consumido não é considerado para cálculo da quantidade de resíduos urbanos objeto de recolha quando:

a) O utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento público de água;

b) O utilizador não contrate o serviço de abastecimento;

c) A indexação ao consumo de água não se mostre adequada a atividades específicas que os utilizadores não-domésticos prosseguem.

3 — Nas situações previstas na alínea *a*) do n.º 2, a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é aplicada ao:

a) Consumo médio do utilizador, apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora, antes de verificada a rotura na rede predial;

b) Consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

4 — Nas situações previstas na alínea *b*) do n.º 2, a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é aplicada ao volume médio de água abastecida aos utilizadores com características similares, nomeadamente atendendo à dimensão do agregado familiar, no âmbito do território abrangido pela entidade gestora, verificado no ano anterior.

5 — Nas situações previstas na alínea *c*) do n.º 2, a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é reajustada tendo em conta o perfil do utilizador não-doméstico e mediante justificação perante a ERSAR.

Artigo 56.º

Tarifários sociais

1 — São disponibilizados tarifários sociais aos:

a) Utilizadores domésticos que se encontrem em situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social, através da atribuição de pelo menos, uma das seguintes prestações sociais:

i) Complemento Solidário para Idosos,
ii) Rendimento Social de Inserção;
iii) Subsídio Social de Desemprego;
iv) 1.º Escalão do Abono de Família;
v) Pensão Social de Invalidez;

b) Utilizadores não-domésticos que sejam que sejam pessoas coletivas de declarada utilidade pública.

2 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste na isenção das tarifas de disponibilidade.

3 — O tarifário social para utilizadores não-domésticos consiste na aplicação das tarifas de disponibilidade e variável para utilizadores domésticos.

Artigo 57.º

Acesso aos tarifários sociais

1 — Para beneficiar da aplicação do tarifário social os utilizadores devem entregar à entidade gestora os documentos comprovativos da

situação que, nos termos dos artigos anteriores, os torna elegíveis para beneficiar do mesmo.

2 — A aplicação do tarifário social tem a duração de três anos, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, para o que a Entidade Gestora notifica o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.

Artigo 58.º

Aprovação dos tarifários

1 — Os tarifários do serviço de gestão de resíduos são aprovados pela câmara municipal até ao termo do mês de novembro do ano civil anterior àquele a que respeite.

2 — A informação sobre a alteração dos tarifários a que se refere o número anterior acompanha a primeira fatura subsequente à sua aprovação, a qual tem que ser comunicada aos utilizadores antes da respetiva entrada em vigor.

3 — Os tarifários produzem efeitos relativamente às produções de resíduos entregues a partir de 1 de janeiro de cada ano civil.

4 — Os tarifários são publicitados nos serviços de atendimento da entidade gestora, no respetivo sítio da internet e nos restantes locais definidos na legislação em vigor.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 59.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — O serviço de gestão de resíduos é faturado conjuntamente com o serviço de abastecimento e/ou saneamento e obedece à mesma periodicidade.

2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como as taxas legalmente exigíveis, incluindo, no mínimo informação sobre:

a) Valor unitário da componente tarifa fixa do preço do serviço de gestão de resíduos e valor resultante da sua aplicação ao período de prestação do serviço identificado que está a ser objeto de faturação;

b) Indicação do método de aplicação da componente variável do preço do serviço de gestão de resíduos, designadamente se por medição, estimativa ou indexação a um indicador de base específica;

c) Valor da componente variável do serviço de gestão de resíduos, discriminando eventuais acertos face a quantidades ou valores já faturados;

d) Tarifas aplicadas a eventuais serviços auxiliares do serviço de gestão de resíduos que tenham sido prestados.

Artigo 60.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura emitida pela entidade gestora é efetuada no prazo, forma e locais nela indicados.

2 — Sem prejuízo do disposto na Lei dos Serviços Públicos Essenciais quanto à antecedência de envio das faturas, o prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face aos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais.

4 — Não é admissível o pagamento parcial da fatura quando estejam em causa as tarifas fixas e variáveis associadas ao serviço de gestão de resíduos urbanos, bem como a taxa de gestão de resíduos associada.

5 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento das tarifas do serviço de gestão de resíduos incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

6 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

Artigo 61.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do pagamento pelo serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo erro da entidade gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não começa a correr enquanto a entidade gestora não puder realizar a leitura do contador, por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 62.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro, em respeito pelas exigências da legislação em vigor.

Artigo 63.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de gestão de resíduos são efetuados:

a) Quando a entidade gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 20 dias, procedendo a entidade gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

CAPÍTULO VI

Penalidades

Artigo 64.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1500 a € 3740, no caso de pessoas singulares, e de € 7500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, o uso indevido ou dano a qualquer infraestrutura ou equipamento do sistema de gestão de resíduos por parte dos utilizadores dos serviços.

2 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

a) O impedimento à fiscalização pela entidade gestora do cumprimento deste regulamento do serviço e de outras normas em vigor;

b) O abandono de resíduos impedindo a sua adequada gestão;

c) A alteração da localização do equipamento de deposição de resíduos;

d) O acondicionamento incorreto dos resíduos urbanos, contrariando o disposto no artigo 18.º deste regulamento;

e) A inobservância das regras de deposição indiferenciada e seletiva dos resíduos, previstas no artigo 20.º deste regulamento;

f) O ato de retirar, remexer ou escolher, sem a devida autorização da entidade gestora, resíduos urbanos depositados nos equipamentos disponíveis para o efeito;

g) O incumprimento do horário de deposição dos resíduos urbanos, contrariando o disposto no artigo 25.º deste regulamento;

h) O desrespeito dos procedimentos veiculados pela entidade gestora, em situações de acumulação de resíduos, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública.

3 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são, ainda, puníveis como contraordenação:

a) Lançar, despejar ou abandonar quaisquer resíduos urbanos fora dos recipientes destinados à sua deposição;

b) Lançar alimentos ou detritos para alimentação dos animais na via pública;

c) A lavagem de montras, portadas ou passeios fronteiros às fachadas dos estabelecimentos, com água corrente, bem como qualquer operação de limpeza doméstica ou rega de plantas das quais resulte o derramamento de águas para a via pública, quando efetuadas entre as 08:00 e as 20:00 horas;

d) Lançar na via pública águas correntes de que resulte lameiro ou estagnação;

e) Fazer estendal em espaços públicos, de roupa, panos, tapetes, peles de animais, ou quaisquer objetos;

f) Não fechar devidamente a tampa dos recipientes que a possuam;
g) Retirar, remexer ou escolher resíduos contidos nos contentores e equipamentos próprios para a deposição de RU;
h) A alteração da localização dos contentores estabelecida pelos Serviços Municipais;
i) A utilização de outros recipientes destinados à deposição de resíduos urbanos, que não os previstos neste Regulamento ou que não cumpram o disposto no presente regulamento;
j) Impedir, por qualquer meio, aos munícipes ou aos serviços municipais de limpeza, o acesso aos recipientes colocados na via pública para a deposição de resíduos;
k) Apascentar gado bovino, cavalar, caprino ou ovino, em terrenos pertencentes ao domínio público municipal ou das freguesias ou em condições suscetíveis de afetar a circulação automóvel ou de peões, ou afetar a limpeza urbana;
l) Cuspir, urinar ou defecar na via pública;
m) Quaisquer operações de carga e descarga, transporte e ou circulação de viaturas, das quais resulte o desprendimento de materiais líquidos ou sólidos com prejuízo para a limpeza urbana;
n) Deixar permanecer carga ou resíduos provenientes de carga ou descarga de veículos total ou parcialmente, nas vias e outros espaços públicos com prejuízo para a limpeza urbana;
o) Lançar ou abandonar objetos cortantes ou contundentes como frascos, vidros, latas, garrafas, entre outros, que possam constituir perigo para a circulação de pessoas, animais ou veículos, na via pública;
p) Lançar ou depor dejetos na via pública;
q) A descarga e ou abandono de resíduos na via pública ou em qualquer área do Município, pública ou privada;
r) A destruição e danificação dos recipientes e equipamentos destinados à recolha de resíduos urbanos, para além do pagamento da sua reparação ou substituição;
s) Lavar, reparar ou pintar viaturas na via pública ou outros espaços públicos;
t) Colocar materiais de construção, nomeadamente areias e britas nas vias ou outros espaços públicos sem licença para o efeito;
u) O abandono ou escorrência de líquidos, lixos, detritos ou outras imundices para terrenos anexos às edificações urbanas, pátios, quintais e outros espaços livres ou logradouros de utilização singular ou comum de moradores;
v) Manter nos terrenos ou logradouros dos prédios arbustos, silvados, sebes, vegetação daninha ou infestante ou resíduos de qualquer espécie, que proporcionem condições de insalubridade ou risco de incêndio, ou qualquer outro prejuízo para a saúde humana, para o ambiente ou para a limpeza dos espaços públicos;
w) A infração do disposto no presente regulamento relativamente aos resíduos provenientes do uso privativo do domínio público municipal;
x) Vazar ou deixar correr águas poluídas, imundices, tintas, óleos ou outros líquidos poluentes nas vias públicas ou outros espaços públicos;
y) Lançar nas sarjetas ou sumidouros quaisquer detritos ou objetos, águas poluídas, tintas, óleos ou quaisquer ingredientes perigosos;
z) Abandonar animais domésticos, quer de boa saúde, quer estropiados, doentes, mortos ou lançar parte deles nos contentores, ou outros espaços públicos;
aa) A destruição ou danificação dos equipamentos destinados à recolha diferenciada de materiais passíveis de valorização;
bb) A violação do disposto presente regulamento quanto à deposição de RCD, pneus usados e sucata;
cc) Despejar, lançar, depositar ou abandonar em local público ou privado qualquer dos resíduos especiais referidos no presente regulamento;
dd) Despejar, colocar ou depositar os resíduos referidos na alínea antecedente em equipamentos destinados aos RSU's, ou em qualquer outro equipamento colocado para o efeito pelo interessado na via ou espaço público;
ee) Não efetuar a limpeza de quaisquer materiais transportados em viaturas e derramados nas vias e outros espaços públicos.

4 — As contraordenações previstas nas alíneas *a*) a *i*) do número anterior são puníveis com coima graduada de €50,00 a €150,00.
5 — As contraordenações previstas nas alíneas *j*) a *o*) do n.º 3 são puníveis com coima graduada de €75,00 a €250,00.
6 — As contraordenações previstas nas alíneas *p*) a *v*) do n.º 3 são puníveis com coima graduada de €150,00 a €500,00.
7 — As contraordenações previstas nas alíneas *w*) a *cc*) do n.º 3 são puníveis com coima graduada de €200,00 a €1000,00.
8 — As contraordenações previstas nas alíneas *dd*) a *ff*) do n.º 3 são puníveis com coima graduada de €250,00 a €1500,00.
9 — Sempre que a contraordenação tenha sido praticada por uma pessoa coletiva, os limites mínimos e máximos das coimas previstas nos n.os 4 a 8 serão agravados em dobro.

Artigo 65.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 66.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação competem à respetiva entidade gestora, cabendo à entidade titular o processamento e a aplicação das coimas.
2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve, ainda, atender-se ao tempo durante o qual se manteve a infração, se for continuada.

Artigo 67.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas é repartido em partes iguais entre a entidade titular e a entidade gestora, quando não sejam a mesma.

Artigo 68.º

Obrigações dos infratores

1 — Sem prejuízo das sanções referidas no presente capítulo, os responsáveis pelas infrações ao presente regulamento ficam obrigados a reparar os danos causados, a proceder à remoção dos resíduos e, ou às operações de limpeza que no caso se impuserem, no prazo que lhes seja fixado pelo Município de Borba, sob pena de incorrerem em crime de desobediência.
2 — O Município de Borba pode substituir-se ao infrator, executando, a expensas deste, os trabalhos referidos no número anterior, sempre que não tenha sido dado cumprimento à ordem legalmente transmitida no prazo fixado.

CAPÍTULO VII

Reclamações

Artigo 69.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a entidade gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.
2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.
3 — Para além do livro de reclamações, a entidade gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na internet.
4 — A reclamação é apreciada pela entidade gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.
5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no artigo 60.º do presente regulamento.

Artigo 70.º

Resolução alternativa de litígios

1 — Os litígios de consumo no âmbito do presente serviço estão sujeitos a arbitragem necessária quando, por opção expressa dos utilizadores que sejam pessoas singulares, sejam submetidos à apreciação do tribunal arbitral dos centros de arbitragem de conflitos de consumo legalmente autorizados.
2 — Para efeitos do disposto no número anterior, os utilizadores podem submeter a questão objeto e litígio ao Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo, com os seguintes con-

tactos: Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, Telefone: 213847484.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 71.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 72.º

Norma Revogatória

A partir da entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogados todos os Códigos, Posturas ou disposições regulamentares municipais que disponham sobre o objeto do presente Regulamento.

Artigo 73.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

309955771

Aviso n.º 14263/2016

Alteração ao Plano Pormenor da Zona Industrial de Cruz de Cristo

António José Lopes Anselmo, Presidente da Câmara Municipal de Borba, torna público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º e para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Borba, na sua reunião pública de 26 de outubro de 2016, deliberou elaborar a alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Cruz de Cristo. Mais deliberou estabelecer um prazo de 30 dias para a elaboração da proposta de alteração, a contar da publicação da presente declaração no *Diário da República.* Deliberou ainda determinar a isenção de avaliação ambiental, atendendo à irrelevância, em termos de impacto ambiental das alterações propostas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei Dec. Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, decorrerá um período de 15 dias úteis, a contar da data de publicação da deliberação no *Diário da República,* 2.ª série, para a participação pública, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. A deliberação da Câmara Municipal de Borba, bem como a documentação de suporte, poderá ser consultada no Balcão Único, todos os dias úteis, durante a hora de expediente e na página de internet, em www.cm-borba.pt.

As participações deverão ser apresentadas, através, através de requerimento dirigido ao Presidente de Câmara, por correio para a Praça da República, 7150-249 Borba, entregues no Balcão Único, ou para o seguinte e-mail: urbanismo@cm-borba.pt.

31 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *António José Lopes Anselmo*.

Deliberação aprovada em minuta

Assunto: proposta de alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Cruz de Cristo

A Câmara Municipal de Borba reunida ordinariamente em 26 de outubro de 2016, pelas 09:30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, estando presentes os senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Joaquim José Serra Silva, Nelson Trindade de Sousa e Benjamim António Ferreira Espiguinha, sob a Presidência do Senhor António José Lopes Anselmo, e em conformidade com o n.º.4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, decidiu aprovar em minuta a matéria referente a:

Ponto 2. Ordem do Dia

Ponto 2.4 — Proposta de Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial da Cruz de Cristo

Presente informação técnica (que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 4), informando o seguinte: Em 28 de novembro de 2007, deliberou a câmara Municipal, em reunião ordinária pública proceder à elaboração de proposta de alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Cruz de Cristo, publicado no *Diário da República* n.º 210/94, série I-B, de 10 de setembro de 1994.

Decorridos mais de 9 anos, não foi aprovada qualquer alteração ao Plano, julgando-se atualmente oportuna a elaboração de uma nova proposta de alteração, visando essencialmente o alargamento dos usos permitidos, bem como a reconfiguração de alguns lotes, atendendo às crescentes necessidades e procura dos agentes económicos locais e regionais, aos quais as atuais circunstâncias urbanísticas do Plano de Pormenor vigente não respondem satisfatoriamente, gerando um bloqueio notório na edificação e instalação de atividades económicas, indesejável para a sede do concelho, e, consequentemente, para todo o território concelhio.

Tendo em conta o exposto, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs que a câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 76.º, aplicado por força do disposto no artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o seguinte:

1 — Determinar a elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Cruz de Cristo;

2 — Fixar um prazo de 30 dias para a elaboração da proposta de alteração, a contar da data fixada no ponto 4;

3 — Determinar a desnecessidade de a alteração ao plano de pormenor ser objeto de avaliação ambiental, atendendo à irrelevância, em termos de impacto ambiental das alterações propostas, nos termos do disposto no Dec. Lei n.º 232/2007, de 15 de junho;

4 — Fixar um prazo de 15 dias, a partir da data de publicação da deliberação no *Diário da República,* para a formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

A presente minuta foi aprovada por unanimidade.

O Presidente da Câmara, *António José Lopes Anselmo*.

O Coordenador Técnico, *Aldina Vitoria Bilro Vinhas do Maio*.

609993266

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 14264/2016

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de 10 assistentes operacionais — Área de auxiliar de ação educativa

Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de 10 assistentes operacionais — área de auxiliar de ação educativa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 06 de julho de 2016.

Candidatos Aprovados — Classificação final:

Ana Rita Angelino Duarte 16,39, Maria Conceição Fernandes Oliveira 15,39, Ana Raquel Santos Guerra 14,68, Nuno Filipe Henriques Jesus 14,61, Maria de Fátima M. Morgado Batista 14,43, Marisa Filipa Soares Martins 14,33, Carla Jesus Cristeta G. Cardoso 13,53, Deolinda Maria Roque Silva 13,53, Susana Cristina Mendes Santos 13,53, Isabel Cristina Miranda C. Coelho 13,51, Susana Isabel Silva Antunes Mira 13,47, Ana Sofia Silva Leandro 13,39, Susana Fátima Correia Barreira 13,36, Maria João M. Ferreira Silva 13,28, Vanessa Cristina Marques Silva 13,03, Patrícia Alexandra Rodrigues Santos 12,44, Alzira Maria Silva Machado 12,43, Ana Margarida Faria Silvério 12,28, Joana Mafalda Costa Jesus 12,21, Marlene Francisco Henriques 12,19, Cláudia Margarida José M. Rosa 12,07, Sílvia Alexandra Marques Coutinho 11,83, Marcel Rodrigues Santos 11,76 e Renata Maria Torres Carreira 11,61 valores.

Candidatos Excluídos: Adelino Barroso Novais, Alcides Miranda Santos O. Bernardo, Alda Maria Caetano Bernardino, Álvaro André Paiva Amador, Ana Maria Voigt Martins, Anabela Patrício Ribeiro, Aparecida Gomes, Carla Alexandra Silva Vieira, Carla Santos Francisco, Liliana

Santos Félix, Maria Nangueve Marques, Marlene Nunes Ventura, Marta Vanda Honorato Netas, Paula Couto Rosário, Paula Cristina Alexandra Almeida, Susana Alexandra Santos Ferreira Silva, Teresa Filipe Marques Paiva, Tetiana Pontes Borda d'Água e Vanessa Alexandra Reis Lopes. Candidatos que não compareceram ao 1.º método de seleção obrigatório — Prova Escrita de Conhecimentos: Adélia Conceição Fatal Ferreira, Ágata Filipa Duarte Ribeiro Silva, Alexandra Júlia Rodrigues M. Bastos, Ana Catarina Gonçalves Botelho Silva, Ana Margarida Pereira Raimundo, Armanda Maria Elias Carvalho Barros, Aurora Graça Alcobia Oliveira, Bruna Daniela Fernandes Dantas, Carla Ivone Vieira Couceiro, Carlos André Ferreira Espírito S. Leonor, Catarina Alexandra Leal Alves, Catarina Sargento Branco M. Castro, Cátia Daniela Vicente Lopes, Cláudia Filipa Colaço Pompeu, David Miguel Conceição Neves Raposo, Esmeralda Maria Ferreira Fernandes, Fernanda Maria Fernandes G. Faustino, Graciete Cristina Cabral Vieira e Vaz, Helena Fátima Lopes Nunes, Hortense Maria Jesus Custódio, Jacinta Santos Neves, Joana Margarida Vitorino Lima, Joana Sofia Marques Silvas Santos, Lénia Maria Santos Aniceto, Madalena Filipe Santa Cruz, Maria Lourdes Albuquerque d'Oliveira, Maria Conceição Lopes Cordeiro, Maria Lisete Carreira Alberto Matos, Maria Lourdes Santos, Maria Margarida Sarmento N. Menezes, Mata Sofia Lecoq Godinho, Micaela Soraia Daniel Félix, Nádia Patrícia Paulino Ferreira, Orlando Guilherme Esteves, Sandra Isabel de Sousa Guedes, Sílvia Maria Leitão Rodrigues, Sónia Maria Marques Neto Almeida, Susana de Jesus Neto Ferreira, Susana Maria Jesus e Tatiana Filipa Pereira. Prova escrita de Conhecimentos candidatos eliminados, cuja valoração foi inferior a 9,5 valores: Luísa Maria Caldeira Pacheco Coelho, Ana Catarina Pereira Silva G. Oliveira, Fernanda Maria Calisto Reis Lopes, Helena Isabel Taveira Patrício, Pedro Jorge Oliveira Camacho, Cátia Silva Gonçalves, Célia Cristina Rosário Reis, Jorge Manuel Bastos Fonseca, Sheila Alexandra Roberto Lima, Carla Filipa Fernandes Simões, Maria João Santos Henriques F. Direito, Mónica Santos Gaboleiro, Maria Andreia Matos Silva, Sandra Isabel Pinheiro S Louzeiro, Sónia Isabel Silva Félix, Tânia Vanessa Couto Alberto, Ana Isabel Frazão Frois F. Carreira, Ivone Margarida Martins Trindade, Albertina Zulmira Sá Pinto Pereira, Ana Catarina Silva Martins, Ana Cláudia Fernandes Serafim Sousa, Ana Lúcia Rebelo Alves, Manuel Inocêncio Fernandes Brandão, Maria Lisete Beatriz Cardoso S. Jacinto, Teresa Paula Araújo Veríssimo Barros, Sandra Filipa Sousa Conceição, Ana Patrícia Fernandes Silva, Ana Sofia Batalha Alexandre, Andreia Filipa F. C. M. Albuquerque, Célia Maria Leal Silva, Elisabete Faustino Jacinto, Gabriela Fialho Ferreira, Isac Paulino Moniz Barreto, Pedro Miguel Martins Beco, Rute Melissa Costa Duarte, Sónia Miguel Silva, Soraia Pereira Nunes Neto, Maria Célia Fernandes Coutinho, Marta Sofia Crespo Pires Leal, Sandra Cristina Vieira Camacho, Sofia Manuel Costa Pinheiro Carvalho, Ana Sofia Silva Pinto Bernardo, Andreia Vanessa Rocha Madeira, Carla Sofia Pinto Almeida, Francisca Paula Medeiro F. Almeida, Patrícia Alexandra Rego Bouça Chão, Ernesto ferreira Costa Leite, Helane Tavares Silva Gaspar Alves, Mafalda Vieira Lopes Xavier, Maria Filomena Ricardo M. Silva, Maria Irene Rosário Rêgo, Maria Manuela Alves Martinho Queiroz, Susana Maria Rosário Redondo, Vanessa Alexandra Couto Vicente, Cátia Sofia Filipe Félix e Esmeralda Graça Resende. Candidatos Aprovados no 1.º método de seleção — Prova Escrita, que não foram selecionados para o 2.º método (Avaliação Psicológica), conforme aviso de abertura, faseada (tranches de 30 candidatos), por ordem da melhor classificação: Ana Rita Angelino Duarte, Maria Conceição Fernandes Oliveira, Maria João M. Ferreira Silva, Nuno Filipe Gomes Lourenço, Susana Fátima Correia Barreira, Ana Raquel Santos Guerra, Marisa Filipa Soares Martins, Alzira Maria Silva Machado, Maria Fátima Maciel Morgado Batista, Carla Jesus Cristeta Guarda Cardoso, Susana Cristina Mendes Santos, Isabel Cristina Miranda C. Coelho, Ana Sofia Silva Leandro, Nuno Filipe Henriques Jesus, Joana Andreia Fernandes Pedro, Susana Isabel Silva Antunes Mira, Vanessa Cristina Marques Silva, Patrícia Alexandra Rodrigues Santos, Joana Mafalda Costa Jesus, Marcel Rodrigues Santos, Marlene Alexandra A Charruadas, Vanessa Lisa Juessen Alípio Machado, Deolinda Maria Roque Silva, Marlene Francisco Henriques, Adriana Paulo Elias, Cláudia Margarida José Moreira Rosa, Ana Margarida Faria Silvério, Ana Margarida Teixeira de A. Monteiro, Renata Maria Torres Carreira e Sílvia Alexandra Marques Coutinho: Candidatos que não compareceram ao 2.º método de seleção obrigatório Avaliação Psicológica: Não houve — Avaliação Psicológica — candidatos eliminados, cuja valoração foi inferior a 9,5 valores: Adriana Paulo Elias, Vanessa Lisa Jessen Alípio Machado, Nuno Filipe Gomes Lourenço e Maria Margarida Teixeira de Almeida e Monteiro. Candidatos que não compareceram ao 3.º método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção: Marlene Alexandra Anacleto Charruadas, Joana Andreia Fernandes Pedro. Não compareceram à Entrevista Profissional de Seleção — Marlene Alexandra Anacleto Charruadas, Joana Andreia Fernandes Pedro.

Faz-se ainda público que, a lista unitária de ordenação final, foi homologada por meu despacho, datado de 11 de novembro de 2016. No âmbito do presente aviso consideram-se notificados da lista unitária de ordenação final, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum em epígrafe, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

A presente lista encontra-se afixada na Unidade de Recursos Humanos e na página eletrónica da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

11 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

310013295

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 14265/2016

Aprovação da Revisão do Plano Diretor Municipal

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), que a Assembleia Municipal de Campo Maior, deliberou por unanimidade em reunião de 26 de setembro de 2016, aprovar a Revisão do Plano Diretor Municipal, incluindo o regulamento, a Plantas de Ordenamento e a Planta de Condicionantes.

Torna-se ainda público que, nos termos do artigo 94.º e do n.º 2 do artigo 193.º do Decreto-Lei n.º 80/2015,de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, o referido Plano poderá ser consultado no *site* da CMCM www.cm-campo-maior.pt ou na Divisão de Obras e Urbanismo no edifício central da CMCM, na Praça da República, n.º 1, r/ch.

3 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro.*

Revisão do Plano Diretor Municipal

Deliberação

Pedro José Martins Murcela, Presidente da Assembleia Municipal de Campo Maior.

Declara, para os devidos e necessários efeitos, que a Assembleia Municipal do Concelho de Campo Maior em sua sessão ordinária, celebrada no dia vinte e seis de setembro do corrente ano, deliberou, por unanimidade, com dezoito votos a favor, sendo doze do PS, cinco do MPT e um da CDU, aprovar a Revisão ao Plano Diretor Municipal.

Mais declara, que a presente deliberação foi tomada sob minuta para constar e produzir os seus efeitos.

Campo Maior, 28 de setembro de 2016. — O Presidente da Assembleia, *Pedro José Martins Murcela.*

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

O Plano Diretor Municipal de Campo Maior, adiante designado por PDM, abrange a totalidade do Concelho de Campo Maior com a delimitação constante da Planta de Ordenamento, elaborada à escala 1:25.000.

Artigo 2.º

Objetivos e Estratégia

1 — A estratégia de desenvolvimento para o Concelho encontra-se assente na definição das seguintes Linhas de Orientação Estratégica, às quais atende o ordenamento proposto:

a) Compatibilização do desenvolvimento das atividades económicas de base local com os valores naturais em presença através da adoção de um modelo de ocupação equilibrado, articulando o desenvolvimento com a promoção de atividades económicas radicadas na valorização dos recursos e na qualidade de vida das populações com o património ambiental e paisagístico existente;

b) Valorização do património — natural, cultural e construído — e reforço das valências turísticas através de conceitos inovadores de desenvolvimento turístico, potenciando o património, a cultura e a história;

c) Consolidação de Campo Maior como Centro Urbano Estruturante através da afirmação do seu posicionamento estratégico e transfronteiriço, potenciando as ligações a Badajoz e a Elvas através do desenvolvi-

mento de atividades logísticas empresariais, beneficiando da proximidade a Espanha e à rede de alta velocidade.

2 — O presente Regulamento tem ainda como objetivo estabelecer as principais regras a que devem obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo na área abrangida pelo PDM.

3 — O PDM organiza o território municipal em classes, categorias e subcategorias de espaço, em função do seu uso dominante, ficando estabelecida a estrutura espacial do território através da articulação e regulamentação destes espaços.

Artigo 3.º

Composição do Plano

1 — O PDM é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;
b) Planta de Ordenamento do Concelho, à escala 1:25.000, e dos perímetros urbanos à escala 1:5:000;
c) Planta de Condicionantes, à escala 1:25.000.

2 — O PDM é acompanhado pelos seguintes elementos:

a) Relatório;
b) Programa de Execução e Plano de Financiamento e fundamentação da sustentabilidade económica e financeira;
c) Relatório Ambiental.

3 — O PDM é ainda acompanhado pelos seguintes elementos complementares:

a) Estudos de Caracterização e Diagnóstico e peças desenhadas respetivas;
b) Planta de Enquadramento;
c) Planta da Situação Existente, à escala 1:25.000;
d) Planta da Estrutura Ecológica Municipal, à escala 1:25.000;
e) Planta de Condicionantes do Concelho — Reserva Agrícola Nacional, à escala 1:25.000;
f) Planta de Condicionantes do Concelho — Reserva Ecológica Nacional, à escala 1:25.000;
g) Planta da Classificação e Delimitação das Zonas Sensíveis e Mistas e Zonas de Conflito;
h) Planta de Riscos Naturais e Tecnológicos;
i) Mapa de Ruído;
j) Carta Educativa;
k) Relatório e ou Planta com a indicação das autorizações de operações urbanísticas emitidas, bem como as informações prévias favoráveis em vigor;
l) Ficha de Dados Estatísticos;
m) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo Relatório de Ponderação da Discussão Pública.

Artigo 4.º

Instrumentos de gestão territorial a observar

Os instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal em vigor à data de entrada em vigor do presente PDM mantêm a sua eficácia pelo período de vigência que lhes está atribuído, sem prejuízo de eventual revisão ou revogação por iniciativa municipal, designadamente:

a) Plano de Pormenor de Enquadramento da Fortificação de Campo Maior;
b) Plano de Pormenor para a C.H.E. Popular — 2.ª Fase;
c) Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Campo Maior;
d) Plano de Pormenor da Zona da Avenida de António Sérgio;
e) Plano de Urbanização de Campo Maior.

Artigo 5.º

Definições

São adotadas no presente Regulamento as definições constantes na legislação em vigor, às quais se acresce a seguinte: Alteração do uso do solo — considera-se Alteração do uso do solo a mudança entre as culturas anuais de sequeiro, as culturas anuais de regadio, as culturas arbóreas/arbustivas permanentes, as florestas e os prados/pastagens.

CAPÍTULO II

Condicionantes ao Uso do Solo

SECÇÃO I

Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública

Artigo 6.º

Identificação

1 — Regem-se pelo disposto no presente capítulo e legislação aplicável as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

a) Recursos Hídricos:

i) Domínio Público Hídrico:

(*a*) Leito e Margem de Cursos de Água;
(*b*) Zonas Inundáveis ou Ameaçadas pelas Cheias;

ii) Albufeiras de Águas Públicas.

b) Recursos Agrícolas e Florestais:

i) Reserva Agrícola Nacional;
ii) Aproveitamento Hidroagrícola do Caia:

(*a*) Área Beneficiada;
(*b*) Infraestruturas do Aproveitamento Hidroagrícola (Estação Elevatória ou Reservatório; Canal/Conduta Adutora).

iii) Povoamentos florestais percorridos por incêndios;
iv) Povoamentos florestais de sobreiro e azinheira.

c) Recursos ecológicos:

i) Reserva Ecológica Nacional;
ii) Rede Natura 2000:

(*a*) Sítio de Importância Comunitária do Caia;
(*b*) Sítio de Importância Comunitária de São Mamede;
(*c*) Zona de Proteção Especial de Campo Maior.

d) Património Edificado:

i) Monumento Nacional;
ii) Monumento de Interesse Público;
iii) Imóvel de Interesse Público;
iv) Monumento de Interesse Municipal;
v) Imóvel em Vias de Classificação;
vi) Zona Especial de Proteção.

e) Equipamentos — Edifício escolar;
f) Infraestruturas:

i) Abastecimento de Água (Estação Elevatória ou Reservatório; Conduta Adutora);
ii) Drenagem de Águas Residuais (ETAR);
iii) Gasoduto — Gasoduto de 1.º escalão;
iv) Rede Rodoviária:

(*a*) Rede Nacional Complementar sob jurisdição da IP (EN371 e EN373);
(*b*) Estrada Regional sob jurisdição da IP (ER371);
(*c*) Estrada Regional sob jurisdição da Autarquia (ER243);
(*d*) Estrada Nacional Desclassificada sob jurisdição da Autarquia (EN373);
(*e*) Estradas e Caminhos Municipais;

v) Rede ferroviária — Via férrea — Linha do Leste;
vi) Rede Geodésica Nacional — Vértice geodésico.

g) Estabelecimentos com Produtos Explosivos — Estação de Gás.

2 — São ainda identificadas na Planta de Condicionantes:

a) Albufeira do Caia — Plano de Água, Zona Terrestre de Proteção e Zona Reservada da Albufeira;
b) Defesa da Floresta Contra Incêndios.

3 — As áreas, os locais e bens imóveis abrangidos pelas servidões administrativas e restrições de utilidade pública referidas no número anterior, com representação gráfica possível à escala do PDM, encontram-se delimitadas na Planta de Condicionantes.

Artigo 7.º

Regime

1 — O regime jurídico das áreas, dos locais ou dos bens imóveis sujeitos a servidão ou a restrições de utilidade pública é o decorrente da legislação específica que lhes seja aplicável.

2 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública prevalecem sobre as disposições de ordenamento do presente PDM, nos termos da legislação em vigor.

3 — Qualquer proposta de intervenção, direta ou indireta, na Rede Rodoviária Nacional ou Estradas Regionais sob jurisdição da Infraestruturas de Portugal, S. A. (IP, S. A.), deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente do IP, S. A., enquanto concessionária geral da Rede Rodoviária Nacional.

SECÇÃO II

Ruído

Artigo 8.º

Âmbito

1 — O mapa de ruído, que acompanha o PDM, estabelece os indicadores de ruído, os quais servem de base à delimitação e disciplina das Zonas Sensíveis e Mistas.

2 — Para as zonas de conflito, ou seja, para as Zonas Mistas e Sensíveis identificadas em que o nível de exposição ao ruído contrarie o disposto na legislação em vigor, a câmara municipal procede à elaboração e aplicação de planos municipais de redução do ruído, prevendo técnicas de controlo do ruído, bem como dar cumprimento ao controlo prévio das operações urbanísticas.

3 — Os planos municipais de redução do ruído, mencionados no número anterior, deverão ser desenvolvidos em concordância com a legislação em vigor enquadrando necessariamente os seguintes elementos:

a) Identificação das áreas onde é necessário reduzir o ruído ambiente exterior;

b) Quantificação, para as zonas sensíveis e mistas, da redução global de ruído ambiente exterior relativa aos indicadores Lden e Ln;

c) Quantificação, para cada fonte de ruído, da redução necessária relativa aos indicadores Lden e Ln e identificação das entidades responsáveis pela execução de medidas de redução de ruído;

d) Indicação e calendarização das medidas de redução de ruído e eficácia estimada, quando a entidade responsável pela sua execução é o município.

4 — É interdito o licenciamento ou autorização de atividades que aumentem o nível de ruído para valores superiores aos máximos definidos na legislação em vigor.

SECÇÃO III

Valores Patrimoniais

Artigo 9.º

Identificação

1 — Os valores patrimoniais integram os bens culturais imóveis de interesse arquitetónico, arqueológico e geológico que pela sua particular relevância devem ser especialmente tratados e preservados no âmbito dos atos de gestão e planeamento, com vista à respetiva valorização e integração urbana.

2 — Os valores patrimoniais conhecidos no concelho de Campo Maior estão diferenciados em:

a) Património classificado;
b) Sítios arqueológicos inventariados.

3 — O património classificado encontra-se identificado na Planta de Condicionantes e é composto pelos seguintes elementos;

a) Monumentos Nacionais:

i) Castelo de Campo Maior;
ii) Pelourinho de Campo Maior.

b) Monumento de Interesse Público:

i) Barragem do Muro e Zona Especial de Proteção.

c) Imóveis de Interesse Público:

i) Castelo de Ouguela;
ii) Igreja de Nossa Senhora da Expectação.

d) Monumentos de Interesse Municipal:

i) Fonte Nova;
ii) Fonte do Largo do Barata;
iii) Fonte da Praça Velha;
iv) Fonte do Largo da Casa do Povo;
v) Fonte Santa (Ouguela);
vi) Fonte de São Pedro;
vii) Fonte de São Francisco;
viii) Fonte da Abertura;
ix) Fonte das Negras;
x) Fonte dos Cantos de Baixo;
xi) Fonte dos Amores;
xii) Fonte da Azinhaga.

e) Imóvel em Vias de Classificação:

i) Povoado de Santa Vitória;
ii) Ampliação da classificação do Castelo de Campo Maior, classificado como monumento nacional (MN) pelo Decreto de 15-03-1911, publicado no DG, 1.ª série, n.º 63, de 18 de março de 1911, de forma a abranger todo o castelo, incluindo as fortificações medievais e modernas.

4 — Os sítios arqueológicos identificados no concelho de Campo Maior encontram-se identificados na Planta de Ordenamento e são listados no Anexo I do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Disposições gerais

1 — Os elementos de património arqueológico só podem ser objeto de obras ou intervenções no quadro e nas condições do regime legal de defesa e proteção do património arqueológico.

2 — Os valores patrimoniais referidos no n.º 3 do artigo anterior obedecem às disposições legais relativas ao património classificado ou em vias de classificação, incluindo as áreas de proteção.

3 — Os valores patrimoniais referidos no n.º 4 do artigo anterior dispõem das seguintes áreas de proteção:

a) As áreas delimitadas pela área de dispersão dos vestígios de superfície ou por informação científica existente;

b) Na ausência de elementos referidos na alínea anterior, a área de proteção de cada sítio engloba um perímetro circular com um raio de 75 metros a partir do ponto central, identificado na Planta de Ordenamento;

c) Nas áreas de proteção aplicam-se as disposições legais em vigor para o património arqueológico.

4 — Qualquer intervenção nos valores patrimoniais identificados ou ações que envolvam o revolvimento do solo dentro das respetivas áreas de proteção carece de prévia avaliação arqueológica por parte da autarquia, realizada nos termos do Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos.

5 — Com base nas conclusões da avaliação arqueológica referida no número anterior e recomendações que sobre elas tenham sido emitidas pelas entidades de tutela sobre o património arqueológico, o município pode impedir a intervenção pretendida, ou ainda impor condicionamentos à sua execução, incluindo a possibilidade, quando tal se justifique, de mandar suspender o prosseguimento da mesma e proceder à implementação de medidas de minimização, salvaguarda ou valorização, de acordo com a natureza e a importância dos valores arqueológicos que tenham sido identificados.

6 — O aparecimento de quaisquer vestígios arqueológicos no decurso de operações urbanísticas obriga à suspensão imediata dos trabalhos no local e comunicação imediata da ocorrência à Câmara Municipal e aos serviços da tutela do património cultural, podendo os trabalhos ser retomados após pronúncia das entidades referidas, de acordo com a legislação em vigor.

7 — No caso de ocorrer uma suspensão dos trabalhos urbanísticos para execução de intervenções patrimoniais, também o prazo de validade das licenças de operações urbanísticas será suspenso durante o período de duração da paragem dos trabalhos, de acordo com legislação em vigor.

8 — Os achados arqueológicos fortuitos são obrigatoriamente comunicados aos serviços competentes da Administração Central e da Câmara Municipal ou à autoridade policial, nos termos da lei.

SECÇÃO IV

Riscos Naturais e Tecnológicos

Artigo 11.º

Âmbito

1 — A ocupação, uso e transformação do solo deverá ter em consideração os riscos e vulnerabilidades identificadas na Carta de Riscos Naturais e Tecnológicos contribuindo para a sua prevenção e mitigação das suas consequências.

2 — As operações urbanísticas na área de intervenção do Plano devem coadunar-se com as normativas aplicáveis a cada um dos riscos identificados para a área de intervenção.

CAPÍTULO III

Uso do Solo

SECÇÃO I

Classificação do Solo Rústico e Solo Urbano

Artigo 12.º

Identificação

1 — O território municipal encontra-se organizado, para efeitos de aplicação do presente Regulamento, nas seguintes classes de solo:

a) Solo Rústico, que visa proteger o solo como recurso natural escasso e não renovável, salvaguardar as áreas com reconhecida aptidão para usos agrícolas, pecuários e florestais, afetas à exploração de recursos geológicos e energéticos ou à conservação da natureza e da biodiversidade e enquadrar adequadamente outras ocupações e usos incompatíveis com a integração em espaço urbano ou que não confiram o estatuto de solo urbano.

b) Solo Urbano, visa a sustentabilidade e a valorização das áreas urbanas, no respeito pelos imperativos de economia do solo e dos demais recursos territoriais, e compreende o solo total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto em plano intermunicipal ou municipal à urbanização e à edificação, assim como os solos urbanos afetos à estrutura ecológica necessários ao equilíbrio do sistema urbano.

2 — A qualificação do solo do território municipal, que estabelece o seu aproveitamento em função da utilização dominante e as regras de ocupação, uso e transformação do solo, integra as classes e categorias de solo representadas na Planta de Ordenamento, aplicando-se o regime estabelecido no presente Regulamento.

SECÇÃO II

Sistema Urbano

Artigo 13.º

Identificação

1 — O sistema urbano do concelho de Campo Maior é constituído pelos aglomerados urbanos devidamente delimitados na Planta de Ordenamento como Solo Urbano.

2 — Para efeitos de planeamento de equipamentos e infraestruturas e edificação geral é definida a seguinte hierarquia de aglomerados:

a) Nível I — Campo Maior;
b) Nível II — Nossa Senhora dos Degolados;
c) Nível III — Ouguela.

3 — Os perímetros urbanos dos aglomerados, tal como representados na Planta de Ordenamento, incluem os elementos constitutivos do solo urbano referidos no Capítulo V do presente Regulamento.

SECÇÃO III

Estrutura Ecológica Municipal

Artigo 14.º

Identificação e caracterização

1 — Os espaços afetos à Estrutura Ecológica Municipal, delimitados na Planta da Estrutura Ecológica Municipal, têm como objetivo a valorização e proteção dos "habitats" naturais e da paisagem, assim como a manutenção das funções e equilíbrio ecológico do território, bem como os espaços necessários ao equilíbrio do sistema urbano.

2 — Para além de funções de proteção, estes espaços integram o verde de alinhamento e de enquadramento de infraestruturas, e podem ser equipados para o uso coletivo de recreio e lazer ao ar livre.

3 — A Estrutura Ecológica Municipal encontra-se organizada nas seguintes componentes e níveis correspondentes:

a) Estrutura Ecológica Rural:

i) Áreas nucleares — que incluem parcialmente a Rede Natura do concelho designadamente as áreas selecionadas através da hierarquização das áreas prioritárias, no que se refere à conservação da natureza, de forma a assegurar o desempenho das funções ecológicas essenciais à manutenção da biodiversidade, pelo que foram selecionadas as áreas de valor excecional, valor muito elevado e elevado;

ii) Áreas de conectividade ecológica/corredores ecológicos — que correspondem aos espaços delimitados em Solo Rústico e que inclui a rede hidrográfica e zonas adjacentes, que promovem a ligação entre os habitats classificados como áreas nucleares;

iii) Espaços verdes em solo rústico — que correspondem a áreas na envolvente dos perímetros urbanos destinados a assegurar a manutenção das caraterísticas rurais e de lazer dessas áreas.

b) Estrutura Ecológica Urbana — que corresponde aos espaços delimitados no interior dos perímetros urbanos como espaços verdes com funções de proteção e de lazer, os quais se articulam com os restantes espaços de proteção ambiental integrados na Estrutura Ecológica Municipal.

4 — Os condicionamentos ao uso e transformação do solo a exigir para as áreas incluídas na Estrutura Ecológica Municipal são contemplados na disciplina estabelecida no presente Regulamento para as categorias de espaços e outras componentes espaciais que a integram, articulada com os regimes legais aplicáveis às mesmas áreas.

SECÇÃO IV

Espaços-canais

Artigo 15.º

Identificação e caracterização

1 — Os Espaços Canais correspondem às áreas necessárias à execução de novas infraestruturas territoriais ou urbanas de desenvolvimento linear, incluindo as áreas técnicas complementares que lhes são adjacentes e as áreas em torno das futuras infraestruturas destinadas a assegurar a sua proteção e o seu correto funcionamento, podendo ser qualificados como categoria de solo rústico ou de solo urbano.

2 — Na Planta de Ordenamento, na Planta de Condicionantes e na Planta do Perímetro Urbano de Campo Maior, encontra-se identificado o Espaço canal destinado à variante municipal à Vila de Campo Maior.

3 — Como medida cautelar por forma a não inviabilizar a execução da futura variante à Vila de Campo Maior, estabelecem-se os seguintes condicionamentos:

a) É estabelecido um corredor de proteção com largura de 50 metros para um e para outro lado do eixo, onde é interdita a construção ou qualquer operação de loteamento urbano;

b) A largura deste corredor de proteção e o regime de interdição serão objeto de modificação quando se encontrar aprovado o projetos da variante municipal proposta.

CAPÍTULO IV

Qualificação do Solo Rústico

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 16.º

Identificação das categorias de Solo Rústico

O Solo Rústico divide-se nas seguintes categorias e subcategorias:

a) Espaços Agrícolas:

i) Espaços Agrícolas de Produção:

(*a*) Espaços Agrícolas de Regadio;
(*b*) Espaços Agrícolas de Uso Intensivo.

ii) Outros Espaços Agrícolas:

(*a*) Espaços Agrícolas de Sequeiro em ZPE;
(*b*) Espaços Agrícolas de Sequeiro fora da ZPE.

b) Espaços Florestais:

i) Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal em ZPE;
ii) Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal fora da ZPE.

c) Espaços Naturais;

i) Espaços Naturais;
ii) Faixa de Proteção do Plano de Água da Albufeira do Caia;
iii) Espaços Rústicos de Proteção e Enquadramento.

d) Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos:

i) Área de Salvaguarda de Exploração;
ii) Área Potencial;

e) Espaços de Atividades Industriais;
f) Área de Edificação em Solo Rústico Periurbano;
g) Espaços de Ocupação Turística.

Artigo 17.º

Disposições comuns

1 — No solo rústico não são admitidas novas edificações que possam conduzir a padrões de ocupação dispersa, sendo a edificação em solo rústico excecional e apenas admissível quando necessária para o suporte de atividades económicas associadas à valorização dos recursos naturais, culturais e paisagísticos e à multifuncionalidade dos espaços rurais.

2 — A edificação em solo rústico reger-se-á pelos princípios de contenção da edificação isolada, de contenção do parcelamento da propriedade e da racionalização das operações de infraestruturação.

3 — Deve-se promover a recuperação de edificações isoladas em solo rústico, através de operações de reconstrução, reabilitação e ampliação, respeitando os parâmetros de edificabilidade definidos no presente Regulamento, promovendo a qualidade ambiental e paisagística e assegurando infraestruturas autónomas, racionais e ambientalmente sustentáveis.

4 — No solo rústico são permitidas as exceções previstas na legislação em vigor sobre a Reserva Agrícola e após parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo.

5 — Nas áreas abrangidas por Aproveitamentos Hidroagrícolas são proibidas todas e quaisquer construções, atividades ou utilizações não-agrícolas de prédios ou parcelas de prédios das áreas beneficiadas, exceto as que forem admitas como complementares da atividade agrícola, após parecer vinculativo da entidade com competência em matéria de regadio.

6 — Sem prejuízo do disposto nas secções seguintes do presente Regulamento, no solo rústico, com exceção dos Espaços Agrícolas de Regadio, estão sujeitas a parecer das entidades competentes em matéria da conservação da natureza, as seguintes intervenções:

a) Localização de novas edificações e ampliações;
b) Alterações à morfologia do solo, com exceção das decorrentes da normal exploração agrícola, silvícola e pastoril;
c) Alterações do uso do solo nos termos constantes do artigo 5.º do presente regulamento;
d) A instalação de infraestruturas de eletricidade e telefónicas, de telecomunicações, de aproveitamento de energia solar e de produção fotovoltaica, com exceção dos aproveitamentos e produção de energia fotovoltaica com uma superfície inferior a 26 m^2 ou destinados a auto-consumo;
e) A instalação de novas vedações superiores a 1,50 m e/ou com técnicas de alvenaria;
f) Abertura de acessos e trilhos pedonais e zonas de estadia para fins interpretativos minimamente intrusivos e impactantes, incluindo a sinalização de orientação e de informação;
g) Abertura ou alargamento de vias de comunicação, bem como o asfaltamento de vias de comunicação pré-existentes;
h) Sobrevoos por aeronaves com motor abaixo dos 1000 pés, e balonismo, excetuando os que se realizam por motivos de vigilância ou combate a incêndios ou operações de salvamento, exceto nas servidões aeronáuticas;
i) Construção de instalações de observação e de apoio a visitantes, desde que compatíveis com a promoção e preservação dos valores naturais, nomeadamente para fins sanitários e informativos;
j) A instalação de estruturas de apoio às atividades de turismo de natureza;
k) Prospeção, pesquisa e exploração de recursos geológicos;
l) Captações de água em sistemas fluviais;
m) As obras de reconstrução, conservação e ampliação de construções existentes nos montes que alberguem colónias de Falco naumanni ou que suportem abrigos de morcegos;
n) As intervenções nas margens e leito de linhas de água, nomeadamente decorrentes de trabalhos de limpeza de regularização dos cursos de água;
o) Prática de atividades motorizadas organizadas e competições desportivas fora dos perímetros urbanos.

7 — No solo rústico são interditas as seguintes ações, atividades e usos dos solos:

a) Colheita, captura, abate ou detenção de exemplares de quaisquer espécies vegetais ou animais sujeitas a medidas de proteção, incluindo a destruição de ninhos, a apanha de ovos e a perturbação ou destruição dos seus habitats, com exceção das ações realizadas pelos organismos com competência em matéria de conservação da natureza e das ações de âmbito científico, devidamente autorizadas pela entidade competente em matéria de conservação da natureza;
b) A introdução ou reintrodução de espécies não indígenas, animais ou vegetais, no estado selvagem, invasoras ou não;
c) A prática de atividades desportivas motorizadas fora das estradas e caminhos municipais;
d) Campismo e caravanismo fora dos locais destinados a esse fim.

8 — As albufeiras, os aproveitamentos e a produção de energia fotovoltaica com uma superfície superior a 26 m^2 estão sujeitas a parecer prévio da entidade competente em matéria da conservação da natureza.

9 — Na Planta de Ordenamento encontra-se delimitada uma área designada por Zona Programada de Regadio — Xévora, onde se prevê a implementação do aproveitamento hidroagrícola do Xévora, cuja versão final do seu limite será ajustada em sede de Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental.

10 — Até à aprovação do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental mencionado no número anterior, aplicam-se as disposições relativas às classes e categorias de solo abrangidas no presente Regulamento e as disposições relativas ao regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola.

11 — Os critérios de edificabilidade a aplicar no solo rústico são os definidos nas Secções deste Capítulo do presente Regulamento.

SECÇÃO II

Edificabilidade em Solo Rústico

Artigo 18.º

Edificabilidade para fins habitacionais

1 — Nos casos previstos no presente Regulamento, as edificações permitidas para residência própria do proprietário-agricultor de exploração agrícola devem obedecer cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) O requerente é agricultor, nos termos regulamentares sectoriais, responsável pela exploração agrícola e proprietário do prédio onde se pretende localizar a habitação, facto que deve ser comprovado pelas entidades competentes;
b) A área mínima do prédio não poderá ser inferior a 4 hectares;
c) A área de construção máxima admitida é 300 m^2 devendo a construção ser concentrada;
d) A altura máxima das edificações, com exceção de silos, depósitos de água ou instalações especiais tecnicamente justificável, é de 3,5 m;

e) O abastecimento de água e a drenagem de esgotos deverão ser assegurados por sistema autónomo cuja construção e manutenção ficarão a cargo dos interessados, a menos que financiem a extensão das redes públicas e esta for também autorizada;

f) Os prédios que constituem a exploração agrícola em que se localiza a edificação são inalienáveis durante o prazo de 10 anos subsequentes à construção, salvo por dívidas relacionadas com a aquisição de bens imóveis da exploração e de que esta seja garantia, ou por dívidas fiscais, devendo esse ónus constar do registo predial da habitação. Este ónus não se aplica quando a transmissão de quaisquer direitos reais sobre esses prédios ocorrer entre agricultores e desde que se mantenha a afetação da edificação ao uso exclusivo da habitação para residência própria do adquirente-agricultor.

2 — As operações de reconstrução, alteração ou ampliação em edificações legalmente existentes deve respeitar as condições dispostas nas alíneas *c*) a *f*) do número anterior.

Artigo 19.º

Construções de apoio às atividades agrícolas, pecuárias e florestais

1 — Nos casos previstos no presente Regulamento, a autorização de obras de construção destinadas a instalações de apoio às atividades agrícolas, pecuárias e florestais fica dependente da comprovação da sua necessidade pelos serviços sectoriais competentes e deve obedecer aos seguintes requisitos:

a) O índice de ocupação é de 0,15;
b) Área máxima de construção é de 400 m^2;
c) Altura máxima das edificações, com exceção de silos, depósitos de água ou instalações especiais tecnicamente justificável, medida da cota de soleira ao beirado: 3,5 m.

2 — Constituem exceções aos requisitos definidos na alínea *b*) do número anterior, as situações devidamente justificadas com base em elementos técnicos-económicos, de explorações horto florícolas, pecuárias, olivícolas e vitícolas.

Artigo 20.º

Estabelecimentos industriais de primeira transformação de produtos agrícolas, pecuários ou florestais, ou de exploração de recursos geológicos e energéticos

Nos casos previstos no presente Regulamento, são autorizadas obras de construção ou obras de ampliação das unidades pré-existentes destinadas a Estabelecimentos industriais de primeira transformação de produtos agrícolas, pecuários ou florestais, ou de exploração de recursos geológicos e energéticos, nas situações em que é imprescindível a sua localização na proximidade da produção ou porque tecnicamente não poderão estar localizados nas zonas industriais, devendo estas situações ser comprovadas pela entidade reguladora do licenciamento, e respeitar os seguintes requisitos:

a) Índice de ocupação máximo, incluindo anexos: 0,20;
b) As áreas destinadas a instalações de apoio poderão acrescer à superfície útil resultante da aplicação do índice de ocupação à parcela, não podendo ultrapassar, em conjunto, 5 % da superfície da mesma;
c) A percentagem máxima de solo impermeabilizado, incluindo áreas de expansão, vias de circulação, parques de estacionamento, depósitos de matérias-primas, produtos acabados e desperdícios, não pode ultrapassar a percentagem de 30 % da superfície total da parcela;
d) A altura máxima de qualquer corpo de edificação não poderá ultrapassar um plano de 45.º, definido a partir de qualquer dos limites da parcela;
e) O afastamento das edificações aos limites de parcela confinante com a via pública será de 20 m, sem prejuízo da observância das zonas non aedificandi da rede rodoviária nacional;
f) A área de parqueamento é estabelecida na proporção de um lugar por 150 m^2 de área bruta de construção industrial;
g) Nas faixas de proteção entre os edifícios industriais resultantes do disposto nas alíneas *c*) e *e*) deste número e os limites da parcela apenas poderão ser autorizadas construções baixas, tais como portarias e postos de transformação, respeitando sempre um afastamento mínimo de 5 m destas últimas construções em relação aos referidos limites da parcela;
h) Os edifícios industriais e os depósitos de materiais deverão ser protegidos por cortinas de árvores;
i) O promotor suportará os custos das infraestruturas internas e de ligação às redes municipais existentes, em locais a indicar pela Câmara Municipal, e comparticipará nos custos dos sistemas gerais;
j) Sem prejuízo da legislação em vigor, caso os efluentes resultantes da produção industriais sejam lançados em linhas de drenagem, natural, tal só poderá ser feito após tratamento bacteriológico e químico em estação própria, aplicável em todos os casos, independentemente do meio recetor.

Artigo 21.º

Empreendimentos Turísticos Isolados

1 — No solo rústico é permitida a instalação de Empreendimentos Turísticos Isolados, respeitando a Intensidade Turística Máxima Concelhia de 3.474 camas turísticas.

2 — Sem prejuízo da legislação em vigor e do indicado no presente Regulamento, são admitidos os seguintes tipos de empreendimentos turísticos isolados:

a) Estabelecimentos Hoteleiros associados a temáticas específicas (saúde, desporto, atividades cinegéticas, da natureza, educativas, culturais e sociais);
b) Empreendimentos de turismo no espaço rural;
c) Empreendimentos de turismo de habitação;
d) Parques de Campismo e de Caravanismo.

3 — A instalação dos empreendimentos turísticos previstos no número anterior deve obedecer aos seguintes requisitos:

a) Os edifícios não podem ter mais que dois pisos acima da cota de soleira;
b) A altura máxima da edificação é de 6,5 m;
c) O índice de impermeabilização do solo, não pode ser superior a 0,2, exceto nos empreendimentos de turismo no espaço rural, e nos empreendimentos de turismo de habitação;
d) A capacidade máxima admitida é de 200 camas, sem prejuízo do definido na legislação em vigor, e com exceção para os parques de Campismo e Caravanismo.
e) Nos casos em que se verifique a instalação de empreendimentos turísticos em construções pré-existentes, designadamente nos estabelecimentos hoteleiros na tipologia pousadas, nos empreendimentos de turismo de habitação e empreendimentos de turismo em espaço rural, devem verificar-se as seguintes disposições:

i) O número máximo de pisos e a altura da edificação admitidos não devem exceder o indicado nas alíneas *a*) e *b*), ou, quando superior, o número de pisos e altura da edificação existente;
ii) É admitida a ampliação até 50 % da área de construção existente, podendo ser concretizada em edifícios não contíguos;
iii) Adoção de soluções arquitetónicas adequadas ao clima, ecologicamente sustentáveis, valorizadoras da paisagem e da identidade local, com recurso a materiais adequados à integração paisagística e ajustada inserção na morfologia do terreno.

4 — Os Parques de Campismo e de Caravanismo deverão responder aos seguintes requisitos complementares aos estabelecidos em legislação específica:

a) Adaptação ao relevo existente de todas as componentes do parque de campismo: áreas para acampamento, vias, caminhos de peões, estacionamentos e instalações complementares — de forma a garantir a drenagem natural, a predominância de superfícies permeáveis e a adequada integração no local;
b) Organização criteriosa do espaço, equilibrando a privacidade e o sossego das instalações, com a animação e segurança dos espaços de uso comum;
c) Adoção de soluções ecologicamente sustentáveis e eficientes para as origens e redes de abastecimento, saneamento, energia, resíduos e acessibilidades;
d) Utilização de materiais apropriados à sua adequada integração paisagística;
e) Valorização de vistas, do território e da respetiva inserção paisagística.

5 — As propostas de intervenção deverão ser consubstanciadas em projeto de ordenamento, segundo a legislação em vigor, que integre todo o terreno (prédio, parcela ou conjunto de parcelas) incluindo as áreas remanescentes da ocupação, e que conterá indicações precisas quanto à execução das ações previstas e seu faseamento.

6 — O empreendimento suportará os custos das infraestruturas internas e de ligação à rede municipal existente, em locais a indicar pela Câmara Municipal, e comparticipará nos custos dos sistemas gerais.

SECÇÃO III

Espaços Agrícolas

SUBSECÇÃO I

Espaços Agrícolas de Produção

DIVISÃO I

Espaços Agrícolas de Regadio

Artigo 22.º

Identificação

1 — Os Espaços Agrícolas de Regadio integram as áreas beneficiadas por Aproveitamento Hidroagrícola, sendo destinados à exploração agrícola de regadio.

2 — Não se integram nos Espaços Agrícolas de Regadio os leitos e margens dos cursos de água e das albufeiras e respetivas margens que se incluem na categoria Espaços Naturais.

3 — Constituem objetivos de ordenamento dos Espaços Agrícolas de Regadio, a preservação e valorização do potencial da estrutura de produção agrícola, através:

a) Da promoção da sua manutenção como áreas de excelência para a agricultura, fomentando as fileiras nos domínios estratégicos regionais, os produtos de qualidade diferenciada e as fileiras emergentes;

b) Do incentivo à produção, promoção e valorização dos produtos tradicionais de qualidade;

c) Da proibição de usos alternativos em áreas sujeitas a infraestruturação para regadio com destaque para as que foram objeto de investimentos públicos significativos;

d) Da restrição do edificado.

Artigo 23.º

Ocupações e Utilizações

Nos Espaços Agrícolas de Regadio aplica-se o disposto na legislação vigente relativa às obras de aproveitamento hidroagrícola, conjugado com as disposições do presente Regulamento.

DIVISÃO II

Espaços Agrícolas de Uso Intensivo

Artigo 24.º

Identificação

1 — Os Espaços Agrícolas de Uso Intensivo são constituídos pelas áreas onde não foram identificados habitats da Rede Natura 2000 constituídos por olival, pomar, regadio, vinha e outros cultivos, sendo destinados à exploração agrícola e outras atividades afins complementares.

2 — Constituem objetivos de ordenamento dos Espaços Agrícolas de uso Intensivo, a continuidade do tecido agrícola produtivo e a promoção da produção agrícola, salvaguardando a proteção dos valores naturais presentes, bem como em áreas adjacentes.

Artigo 25.º

Ocupações e Utilizações

Nos Espaços Agrícolas de Uso Intensivo aplicam-se as disposições constantes nos números 6 e 7 do artigo 17.º do presente Regulamento.

SUBSECÇÃO II

Outros Espaços Agrícolas

DIVISÃO I

Espaços Agrícolas de Sequeiro em ZPE

Artigo 26.º

Identificação

Os Espaços Agrícolas de Sequeiro em ZPE são constituídos pelas áreas de sequeiro inseridas na ZPE de Campo Maior, onde foram identificadas espécies de conservação prioritária que dependem de habitats de estepe razão pela qual foram classificadas como áreas de valor muito elevado, ficando sujeita a um regime especial de proteção definido na presente subsecção.

Artigo 27.º

Ocupações e Utilizações

1 — Nos Espaços Agrícolas de Sequeiro em ZPE aplicam-se as disposições constantes nos números 6 e 7 do artigo 17.º do presente Regulamento.

2 — Nos Espaços Agrícolas de Sequeiro em ZPE são ainda interditas as seguintes atividades e usos do solo:

a) A implementação de culturas temporárias de regadio;

b) A implementação de culturas permanentes, arbóreas e arbustivas;

c) A introdução de novos povoamentos florestais;

d) A instalação de unidades de produção de energia, designadamente térmica, mini-hídricas, centraisfotovoltaicas e aproveitamento eólico, exceto as de auto-consumo;

e) Novas edificações, exceto, mediante parecer sobre a localização das entidades competentes em matéria de conservação da natureza, as edificações de apoio à atividade agrícola e de habitação do agricultor quando não haja alternativa fora dos Espaços Agrícolas de Sequeiro em ZPE e com uma área máxima de 250 m^2.

3 — Na área projetada para o Aproveitamento Hidroagrícola do Xévora aplicar-se-ão as disposições relativas ao n.º 2 até à conclusão do disposto no respetivo Estudo de Impacte Ambiental que delimitará as futuras áreas de regadio, determinando a alteração do PDM em conformidade.

4 — Nos Espaços Agrícolas de Sequeiro em ZPE são ainda condicionadas a parecer prévio das entidades competentes em matéria da conservação da natureza, a instalação de qualquer tipo de vedação e a instalação de estruturas de apoio às atividades de recreio e lazer de fruição da natureza.

DIVISÃO II

Espaços Agrícolas de Sequeiro fora da ZPE

Artigo 28.º

Identificação

Os Espaços Agrícolas de Sequeiro fora da ZPE são constituídos pelas áreas de prados secos abrangidas pela Rede Natura 2000 (SIC do Caia e SIC de São Mamede), assim como outras áreas de prados secos e de sequeiro com valor muito elevado, ambos estão associados à presença de pseudo-estepes (complexos cereal/pousio e pastagens extensivas), estas áreas foram classificadas como de valor muito elevado e sujeitas a medidas que garantam a proteção destes habitats sendo destinados à exploração agrícola cerealífera extensiva e outras atividades afins complementares.

Artigo 29.º

Ocupações e Utilizações

1 — Nos Espaços Agrícolas de Sequeiro fora da ZPE aplicam-se as disposições constantes nos números 6 e 7 do artigo 17.º do presente Regulamento.

2 — Nos Espaços Agrícolas de Sequeiro fora da ZPE é ainda interdita a instalação de unidades de produção de energia designadamente térmica, mini-hidricas, centrais fotovoltaicas e aproveitamento eólico, exceto as de auto-consumo.

3 — Sem prejuízo das condicionantes legais aplicáveis, nos Espaços Agrícolas de Sequeiro fora da ZPE só pode ser permitida a construção isolada nas situações seguintes, mediante parecer das entidades competentes em matéria de conservação da natureza:

a) Residência própria do proprietário-agricultor de exploração agrícola;

b) Construções de apoio às atividades agrícolas, pecuárias e florestais;

c) A instalação de estabelecimentos industriais de primeira transformação de produtos agrícolas pecuários ou florestais, sendo exclusivamente admissíveis a instalação de unidades relacionadas com a exploração do sequeiro;

d) A instalação, em construções existentes, de empreendimentos turísticos isolados, e a sua ampliação, em conformidade com o normativo definido na Secção II do presente capítulo para esta atividade, nas tipologias de Turismo em Espaço Rural e Turismo de Habitação;

e) A instalação de estruturas de apoio às atividades de recreio e lazer de fruição da natureza.

4 — As edificações permitidas no número anterior devem respeitar cumulativamente as condições estabelecidas na Secção II do presente Capítulo para a edificabilidade em solo rústico.

SECÇÃO IV

Espaços Florestais

SUBSECÇÃO I

Identificação

Artigo 30.º

Identificação

1 — Os Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal englobam as áreas de montado e áreas de montado disperso, abrangidas pela ZPE de Campo Maior e Sítios de Importância Comunitária do Caia e S. Mamede, assim como outras áreas de montado, montado disperso e azinhal com valor muito elevado por suportarem comunidades animais muito diversificadas, incluindo diversas espécies com estatuto de ameaça em Portugal razão pela qual se deverá assegurar a preservação das principais manchas existente no interior do concelho.

2 — Os Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal foram diferenciados em:

a) Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal em ZPE, que correspondem às áreas abrangidas pela ZPE de Campo Maior;

b) Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal fora da ZPE, que correspondem às áreas não abrangidas pela ZPE de Campo Maior.

SUBSECÇÃO II

Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal em ZPE

Artigo 31.º

Ocupações e Utilizações

1 — Nos Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal em ZPE aplicam-se as disposições constantes nos números 6 e 7 do artigo 17.º do presente Regulamento.

2 — Nos Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal em ZPE são ainda interditas, as seguintes atividades e usos do solo:

a) Novas florestações;

b) Novas edificações exceto, mediante parecer sobre a localização das entidades competentes em matéria de conservação da natureza, as edificações de apoio à atividade agrícola e de habitação do agricultor quando não haja alternativa fora dos Espaços Agrícolas de Sequeiro em ZPE e com uma área máxima de 250 m^2;

c) A instalação de unidades de produção de energia designadamente térmica, mini-hidricas, centrais fotovoltaicas e aproveitamento eólico, exceto as de auto-consumo.

3 — Nos Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal em ZPE é ainda condicionado a parecer prévio das entidades competentes em matéria da conservação da natureza as ações de adensamento florestal e a instalação de estruturas de apoio às atividades de recreio e lazer de fruição da natureza.

SUBSECÇÃO III

Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal Fora da ZPE

Artigo 32.º

Ocupações e Utilizações

1 — Nos Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal fora da ZPE aplicam-se as disposições constantes nos números 6 e 7 do artigo 17.º do presente Regulamento.

2 — Nos Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal fora da ZPE são ainda condicionadas a parecer prévio das entidades competentes em matéria da conservação da natureza, as florestações e adensamentos e a instalação de estruturas de apoio às atividades de recreio e lazer de fruição da natureza.

3 — Sem prejuízo das condicionantes legais aplicáveis, nos espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal fora da ZPE só pode ser permitida a construção isolada nas situações seguintes:

a) Residência própria do proprietário-agricultor de exploração agrícola;

b) Novas construções de apoio à atividade agrícola;

c) A instalação, em construções existentes, de empreendimentos turísticos isolados, e a sua ampliação, em conformidade com o normativo definido na Secção II do presente capítulo para esta atividade, nas tipologias de Turismo em Espaço Rural e Turismo de Habitação;

d) A instalação de Estabelecimentos industriais de primeira transformação de produtos agrícolas pecuários ou florestais, sendo exclusivamente admissíveis a instalação de unidades relacionadas com a exploração do montado, ou com o aproveitamento da sua multifuncionalidade, tais como queijarias, salas de cresta e outros usos complementares associados, de acordo com os parâmetros definidos no artigo 20.º do presente Regulamento.

4 — As edificações permitidas no número anterior devem respeitar cumulativamente as condições estabelecidas na Secção II do presente Capítulo para a edificabilidade em solo rústico.

SECÇÃO V

Espaços Naturais e Paisagísticos

SUBSECÇÃO I

Identificação

Artigo 33.º

Identificação

Os Espaços de Naturais e Paisagísticos compreendem:

a) Espaços Naturais;

b) Faixa de Proteção do Plano de Água da Albufeira do Caia;

c) Espaços Rústicos de Proteção e Enquadramento.

SUBSECÇÃO II

Espaços Naturais

Artigo 34.º

Identificação

1 — Os Espaços Naturais correspondem às áreas de prados húmidos, galerias ripícolas, linhas de água, planos de água e matagal, com valor natural elevado e muito elevado, nos quais não é possível qualquer alteração do uso do solo, bem com a edificação.

2 — Constituem objetivos de ordenamento destes espaços, a sua preservação e o estabelecimento de corredores ecológicos.

Artigo 35.º

Usos e Ocupações

1 — Nos Espaços Naturais aplicam-se as disposições constantes nos números 6 e 7 do artigo 17.º do presente Regulamento.

2 — Nos Espaços Naturais são ainda interditas, as seguintes atividades e usos do solo:

a) Implementação de culturas temporárias de regadio;

b) Implementação de culturas permanentes, arbóreas ou arbustivas;

c) Florestações;

d) Novas construções;

e) A instalação de unidades de produção de energia designadamente térmica, mini-hídricas, centrais fotovoltaicas e aproveitamento eólico.

SUBSECÇÃO III

Faixa de Proteção do Plano de Água da Albufeira do Caia

Artigo 36.º

Identificação

1 — No plano de água e zona reservada da albufeira do Caia identificada na Planta de Condicionantes são aplicáveis as normas do regulamento específico do Plano de Ordenamento da Albufeira do Caia (transpostas para o presente Regulamento).

2 — A faixa de proteção do plano de água da albufeira do Caia encontra-se demarcada na Planta de Ordenamento, identificando o seguinte zonamento no município de Campo Maior:

a) Zona de proteção grau 1;
b) Zona de proteção grau 2;
c) Zona com viabilidade de construção para equipamento coletivo (Zeq) — A.

3 — Na faixa de proteção do plano de água da albufeira do Caia aplica-se o disposto no artigo seguinte.

Artigo 37.º

Faixa de proteção do plano de água da albufeira do Caia

1 — Na zona de proteção grau 1 são interditas as seguintes atividades:

a) Alteração da topografia do terreno;
b) Realização de obras de construção civil, designadamente novos edifícios e reconstrução, ampliação ou demolição de edificações;
c) Destruição do solo vivo ou coberto vegetal e derrube de árvores;
d) A abertura de estradas ou caminhos.

2 — Na zona de proteção grau 2 são interditas as seguintes atividades:

a) Alteração da topografia do terreno;
b) Realização de obras de construção civil, com exceção das edificações relacionadas com explorações agrícolas ou florestais ou melhoramento de núcleos habitacionais já definidos com uma parcela mínima de 7,5 ha.
c) Destruição do solo vivo ou coberto vegetal e derrube de árvores;
d) A abertura de estradas ou caminhos.

3 — Na faixa de 100 m, medida a partir da cota do NPA, é interdita:

a) A execução de quaisquer construções, bem como de vedações que possam impedir o livre acesso público à respetiva margem, à exceção de construções de características ligeiras, destinadas a equipamento público de apoio à utilização da albufeira, nomeadamente primeiros socorros;
b) A abertura de estradas ou caminhos;
c) O derrube de árvores, a destruição do solo vivo ou do coberto vegetal.

4 — Na zona com viabilidade de construção para equipamento coletivo — A é permitido:

a) Instalação de um Parque de Campismo e de Caravanismo público de quatro estrelas;
b) Zona de merendas;
c) Praia e zona de banhos;
d) Construção de estabelecimento hoteleiro ou similar, desde que para além dos 50 m do NPA;
e) Campos de jogos;
f) Instalação de restaurantes, quiosques e esplanadas.

5 — Na zona com viabilidade de construção para equipamento coletivo — A devem ser observados os seguintes condicionalismos:

a) Áreas para estacionamento de veículos ligeiros;
b) Áreas para parqueamento de autocarros de turismo;
c) Os estabelecimentos hoteleiros não podem ultrapassar dois pisos para alojamento, podendo ser autorizada cave para serviços técnicos e estacionamento.

SUBSECÇÃO IV

Espaços Rústicos de Proteção e Enquadramento

Artigo 38.º

Identificação

Os Espaços Rústicos de Proteção e Enquadramento correspondem a espaços *non aedificandi,* na envolvente do perímetro urbano de Campo Maior, de proteção de linhas de água e de tomadas de vista, assim como a espaços de requalificação arquitetónica e paisagística na envolvente à Fortificação de Campo Maior.

Artigo 39.º

Ocupações e Utilizações

1 — Nestas áreas é proibida qualquer ocupação edificada ou impermeabilização do solo.
2 — Estes Espaços Rústicos de Proteção e Enquadramento correspondem em quase a sua totalidade à área de intervenção do Plano de Pormenor de Enquadramento da Fortificação de Campo Maior, estando sujeito às regras específicas desse plano.

SECÇÃO VI

Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos

Artigo 40.º

Identificação

1 — Os Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos abrangem as áreas de extração e as necessárias à atividade incluindo atividades afins, nomeadamente os anexos e outras ocupações conexas com a transformação, bem como áreas complementares funcionalmente destinadas ao conhecimento, salvaguarda e valorização dos recursos geológicos.
2 — Os Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos visam o conhecimento e a salvaguarda do potencial de exploração de recursos naturais geológicos de acordo com a legislação em vigor.
3 — Sem prejuízo das servidões e restrições de utilidade pública respeitantes aos recursos geológicos, os Espaços de Exploração de Recursos Geológicos são constituídos pelas seguintes subcategorias e objetivos específicos:

a) Área de Salvaguarda de Exploração — corresponde à área de reconhecido potencial geológico passível de dar origem a diferentes figuras que possibilitem o aproveitamento direto do recurso geológico existente, em função do critério de necessidade e, ou, oportunidade, podendo vir a constituir-se como área de exploração de recursos geológicos;
b) Área Potencial — corresponde às áreas cujo potencial geológico carece de um aprofundar do seu conhecimento tendo em vista inferir a existência de recursos passíveis de exploração tendo como objetivo o estabelecimento de uma relação dinâmica entre o conhecimento e a valorização.

4 — Os Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos coincidem com outras categorias de espaços do solo rústico, constituindo o aproveitamento de recursos geológicos um uso complementar dos usos dominantes do solo rústico, que manter-se-ão até à efetivação de qualquer exploração.

Artigo 41.º

Ocupações e Utilizações

1 — Nos Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos, não são permitidas alterações aos atuais usos ou outras ações que, pela sua natureza ou dimensão, comprometam o aproveitamento e exploração daqueles recursos ou coloquem em causa os objetivos inerentes a esta classificação.
2 — Sem prejuízo das atribuições e competências legais inerentes a cada caso concreto, o conhecimento, salvaguarda e valorização dos recursos geológicos são passíveis de deliberação favorável por parte dos órgãos municipais em qualquer classe de espaço.

SECÇÃO VII

Espaços de Atividades Industriais

Artigo 42.º

Identificação

1 — Os Espaços de Atividades Industriais correspondem às áreas industriais, existentes e de expansão, e correspondem aos espaços de instalação de atividades industriais diretamente ligadas ao aproveitamento de produtos agrícolas, pecuários e florestais, ou à exploração de recursos geológicos e energéticos.
2 — Constituem objetivos destes espaços:

a) Estruturação e organização territorial;
b) Estabelecimento de zonas de proteção sempre que se justifique;

c) Dotação de infraestruturas;
d) Preservação da qualidade ambiental da zona e envolvente.

Artigo 43.º

Ocupações e Utilizações

1 — Nos Espaços de Atividades Industriais é permitida exclusivamente a construção de edifícios destinados às atividades industrial, armazenagem e logística, ligadas ao aproveitamento de produtos agrícolas, pecuários e florestais, ou à exploração de recursos geológicos e energéticos.
2 — Os estabelecimentos industriais permitidos nos termos do disposto no número anterior devem obedecer aos seguintes requisitos:

a) Só podem ser localizados em solo rústico nas situações em que é imprescindível a sua localização na proximidade da produção ou porque tecnicamente não poderão estar localizados nas zonas industriais, devendo estas situações ser comprovadas pela entidade reguladora do licenciamento;
b) Índice de utilização do solo máximo é de 0,15;
c) O número máximo de pisos admitido acima da cota de soleira é de 2;
d) Os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sendo obrigatório o seu tratamento prévio de acordo com a legislação em vigor;
e) Serão observados os parâmetros da legislação em vigor em matéria de qualidade ambiental, no que respeita a poluição atmosférica (poeiras e odores) e sonora, e o Regime de exercício da atividade industrial.

3 — As edificações preexistentes neste espaço são suscetíveis de obras de reconstrução, reabilitação e ampliação, desde que prevejam a manutenção do uso existente ou a alteração para a atividade industrial, armazenagem e logística ligada preferencialmente ao aproveitamento de produtos agrícolas, pecuários e florestais, ou à exploração de recursos geológicos e energéticos, e obedeçam aos seguintes requisitos:

a) Se enquadrem nos parâmetros urbanísticos definidos no número anterior consoante a utilização a que se destinem;
b) Garantam um adequado enquadramento paisagístico e arquitetónico e a preservação e valorização dos valores ambientais;
c) Recorram a sistemas independentes e ambientalmente sustentáveis onde não existam redes previamente construídas.

SECÇÃO VIII

Área de Edificação em Solo Rústico Periurbano

Artigo 44.º

Identificação

1 — A Área de Edificação em Solo Rústico Periurbano corresponde a espaços existentes, com características híbridas e uma ocupação de carácter urbano rural, devendo ser objeto de um regime de uso do solo que garanta a sua contenção e o seu ordenamento e infraestruturação numa ótica de sustentabilidade, com recurso a soluções apropriadas às suas características.
2 — Localiza-se em Solo Rústico na envolvente do perímetro urbano de Campo Maior, registando uma dependência formal e funcional do mesmo, enquanto apresenta uma atividade agrícola incipiente ou mesmo inexistente, e um elevado nível de fracionamento da propriedade.

Artigo 45.º

Ocupações e Utilizações

1 — A Área de Edificação em Solo Rústico Periurbano é abrangida pela UOPG 7, com vista a requalificação periurbana e ambiental sendo regulamentada pelo Plano de Urbanização de Campo Maior.
2 — Além da aplicação do disposto no regulamento do Plano de Urbanização de Campo Maior, na Área de Edificação em Solo Rústico Periurbano é permitida, em construções preexistentes a utilização para fins turísticos.
3 — A Área de Edificação em Solo Rústico Periurbano deve ser sujeita a Plano de Intervenção em Espaço Rústico da Área de Edificação em Solo Rústico Periurbano.

SECÇÃO IX

Espaços de Ocupação Turistica

Artigo 46.º

Identificação

1 — Os Espaços de Ocupação Turística correspondem a unidades existentes de Empreendimentos Turísticos Isolados, delimitadas na Planta de Ordenamento, onde se localizam equipamentos e infraestruturas associadas à exploração turística nas tipologias admitidas no n.º 2 do artigo 21.º do presente regulamento para o solo rústico.
2 — Constituem objetivos destes espaços:

a) Estruturação e organização territorial, procedendo à articulação entre a proteção ambiental, a qualidade de vida e a viabilidade e dinamismo económico, contribuindo para a diversificação da base económica regional;
b) Contribuir para a diversificação e qualificação dos produtos associados à valorização dos recursos paisagísticos, culturais, naturais entre outros valores materiais e imateriais, salvaguardando as suas características únicas e diferenciadoras deste território;
c) Preservação da qualidade ambiental da zona e envolvente.

Artigo 47.º

Ocupações e Utilizações

1 — Nos Espaços de Ocupação Turística são admitidas novas construções e as ampliações necessárias para a correta prestação das funções a que se destina, ficando condicionada à manutenção da sua função atual, e tendo em atenção as condições topográficas, morfológicas, ambientais e riscos naturais e tecnológicos que caracterizam a envolvente e harmonizando-se com os edifícios aí existentes.
2 — Qualquer das ações previstas no número anterior terá que observar os requisitos definidos no n.º 3 do artigo 21.º, bem como as disposições regulamentares estabelecidas pela legislação específica aplicável, nomeadamente a referente aos empreendimentos turísticos bem como quanto a servidões administrativas, restrições de utilidade pública, acessos e estacionamentos.

CAPÍTULO V

Qualificação do Solo Urbano

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 48.º

Identificação das categorias de Solo Urbano

1 — O Solo Urbano dos perímetros urbanos do concelho divide-se nas seguintes categorias:

a) Espaços Centrais;
b) Espaços Habitacionais:

i) Espaços Habitacionais;
ii) Espaços Habitacionais de Reabilitação;
iii) Espaços Habitacionais — Área de Valor Cultural;

c) Espaços Urbanos de Baixa Densidade;
d) Espaços de Atividades Económicas;
e) Espaços de Uso Especial:

i) Equipamentos;
ii) Turismo;
iii) Salvaguarda de Património.

f) Espaços Verdes:

i) Espaços verdes de recreio e lazer;
ii) Espaços verdes de proteção e enquadramento.

2 — A identificação das categorias e subcategorias presentes em cada um dos perímetros urbanos, e o correspondente regime de ocupação e utilização e critérios de edificabilidade, são apresentados em diferentes secções do presente capítulo:

a) Na secção II para o perímetro urbano da vila de Campo Maior;
b) Na secção III para os perímetros urbanos de Nossa Senhora da Graça dos Degolados e de Ouguela.

3 — Na secção IV é definido o regime de ocupação e utilização e critérios de edificabilidade dos Espaços de Atividades Económicas que correspondem a Espaços de Atividades Económicas não inseridos em aglomerados urbanos.

Artigo 49.º

Disposições comuns

1 — Nas áreas que dispõem de loteamentos aprovados ou instrumentos de gestão territorial eficazes, nomeadamente planos de pormenor ou planos de urbanização, mantêm-se em vigor as regras já estabelecidas e aplica-se o zonamento constante dos referidos planos.
2 — No Solo Urbano é interdito:

a) Proceder a qualquer tipo de deposição de resíduos, mesmo que a título transitório;
b) Proceder a quaisquer atividades que possam pôr em risco pessoas e bens.

3 — Admite-se a exceção aos critérios de edificabilidade definidos nas seções seguintes para a instalação de empreendimentos turísticos ou de estabelecimentos de comércio e serviços, desde que sejam devidamente integrados na envolvente, garantindo a vocação e os usos do Solo Urbano em que se inserem.
4 — É permitida a instalação de estabelecimentos industriais compatíveis com as funções urbanas, desde que em cumprimento com a legislação em vigor e devendo ser assegurados os afastamentos necessários à superação dos eventuais inconvenientes resultantes dos respetivos processos de laboração.
5 — Os parâmetros relativos aos lugares de estacionamento são os que estão estipulados no artigo 79.º do presente regulamento.

SECÇÃO II

Perímetro Urbano da Vila de Campo Maior

SUBSECÇÃO I

Espaços Centrais

Artigo 50.º

Identificação

Os Espaços Centrais da vila de Campo Maior caracterizam-se por apresentarem uma malha urbana consolidada e com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa, estando os recuos e afastamentos das construções geralmente estabilizados.

Artigo 51.º

Ocupações e Utilizações

1 — Nos Espaços Centrais são permitidos os seguintes usos:

a) Habitação;
b) Comércio;
c) Serviços;
d) Equipamentos de utilização coletiva;
e) Empreendimentos turísticos.

2 — Estes espaços destinam-se preferencialmente à construção, ampliação ou alteração de edifícios e podem ser alvo de operações urbanísticas de qualquer natureza, pública ou privada, com as seguintes tipologias e usos:

a) Número máximo de pisos: 4;
b) Altura máxima da fachada 13,5 m;
c) É permitido a construção de cave para uso exclusivo de estacionamento.

SUBSECÇÃO II

Espaços Habitacionais

Artigo 52.º

Identificação

Os Espaços Habitacionais da vila de Campo Maior diferenciam-se em:

a) Espaços Habitacionais — que são todos aqueles em que exista um elevado nível de infraestruturação e de construção destinada à habitação que deverá ser mantida. A fim de evitar a monofuncionalidade, estas áreas poderão incluir outras funções compatíveis com a habitação, nomeadamente de atividades terciárias e de comércio, estabelecimentos de unidades produtivas artesanais, unidades hoteleiras e estabelecimentos de restauração e bebidas.
b) Espaços Habitacionais de Reabilitação — que correspondem a uma área destinada ao realojamento definida no Plano de Pormenor de Enquadramento da Fortificação de Campo Maior.

Artigo 53.º

Espaços Habitacionais

1 — Nos Espaços Habitacionais são admitidos os seguintes usos:

a) Habitação;
b) Comércio;
c) Serviços;
d) Equipamentos de utilização coletiva;
e) Empreendimentos turísticos.

2 — São aplicáveis os seguintes princípios gerais aplicáveis:

a) A morfologia urbana deverá ser respeitada, principalmente no que respeita à estrutura do espaço público e à linguagem dos edifícios;
b) O espaço público deve ser requalificado e sempre que se verifique necessário redimensionado, devendo o licenciamento de obras subordinar-se às necessidades desse redimensionamento;
c) Os espaços públicos expectantes devem ser alvo de projeto de intervenção, tendo em vista a sua qualificação;
d) As características tipológicas das edificações, bem como os volumes, cérceas e alinhamentos dominantes devem ser mantidos;
e) Todas as obras de recuperação, ampliação, reconstrução ou construção nova devem visar a melhoria das condições das habitações e do espaço não edificado.

3 — As operações urbanísticas que visem a alteração das especificações dos lotes resultantes de operações de loteamento aprovadas devem respeitar o disposto nos n.os 2 e 4 do presente artigo.
4 — Na ausência de instrumento urbanístico expressamente aprovado pelo Município as obras referidas na alínea *e*) do n.º 2 do presente artigo devem respeitar as seguintes condições:

a) Ser mantidos os alinhamentos, alturas e cérceas predominantes;
b) Manter os logradouros.

5 — Nos Espaços Habitacionais delimitados pela UOPG 3, devem ser sempre respeitadas as regras do Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico.

Artigo 54.º

Espaços Habitacionais de Reabilitação

Nos Espaços Habitacionais de Reabilitação devem ser respeitadas as regras urbanísticas definidas no Plano de Pormenor de Enquadramento da Fortificação de Campo Maior.

SUBSECÇÃO III

Espaços de Uso Especial

Artigo 55.º

Identificação

Os Espaços de Uso Especial diferenciam-se nas seguintes subcategorias:

a) Espaços de Uso Especial — Equipamentos;
b) Espaços de Uso Especial — Turismo;
c) Espaços de Uso Especial — Salvaguarda do Património.

Artigo 56.º

Ocupações e utilizações

1 — A ocupação dos Espaços de Uso Especial afetos a Equipamentos ou Turismo subordinar-se-á às seguintes regras:

a) Deverá ser precedida de instrumento de gestão urbanística, plano de pormenor ou de loteamento urbano;
b) A altura máxima da fachada dos edifícios não deverá exceder os 9 m, excetuando situações tecnicamente justificadas.

2 — Todas as alterações e ampliações dos edifícios existentes nos Espaços de Uso Especial afetos a Equipamentos ou Turismo deverão cumprir o disposto no n.º 1, com as necessárias adaptações.

3 — Nos Espaços de Uso Especial — Equipamentos e os Espaços de Uso Especial — Turismo, enquanto não afetos aos usos previstos, não serão permitidas as seguintes ações:

a) A destruição de solo vivo e do coberto vegetal;
b) Todo e qualquer tipo de construção, salvo vedações provisórias.

4 — Nos Espaços de Uso — Especial — salvaguarda do património, apenas são permitidas ações relacionadas com a proteção e valorização do património.

SUBSECÇÃO IV

Espaços de Atividades Económicas

Artigo 57.º

Identificação

Os Espaços de Atividades Económicas correspondem a áreas ocupadas predominantemente por indústrias, armazém e comércio, podendo estes usos ser complementados com outros usos, nomeadamente os que estão estipulados no artigo seguinte.

Artigo 58.º

Ocupações e utilizações

1 — Nos Espaços de Atividades Económicas são permitidos os seguintes usos:

a) Indústrias e armazéns;
b) Comércio;
c) Serviços.

2 — São usos compatíveis com os Espaços de Atividades Económicas:

a) Grandes superfícies comerciais;
b) Estabelecimentos hoteleiros;
c) Equipamentos de utilização coletiva.

3 — Nos Espaços de Atividades Económicas deverão cumprir-se as seguintes regras:

a) O índice de ocupação aplicado será de 0,80;
b) A altura máxima da edificação não excederá os 9 m, excetuando situações tecnicamente justificáveis;
c) Largura mínima das vias 9 m excluindo os passeios;
d) Deverão ser previstas bolsas de estacionamento para veículos pesados;
e) Deverá ser prevista a arborização e o arranjo paisagístico dos espaços públicos e das áreas livres do lote.

SUBSECÇÃO V

Espaços Urbanos de Baixa Densidade

Artigo 59.º

Identificação

Os Espaços Urbanos de Baixa Densidade da vila de Campo Maior correspondem a áreas periurbanas, parcialmente urbanizadas e edificadas, às quais são atribuídas funções urbanas prevalecentes e que são objeto de um regime de uso do solo que garanta o seu ordenamento urbano numa ótica de sustentabilidade e flexibilidade de utilização, bem como a sua infraestruturação com recurso a soluções apropriadas.

Artigo 60.º

Ocupações e Utilizações

1 — Nos Espaços Urbanos de Baixa Densidade identificados são admitidos os seguintes usos:

a) Habitação (preferencialmente).
b) Comércio;
c) Serviços;
d) Equipamentos coletivos;
e) Empreendimentos turísticos.

2 — Nos Espaços Urbanos de Baixa Densidade aplicam-se as seguintes regras:

a) Os perfis das vias são os seguintes:

i) Faixa de Rodagem: ≥ 6 m
ii) Passeio: ≥ 2,20 m × 2
iii) Estacionamento: 5 m × 2,50 m
iv) Caldeira para árvore: ≥ 1,00 m

b) Número Máximo de pisos: 2;
c) Área mínima do lote = 500 m²;
d) Altura máxima da fachada: 6,50 m;
e) Índice máximo de implantação 0,25;
f) Índice de construção 0,50;
g) Tipologia — Moradias isoladas;
h) É obrigatório a qualificação paisagística dos espaços públicos e das áreas livres do lote.

SUBSECÇÃO VI

Espaços Verdes

Artigo 61.º

Identificação

A estrutura ecológica municipal urbana divide-se em dois níveis:

a) Espaços verdes de recreio e lazer;
b) Espaços verdes de proteção e enquadramento.

Artigo 62.º

Ocupações e utilizações

1 — A intervenção nos Espaços Verdes está condicionada à prévia elaboração de projeto paisagístico, atendendo às especificidades e funcionalidades das tipologias prevista nos artigos anteriores.

2 — Os Espaços Verdes deverão ser arborizados, podendo integrar equipamentos e infraestruturas de apoio. Em função dos objetivos específicos de cada espaço, admite-se a localização de equipamentos coletivos de recreio e lazer, relacionados com atividades ao ar livre, bem como de estabelecimentos comerciais com funções complementares das existentes no respetivo espaço, nomeadamente quiosques e similares, desde que cumpridas as restrições decorrentes das servidões de utilidade pública aplicáveis. Deverá ser demonstrada a necessidade funcional ou social e o enquadramento paisagístico da pretensão.

3 — Nos logradouros deverão ser preservados todos os espaços privados ajardinados ou arborizados, que pela sua qualidade e inserção na malha urbana, contribuam para a qualificação paisagística e ambiental.

Artigo 63.º

Espaços Verdes de Recreio e Lazer

1 — Os Espaços Verdes de Recreio e Lazer são espaços amplos que deverão integrar recreio ativo e passeio, componente lúdica e contemplativa, essencialmente organizadas como zonas de convívio e encontro, equipados com mobiliário urbano e equipamento de recreio, com instalação de vegetação arbórea ou subarbustiva e herbácea.

2 — Estas áreas serão objeto de projeto de Arquitetura Paisagista, que definirá as especialidades envolvidas no projeto de execução.

3 — Os pavimentos admitidos serão permeáveis ou semipermeáveis.

4 — Nestas áreas é proibida a impermeabilização do solo para além de 20 % da área total.

5 — São admitidas edificações de apoio, passando estas a integrar a área definida no ponto anterior.

Artigo 64.º

Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento

1 — Os Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento correspondem a espaços non aedificandi de proteção de linhas de água.

2 — Nestas áreas é proibida qualquer ocupação edificada ou impermeabilização do solo.

SECÇÃO III

Perímetros Urbanos de Nossa Senhora da Graça dos Degolados e de Ouguela

SUBSECÇÃO I

Espaços Habitacionais

Artigo 65.º

Identificação

Os Espaços Habitacionais diferenciam-se, nos perímetros urbanos de Nossa Senhora da Graça dos Degolados e de Ouguela, em:

a) Espaços Habitacionais — que correspondem às áreas nos perímetros urbanos de Nossa Senhora dos Degolados e de Ouguela que se destinam preferencialmente a funções residenciais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante;
b) Espaços Habitacionais — Área de Valor Cultural — que corresponde às zonas ou áreas urbanas com valor cultural identificadas nos perímetros urbanos de Nossa da Graça dos Degolados e de Ouguela;
c) Espaços Habitacionais — Área de Valor Cultural — Fortificação de Ouguela — que corresponde à área delimitada pela Fortificação de Ouguela.

Artigo 66.º

Espaços Habitacionais

1 — Constituem objetivos destes espaços:

a) Promoção da qualidade e coerência da imagem urbana, e da identidade territorial;
b) Ordenamento das ocupações e utilizações consonantes com o meio urbano em que se inserem;
c) Previsão de infraestruturas completas, estacionamento, equipamentos de utilização coletiva, espaços verdes e outros espaços públicos de proximidade com dimensão adequada.

2 — Sem prejuízo dos projetos de loteamento aprovados, a edificação nestas áreas é admitida nos seguintes termos:

a) Loteamentos, desde que inseridos na malha viária existente;
b) Novas construções, por ocupação de áreas livres na continuidade do tecido edificado ou por obras de alteração ou de reconstrução.

3 — A ocupação dos Espaços Habitacionais está sujeita aos seguintes condicionamentos:

a) A abertura de novas vias só poderá realizar-se mediante plano de pormenor ou operação de loteamento urbano;
b) Na construção ou reconstrução serão respeitados os alinhamentos e as tipologias definidos pelas edificações existentes;
c) Sem prejuízo do fixado na legislação em vigor, o número de pisos, no caso de edificação em lote livre, é determinada pelo número de pisos dominante no local;

4 — A cércea máxima em situação de reconstrução é, em alternativa, a admitida na alínea anterior ou a da edificação existente.
5 — A Câmara Municipal poderá condicionar as mudanças de uso de habitação para serviços que, preferencialmente, se devem confinar ao rés-do-chão, e ou à execução de obras de conservação de toda a edificação.

Artigo 67.º

Espaços Habitacionais — Área de Valor Cultural

1 — Salvo o disposto no número seguinte, apenas poderão ser autorizadas obras de conservação, restauro, adaptação e remodelação, mas com preservação integral da mesma.
2 — Na construção em lotes livres ou na substituição de edificações obsoletas, deve respeitar-se o alinhamento definido pelas construções existentes e ou adjacentes.
3 — Na construção em lotes livres ou nas situações de reconstrução previstas no n.º 2 do presente artigo, a altura das edificações não pode exceder 6,5 m, medidos à platibanda ou beirado e dois pisos, sem prejuízo da legislação em vigor, ou em alternativa, para o último caso, a altura da edificação preexistente.
4 — Quando admissíveis, a Câmara Municipal poderá condicionar as mudanças de uso de habitação para serviços, que, em princípio, devem confinar-se ao rés-do-chão, e ou à execução de obras de conservação e de restauro de toda a edificação.

Artigo 68.º

Espaços Habitacionais — Área de Valor Cultural Fortificação de Ouguela

1 — As edificações existentes apenas poderão ser objeto de obras de conservação e de restauro.
2 — Em situações excecionais, ditadas por razões de ordem técnica ou social, a Câmara Municipal poderá autorizar obras de adaptação, de remodelação ou de reconstrução com prévia demolição da edificação existente.
3 — No caso previsto no número anterior, a altura da edificação não poderá exceder a altura da edificação preexistente.
4 — Quando admissíveis, a Câmara Municipal poderá condicionar mudanças de uso de habitação para serviços, que, em princípio, devem confinar-se ao rés-de-chão, e ou à execução de obras de conservação e de restauro em toda a edificação.

SUBSECÇÃO II

Espaços de Uso Especial — Equipamentos

Artigo 69.º

Identificação

1 — Os Espaços de Uso Especial — Equipamentos, localizados nos perímetros urbanos de Nossa Senhora da Graça dos Degolados e de Ouguela, são aqueles que, pelas suas características e localização, são afetos por equipamentos de utilização coletiva, designadamente de carácter educativo, de saúde e assistência social, de segurança e proteção civil, cultural e desportivo, de recreio e lazer e outros de interesse municipal.
2 — Constituem objetivos destes espaços:

a) Estruturação e organização territorial;
b) Estabelecimento de zonas de proteção sempre que se justifique;
c) Localização preferencial em áreas periféricas dos aglomerados urbanos bem servidas por redes de acessos de nível estruturante;
d) Dotação de infraestruturas e estacionamento;
e) Preservação da qualidade ambiental da zona e envolvente.

Artigo 70.º

Ocupações e Utilizações

1 — Nos Espaços de Uso Especial — Equipamentos são admitidas novas construções e as ampliações necessárias para a correta prestação das funções a que se destinam, ficando condicionada à manutenção do seu interesse público.
2 — Nos Espaços de Uso Especial — Equipamentos não são autorizadas as ações de construção além das necessárias ao equipamento em causa, de destruição de solo vivo e do coberto vegetal e de alteração da topografia e descarga de entulhos.
3 — Qualquer das ações previstas nos números anteriores terá que observar as disposições regulamentares estabelecidas pela legislação específica aplicável, nomeadamente quanto a servidões administrativas, restrições de utilidade pública, acessos e estacionamentos.

SUBSECÇÃO III

Espaços de Atividades Económicas

Artigo 71.º

Identificação

Os Espaços de Atividades Económicas identificados no perímetro urbano de Nossa Senhora da Graça dos Degolados correspondem à área delimitada por loteamento em vigor.

Artigo 72.º

Ocupações e Utilizações

Nestes espaços aplicam-se os parâmetros urbanísticos definidos no loteamento em vigor.

SUBSECÇÃO IV

Espaços Verdes

Artigo 73.º

Identificação

1 — Os Espaços Verdes correspondem às áreas com funções de equilíbrio ecológico e de acolhimento de atividades ao ar livre de recreio, lazer, desporto e cultura, agrícolas ou florestais, coincidindo com a estrutura ecológica municipal.
2 — Os Espaços Verdes diferenciam-se em:

a) Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento, identificados no perímetro urbano de Nossa Senhora da Graça dos Degolados, e no perímetro urbano de Ouguela.
b) Espaços Verdes de Recreio e Lazer, identificados no perímetro urbano de Nossa Senhora da Graça dos Degolados.

3 — Constituem objetivos destes espaços:

a) Garantir o funcionamento dos sistemas e processos biofísicos que asseguram os bens e serviços ambientais necessários ao desenvolvimento das atividades humanas e a preservação dos recursos fundamentais de solo e água;
b) Assegurar a existência de espaços de desafogo do sistema urbano, destinados ao recreio e lazer e fundamentais para o conforto climático.

Artigo 74.º

Ocupações e Utilizações

Nos Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento e nos Espaços Verdes de Recreio e Lazer, identificados nos perímetros urbanos de Nossa Senhora da Graça dos Degolados e de Ouguela, aplica-se a regulamentação definida nos artigos 63.º e 64.º para as mesmas subcategorias de Espaços Verdes no perímetro de Campo Maior.

SECÇÃO IV

Espaços de Atividades Económicas não inseridos em Aglomerados Urbanos

Artigo 75.º

Identificação

1 — Os Espaços de Atividades Económicas não Inseridos em Aglomerados Urbanos correspondem a espaços que, não estando inseridos em aglomerados urbanos, correspondem a atividades industriais, de armazenagem e logística, comércio e serviços existentes
2 — Distinguem-se em termos de dimensão e dos objetivos de desenvolvimento preconizados os seguintes Espaços de Atividades Económicas não Inseridos em Aglomerados Urbanos:

a) Espaço de Atividades Económicas da Herdade das Argamassas, cujas ocupações e utilizações se encontram regulamentadas no artigo 76.º;
b) Outros Espaços de Atividades Económicas não inseridos em aglomerados urbanos, cujas ocupações e utilizações se encontram regulamentadas no artigo 77.º

Artigo 76.º

Espaço de Atividades Económicas — Herdade das Argamassas

1 — O Espaço de Atividades Económicas — Herdade das Argamassas, delimitado na Planta de Ordenamento, corresponde ao espaço ocupado pelo complexo industrial da Novadelta, incluindo a área de ampliação do mesmo.
2 — Constituem objetivos deste espaço a criação de condições para a manutenção da atividade atual e a criação de condições para o aumento da capacidade produtiva.
3 — Nos Espaços de Atividades Económicas — Herdade das Argamassas, devem ser respeitados os seguintes índices urbanísticos:

a) Índice de ocupação máxima — 0,8;
b) Cércea máxima — 2 pisos ou 11 metros.

4 — É encargo das entidades proprietárias das unidades a instalar, a construção, manutenção e gestão dos sistemas que garantam de modo permanente e eficaz o controle e tratamento dos efluentes eventualmente produzidos, a eliminação de todas as formas de degradação ambiental resultante da laboração, e a preservação ou utilização sustentável dos recursos naturais

5 — Na instalação e laboração das unidades instaladas ou a instalar nestes espaços têm de ser cumpridas todas as disposições legais e regulamentares em vigor aplicáveis a cada situação e atividade concreta.

Artigo 77.º

Outros Espaços de Atividades Económicas não inseridos em Aglomerados Urbanos

1 — Nos Outros Espaços de Atividades Económicas não Inseridos em Aglomerados Urbanos apenas é permitida a construção de edifícios, assim como obras de reconstrução, reabilitação e ampliação, desde que preveja a manutenção do uso existente, e obedeçam aos seguintes requisitos:

a) Índice de utilização do solo máximo é de 0,1;
b) O número máximo de pisos admitido acima da cota de soleira é de 2;
c) Os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sendo obrigatório o seu tratamento prévio de acordo com a legislação em vigor;
d) Serão observados os parâmetros da legislação em vigor em matéria de qualidade ambiental, no que respeita a poluição atmosférica (poeiras e odores) e sonora, e o Regime de exercício da atividade industrial.
e) Garantam um adequado enquadramento paisagístico e arquitetónico e a preservação e valorização dos valores ambientais;
f) Recorram a sistemas independentes e ambientalmente sustentáveis onde não existam redes previamente construídas.

2 — No caso de obras de reconstrução, reabilitação e ampliação, os parâmetros definidos na alínea *a*) e *b*) do número anterior poderão ser excedidos até igualizar os parâmetros da construção existente.
3 — Não são permitidas obras de construção, nem obras de reconstrução, reabilitação e ampliação para fins habitacionais.
4 — Na Planta de Ordenamento encontram-se ainda identificadas:

a) A localização indicativa de uma Unidade de Apoio ao Transporte TIR, localizada ao longo da EN371;
b) A Nascente localizada a sul de Campo Maior com possibilidade de futuro aproveitamento.

5 — A concretização destas localizações mencionadas no número anterior em espaços de atividades económicas depende da elaboração de PMOT ou unidade de execução.

CAPÍTULO VI

Programação e Execução

SECÇÃO I

Planeamento e Gestão

Artigo 78.º

Cedências e compensações

1 — Nas operações de loteamento e em qualquer operação urbanística que nos termos de regulamento municipal seja considerada como de impacte relevante, os parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e a equipamentos de utilização coletiva, são os que constam na legislação aplicável, salvo as situações mais favoráveis indicadas no presente artigo.
2 — Nas áreas incluídas em Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) ou nas áreas a sujeitar à elaboração de Planos de Pormenor ou incluídas em Unidades de Execução, a cedência para o domínio público municipal de parcelas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas viárias compreende:

a) As cedências gerais propostas pelo Plano destinadas a zonas verdes públicas, equipamentos e vias identificadas na Planta de Ordenamento ou nos conteúdos programáticos das UOPG;
b) As cedências locais que servirão diretamente o conjunto a edificar, em acordo com o resultante do desenho urbano.

3 — As parcelas de espaços verdes e de utilização coletiva a ceder ao domínio municipal, devem constituir uma parcela única contínua de, pelo menos, 50 % da área total correspondente, não sendo de admitir parcelas para aquele fim com área inferior a 250 m^2 ou 500 m^2, que não permitam, respetivamente, a inscrição de um quadrado com 12 metros ou 16 metros de lado, consoante se trate de uma operação destinada

exclusivamente a habitação unifamiliar ou destinada a outras tipologias de habitação e ou outros usos.

4 — As áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamentos de utilização coletiva a integrar no domínio municipal devem possuir acesso direto a espaço ou via pública e a sua localização e configuração serão tais que contribuam efetivamente para a qualificação do espaço urbano onde se integram e para o usufruto da população instalada ou a instalar no local.

Artigo 79.º

Estacionamento

1 — A dotação de lugares de estacionamento automóvel respeita a legislação aplicável, salvo os parâmetros que se apresentem mais favoráveis em termos da criação de um maior número de lugares, tal como definidos no presente artigo para cada função e tipologia:

a) Habitação unifamiliar:

i) 1 Lugar/fogo com área de construção <120 m^2;
ii) 2 Lugares/fogo com área de construção entre 120 m^2 e 300 m^2;
iii) 3 Lugares/fogo com área de construção > 300 m^2.

b) Habitação coletiva:

i) 1 Lugar/fogo com área de construção <90 m^2;
ii) 1,5 Lugares/fogo com área de construção entre 90 m2 e 120 m^2;
iii) 2 Lugares/fogo com área de construção entre 120 m^2 e 300 m^2;
iv) 3 Lugares/fogo com área de construção > 300 m^2.

c) Comércio:

i) 1 Lugar/30 m2 de área de construção para estabelecimentos < 1000 m^2 de área de construção;
ii) 1 Lugar/25 m^2 de área de construção para estabelecimentos de 1000 m^2 a 2500 m^2 de área de construção;
iii) 1 Lugar/15 m^2 de área de construção para estabelecimentos > 2500 m^2 e cumulativamente 1 Lugar de pesado/200 m^2 de área de construção.

d) Serviços:

i) 3 Lugares/ 100 m^2 de área de construção para estabelecimentos < ou = a 500 m^2.
ii) 5 Lugares/100 m^2 de área de construção para estabelecimentos > 500 m^2

e) Indústria e ou armazéns:

i) 1 Lugar/75 m^2 de área de construção;
ii) 1 Lugar de pesados/500 m2 de área de construção com mínimo de 1 lugar /lote no interior do lote.

f) Empreendimentos turísticos, com exceção dos parques de campismo e de caravanismo:

i) 1 Lugar por 3 unidades de alojamento e cumulativamente 1 Lugar para autocarro para empreendimentos turísticos com capacidade superior a 50 unidades de alojamento.

2 — O número total de lugares resultantes da aplicação dos critérios anteriormente estabelecidos é acrescido de 30 % para estacionamento público no caso de comércio e serviços e de 20 % nos restantes casos, excecionando-se os empreendimentos turísticos.

3 — Sempre que os serviços técnicos do município verifiquem a impossibilidade do cumprimento dos parâmetros acima estabelecidos deverá ser pago um valor em numerário de acordo com o Regulamento de Taxas do Município.

Artigo 80.º

Programação

A programação de execução do Plano será estabelecida pela Câmara Municipal no orçamento e no plano de atividades do município, devendo privilegiar as seguintes intervenções:

a) As intervenções que, contribuindo para a concretização dos objetivos do Plano, possuam caráter estruturante no ordenamento do território e sejam catalisadoras do desenvolvimento do concelho;
b) As intervenções de requalificação e consolidação do espaço urbanizado;
c) As intervenções de proteção e valorização da estrutura ecológica.

SECÇÃO II

Critérios de Perequação

Artigo 81.º

Âmbito

O princípio de perequação compensatória a que se refere o RJIGT deverá ser aplicado nas seguintes situações:

a) Nas áreas das UOPG ou nas áreas de Planos de Pormenor que venham a ser elaborados e aprovados de acordo com o previsto no RJIGT;
b) Nas Unidades de Execução definidas no âmbito das operações urbanísticas a levar a efeito, mesmo que não inseridas em UOPG de acordo com o previsto no RJIGT

Artigo 82.º

Mecanismos de perequação

1 — Os mecanismos de perequação a aplicar nos instrumentos de planeamento e de execução previstos no artigo anterior são os definidos no regime jurídico em vigor, designadamente o estabelecimento da edificabilidade média do plano, o estabelecimento de uma área de cedência média e a repartição dos custos de urbanização.

2 — O índice médio de utilização e a área de cedência a utilizar nas UOPG, a que se refere alínea *a*) do artigo anterior, serão os fixados nos respetivos planos municipais de ordenamento do território.

3 — Nas áreas a sujeitar a Unidades de Execução, a que se refere a alínea *b*) do artigo anterior, o índice médio de utilização e a cedência média serão os resultantes da ocupação estabelecida no presente Plano.

Artigo 83.º

Aplicação

1 — É fixado, para cada um dos prédios abrangidos pelas UOPG e Unidades de Execução definidas no presente Regulamento, um direito abstrato de construir dado pelo produto do índice médio de utilização pela área do respetivo prédio, que se designa por edificabilidade média.

2 — A edificabilidade de cada prédio é a estabelecida pelos estudos urbanísticos eficazes a elaborar no âmbito das UOPG ou Unidades de Execução, tendo como referência o estabelecido na Planta de Ordenamento e nos conteúdos programáticos estabelecidos para cada UOPG.

3 — Quando a edificabilidade do prédio for superior à edificabilidade média, o proprietário deverá ceder para o domínio privado do município a área de terreno com a possibilidade construtiva em excesso, concentrada num ou mais prédios.

4 — Quando a edificabilidade do prédio for inferior à edificabilidade média, o proprietário será compensado tal como dispõe o RJIGT.

5 — Em alternativa às medidas de compensação estabelecidas nos números 3 e 4 anteriores, é admitida a compra e venda da edificabilidade em acordo com o RJIGT, desde que realizada na área abrangida pela UOPG, Plano de Pormenor ou Unidade de Execução em causa.

6 — Quando o proprietário ou promotor, podendo realizar a edificabilidade média no seu prédio, não o queira fazer, não há lugar à compensação a que se refere o n.º 4 do presente artigo.

7 — Deverão ser cedidas ao município as parcelas de terrenos a que se refere o n.º 2 do artigo 82.º do presente Regulamento.

8 — Quando a área de cedência efetiva for superior ou inferior à cedência média, deverá verificar-se a compensação nos termos do RJIGT.

9 — Se Câmara Municipal decidir aplicar como mecanismo de perequação a repartição dos custos de urbanização, deverá ser observado o definido no artigo 183.º do RJIGT.

SECÇÃO II

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

Artigo 84.º

Âmbito e identificação

1 — As Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) marcam áreas de intervenção com uma planeada ou pressuposta coerência, a serem tratadas a um nível de planeamento mais detalhado com vista à sua execução.

2 — Foram identificadas as seguintes UOPG, delimitadas na Planta de Ordenamento:

a) UOPG 1 — Plano de Pormenor de Salvaguarda da Aldeia de Ouguela;

b) UOPG 2 — Albufeira do Abrilongo;
c) UOPG 3 — Plano de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Campo Maior;
d) UOPG 4 — Plano de Pormenor de Enquadramento da Fortificação de Campo Maior;
e) UOPG 5 — Plano de Pormenor para a AC. H.E. Popular 2.ª Fase;
f) UOPG 6 — Plano de Pormenor da Zona da Avenida António Sérgio;
g) UOPG 7 — Plano de Intervenção em Espaço Rústico da Área de Edificação em Solo Rústico Periurbano.

Artigo 85.º

UOPG 1 — Plano de Pormenor de Salvaguarda da Aldeia de Ouguela

1 — Esta UOPG abrange a totalidade do perímetro urbano de Ouguela que consiste numa pequena e antiga vila medieval, situada na zona nordeste do Concelho, na proximidade da fronteira, no alto de um monte muito escarpado na margem esquerda da ribeira de Abrilongo.
2 — Constituem objetivos desta UOPG:

a) Potenciar o valor impar de Ouguela no quadro dos recursos para o desenvolvimento turístico do Concelho;
b) Potenciar a relação da oferta turística com o património, cultura e história;
c) Requalificação das Muralhas;
d) Reabilitar as áreas degradadas;
e) Preservar as construções existentes;
f) Definir, em articulação com a estrutura viária e pedonal, espaços de vivência urbana e outros espaços verdes e de utilização pública;
g) Promover uma ocupação que assegure a salvaguarda e valorização das áreas mais sensíveis do ponto de vista ambiental e paisagístico.

3 — Os objetivos do número anterior são concretizados através de plano de pormenor de salvaguarda, cujos termos de referência correspondem aos parâmetros urbanísticos definidos no presente Regulamento para cada subcategoria de espaço.

Artigo 86.º

UOPG 2 — Albufeira do Abrilongo

A UOPG 2 corresponde à área a sujeitar a Programa Especial de Albufeira do Abrilongo.

Artigo 87.º

UOPG 3 — Plano de Salvaguarda e Valoração do Centro Histórico de Campo Maior

A UOPG 3 corresponde à área de intervenção do Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Campo Maior, estando sujeito às regras específicas desse plano.

Artigo 88.º

UOPG 4 — Plano de Pormenor de Enquadramento da Fortificação de Campo Maior

A UOPG 4 corresponde à área de intervenção do Plano de Pormenor de Enquadramento da Fortificação de Campo Maior, estando sujeito às regras específicas desse plano.

Artigo 89.º

UOPG 5 — Plano de Pormenor para a AC. H.E. Popular 2.ª Fase

A UOPG 5 corresponde à área de intervenção do Plano de Pormenor para a AC. H.E. Popular 2.ª Fase, estando sujeito às regras específicas desse plano.

Artigo 90.º

UOPG 6 — Plano de Pormenor da Zona da Avenida António Sérgio

A UOPG 6 corresponde à área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona da Avenida António Sérgio, estando sujeito às regras específicas desse plano.

Artigo 91.º

UOPG 7 — Plano de Intervenção em Espaço Rústico da Área de Edificação em Solo Rústico Periurbano

1 — A UOPG 7 corresponde à Área de Edificação em Solo Rústico Periurbano, em Solo Rústico, na envolvente do perímetro urbano da Vila de Campo Maior. Esta área regista uma dependência formal e funcional do aglomerado urbano. A atividade agrícola é incipiente ou mesmo inexistente, sendo elevado o nível de fracionamento da propriedade.
2 — Constituem objetivos desta UOPG a requalificação periurbana e ambiental da área.
3 — Os objetivos do número anterior são concretizados através de Plano de Pormenor, na modalidade de PIER — Plano de Intervenção no Espaço Rústico, tal como previsto no Plano de Urbanização da vila de Campo Maior.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais e Complementares

Artigo 92.º

Vigência e revisão

1 — O PDM de Campo Maior deverá ser revisto decorrido o prazo de dez anos, a contar da data da respetiva entrada em vigor, sem prejuízo de poder ser alterado, revisto ou suspenso nos termos legais.
2 — O PDM de Campo Maior entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Lista de Sítios Arqueológicos Identificados

Sítio	CNS	Tipo	Freguesia
Degolados*	700	Vestígios Diversos	Nossa Senhora da Graça dos Degolados
Nossa Senhora da Enxara*	2873	Arte Rupestre	
Povoado de Santa Vitória	3612	Povoado	São João Baptista
Cabeço do Cubo*	3646	Povoado	São João Baptista
Valada*	4771	Sepultura	
Tapada da Pombinha*	6686	Inscrição	São João Baptista
Capela*	6694	Achado(s) Isolado(s)	São João Baptista
Herdade de Olivã	5727	Vestígios Diversos	Nossa Senhora da Expectação
Herdade da Defesinha*	5738	Inscrição	São João Baptista
Monte das Ilhas*	5740	Vestígios Diversos	Nossa Senhora da Expectação
Casarões*	5741	Vestígios Diversos	Nossa Senhora da Expectação
Monte dos Crastros*	5742	Vestígios Diversos	Nossa Senhora da Expectação
Herdade da Lapagueira*	5752	Achado(s) Isolado(s)	São João Baptista
Eiras do Pompílio*	5753	Achado(s) Isolado(s)	São João Baptista

Sítio	CNS	Tipo	Freguesia
Monte dos Surdos/Poço dos Surdos 1	5755	Villa	São João Baptista
São Pedro dos Pastores	5756	Vestígios Diversos	São João Baptista
Monte de São Salvador	7268	Villa	São João Baptista
Castelo de Ouguela	11446	Castelo	São João Baptista
Monte das Argamassas/Herdade das Argamassas	4427	Villa	
Defesa de São Pedro	3393	Villa	São João Baptista
Campo Maior*	1495	Vestígios Diversos	Nossa Senhora da Expectação
Mina 2	14995	Vestígios de Superfície	Nossa Senhora da Expectação
Igreja Matriz de Campo Maior/ Igreja de Nossa Senhora da Expectação	15263	Igreja	Nossa Senhora da Expectação
Campo Maior — Largo do Barata*	16817	Outros	
Anta da Horta do Mourato	19240	Anta	São João Baptista
Cabeço do Zebro	19241	Povoado	São João Baptista
Monte da Madragueira	19622	Estação de Ar Livre	Nossa Senhora da Expectação
Horta do Vale das Águias	19623	Estação de Ar Livre	Nossa Senhora da Expectação
Atalaia das Figueiras	19624	Povoado	Nossa Senhora da Expectação
Guadalupe	21266	Habitat	Nossa Senhora da Graça dos Degolados
Ermida de São Pedro*	23179	Necrópole	
Monte do Castro 1	25375	Villa	Nossa Senhora da Expectação
Monte do Xévora	25376	Achado(s) Isolado(s)	Nossa Senhora da Expectação
Monte do Castro 2	25377	Marco de Propriedade	Nossa Senhora da Expectação
Monte do Castro 3	25378	Achado(s) Isolado(s)	Nossa Senhora da Expectação
Cabecinha de Lebre	25379	Villa	São João Baptista
Barragem da Mourinha	25380	Barragem	São João Baptista
Silveira	25381	Villa	São João Baptista
Horta da Capela	25383	Villa	São João Baptista
Monte da Eira	25384	Villa	São João Baptista
Horta de Santa Vitória	25385	Vestígios de Superfície	São João Baptista
Poço dos Surdos 2*	25389	Villa	
Moinho da Lapagueira 2	25393	Mancha de Ocupação	São João Baptista
S. Pedro*	25395	Vicus	
Barragem do Muro	25396	Barragem	Nossa Senhora da Expectação
Monte Sardinha	25397	Necrópole	São João Baptista
Barragem da Olivá*	25398	Barragem	Nossa Senhora da Expectação

* Não se encontram implantados na Planta de Ordenamento.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

37063 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_37063_1.jpg

37065 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_37065_2.jpg

37066 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_37066_3.jpg

37067 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_37067_4.jpg

37069 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37069_5.jpg

610004506

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 14266/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2015, (2.ª fase do Procedimento concursal Comum, destinado ao recrutamento de 3 (três) trabalhadores), foram celebrados contratos, para ocupação de postos de trabalho no Serviço Municipal de Proteção Civil, Gabinete Técnico Florestal, atual Unidade Técnica Florestal, com efeitos a 01 de outubro de 2016, com os trabalhadores Manuel José Teixeira Vareia, Nuno Miguel Teixeira Vareia e Luís Manuel Nunes Ribeiro, para a 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 1 da tabela remuneratória única.

7 de outubro de 2016. — A Vereadora, *Paula Gomes da Silva.*

309992261

Aviso n.º 14267/2016

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do Artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público a cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento do seguinte trabalhador:

Pedro Xisto Bruno Sousa Teixeira Costa, da carreira e categoria de técnico superior, que exercia funções de Chefe de Divisão do Desporto, auferindo o valor remuneratório mensal de €2.613,84.

24 de outubro de 2016. — A Vereadora, *Paula Gomes da Silva.*

309992464

MUNICÍPIO DE CINFÃES

Aviso (extrato) n.º 14268/2016

Celebração de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 3665/2016, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 54, de 17 de março, cuja lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho do Presidente da Câmara em 11 de julho de 2016, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira de técnico superior (Engenharia Florestal/Ambiental), com o primeiro classificado: Luís Fernando Coelho de Barros Pereira — 2.ª posição e 15.º nível remuneratório, com efeito a 01/09/2016.

1 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Armando Silva Mourisco,* Enf.

309986592

MUNICÍPIO DO CORVO

Aviso n.º 14269/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante (LTFP) -regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril (adiante designada por Portaria), torna-se púbico que, por despacho de 15 de setembro do ano em curso, do Presidente da Câmara Municipal do Corvo, no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 15 de setembro de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de cinco postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, carreira geral de Assistente Operacional previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste município para o ano de 2016.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas internas de recrutamento. Efetuada consulta nos termos do artigo 4.º da Portaria, a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), foi prestada informação que: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado."

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação."

4 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante (LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, (doravante Portaria) e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

5 — Prazo de validade: Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal destina-se à ocupação dos postos de trabalho referidos e será constituída reserva de recrutamento interno, válida por um prazo máximo de dezoito meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, sempre que os candidatos aprovados, que constam na lista de ordenação final, devidamente homologada, sejam em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar em resultado deste procedimento concursal comum.

6 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do n.º 3 artigo 30.º da LTFP, o recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado iniciar-se-á de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

6.1 — Tendo em conta o n.º 4 do artigo 30.º da LTFP e conforme deliberação da Câmara Municipal do Corvo de 15 de setembro de 2016, com fundamento nos princípios de racionalização eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que poderão candidatar-se, igualmente, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou indivíduos sem vinculo de emprego público, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar o posto de trabalho por recurso aos candidatos referidos no ponto anterior.

7 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área geográfica do município do Corvo.

8 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional, grau de complexidade funcional 1, constantes do Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e no âmbito das competências consagradas e conferidas aos Serviços Operativos integrantes da estrutura e organização do Município do Corvo a que se reporta o Despacho n.º 1228/2011, publicado no DR, 2.ª série n.º 9 de 13 de janeiro de 2011.

9 — Remuneração base prevista: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho posto a concurso, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 38.º da LTFP conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, (Orçamento de Estado para 2015) e de acordo com os limites e condicionalismos neste normativo, impostos, por prorrogação dos seus efeitos por força do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, (Orçamento do Estado para 2016), sendo a posição remuneratória de referência a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) a que corresponde, presentemente, a remuneração base de € 530,00.

10 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da (LTFP) nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refiram, no formulário de candidatura, a respetiva situação.

b) Nível habilitacional exigido: A titularidade da escolaridade obrigatória a que corresponde o grau previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP;

11 — Atento ao disposto no artigo 35.º da LTFP não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, posto de trabalho idêntico àquele para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em situação de requalificação, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria.

12.2 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, mediante o correto preenchimento de formulário tipo (de utilização obrigatória) disponível no site oficial deste município www.cm-corvo.pt e entregues, no prazo de candidatura, pessoalmente, na Câmara Municipal do Corvo no período de expediente (das 9h às 17h), ou remetidas pelo correio em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao senhor Presidente da Câmara, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

Não é admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

13 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade, do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão;

Fotocópia do certificado das habilitações literárias;

Currículo vitae detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);

Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional;

Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, a carreira/categoria em que se encontra integrado, a posição remuneratória que detém, respetivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último.

Comprovativo da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

13.1 — Os candidatos em Situação de Requalificação deverão apresentar documento comprovativo dessa situação.

13.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior

a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma assim como os meios/condições especiais de que necessitam para a realização dos métodos de seleção.

13.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13.5 — Os candidatos trabalhadores do município do Corvo ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que se encontram arquivados no seu processo individual.

14 — Métodos de seleção:

14.1 — No presente recrutamento e em conformidade com o artigo 36.º da LTFP e artigos 6.º e 7.º da Portaria serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios e facultativos ou complementares:

Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.2 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção, caso não exerçam a opção pelos métodos previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura, são adotados os seguintes métodos de seleção:

Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.3 — A Ordenação Final (OF) dos candidatos, que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, nos seguintes termos:

a) OF = 0,40 PC + 0,30 AP + 0,30 EPS.
b) OF = 0,40 AC + 0,30 EAC + 0,30 EPS.

em que:

OF = Ordenação Final.
PC = Prova de Conhecimentos.
AP = Avaliação Psicológica.
AC = Avaliação Curricular.
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

14.4 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não se lhes aplicando o método de seleção seguinte, sendo igualmente excluídos os candidatos que não compareçam para a sua realização.

14.5 — A prova de conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função.

Para a prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, como considerando-se a valoração até às centésimas, e é eliminatória, tal como referido anteriormente, para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14.5.1 — Duração da prova escrita de conhecimentos e temas a abordar:

A prova escrita de conhecimentos, com consulta apenas da legislação constante do programa da prova em suporte de papel, terá uma duração até 60 minutos, versando sobre os seguintes temas:

Estrutura e organização do Município do Corvo a que se reporta o Despacho n.º 1228/2011, publicado no DR, 2.ª série n.º 9 de 13 de janeiro de 2011.

Quadro de Competências e Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Aquando da realização da prova de conhecimentos os candidatos deverão apresentar-se munidos da legislação para consulta em suporte de papel.

14.6 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.7 — A avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, obrigatoriamente os seguintes:

Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho relativa ao último período avaliado em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

14.8 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.9 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

14.10 — A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção, é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de zero a vinte valores, obtida pela média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção.

14.11 — Em situação de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria.

14.12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e, caso o recrutamento se efetue de acordo com o n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, é garantida a reserva de um lugar, a preencher por candidatos que apresentem deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

14.13 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

15 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Os candidatos admitidos são convocados nos termos do artigo 32.º da Portaria, para realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

17 — Publicitação das listas

17.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal do Corvo e disponibilizadas na sua página eletrónica.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada no espaço indicado para o efeito da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica, sendo os candidatos admitidos notificados desta homologação.

18 — Composição do Júri:

Presidente — Óscar Manuel Valentim da Rocha;
Vogais efetivos — Ashley Maria Domingos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Carina André Pimentel Rodrigues;
Vogais suplentes — Margarida Maria Nunes Rita Pimentel e Ana Maria André Jorge;

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria o presente Aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no Diário da República, na página eletrónica da Câmara Municipal do Corvo e por extrato no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.

4 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Alves da Silva.*

309992861

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso (extrato) n.º 14270/2016

Por meu despacho de 30 de setembro de 2016, nos termos do disposto no artigo 93.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é colocada em regime de mobilidade na categoria, com efeitos a 1 de outubro de 2016 e pelo período de 18 meses, a assistente técnica Adelina Maria Cerdeira Lorga, do mapa de pessoal do Município de Albufeira, para exercer funções nesta autarquia, mantendo o posicionamento remuneratório em que se encontra no serviço de origem e a que corresponde a posição remuneratória entre 4.ª e 5.ª, nível remuneratório entre 9 e 10, da tabela única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, da carreira de assistente técnico, a que vem a corresponder a remuneração base mensal de 923,42 €. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

12 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Paulo José Gomes Langrouva*.

309933869

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Despacho (extrato) n.º 13806/2016

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, torna público que ao abrigo do disposto nas alíneas *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *k*) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 2 do artigo 70.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, na sua atual redação e do n.º 2 do artigo 2.º e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, por proposta da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, realizada em reunião ordinária de 10 de agosto de 2016, a Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos deliberou, em sessão ordinária de 28 de setembro de 2016, aprovar a alteração ao regulamento das zonas de estacionamento de duração limitada e utilização onerosa do Município de Figueiró dos Vinhos.

Mais informa que se prescindiu da fase inicial (artigo 98.º, n.º 1), da audiência dos interessados (artigo 100.º) e da consulta pública (artigo 101.º) tendo em consideração que era razoavelmente de prever que a diligência pudesse comprometer a execução ou a utilidade do regulamento, tendo como base o facto de se pretender apenas alargar o período máximo permitido nas zonas de estacionamento de duração limitada e utilização onerosa, tratando-se de um ónus em benefício dos utentes.

Mais se deliberou que a presente alteração ao regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

Assim, nos termos do artigo 139.º do código do procedimento administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro publica-se a seguir a alteração ao regulamento das zonas de estacionamento de duração limitada e utilização onerosa do Município de Figueiró dos Vinhos.

7 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu.*

Alteração do regulamento das zonas de estacionamento de duração limitada e utilização onerosa do Município de Figueiró dos Vinhos

No n.º 1 do artigo 3.º, onde se lê: «1. O estacionamento nas zonas referidas no artigo primeiro fica sujeito às normas estabelecidas no presente Regulamento, sendo o período de tempo máximo autorizado de duas horas consecutivas.»

Passa a ler-se: «1. O estacionamento nas zonas referidas no artigo primeiro fica sujeito às normas estabelecidas no presente Regulamento, sendo o período de tempo máximo autorizado de quatro horas consecutivas.»

No n.º 4 do artigo 3.º, onde se lê: «Tendo em conta situações locais das zonas, o limite máximo referido no n.º 1 do presente artigo poderá ser alargado ou reduzido por deliberação da Câmara Municipal».

Passa a ler-se: «Tendo em conta situações locais das zonas, o limite máximo referido no n.º 1 do presente artigo poderá ser alargado ou reduzido».

209998401

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso n.º 14271/2016

Procedimento Concursal Comum para preenchimento de 7 postos de trabalho de Técnico Superior de Economia e Gestão, da carreira e categoria de Técnico Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento de Estado para 2016), o Município do Funchal pode proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável e cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, podendo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, de acordo com o n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo da competência atribuída no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por deliberação datada de 8 de setembro de 2016, autorizou o recrutamento por tempo indeterminado e por procedimento concursal comum restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 7 postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Município do Funchal de Técnico Superior de Economia e Gestão, habilitados com licenciatura em Gestão, Economia, Gestão e Administração Pública, para o desenvolvimento de atividades de natureza permanente do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial.

O INA — Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Publicas e em resposta ao procedimento prévio registado sob o n.º 40541, de 7 de setembro de 2016, e de acordo com o conteúdo da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, informou que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil identificado pelo Município do Funchal.

O Município do Funchal não dispõe de qualquer reserva de recrutamento para colmatar a ocupação dos postos de trabalho que determinaram a autorização de recrutamento e o INA — Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Publicas e em resposta à consulta de reserva de recrutamento registado sob o n.º SIPOC/2016/7463, de 27 de setembro, informou que não existem candidatos em situação de reserva de recrutamento com o perfil identificado pelo Município do Funchal, em virtude de não ter decorrido, até ao presente momento, qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que na sequência da deliberação da Câmara Municipal do Funchal, datada de 8 de setembro, ao abrigo da competência atribuída pelo n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e do meu despacho datado de 19 de outubro, ambos do corrente ano, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 12 de fevereiro de 2015, publicitado pelo Edital n.º 34/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da presente publicação no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de 7 postos de trabalho de Técnico Superior de Economia e Gestão da carreira e categoria de técnico superior,

do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (Ref.ª PCCTI 01/2016).

2 — Local de trabalho — Área do Município do Funchal — Departamento da Gestão Financeira e Patrimonial.

3 — Caracterização dos postos de trabalho — O recrutamento destina-se a ocupar postos de trabalho de técnico superior de economia e gestão, da carreira de técnico superior, com funções de complexidade funcional do grau 3, com o conteúdo funcional descrito no Anexo à LTFP, desenvolvendo nas áreas de atividade do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial:

Funções consultivas, de estudo, de planeamento, de programação, de avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão;

Elaboração de pareceres e projetos e execução das atividades de apoio geral ou especializado e conducentes à concretização das políticas do município nas áreas daquela unidade orgânica.

4 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório opera-se de acordo com o preceituado no artigo 38.º da LTFP, no n.º 1 do artigo 18.º do Orçamento de Estado para 2016 (OE 2016), aprovado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que prorroga os efeitos do artigo 42.º do Orçamento de Estado de 2015 (OE 2015), aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, verificando-se que:

Se o candidato recrutado estiver a auferir por posição remuneratória inferior, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 42.º do OE para 2015, por força do n.º 1 do artigo 18.º do OE para 2016, o ingresso na carreira técnica superior faz-se para a 2.ª posição remuneratória da referida carreira;

Se o candidato recrutado estiver a auferir por posição remuneratória superior à referida 2.ª posição remuneratória, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º do OE para 2015, por força do n.º 1 do artigo 18.º do OE para 2016 e sendo legalmente proibido qualquer valorização remuneratória, o trabalhador manterá a posição remuneratória detida, independentemente de lhe ser atribuída posição e nível remuneratório virtual.

5 — Área de Recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores que, até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas:

Sejam detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

Possuam licenciatura em gestão, economia e gestão e administração pública.

5.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal do Funchal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Requisitos de admissão — Os candidatos deverão reunir os requisitos de admissão até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas.

6.1 — Requisitos gerais — os requisitos previstos no artigo 17.º LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Outros requisitos de admissão:

Nível habilitacional — Licenciatura em gestão, economia e gestão e administração pública.

6.3 — Não é possível a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

7 — Formalização das candidaturas — De acordo com o artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, disponível na página eletrónica do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt) e na Divisão de Recursos Humanos, entregue na Divisão de Recursos Humanos, Largo do Município, 9004-512 FUNCHAL, pessoalmente, ou através de carta registada com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal referido no n.º 1 deste aviso, indicando a referência do procedimento e o posto de trabalho a que se candidata.

Não serão admitidas candidaturas enviadas por suporte eletrónico.

8 — Com a candidatura deverão ser entregues, em suporte papel, para efeitos de admissão e avaliação, os seguintes documentos:

a) Cópia do cartão de contribuinte;

b) Declaração autenticada emitida pelo órgão ou serviço público a que se encontra vinculado, atualizada à data de abertura do procedimento, com identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreiras, categorias, antiguidade nas mesmas, os graus de complexidade das mesmas, posição remuneratória que detém à presente data, e a descrição da atividade que exerce e do posto de trabalho que ocupa;

c) Declaração autenticada emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data de abertura do procedimento concursal, com a descrição pormenorizada do conteúdo funcional/das funções/das atividades que o candidato se encontra a exerceu ou se encontra a exercer, com indicação dos períodos de duração;

d) Declaração emitida pelo serviço da avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

e) Cópia do certificado de habilitações académicas;

f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações académicas, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como os documentos comprovativos da formação profissional frequentada.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos determina, de acordo com a previsão da alínea *a*) do n.º 9 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a exclusão do candidato ao procedimento.

Os trabalhadores do Município do Funchal estão dispensados de apresentar as declarações constantes das alíneas *b*) e *d*).

A declaração referida na alínea *c*) é obrigatória, apenas, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, integrados na carreira de técnico superior e a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

9 — Métodos de seleção a utilizar — De acordo com o n.º 5 do artigo 36.º da LTFP e com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações constantes da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção a utilizar serão as provas de conhecimentos (PC), como método de seleção obrigatório e a entrevista profissional de seleção (EPS), como método de seleção facultativo.

9.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho, de natureza teórica-prática e de realização escrita.

A prova será efetuada em suporte de papel e sem possibilidade de utilização de qualquer equipamento informático, com a duração máxima de 90 minutos, incidindo sobre as temáticas genéricas e específicas relacionadas com as exigências das funções descritas, que se referem de seguida e que constam da legislação indicada, com possibilidade de consulta da mesma, desde que não se encontre anotada.

Temáticas Genéricas/Legislação:

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei 69/2015, de 16 de julho e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Procedimento Administrativo — Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4 /2015, de 7 de janeiro;

Regime Jurídico do Trabalho em Funções Públicas — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto.

Temáticas Específicas/Legislação:

Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais — Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, pela Lei 69/2015, de 16 de julho; pela Lei n.º 123/2015, de 4 de setembro e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro;

Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas — Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

Procedimentos Necessários à Aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso — Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas — Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Retificativo n.º 8-F/2002, de 28 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março e pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março;

Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais — Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro;

Contratação Pública — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro e o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de dezembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto;

Enquadramento Orçamental — Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, pela Lei n.º 23/2003, de 02 de julho, pela Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto, pela Lei n.º 48/2010, de 19 de outubro, pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio, pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro, pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho e pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho;

Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) — Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;

Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais — Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e pela Lei n.º 7- A/2016, de 30 de março;

Programas Operacionais e de Desenvolvimento Rural financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), para o período de programação 2014/ 2020 — o Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, o Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/M, de 4 de novembro, com as alterações introduzidas com pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2016/M, de 21 de março, a Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, publicada na 1.ª série do *Diário da República* n.º 41 da mesma data, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 404-A/2015, de 18 de novembro, publicada na 1.ª série do *Diário da República* n.º 226, da mesma data e pela Portaria n.º 238/2016, de 31 de agosto, publicada na 1.ª série do *Diário da República* n.º 167, da mesma data e a Portaria n.º 92/2015, de 25 de maio, publicada na 1.ª série do JORAM da mesma data, o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2015/M, de 1 de julho;

Orçamento de Estado 2016 — Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Acesso e Exercício no Licenciamento Zero — Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 141/2012, de 11 julho e pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

9.2 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento pessoal, resultando a sua valoração, numa escala de 0 a 20 valores, do resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

$$EPS = QP + MI + AP + RH + CCE$$

em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;
QP = Qualificação Profissional;
MI = Motivação e Interesse;
AP= Atitudes Profissionais;
RH = Relacionamento Humano;
CCE = Capacidades de Comunicação e de Expressão.

9.3 — A classificação final (CF) é expressa de 0 a 20 valores e, considerando a disposição constante no n.º 2 do artigo 7.º da Portaria, n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações constantes da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 70\ \% + EPS \times 30\ \%$$

10 — De acordo com o n.º 2 e o n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, e com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações constantes da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, integrados na carreira de técnico superior e a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, o método de seleção obrigatório é a Avaliação Curricular (AC) e o método de seleção facultativo é a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo de considerar e ponderar a habilitação académica; a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, resultando a sua valoração, numa escala de 0 a 20 valores, da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 30\ \% + FP \times 20\ \% + EP \times 40\ \% + AD \times 10\ \%$$

em que:

HA — Habilitações Académicas;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;
AD — Avaliação do Desempenho.

10.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento pessoal, resultando a sua valoração, numa escala de 0 a 20 valores, do resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

$$EPS = QP + MI + AP + RH + CCE$$

em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;
QP = Qualificação Profissional;
MI = Motivação e Interesse;
AP= Atitudes Profissionais;
RH = Relacionamento Humano;
CCE = Capacidades de Comunicação e de Expressão.

10.3 — A classificação final (CF) é expressa de 0 a 20 valores e, considerando a disposição constante no n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações constantes da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril resultará da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 70\ \% + EPS \times 30\ \%$$

10.4 — Estes candidatos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, poderão optar, por escrito, por realizarem os métodos de seleção referidos no ponto 9.

11 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos ou fases de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

12 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de atas de reuniões do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Notificações e Publicitações de acordo com os artigos 30.º, 31.º, 32.º, 33.º e 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações constantes da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13.1 — Os candidatos a excluir do procedimento concursal serão notificados para realização da audiência dos interessados por e-mail, com recibo de entrega da notificação, devendo os mesmos formalizar as alegações em suporte papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt), entregue na Divisão de Recursos Humanos, Largo do Município, 9004-512 Funchal, pessoalmente, ou através de carta registada com aviso de receção, dentro do prazo constante das notificações, sendo a exclusão notificada da mesma forma.

13.2 — Os candidatos admitidos ao procedimento concursal são convocados por e-mail, com recibo de entrega da notificação, para a realização dos métodos de seleção, sendo afixada na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt), lista com o nome dos candidatos, o local, a data e os horários de realização dos métodos de seleção.

13.3 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e as listas com os resultados obtidos nos métodos de seleção são afixada na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt).

13.4 — A lista unitária de ordenação final é notificada aos candidatos para realização de audiência dos interessados por e-mail, com recibo de entrega de notificação, sendo afixada na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt), devendo os mesmos formalizar as alegações em suporte papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt), entregue na Divisão de Recursos Humanos, Largo do Município, 9004-512 Funchal, pessoalmente, ou através de carta registada com aviso de receção, dentro do prazo constante da notificação.

13.5 — A publicitação da lista unitária de ordenação final, após homologação, será efetuada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Departamento de Recursos Humanos da e disponibilizada na página eletrónica do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt.

14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações constantes da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt), por extrato e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

16 — De acordo com o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, e em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, deverá promover ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

17 — Composição do Júri, de acordo com as disposições do artigo 20.º e do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações constantes da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

Presidente — Maribell Rodriguez Freitas, Chefe da Divisão de Património e Controlo;

Vogais Efetivos — Leonel Fernandes de Mendonça, Chefe da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Magda Conceição Olim Perestrelo, Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças;

Vogais Suplentes — Marlene Cátia Fernandes Lucas, Técnica Superior de Economia e Gestão, a exercer funções na Divisão de Contabilidade e Finanças e Rubina Marta Morna Cabral, Técnica Superior de Ergonomia, a exercer funções na Divisão de Recursos Humanos.

18 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes na legislação atualmente em vigor.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 12 de fevereiro de 2015 e publicitado pelo Edital n.º 34/2015, da mesma data.

19 de outubro de 2016. — A Vereadora, responsável pelos Recursos Humanos, *Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes.*

309966188

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 14272/2016

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira de assistente técnico — resultados da aplicação do primeiro método de seleção (prova de conhecimentos) — notificação de candidatos excluídos.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se os candidatos ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira de Assistente Técnico, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto de 2016, através do Aviso n.º 10109/2016 que se encontra afixada nas instalações do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sita na rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7 em Loures, e disponibilizada na sua página eletrónica, a ata n.º 8 que contém as exclusões ocorridas pela aplicação do primeiro método de seleção obrigatório (prova de conhecimentos).

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e n.º 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria, notificam-se os candidatos excluídos para que em sede de audiência dos interessados, querendo, poderão pronunciar-se por escrito, no prazo de 10 dias úteis contados da data da presente publicação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

25 de outubro de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

309980038

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 14273/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara de 21 de setembro de 2016, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Conservação Rodoviária, Gestão de Frotas e Proteção Civil, o Técnico Superior José Alberto Marques Tavares, com efeitos a 1 de outubro de 2016.

19 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

309977025

MUNICÍPIO DE NORDESTE

Declaração de retificação n.º 1112/2016

Por ter saído com incorreção o Regulamento n.º 911/2016, publicado no *Diário da República* n.º 193, 2.ª série, de 7 de outubro, retifica-se que onde se lê no n.º 1 do artigo 4.º «hasta pública» deverá ler-se «concurso público».

11 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos Mendonça*.

209994781

MUNICÍPIO DE PORTO SANTO

Aviso n.º 14274/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 2 de novembro de 2016, com fundamento na competência que me é conferida pelo n.º 4, do artigo 43.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, designei, para o cargo de Chefe do meu Gabinete de Apoio, a Sr.ª Nádia Cristina Ornelas Melim, com efeitos a 2 de novembro de 2016.

2 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Filipe Emanuel Menezes de Oliveira.*

309991898

MUNICÍPIO DO SABUGAL

Aviso n.º 14275/2016

Em cumprimento do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que foi homologada, por

meu despacho de 07 de outubro de 2016, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de seis postos de trabalho correspondente à carreira e categoria de técnico superior (Área de Desporto), aberto pelo aviso n.º 4020/2016 publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 58, de 23 de março de 2016.

1.º Ricardo Filipe Louro Franco — 15,62 valores
2.º Daniel Ferreira Domingues — 15,53 valores
3.º Telmo Filipe Carvalho Vaz — 14,82 valores
4.º Ricardo Jorge Monteiro Igreja — 14,30 valores
5.º Sérgio Lages Pires — 14,00 valores
6.º Marco Paulo Clamote Capela — 13,81 valores
7.º Bruno Miguel da Costa Moreira — 13,58 valores
8.º Nuno Alexandre Sanches Teixeira — 13,41 valores
9.º Joel Alexandre Martins Luís — 13,35 valores

a) Candidatos excluídos por não cumprirem o disposto no n.º 4 do aviso de abertura:

Cristiano de Oliveira António
Gonçalo Filipe Santos Duarte
Hugo Alexandre Gonçalves da Silva
João António dos santos Andrade
Vítor Miguel Freitas Santos

b) Candidatos que não compareceram à prova de conhecimentos:

Dina Isabel Lourenço Taborda
Pedro Tiago Oliveira Pais

Mais se torna público que a Lista Unitária de Ordenação Final se encontra publicada na página eletrónica do Município de Sabugal (www.cm-sabugal.pt) e afixada no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, Sabugal.

11 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

309930766

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Regulamento n.º 1046/2016

Dr. Francisco José de Matos, Vereador, com competências delegadas da Câmara Municipal do Concelho de São Pedro do Sul, torna público que, a Assembleia Municipal na sessão realizada em 30 de setembro de 2016, aprovou a alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Fiscalização e Taxas RMUEFT, oportunamente aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 13 de setembro de 2016, após terem sido cumpridas as formalidades legais do Código do Procedimento Administrativo.

O Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Fiscalização e Taxas RMUEFT, passa a ter a seguinte redação:

Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Fiscalização e Taxas RMUEFT

Nota Justificativa

Por força das alterações introduzidas ao regime jurídico da urbanização e da edificação, nomeadamente pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro — que veio alterar o Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro — e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril, dito "Licenciamento Zero", na redação do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 janeiro, que imbuído do espírito de simplificação e modernização administrativa, procedeu à articulação do regime de instalação de certas atividades com o regime de edificação, foi necessário proceder à adaptação do RMUEFT em vigor, face à nova realidade legislativa. O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pela Lei n.º 13/2000, de 20 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 junho, pelas Leis n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/06, de 8 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, estabeleceu o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e (RJUE), introduzindo alterações profundas ao regime jurídico do licenciamento municipal das operações de loteamento, obras de urbanização e de edificação. No exercício da faculdade prevista no artigo 3.º daquele diploma legal, a Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, aprovou o Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Fiscalização e Taxas (RMUEFT), através do qual se definiram as regras e os procedimentos relativos à urbanização e edificação bem como ao regulamento de liquidação das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas, bem assim as regras referentes à atividade da fiscalização municipal no âmbito do urbanismo. A introdução de significativas alterações legislativas com repercussão em matéria de urbanização, edificação e de lançamento e liquidação de taxas, nomeadamente a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, e a Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e o Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, impõe que se proceda à adaptação das normas constantes do RMUEFT, de agora em diante designado Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Fiscalização e Taxas (RMUEFT).

A cobrança de taxas pelas autarquias locais respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais, urbanísticas e ambientais. Mais do que uma obrigação legal, a cobrança de taxas surge como uma necessidade tendo em vista uma melhoria na prestação de serviços às populações de forma a garantir uma cada vez melhor qualidade de vida dos munícipes, nomeadamente ao nível de investimentos em infraestruturas básicas, investimentos esses que implicam um esforço financeiro contínuo por parte da autarquia. Apesar do RJUE já impor que os projetos de regulamento municipal relativos à taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas devessem ser acompanhados da fundamentação do respetivo cálculo, tendo em conta o programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infraestruturas gerais e a diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologias das edificações, a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, veio clarificar e reforçar, impondo algumas regras, os princípios a que o valor das taxas há de obedecer, atenta a sua definição legal — tributo que assenta a prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares. É, assim, essencial introduzir no regulamento ajustes e novas regras relativas à criação das taxas, explicitando a sua fundamentação económico-financeira, definindo critérios relativos à sua atualização, liquidação, cobrança e pagamento. "O cálculo das taxas previstas no presente regulamento tem como base a análise técnico financeira efetuada sobre os custos diretos e indiretos, nomeadamente os custos dos vencimentos dos funcionários envolvidos, os custos de investimentos em infraestruturas e equipamentos, nas vertentes da sua criação, gestão, conservação, adaptação e melhoria e ainda os custos financeiros que se refletem ao longo de vários anos com os juros devidos, não esquecendo os investimentos previstos para os próximos anos". Com o presente regulamento pretende-se, assim, dar resposta às recentes alterações legislativas, aproveitando-se, ainda, para, tendo presente que decorreram já mais de seis anos desde a entrada em vigor do RJUE, no decurso dos quais se adquiriu experiência com a sua aplicação, clarificar definições e corrigir algumas imprecisões, sendo o seu objetivo essencial a sistematização de um conjunto de procedimentos administrativos e técnicos relativos às operações urbanísticas a desenvolver pelos particulares de forma a conseguir uma cada vez melhor e mais célere prestação de serviços ao munícipe.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado nos termos dos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 3.º e 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, Declaração de Retificação n.º 13-T/2001, de 30 de junho, e Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53- E/2006, de 29 de dezembro, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e ainda art. 25 n.º 1 *g*) e art. 33 n.º 1 *k*) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o determinado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, com as alterações posteriormente introduzidas.

PARTE I

Do regulamento de urbanização e edificação

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 2.º

Incidência objetiva

O presente regulamento estabelece as regras gerais, critérios e os princípios aplicáveis à quantificação das taxas, cauções e compensações devidas ao Município de São Pedro do Sul, pela emissão de alvarás, para realização, manutenção e reforço de infraestruturas e reconhecimento de títulos das diferentes operações urbanísticas.

Artigo 3.º

Incidência Subjetiva

1 — O sujeito ativo da relação jurídico tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas previstas na presente lei é o Município de São Pedro do Sul titular do direito de exigir aquela prestação.

2 — São considerados sujeitos passivos, todas as pessoas singulares ou coletivas ou outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao pagamento das taxas e outras receitas municipais nos termos do presente Regulamento, ou de outros que as prevejam, incluindo: o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 4.º

Normas Aplicáveis

Ao licenciamento e autorização de operações urbanísticas a levar a efeito nos limites territoriais do Município de São Pedro do Sul, aplicam-se, para além das leis gerais da República, as disposições do presente regulamento, do regulamento geral de edificações urbanas, de planos globais e setoriais de ordenamento do território plenamente eficazes e, ainda, outras normas de natureza regulamentar em vigor no Município.

Artigo 5.º

Definições

Enunciam-se nos números seguintes definições no âmbito de infraestruturas, propriedade suscetível de edificação, em matéria de edificação urbana, implantação de edifícios, bem como em relação à utilização de edificações, que devem ser consideradas no âmbito da aplicação do presente regulamento, salvo especificação legal contrária:

1 — Obra em estado avançado de execução: Considera-se que uma obra se apresenta em estado avançado de execução, para efeitos do disposto no artigo 88.º do RJUE, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, quando após vistoria realizada pelos serviços municipais se constatar que a estrutura resistente se apresenta concluída, podendo a cobertura não estar totalmente executada e faltar 50 % das alvenarias, a totalidade dos revestimentos e as redes interiores, sem prejuízo de se verificar na vistoria que a cobertura preenche os requisitos constantes do artigo 47 do presente Regulamento.

2 — Definições em Infraestruturas:

a) Obra: todo o trabalho de instalação, montagem, construção, reconstrução, ampliação, alteração, reparação, conservação, limpeza, restauro e demolição de bens móveis ou imóveis, fixos, suspensos ou apoiados no solo, com caráter provisório ou permanente, incluindo alteração da topografia do terreno;

b) Infraestruturas locais: as que se inserem dentro da área objeto da operação urbanística e decorrem diretamente desta;

c) Infraestruturas de ligação: as que estabelecem a ligação entre as infraestruturas locais e as gerais, decorrendo as mesmas de um adequado funcionamento da operação urbanística, com eventual salvaguarda de níveis superiores de serviço, em função das novas operações urbanísticas, nelas diretamente apoiadas;

d) Infraestruturas gerais: as que tendo um caráter estruturante, ou previstas em Plano Municipal de Ordenamento do Território, servem ou visam servir uma ou diversas unidades de execução;

e) Infraestruturas especiais: as que não se inserindo nas categorias anteriores, eventualmente previstas em PMOT, devam pela sua especificidade implicar a prévia determinação de custos imputáveis à operação urbanística em si, sendo o respetivo montante considerado como decorrente da execução de infraestruturas locais.

3 — Propriedade suscetível de edificação:

a) Frente de lote, Lado do lote confrontante com a via pública;
b) Terreno: Superfície do solo com ou sem limites definidos.

4 — No que concerne à utilização das edificações, entende-se por unidade funcional ou de utilização, espaço edificado, simples ou articulado com autonomia funcional, total ou parcialmente dependente de acesso, estrutura, ou elementos construtivos, comuns a outras unidades pertencentes ao mesmo ou a edifícios contíguos, suscetível de ser constituído como fração autónoma.

5 — Definições em edificação:

a) Andar Recuado — piso habitável cujos vãos de iluminação e ventilação são praticados em paredes recuadas relativamente ao plano vertical da fachada do edifício, exceto se as paredes recuadas onde os vãos forem praticados não ultrapassarem as dimensões de 1,5 m de largura por 2.5 m de altura;

b) Janela de Mansarda — ou "mansarda" — vão de iluminação e ventilação de um espaço utilizável sob a cobertura, praticado num corpo saliente do plano desta, cujas superfícies exteriores incluindo a sua própria cobertura, perfazem o total de área não superior a 25 m^2 e com o máximo de 1,5 metros de largura;

c) Coberto Vegetal — Revestimento herbáceo do solo;

d) Vedação — muro, rede, sebe viva, gradeamento ou qualquer outro material fixo ou assente no solo que impeça ou dificulte o atravessamento de pessoas, viaturas ou animais dum lado para o outro da mesma;

e) Murete — vedação constituída por material sólido fixo ou assente no solo com altura não superior a 50 centímetros numa extensão no solo superior a 50 centímetros;

f) Profundidade de uma edificação — a maior distância medida perpendicularmente entre os dois planos paralelos onde se situam as faces ou arestas exteriores dos espaços fechados utilizáveis mais distantes entre si de uma edificação, sendo um deles situado na fachada principal.

6 — Em matéria de edificação e urbanização serão adotados os conceitos técnicos constantes do Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio e no caso de omissão, os conceitos e expressos nas definições publicadas pela Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano ou resultantes de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

7 — Fogo equivalente — Para efeitos do disposto nos artigos n.os 2 e 3 do Anexo 1 ao presente Regulamento, considera-se um fogo equivalente por cada 100,00 m^2 ou fração desta área, destinados a comércio/serviços, 400,00 m^2 ou fração esta área destinados a equipamento social, desportivo, escolar ou cultural, 500,00 m^2 ou fração desta área, destinados a indústria/armazenagem, 800,00 m^2 ou fração desta área, destinados instalações de apoio agrícola incluindo pecuária.

CAPÍTULO II

Do procedimento

SECÇÃO I

Da instrução

Artigo 6.º

Instrução do pedido

1 — Os procedimentos relativos às operações urbanísticas obedecem ao disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo, Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (adiante designado por RJUE), e serão instruídos com os elementos referidos no n.º 4 do citado artigo 9.º

2 — Deverão ainda ser juntos ao pedido os elementos complementares que se mostrem necessários à sua correta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 3 do artigo 11.º do RJUE, sendo sempre obrigatória em todos os novos processos, a junção pelo requerente de:

a) Pelo menos duas fotografias do local, nítidas e coloridas, de perspetivas diferentes mostrando também a via pública de acesso ao prédio,

exceto nos processos relativos a certidões quando for, pela Câmara Municipal, considerado dispensável;

b) Planta de localização e extratos das plantas do ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal, autenticadas e fornecidas pela Câmara municipal.

3 — O pedido e respetivos elementos instrutórios serão apresentados em formato digital e um exemplar em papel, juntando tantas cópias quantas as entidades exteriores a consultar.

3.1 — As peças desenhadas em formato digital, deverão assumir o formato "dwf".

3.2 — Levantamento topográfico, devidamente georreferenciada ao sistema de coordenadas ETRS89/ PT-TM06 no formato "dxf", devendo conter os elementos previstos no Anexo II.

3.3 — A planta de implantação deve ser, sobreposta sobre levantamento topográfico, de acordo com o previsto no ponto 3.2

3.4 — As peças escritas e outros elementos em formato digital, deverão assumir o formato "pdf".

3.5 — Nos projetos de obras de reconstrução, ampliação, alteração e legalização, deverão também ser apresentados:

a) Levantamento do existente sobre levantamento topográfico, de acordo com o previsto no ponto 3.2;

b) Peças desenhadas definindo os elementos a manter, a construir, a demolir e a legalizar, com as cores utilizadas convencionalmente e mencionadas na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, para a identificação das diferentes intervenções na edificação ou prédio:

b.a) Vermelho para a identificação dos elementos a construir;

b.b) Amarelo para a identificação dos elementos a demolir;

b.c) Preto para identificação dos elementos a conservar;

b.d) Azul para identificar dos elementos a legalizar.

4 — Os pedidos referentes ao ponto 3 em formato digital serão apresentados, cumprindo o seguinte:

a) A assinatura do requerente no requerimento, e dos técnicos autor e coordenador de projeto nos termos de responsabilidade, devem ser autenticadas através de uma assinatura digital qualificada como, por exemplo, a assinatura digital do cartão do cidadão;

b) As peças referidas no ponto 3.1 em "dwf" devem ser todas agrupadas num único ficheiro constituído por *layouts* em que as legendas, devem conter todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada e o nome do autor do projeto.

b.a) Os *layouts* contidos no ficheiro "dwf" deverão ser criadas com o formato/escala igual ao de impressão. Exemplo, um desenho que seria impresso em A1 deverá passar para o *layout* "dwf" com o mesmo formato/escala;

b.b) A unidade utilizada deve ser o metro, com precisão de duas casas decimais. Autor deverá configurar a impressão para que a componente vetorial do ficheiro tenha uma definição (dpi) suficiente para garantir esta precisão;

b.c) Os *layouts* deverão permitir a identificação e controle da visibilidade dos *layers*;

c) As peças referidas no ponto 3.4, devem respeitar o formato A4 e a cada elemento instrutório deverá corresponder um ficheiro;

d) Os elementos instrutórios devem incluir um índice que indique os documentos apresentados e estes devem ser paginados;

e) A junção de novos elementos no decorrer do pedido inicial, deverá consistir na entrega de um novo ficheiro, com todos os elementos, os que têm alteração e os que não têm, contendo a identificação do número da versão a apresentar;

f) O nome dos ficheiros não é pré-determinado, mas deverá permitir identificar inequivocamente o seu conteúdo;

g) Os ficheiros deverão ser apresentados nos seguintes suportes digitais: cd/dvd ou *pen-drive*, os elementos devem estar gravados numa única diretoria de forma a simplificar o processo de leitura.

5 — Os pedidos referentes ao ponto 3 no exemplar em papel serão apresentados, cumprindo o seguinte:

a) Declaração de conformidade digital dispensando o previsto na alínea *a*) do n.º 4 ;

b) Os elementos instrutórios devem incluir um índice que indique os documentos apresentados e estes devem ser paginados;

c) As peças escritas devem respeitar o formato A4;

d) Todas as peças escritas e desenhadas dos projetos devem ser datadas e assinadas pelo autor ou autores do projeto.

6 — Os ficheiros deverão ser apresentados em formato informático conforme a legislação em vigor.

7 — Excetuam-se do referido no n.º 2 os pedidos referentes a obras abrangidas por Programas Sociais de Apoio à Habitação Degradada e outras obras, desde que os projetos sejam elaborados e/ou apoiados e fiscalizados tecnicamente pelos serviços Municipais, os quais deverão ser instruídos com os elementos previstos no n.º 3 do presente regulamento:

8 — Os pedidos de licença e as comunicações prévias, devem ser sempre instruídos com estimativa do custo total da obra, considerando-se para tal os custos mínimos por m², de:

a) Na União das freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões:

Áreas destinadas a habitação própria ou coletiva e Indústria Hoteleira — 393,99 €

Áreas destinadas a estacionamento e arrumos — 131,34 €

Áreas com restantes utilizações — 196,98 €

b) Restantes freguesias:

Áreas destinadas a habitação própria ou coletiva — 196,98 €

Áreas destinadas e estacionamento e arrumos — 65,65 €

Áreas com restantes utilizações — 98,49 €

9 — Salvo deliberação da Câmara Municipal em contrário, os valores constantes do número anterior são atualizados automaticamente e anualmente, mediante a aplicação do índice de preços ao consumidor, sem habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e relativo aos doze meses do ano anterior, após a publicação oficial de tais índices, no dia 1 de fevereiro de cada ano civil.

10 — Os projetos de arquitetura devem indicar com precisão as cotas altimétricas do terreno e a cota de soleira das edificações.

11 — Os projetos de loteamentos urbanos, bem como os projetos de execução de obras de urbanização deverão ser instruídos de acordo com o previsto nos números 3 a 5 do presente artigo, devendo neles ser contemplado o projeto de sinalização vertical e horizontal, além de rampas nos passeios para comodidade de atravessamento da via por pessoas com dificuldades de locomoção, de acordo com a legislação aplicável.

12 — Quando o requerente pretender executar as vedações ao abrigo do alvará de licença ou comunicação prévia a conceder para uma edificação deverá apresentar juntamente com o projeto de arquitetura da edificação:

a) Planta de implantação à escala 1:200 ou 1:100 com os seguintes elementos representados e descodificados em legenda: 1 — Contorno das edificações existentes, a manter, a demolir e a prever; 2 — limite claro do terreno, lote ou parcela; 3 — distâncias mínimas da edificação projetada aos limites do terreno, lote ou parcela, incluindo aos eixos das vias públicas mais próximas; 4 — os alinhamentos das vedações ou muros adjacentes, as existentes e a propor; 5 — indicação clara das vedações ou muros a construir, reconstruir, alterar ou ampliar; 6 — indicação das vias de acesso públicas e privadas, existentes, seus alargamentos e alterações propostas, suas larguras mínimas e distâncias aos eixos das vias que confrontem com o terreno, lote ou parcela;

b) Na memória descritiva do projeto de arquitetura deverão ser descritos e justificados além dos elementos previstos na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril os seguintes: 1 — os materiais e os alinhamentos das vedações e dos muros existentes e a propor na planta de implantação; 2 — a descrição e justificação sumária dos materiais e técnicas a utilizarem na edificação.

13 — Considera-se que há lugar a junção de documentos ao processo existente apenas quando, por iniciativa do seu titular ou por notificação da Câmara Municipal haja necessidade de completar o processo inicialmente apresentado sem substituição ou alteração de quaisquer dos documentos iniciais.

14 — Os requerimentos para concessão de autorização e alteração de utilização deverão ser acompanhados, além dos documentos previstos no Decreto-lei n.º 555 /99 de 16 de dezembro, com as suas alterações e Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, os seguintes documentos:

a) Declaração do titular do processo em como procedeu à reparação dos eventuais danos provocados pelas obras de execução da edificação em causa nas infraestruturas públicas e de utilização coletiva e que se encontra instalada a caixa de correio, de acordo com a legislação aplicável;

b) As telas-finais deverão ser apresentadas de acordo com o previsto nos números 3 a 5 do presente artigo e ainda conter:

b.a) Termo de responsabilidade do autor;

b.b) Planta de implantação;

b.c) Planta dos pisos;

b.d) Cortes e alçados (quando se justifique).

15 — De acordo com a realidade do pedido, poderá a Câmara solicitar o pedido de parecer à Autoridade de Saúde, bem como fazer deslocar ao local uma comissão de vistoria de caráter higieno-sanitário.

Artigo 7.º

Requerimento inicial

1 — As licenças, autorizações, junções de documentos, reclamações, esclarecimentos ou outras pretensões, poderão ser concedidas, aprovadas ou aceites, quando precedidas da apresentação de requerimento em modelo normalizado a fornecer pelos serviços da Câmara Municipal, ou em papel A4 de acordo com o Código de Procedimento Administrativo, que deve mencionar, designadamente:

a) A indicação do destinatário;
b) A identificação do requerente, pela indicação do nome, número de contribuinte, residência e número de bilhete de identidade ou cartão de cidadão, data e respetivo serviço emissor;
c) Qualidade do requerente; (arrendatário, procurador, proprietário, etc.)
d) A indicação da pretensão em termos claros e precisos;
e) A data e assinatura do requerente, conforme o bilhete de identidade ou de cartão de cidadão válido, do seu legal representante, ou de outrem a seu rogo se o mesmo não souber ou não puder assinar;
f) Deverá juntar-se fotocópia do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão do requerente, do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do Procurador, da escritura de constituição da Firma, da procuração e de outros documentos que comprovem a legitimidade da representatividade do requerente, e confirmar-se, no requerimento a assinatura do mesmo;
g) Indicação e identificação do ou dos processos camarários a que se refere a pretensão, através dos seus números de referência ou titulares, se for caso disso.

2 — Verificando-se no requerimento em apresentação, a falta do preenchimento de alguns dos elementos atrás mencionados, o requerente deverá desde logo ser convidado a completá-los.
3 — Não sendo possível o cabal preenchimento do requerimento, ou a apresentação dos documentos necessários à prova da sua legitimidade e ao esclarecimento liminar do pedido, no ato da sua apresentação, o funcionário que procede à sua receção deverá anotar esse facto no requerimento, em breve cota, sendo os documentos posteriormente analisados e sobre eles tomada decisão da qual será notificado o requerente.

SECÇÃO II

Procedimentos e situações especiais

Artigo 8.º

Obras de escassa relevância urbanística — Isenção de licença e de comunicação prévia

1 — Para efeitos de isenção de controlo prévio, consideram-se obras de escassa relevância urbanística:

a) As pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações, incluindo rampas de acesso que visem melhorar a mobilidade e a eliminação de barreiras arquitetónicas, incluindo a adaptação de arranjos da envolvente ao edifício principal desde que não afetem área do domínio público;
b) A edificação de muros de vedação até 1.8 m de altura, que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras que não confinem com a via pública, até uma altura de 2,0 m, desde que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes;
c) Tanques para recolha de água destinada a rega (com capacidade não superior a 60 m^3 e com a profundidade máxima de 1,20), e eiras e espigueiros com um afastamento igual ou superior a 4,5 do eixo dos caminhos públicos ou a 6 m do eixo das estradas municipais;
d) Estruturas para grelhadores ou similares, desde que localizados no logradouro posterior de edifícios e cuja área coberta não ultrapasse 4 m^2;
e) Abrigos para animais de criação, de estimação, de caça ou de guarda cuja área não seja superior a 10 m^2;
f) A edificação de estufas de jardim com altura inferior a 3 m, área igual ou inferior a 20 m^2;
g) A substituição dos materiais de revestimento exterior, de cobertura ou telhado, caixilharias e gradeamentos exteriores fora de áreas classificadas ou a classificar por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam eficiência energética. Deverão ser apresentadas amostras de catálogo dos materiais e cores a aplicar. A aplicação de outros materiais na cobertura que não sejam a telha ou a lousa, será alvo de análise caso a caso;
h) A instalação de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos associada a edificação principal, para produção e energias renováveis, incluindo de microprodução, que não excedam no primeiro caso, a área da cobertura da edificação e a cércea desta em 1 m de altura, e no segundo a cércea da mesma em 4 m e que o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,50 m, bem como de coletores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias que não excedam os limites previstos para os painéis solares fotovoltaicos;
i) As obras, que consistam em edificações ligeiras de um só piso respeitantes a explorações agrícolas, entendendo-se por edificações ligeiras, as edificações de estrutura simples e autónomas que não necessitem de estudo de estabilidade, tais como barracões agrícolas, casas de arrumos, telheiros, alpendres, garagens, arrecadações, cabines de gás ou de motor, com a área e cércea máximas de 20 m^2 e 2,60 m respetivamente, que se situem à distância igual ou superior a 4,5 metros do eixo de caminhos públicos e igual ou superior a 6 metros do eixo de estradas municipais, ou outra aprovada em regulamento ou deliberação municipal específica;
j) A demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores.

2 — A participação do início das obras de escassa relevância urbanística deve ser instruída de acordo com modelo a fornecer pelos serviços da Câmara Municipal, juntando os seguintes documentos:

a) Planta de localização e extratos das plantas do ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal, autenticadas e fornecidas pela Câmara municipal, se necessário;
b) Certidão Matricial;
c) Fotografia.

3 — É proibida a execução de qualquer edificação com qualquer finalidade ou utilização, incluindo muros, paredes, barracões e alpendres, que mantenham tijolos cerâmicos ou blocos de cimento e betão à vista, sem qualquer tipo de revestimento exterior adequado, pintado ou pré-fabricado, e que não seja esteticamente aceitável.
4 — A realização das obras e operações urbanísticas, previstas no n.º 1 do presente artigo, deve ser comunicada à Câmara Municipal, por escrito com antecedência mínima de 5 dias úteis.
5 — O disposto neste artigo não isenta a realização das operações urbanísticas nele previstas, da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, as relativas a servidões de utilidade pública, aos índices máximos de construção, impermeabilização e afastamentos.
6 — A apresentação do requerimento está sujeita ao pagamento da taxa fixada no n.º 1 do artigo 17.º da tabela anexa ao presente Regulamento.
deverá ser paga uma taxa de apreciação.
7 — Para efeitos das alíneas *f*) do n.º 1 do presente artigo, consideram-se estufas as instalações constituídas por estruturas de caráter ligeiro, em plásticos amovíveis, e sem incorporação no solo com caráter de permanência e que não impliquem a impermeabilização do solo.
8 — O prazo máximo para a execução das obras de escassa relevância urbanística é de 6 meses.

Artigo 9.º

Operações urbanísticas com impacte urbanístico relevante e impacte semelhante a uma operação de loteamento

Para efeitos da aplicação do n.º 5 do artigo 44.º, e do n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo, Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro considera-se gerador de um impacte urbanístico relevante e impacte semelhante a um loteamento:

a) Toda e qualquer edificação que disponha de mais do que dois fogo ou mais que um tipo de utilização autónoma;
b) Toda e qualquer edificação destinada a serviços e ou comércio, com a área bruta global superior a 350,00 m^2, ou mais de duas frações autónomas, sem inclusão das áreas destinadas a lugares de estacionamento;
c) Toda e qualquer edificação destinada a equipamento social desportivo escolar ou cultural, com a área bruta global superior a 400,00 m^2, sem inclusão das áreas destinadas a lugares de estacionamento;
d) Toda e qualquer edificação destinada a indústria ou armazenagem, com a área bruta global superior a 500,00 m^2, sem inclusão das áreas destinadas a lugares de estacionamento;
e) Toda e qualquer edificação destinada a instalações destinadas à atividade agrícola incluindo a pecuária, com a área bruta global superior a 2000,00 m^2;
f) Todas as edificações ou ações, nomeadamente alteração da utilização que envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infraestruturas e ou no ambiente, nomeadamente em vias de acesso, tráfego, parqueamento e ruído;

g) Postos de abastecimento de combustíveis, isolados ou integrados em operações urbanísticas mais abrangentes.

Artigo 10.º

Utilização e ocupação do solo

1 — Está sujeita a controlo prévio municipal nas formas de procedimento definidos no RJUE, a utilização ou ocupação do solo, ainda que com caráter temporário.

2 — Encontram-se abrangidas pelo disposto no número anterior todas as utilizações com caráter de depósito, armazenamento, transformação, comercialização e ou exposição de bens ou produtos, incluindo estaleiros, ainda que se trate de áreas que constituam o logradouro de edificações licenciadas, autorizadas ou admitidas.

Artigo 11.º

Dispensa de consulta pública

1 — São dispensadas de discussão pública as operações de loteamento que não excedam nenhum dos seguintes limites:

a) 2,5 ha;
b) 50 fogos;
c) 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

2 — Sem prejuízo das disposições definidas nos Planos Municipais de Ordenamento, e para efeitos de disposto na alínea *c*) do número anterior, entende-se que a população do aglomerado urbano coincide com a população total da freguesia referida nos Censos Oficiais.

Artigo 12.º

Procedimento de consulta pública

1 — Caso não se verifique a dispensa de consulta pública nos termos previstos no artigo anterior, a aprovação do pedido de licenciamento de operação de loteamento é precedida de um período de consulta pública a efetuar de acordo com os números seguintes.

2 — Mostrando-se o pedido devidamente instruído e inexistindo fundamentos para rejeição liminar, proceder-se-á a consulta pública, por um período de 10 dias através do portal de serviços da autarquia na internet, quando disponível, e edital a afixar nos locais do estilo ou anúncio a publicar no boletim municipal ou num jornal local.

3 — A consulta pública tem por objeto o projeto de loteamento podendo os interessados, no prazo previsto no número anterior, consultar o processo e apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões.

Artigo 13.º

Alterações à operação de loteamento objeto de comunicação prévia

A alteração de operação de loteamento objeto de comunicação prévia só pode ser aprovada se for demonstrada a não oposição dos titulares da maioria dos lotes constantes da comunicação.

Artigo 14.º

Telas finais obras de urbanização

1 — Nas obras de urbanização, o pedido de receção provisória deverá ser instruído da seguinte forma:

a) Planta das infraestruturas executadas, com levantamento topográfico do qual constarão obrigatoriamente os arruamentos, as áreas de cedência, os lotes e respetivas áreas;
b) De acordo com o previsto nos números 3 a 5 do artigo 6.º acima.

Artigo 15.º

Resíduos de construção e demolição

1 — É da responsabilidade do promotor da operação urbanística a deposição dos resíduos provenientes da operação urbanística em unidades licenciadas para valorização e ou eliminação de resíduos, devendo ser comunicado à Câmara Municipal de São Pedro do Sul.

2 — Concluída qualquer obra ou declarada a caducidade da licença ou da comunicação prévia, deve o seu titular proceder no prazo de oito dias à remoção e levantamento dos andaimes, tapumes e estaleiro, e à limpeza da área, retirando os materiais, entulhos e demais detritos acumulados, salvo se o presidente da Câmara Municipal, por razões de segurança pública ou a requerimento fundamentado do interessado, exigir ou permitir a manutenção.

3 — É expressamente proibido o depósito de resíduos provenientes de operação urbanística no domínio público ou privado do município, bem como nos contentores de RSU.

4 — A eventual deposição de resíduos provenientes da operação urbanística em terrenos particulares só será admitida se forem criadas condições que impeçam expressamente a degradação do meio ambiente incluindo o solo, atmosfera e meio hídrico, para além da garantia de preservação imagem urbana e objeto de prévia apreciação pela Câmara Municipal de São Pedro do Sul.

5 — Os solos provenientes de escavação poderão ser reutilizados nessa operação urbanística ou noutra que se encontre devidamente licenciada desde que não contaminados.

6 — Os danos eventualmente causados no espaço ou infraestruturas públicas são da integral responsabilidade do dono da obra, que procederá à reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenham sido causados, ainda que por negligência ou por necessidades da obra.

Artigo 16.º

Informação sobre o início dos trabalhos

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 80.º-A e 93.º, do RJUE, os interessados na realização de obras isentas de procedimento de controlo prévio devem comunicar à Câmara Municipal até cinco dias antes a intenção de execução das referidas obras identificando o tipo de operação urbanística a realizar.

SECÇÃO III

Procedimento de legalização

Artigo 17.º

Noção de legalização

1 — Os particulares, o município ou outras autoridades com competência atribuída por lei, podem requerer ou propor o desencadeamento de procedimentos administrativos tendentes legalização de operações urbanísticas, nos termos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e no presente Regulamento.

2 — Entende-se por legalização, para efeitos da presente secção o procedimento específico que visa a adequação de operações urbanísticas às regras jurídicas que lhes são aplicáveis quando tenham sido executadas:

a) Em desconformidade com as normas legais e regulamentares em vigor à data da sua concretização;
b) Sem os correspondentes atos de controlo preventivo ou
c) Em desconformidade com estes.

Artigo 18.º

Iniciativa

O procedimento de legalização inicia-se, salvo no caso da legalização oficiosa, por requerimento do interessado, o qual é apresentado por vontade própria deste ou na sequência de ordem notificada pela câmara municipal.

Artigo 19.º

Instrução

1 — O requerimento de legalização deve ser instruído com todos os documentos e elementos que se mostrem necessários atendendo à(s) concreta(s) operações urbanísticas, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e respetivas Portarias e demais legislação especifica dependendo do uso a que se destina.

2 — Na situação de legalização de obras cuja execução necessite de projetos de especialidade e respetivos termos, podem ser juntos apenas os necessários à segurança e saúde públicas, exceto quando o enquadramento factual ou legal exija a junção de outros.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, é dispensada a junção:

a) Do projeto de estabilidade, quando substituído por termo de responsabilidade passado por técnico legalmente habilitado para o efeito, em que este se responsabilize pelos aspetos estruturais da obra realizada;
b) Do projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica, caso o edifício já se encontre alimentado diretamente pela rede de distribuição e disso seja apresentada a respetiva prova;
c) Do projeto de Instalações telefónicas e telecomunicações, caso o edifício já se encontre alimentado diretamente pela rede de distribuição e disso seja apresentada a respetiva prova, ou quando substituído por termo de responsabilidade passado por técnico legalmente habilitado para o efeito em que este se responsabilize pela execução da mesma;

d) Do projeto de redes prediais de águas e esgotos caso o edifício se encontre com contrato de fornecimento de água, ou quando substituído por termo de responsabilidade passado por técnico legalmente habilitado para o efeito em que este se responsabilize pela execução da mesma;

e) Do estudo de comportamento térmico, caso o requerente apresente certificado emitido no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Energética, ou quando substituído por termo de responsabilidade passado por técnico legalmente habilitado para o efeito em que este se responsabilize pela execução da mesma;

f) Do projeto acústico, caso o requerente apresente certificado comprovativo da verificação por ensaios do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, ou quando substituído por termo de responsabilidade passado por técnico legalmente habilitado para o efeito em que este se responsabilize pela execução da mesma;

g) Do projeto de arranjos exteriores, ou quando substituído por termo de responsabilidade passado por técnico legalmente habilitado para o efeito em que este se responsabilize pela execução da mesma;

h) O projeto de gás é dispensado nas zonas onde não existam infraestruturas de fornecimento, ou quando substituído por termo de responsabilidade passado por técnico legalmente habilitado para o efeito em que este se responsabilize pela execução da mesma.

4 — É dispensada, nos casos em que não haja obras de ampliação ou de alteração a realizar, a apresentação dos seguintes elementos:

a) Calendarização da execução da obra;
b) Estimativa do custo total da obra;
c) Documento comprovativo da prestação de caução;
d) Apólice de seguro de construção;
e) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho;
f) Títulos habilitantes para o exercício da atividade de construção válidos à data da construção da obra;
g) Livro de obra;
h) Plano de segurança e saúde;
i) Termo de responsabilidade pela direção da obra;
j) Termo de responsabilidade pela direção de fiscalização da obra.

5 — Nos casos em que haja lugar a obras de ampliação ou de alteração, os elementos indicados no número anterior apenas se referem às obras realizadas no âmbito do procedimento de legalização.

6 — Caso não sejam apresentados todos os elementos instrutórios exigíveis, é aplicável o disposto no artigo 11.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 20.º

Ato administrativo e título

1 — A Câmara Municipal, com faculdade de delegação no presidente e de subdelegação deste nos vereadores emite decisão sobre o pedido de legalização no prazo máximo de 45 dias, a contar da entrega de todos os elementos instrutórios exigíveis ou da data da receção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, quando tenha havido lugar a consultas; ou ainda do termo da data para a receção destes atos.

2 — A decisão pode ser de:

i) Deferimento do pedido, concedendo-se o prazo de 3 meses para levantamento do alvará de legalização, prazo este prorrogável por idênticos períodos até perfazer um total de 12 meses;
ii) Deferimento do pedido, ficando o requerente obrigado a requerer a emissão da autorização de utilização, no prazo de 3 meses;
iii) Indeferimento do pedido.

3 — Caso a decisão não seja emitida dentro do prazo legal, pode o interessado usar dos mecanismos administrativos e judiciais para reagir contra a omissão da Administração.

4 — O alvará de obras de legalização deve mencionar expressamente que aquela edificação foi legalizada, ao abrigo do presente procedimento especial.

Artigo 21.º

Normas aplicáveis

1 — Pode ser dispensado o cumprimento de normas técnicas relativas à construção cujo cumprimento, à data do ato de legalização, se tenha tornado impossível ou que não seja razoável exigir, desde que se verifique terem sido cumpridas as condições técnicas vigentes à data da realização da operação urbanística em questão, competindo ao requerente fazer a prova de tal data.

2 — Para efeitos do número anterior, são aceites como prova de legitimidade documento que comprove a existência da edificação à data da sua construção e declaração de juntas de freguesia apoiadas em registos documentais.

3 — A memória descritiva e justificativa apresentada deve expressamente indicar as normas técnicas e os projetos de especialidade cuja dispensa se requer, e proceder a uma fundamentação clara e concreta da impossibilidade ou desproporcionalidade de comprimento das normas atualmente vigente, de preferência por recurso a projeções de custos.

4 — São observadas as normas legais e regulamentares relativas ao ordenamento e planeamento do território e à arquitetura do edifício vigentes à data do ato de legalização.

5 — No caso previsto no número anterior, são levadas a cabo as consultas, certificações, aprovações ou pareceres externos, nos termos previstos no artigo 13.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 22.º

Legalização oficiosa

1 — Nos casos em que os interessados não promovam as diligências necessárias à legalização voluntária das operações urbanísticas, a câmara municipal pode proceder oficiosamente à legalização, sempre que a ilegalidade resulte da falta do procedimento de controlo prévio necessário, não carecendo de obras de correção ou alteração.

2 — A faculdade concedida no número anterior apenas é exercida quando as obras a legalizar não impliquem a realização de cálculos de estabilidade.

3 — O recurso à legalização oficiosa deve ser notificado aos proprietários do imóvel, não podendo ser ordenada caso estes a ela expressamente se oponham no prazo de 15 dias a contar da notificação.

4 — Nos casos referidos no número anterior, deve o Município ordenar imediatamente as demais medidas de reposição da legalidade urbanística cabíveis no caso, designadamente a sua demolição.

5 — Pode igualmente ser promovida a legalização oficiosa quando a ilegalidade resulte de o ato de controlo preventivo ter sido anulado ou declarado e a causa de nulidade ou anulação já não se verifique no momento da legalização, podendo esta ocorrer sem necessidade de realização de quaisquer obras.

6 — No caso referido no n.º anterior são aproveitados todos os projetos que instruíram o ato de controlo preventivo posteriormente anulado ou declarado nulo.

7 — À legalização oficiosa são aplicáveis, com as devidas adaptações, as demais normas previstas no presente Regulamento, sendo o ato de legalização efetuado sob reserva de direitos de terceiros, o que deve constar expressamente na certidão de legalização emanada pela Câmara Municipal.

Artigo 23.º

Regras excecionais e especiais

1 — À legalização de operações urbanísticas sujeitas ao disposto em leis especiais aplica-se o disposto na presente secção em tudo o que não seja expressamente contrariado pelo respetivo regime especial.

2 — O disposto no presente Regulamento não prejudica as exigências legais especificamente dirigidas ao exercício de atividades económicas sujeitas a regime especial que se pretendam instalar e fazer funcionar nos edifícios a legalizar ou legalizados.

Artigo 24.º

Taxas

1 — A legalização de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento de taxas previstas nos artigos 1.º, artigo 6.º e artigo 7.º do anexo 1 ao presente Regulamento.

2 — Caso o requerente, tendo sido notificado para o pagamento das taxas devidas, não proceda ao respetivo pagamento, é promovido o procedimento de execução fiscal do montante liquidado.

CAPÍTULO III

Taxas

Disposições gerais

Artigo 25.º

Remissão

Às relações jurídico tributários resultantes do presente regulamento e tabela de taxas que constitui o anexo 1, aplica-se o Regulamento de Taxas do Município de S. Pedro do Sul.

Artigo 26.º

Isenções e reduções de taxas

1 — Para além das situações previstas no artigo anterior, poderá ainda a Câmara Municipal deliberar a isenção ou a redução até 50 % da taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas nos seguintes casos:

a) Os loteamentos industriais de participação municipal;
b) Industrias e armazéns que venham a ser reconhecidos como de especial interesse social e económico;
c) Unidades hoteleiras e outras de interesse turístico assim reconhecida;
d) Os loteamentos destinados a indústrias ou armazéns, que venham a ser reconhecidos de especial interesse económico.

2 — As isenções e reduções referidas nos números que antecedem não dispensam os interessados de requererem à Câmara Municipal as necessárias licenças, quando exigidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais.

CAPÍTULO IV

Taxas pela emissão do alvará de licença e admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização

SECÇÃO I

Loteamentos e obras de urbanização

Artigo 27.º

Emissão de alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização

1 — Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do RJUE, a emissão do alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 2.º da tabela anexa ao presente Regulamento.
2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no artigo 2.º da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 28.º

Emissão de alvará de licença de loteamento

1 — A emissão do alvará de licença de loteamento está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 3.º da tabela anexa ao presente Regulamento.
2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença de loteamento resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no artigo 3.º da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 29.º

Emissão de alvará de licença ou da apresentação de comunicação prévia de obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 4.º da tabela anexa ao presente Regulamento.
2 — Qualquer aditamento ao alvará de licença ou à comunicação prévia de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa fixada no artigo 4.º da tabela anexa ao presente Regulamento.

SECÇÃO II

Remodelação de terrenos

Artigo 30.º

Emissão de alvará de licença de trabalhos de remodelação dos terrenos

A emissão do alvará de licença para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea *m*) do artigo 2.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 5.º da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística.

SECÇÃO III

Obras de edificação

Artigo 31.º

Emissão de alvará de licença ou da apresentação de comunicação prévia para obras de edificação e legalização

A emissão do alvará de licença ou da apresentação de comunicação prévia para obras de edificação, reconstrução, ampliação ou alteração está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 6.º da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta consoante o uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar e do respetivo prazo de execução.

SECÇÃO IV

Casos especiais

Artigo 32.º

Casos especiais

1 — A emissão de alvará de licença/legalização ou da apresentação de comunicação prévia para construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 7.º da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta em função da área bruta de construção e do respetivo prazo de execução.
2 — A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou de comunicação prévia, está também sujeita ao pagamento da taxa para o efeito fixada no artigo 7.º da tabela anexa ao presente Regulamento.

SECÇÃO V

Utilização de edifícios e suas frações

Artigo 33.º

Emissão de alvará de autorização de utilização e de alteração do uso

1 — No caso referido no n.º 5 do artigo 4.º do RJUE, a emissão do alvará está sujeita ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos ou unidades de ocupação e seus anexos.
2 — Ao montante referido no número anterior acrescerá o valor determinado em função do número de metros quadrados dos fogos, unidades de ocupação e seus anexos cuja utilização ou sua alteração seja requerida.
3 — Os valores referidos nos números anteriores são os fixados no artigo 8.º no anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 34.º

Emissão de alvará de autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

A emissão de alvará de autorização de utilização ou suas alterações relativas, a empreendimentos turísticos e outros relacionados, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 9.º no anexo I ao presente Regulamento.

CAPÍTULO V

Situações especiais

Artigo 35.º

Emissão de alvará de licença parcial

A emissão do alvará de licença parcial, na situação referida no n.º 6 do artigo 23.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 10.º no anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 36.º

Deferimento tácito

A emissão de qualquer alvará de licença, autorização ou de comunicação prévia a que haja lugar nos casos de deferimento por ato administrativo tácito dos pedidos apresentados está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida relativamente ao correspondente ato expresso.

Artigo 37.º

Renovação

Nas situações previstas no artigo 72.º do RJUE, a renovação da licença ou de nova comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa prevista para o respetivo ato ou pedido a renovar, reduzida na percentagem de 50 %.

Artigo 38.º

Prorrogações

Nas situações referidas nos artigos 53.º, n.º 3, e 58.º, n.º 5, do RJUE, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no artigo 11.º no anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 39.º

Execução por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do RJUE, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído no anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 40.º

Licença especial e apresentação da comunicação prévia para obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do RJUE, a concessão da licença especial para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no artigo 12.º no anexo I ao presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas

Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço das Infraestruturas urbanísticas

Artigo 41.º

Âmbito de aplicação

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é devida quer nas operações de loteamento quer em obras de edificação, legalização e respetivas ampliações ou alterações funcionais, sempre que pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infraestruturas.

2 — Aquando da emissão do alvará ou da apresentação da comunicação prévia relativa a obras de edificação não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou admissão de comunicação prévia da correspondente operação de loteamento e obras de urbanização.

3 — A taxa referida no n.º 1 deste artigo varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implicou ou venha a implicar.

4 — A base de incidência da taxa é sempre o acréscimo, quer seja em termos de áreas, quer seja em termos de utilização quando a operação urbanística prevê a alteração do uso para uma ou várias atividades a que correspondem as taxas mais elevadas.

4.1 — Caso seja alterada a área de construção e ou a função de uma edificação, ou de uma fração da mesma, em área não inserida em operação de loteamento, a taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TMU) é calculada reportando o valor da edificação correspondente à alteração ou legalização aprovada.

4.2 — Caso seja alterada a função e ou a área de construção inserida em operação de loteamento, ou em operação urbanística com impacte semelhante a loteamento, a taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TMU) é calculada reportando o valor da edificação correspondente à alteração aprovada.

Artigo 42.º

Taxa devida nos loteamentos urbanos e nos edifícios com impacte semelhante a loteamento

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula, sendo o valor daí resultante reduzido a 50 % nos casos em que seja aplicável o disposto no n.º 3 , artigo 25.º do RJUE:

$$TMU = \frac{K1 \times K2 \times K3 \times Ac \times V}{1000} + K4 \times \frac{\text{Programa Plurianual}}{\Omega 1} \times \Omega\ 2\ \text{x}\ Cl$$

a) TMU (€) É o valor, em Euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas

b) K1 — Coeficiente que traduz a influência da tipologia e do uso, de acordo com os valores constantes do quadro seguinte:

Tipologias de construção	Áreas totais de construção	Valores de K1
Habitação Unifamiliar	Até 110 m²	2,25
	Até 350 m²	3,35
	Mais de 350 m²	4,5
Edifícios coletivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias ou quaisquer outras atividades.	Para qualquer área	7,5
Armazéns ou indústrias em edifícios de tipo industrial.	Para qualquer área	3,75

c) K2 — Coeficiente que traduz o nível de infraestruturação do local, nomeadamente da existência e do funcionamento das seguintes infraestruturas públicas:

E toma os seguintes valores:

Número de infraestruturas públicas existentes e em funcionamento	Valores de K2
Arruamento não pavimentado	0,50
Arruamento pavimentado	0,60
Arruamento pavimentado e iluminação pública	0,70
Referidas anteriormente e rede de abastecimento de água	0,80
Referida anteriormente e rede de esgotos domésticos	0,90
Referidas anteriormente e rede de gás natural	1,00

d) K3 — Coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas para zonas verdes e/ou instalação de equipamentos

E toma os seguintes valores:

Valor das áreas de cedência ou afetação para espaços verdes de utilização coletiva e Valores de equipamentos de utilização coletiva	Valores de K3
1 — É igual ao calculado de acordo com os parâmetros aplicáveis pelos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PDM, PU, PP) ou, em caso de omissão, pela Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março	1,00
2 — Superior até 1,25 vezes a área referida no n.º 1	0,95
3 — Superior até 1,50 vezes a área referida no n.º 1	0,90
4 — Superior em 1,50 vezes a área referida no n.º 1	0,80

e) K4 — Coeficiente que traduz a influência do programa plurianual de atividades e das áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar, e toma o valor de 0, 1.

f) Ac — Área de construção do edifício (em m2) é o somatório das áreas de todos os pisos, acima e abaixo da cota de soleira, com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé-direito regulamentar. A área de construção ou legalização é, em cada piso, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e inclui os espaços de circulação cobertos (átrios, galerias, corredores, caixas de escada e caixas de elevador) e os espaços exteriores cobertos (alpendres, telheiros, varandas e terraços cobertos), definição de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 9/2009 de 29 de maio.

g) V — (euro/m²) — valor médio de construção por metro quadrado fixado anualmente para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre os Imóveis

h) *Programa Plurianual* — Valor total do investimento previsto no Plano de Atividades para execução de infraestruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados a educação, saúde, cultura, desporto e lazer.

i) Ω1- Área total do concelho (em ha), classificada como urbana ou urbanizáveis de acordo com o PDM.

j) Ω2 — Área de solo (em ha) objeto da operação urbanística é a porção de território delimitada em planta por uma linha poligonal fechada, é a medida da área da representação planimétrica dessa porção de território, definição de acordo com o previsto com o Decreto Regulamentar n.º 9/2009 de 29 de maio.

k) Cl — Coeficiente de localização previsto de acordo com o Código do Imposto Municipal sobre os Imóveis, atualizado pela respetiva portaria.

Artigo 43.º

Taxa devida nas edificações não inscritas em loteamentos urbanos

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula, sendo o valor daí resultante reduzido a 50 % nos casos em que seja aplicável o disposto no n.º 3 , artigo 25.º do RJUE:

$$TMU = \frac{K1 \times K2 \times Ac \times V}{1000} + K4 \times \frac{\text{Programa Plurianual}}{\Omega 1} \times \Omega 2 \times Cl$$

a) TMU (€) É o valor, em Euros, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas;

b) K1, K2, K4, S, V, Ω1, Ω2, Cl, Programa Plurianual — tem o mesmo significado e tomam os mesmos valores referidos no artigo 42.º deste Regulamento.

CAPÍTULO VII

Compensações

Artigo 44.º

Áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos

Os projetos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação e legalização, quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos.

Artigo 45.º

Cedências

1 — O proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio a lotear cedem, gratuitamente, ao Município as parcelas de terreno para espaços verdes publicas e equipamentos de utilização coletiva e as infraestruturas urbanísticas que, de acordo com a lei, regulamento, licença ou a admissão de comunicação prévia devam integrar o domínio municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará ou, nas situações previstas no artigo 34.º do RJUE, através de instrumento notarial próprio.

2 — O disposto no número anterior é aplicável às operações urbanísticas consideradas de impacte semelhante a uma operação de loteamento nos termos definidos no artigo 9 do presente regulamento e artigo 57.º do RJUE.

Artigo 46.º

Compensação

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas infraestruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município.

2 — A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

3 — O Município de S. Pedro do Sul poderá optar pela compensação em numerário.

Artigo 47.º

Cálculo do valor da compensação em numerário

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município pela emissão de alvarás, para realização, manutenção e reforço de infraestruturas e reconhecimento de títulos em operações de loteamento ou de edificação com impacte semelhante a loteamento, será determinado de acordo com o previsto no artigo 48.º

Artigo 48.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos e edifícios com impacte semelhante a loteamento

1 — O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2$$

em que:

a) C é o valor em Euros do montante total da compensação devida ao Município;

b) C1 é o valor em Euros da compensação devida ao Município quando não se justifique a cedência ou afetação no local, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e, ou, a equipamentos de utilização coletiva;

c) C2 é o valor em Euros da compensação devida ao Município quando o prédio já se encontre servido pelas infraestruturas referidas na alínea *h*) do artigo 2.” do RJUE:

2 — Cálculo do valor de C1:

O cálculo do valor de C1 resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C1 = \frac{(K1 + K2) \times A1(m2) \times V}{10} \times Cl$$

C1 (€) o cálculo em Euros.

Em que:

a) K1 é igual a 1

b) K2 é um fator variável em função do índice de construção (cos) previsto, de acordo com o definido no Regulamento do Plano Diretor Municipal:

Índice de construção (cos)	Valores de K2
Até 0,30	1
De 0,30 a 0,60	1,2
Superior a 0,60	1,5

c) A1 (m^2) é o valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva bem como para instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com os parâmetros atualmente aplicáveis pelo Regulamento do Plano Diretor Municipal ou, em caso de omissão, pela Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março.

d) V é um valor em Euros, para efeitos de cálculo, ao custo corrente do metro quadrado na área do Município. O valor a ser aplicado é de 20 % a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) atualizada anualmente pela respetiva portaria.

e) Cl Coeficiente de localização previsto de acordo com o Código do Imposto Municipal sobre os Imóveis, atualizado pela respetiva portaria.

3 — Cálculo do valor de C2, em Euros:

Quando a operação de loteamento preveja só a criação de lotes cujas construções a edificar criem servidões e acessibilidades diretas para arruamento(s) existentes, devidamente pavimentados e infraestruturado(s), será devida uma compensação a pagar ao Município, que resulta da seguinte fórmula:

$$C2 = K3 \times K4 \times A2\ (m^2) \times V$$

C2 (€) o cálculo em Euros.

Em que:

a) K3 = 0.10 × número de fogos e de outras unidades de ocupação previstas para o loteamento e cujas edificações criem servidões ou acessibilidades diretas para arruamento(s) existentes devidamente pavimentado(s) e infraestruturado(s) no todo ou em parte;

b) K4 = 0.03 + 0.02 x número de infraestruturas existentes no(s) arruamento(s) acima referidos, de entre as seguintes:

Rede pública de saneamento;

Rede pública de águas pluviais;

Rede pública de abastecimento de água;
Rede pública de energia elétrica e de iluminação pública;
Rede de telefones e ou de gás.

c) A2 (m^2) é a superfície determinada pelo comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos com o prédio a lotear multiplicado pelas suas distâncias ao eixo dessas vias;
d) V é um valor em Euros, com o significado expresso no n.º 2 alínea *d*) deste artigo.

Artigo 49.º

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, se se optar por realizar esse pagamento em espécie, haverá lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao município e o seu valor será obtido com recurso ao seguinte mecanismo:

a) A avaliação será efetuada por uma comissão composta por três elementos, sendo dois indicados pela Câmara Municipal e um dos quais pertencerá à lista oficial; o terceiro será indicado pelo promotor da operação urbanística;
b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

2 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

a) Se o diferencial for favorável ao município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;
b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo entregue pelo município.

3 — Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 1 deste artigo não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as suas alterações.

CAPÍTULO VIII

Disposições especiais

Artigo 50.º

Informação prévia

O pedido de informação prévia relativo a operações de loteamento e obras de urbanização, obras de edificação, demolição, alteração de utilização e restantes operações urbanísticas está sujeito ao pagamento das taxas fixadas no artigo 13.º no anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 51.º

Vistorias

A realização de vistorias por motivo da realização de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no artigo 14.º no anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 52.º

Operações de destaque

O pedido de destaque ou a sua reapreciação, bem como a emissão da certidão relativa ao destaque, está sujeito ao pagamento das taxas fixadas no artigo 15.º no anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 53.º

Receção de obras de urbanização

Os atos de receção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no artigo 16.º no anexo I ao presente Regulamento, sem prejuízo dos seguintes pontos:
1 — A manutenção dos espaços verdes e ou das áreas afetas a equipamento, bem de árvores e arbustos, decorrentes de operações urbanísticas será assumida pela Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, após a receção dos trabalhos correspondentes, sem prejuízo dos deveres decorrentes do artigo 87.º do RJUE.
2 — A sementeira, a plantação de arbustos, e ou a execução rede de rega, poderão a título excecional ser diferida em relação ao previsto na calendarização por razões climatéricas e ou articulação com eventuais edificações, desde que devidamente fundamentadas e objeto de apreciação da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul.

3 — Quando os espaços verdes referidos no número anterior estiverem incluídos loteamentos, a receção provisória das restantes infraestruturas não ficará prejudicada pela não execução dos referidos trabalhos ou dos ajardinamentos, não sendo por este aspeto, impedida da concretização da edificação nos lotes.

Artigo 54.º

Assuntos administrativos

Os atos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no artigo 17.º no anexo I ao presente Regulamento.

CAPÍTULO IX

Aproveitamento de sótãos

Artigo 55.º

Regras genéricas

Sem prejuízo do especificamente regulamentado em função do local e de eventuais estudos prévios de arquitetura aprovados, são definidas as seguintes regras genéricas:

a) A altura máxima do sótão no plano das fachadas do edifício não poderá exceder 1 m incluindo-se a espessura da própria cobertura, considerando que o plano vertical coincide com o plano do edifício e não com o plano dos corpos salientes;
b) A inclinação base a adotar não poderá exceder 25 %, aceitando-se, contudo, inclinações fragmentadas, desde que não excedam a volumetria previamente definida;
c) As instalações específicas, como por exemplo as referentes a elevadores, ficam sujeitas ao respeito de um adequado desenvolvimento do projeto, podendo, porém, em casos específicos, dependente da organização funcional do edifício, sobressair do referido volume, desde que fique salvaguardada uma adequada inserção no ambiente;
d) Quando os edifícios se situem em contiguidade pura, poderá tolerar-se o desenvolvimento das coberturas nas empenas laterais, sem a obrigação do respeito do referido nas alíneas *a*) e *b*) no que for aplicável;
e) Exceto no caso de moradias unifamiliares, as presentes tolerâncias não podem de modo direto ou indireto suscitar a criação de compartimentos habitáveis ao nível do sótão, excluindo-se em qualquer caso a colocação de banheiras, polibãs, saunas, retretes, lareiras ou cozinhas;
f) Poder-se-á admitir, ao nível dos projetos, a existência de vãos basculantes inseridos no próprio plano da cobertura, salvaguardando-se, porém, as situações em que a própria envolvente ou as preexistências do próprio edifício aconselhem a redução ou anulação do desenvolvimento do sótão nos termos referidos;
g) Situações específicas que não se integrem nas presentes disposições serão objeto de apreciação singular por parte da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, com vista à salvaguarda do princípio da igualdade.

PARTE II

Fiscalização de obras particulares

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 56.º

Âmbito

A presente parte do Regulamento Municipal de Obras Particulares rege a atividade de fiscalização quaisquer operações urbanísticas, independentemente de estarem isentas de controlo prévio ou da sua sujeição a prévio licenciamento, comunicação prévia ou autorização de utilização, que forem levadas a efeito no âmbito territorial do Município de S. Pedro do Sul.

Artigo 57.º

Da fiscalização externa

1 — Os atos de fiscalização externa, a levar a efeito no local onde decorre a obra, consistem em verificar:

a) A existência de licença ou comunicação prévia de construção, quando devida;

b) A observância das normas legais e regulamentares aplicáveis em obras isentas de controlo prévio;
c) A segurança, higiene e arrumação do estaleiro, dos tapumes, das máquinas e dos materiais;
d) O alinhamento do edifício, das cotas da soleira, do arruamento, das redes de água e do saneamento, sendo o alinhamento e as cotas referidas ao projeto, ao loteamento ou ao plano urbanístico existente para o local, identificando-os de acordo com as exigências legais;
e) A afixação no prédio do aviso publicitando a obra a realizar e do aviso que publicita o alvará de licença ou autorização de construção;
f) A afixação no prédio da placa identificadora do técnico da obra, do projetista, do construtor e do alvará deste;
g) Nos termos da lei, o livro da obra e a atualização deste, bem como aí registar todas as ações de fiscalização efetuadas e as ocorrências dignas de registo, sendo que a fiscalização deve pelo menos uma vez no decurso da obra, efetuar vistoria e efetuar as anotações necessárias;
h) A conformidade da execução da obra com o projeto aprovado;
i) O licenciamento da ocupação da via pública por motivo de execução de obras;
j) O cumprimento do prazo fixado pelo Presidente da Câmara Municipal ao infrator para demolir a obra e repor o terreno na situação anterior;
k) Se a execução material das obras sujeitas a comunicação prévia dispensadas de licenciamento foram ou estão a ser executadas antes de decorrido o prazo de 30 dias, sobre a apresentação à Câmara Municipal dos elementos a que se refere o n.º 1 do artigo 35.º do RJUE;
l) A limpeza do local da obra após a sua conclusão, a reposição do pavimento alterado em consequência da execução de obras e ocupações de via pública;
m) Se a ocupação das edificações ou das suas frações autónomas se faz com licença de utilização ou de ocupação, ou se está de acordo com o uso fixado na respetiva licença de utilização ou de ocupação.

2 — Compreendem-se ainda neste domínio da fiscalização os seguintes atos:

a) Informar por escrito, no livro de obra e no processo de licenciamento, que foram detetadas obras a que o n.º 1 , artigo 83.º do RJUE, e suas alterações faz referência, especificando a sua natureza, localização e extensão.
b) Fazer proposta fundamentada ao Presidente da Câmara Municipal para embargar os trabalhos e obras não licenciadas ou executadas com violação do preceituado no artigo 3.º, n.º 8 do RJUE, com as suas alterações, com exceção daquelas a que se refere o artigo 83.º, n.º 1 deste diploma legal, dando conhecimento da proposta ao Vereador do pelouro e ao Chefe de Divisão da unidade operativa que tenha a seu cargo os processos relativos a operações urbanísticas.
c) Fazer notificação do embargo determinado pelo Presidente da Câmara Municipal e verificar a suspensão dos trabalhos, dando de tal conhecimento ao Vereador do pelouro e ao Chefe de Divisão da unidade operativa que tenha a seu cargo os processos relativos a operações urbanísticas.
d) Elaborar o relatório periódico para apresentação ao imediato superior hierárquico.

Artigo 58.º

Da fiscalização interna

A atividade fiscalizadora interna consiste em verificar e executar o seguinte:

a) O registo de entradas das denúncias, das participações e dos autos de notícia, sobre construções particulares, bem como o andamento de cada registo;
b) Os requerimentos de obras entradas na Câmara Municipal e os prazos de desenvolvimento de cada um, em colaboração com a secção administrativa da divisão operativa que tem a seu cargo os processos relativos a operações urbanísticas;
c) O desenvolvimento de cada processo de construção e os respetivos prazos, em colaboração com a secção administrativa da divisão referida no número anterior;
d) A medição de áreas para efeitos de aplicação de taxas, bem como a atribuição de número de polícia;
e) O auto de embargo determinado pelo Presidente da Câmara Municipal;
f) Informar o fiscal coordenador da atividade fiscalizadora desenvolvida.

CAPÍTULO II

Estrutura da atividade fiscalizadora

SECÇÃO I

Organização e exercício da atividade fiscalizadora

Artigo 59.º

Zonas de fiscalização

1 — A atividade fiscalizadora exerce-se no território municipal, encontrando-se este repartido por zonas.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, não é admitida a afetação de uma zona de fiscalização a qualquer fiscal que dela seja natural ou residente, excetuando para a união das freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões.

SECÇÃO II

Competências

Artigo 60.º

Competência dos fiscais

Na atividade fiscalizadora compete ao fiscal desempenhar as tarefas definidas nos artigos 49.º e 50.º deste regulamento e as que lhe forem determinadas pelo fiscal coordenador.

SECÇÃO III

Da forma de denúncia e outros direitos e deveres

Artigo 61.º

Formalização das denúncias

As denúncias por violação das disposições legais e regulamentares aplicáveis às operações urbanísticas, são formalizadas nos seguintes termos:

a) Por escrito ou reduzidas a escrito quando comunicadas verbalmente;
b) Com identificação completa do denunciante, mormente através do nome e residência deste.

Artigo 62.º

Direitos e deveres do dono e do construtor da obra

1 — Sem prejuízo dos direitos do dono da obra, do projetista e do construtor, atribuídos pelo RJUE, com as suas alterações, são direitos dessas pessoas:

a) A solidariedade entre elas no cumprimento do disposto neste regulamento;
b) A denúncia aos fiscais das violações daqueles diplomas legais, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas e do presente Regulamento Municipal;
c) A denúncia ao fiscal coordenador da atividade fiscalizadora ou ao Presidente da Câmara Municipal ou a outra autoridade administrativa, das violações a este regulamento;
d) A colaboração com os fiscais na reposição da normalidade legal e regulamentar;
e) A apresentação aos fiscais ou ao Presidente da Câmara Municipal de propostas de alteração a este regulamento.

2 — As pessoas mencionadas no número anterior, sem prejuízo dos deveres e sanções previstos no diploma mencionado no n.º 1, têm os seguintes deveres:

a) Facultar ao fiscal o acesso à obra e aos documentos que por lei ou regulamento devam existir;
b) Cumprir, nos limites da lei, as indicações dos fiscais nos prazos por estes fixados;

PARTE III

Ocupação da via pública e demais condições de execução da obra

Artigo 63.º

Instrução do pedido

1 — A ocupação da via pública que seja consequência direta ou indireta da realização de obras, está sujeita a prévia licença municipal.
2 — O requerimento para o licenciamento é dirigido ao presidente da Câmara Municipal.
3 — No mencionado requerimento indicar-se-á:

a) Prazo previsto para a ocupação;
b) Tipo de ocupação que se pretende;
c) Área de ocupação.

4 — Ao requerimento juntar-se-á planta de localização à escala de 1:200 ou a escala superior, de onde conste, com precisão, o local onde se pretende levar a efeito a ocupação.
5 — Deverá ser apresentada caução.

Artigo 64.º

Licenciamento

1 — A decisão deve ser proferida no prazo máximo de 15 dias, a contar da entrada do pedido de ocupação da via pública.
2 — O interessado é notificado da decisão, nos termos legais, no prazo de 8 dias após aquela ter sido proferida.
3 — Quando tenha sido deferido o pedido de ocupação, o requerente é obrigado ao pagamento das taxas devidas, sem o que não será emitida a licença de ocupação.

Artigo 65.º

Prazo de licenciamento

1 — O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou autorizações relativas às obras a que se reportam.
2 — No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou autorização, ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado.

Artigo 66.º

Prorrogação e caducidade

1 — O período de tempo pelo qual se concedeu a licença é prorrogável, nos mesmos termos em que for prorrogável a licença de construção.
2 — A licença caduca com o decurso do prazo que lhe foi administrativamente fixado, ou com a conclusão da obra.

Artigo 67.º

Condições da ocupação

1 — A ocupação da via pública deve exercer-se da forma menos gravosa para o trânsito, devendo ainda ser tomadas as precauções necessárias no sentido de minimizar os inconvenientes de ordem estética e urbanística a que a ocupação dê origem.
2 — De forma a dar cumprimento ao disposto no número anterior observar-se-ão, entre outras, as disposições constantes do presente regulamento.
3 — Perante o desrespeito pelas precauções enunciadas no número anterior do presente artigo deve a Câmara Municipal, cumprido o direito de audição do interessado nos precisos termos em que o mesmo se encontra previsto no Código de Procedimento Administrativo, notificar o requerente para a sua observância.
4 — Em caso de incumprimento, aplicam-se os preceitos previstos no Código do Procedimento Administrativo relativos à execução do ato administrativo.

Artigo 68.º

Cauções

1 — As cauções a exigir serão prestadas pelo dono da obra, juntamente com os documentos necessários à emissão da licença ou autorização de obras de edificação nos seguintes casos mediante uma das modalidades previstas no n.º 2 , em montante a fixar nos termos dos números 3 e 4 do presente artigo:

a) Quando as obras a executar sejam suscetíveis de provocar danos nas infraestruturas ou imóveis públicos existentes designadamente por se situar em loteamento ou em local dotado de infraestruturas consideráveis,
b) Quando se trate da execução de obras de urbanização incluídas em processo de loteamento ou outro processo de edificação quer sejam destinadas a ceder para o domínio público quer sejam destinadas a propriedade privada de utilização coletiva.

2 — As modalidades a utilizar para efeitos de constituição de caução são as seguintes, desde que aceites pela Câmara Municipal:

a) Garantia bancária;
b) Depósito ou seguro-caução a favor da Câmara Municipal, valido por ano e seguintes;
c) Hipoteca sobre os lotes resultantes da operação de loteamento;
d) Hipoteca sobre outros bens imóveis propriedade do requerente.

3 — Nos processos de Loteamento e de Obras de Urbanização a caução é destinada a assegurar a boa e regular execução das infraestruturas e será calculada no montante que resulta dos orçamentos dos projetos de especialidades bem como dos cálculos e das correções feitas pelos serviços municipais;
4 — O valor da caução a prestar para garantia da reparação ou reposição de infraestruturas que com a construção de edificações possam ser danificadas será fixada pela Câmara Municipal, mediante a seguinte fórmula: V = F x (L:2) × €15, sendo: V- o valor da caução em euros; F- o comprimento, em metros, da frente do lote ou da parcela; L- a largura total média dos pavimentos do arruamento fronteiro, incluindo passeios, estacionamentos e canteiros ajardinados e faixas de rodagem.
A atualização do valor de 15 euros deverá ser feita anualmente a partir do dia 1 de fevereiro multiplicando esse valor por 100 + o índice oficial de inflação do INE publicado, referente ao ano anterior.
5 — O acionamento dessa caução deverá ser feito pela Câmara Municipal se as infraestruturas públicas envolventes estiverem danificadas por causa imputável à execução das obras de edificação, depois de ocorrer a caducidade da licença ou autorização das obras, ou, após terminar o prazo dado por notificação da Câmara Municipal ao proprietário, para concluir a execução ou proceder à reparação das infraestruturas, conforme os casos.

Artigo 69.º

Responsabilidades

1 — A concessão da licença ou a sua dispensa não isentam o dono da obra, o técnico responsável pela direção técnica da obra, o diretor de fiscalização e o construtor do cumprimento de toda a legislação e regulamentos em vigor.
2 — Os prejuízos causados a terceiros ou ao Município pela execução da obra, mormente os decorrentes da deposição de materiais de construção ou da colocação de andaimes, são da responsabilidade dos seus autores que, nos limites da lei, ficam obrigados ao pagamento de indemnização.

Artigo 70.º

Regras de execução

Aquando da execução da obra, deverão os seus agentes observar todas as normas técnicas e regulamentares que garantam a segurança dos trabalhadores da obra e do público em geral, evitando ainda quaisquer danos materiais para os bens do domínio público e particular, nos termos referidos nos artigos seguintes, bem como devem evitar prejudicar o trânsito automóvel.

Artigo 71.º

Normas de segurança

1 — Sempre que devido a obras particulares, se verifique a ocupação da via pública, devem aquelas obras ser vedadas por tapumes com as seguintes características:

a) Com um mínimo 2 m de altura, preferencialmente em chapas prefabricadas ou com superfície lisa, pintada, lacada, sempre com qualquer acabamento esteticamente aceitável;
b) Compostos, na sua estrutura base, com qualquer material que assegure a sua solidez.

2 — Na execução de obras particulares, mesmo quando não se verifique a ocupação da via pública, deverão os seus agentes vedar a obra com painéis móveis, ou flexíveis colocados perpendicularmente ao solo, de forma a evitar a projeção de quaisquer materiais para fora da área de trabalhos.
3 — Os tapumes e os painéis móveis jamais poderão tapar o acesso a bocas-de-incêndio.

Artigo 72.º

Terraplanagens e movimentação de terras

1 — Os trabalhos de terraplanagem e de transporte de terras serão sempre executados de modo a garantir:

a) A segurança de terceiros estranhos à obra;
b) A limpeza dos espaços públicos.

2 — Para efeitos da alínea *a*) do número anterior, é proibido o transporte de terras sem as necessárias proteções destinadas tanto à segurança de terceiros como a evitar quedas de quaisquer materiais na via pública.
3 — Para efeitos da alínea *b*) do número anterior, observar-se-ão as normas constantes do Regulamento dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de S. Pedro do Sul, mormente as que proíbem que se sujem os passeios e a via pública em geral, devendo ainda o dono da obra munir-se de sistemas de limpeza adequados a evitar a sujidade da via pública.
4 — O local de deposição de terras ou areias será fisicamente delimitado através de estruturas resistentes esteticamente aceitáveis que impeçam aqueles materiais de se espalharem, aquando da ocorrência de chuvas ou da escorrência de outras águas existentes no local, conforme artigo 30.º

Artigo 73.º

Entulhos de construção civil

1 — Os entulhos e os materiais de construção civil deixados na via pública por motivo da execução das obras de edificação deverão ser completamente recolhidos, removidos e depositados em local apropriado, nos termos estabelecidos no Regulamento dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de S. Pedro do Sul imediatamente após a sua carga, descarga ou ocupação transitória e breve da via pública e não expressamente licenciada.
2 — Quando se verifique a necessidade de se lançarem de alto os entulhos, o respetivo lançamento só pode ser efetuado por meio de condutas adaptadas ao efeito, de forma a proteger os transeuntes e a evitar a conspurcação da área circundante das obras.

Artigo 74.º

Amassadouros, depósitos de entulho e materiais

1 — Os amassadouros, depósitos de entulho, máquinas, gruas e materiais só podem ser colocados no interior dos tapumes.
2 — Na eventualidade de o perímetro da obra não permitir o cumprimento da disciplina vertida no número anterior, o depósito de entulhos poderá, excecionalmente e precedido de decisão favorável, ser colocado fora dos tapumes.

Artigo 75.º

Resíduos Sólidos Domésticos

1 — Qualquer edificação nova, modificada, adaptada ou ampliada, deve possuir espaço para o armazenamento de resíduos sólidos domésticos, designadamente quando se tratar de Habitação Coletiva, Espaço Comercial ou Espaço Industrial.
2 — As soluções de compartimentos de armazenagem de resíduos sólidos, devem situar-se em locais de fácil acessibilidade a partir do arruamento público, dando-se primazia à sua integração formal e volumétrica no edifício a criar. Estes compartimentos não devem ser implantados a cotas inferiores aos arruamentos e servidos por rampas de vencimento de desníveis o que dificulta a sua funcionalidade.
3 — Serão permitidas em situações excecionais, soluções de implantação autónoma dos compartimentos de armazenagem e ou compactação e resíduos sólidos, relativamente ao edifício projetado desde que mereçam igual tratamento formal competitivo e construtivo, relativamente ao conjunto edificado e mereça a solução preconizada, informação técnica favorável por parte dos serviços técnicos da Câmara Municipal.
4 — Excetuam-se do disposto no n.º 2 as habitações unifamiliares e ou bifamiliares dotadas de logradouro.

Artigo 76.º

Conservação das edificações

1 — A todos os proprietários de edificações do território do Município de S. Pedro do Sul incumbe a obrigação de preservar o seu estado de conservação, de forma a assegurar a sua estética e segurança e a impedir o seu desabamento.
2 — Aos proprietários incumbe ainda o dever de reparar e beneficiar as edificações, pelo menos uma vez em cada período de oito anos, no sentido de:

a) Remediar as deficiências provenientes do uso normal dos prédios;
b) Manter as edificações em boas condições de utilização e de aparência exterior.

Artigo 77.º

Desabamentos

1 — Caso se verifique o desabamento de qualquer construção confinante com a via pública, deve o seu proprietário, no prazo de 3 dias, proceder à remoção dos materiais.
2 — Quando assim não proceda, a Câmara Municipal pode mandar executar a remoção dos materiais a expensas do proprietário, sem prejuízo de quaisquer outras sanções ao caso aplicáveis.

Artigo 78.º

Remoção de materiais

Após a conclusão das obras, os entulhos, andaimes, tapumes e outros materiais e construções acessórias existentes no logradouro privado ou na via pública, excedentes ou provenientes da execução das obras deverão ser removidos para os locais adequados dentro do prazo da licença ou comunicação prévia das obras de edificação e dentro do prazo da licença de ocupação da via pública, sem o que a autorização de utilização não deverá ser concedida.

Artigo 79.º

Reposição e Reparação de Infraestruturas

1 — O dono da obra é obrigado a efetuar a reposição ou reparação das infraestruturas dos pavimentos públicas danificadas em consequência da execução das obras de edificação de que é proprietário, dentro do prazo da licença ou comunicação prévia das obras de edificação, dentro do prazo da licença de ocupação da via pública e antes da emissão da autorização da utilização, sem o que esta não deverá ser concedida.
2 — Quando o dono da obra não tenha efetuado a reposição ou reparação das infraestruturas em causa a Câmara Municipal poderá efetuar os trabalhos necessários a expensas do dono da obra procedendo ao ressarcimento das despesas pelos meios legais, incluindo o acionando da caução quando tiver sido prestada.

Artigo 80.º

Toponímia

1 — Nas operações de loteamento urbano, o respetivo processo de loteamento tem que ser instruído com uma planta que englobe a totalidade dos elementos constituintes da mesma e na qual se indiquem os nomes propostos para os diversos arruamentos, assim como os números de polícia ou lotes.
2 — A indicação referida no n.º 1 deve obter prévio parecer da respetiva Junta de Freguesia, que se anexará em original ao processo de loteamento em planta devidamente carimbada e rubricada;
3 — Os elementos referidos no n.º 2 deverão ser juntos ao processo aquando da entrega dos projetos de obras de urbanização, ou em momento anterior à emissão de alvará de loteamento, nos restantes casos, carecendo sempre de aprovação por parte da Câmara Municipal.
4 — As placas terão que obedecer ao esquema tipo aprovado pela Câmara Municipal e a sua colocação que será executada pelo loteador, deverá sujeitar-se à ordem de preferência a seguir enunciada:

a) Inseridas em fachadas de edifícios até um limite de 3 m do cunhal, quando definido;
b) Inseridos em muros fronteiros a espaço público ou em jardins até um limite de 3 m do cunhal, quando definido;
c) Em passeios públicos e em poste.

5 — Com a emissão do alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia, será indicado o número de polícia respetivo quando o processo da toponímia estiver concluído par o local em causa.
6 — O titular do alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia afixa em local apropriado e nos termos da lei o número de polícia fornecido, bem como a caixa de receção de correio, antes de obter a licença de utilização.
7 — A verificação da inexistência de número de polícia e caixa de receção de correio a que alude o número anterior é motivo para a recusa da emissão da autorização de utilização.

Artigo 81.º

Muros ou Vedações laterais ou posteriores

1 — Os muros ou vedações interiores, laterais ou posteriores, em alvenaria não devem exceder a altura de 2,00 m a contar da cota natural dos terrenos que vedam. Poderão ser encimados por grades ou redes, não ultrapassando estas a altura máxima de 1,20 m.

2 — Qualquer solução diversa da descrita no n.º 1 terá que merecer a anuência escrita por parte do proprietário confinante.

3 — No caso de se verificarem cotas diversas dos terrenos a separar pela interposição dos muros ou vedações, a altura descrita no n.º 1 será contada a partir da cota natural mais elevada, não se considerando os aterros ou demais movimentos de terras que tenham alterado a natural conformação do terreno inicial.

4 — Poderá a Câmara Municipal, face à especificidade de uma situação dissonante, decorrente da aplicação do enunciado nos números anteriores, outro valor máximo, bem como fixar as condições a que deve obedecer a sua execução.

5 — O projeto de muro ou vedação, lateral ou posterior no lote ou parcela, a executar deverá, obrigatoriamente, acompanhar o projeto de arquitetura do edifício, de cuja edificação faz parte integrante.

Artigo 82.º

Condições de execução dos muros e coberturas

1 — Os muros devem ser sempre rebocados e pintados em tons claros, caso não sejam construídos ou revestidos com pedra de granito ou madeira.

2 — Nas edificações que careçam de cobertura, esta deverá ser executada em telha ou outro material equivalente, na cor avermelhada, lousa nas áreas tradicionais e excecionalmente a cobertura poderá ser executada em terraço destinado a eira com guardas em tijoleira cerâmica vazada.

3 — Poderão considerar-se outras soluções para as coberturas que serão analisadas caso a caso em função da sua manifesta ou evidente qualidade arquitetónica

PARTE IV

Disposições finais

Artigo 83.º

Taxa de urgência

1 — Para satisfação de eventuais necessidades dos interessados, é criada uma taxa de urgência relativamente ao prazo legal para a atividade administrativa.

2 — O interessado, através de menção no requerimento, pode solicitar a urgência do ato/procedimento requerido.

3 — A taxa prevista no número um do presente artigo acrescerá ao valor da taxa de cada ato/procedimento requerido e tem a seguinte configuração:

Taxa de urgência até 3 dias úteis — 50 % do valor da taxa do ato/procedimento requerido.

4 — A taxa de urgência é aplicável aos atos e procedimentos previstos no n.º 15 e 17 do anexo I — Taxas.

Artigo 84.º

Atualização de Taxas

1 — As taxas previstas na Tabela anexa são atualizados automaticamente e anualmente, mediante a aplicação do índice de preços ao consumidor, sem habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e relativo aos doze meses do ano anterior, após a publicação oficial de tais índices, no dia 1 de fevereiro de cada ano civil.

2 — Quando as taxas resultem de quantitativos fixados por disposição legal, serão atualizadas com os coeficientes às receitas do Estado.

Artigo 85.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 86.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogados os regulamentos, e todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de S. Pedro do Sul, em data anterior à aprovação do presente regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

Artigo 87.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

ANEXO I

Taxas

Artigo 1.º

Taxa devida pela apreciação de processos

1 — Habitação familiar e seus anexos — 50,05 €
2 — Edifícios de utilização coletiva — 50,05 €
Acresce ao montante acima referido:

a) Por cada fogo — 16,51 €
b) Por cada unidade de ocupação em função do uso previsto — 10,01 €

3 — Outras edificações não especificadas — 25,03 €
4 — Apreciação de projeto de alteração/aditamento — 25,03 €
5 — Pedido de renovação (artigo 72.º do RJUE)- 31,18 €
6 — Pedido de constituição de propriedade horizontal — 31,18 €

Artigo 2.º

Taxa devida pela emissão de alvará de licença de loteamento e obras de urbanização

1 — Emissão de alvará de licença — 109,67 €
Acresce ao montante acima referido:

a) Por lote — 10,97 €
b) Por fogo/fogo equivalente — 5,49 €
c) Prazo — por cada ano ou fração — 54,85 €

2 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamentos e obras de urbanização — 83,92 €
Acresce ao montante acima referido, por cada lote, por fogo e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado — 4,19 €

Artigo 3.º

Taxa devida pela emissão de alvará de licença de loteamento

1 — Emissão de alvará de licença — 109,67 €
Acresce ao montante acima referido:

a) Por lote — 10,97 €
b) Por fogo/fogo equivalente — 5,49 €
c) Prazo — por cada ano ou fração — 54,85 €

2 — Aditamento ao alvará de licença — 83,92 €
Acresce ao montante acima referido, por cada lote, por fogo e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado — 4,19 €

Artigo 4.º

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou submissão de comunicação prévia de obras de urbanização

1 — Emissão de alvará de licença ou submissão de comunicação prévia — 109,67 €
Acresce ao montante acima referido:

a) Prazo — por cada ano ou fração — 54,85 €
b) Infraestruturas — por cada especialidade — 36,20 €

2 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão de Comunicação prévia — 83,92 €
Acresce ao montante acima referido:

a) Prazo — por semestre — 27,42 €
b) Infraestruturas — por cada especialidade — 36,20 €

Artigo 5.º

Taxa devida pela emissão de alvará de licença de trabalhos de remodelação de terrenos

a) Por cada 1.000 m^2 — 27,80 €
b) Prazo — por cada mês ou fração — 13,90 €

Artigo 6.º

Emissão de alvará de licença ou submissão de comunicação prévia para obras de edificação e de legalização

1 — Emissão de alvará de licença ou submissão de comunicação prévia de edificação — 97,60 €

1.1 — Acresce ao montante acima referido:

1.1.1 — Habitação unifamiliar, por m^2 de área bruta de construção — 0,49 €

1.1.2 — Habitação coletiva, por m^2 de área bruta de Construção — 0,78 €

1.1.3 — Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m^2 de área bruta de construção — 1,18 €

1.2 — Prazo de execução — por cada mês ou fração — 4,06 €

2 — Emissão de alvará de licença ou submissão de comunicação prévia de legalização — 146,40 €

Acresce ao montante acima referido:

2.1 — Habitação unifamiliar, por m^2 de área bruta de construção — 0,73 €

2.2 — Habitação coletiva, por m^2 de área bruta de construção — 1,17 €

2.3 — Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m^2 de área bruta de construção — 1,76 €

Artigo 7.º

Casos especiais

1 — Emissão de alvará de licença ou submissão de comunicação prévia de edificação — 27,80 €

Acresce ao montante acima referido:

1.1 — Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística:

1.1.1 — Por m^2 de área bruta de construção ou fração — 0,36 €

1.1.2 — Prazo de execução — por cada mês ou fração — 4,63 €

1.2 — Construção, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou vedação, confinantes com a via pública:

1.2.1 — Por metro de construção — 0,36 €

1.2.2 — Prazo de execução — por cada mês ou fração — 4,63 €

2 — Emissão de alvará de licença ou submissão de comunicação prévia de legalização — 41,70 €

Acresce ao montante acima referido:

2.1 — Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não considerados de escassa relevância urbanística, por m2 de área bruta de legalização ou fração — 0,54 €

2.2 — Construção, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou vedação, confinantes com a via pública, por metro de legalização — 0,54 €

3 — Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimentos de licença ou admissão de comunicação prévia — 56,03 €

Acresce ao montante acima referido:

3.1 — Edifícios, por piso demolir — 18,50 €

3.2 — Muros, por metro a demolir — 2,81 €

3.3 — Outras demolições, por cada 50 m^2 de área a demolir, ou fração — 18,50 €

Artigo 8.º

Alvará de autorização de utilização e alteração do uso

1 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações por:

a) Moradia unifamiliar, incluindo anexos — 33,01 €

b) Por cada fogo — 33,01 €

Acresce ao montante nas alíneas acima referidas por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fração — 8,26 €

2 — Para outros fins:

a) Comércio, por cada uma — 62,71 €

b) Serviços, por cada uma — 62,91 €

c) Indústria — 94,06 €

d) Atividades agro-pecuárias — 94,06 €

e) Outros fins — 33,01 €

Acresce ao montante previsto no n.º anterior por cada 50 m^2 de área bruta de construção ou fração — 8,26 €

Artigo 9.º

Alvarás de autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

1 — Para empreendimentos turísticos:

Empreendimentos turísticos e outros relacionados:

a) Por cada um — 220,16 €

b) Acresce por cada 50 m^2 ou fração do pavimento afeto à exploração — 11,01 €

2 — Autorizações de utilização e suas alterações por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços cujo funcionamento envolve riscos para a saúde e segurança das pessoas — 250,42 €

Artigo 10.º

Emissão de alvará de licença parcial

1 — Pela emissão do alvará de licença parcial — 188,45 €

a) 30 % do valor aplicável para a licença a emitir com base no prazo requerido para a construção total — 56,52 €

b) Os restantes 70 % serão pagos aquando do levantamento do alvará de licença — 131,92 €

Artigo 11.º

Prorrogações

1 — Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por cada mês ou fração — 29,41 €

2 — Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas no alvará de licença, autorização ou admissão de comunicação prévia, em fase de acabamentos, por cada mês ou fração — 20,19 €

Artigo 12.º

Licença especial ou submissão de comunicação prévia para obras inacabadas

1 — Emissão de licença especial ou submissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fração — 17,62 €

Artigo 13.º

Informação Prévia

1 — Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento e obras de urbanização — 82,01 €

2 — Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de obras de edificação, demolição, alteração de utilização e restantes operações urbanísticas — 54,68 €

Artigo 14.º

Vistorias

1 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de alvará de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a habitação, comércio ou serviços — 44,37 €

a) Acresce ao valor acima referido, por cada fogo ou unidade de ocupação — 4,43 €

2 — Vistorias para efeitos de emissão de alvará de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias, por cada — 57,70 €

3 — Vistorias para efeitos de emissão de alvará de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento — 57,70 €

4 — Vistorias para efeitos de emissão de alvará de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros — 89,90 €

a) Acresce ao valor acima referido por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto — 4,49 €

5 — Vistoria por auto de receção provisória ou definitiva — 54,94 €

a) Acresce ao valor acima referido, por lote — 5,50 €

6 — Vistoria de certificação de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a constituição do regime de propriedade horizontal — 54,94 €

a) Acresce por fração — 5,50 €

7 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores — 44,37 €
8 — Acresce aos valores fixados nos números anteriores, por cada segunda e seguintes vistorias à mesma obra, em resultado de um indeferimento anterior — 35,50 €
9 — Vistorias indiferenciadas, em resultado de queixas e Reclamações — 71,66 €

Observações:

As vistorias referidas no artigo 14.º só serão ordenadas depois de pagas as taxas correspondentes.
Não se realizando a vistoria por culpa do requerente, é devido o pagamento de nova taxa acrescida de 50 %.
Sempre que for realizada uma vistoria de obras executadas por fases, o cálculo da taxa a pagar será feito proporcionalmente em relação à totalidade dos lotes. Relativamente ao n.º 10, sempre que a queixa for considerada procedente, deverá devolver-se o valor de 80 % da taxa paga.

Artigo 15.º

Operações de destaque

1 — Por cada pedido de certidão ou reapreciação — 30,07 €
2 — Emissão de certidão de destaque:

a) Não excedendo uma lauda — 7,71 €
b) Por cada lauda além da primeira — 1,16 €

Artigo 16.º

Receção de obras de urbanização

1 — Por auto de receção provisória de obras de urbanização — 41,11 €

a) Acresce ao valor acima referido, por lote — 4,10 €

2 — Por auto de receção definitiva de obras de Urbanização — 41,11 €

a) Acresce ao valor acima referido, por lote — 4,10 €

Artigo 17.º

Assuntos Administrativos

1 — Apresentação de obras de escassa relevância urbanística — 6,75 €
2 — Pedido de viabilidade de localização de estabelecimentos comerciais ou industriais, cada — 29,36 €
3 — Certidão de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a constituição do regime de propriedade horizontal:

a) Não excedendo uma lauda — 20,96 €
b) Por cada lauda além da primeira — 1,16 €
c) Acresce ao valor acima referido, por fração — 5,23 €

4 — Certidão de compropriedade:

a) Não excedendo uma lauda — 7,71 €
b) Por cada lauda além da primeira — 1,16 €
c) Com deslocação ao local acresce ao valor acima referido — 24,33 €

5 — Certidão de isenção de licença de edificação, utilização ou ocupação:

a) Não excedendo uma lauda — 7,71 €
b) Por cada lauda além da primeira — 1,16 €
c) Com deslocação ao local acresce ao valor acima referido — 24,33 €

6 — Outras certidões no âmbito do urbanismo:

a) Não excedendo uma lauda — 7,71 €
b) Por cada lauda além da primeira — 1,16 €
c) Com deslocação ao local acresce ao valor acima referido — 24,33 €

7 — Fotocópias autenticadas no âmbito do urbanismo:

a) Não excedendo uma lauda — 3,84 €
b) Por cada lauda além da primeira — 1,16 €

8 — Fotocópias não autenticadas no âmbito do urbanismo:

a) Formato A 4:

Por cada face — 0,22 €
Frente e verso — 0,32 €

b) Formato A 3:

Por cada face — 1,08 €
Frente e verso — 1,59 €

9 — Segunda via de alvarás de licença ou autorização:

a) Loteamentos e obras de urbanização — 10,43 €
b) Edificações — 10,43 €
c) Utilização — 10,43 €

10 — Ficha Técnica de Habitação (provisória e definitiva):

a) Depósito da Ficha — 10,43 €
b) Emissão de 2.ª via da Ficha — 10,43 €

11 — Técnicos:

a) Inscrição — 134,69 €
b) Renovação da inscrição — 44,45 €

12 — Fornecimento de Plantas do PDM de ordenamento e condicionantes autenticadas (A4) — 8,83 €
13 — Fornecimento de plantas de cartografia do município autenticadas (A4) — 4,56 €
14 — Autenticação de Plantas do PDM de ordenamento e condicionantes — 4,44 €
15 — Autenticação de plantas de cartografia do município — 4,44 €
16 — Pedido de informação ao abrigo do artigo 110.º do RJUE — 28,50€
17 — Pedido de informação de caráter genérico — 28,50 €
18 — Atribuição de número de polícia — 27,06 €

Artigo 18.º

Averbamentos

1 — Em processos, licenças, autorizações e comunicações prévias de obras — 34,51 €
2 — Em processos de loteamento e/ou obras de urbanização — 69,11 €
3 — Em licenças ou autorização de utilização turística — 152,67 €
4 — Licenças de estabelecimentos de comércio e serviços — 98,88 €
5 — Outros averbamentos — 34,51 €

Artigo 19.º

Licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis

1 — Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração — 234,41 €
2 — Vistorias relativas ao processo de licenciamento (inicial e final) — 339,56 €
3 — Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações — 211,53 €
4 — Vistorias periódicas (inspeções quinquenais) — 211,53 €
5 — Repetição da vistoria para verificação das condições impostas — 107,75 €
6 — Concessão da licença de exploração — 88,20 €
7 — Renovação da licença de exploração ou alvará — 66,15 €
8 — Concessão ou renovação da licença de exploração a título provisório (prazo máximo de 6 meses) — 44,10 €

Artigo 20.º

Licenciamento industrial

1 — Realização de vistorias para:

a) Verificação das condições de instalação para o exercício da atividade industrial ou cumprimento de medidas impostas nas decisões previstas sobre reclamações ou recursos — 122,47 €
b) Reinício da exploração industrial em caso de suspensão — 61,24 €

2 — Concessão de licença de exploração industrial — 115,04 €

Artigo 21.º

Licenciamento de Áreas de Serviço na Rede Viária Municipal

1 — Vistorias — 165,87 €
2 — Emissão de Licença de Funcionamento — 191,74 €

Artigo 22.º

Licenciamento de Depósitos de Sucata

1 — Pedido de licenciamento de depósitos de sucata integrados em parques — instalação e/ou ampliação — 114,24 €
2 — Emissão de alvará de licença — 230,08 €
3 — Renovação de alvará de licença — 172,46 €

Artigo 23.º

Licenciamento de Pedreiras

As taxas a cobrar são liquidadas de acordo com o estipulado na Portaria n.º 1083/2008, de 24 de setembro.

Artigo 24.º

Redes e Estações de Radiocomunicações e Comunicações Móveis

1 — Apreciação do pedido, por cada — 283,76 €
2 — Autorização de instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis, por cada — 1533,86 €

Artigo 25.º

Parques eólicos e Infraestruturas complementares

1 — Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de parques eólicos — 113,50 €
2 — Licenciamento de instalação de parques eólicos:

a) Por cada aerogerador (incluindo a fundação) — 1533,86 €
b) Por cada edifício de comando e subestação, por m^2 de área construída ou fração — 9,87 €
c) Por cada período de 30 dias ou fração de prazo concedido para a instalação — 3,07 €

Artigo 26.º

Parecer sobre instalação de áreas de serviço na rede viária regional e nacional e utilização da via pública

1 — Pedido de parecer prévio sobre a localização — 122,18 €
2 — Pedido de parecer prévio sobre a definição e alteração da rede rodoviária regional e nacional e sobre a utilização da via pública — 48,85 €

Obs.: Taxa a cobrar ao Estado.

Artigo 27.º

Operações de alteração do relevo natural, alteração do revestimento vegetal, arborização e rearborização e/ou introdução de espécies florestais

1 — Apreciação do pedido — 31,48 €
2 — Emissão de licença/autorização — 23,46 €
2.1 — Acresce, por ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável:
Espécies a Plantar:
2.1.1 — Espécies de rápido crescimento (Eucaliptos, Choupos, Acácias, Ailantos e outras) — 70,05 €/ha
2.1.2 — Outras espécies (nomeadamente Pinheiros, Carvalhos e outras) — 30,02 €/ha
2.2 — Acresce, por ações de destruição do revestimento Vegetal que não tenham fins agrícolas:
Espécies a Plantar:
2.2.1 — Espécies de rápido crescimento (Eucaliptos, Choupos, Acácias, Ailantos e outras) — 70,05 €/ha
2.2.2 — Outras espécies (nomeadamente Pinheiros, Carvalhos e outras) — 30,02 €/ha
2.3 — Acresce, por ações de arborização e rearborização com recurso a espécies de rápido crescimento exploradas em revoluções curtas, que envolvam áreas inferiores a 50 ha:
Espécies a Plantar:
2.3.1 — Espécies de rápido crescimento (Eucaliptos, Choupos, Acácias, Ailantos e outras) — 30,02 €/ha
2.4 — Acresce, pela introdução gradual, pé a pé ou por manchas de arvoredo, de espécies florestais de rápido crescimento em povoamentos florestais já constituídos por outras espécies, sempre que a área dos povoamentos afetados seja inferior a 50 ha:
Espécies a Plantar:
2.4.1 — Espécies de rápido crescimento (Eucaliptos, Choupos, Acácias, Ailantos e outras) — 25,02 €/ha

ANEXO II

Normas de Instrução de Processos em Formato Digital "levantamentos topográficos, plantas de implantação e plantas de síntese"

O presente anexo estabelece as normas de apresentação de elementos em formato digital para instrução de processos de obras particulares, no que diz respeito a levantamentos topográficos, plantas de implantação e plantas de síntese, que deverão respeitar os seguintes itens:

Artigo 1.º

Sistema de coordenadas

Todas as peças desenhadas terão de estar obrigatoriamente referenciadas planimétrica e altimetricamente ao sistema de referência oficial ETRS89/ PT-TM06.

Artigo 2.º

Formato dos ficheiros

Os ficheiros deverão ser apresentados em formato vetorial universal (DXF). Deverá ser definido como unidade o metro. Os "layers" ou níveis de desenho serão designados com um nome alfanumérico que caracterize os elementos. Não deverá haver lugar à duplicação de elementos no mesmo *layer*. A escala base dos levantamentos deverá ser: 1:100 ou 1:200 para edificações e 1:500 ou 1:1000 para Loteamentos Urbanos, salvo situações específicas que se justifique.

Artigo 3.º

Levantamentos Topográficos

O levantamento topográfico deverá conter, a implantação de elementos geográficos suficientes, que permitam o fácil enquadramento e identificação da pretensão, bem como, pontos cotados e curvas de nível. Nos casos de desníveis acentuados entre o terreno em estudo e terrenos confrontantes, têm de estar cotados os desníveis do terreno natural em ambos os lados.

Artigo 4.º

Plantas de Implantação e Plantas Síntese

1 — A planta de implantação ou planta síntese, conforme a natureza do processo, deverá ser efetuada sobre o levantamento topográfico e deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos, definidos por polígonos fechados em "layers" próprios:
2 — Pretensão — Implantação do edificado (Polígono fechado)

Layer: Implantação
Cor: vermelho

3 — Cadastro — Limites das) propriedades) (Polígono fechado)

Layer: Estrema propriedade
Cor: azul

4 — Cota de soleira do edificado (Anotação):

Layer: Cota soleira
Cor: vermelho

5 — Cota do ponto mais alto da cobertura, excluindo chaminés (Anotação):

Layer: Cota máxima
Cor: vermelho

Está disponível para *download* gratuito, no *website* da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul (http://www.cm-spsul.pt), ficheiro de apoio em formato DXF.
Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente anexo, aplica-se o previsto no regime jurídico da urbanização e da edificação, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 setembro.

31 de outubro de 2016. — O Vereador, *Francisco José de Matos*.
209984412

MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 14276/2016

Loteamento n.º 3/1991 sito na Granja do Ulmeiro — 1.ª alteração

Para efeitos do disposto no n.º 5, artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e com base no disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em conformidade com a deliberação de Câmara Municipal proferida na reunião de 31 de outubro de 2016, torna-se público que se irá proceder à abertura do período de discussão pública da alteração ao loteamento, sito na Granja do Ulmeiro, em nome do Município de Soure e da Junta de Freguesia da Granja do Ulmeiro, por um período de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do oitavo dia útil após a publicação do presente Aviso.

O projeto da alteração ao loteamento referenciado, encontra-se disponível para consulta na Câmara Municipal de Soure, Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento.

Durante o período em que estiver aberto o procedimento de participação, as informações, sugestões e ou observações devem ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal para a seguinte morada: Praça da Republica, 3130-218 Soure.

2 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes*.

209987742

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 14277/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Vereadora de Administração, Finanças e Assuntos Sociais, de 2016/10/27, foi concedida licença sem remuneração pelo período de onze meses, ao abrigo do disposto no artigo 280.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, ao bombeiro de 3.ª classe Tiago Emanuel Jardim Ribeiro, com inicio em 2016/11/27.

3 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho.*

309991313

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 14278/2016

Torna-se público que, por meu despacho de 3 de outubro de 2016, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º, conjugado com o previsto no n.º 2 e seguintes do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei Rita de Jesus Vital Ruivo, secretária do gabinete de apoio à vereação, com efeitos a 03 de outubro de 2016, em regime de meio tempo.

21 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

309989046

MUNICÍPIO DE VOUZELA

Aviso n.º 14279/2016

Procedimento concursal comum para preenchimento de doze postos de trabalho, da carreira geral de assistente operacional, área funcional de higiene e limpeza, na modalidade de CTFP a termo certo, a tempo parcial.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo datada de 19 de setembro de 2016, encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo certo, pelo período de 12 meses, eventualmente renovável, não podendo exceder três anos, nos termos do artigo 60.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o que estiver previsto no Mapa de Pessoal aprovado, com vista ao preenchimento de 12 postos de trabalho, na Carreira/Categoria de assistente operacional, área funcional de higiene e limpeza, a tempo parcial-6h/dia.

1.1 — Entidade responsável pela realização do procedimento concursal: Município de Vouzela.

2 — Quanto à exigência do requisito respeitante à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhador(a) com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a instrumentos de mobilidade, na sequência da Circular n.º 92/2014/PB, de 24/07/2014, remetida pela ANMP e Despacho n.º 2556/2014-SEAP, as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia ao INA, prevista no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. Nos termos da consulta realizada à Comunidade Intermunicipal da Região de Viseu Dão-Lafões, a mesma informou, através de correio eletrónico em 09.09.2016, que ainda não se encontra constituída qualquer bolsa ou reserva de recrutamento, pelo que fica declarada a inexistência de candidatos.

3 — Caracterização do posto de trabalho: As funções a desempenhar, de grau 1 de complexidade, serão as descritas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e como previsto no mapa de pessoal do Município de Vouzela.

Competir-lhes-á, especificamente, assegurar a limpeza e conservação das diversas infraestruturas da autarquia, colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, auxiliar na execução de cargas e descargas, executar tarefas de arrumação e distribuição, entre outras tarefas que, embora não enumeradas, estejam funcionalmente ligadas e/ou venham a ser legisladas.

Os referidos trabalhadores ficarão afetos à Unidade Orgânica Divisão Obras Municipais, Ambiente e Apoio à Produção.

4 — Posicionamento remuneratório: será de acordo com o artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 42.º da LOE/2015, mantido em vigor pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março. A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição da carreira/categoria de assistente operacional, nível 1, da Tabela Remuneratória Única — RMMG (remuneração mínima mensal garantida), a que corresponde o montante pecuniário de 530€ (ano 2016). A remuneração a auferir será na proporção do número de horas trabalhadas (6h/dia), fixando-se para o ano 2016 em 454,29€(quatrocentos e cinquenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos).

5 — Local de trabalho: área do Município de Vouzela.

6 — Âmbito do recrutamento: Em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 48.º da LOE/2015, o recrutamento inicia-se sempre de entre os trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido. Nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

6.1 — Nos termos dos n.os 4 a 6 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da situação acima descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a atividade do município.

6.2 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

6.3 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % (não limitadora do desempenho das funções referidas no ponto 3 supra). Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória.

7.3 — Não é possível substituir a habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

8 — Prazo: as candidaturas deverão ser apresentadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Forma e local para apresentação das candidaturas: as candidaturas são formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica deste município em www.cm-vouzela.pt ou na Secção de Pessoal, devendo ser entregues através de correio registado, com aviso de receção, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Vouzela, Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela ou pessoalmente na Secção de Pessoal, das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.1 — Documentos que devem acompanhar a candidatura, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia de documento de identificação pessoal;

b) Fotocópia do certificado de habilitações, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste a modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e categoria de que é titular, o conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho que ocupa, o grau de complexidade do mesmo, posição remuneratória em que se encontra, indicação precisa dos anos, meses e dias de trabalho e as classificações obtidas na avaliação de desempenho (últimos três anos) ou indicação de que o candidato não foi avaliado naquele período por motivos que não lhe são imputáveis;

d) Comprovativo das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional dos postos de trabalho em recrutamento, com a indicação precisa do n.º de horas ou dias;

e) *Curriculum vitae,* datado e assinado.

9.2 — A entrega dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 7.1 do presente aviso, são dispensados, devendo os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.4 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação dos elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Notificação e publicidade: as notificações dos candidatos serão efetuadas de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, dando-se preferência à notificação via *e-mail*, sempre que possível.

11 — Método de seleção: Nos termos do disposto artigo 36.º do anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão os seguintes: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção, os quais serão valorados nos termos do artigo 18.º da portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro;

Sendo o procedimento concursal urgente, por questões de celeridade poderá o júri recorrer à utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos e ao abrigo do artigo 8.º da portaria n.º 83 -A/2009.

11.1 — A avaliação curricular (AC), visa avaliar a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, na adequação às tarefas descritas na caracterização do posto de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtido.

Quando os candidatos ao presente procedimento não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar (últimos três anos), para efeitos de avaliação curricular, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, a este elemento corresponderá valor positivo, a ser considerado na respetiva fórmula de cálculo, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

11.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

13 — Classificação Final: a classificação e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

sendo que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista profissional de Seleção;

13.1 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Prevalecendo a situação de empate, aplicar-se-ão os fatores de desempate definidos pelo Júri.

14 — Os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

15 — Prazo da reserva de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos a que se refere o n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

17 — Legislação aplicável — O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

18 — Composição do Júri: Paulo Manuel Moreira de Carvalho, Técnico Superior de Gestão; Ana Sofia Dias Martins Martinho, Técnica Superior de Educação e Regina Maria da Costa Oliveira Marques, Coordenadora Técnica da Secção de Pessoal, respetivamente na qualidade de Presidente, 1.ª e 2.ª vogais efetivas; Vogais suplentes: Paulo César Mendes Ribeiro, Coordenador Técnico da Secção Administrativa e José Manuel Madeira Martins, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Apoio à Produção, todos trabalhadores do Município de Vouzela.

O Primeiro Vogal efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado integralmente na 2.ª serie do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato, na página eletrónica do Município de Vouzela (www.cm-vouzela.pt), no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional e, por opção, tão breve quanto possível num jornal de âmbito local.

24 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Miguel Ladeira Pereira,* Eng.

309980419

Aviso (extrato) n.º 14280/2016

Designação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15/1, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/8, torna-se público que, por meu despacho datado de 25/10/2016, designei, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos a partir de 1/11/2016, para o exercício do cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o licenciado Paulo Manuel Moreira de Carvalho, por este reunir os requisitos legais e ter demonstrado possuir as melhores condições curriculares e de perfil para o exercício do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe da DAF, comprovados pela nota curricular(abaixo), nos termos da proposta do júri do procedimento e após análise dos curricula dos candidatos e da realização da entrevista pública.

Nota curricular:

Nome: Paulo Manuel Moreira de Carvalho;Data de Nascimento: 3/02/1970; Formação Académica: Licenciatura em Gestão de Empresas;

Situação Profissional: trabalhador do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vouzela em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Carreira/Categoria de Técnico Superior;

Experiência Profissional:

Entidade: Câmara Municipal de Vouzela:

A 27 de Dezembro de 1989, ingressou no Quadro da Câmara Municipal de Vouzela como Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe; A 9 de Junho de 1992, foi provido no lugar de 3.º Oficial administrativo; A 1 de Fevereiro de 1997, provido na categoria de 2.º Oficial administrativo; A 1 de Maio de 1998, provido na categoria de 1.º Oficial Administrativo/Assistente Administrativo Principal (por força da aplicação do D.L. 404-A/98, de 18.12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30.12); Manteve-se ao serviço da Autarquia de Vouzela até 04 de Agosto de 1999.

Entidade: Direção-Geral dos Impostos:

A 5 de Agosto de 1999 aceitou a nomeação em comissão de serviço extraordinária para a realização do 1.º estágio para ingresso na carreira Técnica do quadro da Direção-Geral dos Impostos, tendo exercido funções como Técnico de Administração Tributária Adjunto Estagiário no Serviço de Finanças de Vouzela até 19 de Fevereiro de 2002;

No âmbito do estágio prestou, durante 8 semanas, serviço na Tesouraria de Finanças de Vouzela;

A 20 de Fevereiro de 2002 aceitou a nomeação definitiva na carreira Técnica do quadro da Direção-Geral dos Impostos, na categoria de Técnico de Administração Tributária Adjunto (nível 1) no Serviço de Finanças de S. Pedro do Sul;

Entidade: Câmara Municipal de Vouzela: A 21 de Fevereiro de 2002, regressa à Câmara Municipal de Vouzela após aceitar a nomeação em comissão de serviço extraordinária para a realização do estágio para ingresso na carreira Técnica Superior — Área de Gestão, do quadro privativo desta Autarquia; A 12 de Maio de 2003, foi provido no lugar de Técnico Superior de 2.º Classe; A 06 de Julho de 2005, foi provido no lugar de Técnico Superior de 1.º Classe; A 12 de Dezembro de 2008, foi provido no lugar de Técnico Superior Principal; A 01 de Janeiro de 2009, por força da reestruturação das carreiras passou à carreira única de Técnico Superior.

Ao longo da vida profissional na Administração Local desempenhou funções em diversos áreas, a saber: Eleições e Expediente Geral; Obras Particulares; Obras Municipais; Taxas e Licenças; Arquivo; Recursos Humanos; Elaboração das Atas dos Órgãos do Município; Aprovisionamento; Património Municipal; Contabilidade Municipal; Responsável pela área Financeira do Município de Vouzela desde 01.01.2007.

Nessa autarquia foi o coordenador e responsável pela implementação do: Plano Oficial de Contabilidade Autárquica (POCAL) — 2002; Sistema de Inventário e Cadastro — 2004; Sistema de Taxas e Licenças (TAX) — 2005; Sistema de Gestão de Stocks (GES) — 2005; Contabilidade de Custos — 2008; Sistema de Gestão de Faturação — 2014; Realização dos trabalhos preparatórios à implementação do SNC-AP.

Formação Profissional: ao longo do seu percurso profissional frequentou diversas ações de formação e seminários relativos a temas de relevante interessa para a função, do qual se destacam, designadamente os seguintes: Curso de Estudos e Formação para altos Dirigentes na Administração Local (CEFADAL); Curso de formação técnico-profissional complementar em Administração Autárquica (CAA); Curso de Especialização em Contratação Pública nas Autarquias Locais; Chefia de Equipas e Liderança; Pocal; Sistema de Gestão de Tesourarias; Obras por Administração Direta; SIADAP; Aquisição e Fornecimento de Serviços; Gestão por Objetivos; Código de Contratação Pública; O Endividamento Municipal na Lei das Finanças Locais; SIIAL; Elaboração de Plano de Atividades; Planeamento Estratégico e Técnicas de Diagnóstico; Auditoria Interna nas Autarquias Locais; Atendimento ao público; Aplicação do Código do Procedimento Administrativo nas Autarquias Locais; SCA — Sistema de Contabilidade Autárquica- Contabilidade de Custos; Sistema de Controlo de Empreitadas (SCE); Gestão de carreiras e Remunerações; Código do trabalho; Curso de Formação Pedagógica de Formadores; Excel; MY DOC; Folha de Cálculo — avançado; Sistema de Normalização Contabilística na Administração Pública, entre outras.

Outras Competências: Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados (Cédula n.º 54628);Membro da Ordem dos Economistas (Cédula n.º 14057);Possui bons conhecimentos ao nível de Informática: Sistemas Operativos (MS-DOS e Windows); Processador de Texto(Microsoft Word); Folha de Cálculo(Excel); Base de dados(Access); Análise Estatística(SPSS- Análise de Dados para Ciências Sociais).

28 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Ladeira Pereira*, Eng.

309980257

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ADEGANHA E CARDANHA

Edital n.º 984/2016

Brasão, Bandeira e Selo

José Manuel Moreiras, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Adeganha e Cardanha, do município de Torre de Moncorvo:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Adeganha e Cardanha, do município de Torre de Moncorvo, tendo em conta o parecer emitido em 18 de novembro de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *p*), do n.º 1 do artº. 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de … de ….

Brasão: escudo de prata, igreja românica de negro, lavrada do campo e aberta de ouro; em chefe lagarto de verde, armado e linguado de vermelho entre dois ramos de oliveira de verde frutados de negro postos em pala tudo alinhado em faixa; campanha ondada de quatro burelas ondadas de azul e prata. Coroa mural de prata de três torres aparentes. Listel de prata com legenda a negro, em maiúsculas: «União das Freguesias de Adeganha e Cardanha».

Bandeira: verde. Cordões e borlas de verde e prata. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei 53/91, com a legenda «União das Freguesias de Adeganha e Cardanha».

7 de outubro de 2016. — O Presidente, *José Manuel Moreiras.*

309924934

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALGÉS, LINDA-A-VELHA E CRUZ QUEBRADA-DAFUNDO

Aviso n.º 14281/2016

Alteração da composição do Júri e Prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas ao procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 11153/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 174, de 9 de setembro de 2016.

Pelo aviso n.º 11153/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 174, de 9 de setembro de 2016, foi aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* para o preenchimento de quatro postos de trabalho, sendo dois postos da carreira e categoria de Assistente Técnico e dois postos da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da União das Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, para exercício de funções na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, sem prejuízo da publicitação na 2.ª série do *Diário da República,* ocorrida no dia 09/09/2016, na página eletrónica da autarquia, e em Jornal de expansão nacional, nos termos e prazos legalmente exigidos, devia o mencionado aviso ser publicado na Bolsa de Emprego Público através do preenchimento de formulário próprio, devendo este estar disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à publicação ocorrida no *Diário da República,* o que não aconteceu, por força de um problema verificado com a utilização da password de acesso e introdução do formulário na Bolsa de Emprego Público. Pelo que ao não publicar o aviso na Bolsa de Emprego Público no prazo legalmente estabelecido, e considerando que tal irregularidade poderá consubstanciar uma limitação à oportunidade de apresentação de candidaturas pelos interessados, assim, por deliberação da Junta da União das Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, datada de 26/10/2016, foi prorrogado por 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* o prazo concedido no Aviso n.º 11153/2016, para apresentação das candidaturas no âmbito daquele procedimento concursal.

Mais, atenta a composição do Júri do procedimento concursal, deliberada em 27/07/2016 pelo executivo, e a carta de renuncia ao mandato de vogal do concurso, apresentada em 17/10/2016 pelo designado vogal Dr. Luis Miguel Canongia Ferreira Costa, invocando a verificação superveniente de circunstâncias impeditivas de natureza pessoal, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Portaria e com fundamento no facto de aquele Vogal sendo licenciado assegurar o cumprimento do disposto no n.º 3 do mesmo artigo, constitui por isso a sua renuncia um motivo de força maior que fundamenta a alteração do Júri designado, pelo que por deliberação da Junta da União das Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, datada de 26/10/2016, foi promovida a sua substituição por vogal, igualmente licenciado, atento

o grau de complexidade funcional exigido para os postos de trabalho a concurso, passando o Júri do procedimento concursal constante do Aviso n.º 11153/2016, a ser constituído por:

Presidente do Júri: Carlos Jorge Santos de Sales Moreira
Vogais efetivos:

Ricardo António Sobral Lopes Ferreira Pereira, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
José Nuno Leite Brito da Silva (Licenciado)

Vogais suplentes:

Maria Teresa Simões Vieira Carrega, Assistente Técnica
Catarina Alexandra Batista Carvalho Gomes da Silva, Assistente Técnica

2 de novembro de 2016. — O Presidente da Junta da União das Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, *Carlos Jorge de Sales Moreira*.

309989532

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATOSINHOS E LEÇA DA PALMEIRA

Aviso n.º 14282/2016

Dr. Pedro Manuel Valente de Sousa, Presidente da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, faz público que:

1 — Por decisão do respetivo Júri do procedimento concursal para contratação de um trabalhador na carreira e categoria de assistente técnico e um trabalhador na carreira e categoria de assistente operacional, ambos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso de abertura n.º 10124/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto, nos termos da audiência prévia realizada de acordo com o disposto nos artigos 29.º e 30.º, e ainda nos termos do disposto nos artigos 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), notificam-se os candidatos excluídos das deliberações do júri, perante as alegações dos candidatos em sede de audiência dos interessados.

1.1 — Voltar a notificar os candidatos excluídos, dando-lhes conhecimento das garantias fixadas no artigo 39.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — As Atas das reuniões do Júri (referentes a um trabalhador na carreira e categoria de assistente técnico e um trabalhador na carreira e categoria de assistente operacional), realizadas no dia 9 de novembro de 2016, contendo as deliberações do júri, perante as alegações dos candidatos em sede de audiência dos interessados, bem como a "Lista de candidatos excluídos" e a "Lista de candidatos admitidos", com indicação da aplicação do primeiro método de seleção, nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, encontram-se afixadas na secretaria da sede da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, sita na Rua Augusto Gomes, n.º 313, 4450-053 Matosinhos e disponibilizadas na página eletrónica em http://www.jf-matosinhoslecapalmeira.pt/frontoffice/pages/243 (Procedimentos concursais).

3 — Nos termos do artigo 32.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, notifica-se:

3.1 — Os candidatos admitidos ao procedimento concursal para contratação de um trabalhador na carreira e categoria de assistente operacional para realização do primeiro método de seleção — prova de conhecimentos, no dia 25 de novembro de 2016 às 16.00 horas na EB1/JI Augusto Gomes, sita na Rua Augusto Gomes, com o código postal 4450-053 Matosinhos (Escola Primária ao lado do Edifício Sede da Junta de Freguesia, em Matosinhos), conforme informação afixada na secretaria da sede da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, sita na Rua Augusto Gomes, n.º 313, 4450-053 Matosinhos e disponibilizadas na página eletrónica em http://www.jf-matosinhoslecapalmeira.pt/frontoffice/pages/243 (Procedimentos concursais);

3.2 — Os candidatos admitidos ao procedimento concursal para contratação de um trabalhador na carreira e categoria de assistente técnico para realização do primeiro método de seleção — prova de conhecimentos, no dia 26 de novembro de 2016 às 10.00 horas na Escola Secundária Augusto Gomes, sita na Rua de Damão, com o código postal 4454-503 Matosinhos, conforme informação afixada na secretaria da sede da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, sita na Rua Augusto Gomes, n.º 313, 4450-053 Matosinhos e disponibilizadas na página eletrónica em http://www.jf-matosinhoslecapalmeira.pt/frontoffice/pages/243 (Procedimentos concursais).

4 — A prova de conhecimentos de natureza teórica, será escrita, de realização individual, sem consulta e terá a duração de 1 hora.

5 — O processo do procedimento concursal poderá ser consultado na secretaria da sede da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira durante as horas normais de expediente, mediante agendamento prévio.

9/11/2016. — O Presidente da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, *Dr. Pedro Sousa.*

310011383

PARTE J1

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14283/2016

Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Diretor/a do Serviço de Estatísticas de Preços do Departamento de Contas Nacionais do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE).

Nos termos do n.º 1, do artigo 20.º e do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por despacho do Conselho Diretivo, de 18 de outubro de 2016, no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento de um/a Diretor/a do Serviço de Estatísticas de Preços, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, do conteúdo funcional, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no endereço www.bep.gov.pt, na página eletrónica do INE (www.ine.pt) e, por extrato, num jornal de expansão nacional. Todas as candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, que ocorrerá até três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho.*

209989298

Aviso (extrato) n.º 14284/2016

Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Diretor/a de Núcleo do Índices de Preços no Consumidor do Departamento de Contas Nacionais do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE).

Nos termos do n.º 1, do artigo 20.º e do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por despacho do Conselho Diretivo, de 18 de outubro de 2016, no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal

com vista ao recrutamento de um/a Diretor/a de Núcleo do Índices de Preços no Consumidor, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, do conteúdo funcional, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no endereço www.bep.gov.pt, na página eletrónica do INE (www.ine.pt) e, por extrato, num jornal de expansão nacional. Todas as candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, que ocorrerá até três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho.*

209989395

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 14285/2016

Procedimento Concursal para Provimento de Cargos de Direção Intermédia de 2.º grau, para um Chefe de Divisão de Administração e Finanças (DAF) e um Chefe de Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Ambiente (DUPOA).

1 — Nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 68/2013, de 29 de agosto e n.º 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82/2014, de 31 de dezembro, faz-se público que, após deliberação da Assembleia Municipal, de 29 de abril de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para os cargos de Direção Intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Administração e Finanças (DAF) e Chefe de Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Ambiente (DUPOA), com as competências constantes do artigo 7.º e n.os 1 e 2 do artigo 8.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, aprovado em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal de 19 de novembro de 2012 e alterado por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal de 23 de dezembro de 2013.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido e dos métodos de seleção e de outras informações pertinentes para a apresentação da candidatura serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, conforme disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no prazo de 8 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

2 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado.*

309986949

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 14286/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 31 de agosto do corrente ano, e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada, aplicada por força do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se publico que foi determinada a abertura dos procedimentos concursais a seguir identificados:

a) Procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento do titular de direção intermédia de 3.º grau — Educação e Desporto;

b) Procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento do titular de direção intermédia de 3.º grau — Intervenção Social e Parceria Solidária.

A publicitação na bolsa de emprego público ocorrerá no dia seguinte ao da publicitação do presente aviso, devendo as candidaturas serem apresentadas no prazo de 10 dias úteis a partir da data daquela publicitação.

7 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira.*

309996806

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750